



República Federativa do Brasil • Estado da Paraíba • Poder Judiciário

Diário da Justiça Eletrônico

Nº 15.368

João Pessoa-PB • Disponibilização: segunda-feira, 16 de outubro de 2017
Publicação: terça-feira, 17 de outubro de 2017 – (Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, art. 4)

ANO XLVII



ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA GAPRE Nº 2.450/2017 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: designar a Excelentíssima Senhora Doutora TÚLIA GOMES DE SOUZA NEVES, Juíza de Direito, para, excepcionalmente, no dia 23.11.2017, às 20:00h, no Nau Frutos do Mar, na Rua Lupércio Branco, 130, Manaíra na Unidade Judiciária de João Pessoa, realizar o casamento civil dos nubentes KAUÊ QUEIROZ DE SEABRA e ILDENIZE MIKAELLA LACERDA DE LIMA. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 16 de outubro de 2017. Desembargador **JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.492/2017 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: designar a Excelentíssima Senhora Doutora TÚLIA GOMES DE SOUZA NEVES, Juíza de Direito, para, excepcionalmente, no dia 23.11.2017, às 20:00h, no Nau Frutos do Mar, na Rua Lupércio Branco, 130, Manaíra na Unidade Judiciária de João Pessoa, realizar o casamento civil dos nubentes KAUÊ QUEIROZ DE SEABRA e ILDENIZE MIKAELLA LACERDA DE LIMA. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 16 de outubro de 2017. Desembargador **JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.493/2017 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o parágrafo único do art. 181 da Loje, o juiz titular de Juizado Auxiliar, excepcionalmente, poderá ser designado para substituir ou auxiliar quaisquer das unidades judiciárias integrantes das respectivas circunscrições judiciárias, independentemente da especialidade do juizado auxiliar do qual for titular; RESOLVE: Art. 1º Designar a Excelentíssima Senhora Doutora GABRIELLA DE BRITTO LYRA LEITÃO NÓBREGA, Juíza de Direito do 9º Juizado Auxiliar Cível da Comarca da Capital, para, nos dias 16 e 19.10.2017, responder, conjunta e cumulativamente, pelo expediente da Vara de Entorpecentes da Comarca da Capital. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 16 de outubro de 2017. Desembargador **JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO** - Presidente do TJPB

PORTARIA GAPRE Nº 2.494/2017 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: designar os Excelentíssimos Senhores Juizes de Direito, a seguir relacionados para, sem prejuízo das suas atividades nas Unidades Judiciárias nas quais estão atuando, responderem, cumulativamente pelos expedientes das unidades, nos períodos a seguir indicados: **COMARCA /UNIDADE/ MAGISTRADO(A)/ PERÍODO:** João Pessoa - 14ª Vara Cível - Virginia de Lima Fernandes Moniz - 26.10 a 01.11.2017; João Pessoa - 17ª Vara Cível - Virginia de Lima Fernandes Moniz - 23.10 a 21.11.2017; João Pessoa - 1º Juizado Especial Cível - Ivanoska Maria Esperia Gomes dos Santos - 23.10 a 01.11.2017; Cabedelo - 2ª Vara Mista - Giovanna Lisboa Araújo de Souza - 23 a 27.10.2017; Uiraúna - Vara Única - Agílio Tomaz Marques - 23.10 a 21.11.2017. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 16 de outubro de 2017. Desembargador **JOÁS DE BRITO PEREIRA FLHO** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.495/2017 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o gozo da compensação de Plantão Judiciário, da Excelentíssima Senhora Doutora ANA CARMEM PEREIRA JORDÃO VIEIRA, Juíza de Direito Auxiliar, na forma do artigo do art. 27, da Resolução nº 56/2013, c/c Resolução nº 06/2016 e o constante do Processo Administrativo nº 2017.172.856; RESOLVE: Art. 1º Designar a Excelentíssima Senhora Doutora ANDRÉIA MATOS TEIXEIRA, Juíza de de Direito Auxiliar, para, no período de 16 a 20.10.2017, responder, cumulativamente, pelo expediente da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 16 de outubro de 2017. Desembargador **JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.496/2017 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar o Excelentíssimo Senhor Doutor JOSÉ MÁRCIO ROCHA GALDINO, Juiz de Direito Auxiliar, para, no dia 16.10.2017, atuar, em regime de plantão, nas audiências de custódia na Comarca da Capital, na forma da Resolução 14, de 20 de abril de 2016, do Tribunal Pleno. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 16 de outubro de 2017. Desembargador **JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.497/2017 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Designar a Excelentíssima Senhora Doutora ISABELLE DE FREITAS BATISTA ARAÚJO, Juíza de Direito Titular do 3º Juizado Auxiliar da Fazenda Pública da Capital, para, no dia 02.10.2017, responder, conjunta e cumulativamente, pelo expediente da Vara de Entorpecentes da mesma unidade judiciária. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 02 de outubro de 2017. Desembargador **JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2500/2017 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar PALOMA LEITE DINIZ FARIAS, Analista Judiciário, matrícula 477044-7 e CLAUDIA RAYANNE ALEXANDRE SILVA SIMÕES, Técnico Judiciário, matrícula 477306-3, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Juízo, da Segunda Circunscrição Judiciária. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 16 de outubro de 2017. Desembargador **JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO** - PRESIDENTE

PORTARIA GAPRE Nº 2501/2017 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras PALOMA LEITE DINIZ FARIAS, Analista Judiciário, matrícula 477044-7 e CLAUDIA RAYANNE ALEXANDRE SILVA SIMÕES, Técnico Judiciário, matrícula 477306-3, removidas para o Banco de Recursos Humanos da Comarca de Ingá, para exercerem as atribuições dos seus cargos junto à 2ª Vara Mista da referida Comarca. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 16 de outubro de 2017. Desembargador **JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO** – PRESIDENTE

PORTARIA GAPRE Nº 2502/2017 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve designar a servidora DANIELLE PONCE LEON MEDEIROS BESSA, Técnico Judiciário, matrícula 476644-0, removida para o Banco de Recursos Humanos da Comarca de João Pessoa, para exercer as atribuições do seu cargo junto ao Cartório Judicial Unificado de Mangabeira, da referida Comarca. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 16 de outubro de 2017. Desembargador **JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO** – PRESIDENTE

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

MESA DIRETORA

Des. Joás de Brito Pereira Filho
(Presidente)
Des. João Benedito da Silva
(Vice-Presidente)
Des. José Aurélio da Cruz
(Corregedor-Geral de Justiça)

Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti
(Ouvidora)
Desª. Maria das Graças Morais Guedes
(Ouvidora Substituta)

Bel. Márcio Roberto Soares Ferreira Júnior
(Diretor Especial)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

SESSÕES: 1ª e 3ª Sextas-feiras, às 09:00h
Des. Joás de Brito Pereira Filho (Presidente)
Des. João Benedito da Silva
Des. José Aurélio da Cruz

MEMBROS EFETIVOS
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
Des. José Ricardo Porto
Desª. Maria das Graças Morais Guedes

SUPLENTE
Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti
(1º suplente)
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira
(2º suplente)
Oswaldo Trigueiro do Valle Filho (3º suplente)

Órgãos Julgadores

PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto
Des. Leandro dos Santos
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho (Presidente)
Desª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti
Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior

PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto
Des. Leandro dos Santos
Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti
(Presidente)

SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 08:30h

Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho
(Presidente)
Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior

SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 09:00h

Des. Saulo Henrique de Sá e Benevides
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira
Des. João Alves da Silva
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
Desª Maria das Graças Morais Guedes (Presidente)
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque

CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-Feira, a partir das 09:00h

Des. João Benedito da Silva
Des. Carlos Martins Beltrão Filho
Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos
Des. Arnóbio Alves Teodósio (Presidente)

TRIBUNAL PLENO

SESSÕES QUINZENAIS:

Quartas-feiras das 08:30h às 12:00h
e das 14:00h às 18:00h



PORTARIA GAPRE Nº 2503/2017 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve designar o servidor JOSÉ FAUSTO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Técnico Judiciário, matrícula 472541-7, removido para o Banco de Recursos Humanos da Comarca de João Pessoa, para exercer as atribuições do seu cargo junto à 3ª Vara da Fazenda Pública, da referida Comarca.GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 16 de outubro de 2017. Desembargador JOÃS DE BRITO PEREIRA FILHO - PRESIDENTE



ATOS DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DIGEP N.º 136/2017 - O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições delegadas pelo Ato da Presidência nº 30/2017 e tendo em vista o que consta do processo administrativo eletrônico nº 2017.150.165, RESOLVE: designar a servidora ROSIMERE PERRUCI LINS DE ALMEIDA, Técnico Judiciário, matrícula 471.360-5, lotada no Banco de Recursos Humanos da Comarca de João Pessoa, para exercer suas atribuições junto ao 2º Juizado Especial Regional Misto de Mangabeira da Comarca da Capital, com efeitos retroativos ao dia 18/09/2017. Diretoria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 11 de outubro de 2017. **Einstein Roosevelt Leite** - Diretor de Gestão de Pessoas.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, conforme **Resolução nº 17, de 15 de outubro de 2014** publicada em **17/10/2014** e republicada em **20/10/2014**,DEFERIU os seguintes processos abaixo relacionados: **PROGRESSÃO FUNCIONAL - PROCESSO / MATRICULA / SERVIDOR / CARGOS / CLASSE PADRÃO** - 2017144023 - 475.012-8 - Andréa Lyra Fernandes Félix - Técnico Judiciário - B/II; 2017166151 - 473.608-7 - Gilbert Guimarães Monte - Oficial de Justiça - B/III; 2017152427 - 473.745-8 - Kleber Ferreira da Silva - Técnico Judiciário - B/IV; 2017164678 - 471.331-1 - Pedro Paulo Queiroz da Costa - Oficial de Justiça - C/IV; 2017169061 - 477.004-8 - Rafaela Dantas Diniz Moraes - Analista Judiciário - A/IV; 2017162859 - 473.167-1 - Tatiana Bezerra Maia de Sá - Auxiliar Judiciário - B/III. Gabinete do Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 16 de outubro de 2017. **Einstein Roosevelt Leite** Diretor de Gestão de Pessoas

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, conforme o Ato da Presidência n º15/2015,DEFERIU os seguintes processos abaixo relacionados: **PROCESSO / INTERESSADO / ASSUNTO** - 2017120489 - José Mauro Ribeiro de Macedo - Indicação de substituto; 2017170779 - Letícia Carla dos S M Hampel - Auxílio-natalidade; 2017168108 - Sérgio Max de Araújo - Atualização de dados cadastrais.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, conforme o Ato da Presidência n º15/2015,INDEFERIU o seguinte processo abaixo relacionado: **PROCESSO / INTERESSADO / ASSUNTO** - 2017148830 - Marthina Carla Cariry C Ribeiro - Auxílio-natalidade. Gabinete do Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 16 de outubro de 2017. **Einstein Roosevelt Leite** - Diretor de Gestão de Pessoas



DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR JOÃS DE BRITO PEREIRA FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.Atento à decisão desta Presidência habilitando o (a) credor (a) como preferencial nos termos do §2º do art. 100 da Constituição Federal, autorizo o levantamento da quantia devida equivalente a até três vezes o valor da RPV (Requisição de Pequeno Valor), estipulado pela Lei Municipal nº 1436/2010– maior benefício do regime geral da previdência social –, devendo a importância ser depositada na conta bancária informada pelo(s) credor(es).No caso em tela, deverá ser pago ao beneficiário o correspondente a R\$5.971,18 (cinco mil, novecentos e setenta e um reais e dezoito centavos), conforme se infere do cálculo de atualização monetária elaborado pela Gerência de Precatórios (fl.76), os quais doravante tenho por homologados.Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças para que realize o pagamento do crédito preferencial deste precatório em favor de MARIA DO SOCORRO LEITE DE ARAÚJO, no valor previsto nos cálculos à fl.76, momento em que deverá ser procedida, se for o caso, à retenção do Imposto de Renda e contribuição previdenciária, conforme as alíquotas pertinentes, fornecendo-se a devida declaração.Destaco que o pagamento deste requisito- rio deverá observar estritamente à lista cronológica dos precatórios preferenciais, publicada no Diário da Justiça eletrônico do dia 10 de agosto de 2017. Após o pagamento do crédito preferencial, os autos deverão ser remetidos à Gerência de Precatórios, a fim de aguardar o pagamento dos honorários advocatícios sucumbenciais, em estrita observância à ordem cronológica do Município de Pombal. Não havendo as informações imprescindíveis para efetuar o pagamento deste precatório, fica autorizado o provisionamento administrativo do crédito até que a parte interessada providencie a documentação necessária.Publique-se. Cumpra-se.João Pessoa, 26 de setembro de 2017."NO PRO- CESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 0001153-12.2002.815.0000. CREDOR: MARIA DO SOCORRO LEITE DE ARAÚJO. ADVOGA- DO: ANTONIO CEZAR LOPES UGOLINO OAB/PB 5843. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE POMBAL, REPRESENTA- DO POR SEU PREFEITO. REMETENTE: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE POMBAL



ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

COMUNICADO - O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o inciso IV do Ato da Presidência nº 24, de 03 de fevereiro de 2015, editado por força do contido no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas à escala do Plantão Judiciário do Primeiro Grau, nos dias e nos Grupos abaixo:

GRUPO – 1 - BAYEUX, CABEDELO, JOÃO PESSOA, LUCENA e SANTA RITA	
OUTUBRO/2017	
Dias	Comarca/Vara
20 e 21/10/17	1ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL
GRUPO – 2 - ALHANDRA, CAAPORÃ, CONDE, CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, GURINHÉM, ITABAIANA, JACARAÚ, MAMANGUAPE, PEDRAS DE FOGO, PILAR, RIO TINTO e SAPÉ.	
OUTUBRO/2017	
Dias	Comarca/Vara
20 e 21/10/17	2ª VARA MISTA DE ITABAIANA
GRUPO – 3 - AROEIRAS, BOQUEIRÃO, CABACEIRAS, CAMPINA GRANDE, INGÁ, QUEIMADAS e UMBUZEIRO	
OUTUBRO/2017	
Dias	Comarca/Vara
20 e 21/10/17	1ª TRIBUNAL DO JÚRI DE CAMPINA GRANDE
GRUPO – 4 - JUAZEIRINHO, MONTEIRO, POCINHOS, PRATA, SÃO JOÃO DO CARIRI, SERRA BRANCA, SOLEDADE e SUMÉ.	
OUTUBRO/2017	
Dias	Comarca/Vara
20 e 21/10/17	PRATA
GRUPO – 5 - ALAGOA GRANDE, ALAGOA NOVA, AREIA, BARRA DE SANTA ROSA, CUITÉ, ESPERANÇA, PICUÍ e REMÍGIO	
OUTUBRO/2017	
Dias	Comarca/Vara
20 e 21/10/17	1ª VARA MISTA DE ESPERANÇA
GRUPO – 6 - ÁGUA BRANCA, COREMAS, ITAPORANGA, MALTA, PATOS, PIANCÓ, PRINCESA ISABEL, SANTA LUZIA, SANTANA DOS GARROTES, SÃO MAMEDE, TAPEROÁ e TEIXEIRA	
OUTUBRO/2017	
Dias	Comarca/Vara
20 e 21/10/17	1ª VARA MISTA DE PIANCÓ
GRUPO – 7 - BONITO DE SANTA FÉ, BREJO DO CRUZ, CAJAZEIRAS, CATOLÉ DO ROCHA, CONCEIÇÃO, PAULISTA, POMBAL, SÃO BENTO, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, SOUSA e UIRAÚNA.	
OUTUBRO/2017	
Dias	Comarca/Vara
20 e 21/10/17	3ª VARA MISTA DE CAJAZEIRAS
GRUPO – 8 - ALAGOINHA, ARARA, ARARUNA, ARAÇAGI, BANANEIRAS, BELÉM, CAIÇARA, CACIMBA DE DENTRO, GUARABIRA, MARI, PILÕES, PIRPIRITUBA, SERRARIA e SOLÂNEA.	
OUTUBRO/2017	
Dias	Comarca/Vara
20 e 21/10/17	5ª VARA MISTA DE GUARABIRA

Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, segunda-feira, 16 de outubro de 2017. **MÁRCIO ROBERTO SOARES FERREIRA JÚNIOR - DIRETOR ESPECIAL.**



ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, escudado no art. 1º, I, do Ato da Presidência nº 20, de 06 de fevereiro de 2013, faz publicar abaixo, em estrito cumprimento ao disposto no art. 3º, III, da Resolução nº 34, do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 18 de novembro de 2009, c/c o art. 3º, III, da Resolução 73, do Conselho Nacional de Justiça, de 28 de abril de 2009, a relação das diárias concedidas a servidores e magistrados integrantes do Tribunal:

Diárias concedidas

NOME/INTERESSADO	PROCESSO Nº	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	ATIVIDADE
Geraldo Fonseca de Sousa	2017.173.100	Motorista	Sapé	09 e 10/10/2017	Conduzir servidor da NUPEMEC para rea- lizar curso básico de conciliação
Rogério Oliveira Nascimento	2017.173.183	Auxiliar Judiciário	Campina Grande	23 a 27/10/2017	Prestar apoio administrativo à Gerência de Atendimento
José Alexandre Alburquerque Lustoza	2017.173.167	Motorista	Picuí e Campina Grande	08 a 10/10/2017	Conduzir servidores da COINJU para rea- lizarem atividades referentes ao programa “Justiça Pra Te Ouvir”
Alexandre Rodrigues dos Santos	2017.173.126	Motorista	Santa Luzia e São Mamede	05 a 06/10/2017	Conduzir servidor da GEENGE para reali- zar visita técnica
Joás de Brito Pereira Filho	2017.173.521	Desembargador	Brasília	19 a 21/10/2017	Participar de reunião no STF
José Sandro Bento de Moraes	2017.172.830	Motorista	São Mamede	11/10/2017	Conduzir magistrado
Maria Aparecida de Araújo	2017.172.750	Oficiala de Justiça	Alhandra	05/10/2017	Realizar diligência
Paulo Roberto de Araújo Silva	2017.174.022	Oficial de Justiça	Pedras de Fogo	15/10/2017	Cumprir diligência referente ao plantão ju- diciário
Gutemberg Ramos Barbosa Júnior	2017.172.240	Motorista	João Pessoa	06/10/2017	Conduzir magistrado para participar de reunião no TJPB

Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 16 de outubro de 2017. **MÁRCIO ROBERTO SOARES FERREIRA JÚNIOR** - Diretor Especial.



**PODER
JUDICIÁRIO
TRIBUNAL
DE JUSTIÇA
DA PARAÍBA**

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Diretora: Cristiane Abreu Serra da Rocha Rodrigues
Gerência de Comunicação

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Supervisor: Martinho José Pereira Sampaio

Endereço: ANEXO ADMINISTRATIVO “DESEMBARGADOR ARCHIMEDES SOUTO MAIOR”
Praça Venâncio Neiva, s/n, 7º andar Centro - CEP 58011-020 • João Pessoa / PB • Contato: (83) 3216-1629 (Supervisão) 3216-1818 e 3216-1420 (Apoio)
site: www.tjpb.jus.br • e-mail: diajustica@tjpb.jus.br



O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.(...)Inicialmente, em face da não contestação das partes, homologo os cálculos apresentados pela Gerência de Precatórios à fl.71Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças para que realize o pagamento deste precatório, no valor previsto nos cálculos à fl.71, ou seja, R\$7.439,17(sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e dezessete centavos), sendo R\$6.266,00 (seis mil, duzentos e sessenta e seis reais) em favor da empresa C. UCHOA E CIA LTDA., e R\$1.173,17 (um mil, cento e setenta e três reais e dezessete centavos), em favor do Bel. GIVALDO SOARES DE LIMA, dando-lhe plena e total quitação, momento em que deverá ser procedida, se for o caso, à retenção do Imposto de Renda, conforme as alíquotas pertinentes, fornecendo-se a devida declaração.Destaco que o pagamento deste requisitoário deverá observar estritamente a ordem cronológica dos precatórios do Município de Junco do Seridó.Ressalte-se, ainda, que não havendo as informações imprescindíveis para efetuar o pagamento deste precatório, fica autorizado o provisionamento administrativo das respectivas quantias, até que as partes providenciem a documentação necessária.Após, determino que o devedor seja oficiado acerca do pagamento, conforme determina o art. 32, parágrafo único, da Resolução CNJ nº. 115/2010, bem como o juízo de origem.Com o devido pagamento, arquivem-se os autos.Publicue-se. Cumpra-se.João Pessoa, 26 de setembro de 2017."NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº0000192-27.2009.815.0000. CREDOR: C UCHOA E CIA LTDA.ADOVADO: GIVALDO SOARES DE LIMA OAB/PB 10.190. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ. REMETENTE: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA LUZIA

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.Atento à decisão desta Presidência habilitando o (a) credor (a) como preferencial nos termos do §2º do art. 100 da Constituição Federal, autorizo o levantamento da quantia devida equivalente a até três vezes o valor da RPV (Requisição de Pequeno Valor), estipulado pela Lei Municipal nº17/2012 – maior benefício do regime geral da previdência social –, devendo a importância ser depositada na conta bancária informada pelo(s) credor(es).No caso em tela, deverá ser pago à parte credora EDENEIDE DO NASCIMENTO BARBOSA a quantia de R\$10.331,76 (dez mil, trezentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos), conforme se infere dos cálculos de atualização monetária elaborados pela Gerência de Precatórios (fl.27), os quais doravante tenho por homologados.Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças para que realize o pagamento preferencial deste precatório em favor de EDENEIDE DO NASCIMENTO BARBOSA, no valor previsto nos cálculos à fl.27, momento em que deverá ser procedida, se for o caso, à retenção do Imposto de Renda e contribuição previdenciária, conforme as alíquotas pertinentes, fornecendo-se a devida declaração.Destaco que o pagamento deste requisitoário deverá observar estritamente à lista cronológica dos precatórios preferenciais, publicada no Diário da Justiça eletrônico do dia 08 de agosto de 2017. Após, determino que o devedor seja oficiado acerca do pagamento, conforme determina o art. 32, parágrafo único, da Resolução CNJ nº. 115/2010, bem como o juízo de origem.Não havendo as informações imprescindíveis para efetuar o pagamento deste precatório, fica autorizado o provisionamento administrativo do crédito até que a parte interessada providencie a documentação necessária.Com o devido pagamento, arquivem-se os autos.Publicue-se. Cumpra-se.João Pessoa, 26 de setembro de 2017."NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº4001210-68.2016.815.0000. CREDOR: EDENEIDE DO NASCIMENTO BARBOSA. ADOVADO: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA OAB/PB 10.751. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE MULUNGU. REMETENTE: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ALAGOINHA

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.Atento à decisão desta Presidência habilitando o (a) credor (a) como preferencial nos termos do §2º do art. 100 da Constituição Federal, autorizo o levantamento da quantia devida equivalente a até três vezes o valor da RPV (Requisição de Pequeno Valor), estipulado pela Lei Municipal nº463/2013 – maior benefício do regime geral da previdência social –, devendo a importância ser depositada na conta bancária informada pelo(s) credor(es).No caso em tela, deverá ser pago à parte credora ESPEDITO SABINO VIEIRA a quantia de R\$8.568,22(oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos), conforme se infere dos cálculos de atualização monetária elaborados pela Gerência de Precatórios (fl.54), os quais doravante tenho por homologados.Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças para que realize o pagamento preferencial deste precatório em favor de ESPEDITO SABINO VIEIRA, no valor previsto nos cálculos à fl.54, momento em que deverá ser procedida, se for o caso, à retenção do Imposto de Renda e contribuição previdenciária, conforme as alíquotas pertinentes, fornecendo-se a devida declaração.Destaco que o pagamento deste requisitoário deverá observar estritamente à lista cronológica dos precatórios preferenciais, publicada no Diário da Justiça eletrônico do dia 04 de agosto de 2017. Após, determino que os autos sejam encaminhados à GEPRECAT, a fim de aguardar o pagamento dos honorários advocatícios sucumbenciais, em estrita observância à ordem cronológica do Município de Conceição.Não havendo as informações imprescindíveis para efetuar o pagamento deste precatório, fica autorizado o provisionamento administrativo do crédito até que a parte interessada providencie a documentação necessária.Publicue-se. Cumpra-se.João Pessoa, 26 de setembro de 2017."NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº0000446-97.2009.815.0000. CREDOR: ESPEDITO SABINO VIEIRA. ADOVADO: JOAQUIM LOPES VIEIRA OAB/PB 7.539. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO. REMETENTE: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE CONCEIÇÃO

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.Atento à decisão desta Presidência habilitando o(a) credor(a) como preferencial nos termos do §2º do art. 100 da Constituição Federal, autorizo o levantamento da quantia devida equivalente a até três vezes o valor da RPV (Requisição de Pequeno Valor), estipulado pela Lei Municipal nº16/2012 – maior benefício do regime geral da previdência social –, devendo a importância ser depositada na conta bancária informada pelo(s) credor(es).No caso em tela, deverá ser pago ao beneficiário GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS a quantia de R\$6.182,34(seis mil, cento e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos), conforme se infere do cálculo de atualização monetária elaborado pela Gerência de Precatórios (fl.42), o qual doravante tenho por homologado.Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças para que realize o pagamento deste precatório, momento em que deverá ser procedida, se for o caso, à retenção do Imposto de Renda e contribuição previdenciária, conforme as alíquotas pertinentes, fornecendo-se a devida declaração.Destaco que o pagamento deste requisitoário deverá observar estritamente à lista cronológica dos precatórios preferenciais, publicada no Diário da Justiça eletrônico do dia 04 de agosto de 2017. Não havendo as informações imprescindíveis para efetuar o pagamento deste precatório, fica autorizada a Gerência de Finanças e Contabilidade proceder à abertura de conta judicial para depósito do crédito, até que a parte interessada providencie a documentação necessária.Após, determino que o devedor seja oficiado acerca do pagamento, conforme determina o art. 32, parágrafo único, da Resolução CNJ nº. 115/2010, bem como o juízo de origem.Com o devido pagamento, arquivem-se os autos.Publicue-se. Cumpra-se.João Pessoa, 27 de setembro de 2017."NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº0003006-22.2003.815.0000. CREDOR: GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS. ADOVADO: SEBASTIÃO ARAÚJO DE MARIA OAB/PB 6831. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE ESPERANÇA. REMETENTE: JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE ESPERANÇA

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.Atento à decisão desta Presidência habilitando o (a) credor (a) como preferencial nos termos do §2º do art. 100 da Constituição Federal, autorizo o levantamento da quantia devida equivalente a até três vezes o valor da RPV (Requisição de Pequeno Valor), estipulado pela Lei Municipal nº310/2010 – maior benefício do regime geral da previdência social –, devendo a importância ser depositada na conta bancária informada pelo(s) credor(es).No caso em tela, deverá ser pago à parte credora MARIA FÉLIX DA COSTA a quantia de R\$12.036,57 (doze mil, trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos), conforme se

infere dos cálculos de atualização monetária elaborados pela Gerência de Precatórios (fl.95), os quais doravante tenho por homologados.Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças para que realize o pagamento deste precatório, na forma estabelecida acima, momento em que deverá ser procedida, se for o caso, à retenção do Imposto de Renda e contribuição previdenciária, conforme as alíquotas pertinentes, fornecendo-se a devida declaração.Destaco que o pagamento deste requisitoário deverá observar estritamente à lista cronológica dos precatórios preferenciais, publicada no Diário da Justiça eletrônico do dia 02 de agosto de 2017. Não havendo as informações imprescindíveis para efetuar o pagamento deste precatório, fica autorizado o provisionamento administrativo do crédito até que a parte interessada providencie a documentação necessária.Após o pagamento, determino que o devedor seja oficiado acerca do pagamento, conforme determina o art. 32, parágrafo único, da Resolução CNJ nº115/2010, bem como o juízo de origem.Publicue-se. Cumpra-se.João Pessoa, 27 de setembro de 2017."NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 0000300-32.2004.815.0000. CREDOR: MARIA FÉLIX DA COSTA. ADOVADO: LAVOISIER NUNES DE CASTRO OAB/PB 3590. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE CAIÇARA, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO. REMETENTE: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAIÇARA

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.Informações prestadas pela Gerência de Finanças e Contabilidade deste Tribunal (fl.97) dão conta de que a decisão acostada à fl.80 dos autos, que determinou o depósito judicial do crédito preferencial deferido em favor do Sr. RAIMUNDO VALMIRO PINTO, deixou de ser cumprida pelo setor competente, havendo saldo suficiente em conta especial para a regularização do feito. Desse modo, determino que a Gerência de Precatórios, refaça os cálculos de atualização monetária dos presentes autos, deduzindo do crédito original, devidamente atualizado, apenas a quantia de R\$147.063,32 (cento e quarenta e sete mil, sessenta e três reais e trinta e dois centavos), cujo pagamento se deu em 29/09/2017. Em seguida, determino a remessa dos autos à Diretoria de Economia e Finanças deste Tribunal, para que efetue a transferência do saldo remanescente apurado, correspondente ao crédito preferencial devidamente atualizado, à conta judicial indicada à fl.95 dos autos, momento em que deverá ser procedida, se for o caso, à retenção do Imposto de Renda e da contribuição previdenciária, conforme as alíquotas legais.Destaco, por oportuno, que do valor bruto a ser apurado pelo setor competente, o correspondente a 10%(dez por cento) do crédito deverá permanecer na conta especial do Município de Campina Grande, porquanto, não obstante o cancelamento da ordem bancária confeccionada em favor do credor principal (fls.76/77), fora efetuado o recolhimento relativo à contribuição previdenciária sobre o valor total do crédito que seria liberado à época em favor do credor, conforme se infere das guias de recolhimento à fl.70.Assim, cumpra a GEFIC a presente determinação, transferindo à conta judicial indicada à fl.95 apenas o valor líquido correspondente ao crédito preferencial, devidamente atualizado. O pagamento deste requisitoário deverá observar estritamente a ordem cronológica dos precatórios do Município de Campina Grande.Não havendo as informações imprescindíveis para efetuar o pagamento deste precatório, fica autorizado o provisionamento administrativo dos créditos até que os interessados apresentem a documentação necessáriaCom o devido pagamento, remetam-se os autos à GEPRECAT, a fim de aguardar a manifestação dos herdeiros quanto à liberação do crédito. Publicue-se. Cumpra-se.João Pessoa, 09 de outubro de 2017."NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº.0800290-23.2002.815.0000. CREDORA: ESPÓLIO DE RAIMUNDO VALMIRO PINTO. ADOVADO: ROBSON SILVA CARVAHO E OUTRO OAB/PB Nº 8372. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE. ADOVADO: JOSÉ FERNANDES MARIZ. REMETENTE: JUIZO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.(...)Inicialmente, em face da não contestação das partes, homologo os cálculos apresentados pela Gerência de Precatórios à fl.124.Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças deste Tribunal para que realize o pagamento deste precatório, no valor previsto nos cálculos à fl.124, ou seja, R\$67.259,60 (sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), sendo R\$46.789,31 (quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos), em favor de MARIA DO SOCORRO NUNES, e R\$6.279,23 (seis mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos), em favor do Bel. NADIR LEOPOLDO VALENCO, a título de honorários advocatícios sucumbenciais, dando-lhe plena e total quitação, momento em que deverá ser procedida, se for o caso, à retenção do Imposto de Renda e da contribuição previdenciária, conforme as alíquotas legais, fornecendo-se a devida declaração.O pagamento deste requisitoário deverá observar estritamente a ordem cronológica dos precatórios do Município de Ouro Velho.Ressalte-se, ainda, que não havendo as informações imprescindíveis para efetuar o pagamento deste precatório, fica autorizado o provisionamento administrativo da quantia apurada, até que as partes beneficiárias providenciem a documentação necessária.Após, determino que o devedor seja oficiado acerca do pagamento, conforme determina o art. 32, parágrafo único, da Resolução CNJ nº. 115/2010, bem como o juízo de origem.Com o devido pagamento, arquivem-se os autos.Publicue-se. Cumpra-se.João Pessoa, 27 de setembro de 2017."NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 0001979-04.2003.815.0000. CREDOR: MARIA DO SOCORRO NUNES RIBEIRO. ADOVADO: NADIR LEOPOLDO VALENCO OAB/PB 4423. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE OURO VELHO. REMETENTE: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PRATA

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.(...)Inicialmente, em face da não contestação das partes, homologo os cálculos apresentados pela Gerência de Precatórios à fl.149.Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças deste Tribunal para que realize o pagamento deste precatório, no valor previsto nos cálculos à fl.149, ou seja, R\$43.267,90 (quarenta e três mil, duzentos e sessenta e sete reais e noventa centavos), sendo R\$39.334,45 (trinta e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), em favor de MARIA ALAÍDE DE FARIAS SOUSA, e R\$3.933,45 (três mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos), em favor do Bel. NADIR LEOPOLDO VALENCO, a título de honorários advocatícios sucumbenciais, dando-lhe plena e total quitação, momento em que deverá ser procedida, se for o caso, à retenção do Imposto de Renda e da contribuição previdenciária, conforme as alíquotas legais, fornecendo-se a devida declaração.O pagamento deste requisitoário deverá observar estritamente a ordem cronológica dos precatórios do Município de Ouro Velho.Ressalte-se, ainda, que não havendo as informações imprescindíveis para efetuar o pagamento deste precatório, fica autorizado o provisionamento administrativo da quantia apurada, até que as partes beneficiárias providenciem a documentação necessária.Após, determino que o devedor seja oficiado acerca do pagamento, conforme determina o art. 32, parágrafo único, da Resolução CNJ nº. 115/2010, bem como o juízo de origem.Com o devido pagamento, arquivem-se os autos.Publicue-se. Cumpra-se.João Pessoa, 27 de setembro de 2017."NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 0001426-88.2002.815.0000. CREDOR: MARIA ALAÍDE DE FARIAS SOUSA LIMA. ADOVADO: NADIR LEOPOLDO VALENCO OAB/PB 4423. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE OURO VELHO. REMETENTE: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PRATA

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.(...)Inicialmente, em face da não contestação das partes, homologo os cálculos apresentados pela Gerência de Precatórios à fl.47.Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças deste Tribunal para que realize o pagamento deste precatório, no valor previsto nos cálculos à fl.47, qual seja, R\$53.062,34 (cinquenta e três mil, sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos), sendo R\$48.238,49 (quarenta e oito mil, duzentos e trinta e oito mil, e quarenta e nove centavos), em favor de FRANCISCO GALDINO, e R\$4.823,85 (quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos), em favor do Bel. José Ferreira Neto, dando-lhe plena e total quitação, momento em que deverá ser procedida, se for o caso, à retenção do Imposto de Renda, bem como o desconto da previdência, conforme as alíquotas pertinentes, fornecendo-se a devida declaração.Dados



ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba COMUNICA que está aberto o prazo de cinco dias, a partir da publicação da 5ª lista de PRECATÓRIOS PREFERENCIAIS do Município de CUITÉ, para os interessados, querendo, impugnarem. Apresentem os credores, caso ainda não tenha sido informado nos autos, as suas respectivas contas bancárias para transferência do crédito preferencial.

Nº	CREDOR (A)	Nº DO PRECATÓRIO	DEF. IDADE	DEF. DOENÇA GRAVE	PUB. NO DJ	ANO
1	JOÃO LUIZ DA SILVA	0000183-12.2002.815.0000	SIM	SIM	02/02/16	2003
2	LUZIA MARIA DOS SANTOS	0901469-34.2001.815.0000	SIM	NÃO	02/02/16	2003
3	SEBASTIANA ERCI SOARES DA SILVA	0000283-64.2002.815.0000	SIM	NÃO	02/02/16	2003



bancários dos beneficiários indicados às fls.49/50 dos autos.O pagamento deste precatório deverá observar estritamente a ordem cronológica do Município de Piancó.Não havendo as informações imprescindíveis para efetuar o pagamento deste precatório, fica autorizado o provisionamento administrativo do crédito, até que a parte interessada providencie a documentação necessária.Após, determino que o devedor seja oficiado acerca do pagamento, conforme determina o art. 32, parágrafo único, da Resolução CNJ nº. 115/2010, bem como o juízo de origem.Com o devido pagamento, arquivem-se os autos.Publique-se. Cumpra-se.João Pessoa, 28 de setembro de 2017."**NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:**

PRECATÓRIO N°0000079-20.2002.815.0000. CREDOR: FRANCISCO GALDINO. ADVOGADO: JOSÉ FERREIRA NETO OAB/PB 4486. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE PIANCÓ. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE PIANCÓ

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.(...)Inicialmente, em face da não contestação das partes, homologo os cálculos apresentados pela Gerência de Precatórios à fl.61.Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças deste Tribunal para que realize o pagamento deste precatório, no valor previsto nos cálculos à fl.61, qual seja, **R\$47.455,33** (quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos), **sendo R\$41.265,50** (quarenta e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), em favor de **NATÁLIA LEITE FERREIRA LACERDA**, e **R\$6.189,83** (seis mil, centos e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos), **em favor do Bel. JOSÉ BRÁULIO DE SOUZA JÚNIOR, dando-lhe plena e total quitação**, momento em que deverá ser procedida, se for o caso, à retenção do Imposto de Renda, bem como o desconto da previdência, conforme as alíquotas pertinentes, fornecendo-se a devida declaração.**Dados bancários dos beneficiários indicados às fls.63/64 dos autos.O pagamento deste precatório deverá observar estritamente a ordem cronológica do Município de Piancó.**Não havendo as informações imprescindíveis para efetuar o pagamento deste precatório, fica autorizado o provisionamento administrativo do crédito, até que a parte interessada providencie a documentação necessária.Após, determino que o devedor seja oficiado acerca do pagamento, conforme determina o art. 32, parágrafo único, da Resolução CNJ nº. 115/2010, bem como o juízo de origem.Com o devido pagamento, arquivem-se os autos.Publique-se. Cumpra-se.João Pessoa, 28 de setembro de 2017."**NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:**

PRECATÓRIO N°0010999-19.2003.815.0000. CREDOR: NATÁLIA LEITE FERREIRA LACERDA. ADVOGADO: JOSÉ BRÁULIO DE SOUZA JÚNIOR OAB/PB 8151. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE PIANCÓ. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE PIANCÓ

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.(...)Inicialmente, em face da não contestação das partes, homologo os cálculos apresentados pela Gerência de Precatórios à fl.36.Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças deste Tribunal para que realize o pagamento deste precatório, no valor previsto nos cálculos à fl.36, qual seja, **R\$53.259,62** (cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos), **sendo R\$48.417,84** (quarenta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos), em favor de **ANTÔNIA INÁCIO**, e **R\$4.841,78** (quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos), **em favor do Bel. José Ferreira Neto, dando-lhe plena e total quitação**, momento em que deverá ser procedida, se for o caso, à retenção do Imposto de Renda, bem como o desconto da previdência, conforme as alíquotas pertinentes, fornecendo-se a devida declaração.**Alerto à GEFIC, que em face do instrumento público de cessão de créditos colacionado às fls. 41/43 dos autos, resta autorizada a dedução do correspondente a 30%(trinta por cento) do crédito principal, em favor do Bel. José Ferreira Neto, para pagamento dos honorários advocatícios contratuais convencionados entre as partes. Dados bancários dos beneficiários indicados às fls.38 e 44 dos autos.O pagamento deste precatório deverá observar estritamente a ordem cronológica do Município de Piancó.**Não havendo as informações imprescindíveis para efetuar o pagamento deste precatório, fica autorizado o provisionamento administrativo do crédito, até que a parte interessada providencie a documentação necessária.Após, determino que o devedor seja oficiado acerca do pagamento, conforme determina o art. 32, parágrafo único, da Resolução CNJ nº. 115/2010, bem como o juízo de origem.Com o devido pagamento, arquivem-se os autos.Publique-se. Cumpra-se.João Pessoa, 28 de setembro de 2017."**NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:**

PRECATÓRIO N°0000069-73.2002.815.0000. CREDOR: ANTÔNIA INÁCIO. ADVOGADO: JOSÉ FERREIRA NETO OAB/PB 4486. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE PIANCÓ. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE PIANCÓ

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.(...)Inicialmente, em face da não contestação das partes, homologo os cálculos apresentados pela Gerência de Precatórios à fl.42.Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Economia e Finanças deste Tribunal para que realize o pagamento deste precatório, no valor previsto nos cálculos à fl.42, qual seja, **R\$46.098,00** (quarenta e seis mil, noventa e oito reais), **sendo R\$40.085,22** (quarenta mil, oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos), em favor de **SEBASTIANA NÓBREGA DA SILVA**, e **R\$6.012,78** (seis mil, doze reais e setenta e oito centavos), **em favor do Bel. José Ferreira Neto, dando-lhe plena e total quitação**, momento em que deverá ser procedida, se for o caso, à retenção do Imposto de Renda, bem como o desconto da previdência, conforme as alíquotas pertinentes, fornecendo-se a devida declaração.**Dados bancários dos beneficiários indicados às fls.44 e 48 dos autos.O pagamento deste precatório deverá observar estritamente a ordem cronológica do Município de Piancó.**Não havendo as informações imprescindíveis para efetuar o pagamento deste precatório, fica autorizado o provisionamento administrativo do crédito, até que a parte interessada providencie a documentação necessária.Após, determino que o devedor seja oficiado acerca do pagamento, conforme determina o art. 32, parágrafo único, da Resolução CNJ nº. 115/2010, bem como o juízo de origem.Com o devido pagamento, arquivem-se os autos.Publique-se. Cumpra-se.João Pessoa, 28 de setembro de 2017."**NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:**

PRECATÓRIO N°0000828-71.2001.815.0000. CREDOR: SEBASTIANA NOBREGA DA SILVA. ADVOGADO: JOSÉ FERREIRA NETO OAB/PB 4486. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE PIANCÓ. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE PIANCÓ

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho, Presidente do Tribunal Justiça do Estado da Paraíba determinou o ARQUIVAMENTO do seguinte processo: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 0001407-91.2016.815.0000 – Suspensão – Waldileia Oliveira de Farias Bronzeado

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho, Presidente do Tribunal Justiça do Estado da Paraíba determinou o SOBRESTAMENTO do seguinte processo: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 372.743-2 – Solicitação – Philippe Guimarães Padilha Vilar

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho, Presidente do Tribunal Justiça do Estado da Paraíba DEFERIU os seguintes processos: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 372.426-3 – solicitação – Antônio Gonçalves Ribeiro Júnior; 376.809-1 – Solicitação – Hermeson Alves Nogueira

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho, Presidente do Tribunal Justiça do Estado da Paraíba DEFERIU os seguintes processos: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 2017171554 – Indicação de Substituto – Fábio Leandro de Alencar Cunha; 2017171482 – Afastamento – Ely Jorge Trindade.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho, Presidente do Tribunal Justiça do Estado da Paraíba DETERMINOU ARQUIVAMENTO do seguinte processo: 2017163072 – Convênio – Cesar Augusto Silva Colque.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho, Presidente do Tribunal Justiça do Estado da Paraíba proferiu DECISÃO que segue abaixo: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 2017164434 – Diária – Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas - "Indefiro o pedido de reconsideração, mantendo a decisão objurgada."



DESPACHOS DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA PORTARIA N°298/2017/GAPRE, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos etc.O credor requer (fls.47/48) a atualização do valor do precatório, alegando que a última atualização se deu em 10/08/2008, juntando planilha de cálculos e solicitando o envio de ofício ao ente devedor para que atualize o débito na quantia por ele apresentada.Ocorre que o presente precatório ocupa a 156ª posição na ordem cronológica do Estado da Paraíba, do exercício de 2011, não havendo como precisar a data provável de seu pagamento.Desse modo, determino que os autos permaneçam na Gerência de precatórios aguardando o pagamento, em estrita observância à ordem cronológica do Estado da Paraíba.Publique-se.**Cumpra-se.**João Pessoa, 24 de agosto de 2017.", **NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:**

PRECATÓRIO N° 0103074-9.2005.815.0000. CREDOR: HUGO ANTONIO LISBOAALVES. ADVOGADO: JOSE DIJAY DA COSTA LIMA JUNIOR. DEVEDOR: ESTADO DA PARAÍBA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA CAPITAL

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA PORTARIA N°298/2017/GAPRE, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos etc.Defiro o pedido de habilitação requerido à fl. 14. Assim, remetam-se os autos ao Setor competente para acrescentar na capa do presente precatório, os nomes dos advogados do Município devedor, nos termos da procuração de fl. 15. Determino ainda, que as intimações e publicações doravante sejam realizadas em nome do causídico Johnson Gonçalves de Abrantes, conforme solicitado.Publique-se. Cumpra-se.**João Pessoa, 02 de outubro de 2017.", NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:**

PRECATÓRIO N.º 4001027-97.2016.815.0000. CREDOR: FRANCISCO FERREIRA BEZERRA. ADVOGADO: FABRÍCIO ABRANTES DE OLIVEIRA OAB/PB Nº 10.384. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DA COMARCA DE SOUSA

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA PORTARIA N°298/2017/GAPRE, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos etc.Defiro o pedido de habilitação requerido à fl. 18. Assim, remetam-se os autos ao Setor competente para acrescentar na capa do presente precatório, os nomes dos advogados do Município devedor, nos termos da procuração de fl. 19. Determino ainda, que as intimações e publicações doravante sejam realizadas em nome do causídico Manolys Marcelino Passerat de Silans, OAB/Pb nº 11.536, conforme solicitado.Publique-se. Cumpra-se.**João Pessoa, 02 de outubro de 2017.", NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:**

PRECATÓRIO N.º 4000111-97.2015.815.0000. CREDOR: TÂNIA MARIA MONTEIRO DA SILVA. ADVOGADO: JÂNIO LUIS DE FREITAS OAB/PB Nº 10.547. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE BAYEUX, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA COMARCA DE BAYEUX

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA PORTARIA N°298/2017/GAPRE, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos etc.Defiro o pedido de vistas e substabelecimento, nos termos em que o referido instrumento se apresenta à fl. 120.Ao Setor competente para acrescentar na capa do presente precatório, o nome do advogado mencionado no substabelecimento. Determino ainda, que as intimações e publicações doravante sejam realizadas em nome do Bel. Francisco Lima Cavalcante.Publique-se. Cumpra-se.**João Pessoa, 26 de setembro de 2017.", NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:**

PRECATÓRIO N.º 0124480-67.1997.815.0000. CREDOR: MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA. ADVOGADO: AMILTON JOSÉ MANOEL E OUTRO OAB/PB Nº 8.705. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE MAMANGUAPE

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA PORTARIA N°298/2017/GAPRE, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.Tendo em vista a documentação acostada às fls. 50/55, que atestam a quitação do débito, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de estilo.Publique-se. Cumpra-se.João Pessoa, 06 de outubro de 2017.", **NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:**

PRECATÓRIO N.º 0800249-56.2002.815.0000. CREDOR: JOSENILDO DA SILVA COSTA. ADVOGADO: WALTER LUIZ GRANJEIRO DA SILVA OAB/PB Nº 7.222. DEVEDOR: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA PORTARIA N°298/2017/GAPRE, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.Tendo em vista o despacho de fl. 166, do Exmo. Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Mista da Comarca de Bayeux, o qual solicita o arquivamento dos presentes autos, por encontra-se prejudicado, face a expedição de novos requisitórios individualizados, ARQUIVEM-SE, com as cautelas de estilo.Publique-se. Cumpra-se.João Pessoa, 26 de setembro de 2017.", **NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:**

PROCESSO N.º 0802352-65.2004.815.0000. CREDOR: MARICÉLIA PEREIRA DA SILVA E OUTROS. ADVOGADO: JOSEFA INEZ DE SOUZA OAB/PB Nº 6.705. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE BAYEUX, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO CONSTITUCIONAL. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA COMARCA DE BAYEUX

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA PORTARIA N°298/2017/GAPRE, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos etc.Verifica-se que o valor requisitado, no montante de R\$ 3.178,84, em data de 03/11/2009, configura-se pequeno, em face da Lei nº 7.486/2003, existente à época do Ofício encaminhado pelo Juiz requisitante (fl. 02), que estabeleceu como RPV a quantia correspondente a dez salários mínimos, cujo valor mensal correspondia a R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais). Dessa forma, a requisição de pagamento deve seguir os termos estabelecidos para dívidas de pequeno valor, de acordo com o que preceitua o art. 100, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal. Portanto, **determino que seja oficiado** ao juízo da execução, para que possa dar continuidade ao pagamento do crédito na forma prevista pela Resolução nº 20/06, deste Tribunal. Publique-se. Cumpra-se.**João Pessoa, 19 de setembro de 2017.", NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:**

PRECATÓRIO N.º 0730873-07.2007.815.0000. CREDORA: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, REP. POR SEU PREFEITO. ADVOGADO: SANDRO TARGINO DE SOUZA CHAVES. DEVEDOR: ESTADO DA PARAÍBA. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA PORTARIA N°298/2017/GAPRE, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos, etc.(...)Desse modo, não tendo o causídico procedido ao destaque da verba honorária contratual perante o juízo de origem, nem tampouco apresentado o instrumento público adequado ao recebimento do crédito, nos moldes do art.16 da Resolução nº115/2010 do CNJ, INDEFIRO O PEDIDO. Diante do exposto, remetam-se os autos a GEPRECAT,a fim de aguardar o pagamento do crédito em estrita observância a ordem cronológica do Município de Piancó.**Publique-se. Cumpra-se.**João Pessoa, 03 de outubro de 2017.", **NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:**

PRECATÓRIO N° 1000075-24.2006.815.0000. CREDOR: LUIZ SERAFIM DE SOUZA. ADVOGADO: MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA E OUTROS OAB/PB Nº 3.994. DEVEDOR: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA PORTARIA N°298/2017/GAPRE, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos etc.Defiro o pedido de substabelecimento, nos termos em que o referido instrumento se apresenta à fl. 83.Ao Setor competente para acrescentar na capa do presente precatório, o nome da advogada mencionada no substabelecimento. Determino ainda, que as intimações e publicações doravante sejam realizadas em nome da mesma.Publique-se. Cumpra-se.**João Pessoa, 29 de setembro de 2017.", NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:**

PRECATÓRIO N.º 0100345-83.2000.815.0000. CREDOR: ROSITÂNEA PESSOA DOS SANTOSE OUTROS. ADVOGADO: JOSÉ PAULO DE OLIVEIRA OAB/PB Nº 2.095. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA PORTARIA N°298/2017/GAPRE, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos etc.Defiro o pedido de vistas e substabelecimento, nos termos em que o referido instrumento se apresenta à fl. 91.Ao Setor competente para acrescentar na capa do presente precatório, o nome do advogado mencionado no substabelecimento. Determino ainda, que as intimações e publicações doravante sejam realizadas em nome do Bel. Francisco Lima Cavalcante.Publique-se. Cumpra-se.**João Pessoa, 29 de setembro de 2017.", NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:**

PRECATÓRIO N.º 0002325-81.2005.815.0000. CREDOR: AMILTON JOSÉ MANOEL. ADVOGADO: AMILTON JOSÉ MANOEL E OUTRO OAB/PB Nº 8.705. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE MAMANGUAPE

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA PORTARIA N°298/2017/GAPRE, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "Vistos etc.Defiro o pedido de vistas e substabelecimento, nos termos em que o referido instrumento se apresenta à fl. 117.Ao Setor competente para acrescentar na capa do presente precatório, o nome do advogado mencionado no substabelecimento. Determino ainda, que as intimações e publicações doravante sejam realizadas em nome do Bel. Francisco Lima Cavalcante.Publique-se. Cumpra-se.**João Pessoa, 29 de setembro de 2017.", NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:**



PRECATÓRIO N.º 0124479-82.1997.815.0000. CREDOR: MARCOS RODRIGUES DOS SANTOS. ADVOGADO: AMILTON JOSÉ MANOEL E OUTRO OAB/PB Nº 8.705. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE MAMANGUAPE

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA PORTARIA Nº298/2017/GAPRE, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO “Vistos, etc.Trata-se de precatório inscrito no orçamento de 2007 do Estado da Paraíba. Ocorre que os credores ainda não se encontram na iminência de receberem seus créditos, eis que existem precatórios antecedentes a este, aguardando pagamento de acordo com a ordem cronológica. Diante do exposto, remetam-se os autos à GEPRECAT, a fim de aguardar o pagamento do crédito em estrita observância a ordem cronológica do Estado da Paraíba.Publique-se. Cumpra-se.João Pessoa, 03 de outubro de 2017.”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 0023234-18.2003.815.0000. CREDOR: JOZIVALDO GOMES DA SILVA E OUTROS. ADVOGADO: JAILTON CHAVES DA SILVA E OUTRO OAB/PB Nº 11.474. DEVEDOR: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA PORTARIA Nº298/2017/GAPRE, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO “Vistos etc.Defiro o pedido de habilitação requerido à fl. 45/46.Ao Setor competente para acrescentar na capa do presente precatório, o nome do advogado da credora o Dr. Denilson Barros Cavalcanti de Albuquerque. Determino ainda, que as intimações e publicações doravante sejam realizadas em nome do causídico mencionado.Publique-se. Cumpra-se.João Pessoa, 27 de setembro de 2017.”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO N.º 0801556-74.2004.815.0000. CREDOR: MARIA DA LUZ ALVES DA SILVA. ADVOGADO: DENYLSO BARROS C. DE ALBUQUERQUE OAB/PB Nº 19.467. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE SERRA DA RAIZ, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAIÇARA

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA PORTARIA Nº298/2017/GAPRE, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO “Vistos etc.Defiro os pedidos de habilitação e vistas requerido à fl. 58. Assim, remetam-se os autos ao Setor competente para acrescentar na capa do presente precatório, o nome do advogado do Município devedor, nos termos da procuração de fl. 59. Determino ainda, que as intimações e publicações doravante sejam realizadas em nome dos causídicos.Publique-se. Cumpra-se.João Pessoa, 29 de setembro de 2017.”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO N.º 0802021-83.2004.815.0000. CREDOR: RODRIGO JOSÉ SOUZA ARAÚJO. ADVOGADO: JURACI FÉLIX CAVALCANTE JÚNIOR OAB/PB Nº 8.677. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE UMBUZEIRO, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE AROEIRAS

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA PORTARIA Nº298/2017/GAPRE, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO “Vistos etc.Defiro o pedido de vistas e substabelecimento, nos termos em que o referido instrumento se apresenta à fl. 110.Ao Setor competente para acrescentar na capa do presente precatório, o nome do advogado mencionado no substabelecimento. Determino ainda, que as intimações e publicações doravante sejam realizadas em nome do Bel. Francisco Lima Cavalcante.Publique-se. Cumpra-se.João Pessoa, 02 de outubro de 2017.”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO N.º 0124485-89.1997.815.0000. CREDOR: WANDERLEY MELO DE LIMA. ADVOGADO: AMILTON JOSÉ MANOEL E OUTRO OAB/PB Nº 8.705. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE MAMANGUAPE

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA PORTARIA Nº298/2017/GAPRE, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO “Vistos, etc.Tendo em vista a documentação constante nos autos que atestam a quitação do débito, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de estilo.Publique-se. Cumpra-se.João Pessoa, 03 de outubro de 2017.”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº. 0122767-18.2001.815.0000. CREDORA: RONALDO DA SILVA. ADVOGADO: ROBSON DE PAULA MAIA E OUTRO OAB/PB Nº 3.450. DEVEDOR: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA PORTARIA Nº298/2017/GAPRE, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO “Vistos, etc.Trata-se de pedido formulado pela senhora Lúcia de Fátima Freire Cardoso Araújo, filha do causídico Ascendino Freire Cardoso, solicitando sua habilitação e das demais herdeiras, bem como de novo advogado, face ao falecimento do mesmo.No entanto, ao compulsar os autos, observa-se que o presente precatório já foi devidamente quitado, conforme comprova os documentos de fls. 186/187, não havendo mais qualquer valor a ser recebido, inclusive, já se encontrava arquivado.Desta forma, considero o pedido de fl. 197 prejudicado, pelos fatos e fundamentos acima mencionados.Retornem-se os autos ao arquivo.Publique-se. Cumpra-se.João Pessoa, 05 de outubro de 2017.”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO N.º 0000803-58.2001.815.0000. CREDOR: MARIA DE FÁTIMA FERREIRA MARTINS. ADVOGADO: ASCENDINO FREIRE CARDOSO OAB/PB Nº 2.192. DEVEDOR: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA PORTARIA Nº298/2017/GAPRE, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO “Vistos etc.Trata-se de pedido de preferência por idade, formulado pela senhora Marlene Paiva da Rocha Mendes, viúva do causídico Onivaldo da Rocha Mendes, titular dos honorários sucumbenciais fixados na Ação Ordinária de Cobrança nº 200.2004.017.256-7, da qual se originou o presente requisitório.No entanto, ao compulsar os autos, constata-se que já houve a apreciação de um pedido de preferência por idade por parte do causídico acima mencionado, sendo indeferido, eis que não fora observado os termos do art. 12, da Resolução nº 115/2010 do CNJ.Desta forma, considero o pedido de fl. 104 prejudicado, pelos fatos e fundamentos acima mencionados.Publique-se. Cumpra-se.João Pessoa, 28 de setembro de 2017.”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 0802979-69.2004.815.0000. CREDOR: AIRTON FERREIRA DOS SANTOS. ADVOGADO: ONIVALDO DA ROCHA MENDES OAB/PB Nº 7.413. DEVEDOR: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA PORTARIA Nº298/2017/GAPRE, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO “Vistos etc.(...)Ante o exposto, INDEFIRO O PEDIDO, pelos motivos já declinados. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.João Pessoa, 28 de setembro de 2017.”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 039115-70.2002.815.0000. CREDOR: AILTON DA SILVA OLIVEIRA. ADVOGADO: ONIVALDO DA ROCHA MENDES OAB/PB Nº 7.413. DEVEDOR: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA PORTARIA Nº298/2017/GAPRE, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO “Vistos etc.Trata-se de pedido formulado pelos causídicos Magda Glene Neves de Abrantes Gadelha e José de Abrantes Gadelha, no sentido de que seja determinado por esta Gerência de Precatórios, que os credores complementem os valores dos honorários contratuais a eles devido, tendo em vista o pagamento não ter sido feito de forma integral.No entanto, ao compulsar os autos, constata-se que um pedido de pagamento de honorários contratuais, já fora apreciado e indeferido à fl. 305, eis que não fora observado pelos causídicos os termos do art. 16, da Resolução nº 115/2010 do CNJ.Desta forma, considero o pedido de fls. 324/325 prejudicado, pelos fatos e fundamentos acima mencionados.Outrossim, tendo em vista a documentação acostada às fls. 313/323, que atestam a quitação do débito, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de estilo.Publique-se. Cumpra-se.João Pessoa, 25 de setembro de 2017.”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 0001293-46.2002.815.0000. CREDOR: JOSÉ VIVALDO DINIZ E OUTRA. ADVOGADO: MAGDA GLENE N. DE A. GADELHA E OUTRO OAB/PB Nº 7.496. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE LASTRO, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DA COMARCA DE SOUSA

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA PORTARIA Nº298/2017/GAPRE, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO “Vistos etc.(...)Ante o exposto, DEFIRO O PEDIDO, para determinar a habilitação da credora MARIA DAS NEVES SANTOS TOSCANO DE BRITO na ordem preferencial de que trata o § 2º do art. 100 da CF, em razão de ser portador de doença grave e maior de 60 (sessenta) anos de idade, devendo ser observada a ordem cronológica.Após o decurso do prazo legal, remetam-se os autos à Gerência de Precatórios, para aguardar a publicação da lista preferencial.Finalmente, após a publicação da referida lista, sejam os autos encaminhados à Escrivania de Precatórios a fim de que certifique a publicação e aguarde o prazo de 05 (cinco) dias para a interposição de impugnação, para, então, voltarem-me conclusos. Publique-se. Cumpra-se.João Pessoa, 28 de setembro de 2017.”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 4000918-20.2015.815.0000. CREDOR: MARIA DAS NEVES SANTOS TOSCANO DE BRITO. ADVOGADO: CARLA CONSTÂNCIA FREITAS DE CARVALHO OAB/PE Nº 028.022. DEVEDOR: ESTADO DE PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA PORTARIA Nº298/2017/GAPRE, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO “Vistos, etc.(...)Ante o exposto, DEFIRO O PEDIDO, para determinar a habilitação do credor NORMANDO BATISTA DA SILVA, de acordo com o § 2º do art. 100 da CF, uma vez que se trata de pessoa com mais de 60 (sessenta) anos de idade, que receberá, a título de adiantamento, a quantia equivalente a até três vezes o valor da RPV (Requisição de Pequeno Valor), observada a ordem cronológica preferencial.Após o decurso do prazo legal, remetam-se os autos à Gerência de Precatórios, para aguardar a publicação da lista preferencial.Finalmente, realizada a publicação da referida lista, sejam os autos encaminhados à Escrivania de Precatórios a fim de que certifique a publicação e aguarde o prazo de 05 (cinco) dias para a interposição de impugnação, para então, voltarem-me conclusos. Publique-se. Cumpra-se.João Pessoa, 28 de setembro de 2017.”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 2010482-91.2014.815.0000. CREDOR: NORMANDO BATISTA DA SILVA. ADVOGADO: MARCELLO FIGUEIREDO FILHO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA PORTARIA Nº298/2017/GAPRE, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO “Vistos, etc.(...)Ante o exposto, DEFIRO O PEDIDO, para determinar a habilitação da credora ILDA ANDRADE SOUZA DE MACÊDO na ordem preferencial de que trata o § 2º do art. 100 da CF, em razão de ser portador de doença grave e maior de 60 (sessenta) anos de idade, devendo ser observada a ordem cronológica.Após o decurso do prazo legal, remetam-se os autos à Gerência de Precatórios, para aguardar a publicação da lista preferencial.Finalmente, após a publicação da referida lista, sejam os autos encaminhados à Escrivania de Precatórios a fim de que certifique a publicação e aguarde o prazo de 05 (cinco) dias para a interposição de impugnação, para, então, voltarem-me conclusos. Publique-se. Cumpra-se.João Pessoa, 28 de setembro de 2017.”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 2010534-87.2014.815.0000. CREDOR: JOÃO BOSCO DE MACEDO. ADVOGADO: MARCELLO FIGUEIREDO FILHO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA PORTARIA Nº298/2017/GAPRE, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO “Vistos etc.(...)Ante o exposto, INDEFIRO o pedido da credora e determino que o presente precatório permaneça na Gerência de Precatórios aguardando o seu pagamento, em estrita obediência à ordem cronológica e na forma determinada pela Constituição Federal.Publique-se. Cumpra-se.João Pessoa, 29 de setembro de 2017.”, NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 1003404-44.2006.815.0000. CREDOR: JOSEFA MARQUES DE LIMA. ADVOGADO: JOAQUIM LOPES VIEIRA OAB/PB Nº 7.539. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA. REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE CONCEIÇÃO



DESPACHOS DOS(AS) DESEMBARGADORES(AS)

Des. Luiz Silvio Ramalho Júnior

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2011533-40.2014.815.0000. RELATOR: Des. Luiz Silvio Ramalho Júnior. AGRAVANTE: Ivanice dos Santos Tertoliano. ADVOGADO: Marcos Antônio Inácio da Silva Oab Pb 4007. AGRAVADO: Federal de Seguros S/a. ADVOGADO: Hermano Gadelha de Sá (oab/pb 8.463) E Outros. Ante todo o exposto, por prudência e visando a segurança jurídica, determino o sobrestamento dos presentes autos na Gerência de Processamento até o julgamento definitivo, pela Corte Especial do STJ, do Conflito negativo de competência 140.456/RS, relator Min. Jorge Mussi, suscitado nos autos do REsp 1.509.072/RS.

APELAÇÃO Nº 0002016-74.2013.815.0131. RELATOR: Des. Luiz Silvio Ramalho Júnior. APELANTE: Deysi Yenit Charcape Quiroz. RECORRENTE: Municipio de Cajazeiras. ADVOGADO: João de Deus Quirino Filho (oab/sb 10.520) e ADVOGADO: Rhalds da Silva Venceslau (oab/pb 20.064). APELADO: Municipio de Cajazeiras. RECORRIDO: Deysi Yenit Charcape Quiroz. ADVOGADO: Rhalds da Silva Venceslau (oab/pb 20.064) e ADVOGADO: João de Deus Quirino Filho (oab/sb 10.520). Ante o exposto, na forma do art. 932, III, c/c art. 997, §2o, III do CPC e tendo sido observado o art. 10 do CPC (fs. 336 e 343), não conheço da apelação de fs. 271/290, assim como, por via de consequência, do recurso adesivo de fs. 306/314.

APELAÇÃO Nº 0017302-79.2011.815.2001. RELATOR: Des. Luiz Silvio Ramalho Júnior. APELANTE: Alirio Vercelio Bezerra Wanderlei. ADVOGADO: Sílvia Pereira Dantas (oab/pb 14671). APELADO: Caixa Vida E Previdência S/a. ADVOGADO: Carlos Antonio Harten Filho (oab: 19357/pe). Ante todo o exposto, por prudência e visando a segurança jurídica, determino o sobrestamento dos presentes autos na Gerência de Processamento até o julgamento definitivo, pela Corte Especial do STJ, do Conflito negativo de competência 140.456/RS, relator Min. Jorge Mussi, suscitado nos autos do REsp 1.509.072/RS.

Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos

APELAÇÃO Nº 0000861-10.2012.815.0151. ORIGEM: 1ª VARA DA COMARCA DE CONCEIÇÃO. RELATOR: Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos. APELANTE: Uniao (fazenda Nacional). ADVOGADO: Augusto Teixeira de Carvalho Nunes. APELADO: Andre Gustavo Barbosa Luna. ADVOGADO: Felipe Gomes de Medeiros (oab/pb 20.227). Vistos, etc. Portanto, pelo fundamento supramencionado, DECLINO DA COMPETÊNCIA PARA O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, com sede em Recife/PE, devendo os autos ser remetidos ao referido sodalício.

Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0088038-88.2012.815.2001. ORIGEM: CAPITAL - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA. RELATOR: Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque. APELANTE: Orfélia Maria de Araújo Ricarte E Outros. ADVOGADO: Ana Cristina Henrique de Sousa E Silva (oab/pb 15729). APELADO: Pbprev-paraiba Previdência, P/seu Procurador Jovelino Carolino Delgado Neto. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. REPETIÇÃO DE INDEBITO. SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS. DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS SOBRE TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS. PARCELA INDENIZATÓRIA. NÃO INCORPORAÇÃO AO SALÁRIO. CARÁTER NÃO HABITUAL DE TAL VERBA. TERMO INICIAL E DO ÍNDICE DOS JUROS MORATÓRIOS E DA CORREÇÃO MONETÁRIA. ART. 557, §1º A, DO CPC/73 PROVIMENTO DA APELAÇÃO. - A garantia dada, pela Constituição Federal, ao trabalhador, extensível ao servidor público, de usufruir o terço constitucional de férias, não tem natureza jurídica salarial, mas sim compensatória por proporcionar um reforço financeiro após um ano de serviço. Assim, não poderia haver descontos previdenciários incidentes sobre o terço constitucional de férias. Precedente do Supremo Tribunal Federal nesse sentido. Com fundamento no art. 557, § 1º “A” do CPC/73, DOU PROVIMENTO À APELAÇÃO, para julgar procedente o pedido, determinando a suspensão dos descontos previdenciários incidentes sobre o terço de férias e condenando a PBPREV a restituir as quantias indevidamente descontadas sobre tais valores, devidamente atualizadas, observando a prescrição quinquenal, bem como em honorários advocatícios no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação.

Des. Arnóbio Alves Teodósio

NOTÍCIA-CRIME Nº 0003702-38.2015.815.0000. RELATOR: Des. Arnóbio Alves Teodósio. NOTICIANTE: F Lider Construcoes E Prestadora de Servicos Ltda. ADVOGADO: Jose Uelliton Ferreira Candido. NOTICIADO: Orisman Ferreira da Nóbrega (ex-prefeito do Município de Cacimba de Areia). NOTÍCIA-CRIME. DEIXAR DE FORNECER CERTIDÕES DE ATOS OU CONTRATOS MUNICIPAIS, DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO EM LEI. Crime de responsabilidade. Art. 1º, inciso XV, do Decreto-Lei nº 201/1967. Ex-Prefeita. Lei nº 10.628/02. Declaração de Inconstitucionalidade. Derrogação da competência dos Tribunais para julgar ex-agentes políticos. Remessa dos autos ao Juízo de 1º grau. - Havendo o STF declarado a inconstitucionalidade dos parágrafos 1º



e 2º do art. 84 do Código de Processo Penal, com a redação imposta pela Lei nº 10.628/02, que conferiam aos Tribunais a competência para julgar ex-agentes políticos, deixou de existir o foro privilegiado por prerrogativa de função para pessoa que não mais detém a função pública, o que, in casu, derroga a competência originária desta Corte de Justiça Estadual para julgar o ex-alcaide. Vistos, etc. (...) Pelo exposto, declino da competência para processar e julgar o presente feito, e determino o retorno dos autos à 6ª Vara Mista da Comarca de Patos, para onde foram anteriormente distribuídos, e a quem compete processar e julgar o réu.

Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira

APELAÇÃO Nº 0011803-75.2015.815.2001. ORIGEM: 8ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATOR: **Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.** APELANTE: Bv Financeira S/a ç Crédito, Financiamento E Investimento. ADVOGADO: Wilson Sales Belchior (oab/pb 17.314-a). APELADO: Cicero Laudivan Galindo. ADOGADO: Carlos Barbosa de Carvalho (oab/pb Nº 7.828). EMENTA: DECLARATÓRIA. RECÁLCULO DAS PARCELAS CONTRATUAIS. COBRANÇA DE JUROS INCIDENTES SOBRE TARIFAS BANCÁRIAS CUJA COBRANÇA FOI DECLARADA ILEGAL EM DEMANDA ANTERIOR. PEDIDO JULGADO PARCIALMENTE PROCEDENTE. APELAÇÃO. ARGUMENTOS GENÉRICOS ACERCA DA POSSIBILIDADE DE COBRANÇA DAS TARIFAS CUJA ILEGALIDADE JÁ HAVIA SIDO DECLARADA EM DEMANDA ANTERIORMENTE AJUIZADA, TRANSITADA EM JULGADO. RAZÕES RECURSAIS DISSOCIADAS DOS FUNDAMENTOS DA SENTENÇA. AUSÊNCIA DE DIALECTICIDADE RECURSAL. VIOLAÇÃO AO QUE DISPUNHA O ART. 514, II, DO CPC/1973, VIGENTE À ÉPOCA DA INTERPOSIÇÃO. RECURSO MANIFESTAMENTE INADMISSÍVEL. NÃO CONHECIMENTO. 1. Em recursos interpostos antes da entrada em vigor do CPC/2015, os requisitos de admissibilidade devem ser analisados à luz do CPC/1973, sendo inaplicável, portanto, o art. 932, parágrafo único, do novo Código. 2. “A jurisprudência desta Corte Superior é no sentido de que as razões de apelação dissociadas do que decidido pela sentença equiparam-se à ausência de fundamentos de fato e de direito, exigidos pelo art. 514, II, do CPC, como requisitos de regularidade formal da apelação” (STJ, AgRg no REsp 1381583/AM, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 05/09/2013, DJe 11/09/2013). Posto isso, considerando que o recurso é inadmissível, com fundamento no art. 932, III, do Código de Processo Civil/2015, dele não conheço. Publique-se. Intimem-se.

Des. João Benedito da Silva

APELAÇÃO Nº 0005715-49.2015.815.0181. ORIGEM: 2ª VARA DE GUARABIRA. RELATOR: **Des. João Benedito da Silva.** APELANTE: Nadilson Costa de Araujo E Cicero Matias de Aguiar. ADVOGADO: Antonio Vinicius Santos de Oliveira E João Alves do N. Junior e ADVOGADO: Erick de Amorim Correia Gomes E Thiago da Silva Cruz. APELADO: Justiça Publica Estadual. Vistos etc. Dessa forma, determino o prosseguimento dos presentes autos, com as formalidades legais. Publique-se. Intimem-se.

Des. José Ricardo Porto

APELAÇÃO Nº 0002310-89.2012.815.0381. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR: RELATOR: **Des. José Ricardo Porto.** APELANTE: Aymore Credito, financiamento E Investimento S/a E Recorrente: Maria Luiza dos Anjos Bezerra. ADVOGADO: Elisia Helena de Melo Martini Oab/pb 1853a e ADVOGADO: Adriano Marcio da Silva Oab/pb 18399. APELADO: Maria Luiza dos Anjos Bezerra E Recorrido: Aymoré Credito, Financiamento E Investimento S/a. ADVOGADO: Adriano Marcio da Silva Oab/pb 18399 e ADVOGADO: Elisia Helena de Melo Martini Oab/pb 1853-a E Outros. APELAÇÃO CÍVEL DO BANCO PROMOVIDO. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. JUROS PREVISTOS NO PACTO. DETERMINAÇÃO PARA APLICAÇÃO DA TAXA MÉDIA DE MERCADO. PLEITO NÃO FORMULADO NA PETIÇÃO INICIAL. JULGAMENTO EXTRA PETITA. INEXISTÊNCIA DE INDÉBITO A RESTITUIR. SENTENÇA QUE CONFRONTA A SÚMULA Nº 381 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. APLICAÇÃO DO ART. 932, V, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PROVIMENTO DA SÚPLICA. - É extra petita a sentença que aprecia questão não suscitada pela parte promovente, devendo a imputação a ela relativa ser extirpada do decreto impugnado. - “Nos contratos bancários, é vedado ao julgador conhecer, de ofício, da abusividade das cláusulas.” (Súmula 381, do Superior Tribunal de Justiça). - Merece acolhimento monocrático o recurso apelatório quando a sentença afronta previsão constante em enunciado de súmula de tribunal superior. RECURSO ADESIVO DA AUTORA. FINANCIAMENTO DE VEÍCULO. SUPOSTA PRÁTICA IRREGULAR DE ANATOCISMO. INOCORRÊNCIA. EXISTÊNCIA DE CLÁUSULA EXPRESSA NO PACTO. ESTIPULAÇÃO DE JUROS ANUAIS ACIMA DO DUODÉCUPLO DO ÍNDICE MENSAL. REGULARIDADE DA EXIGÊNCIA. IMPROCEDÊNCIA DA DEMANDA QUE SE IMPÕE. RECURSO EM CONFRONTO COM JURISPRUDÊNCIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA EM SEDE DE RECURSO REPETITIVO. DESPROVIMENTO MONOCRÁTICO. - “A capitalização dos juros é admissível nos contratos bancários celebrados a partir da publicação da Medida Provisória n. 1.963-17 (31.3.00), desde que pactuada.(...)” (STJ - AgRg nos EREsp 1041086/RS, Rel. Ministro SIDNEI BENETI, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 26/11/2008, DJe 19/12/2008). - “3. Teses para os efeitos do art. 543-C do CPC: - “É permitida a capitalização de juros com periodicidade inferior a um ano em contratos celebrados após 31.3.2000, data da publicação da Medida Provisória n. 1.963-17/2000 (em vigor como MP 2.170-36/2001), desde que expressamente pactuada.” - “A capitalização dos juros em periodicidade inferior à anual deve vir pactuada de forma expressa e clara. A previsão no contrato bancário de taxa de juros anual superior ao duodécuplo da mensal é suficiente para permitir a cobrança da taxa efetiva anual contratada”. (...)” (STJ - Resp 973.827/RS, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, Rel. p/ Acórdão Ministra MARIA ISABEL GALLOTTI, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 08/08/2012, DJe 24/09/2012) - “ (...) a aplicação da tabela price para amortização da dívida não se mostra abusiva, desde que expressamente prevista no contrato firmado entre as partes, pois não caracteriza anatocismo, uma vez que não se trata de juros compostos, mas tão somente estabelece o critério de composição das parcelas” (stj, aresp 485195/ RS, Rel. Min. Antonio Carlos Ferreira, publicado no dje de 04/04/2014).” (TJPB; APL 0040083-95.2011.815.2001; Quarta Câmara Especializada Cível; Rel. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira; DJPB 19/09/2014; Pág. 13). - O relator poderá negar provimento a recurso contrário a julgamento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça em sede de Recurso Repetitivo, nos termos do art. 932, IV, “b”, do CPC/2015. Por fim, em razão dos julgamentos ora procedidos, JULGO IMPROCEDENTE A DEMANDA, ante a inexistência das abusividades apontadas pela promovente, não havendo indébito a ser restituído.

APELAÇÃO Nº 0003994-58.2013.815.0011. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR: RELATOR: **Des. José Ricardo Porto.** APELANTE: Ministério Publico do Estado da Paraíba. ADVOGADO: Promotor de Justiça Antonio Barroso Pontes Neto. APELADO: Ivny Medeiros de Brito Cavalcante E Romero Matias do Nascimento, Fabrício Matias do Nascimento, Fabiano Paulino Gadelha E João Gomes de Sousa Neto E Demugi de Lucena Alves. ADVOGADO: Joilma de Oliveira Ferreira Araujo Santos Oab/pb 6954, ADVOGADO: Afonso José Vilar dos Santos Oab/pb 6811 e ADVOGADO: Leonard Henrique Miranda Viana Oab/pb 9265. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. DECISÃO QUE REJEITOU A PETIÇÃO INICIAL. ASSALTO A BANCO COM MORTE DE POLICIAL MILITAR. DILIGÊNCIAS INVESTIGATIVAS EMPREENDIDAS POR OFICIAIS DA CORPORAÇÃO. CONDUTAS INVESTIGATIVAS POTENCIALMENTE TRUCULENTAS. INDÍCIOS DE AÇÃO MILICIANA. EXISTÊNCIA DE ELEMENTOS QUE PODEM SER ENQUADRADOS NAS HIPÓTESES PREVISTAS NA LEI N. 8.429/1992. JUÍZO DE VALOR OU ANÁLISE DE PROVAS ROBUSTAS QUE DEVERÃO SER FEITOS APÓS A INSTRUÇÃO PROBATÓRIA. REFORMA DA SENTENÇA. RECEBIMENTO DA EXORDIAL. PROVIMENTO DO RECURSO. - A Lei 8.429/92 requer, para que a inicial seja recebida, a existência de indícios da prática do suposto ato ímprobo administrativo (artigo 17 § 6º). Nesse momento, não se faz qualquer juízo de valor relativamente à caracterização da improbidade, pois apenas ao final há de ser realizado, depois do regular processamento do feito, observadas as garantias individuais e processuais pertinentes. - A autorização legal para o recebimento da petição inicial e, por consequência, a possibilidade de fluência do processo que pode, ao final, culminar na aplicação das severas penalidades aos atos de improbidade administrativa, exige, ao menos, indícios da suas práticas, vale dizer, elementos mínimos que possibilitem a formação de um juízo de suspeita ou suposição acerca das condutas narradas na petição inicial. Inexiste necessidade da comprovação cabal e exaustiva da realização do ato e de todas as consequências daí advindas, porquanto tal certeza somente se entremostra indispensável no momento da prolação da sentença. - “PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INDÍCIOS DE CONDUTA IMPROBA. ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE ORIGEM EM CONSONÂNCIA COM A JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 83 DO STJ. INDÍCIOS DA PRÁTICA DE ATO ÍMPROBO. REEXAME. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA 7/STJ. AGRAVO REGIMENTAL IMPROVIDO. I. O aresto impugnado está alinhado à jurisprudência do STJ, no sentido de que, existindo indícios de cometimento de atos de improbidade administrativa, a petição inicial deve ser recebida, fundamentadamente, pois, na fase inicial, prevista no art. 17, §§ 7º, 8º e 9º da Lei 8.429/92, vale o princípio in dubio pro societate, inclusive para verificação da existência do elemento subjetivo, a fim de possibilitar o maior resguardo do interesse público. Precedentes do STJ: AgRg no AREsp 592.571/RJ, Rel. Ministro OLINDO MENEZES (Desembargador Convocado do TRF/1ª Região), PRIMEIRA TURMA, DJe de 05/08/2015; AgRg no REsp 1.466.157/MG, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, DJe de 26/06/2015; AgRg no AREsp 660.396/PI, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, DJe de 25/06/2015; AgRg no AREsp 604.949/RS, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, DJe de 21/05/2015. II. As discussões sobre a ausência de dolo ou a inexistência do ato de improbidade esbarram na análise do conteúdo fático-probatório dos autos, circunstância que impede o exame do Recurso Especial, em razão do óbice da Súmula 7 do STJ. III. Agravo Regimental improvido.” (STJ - AgRg no AREsp 706.071/SP, Rel. Ministra ASSUSETE MAGALHÃES, SEGUNDA TURMA, julgado em 23/02/2016, DJe 09/03/2016) ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, DAR PROVIMENTO AO RECURSO.

REEXAME NECESSÁRIO Nº 0072199-52.2014.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR: RELATOR: **Des. José Ricardo Porto.** JUÍZO: Mateus Porto Moura. ADVOGADO: Ana Cristina de Oliveira Vilarim Oab/pb 11967. POLO PASSIVO: Estado da Paraíba,rep,p/seu Procurador. ADVOGADO: Delosmar Domingos de Mendonça Junior. REEXAME NECESSÁRIO. NATUREZA JURÍDICA DE CONDIÇÃO DE EFICÁCIA DA SENTENÇA. INCIDÊNCIA DA LEGISLAÇÃO PROCESSUAL VIGENTE NA DATA DE SUA APLICAÇÃO/

ANÁLISE (CPC/2015). AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. ESTADO DA PARAÍBA. CONDENAÇÃO INFERIOR A 500 (QUINHENTOS) SALÁRIOS MÍNIMOS. DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. DESNECESSIDADE. INTÉLGÊNCIA DO ART. 496, §3º, DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. NÃO CONHECIMENTO DA REMESSA OFICIAL. - No que diz respeito à natureza jurídica, a remessa necessária NÃO é recurso, porque não é voluntária. Apesar de ser incorretamente assim chamada, trata-se de uma condição de eficácia da sentença, devendo ser julgada ou não de acordo com a legislação vigente no momento de sua aplicação/ análise, no caso, CPC/2015. - Nos termos do art. 496, §3º, II, da Lei Adjetiva Civil/2015, não há reexame da matéria quando a condenação do processo não ultrapasse a 500 (quinhentos) salários mínimos, em se tratando de Estado. - “Art. 496. Está sujeita ao duplo grau de jurisdição, não produzindo efeito senão depois de confirmada pelo tribunal, a sentença: (...) § 3o Não se aplica o disposto neste artigo quando a condenação ou o proveito econômico obtido na causa for de valor certo e líquido inferior a: I - 1.000 (mil) salários-mínimos para a União e as respectivas autarquias e fundações de direito público; II - 500 (quinhentos) salários-mínimos para os Estados, o Distrito Federal, as respectivas autarquias e fundações de direito público e os Municípios que constituam capitais dos Estados; III - 100 (cem) salários-mínimos para todos os demais Municípios e respectivas autarquias e fundações de direito público.” (Art. 496, §3º, inc. II, do CPC/2015) – Destaque! - “Art. 932. Incumbe ao relator: I - (...); II - (...); III - não conhecer de recurso inadmissível, prejudicado ou que não tenha impugnado especificamente os fundamentos da decisão recorrida.” (Art. 932, III, NCPC) Por todo o exposto, NÃO CONHEÇO DA REMESSA NECESSÁRIA, em conformidade com o que está prescrito no artigo 932, III, do Código de Processo Civil de 2015.

Desa. Maria das Graças Morais Guedes

APELAÇÃO Nº 0001601-20.2013.815.0381. ORIGEM: REGISTRO DE ACORDÃOS E DECISÃO. RELATOR: **Desa. Maria das Graças Morais Guedes.** APELANTE: Antonio Luiz de Pontes Neto. ADVOGADO: Viviane Maria Silva de Oliveira. APELADO: Município de Itabaiana. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. GARI. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. AUSÊNCIA DE LEI MUNICIPAL. IMPOSSIBILIDADE DE CONCESSÃO. VINCULAÇÃO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. RECURSO MANIFESTAMENTE IMPROCEDENTE E EM CONFRONTO COM JURISPRUDÊNCIA DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 932, IV, DO CPC. DESPROVIMENTO MONOCRÁTICO. - A Administração Pública está vinculada ao princípio da legalidade, segundo o qual o gestor só pode fazer o que a lei autoriza. - Nos termos da Súmula 42 do TJPB, o pagamento do adicional de insalubridade aos agentes comunitários de saúde submetidos ao vínculo jurídico-administrativo, depende de lei regulamentadora do ente ao qual pertencer. Com essas considerações, MONOCRATICAMENTE, NEGRO PROVIMENTO AO RECURSO APELATÓRIO, com fulcro no art. 932, IV, a, do CPC, por estar a sentença em consonância com súmula deste egrégio Tribunal.

APELAÇÃO Nº 0016107-73.2015.815.0011. ORIGEM: REGISTRO DE ACORDÃOS E DECISÃO. RELATOR: **Desa. Maria das Graças Morais Guedes.** APELANTE: Hildo Alves Pequeno. ADVOGADO: Osvaldo Pequeno. APELADO: Maria de Lourdes Rodrigues da Silva. ADVOGADO: Thelio Farias. APELAÇÃO CÍVEL. PRELIMINAR ARGUIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. NULIDADE DA SENTENÇA POR CARÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. AUSÊNCIA DA EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS QUE LEVARAM O JUÍZO A JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO. DECISÃO DESFUNDAMENTADA. NULIDADE ABSOLUTA. MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. ACOLHIMENTO. RECURSO PREJUDICADO (ART. 932, III, CPC/2015).PROVIMENTO. - A Constituição Federal determina que “todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário serão públicos, e fundamentadas todas as decisões, sob pena de nulidade” (art. 93, inciso IX). O Código de Processo Civil, por seu turno, em diversos dispositivos, aponta a necessidade de motivação das decisões. - Decisão carente de fundamentação jurídica – ao contrário da sucintamente fundamentada – enseja nulidade absoluta, por ausência de requisito constitucionalmente previsto, indispensável à sua validade. Com essas considerações, acolho a preliminar de nulidade da decisão por ausência de fundamentação determinando o retorno dos autos ao juízo onde corre a ação originária, para que sejam adotadas as providências cabíveis ao regular processamento do feito, restando prejudicado o recurso em seu mérito (Art. 932, III, CPC/2015).

APELAÇÃO Nº 0077852-06.2012.815.2001. ORIGEM: REGISTRO DE ACORDÃOS E DECISÃO. RELATOR: **Desa. Maria das Graças Morais Guedes.** APELANTE: Banco Itaucard S/a E Ilzenete Arruda Neves. ADVOGADO: Moises Batista de Souza e ADVOGADO: Hilton Hril Martins Maia. APELADO: Os Mesmos. APELAÇÕES CÍVEIS. AÇÃO DE REVISÃO CLÁUSULA CONTRATUAL. INTERPOSIÇÕES TARDIAS DOS RECURSOS. TEMPESTIVIDADE. REQUISITO EXTRÍNSECO DE ADMISSIBILIDADE. VÍCIO INSANÁVEL. APLICAÇÃO DO ART. 932, III, DO CPC/15. NÃO CONHECIMENTO DE AMBOS OS APELOS. - A tempestividade é pressuposto extrínseco de admissibilidade do recurso e constitui matéria de ordem pública, conhecida a qualquer tempo e grau de jurisdição. Ante a ausência deste requisito fundamental, o não conhecimento é medida que se impõe. - Se interposto fora do prazo, o Relator, monocraticamente, não conhecerá do recurso, conforme dispõe o art. 932, III, do CPC/15. Com essas considerações, NÃO CONHEÇO DOS APELOS, por serem inadmissíveis.

Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0015033-62.2014.815.2001. ORIGEM: 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital.. RELATOR: **Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho.** APELANTE: Município de Joao Pessoa. ADVOGADO: Thyago Luis Barreto Mendes Braga (oab/pb 11.907).. APELADO: Joao de Oliveira Sobrinho. ADVOGADO: Francisco de Assis Coelho.. Assim, considerando que a apelação interposta versa sobre a aludida matéria, determino a sua suspensão até posterior deliberação do Superior Tribunal de Justiça. À Diretoria Judiciária para os devidos fins. P. I. João Pessoa, 3 de outubro de 2017.

APELAÇÃO Nº 0005665-12.2012.815.0251. ORIGEM: 4ª Vara Mista da Comarca de Patos.. RELATOR: **Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho.** APELANTE: Bv Financeira S/a ç Crédito, Financiamento E Investimento.. ADVOGADO: Sérgio Shulze (oab/pb 19.473-a).. APELADO: Sebastiao Soares Montenegro. ADVOGADO: Alexandre Luena Camboim (oab/pb 9.569).. Assim, considerando que o presente apelo versa sobre o assunto acima mencionado, determino a sua suspensão, até posterior deliberação do Superior Tribunal de Justiça. À Diretoria Judiciária para os devidos fins. P. I. João Pessoa, 03 de outubro de 2017.

APELAÇÃO Nº 0012702-63.2014.815.0011. ORIGEM: 7ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande.. RELATOR: **Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho.** APELANTE: Joao Gaudencio de Araujo E Banco Itau S/a. ADVOGADO: Giuseppe Fabiano do Monte Costa (oab/pb Nº 9.861). e ADVOGADO: Wilson Sales Belchior (oab/pb Nº 17.314-a).. APELADO: Os Mesmos. Assim, considerando que o presente apelo versa sobre o assunto acima mencionado, determino a sua suspensão, até posterior deliberação do Superior Tribunal de Justiça. À Diretoria Judiciária para os devidos fins. P. I. João Pessoa, 4 de outubro de 2017.

APELAÇÃO Nº 0014363-63.2010.815.2001. ORIGEM: 3ª Vara Cível da Comarca da Capital.. RELATOR: **Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho.** APELANTE: Banco Santander (brasil) S/a. ADVOGADO: Bruno Souto da França (oab/pb Nº 14.808).. APELADO: Mario Shigueo Chida. ADVOGADO: Alexander Thyago G. N. de Castro (oab/pb Nº 9.595).. Assim, considerando que a presente apelação versa sobre a matéria supramencionada, indefiro o petitiório às fls. 139/141, determinando que o presente processo continue suspenso, até ulterior deliberação do Pretório Excelso. Anotações necessárias. À Diretoria Judiciária para os devidos fins. P.I. João Pessoa, 4 de outubro de 2017.



INTIMAÇÃO ÀS PARTES

PRECATÓRIO Nº (CNJ) 0006338-94.2003.815.0000. Credor: NUCILILAB LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA NUCLEAR LTDA Devedor: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA PB. Intimação a(o) Bel(ª). OLAVO MACHADO E OUTROS, OAB/PB-1.178-B, na qualidade de advogado do credor, e o Bel. ADELMAR AZEVEDO RÉGIS, OAB/PB-10.237, na qualidade de Procurador do Município, para tomarem ciência da atualização dos cálculos, e, querendo, manifestar-se no prazo de 05 dias sucessivos, iniciando-se pelo credor. Intime-se o(a) Advogado(a) do(a) credor(a) a fim de apresentar contas bancárias, bem como comprovantes de isenção de IR e previdenciário, se houver.

PRECATÓRIO Nº (CNJ) 0106332-95.2003.815.0000. Credor: MAURO DA SILVEIRA MIRANDA E OUTRA Devedor: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA PB. Intimação a(o) Bel(ª). LUCIANO ALENCAR DE BRITO PEREIRA, OAB/PB-19.380, na qualidade de advogado do credor, e o Bel. ADELMAR AZEVEDO RÉGIS, OAB/PB-10.237, na qualidade de Procurador do Município, para tomarem ciência da atualização dos cálculos, e, querendo, manifestar-se no prazo de 05 dias sucessivos, iniciando-se pelo credor. Intime-se o(a) Advogado(a) do(a) credor(a) a fim de apresentar contas bancárias, bem como comprovantes de isenção de IR e previdenciário, se houver.

PRECATÓRIO Nº (CNJ) 0108436-94.2002.815.0000. Credor: ADAIL BYRON PIMENTEL Devedor: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA PB. Intimação a(o) Bel(ª). ADAIL BYRON PIMENTEL, OAB/PB-3.722, advogado em causa própria, e o Bel. ADELMAR AZEVEDO RÉGIS, OAB/PB-10.237, na qualidade de Procurador do Município, para tomarem ciência da atualização dos cálculos, e, querendo, manifestar-se no prazo de 05 dias sucessivos, iniciando-se pelo credor. Intime-se o(a) Advogado(a) do(a) credor(a) a fim de apresentar contas bancárias, bem como comprovantes de isenção de IR e previdenciário, se houver.

PRECATÓRIO Nº (CNJ) 4000212-37.2015.815.0000. Credor: JOSELIA DIONISIO DA SILVA. Devedor: ESTADO DA PARAÍBA Intimação a(o) Bel(ª).EREMILTON DIONISIO DA SILVA E OUTRO, OAB/PB 3.734, na qualidade de Advogado da credora, para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar documento hábil à regularização da cessão requerida, em observância ao art.17 da Resolução nº 115/2010 do CNJ.



PRECATÓRIO Nº (CNJ) 0001185-80.2003.815.0000. Credor: IRIVAN LOPES DE AQUINO. Devedor: MUNICIPIO DE COREMAS PB Intimação a(o) Bel(ª).ROBERTO STEPHENSON ANDRADE DINIZ, OAB/PB 8.898, na qualidade de Advogado do credor, para no prazo máximo de 05(cinco) dias, informar os dados bancários para depósito do seu crédito.

PRECATÓRIO Nº (CNJ) 0000872-90.2001.815.0000. Credor: ELIANA DE LIMAAMORIM. Devedor: MUNICIPIO DE COREMAS-PB Intimação a(o) Bel(ª).JOSÉ ALVES FORMIGA, OAB/PB 5.486, na qualidade de Advogado(a) da credora, para que o mesmo apresente, no prazo de 05 (cinco) dias, os dados bancários para pagamento de crédito a que faz jus, encontrando-se o mesmo depositado em conta judicial.

PRECATÓRIO Nº (CNJ) 0001279-96.2001.815.0000. Credor: HERETIANO COSTA DE ARAÚJO. Devedor: MUNICIPIO DE PILAR-PB Intimação a(o) Bel(ª).JACEMY MENDONÇA BESERRA, OAB/PB 5.453, na qualidade de Advogado(a) do credor, para providenciar a devida habilitação dos possíveis herdeiros no juízo de origem.

PRECATÓRIO Nº (CNJ) 0100241-91.2000.815.0000. Credor: ESPÓLIO DE JOSÉ GERMANO DA SILVA E OUTROS. Devedor: MUNICIPIO DE CABEDELLO PB. Intimação a(o) Bel(ª).LEANDRO BEZERRA CABRAL, OAB/PB-10.853, na qualidade de Advogado do credor, a fim de apresentar, no prazo de 30(trinta) dias, sobrepartilha em que conste a cota parte cabível a cada um dos herdeiros sobre o crédito deste precatório.

PRECATÓRIO Nº (CNJ) 0016882-20.1998.815.0000. Credor: ITAMAR FERREIRA DOS SANTOS. Devedor: ESTADO DA PARAÍBA Intimação a(o) Bel(ª).ANTONIO ANIZIO NETO E OUTRA, OAB/PB 8.851, na qualidade de Advogado(a) do credor, para se manifestar sobre os termos da informação de fl.68, prestada pela Gerência de Finanças e Contabilidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

PRECATÓRIO Nº (CNJ) 0000109-55.2002.815.0000. Credor: JOSEFA HELENA DOS SANTOS. Devedor: MUNICIPIO DE BANANEIRAS PB Intimação a(o) Bel(ª).JOSÉ ROCHA LUCENA, OAB/PB 3.288, na qualidade de Advogado(a) da credora, para se manifeste nos autos, requerendo o que entender de direito, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

PRECATÓRIO Nº (CNJ) 0000753-61.2003.815.0000. Credor: EWERTON COSTA PINTO. Devedor: MUNICIPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL-PB. Intimação a(o) Bel(ª).LUCENILDO FELIPE DA SILVA, na qualidade de Advogado da credor, para que o mesmo apresente, no prazo de 05(cinco) dias, os dados bancários para pagamento do crédito a que faz jus, encontrando-se o mesmo depositado em conta judicial.

Precatório nº (CNJ) 0001093-98.1986.815.0000. Credor: ROBERTO FERNANDO VASCONCELOS ALVES E OUTRO. Devedor: MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA PB. Intimação a(o) Bel(ª).ADELMAR AZEVEDO RÉGIS, OAB/PB 10.237 na qualidade de Procurador do Município, para se manifestar sobre os termos da petição de fls.111/113, no prazo de 05 (cinco) dias.

Precatório nº (CNJ) 0101977-71.2005.815.0000. Credor: ROSSANA LÚCIA ARAÚJO BEZERRA. Devedor: MUNICIPIO DE CABEDELLO-PB. Intimação a(o) Bel(ª).ÂNGELA GLÓRIA ROLIM DE SOUSA E OUTRA,OAB/PB 9.590, na qualidade de Advogadas da credora, para que as mesmas apresentem, no prazo de 05(cinco) dias, os dados bancários para pagamento dos honorários advocatícios sucumbenciais, que se encontram depositados em conta judicial.

PRECATÓRIO Nº (CNJ) 0021424-13.2000.815.0000. Credor: JOSÉ MENDONÇA FILHO. Devedor: ESTADO DA PARAÍBA. Intimação a(o) Bel(ª).FRANCISCO NERIS PEREIRA, OAB/PB-10.113, na qualidade de Advogado de DEUSARINA MARIA MONTENEGRO MENDONÇA, esposa do credor falecido, acima referido, para que apresente no prazo de 10(dez) dias, o inventário dos bens deixado pelo de cujus.

PRECATÓRIO Nº (CNJ) 0801762-88.2004.815.0000. Credor: LUIZ GRANJEIRO PEREIRA Devedor: MUNICIPIO DE ITAPOROROCA PB Intimação a(o) Bel(ª). CARLOS ROGÉRIO MARINHO DIAS, OAB/PB-10.819, na qualidade de Advogado do credor, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias, informar os dados bancários para depósito do seu crédito.

PRECATÓRIO Nº (CNJ) 0005044-12.2000.815.0000. Credor: GABRIEL ANGELO PESSOA LIMA Devedor: MUNICIPIO DE CABEDELLO PB Intimação a(o) Bel(ª). HOMERO DA SILVA SÁTIRO E OUTRO,OAB/PB-7.418, na qualidade de Advogados do credor, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias, informar os dados bancários para depósito do seu crédito.

PRECATÓRIO Nº (CNJ) 0001499-84.2007.815.0000. Credor:JULIANA ANDREZA MORAIS CAVALCANTI E OUTRA Devedor: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE PB Intimação a(o) Bel(ª). BRUNO FARIAS LIMA, OAB/PB-12.334, na qualidade de Advogado das credoras, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias, informar os dados bancários para depósito do seu crédito.

PRECATÓRIO Nº (CNJ) 0999918-51.2006.815.0000. Credor: SAELPA – SOCIEDADE ANÔNIMA DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA Devedor: MUNICIPIO DE CABEDELLO PB Intimação a(o) Bel(ª). RAUL MANOEL LIMA CAVALCANTI, OAB/SP-110.171, na qualidade de Advogado do credor, para no prazo máximo de 10 (dez) dias, informar os dados bancários para depósito do seu crédito.

PRECATÓRIO Nº (CNJ) 0100251-04.2001.815.0000. Credor: ROSA GERMANO DOS SANTOS Devedor: MUNICIPIO DE CABEDELLO PB Intimação a(o) Bel(ª). ABRAÃO VERÍSSIMO JÚNIOR E OUTRO,OAB/PB-6.361, na qualidade de Advogados da credora, para que os mesmos apresentem, no prazo de 05 (cinco) dias, os dados bancários para pagamento dos honorários advocatícios sucumbenciais, que se encontram depositados em conta judicial.

PRECATÓRIO Nº (CNJ) 0001621-39.2003.815.0000. Credor: DAMIÃO BELIZIO DOS SANTOS Devedor: MUNICIPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA PB Intimação a(o) Bel(ª).OAB/PB-8.358, na qualidade de Advogada do credor, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias, informar os dados bancários para depósito do seu crédito.

PRECATÓRIO Nº (CNJ) 0000301-22.2001.815.0000. Credor: ANTONIO FELIX FILHO E OUTROS. Devedor: MUNICIPIO DE PIRIPITUBA-PB Intimação a(o) Bel(ª).JOSE RODRIGUES DA SILVA, OAB/PB 10.600, na qualidade de Advogado do credor, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias, informarem os dados bancários para depósito dos seus créditos.

PRECATÓRIO Nº (CNJ) 0602347-03.1999.815.0000. Credor: JOHNSON GONÇALVES ABRANTES E OUTROS. Devedor: MUNICIPIO DE SABUGI - PB Intimação a(o) Bel(ª). STÊNIO JOSÉ DE LIMA, OAB/PB 7.436, Advogados em causas próprias, para que os mesmos apresentem, no prazo de 05(cinco) dias, os dados bancários para pagamento dos créditos a que fazem jus, encontrando-se o mesmo depositado em conta judicial.

PRECATÓRIO Nº (CNJ) 0100750-46.2005.815.0000. Credor: BENEDITO MARQUES SOBRINHO. Devedor: MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS - PB Intimação a(o) Bel(ª). ANTONIO CARNEIRO DE SOUSA, OAB/PB 9.624, Advogado(a) do credor, para se manifestar sobre os termos da petição de fls. 72/73, no prazo de 05 (cinco) dias.

RECURSO ESPECIAL - 3ª CC – PROCESSO Nº 0002226-61.2014-815.0141 - Recorrente: **BARTOLOMEU OLIVEIRA DOS ANJOS** - 1º Recorrido (s): **EPRESIDENTE DA COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS**. 2º Recorrido(s): **IBFC – INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO**. Intimação ao(s) Bel(is): **VITAL BORBA ARAÚJO JÚNIOR, Nº 11.783 OAB/PB e RICARDO RIBAS DA COSTA BERLOFFA, Nº 185.064 OAB/SP**, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono(s) do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência.

RECURSO ESPECIAL - 3ª CC – PROCESSO Nº 0747205-60.2007.815.2001 - Recorrente: **SAMARA LAURITZEN DE QUEIROZ PETRUCCI** - Recorrido (s): **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**. Intimação ao(s) Bel(is): **ELÍSIA HELENA DE MELO MARTINI, Nº 1.853-A OAB/PB e HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO, Nº 221.386-A OAB/PB**, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono(s) do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência.

RECURSO ESPECIAL - 3ª CC – PROCESSO Nº 0002334-40.2013.815.0751 - Recorrente: **MUNICÍPIO DE BAYEUX PB** - Recorrido (s): **JESSYCA HOLANDA DO NASCIMENTO**. Intimação ao(s) Bel(is): **ÍGOR XIMENES GUIMARÃES, Nº 15.690 OAB/PB**, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono(s) do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO - 3ª CC – PROCESSO Nº 0005974-16.2015.815.2001 - Recorrente: **ESTADO DA PARAÍBA** - Recorrido (s): **LUCIANA GUEDES DE MIRANDA**. Intimação ao(s) Bel(is): **VILSON DE SOUSA E SILVA, Nº 20.591 OAB/PB e SAMUEL GUIBSON ARRUDA VILAR Nº 20.592 OAB/PB**, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono(s) do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência.

RECURSO ESPECIAL - 3ª CC – PROCESSO Nº 0041444-79.2013.815.2001 - Recorrente: **ESTADO DA PARAÍBA** - Recorrido (s): **SHIRLEY ALVES TORRES DE BARROS E OUTROS**. Intimação ao(s) Bel(is): **WERTON SOARES DA COSTA JÚNIOR, Nº 15.994 OAB/PB**, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono(s) do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência.

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL - (4ªCC) – PROCESSO Nº 0043997-07.2010.815.2001 - Agravante: **ALLAMS DE LIMA ARAGÃO** – Agravado (s): **VERÔNICA LÚCIA BRANDÃO ARAGÃO**. Intimação ao(s) Bel(is): **RODRIGO AZEVEDO TOSCANO DE BRITO, N. 9.312 OAB/PB, EDUARDO MONTEIRO DANTAS, N. 9.759 OAB/PB**, a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência.

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL - (4ªCC) – PROCESSO Nº 0043890-60.2010.815.2001 – Agravante: **RE-FRESCOS GUARARAPES LTDA** – Agravado (s): **NILZA MEDEIROS SANTOS**. Intimação ao(s) Bel(is): **FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA, N. 12.053 OAB/PB**, a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência.

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL - (4ªCC) – PROCESSO Nº 0115511-49.2012.815.2001 – Agravante: **PB-PREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA** – Agravado (s): **JOSÉ LUCENA DA NÓBREGA**. Intimação ao(s) Bel(is): **JOSÉ FRANCISCO XAVIER, N. 14.897 OAB/PB**, a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência.

APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0000043-11.2015.815.0941. Relator: Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. Embargante: **MUNICÍPIO DE IMACULADA - PB**. Embargado: **JOANILMA NASCIMENTO TRAJANO**. Intimação ao **Bel. MARCOS ANTONIO INÁCIO DA SILVA, inscrito(a) na OAB – PB – 4007**), na condição de Procurador dos(a) embargado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, apresentar contrarrazões. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 10 de outubro de 2017.

APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0065251-94.2014.815.2001. Relator: Des. José Ricardo Porto: Agravante: **MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - PB**. Agravado: **IND. MATARAZZO DE ÓLEOS DO NORDESTE S/A**. Intimação ao **Bel. FERNANDO GONDIM RIBEIRO JUNIOR, inscrito na (OAB - PB – 9190)**, na condição de Procurador do(a) agravado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentar contrarrazões ao agravo. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 10 de outubro de 2017.

APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0001519-56.2010.815.0231. Relatora: Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. Apelante: **MARIA DAS GRAÇAS NERES DA SILVA**. Apelado: **BRADESCO CIA DE SEGUROS S/A**. Intimação ao **Bel. ABRAÃO COSTA FLORÊNCIO DE CARVALHO, inscrito(a) na (OAB/PB – 12.904)** na condição de Procurador do(a), para, tomar conhecimento do despacho a seguir transcrito: Vistos, etc. Intime-se a recorrente para, apresentar documentação necessária a validade do instrumento procuratório por ela outogada, sob pena de não conhecimento do recurso e extinção do processo, no prazo de 15(quinze) dias. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça da Paraíba. João Pessoa, 10 de outubro de 2017.

APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0064899-39.2014.815.2001. Relatora: Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. Apelante: **ESTADO DA PARAÍBA**. Apelado: **EDGAR ALVES ARAÚJO**. Intimação ao **Bel. BIANCA DINIZ DE CASTILHO SANTOS, inscrito(a) na (OAB/PB – 11.898)** na condição de Procurador do(a), para, tomar conhecimento do despacho a seguir transcrito: Vistos, etc. Intime-se o apelado, para, ofertar contrarrazões ao recurso, no prazo de 15(quinze) dias. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça da Paraíba. João Pessoa, 10 de outubro de 2017.

APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0001430-03.2017.815.0000. Relatora: Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. Apelante: **FRANCINALDO AUGUSTO GOMES**. Apelado: **MUNICÍPIO DE CUITEGI - PB**. Intimação ao **Bel. MARCOS ANTONIO INÁCIO DA SILVA, inscrito(a) na (OAB/PB – 4007)** na condição de Procurador do(a), para, tomar conhecimento do despacho a seguir transcrito: Vistos, etc. Intime-se o apelante, para, se pronunciar sobre preliminar arguida pelo apelado, no prazo de 05(cinco) dias. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça da Paraíba. João Pessoa, 10 de outubro de 2017.

APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0042386-19.2010.815.2001. Relatora: Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. Apelante: **ANA MARIA PAIVA FERREIRA DE ASSUMPÇÃO**. Apelado: **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELEGRAFOS - POSTALIS**. Intimação ao **Bel. ANA ÉRIKA MAGALHÃES GOMES, inscrito(a) na (OAB/PB – 13.727)** na condição de Procurador do(a), para, tomar conhecimento do despacho a seguir transcrito: Vistos, etc. Intime-se a apelante, para, apor sua assinatura ou apresentar os originais dop recurso, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de não conhecimento. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça da Paraíba. João Pessoa, 10 de outubro de 2017.

APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0014197-31.2010.815.2001. Relatora: Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. Apelante: **ROSA MARIA DA CRUZ RAMOS PIVOVAR**. Apelado: **EPIT´ACIO RIBEIRO FILHO**. Intimação ao **Bel. FRANCISCO HÉLIO BEZERRA LAVÔR, inscrito(a) na (OAB/PB – 11.201)** na condição de Procurador do(a), para, tomar conhecimento do despacho a seguir transcrito: Vistos, etc. Indefiro pedido de fls. 446/447. Intime-se. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça da Paraíba. João Pessoa, 10 de outubro de 2017.

APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0001452-48.2013.815.0761. Relatora: Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. Apelante: **POLLYANA KARLA TEIXEIRA ALMEIDA**. Apelado: **BANCO PANAMERICANO S/A**. Intimação ao **Bel. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, inscrito(a) na (OAB/PB – 19.937-A)** na condição de Procurador do(a), para, tomar conhecimento do despacho a seguir transcrito: Vistos, etc. Intime-se o apelado do inteiro teor da Sentença de fls. 95/98; bem como para, querendo apresentar contrarrazões ao recurso de fls. 100/108, no prazo de 15(quinze) dias. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça da Paraíba. João Pessoa, 10 de outubro de 2017.

APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0006992-14.2011.815.2001. Relator: Des. José Ricardo Porto. Apelante: **WAGNER DE LIMA ABREU** Apelado: **PBPREV PARAÍBA PREVIDÊNCIA e outros**. Intimação ao **Bel. ANA PAULA GOUVEIA LEITE FERNANDES, inscrito(a) na (OAB/PB– 20.222)** na condição de Procurador do(a), para, tomar conhecimento do despacho a seguir transcrito: Vistos, etc. Defiro o pedido do apelante, devolvendo o restante do prazo recursal, (excluindo os 02 dias que o promovente teve acesso ao autos, a partir da publicação. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça da Paraíba. João Pessoa, 10 de outubro de 2017.

APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0001462-15.2010.815.0271. Relator: Des. José Ricardo Porto. Apelante: **ANA ADELIA NERY CABRAL** Apelado: **MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO - PB**. Intimação ao **Bel. EDSON BARROS BATISTA, inscrito(a) na (OAB/PB– 7042)** na condição de Procurador do(a), para, tomar conhecimento do despacho a seguir transcrito: Vistos, etc.Indefiro o pedido de Justiça Gratuita, concedo 05(cinco) dias para que a recorrente comprove o pagamneto das custas recursai, sob pena de não conhecimento do apelo. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça da Paraíba. João Pessoa, 10 de outubro de 2017.

APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0001165-98.2017.815.0000. Relator: Des. José Ricardo Porto. Apelante: **SANTANA E RIBEIRO LTDA** Apelado: **FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**. Intimação ao **Bel. FÁBIO FIRMINO DE ARAÚJO, inscrito(a) na (OAB/PB– 6509)** na condição de Procurador do(a), para, tomar conhecimento do despacho a seguir transcrito: Vistos, etc.Indefiro o pedido de Justiça Gratuita, concedo 05(cinco) dias para que a recorrente comprove o pagamneto das custas recursai, sob pena de não conhecimento do apelo. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça da Paraíba. João Pessoa, 10 de outubro de 2017.

APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0000132-48.2015.815.0031. Relator: Des. José Ricardo Porto. Apelante: **ADAILSON MANOEL DE SANTANA** Apelado: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA**. Intimação ao **Bel. VITOR AMADEU DE MORAIS BELTRÃO, inscrito(a) na (OAB/PB– 11.910)** na condição de Procurador do(a), para, tomar conhecimento do despacho a seguir transcrito: Vistos, etc. Intime-se o apelante para, que, no prazo de de 10(dez) dias, através de documentação hábil, o preenchimento dos pressupostos necvessários ao deferimento da gratuidade judiciária pretendida, sob pena de não concessão. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça da Paraíba. João Pessoa, 10 de outubro de 2017.

APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0004660-63.2014.815.2003. Relator: Des. José Ricardo Porto. Apelante: **UNIMED JOÃO PESSOA** Apelado: **UNIMED PAULISTANA SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**. Intimação ao **Bel. MÁRCIO RECCO, inscrito(a) na (OAB/SP– 138.689)** na condição de Procurador do(a), para, tomar conhecimento do despacho a seguir transcrito: Vistos, etc. Intime-se a Unimed Paulistana para, querendo, apresentar recurso de apelação, no prazo legal.. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça da Paraíba. João Pessoa, 10 de outubro de 2017.

APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0000482-62.2014.815.0551. Relator: Des. José Ricardo Porto. Apelante: **ISAC RODRIGO ALVES** Apelado: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA**. Intimação ao **Bel. JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, inscrito(a) na (OAB/PB– 1663)** na condição de Procurador do(a), para, tomar conhecimento do despacho a seguir transcrito: Vistos, etc. Indefiro a justiça gratuita requerida, para determinar que Isac Rodrigues Alves proceda ao recolhimento do preparo recursal, no prazo de 05(cinco) dias. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça da Paraíba. João Pessoa, 10 de outubro de 2017.

APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0124250-11.2012.815.2001. Relator: Des. José Ricardo Porto: Embargante: **BANCO ORIGINAL S/A**. Embargado: **IRISNAIDE FERNANDES BATISTA**. Intimação ao **Bel. DANIEL FONSECA DE SOUZA LEITE, inscrito na (OAB - PB – 17.742)**, na condição de Procurador do(a) embargado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, apresentar contrarrazões aos embargos. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 10 de outubro de 2017.

APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0124250-11.2012.815.2001. Relator: Des. José Ricardo Porto: Embargante: **BANCO ORIGINAL S/A e outro**. Embargado: **IRISNAIDE FERNANDES BATISTA**. Intimação ao **Bel. FERNANDA LEITE PIRES, inscrito na (OAB - PB – 17.894)**, na condição de Procurador do(a) embargado, para, no



prazo de 05 (cinco) dias, querendo, apresentar contrarrazões aos embargos. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 10 de outubro de 2017.

APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0124250-11.2012.815.2001. Relator: Des. José Ricardo Porto: Embargante: **BANCO ORIGINAL S/A e outro.** Embargado: **IRISNAIDE FERNANDES BATISTA.** Intimação ao **Bel. LARA DE BORBA LOPES, inscrito na (OAB - RS – 92.727),** na condição de Procurador do(a) embargado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, apresentar contrarrazões aos embargos. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 10 de outubro de 2017.

APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0013416-57.2013.815.0011. Relator: Des. José Ricardo Porto. Apelante: **PARAIBA ADMINISTRADORA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES** Apelado: **ADELSON NUNES.** Intimação ao **Bel. VALBER MAXWEL FARIAS BORBA, inscrito(a) na (OAB/PB– 14.865)** na condição de Procurador do(a), para, tomar conhecimento do despacho a seguir transcrito: Vistos, etc. Intime-se o recorrente para, proceder o recolhimento do preparo recursal em dobro, sob pena de deserção, no prazo de 05(cinco) dias. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça da Paraíba. João Pessoa, 10 de outubro de 2017.

APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0013416-57.2013.815.0011. Relator: Des. José Ricardo Porto. Apelante: **PARAIBA ADMINISTRADORA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES** Apelado: **ADELSON NUNES.** Intimação ao **Bel. VALBER MAXWEL FARIAS BORBA, inscrito(a) na (OAB/PB– 14.865)** na condição de Procurador do(a), para, tomar conhecimento do despacho a seguir transcrito: Vistos, etc. Intime-se o recorrente para, proceder o recolhimento do preparo recursal em dobro, sob pena de deserção, no prazo de 05(cinco) dias. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça da Paraíba. João Pessoa, 10 de outubro de 2017.

AGRAVOS EM RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NOS AUTOS DO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002483-87.2015.815.0000. Agravante: PBPREV – Paraíba Previdência. Agravado: Paulo Bertrand Medeiros de Carvalho. Intimação às Belas. **ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA (OAB/PB nº 15.155) E ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA (OAB/PB nº 15.729),** a fim de, no prazo legal, na condição de patronos do agravado, apresentarem as contrarrazões do recurso em referência. Diretoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, disponibilizado: sexta-feira 22 de setembro de 2017 e publicado: segunda-feira 25 de setembro de 2017.

AGRAVOS EM RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NOS AUTOS DO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002509-85.2015.815.0000. Agravante: PBPREV – Paraíba Previdência. Agravado: Alane Silva Mendes Tokaipp. Intimação às Belas. **ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA (OAB/PB nº 15.155) E ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA (OAB/PB nº 15.729),** a fim de, no prazo legal, na condição de patronos do agravado, apresentarem as contrarrazões do recurso em referência. Diretoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, disponibilizado: sexta-feira 22 de setembro de 2017 e publicado: segunda-feira 25 de setembro de 2017.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0000671-96.2011.815.0631. Relator: Exmo. Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior. Embargante: IZABEL LIZANDRA CLEMENTINO DE OLIVEIRA. Embargado: MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO. Intimação ao Advogado JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES (OAB/PB nº 1.663), na condição de Advogado do Embargado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizar a representação processual, apresentar a procuração ou instrumento equivalente outorgando-lhe poderes para defender o Município de Juazeirinho, nos termos do despacho de fls. 234. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 16 de outubro de 2017.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0904256-02.2002.815.0000. Exma. Desa Relatora Maria das Graças Moraes Guedes, Impetrante: Pedro Alves de Sousa: Impetrado: Exmo. Sr. Secretário de Administração do Estado da Paraíba. Intimação a Bela. Maria Carolina Gusmão de C. Rocha, OAB/PB 13.581 e outros, a fim de na condição de advogada do impetrante, para, no prazo de 05(cinco) dias, tomar conhecimento do despacho de fls. 291, nos autos da ação em referência. Diretoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2009726-82.2014.815.0000. Exmo. Des. Relator: Luiz Sílvio Ramalho, Impetrante: Jerônimo Raimundo da Silva: Impetrado: Exmo. Sr. Presidente da PBPREV- Paraíba. Intimação a Bel. Ênio Silva Nascimento OAB/PB 11.946 e outros, a fim de na condição de advogado do impetrante, para, no prazo de 05(cinco) dias, falar sobre a petição de fls. 154/159, requerer o que entender de direito nos autos da ação em referência. Diretoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.



JULGADOS DA SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

Des. João Alves da Silva

RECLAMAÇÃO Nº 0000471-66.2016.815.0000. ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL DE CAJAZEIRAS. RELATOR: **Des. João Alves da Silva.** RECLAMANTE: Telemar Norte Leste S/a. ADVOGADO: Wilson Sales Belchior Oab/pb N. 17.314-a. RECLAMADO: Turma Recursal da Quarta Região - Sousa. Interessada: Maria Dias Batista Pereira E Procuradora: Jacilene Nicolau Faustino Gomes. RECLAMAÇÃO. PROPOSITURA CONTRA ACÓRDÃO DE TURMA RECURSAL DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL – JEC. DECISUM QUE RECONHECERA A ILEGALIDADE DA TARIFA DE ASSINATURA BÁSICA DE TELEFONIA FIXA. ENTENDIMENTO DIVERGENTE DA SÚMULA N. 356, DO STJ, E DE RECURSO JULGADO PELO RITO DE RECURSOS REPETITIVOS. DECISÃO CASSADA. PROCEDÊNCIA. - Salutar a procedência da reclamação fundada na garantia da autoridade de decisão e súmula da Corte Superior, movida contra acórdão de Turma Recursal de Juizado Especial Cível que reconheceu a ilegalidade de tarifa de assinatura básica de telefonia fixa e determinara a repetição dos valores cobrados a tal título, porquanto o entendimento perfilhado pelo STJ, via Súmula n. 356 e tese decidida em recursos repetitivos, verte no sentido oposto, qual seja de que “É legítima a cobrança de tarifa básica pelo uso dos serviços de telefonia fixa”. ACORDA a Segunda Seção Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, julgar procedente a reclamação, nos termos do voto do relator, integrando a presente decisão à fl. 246.



JULGADOS DA PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Des. José Ricardo Porto

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0003963-04.2014.815.0011. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. José Ricardo Porto.** APELANTE: Estado da Paraíba, Rep. P/s Proc. ADVOGADO: Ana Rita Feitosa Torreao Braz Almeida. APELADO: Silvana Marcelino Silva Rep Por Sua Genitora Maria Aparecida Marcelino Fabricio. ADVOGADO: Dulce Almeida de Andrade Oab/pb 1414. PREFACIAL. CERCEAMENTO DE DEFESA PELO JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. SILÊNCIO DA SUSCITANTE NA OCASIÃO. PROCESSO SUFICIENTEMENTE INSTRUIDO PARA DELIBERAÇÃO. DESNECESSIDADE DE DILAÇÃO. DESACOLHIMENTO DA MATÉRIA PRECEDENTE. - “O julgamento antecipado do processo, com base no art. 330, I, do CPC, não configura cerceamento de defesa, ainda mais quando se verifica que o Douto Magistrado agiu no sentido de preservar o Direito e a dignidade da pessoa humana, ao evitar o protelamento inútil da solução do feito. (...)” (TJPB - ACÓRDÃO/DECISÃO do Processo Nº 20097069120148150000, 2ª Câmara Especializada Cível, Relator DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS, j. em 12-09-2017) PRELIMINAR. ILEGITIMIDADE PASSIVA “AD CAUSAM”. SERVIÇO DE SAÚDE. DIREITO FUNDAMENTAL. DEVER DO ESTADO. OBRIGAÇÃO SOLIDÁRIA DOS ENTES FEDERATIVOS. POSSIBILIDADE DE AJUIZAMENTO DA DEMANDA EM FACE DE QUALQUER UM DELES. DESNECESSIDADE DE FORMAÇÃO DE LITISCONSÓRCIO PASSIVO. REJEIÇÃO DA ARGUMENTAÇÃO PRÉVIA. - As ações e serviços públicos de saúde competem, de forma solidária, à União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Logo, não há que se falar em ilegitimidade passiva da Unidade da Federação que, por força do art. 196 da Constituição Federal, tem o dever de zelar pela saúde pública mediante ações de proteção e recuperação. - Tratando-se de responsabilidade solidária, a parte necessitada não é obrigada a dirigir seu pleito a todos os entes da federação, podendo direcioná-lo àquele que lhe convier. REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. REALIZAÇÃO DE CIRURGIA. PACIENTE COM HIPERIDROSE PALMAR E AXILAR. AUSÊNCIA DE BUSCA PRELIMINAR E VERIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIA. ANÁLISE PRÉVIA DO QUADRO CLÍNICO DA ENFERMA. DIREITO À SAÚDE. GARANTIA CONSTITUCIONAL DE TODOS. DEVER DO ESTADO NA DISPONIBILIZAÇÃO DO TRATAMENTO. QUESTÕES GURVOCRÁTICAS QUE NÃO PODEM SE SOBREPOR À PRESERVAÇÃO DA SAÚDE DA PACIENTE. JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DESTA CORTE. DESPROVIMENTO DOS RECURSOS. - É dever do Estado prover as despesas com o tratamento médico de pessoa que não possui condições de arcar com os valores sem se privar dos recursos indispensáveis ao sustento próprio e da família. - Questões de ordem interna da Administração Pública, que dizem respeito à implementação de Assistência à Saúde, não podem servir de empecilho ao pleno exercício dos direitos indeclináveis à vida e a saúde humanas, pois estes representam prerrogativas indisponíveis asseguradas à generalidade de pessoas pela Carta Magna, cuja essencialidade prevalece sobre os demais interesses do Poder Público. - “O poder público, qualquer que seja a esfera institucional de sua atuação no plano da organização federativa brasileira, não pode mostrar-se indiferente ao problema da saúde da população, sob pena de incidir, ainda que por censurável omissão, em grave comportamento inconstitucional.(...)” (STF. Re 271-286 AGR. Rel. Min. Celso de Melo). (TJPB: MS 999.2011.000829-2/001; Tribunal Pleno; Rel. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides; DJPB 22/11/2011; Pág. 5). - “ O não preenchimento de mera formalidade - no caso, inclusão de medicamento em lista prévia - não pode, por si só, obstar a utilização do fornecimento gratuito de medicação a portador de moléstia gravíssima, se comprovada a respectiva necessidade e receitada, aquela, por médico para tanto capacitado. Precedentes desta Corte. (...)”. (STJ - AgRg na STA 83/ MG; AGRAVO REGIMENTAL NA SUSPENSÃO DE TUTELA

ANTECIPADA. 2004/0063271-1. Relator (a). Ministro EDSON VIDIGAL (1074). Órgão Julgador. CE - CORTE ESPECIAL. Data do Julgamento 25/10/2004. Data da Publicação/Fonte. DJ 06.12.2004 p.172. - “Art. 5º - Na aplicação da lei, o juiz atenderá aos fins sociais a que ela se dirige e às exigências do bem comum.” (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, REJEITAR AS PRELIMINARES. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0050750-43.2011.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. José Ricardo Porto.** APELANTE: Estado da Paraíba,rep.p/seu Procurador, Pbprev Paraíba Previdência E Remetente: Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. ADVOGADO: Felipe de Brito Lira Souto e ADVOGADO: Jovelino Carolino Delgado Neto Oab/pb 17281. APELADO: Emanuel da Silva Machado. ADVOGADO: Candido Artur Matos de Sousa Oab/pb 3741. AÇÃO DE SUSPENSÃO E RESTITUIÇÃO DE DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS. SERVIDOR DA ATIVA. ILEGITIMIDADE PASSIVA DA PBPREV APENAS QUANTO À REALIZAÇÃO DA EXAÇÃO. MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. RECONHECIMENTO DE OFÍCIO. RESTITUIÇÃO DOS VALORES DEVIDOS. RESPONSABILIDADE DO ENTE ESTATAL E DA AUTARQUIA. REJEIÇÃO DA PREFACIAL DE ILEGITIMIDADE PASSIVA ARGUIDA PELO ESTADO. - “O Estado da Paraíba e os Municípios, conforme o caso, têm legitimidade passiva exclusiva quanto à obrigação de não fazer de abstenção de futuros descontos de contribuição previdenciária do servidor em atividade”. (Súmula 49 do Tribunal de Justiça da Paraíba). - “O Estado da Paraíba e os Municípios, conforme o caso, e as autarquias responsáveis pelo gerenciamento do Regime Próprio de Previdência, têm legitimidade passiva quanto à obrigação de restituição de contribuição previdenciária recolhida por servidor público ativo ou inativo e por pensionista.” (Súmula 48 do Tribunal de Justiça da Paraíba). REMESSA NECESSÁRIA. APELAÇÕES CÍVEIS DA PBPREV E DO ESTADO DA PARAÍBA. POLICIAL MILITAR. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. APLICAÇÃO ANALÓGICA DO REGULAMENTO FEDERAL Nº 10.887/2004. TERÇO DE FÉRIAS E HORAS EXTRAS. VANTAGENS PREVISTA NAS EXCLUSÕES DO ARTIGO 4º, §1º, DA SUPRACITADA NORMA. INVIABILIDADE DA EXAÇÃO FISCAL. JUROS DE MORA. APLICAÇÃO DO ART. 161, § 1º, DO CTN. CORREÇÃO MONETÁRIA. CÁLCULO COM BASE NO IPCA. PROVIMENTO PARCIAL DO REEXAME EX-OFFICIO E DESPROVIMENTO DOS RECURSOS APELATÓRIOS. - Segundo a previsão constante no art. 4º, da Lei Federal nº 10.887/2004, a totalidade da remuneração do servidor público servirá de base de contribuição para o regime de previdência. Contudo, no seu §1º, verifica-se um rol taxativo indicando as parcelas que não poderão sofrer a exação tributária, dentre elas o terço de férias e adicional por serviço extraordinário. - “No caso em apreço, como a matéria aqui tratada se refere aos juros de mora relativos à restituição de indébito decorrente de Contribuição Previdenciária, a qual ostenta natureza tributária, os juros são devidos à razão de 1% ao mês, segundo o art. 161, § 1o. do CTN, não se aplicando o art. 1o.-F da Lei 9.494/1997, acrescentado pela MP 2.180-35/2001” (STJ. AgRg no Resp 1432087/MG, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 25/03/2014, DJe 07/04/2014) ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, RECONHECER, DE OFÍCIO, A ILEGITIMIDADE DA PBPREV NO QUE CONCERNE AO PLEITO DE SUSPENSÃO DOS DESCONTOS, BEM COMO REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA ARGUIDA PELO ESTADO DA PARAÍBA. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, NEGAR PROVIMENTO AS APELAÇÕES CÍVEIS E DAR PROVIMENTO PARCIAL A REMESSA NECESSÁRIA

APELAÇÃO Nº 0000033-73.2016.815.0571. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. José Ricardo Porto.** APELANTE: Cagepa Cia de Água E Esgotos da Paraíba. ADVOGADO: Balduino Lelis de Farias Filho Oab/pb 4242. APELADO: Arlindo Francisco dos Santos. ADVOGADO: Adailton Raulino Vicente da Silvaoab/pb 11612. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. FALTA D'ÁGUA. ALEGAÇÃO DE DESCONTINUIDADE DO SERVIÇO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. IRRESIGNAÇÃO. ACOLHIMENTO. MERO DISSABOR. QUESTÕES DE ORDEM TÉCNICA. APLICAÇÃO DA LEI N.º 8.987/95, RELACIONADA AO REGIME DE CONCESSÃO E PERMISSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO. PROVIMENTO DA SÚPLICA APELATÓRIA. - “Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando: I - motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações.” (Lei n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995). - Em que pese os transtornos acarretados ao autor, a falta d'água - provocada por razões técnicas - não gera obrigação indenizatória. - “APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER CUMULADA COM REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. Concessionária de serviço público estadual. Cagepa. Fornecimento de água de forma descontinuada. Ausência de prejuízo. Aborrecimento. Dissabor. Inviabilidade do dano moral perquirido. Reforma da sentença. Provimento do apelo. Apesar da responsabilidade da apelante ser objetiva, a apelada não evidenciou nenhum prejuízo suportado com a falta de água, tampouco, fez provar em quais períodos e por quanto tempo perdurou a carência de água em sua residência, firmando sua pretensão reparatória, tão somente, na descontinuidade do serviço, o que inviabiliza, a meu ver, a reparação civil por danos morais. O fato narrado não é suficiente para a configuração de dano moral passível de ressarcimento, uma vez que a falta contínua de água, no que concerne aos atributos da personalidade, não passa de mero dissabor do cotidiano inerente às relações sociais, longe de provocar abalo psíquico capaz de ensejar a reparação pretendida.” (TJPB; APL 0002417-54.2012.815.0181; Primeira Câmara Especializada Cível; Rel. Des. Leandro dos Santos; DJPB 08/03/2016; Pág. 11) Grifo nosso. - Consoante entendimento doutrinário e jurisprudencial, os dissabores da vida cotidiana são insuscetíveis de ressarcimento a título de danos morais. ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, DAR PROVIMENTO AO RECURSO.

APELAÇÃO Nº 0002091-49.2010.815.0251. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. José Ricardo Porto.** APELANTE: Município de Quixaba. ADVOGADO: Adalberto Jose Fernandes Alves Oab/pb 7814. APELADO: Jozinaldo Queiroga da Costa. ADVOGADO: Estevam Martins da Costa Neto Oab/pb 13641. PRELIMINAR SUSCITADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. REEXAME NECESSÁRIO. CONHECIMENTO DE OFÍCIO. SENTENÇA ILÍQUIDA. ACOLHIMENTO DA QUESTÃO PRÉVIA. - O Município de Quixaba encaixa-se no rol dos beneficiados do art. 496 do CPC/2015, e, como a magistrada de base determinou a condenação da mencionada Edilidade ao pagamento de horas extras e adicional noturno, não há como mensurar os valores devidos através de mero cálculo aritmético. APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO OFICIAL. AÇÃO DE COBRANÇA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. MOTORISTA DE AMBULÂNCIA. JORNADA EM ESCALA DE PLANTÃO DE 24H POR 72H. ADICIONAL NOTURNO PREVISTO EM LEI DO MUNICÍPIO DE QUIXABA NO PERCENTUAL DE 25%. IMPLANTAÇÃO DEVIDA. HORAS EXTRAS INDEVIDAS. DESCANSO PROLONGADO. PROVIMENTO PARCIAL DAREMESSA NECESSÁRIA E DA SÚPLICA APELATÓRIA. - A concessão de adicional noturno é disciplinada por Legislação oriunda do Município de Quixaba, e, tendo o autor preenchido todos os requisitos, faz jus à percepção da referida verba, eis que lei própria já regulamentou o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a ser acrescido para aqueles que laboram no horário noturno. - Art. 73, da Lei nº. 046/97, do Município de Quixaba: “O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte, terá valor-hora acrescido de 25% (vinte e cinco), computando-se cada hora como cinquenta e dois minutos e trinta segundos.” - Levando-se em conta que a alegação de pagamento de verbas trabalhistas representa fato extintivo de direito, compete ao empregador produzir provas capazes de elidir a presunção de veracidade existente em favor dos servidores, que buscam o recebimento das parcelas salariais não pagas. Inteligência do art. 373, II, do Código de Processo Civil de 2015. - Muito embora o pagamento pelo serviço extraordinário esteja previsto no artigo 7º, inciso XVI, da Constituição Federal, os servidores que exercem o seu mister em regime de plantão – 24 horas de trabalho por 72 de descanso – não possuem direito ao aludido benefício, tendo em vista que o excesso da jornada de trabalho compensa-se pelo descanso prolongado. - “(...) O servidor que trabalha em regime de plantão (24h de trabalho por 72h de descanso) não faz jus ao adicional pelo serviço extraordinário, uma vez que o excesso de jornada compensa-se pelo descanso prolongado.” (TJPB - ACÓRDÃO/DECISÃO do Processo Nº 00002886920148150581, 3ª Câmara Especializada Cível, Relator DES. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES, j. em 02-05-2017. - “(...) O regime diferenciado de plantão de 12 horas (12x60) é excepcional e ininterrupto, não havendo como deferir judicialmente as horas extras requeridas, decorrentes da ausência de intervalo intrajornada, porquanto estas foram devidamente compensadas no período de folga da servidora.” (Apelação Cível nº 3355586-32.2013.8.13.0024 (1), 3ª Câmara Cível do TJMG, Rel. Elias Camilo. j. 01.12.2016, Publ. 31.01.2017) ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, ACO-LHER A PRELIMINAR SUSCITADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA CONHECER, DE OFÍCIO, A REMESSA. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, DAR PROVIMENTO PARCIAL AOS RECURSOS.

APELAÇÃO Nº 0002441-86.2014.815.0351. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. José Ricardo Porto.** APELANTE: Lider Motos Ltda-comprove Eletro Ltda. ADVOGADO: Nelson Davi Xavier Oab/pb 10661. APELADO: Josinaldo de Moraes Barbosa. ADVOGADO: Alberto Jorge Souto Ferreira Oab/pb 14457. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS. CONTRATO APRESENTADO DURANTE O TRANS-CURSO PROCESSUAL. AUSÊNCIA DE RESISTÊNCIA À PRETENSÃO. CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE. JURISPRUDÊNCIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DESTA EGRÉGIA CORTE. REFORMA DA SENTENÇA. PROVIMENTO DO RECURSO APELA-TÓRIO. - De acordo com o mais recente entendimento do Superior Tribunal de Justiça e desta Egrégia Corte, não tendo ocorrido a resistência da promovida em fornecer a documentação pugnada, não há que se falar em condenação ao pagamento dos honorários advocatícios, razão pela qual merece reforma o decreto sentencial. - “AGRAVO INTERNO. RECURSO ESPECIAL.CAUTELAR. EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS. AUSÊNCIA DE PRE-TENSÃO RESISTIDA. INCABÍVEL FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS. REEXAME DE PROVAS. SÚMULAS 7 E 83 DO STJ. 1. Pela aplicação dos princípios da sucumbência e da causalidade em ações cautelares de exibição de documentos, para haver condenação ao pagamento de honorários advocatícios deve estar caracterizada nos autos a resistência à pretensão. No caso, o tribunal de origem consignou que não houve pretensão resistida. Incidência da Súmula 83/STJ. 2. Não é possível reverter a conclusão do acórdão recorrido acerca da ausência de pedido resistido, sem reexame dos elementos fáticos da demanda, o que encontra óbice na Súmula 7/STJ. 3. Agravado interno a que se nega provimento.” (AgInt no Resp 1585865/SP, Rel. Ministra MARIA ISABEL GALLOTTI, QUARTA TURMA, julgado em 04/08/2016, DJe 10/08/2016). - “APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO. AUSENTE CONDENAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. IRRESIGNAÇÃO. AUSÊNCIA DE PRETENSÃO RESISTIDA. MANUTENÇÃO



DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO AO RECURSO. Pela aplicação dos princípios da sucumbência e da causalidade em ações cautelares de exibição de documentos, resta caracterizado a resistência à exibição do documento pleiteado e a consequente condenação em honorários advocatícios quando comprovado nos autos o desatendimento à solicitação na via administrativa. No caso, estando ausente a comprovação de que tenha sido formulado pedido administrativo idôneo, solicitando o fornecimento do documento e tendo a Instituição Financeira apresentado o documento após a contestação, não há como ser reconhecida a pretensão resistida APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO. AUSENTE CONDENAÇÃO DA PARTE PROMOVIDA EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. IRRESIGNAÇÃO. REDUÇÃO DO VALOR DA VERBA HONORÁRIA. AUSENTE INTERESSE RECURSAL. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. Na espécie, tendo a Sentença não condenado a Instituição Financeira ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios, se apresenta carecedora de interesse recursal, impondo-se o não conhecimento do recurso interposto.” (TJPB - ACÓRDÃO/DECISÃO do Processo Nº 00056331820148152003, 1ª Câmara Especializada Cível, Relator DES. LEANDRO DOS SANTOS, j. em 29-08-2017). ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, DAR PROVIMENTO AO RECURSO.

APELAÇÃO Nº 0027953-24.2014.815.0011. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. José Ricardo Porto.** APELANTE: Banco do Brasil S/a E Município de Campina Grande. ADVOGADO: Carlos Antonio Farias de Souza Oab/pb 7766 E Outros e ADVOGADO: Germana Pires de Sá Nobrega Coutinho Oab/pb 11402. APELADO: Os Mesmos. APELAÇÕES CÍVEIS. MULTA POR DESOBEDIÊNCIA À LEI MUNICIPAL QUE FIXA O TEMPO MÁXIMO DE ESPERA PARA ATENDIMENTO EM FILAS DE BANCOS. VALOR ORIGINÁRIO DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) IMPUTADO PELO PROCON. REDUÇÃO REALIZADA PELO JUÍZO A QUO PARA R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS). MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. ADEQUAÇÃO AOS PRECEDENTES DESTA CORTE. PARÂMETRO ESTABELECIDO COM BASE NOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. DISCUSSÃO SOBRE A APLICAÇÃO DA SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. REALIZAÇÃO DE 02 (DOIS) PEDIDOS (PRINCIPAL: ANULAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E SUBSIDIÁRIO: REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA). ACOLHIMENTO APENAS DO SEGUNDO PLEITO. EQUIVALÊNCIA DO ÊXITO NA OBJEÇÃO QUE DEVE GUARDAR RELAÇÃO COM A SUCUMBÊNCIA. INEXISTÊNCIA DE DECAIMENTO MÍNIMO DA PRETENSÃO EXECUTIVA. APLICAÇÃO DA SUCUMBÊNCIA PRO RATA. MODIFICAÇÃO DO JULGADO PRIMEIRO APENAS NESSE PONTO. PROVIMENTO PARCIAL DA IRRESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO E DESPROVIMENTO DO APELO DO BANCO DO BRASIL. - Em caso semelhante, esta Primeira Câmara Cível já se manifestou pela adequação (proporção e razoabilidade) do valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a título de multa por descumprimento da Lei de Fila de Bancos, haja vista considerar condizente com os aspectos preventivo/educativo e sancionatório do caso - AC Nº 00119647520148150011, 1ª Câmara Especializada Cível, Relator DES. JOSÉ RICARDO PORTO, j. em 13-12-2016. - Se os embargos à execução fiscal possuem 02 (dois) pedidos (anulação ou redução da multa imposta pelo PROCON), o êxito parcial da pretensão - no sentido do acolhimento apenas da minoração do quantum da penalidade em execução - gera a acertada divisão pro rata das despesas processuais, não havendo que se falar em decaimento mínimo do pleito. - “(...) a distribuição dos ônus sucumbenciais deve ser pautada pelo exame do número de pedidos formulados e da proporcionalidade do decaimento das partes em relação a esses pleitos”. (STJ - REsp 1.255.315/SP, Terceira Turma, Rel. Min. Nancy Andrigli, DJe de 27/9/2011) ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL A IRRESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO E NEGAR PROVIMENTO DO APELO DO BANCO DO BRASIL.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0011378-43.2011.815.0011. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. José Ricardo Porto.** EMBARGANTE: Carolina Pereira de Carvalho. ADVOGADO: Thais Elizabeth Lopes Tavares Oab/pb 15255. EMBARGADO: Pbperv-paraiiba Previdencia. ADVOGADO: Daniel Sebadelhe Aranha Oab/pb 14139 E Outros. EMBARGOS DECLARATÓRIOS. AÇÃO DE REVISÃO DE APOSENTADORIA. ACÓRDÃO. OMISSÃO, CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE E ERRO MATERIAL. INOCORRÊNCIA. TENTATIVA DE REDISSCUSSÃO DA MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE. MANUTENÇÃO DA DECISÃO EM SUA INTEGRALIDADE. REJEIÇÃO DOS ACLARATÓRIOS. - É de se rejeitar os embargos de declaração que visam rediscutir a matéria julgada ou quando inexistir qualquer eiva de omissão, obscuridade ou contradição porventura apontada. - “O juiz não está obrigado a responder todas as alegações das partes, quando já tenha encontrado motivo suficiente para fundar a decisão, nem se obriga a ater-se aos fundamentos indicados por elas e tampouco a responder um a um todos os seus argumentos.” (RJTJSP 115/207, in Theotonio Negrão, CPC anotado, nota n. 17a ao art. 535). - “Consideram-se incluídos no acórdão os elementos que o embargante suscitou, para fins de pré-questionamento, ainda que os embargos de declaração sejam inadmitidos ou rejeitados, caso o tribunal superior considere existentes erro, omissão, contradição ou obscuridade.” (Art. 1.025 do NCPC) ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 5000240-33.2015.815.0761. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. José Ricardo Porto.** EMBARGANTE: Município de Gurinhem. ADVOGADO: Tiago Liotti Oab/pb 261189-a. EMBARGADO: Julio Andrius Carneiro de Souza. ADVOGADO: Marcos Antonio Inacio da Silva Oab/pb 4007. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ERRO MATERIAL. OCORRÊNCIA. CORREÇÃO NECESSÁRIA. NÃO ALTERAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO. ACOLHIMENTO. - “Aos recursos interpostos com fundamento no CPC/2015 (relativos a decisões publicadas a partir de 18 de março de 2016) serão exigidos os requisitos de admissibilidade recursal na forma do novo CPC.” - “(...) Ante o caráter integrativo dos Embargos de Declaração, há que se rejeitá-los quando inexistir omissão, obscuridade ou contradição, admitindo-se, entretanto, a correção de erro material, sem alteração do resultado do julgamento. 3) Embargos acolhidos tão-somente para corrigir erro material, sem alteração no resultado do julgamento.” (Edcl no REsp 1129538 / PA EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ESPECIAL 2007/0169776-1. Ministro HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TJ/AP) (8185). T4 - QUARTA TURMA. DJe 01/07/2010). ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

REEXAME NECESSÁRIO Nº 0000745-02.2016.815.0171. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. José Ricardo Porto.** JUÍZO: Adilma Maria Jeronimo E Outros. ADVOGADO: Rodrigo Fernando Lima Gonçalves Oab/pb 18240. POLO PASSIVO: Juízo da 2a Vara da Com.de Esperança E Prefeita do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça. ADVOGADO: Iankel de Souza Lucena Oab/pb 21737. REMESSA NECESSÁRIA. MANDADO DE SEGURANÇA. DIREITO ADMINISTRATIVO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. ATRASO DOS VENCIMENTOS. FIXAÇÃO DE DATA LIMITE PARA PROCEDER AO PAGAMENTO. POSSIBILIDADE. 5º (QUINTO) DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE AO TRABALHO EFETUADO. POSSIBILIDADE. PRECEDENTES DESTES SODALÍCIO. CONFIGURAÇÃO DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO DO RECURSO OFICIAL. - É direito constitucional de todo trabalhador, inclusive de servidor público, perceber seus salários em razão do exercício do cargo desempenhado, reputando-se abusivo e ilegal qualquer tipo de retenção injustificada. - Não obstante a norma municipal não ter fixado a data para pagamento, esta Corte de Justiça vem decidindo que a imposição de data limite não representa invasão administrativa, nem viola o princípio constitucional da separação e harmonia entre os Poderes, uma vez que é obrigação do administrador efetuar-lo com pontualidade. - “A imposição de data limítrofe para pagamento mensal dos salários não representa invasão administrativa, tampouco desrespeita o princípio constitucional da separação e harmonia entre os Poderes, visto que, pelo contrário, há um dever legal de cumprimento das obrigações pontualmente, especialmente no tocante aos salários. É direito líquido e certo de todo servidor público perceber seus salários pelo exercício do cargo desempenhado, nos termos do artigo 7º, X, da Carta Magna, considerando ato abusivo e ilegal qualquer tipo de retenção injustificada. Inexistindo previsão legal que defina data-limite para pagamento de salários dos servidores públicos, aplica-se, por analogia, o artigo 459, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, que fixa o prazo até o quinto dia útil do mês subsequente ao laborado, por se tratar de verba de caráter essencialmente alimentar.” (TJPB - ACÓRDÃO/DECISÃO do Processo Nº 00011717120128150941, - Não possui -, Relator DES JOAO ALVES DA SILVA, j. em 14-07-2015) ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

REEXAME NECESSÁRIO Nº 0001315-79.2017.815.0000. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. José Ricardo Porto.** JUÍZO: Maria Telma Nogueira Monteiro. POLO PASSIVO: Juízo da 5a Vara da Com.de Guarabira E Município de Guarabira. ADVOGADO: Jader Soares Pimentel Oab/pb 770 E Outros. REMESSA NECESSÁRIA. AÇÃO DE COBRANÇA. SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL. VERBAS SALARIAIS. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. QUINQUÊNIO. ALEGAÇÃO DE PAGAMENTO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO LOCAL. NÃO COMPROVAÇÃO. ÔNUS DA EDILIDADE. FÉRIAS SIMPLES. TERÇO CONSTITUCIONAL. VERBAS ILEGALMENTE RETIDAS. DIREITO ASSEGURADO CONSTITUCIONALMENTE. IMPOSSIBILIDADE DE SUJEIÇÃO DA PERCEPÇÃO AO RESPECTIVO GOZO. PRECEDENTES DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO ADIMPLENTO POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO. ART. 373, INC. II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015. DESPROVIMENTO DO REEXAME OFICIAL. - Levando-se em conta que a alegação de adimplemento de verbas trabalhistas representa fato extintivo de direito, compete ao empregador produzir provas capazes de elidir a presunção de veracidade existente em favor dos servidores, que buscam o recebimento das parcelas salariais não pagas. - Não logrando êxito a Municipalidade em comprovar a sua adimplência, é de se considerar devido o pagamento da verba salarial pleiteada pela autora. Precedentes desta Corte de Justiça. - É direito líquido e certo de todo servidor público perceber o gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, nos termos do artigo 7º, XVII, da Carta Magna, considerando ato abusivo e ilegal qualquer tipo de retenção injustificada. - As férias não podem ter seu gozo sujeito ao requerimento do servidor, porque se trata de garantia constitucional prevista no inciso XVII do art. 7º, c/c art. 39, § 2º, e o art. 42, §11, todos da Constituição Federal, a ser observada pela Administração, tampouco o pagamento do adicional está sujeito à comprovação do seu efetivo gozo. - O pagamento do adicional constitucional não está sujeito à comprovação do efetivo gozo das férias. Precedentes do Supremo Tribunal Federal. ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.



JULGADOS DA SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior

APELAÇÃO Nº 0001014-26.2014.815.0231. RELATOR: **Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior.** APELANTE: Jose Maximino de Oliveira Filho. ADVOGADO: Rodrigo Santos de Carvalho (oab/pb Nº 17.297), Jovelino Carolino Delgado Neto (oab/pb Nº 17.281) E Diogo de Araújo Tavares (oab/pb Nº 17.066). APELADO: Energisa Paraíba-distribuidora de. ADVOGADO: Geraldez Tomaz Filho (oab Nº 11.401). PROCESSO CIVIL. Apelação. Ação declaratória de Cancelamento de ônus c/c repetição de indébito c/c danos morais. Preliminar de ausência de interesse recursal. Rejeição. Inspeção no medidor de energia da unidade consumidora. Constatação de desvio de energia. Substituição de equipamento de medição. Recuperação de consumo. Legitimidade. Danos morais. Não comprovação. Acerto do decism singular. Desproimento da apelação. - Constatada a irregularidade na instalação elétrica da unidade consumidora, que provocou faturamento inferior ao correto, através de termo de ocorrência e inspeção, realizado por funcionários da concessionária de energia elétrica, bem como termo de confissão de dívida, é legítima a cobrança da recuperação de consumo. - Considerando legal a recuperação de consumo, não há que se falar em indenização por danos morais, ainda mais, quando não houve suspensão no fornecimento do serviço. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em rejeitar a preliminar suscitada e negar provimento à apelação, nos termos do voto do Relator.

Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0001875-08.2013.815.0761. ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE GURINHÉM. RELATOR: **Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho.** APELANTE: Município de Caldas Brandão. ADVOGADO: Newton Nobel Sobreira Vita (oab/pb Nº 10.204). APELADO: Sérgio Tiago da Paixão.. ADVOGADO: Henrique Souto Maior (oab/pb 13.017).. Apelação cível e remessa necessária. AÇÃO DE COBRANÇA. CARGO EM COMISSÃO. AUSÊNCIA DE NULIDADE CONTRATUAL. LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO. COMPROVADA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. FÉRIAS, TERÇO CONSTITUCIONAL E 13º SALÁRIOS. DESNECESSIDADE DO EFETIVO GOZO DE FÉRIAS. ÔNUS DO ENTE MUNICIPAL. ART. 333, INCISO II, DO CPC. PROIBIÇÃO DO ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA. CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA. OBSERVÂNCIA DA INCONSTITUCIONALIDADE DO ART. 1º-F DA LEI Nº 9.494/1997 COM A REDAÇÃO DADA PELO LEI Nº 11.960/2009 NO ÂMBITO DOS JULGAMENTOS DAS ADI'S 4357 E 4425. DESPROVIMENTO DO APELO E PROVIMENTO PARCIAL DO REEXAME NECESSÁRIO. Não há que se falar em nulidade do vínculo instado entre o autor e o município, em virtude da ausência de concurso público, uma vez que, nos termos da Constituição Federal, os cargos em comissão, destinados às atribuições de direção, chefia e assessoramento, são de livre provimento e exoneração pela administração. O 13º salário e o gozo de férias remuneradas, com o acréscimo de, ao menos, um terço do seu valor, constituem direitos sociais assegurados a todos trabalhadores, por força da previsão do art. 39, §3º, da Constituição Federal. O pagamento do terço de férias prescinde de seu usufruto. Em verdade, trata-se de direito adquirido do servidor que adere ao seu patrimônio jurídico, após o transcurso do período aquisitivo. Dos documentos colacionados aos autos se verifica que o Município não logrou êxito em comprovar o adimplemento das verbas pleiteadas. Assim, inexistindo prova do respectivo pagamento, são devidas, face à natural inversão do ônus da prova, decorrente da evidente posição de fragilidade probatória do autor em face ao Município, citando-se a máxima de que “é o pagador que tem obrigação de provar o pagamento”. nto”. Em condenações em face da Fazenda Pública, deve-se observar a incidência de juros de mora da seguinte forma: a) percentual de 1% ao mês, nos termos do art. 3º do Decreto n. 3.222/1987, no período anterior a 24/08/2001, data de publicação da Medida Provisória nº 2.180-35, que acresceu o art. 1º-F à Lei n. 9.494/1997; b) percentual de 0,5% ao mês, a partir da Medida Provisória nº 2.180-35/2001 até o advento da Lei n. 11.960/2009, que deu nova redação ao art. 1º-F da Lei n. 9.494/1997; c) percentual estabelecido para caderneta de poupança, a partir da Lei nº 11.960/2009 até 25/03/2015; e d) percentual de 0,5% ao mês a partir de 25/03/2015. - Quanto à correção monetária, deve-se observar a aplicação do INPC até a entrada em vigor do art. 5º da Lei nº 11.960/2009, após a qual se deve aplicar a respectiva redação dada ao art. 1º-F da Lei nº 9.494/1997, que prevê a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros da caderneta de poupança, até a data de 25/03/2015, momento a partir do qual passou a incidir os efeitos da declaração de inconstitucionalidade pelo Supremo Tribunal Federal, devendo ser observado como índice o IPCA-E. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, dar parcial provimento à remessa necessária e negar provimento ao apelo, nos termos do voto do relator.



JULGADOS DA TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque

AGRAVO REGIMENTAL Nº 0066203-73.2014.815.2001. ORIGEM: CAPITAL - 1ª VARA CÍVEL. RELATOR: **Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque.** AGRAVANTE: Aymoré Crédito, Financiamento E Investimentos S/a. ADVOGADO: Wilson Sales Belchior (oab/pb 17.314-a) E Outros. AGRAVADO: Ricardo Alexandre Crispim de Almeida. ADVOGADO: Rafael de Andrade Thiamer (oab/pb 16237). EMENTA: AGRAVO INTERNO. DECISÃO MONOCRÁTICA QUE NÃO CONHECEU APELAÇÃO CÍVEL. RECURSO SUBSCRITO POR ADVOGADO SEM HABILITAÇÃO. ASSINATURA DIGITAL. PARTE DEVIDAMENTE INTIMADA PARA SANAR O VÍCIO. AUSÊNCIA DE NOVOS ARGUMENTOS CAPAZES DE ALTERAR A DECISÃO AGRAVADA. DESPROVIMENTO DO AGRAVO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0000438-32.2012.815.0351. ORIGEM: SAPÉ - 3ª VARA. RELATOR: **Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque.** APELANTE: Pbperv Paraíba Previdência P/seu Procurador Eris Araújo Rodrigues da Silva, APELANTE: Estado da Paraíba, P/seu Procurador Renan de Vasconcelos Neves. APELADO: Pedro Pessoa de Albuquerque. ADVOGADO: Leopoldo Wagner Andrade da Silveira (oab/pb 5863). EMENTA: REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO PREVIDENCIÁRIO. MILITAR. DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS. VERBAS REMUNERATÓRIAS. INCIDÊNCIA. PLANTÃO EXTRA PM-MP 155/10. GRATIFICAÇÃO PROPTER LABOREM PREVISTA NO ART. 57 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 58/2003. IMPOSSIBILIDADE DE DESCONTOS. INCIDÊNCIA SOMENTE SOBRE VERBAS HABITUAIS COM CARÁTER REMUNERATÓRIO. ART. 201 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. DESPROVIMENTO DOS RECURSOS E DO REEXAME NECESSÁRIO. - Nos termos do art. 201 da Constituição Federal, serão incorporados ao salário, para efeito de contribuição previdenciária, os ganhos habituais do empregado. - Os valores percebidos sob a rubrica do art. 57 da Lei Complementar nº 58/2003 não possuem habitualidade e caráter remuneratório, porquanto decorrem de atividades e circunstâncias especiais e temporárias. Possuem, pois, caráter propter laborem, não devendo incidir no cálculo das contribuições previdenciárias devidas. — A gratificação EXTRA PM-MP 155/10, como a própria nomenclatura da verba indica, possui natureza propter laborem, uma vez resultar do desempenho de atividades especiais, estranhas às atribuições normais do cargo, não devendo incidir no cálculo das contribuições previdenciárias devidas. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento aos apelos e à remessa necessária.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0001382-78.2016.815.0000. ORIGEM: CAIÇARA. RELATOR: **Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque.** APELANTE: Josélia Bernardo da Silva, APELANTE: Município de Caiçara/pb P/seu Procurador Marcelo Henrique Oliveira. ADVOGADO: Bianca Diniz de Castilho Santos (oab/pb 11898). APELADO: Os Mesmos. EMENTA: APELAÇÕES CÍVEIS E REMESSA OFICIAL - AÇÃO DE COBRANÇA - SERVIDOR PÚBLICO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - VÍNCULO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DECLARADO NULO – ALEGAÇÃO DE QUE A EDILIDADE PAGOU SALÁRIOS EM VALORES INFERIORES AO SALÁRIO MÍNIMO - INOCORRÊNCIA - 13º SALÁRIO E FÉRIAS - RECEBIMENTO INDEVIDO – FGTS - RECEBIMENTO PELO PERÍODO TRABALHADO, COM A RESSALVA DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL – REFORMA DO DECISUM – PRECEDENTES DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS Nº. RE 705.140/RS, RE 596.478/RR E RE 765.320 MG (TEMAS 308, 191 E 916) - PROVIMENTO PARCIAL DA REMESSA NECESSÁRIO E DESPROVIMENTO DOS APELOS. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento aos apelos e dar provimento parcial à remessa necessária, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0001776-17.2015.815.0131. ORIGEM: CAJAZEIRAS - 4ª VARA. RELATOR: **Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque.** APELANTE: Município de Cajazeiras P/seu Procurador Rhalds da Silva Vescleslau, APELANTE: Estado da Paraíba P/seu Procurador Ricardo Sérgio Freire de Lucena. APELADO: Ministério Público do Estado da Paraíba. EMENTA: CONSTITUCIONAL. PRELIMINARES. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DO ESTADO DA PARAÍBA E DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS. FORNECIMENTO DE EXAMES MÉDICOS A PESSOA CARENTE DE RECURSOS FINANCEIROS. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES FEDERADOS. REJEIÇÃO. - Atendendo ao disposto na Constituição da República, tem-se que a responsabilidade do Estado da Paraíba é solidária, não havendo motivo para que se invoque sua ilegitimidade passiva ad causam, pois o termo “Estado”, inserido no art. 196 da Carta Magna, ao falar em saúde, abrange todos os entes públicos (União, Estados e Municípios). Assim, todas as esferas estatais estão legitimadas solidariamente a fornecer medicamentos e a custear tratamentos àqueles carentes de recursos financeiros. PRELIMINAR. CERCEAMENTO DE DEFESA. DIREITO DO ESTADO DE ANALISAR O QUADRO CLÍNICO DO PACIENTE. INEXISTÊNCIA. NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DA INEFICIÊNCIA DOS TRATAMENTOS MÉDICOS DISPONIBILIZADOS PELO ENTE PÚBLICO. POSSIBILIDADE DE NOMEAÇÃO DE MÉDICO-PERITO DO ESTADO OU CREDENCIADO PELO SUS. REJEIÇÃO. - As provas colhidas nos autos são suficientes para demonstrar a necessidade da realização dos exames médicos, sendo dispensável qualquer perícia por outro médico, mesmo que seja credenciado pelo SUS, restando evidenciados os fatos narrados na inicial. - O magistrado detém prerrogativa para indeferir



pedido de dilação probatória que tenha por objetivo precípua causar uma desordem processual. Tal atuação em momento nenhum caracteriza cerceamento do direito de defesa; de modo contrário, é legal, em homenagem ao princípio da celeridade processual, previsto no art. 5º, LXXVIII, da Carta Magna. APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA. OBRIGAÇÃO DE FAZER. SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL. PACIENTE PORTADORA DE ANEMIA FALCIFORME". LAUDO MÉDICO. COMPROVAÇÃO. TRATAMENTO CONTÍNUO E INDISPENSÁVEL. DIREITO FUNDAMENTAL À SAÚDE. FORNECIMENTO GRATUITO DE EXAMES MÉDICOS A PESSOA CARENTE DE RECURSOS FINANCEIROS. INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 5º, CAPUT; 6º; 196 E 198 DA CARTA DA REPÚBLICA E DOS ARTS. 6º E 11 DA LEI FEDERAL N. 8.069/90. DESPROVIMENTO. - "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação." (artigo 196 da Constituição Federal de 1988) - O direito à saúde é garantia fundamental, prevista no art. 6º, caput, da nossa Carta Magna, com aplicação imediata (§ 1º do art. 5º), e não um direito meramente programático. Encontra-se inserido no direito à vida, constante do art. 5º da Lei Maior, e, mais ainda, no princípio da dignidade da pessoa humana, que é fundamento de um Estado Democrático e Social de Direito. - O fato de não estar a despesa prevista no orçamento público consubstancia mero trâmite burocrático, que não tem o condão de eximir o ente público da sua responsabilidade. Ademais, a previsão orçamentária, apesar de ser norma constitucional, é hierarquicamente inferior ao direito à vida e à saúde, cláusulas pétreas constitucionais. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, rejeitar as preliminares. No mérito, por igual votação, negar provimento aos apelos e à remessa necessária.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0020310-49.2013.815.0011. RELATOR: **Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque.** APELANTE: Estado da Paraíba, P/seu Procurador Flávio Luiz Avelar Domingues Filho. APELADO: Davidson Kuerten da Silva Babrosa. ADVOGADO: André Mota de Almeida (oab/pb 10497). EMENTA: APELAÇÃO E REMESSA OFICIAL. FORNECIMENTO DE CIRURGIA PELO ESTADO DA PARAÍBA. PESSOA HIPOSSUFICIENTE ECONOMICAMENTE. OBRIGATORIEDADE. TUTELA ANTECIPADA DEFERIDA. PROCEDIMENTO PRÉ-OPERATÓRIO. VASTA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA. FRATURA CONSOLIDADA. DESNECESSIDADE DA CIRURGIA. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO DA LIDE. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. PROVIMENTO DA APELAÇÃO E DA REMESSA NECESSÁRIA. Demonstrado por documentação médica, na avaliação pré-operatória, que a cirurgia pleiteada é desnecessária, julga-se extinto o processo por perda superveniente do objeto da lide. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, dar provimento ao apelo e à remessa, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0092385-67.2012.815.2001. ORIGEM: CAPITAL - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA. RELATOR: **Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque.** APELANTE: Estado da Paraíba, P/seu Procurador Roberto Mizuki. APELADO: Hideraldo de Araújo Firmino E Outros. ADVOGADO: Ana Cristina Henrique de Sousa E Silva (oab/pb 15729). EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA OFICIAL. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. ANTECIPAÇÃO DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO. VALOR PAGO A MENOS QUE O DEVIDO. VERBA QUE DEVE SER CALCULADA COM BASE NA REMUNERAÇÃO DE DEZEMBRO. COMPLEMENTAÇÃO DEVIDA. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO DO APELO E DA REMESSA OFICIAL. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao apelo e à remessa necessária.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000231-10.2015.815.0551. ORIGEM: REMÍGIO. RELATOR: **Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque.** APELANTE: Município de Remígio, P/seu Procurador João Barboza Meira Júnior. APELADO: Maria do Socorro Marques Batista. ADVOGADO: Décio Geovânio da Silva (oab/pb 7692). EMENTA: – APELAÇÃO CIVIL - AÇÃO DE COBRANÇA - SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL – PREJUDICIAL DE MÉRITO: PRESCRIÇÃO – REJEIÇÃO – MÉRITO - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (QUINQUÊNIOS) – CABIMENTO - PREVISÃO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO – PRECEDENTES DESTA CORTE DE JUSTIÇA – MANUTENÇÃO DO DECISUM – DESPROVIMENTO DO APELO. - “[...] O entendimento jurisprudencial do Superior Tribunal de Justiça está disposto no sentido de que não se opera a prescrição do fundo de direito, mas apenas das parcelas vencidas no quinquênio anterior ao ajuizamento da ação, por configurar-se relação de trato sucessivo, conforme disposto na Súmula 85/STJ: “Nas relações jurídicas de trato sucessivo em que a Fazenda Pública figure como devedora, quando não tiver sido negado o próprio direito reclamado, a prescrição atinge apenas as prestações vencidas antes do quinquênio anterior à propositura da ação [...]”1. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, rejeitar a preliminar. No mérito, por igual votação, negar provimento ao apelo.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000574-48.2014.815.0031. ORIGEM: ALAGOA GRANDE. RELATOR: **Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque.** APELANTE: Município de Alagoa Grande P/seu Procurador Walcides Ferreira Muniz. APELADO: Maria José Bento Nascimento. ADVOGADO: José Luis Meneses de Queiroz (oab/pb 10598). EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. VERBAS SALARIAIS NÃO PAGAS. INEXISTÊNCIA DE PROVA PELA EDILIDADE CAPAZ DE ALTERAR O DÉBITO QUESTIONADO. VERBAS DEVIDAS. DESPROVIMENTO DO APELO. - É dever da edilidade provar os pagamentos feitos aos seus servidores a título de verbas salariais. Não apresentando provas suficientes que modifiquem ou extingam o direito do autor, presume-se este devido. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao apelo.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000655-24.2011.815.0541. ORIGEM: POCINHOS. RELATOR: **Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque.** APELANTE: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvt. ADVOGADO: Rostand Inácio dos Santos (oab/pb 18125-a). APELADO: Daniel Souto. ADVOGADO: Mário Félix de Menezes (oab/pb 10416). EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT. ACIDENTE ENVOLVENDO VEÍCULO AUTOMOTIVO. INVALIDEZ PARCIAL PERMANENTE. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO. IRRESIGNAÇÃO. QUITAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SINISTRO. RECIBO ELETRÔNICO DO MEGADATA. COMPROVANTE DE PAGAMENTO JUNTADO SOMENTE EM GRAU RECURSAL. PRECLUSÃO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. NEGADO PROVIMENTO DO APELO. - O sistema de gerenciamento interno do seguro DPVAT (Megadata), por ser um documento elaborado de forma unilateral pela seguradora, goza de presunção relativa de veracidade, cabendo ao interessado a sua desconstituição pelos meios de prova admitidos. - Muito embora tenha informado no memorial de alegações finais a realização do pagamento na via administrativa, a apelante deixou de demonstrar tal fato, uma vez que não apresentou qualquer prova de pagamento de indenização securitária ao apelado, optando por juntar o recibo eletrônico tão somente em sede recursal, após o encerramento da instrução processual. - A apelante não comprovou o motivo que a impediu de juntar o documento em momento anterior, trazendo-o somente com o apelo, não se enquadrando, dessa forma, no conceito legal de “documentos novos”, a teor do que dispõe o art. 435, § único, do CPC/2015. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao apelo.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000728-27.2009.815.0521. ORIGEM: ALAGOINHA. RELATOR: **Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque.** APELANTE: Ipema-instituto de Previdência do Município de Alagoinha P/sua Procuradora Thaís Montenegro Araújo. APELADO: Maria de Lurdes Ferreira da Silva. ADVOGADO: Eginaldes de Andrade Filho (oab/pb 10506). EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. JUROS DE MORA A PARTIR DA CITAÇÃO. INVERSÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. PROVIMENTO DO APELO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, dar provimento ao apelo, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000983-33.2015.815.0631. ORIGEM: JUAZEIRINHO. RELATOR: **Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque.** APELANTE: Município de Juazeirinho P/seu Procurador José Barros de Farias. APELADO: Judith Balbino dos Santos. ADVOGADO: Abmael Brilhante de Oliveira (oab/pb 1202). EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. QUINQUÊNIO. PROCEDÊNCIA. RECURSO. PRESCRIÇÃO. RELAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO. SÚMULA N.º 85 DO STJ. VALIDADE DA COBRANÇA NOS CINCO ANOS ANTERIORES AO AJUIZAMENTO DA DEMANDA. DESPROVIMENTO DO RECURSO. Havendo previsão em Lei Municipal, é devido o adicional de tempo de serviço, segundo a regulamentação da edilidade, a partir da sua vigência ou posse em cargo público efetivo. Súmula n.º 85 do STJ - Nas relações jurídicas de trato sucessivo em que a fazenda pública figure como devedora, quando não tiver sido negado o próprio direito reclamado, a prescrição atinge apenas as prestações vencidas antes do quinquênio anterior a propositura da ação. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao apelo.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002988-68.2010.815.0351. ORIGEM: SAPÉ - 2ª VARA. RELATOR: **Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque.** APELANTE: Município de Sapé, P/seu Procurador Fábio Roneli C. de Souza. APELADO: Josildo de Araújo Pereira. ADVOGADO: Stelio Timotheo Figueiredo (oab/pb 13254). EMENTA: APELAÇÃO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. GARI. ACIDENTE DE TRABALHO. RESPONSABILIDADE CIVIL DO MUNICÍPIO. NEXO CAUSAL DEMONSTRADO. GRAVIDADE DA LESÃO SOFRIDA. DEVER DE INDENIZAR. DANO MORAL CONFIGURADO. CULPA CONCORRENTE NÃO DEMONSTRADA. DESPROVIMENTO DA APELAÇÃO. Não tendo o apelante demonstrado cabalmente culpa concorrente, excludente de ilicitude ou quebra do nexo causal para afastar a responsabilidade civil, mantém-se a sentença que condenou o município ao pagamento de indenização por dano moral a gari que, tendo sofrido acidente em serviço, resultou debilidade permanente dos movimentos básicos, deambulação e comprometimento da função excretora-urinária. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao apelo.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004435-61.2014.815.0251. ORIGEM: PATOS - 5ª VARA. RELATOR: **Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque.** APELANTE: Município de Patos, P/seu Procurador Walter Rodrigues Mota. APELADO: Ministério Público do Estado da Paraíba. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA. ENTES FEDERADOS SOLIDÁRIOS. REJEIÇÃO. MÉRITO. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS. PESSOA HIPOSSUFICIENTE ECONOMICAMENTE. OBRIGATORIEDADE. PROTEÇÃO À DIREITOS FUNDAMENTAIS. DIREITO À VIDA E A SAÚDE – DEVER CONSTITUCIONAL. ARTS. 5º, CAPUT, 6º, 196 E 227 DA CF/1988, PRECEDENTES NO STJ E NO COLENDO STF. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES - INOCORRÊNCIA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. ENTENDIMENTO REMANSOSO EM SEDE DESTA TRIBUNAL E DAS CORTES DE JUSTIÇA SUPERIORES. DESPROVIMENTO DO APELO. – Os arts. 196 e 227 da CF/88 inibem a omissão do ente público (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) em garantir o efetivo tratamento médico a pessoa necessitada, inclusive com o fornecimento, se necessário, de medicamentos de forma gratuita para o tratamento, cuja medida, no caso dos autos, impõe-se de modo imediato, em face da urgência e consequências que possam acarretar. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, rejeitar a preliminar. No mérito, por igual votação, negar provimento ao apelo.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006679-42.2014.815.2003. ORIGEM: CAPITAL - 1ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA. RELATOR: **Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque.** APELANTE: Genildo Batista de Oliveira. ADVOGADO: Wellington Luiz de Souza Ribeiro (oab/pb 19780-a). APELADO: Banco Pan S/a. ADVOGADO: Feliciano Lyra Moura (oab/pb 21714-a). EMENTA: APELAÇÃO. CIVIL E CONSUMIDOR. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. PRELIMINAR. VÍCIO DE REPRESENTAÇÃO. INEXISTÊNCIA. ADVOGADA DEVIDAMENTE CONSTITUÍDA NOS AUTOS PELO AUTOR. REJEIÇÃO. MÉRITO. CARTÃO DE CRÉDITO. INADIMPLEMENTO. NÃO RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. DÉBITO NO CONTRACHEQUE DE PAGAMENTO MÍNIMO DA FATURA. NECESSIDADE DE ADIMPLEMENTO DO SALDO REMANESCENTE. QUITAÇÃO NÃO COMPROVADA. ENCARGOS CONTRATUAIS MORATÓRIOS. PREVISÃO NO PACTO. POSSIBILIDADE. REPETIÇÃO DO INDÉBITO. NÃO CABIMENTO. ATO LESIVO. INEXISTÊNCIA. DESPROVIMENTO. - Se o autor/apelante deu causa à dívida, não é possível a repetição de débito, seja na forma simples ou em dobro, o cancelamento do cartão de crédito, bem como a declaração de inexistência da dívida, posto que o cancelamento de cartão de crédito não afasta a obrigação de quitar a dívida já contraída. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, rejeitar a preliminar. No mérito, por igual votação, negar provimento ao apelo.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006874-96.2015.815.2001. ORIGEM: CAPITAL - 11ª VARA CÍVEL. RELATOR: **Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque.** APELANTE: Hericson Aquino Bezerra. ADVOGADO: Gizelle Alves de Medeiros Vasconcelos (oab/pb 14708). APELADO: Aymoré Crédito, Financiamento E Investimentos S/a. ADVOGADO: Elisía Helena de Melo Martini (oab/pb 1853-a). EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA. PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DOS JUROS INCIDENTES SOBRE TARIFAS BANCÁRIAS DECLARADAS ILEGIS. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. RECURSO. PEDIDO DISTINTO DO FORMULADO NO ÂMBITO DO JUÍZADO. ACESSÓRIO QUE SEGUE O PRINCIPAL. RESTITUIÇÃO DOS JUROS INCIDENTES SOBRE RUBRICA DE TARIFA BANCÁRIA. RECURSO PROVIDO EM PARTE. - Declarada por sentença a ilegalidade da tarifa bancária com determinação de restituição dos valores pagos, é devida, também, a repetição de indébito em relação aos juros remuneratórios sobre esta incidente, como consectário lógico, conforme a regra de que a obrigação acessória segue o destino da principal. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, dar provimento ao apelo, para reformar a sentença, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006914-09.2014.815.2003. ORIGEM: CAPITAL - 1ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA. RELATOR: **Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque.** APELANTE: José Gomes da Silva Filho. ADVOGADO: Hilton Hril Martins Maia (oab/pb 13442). APELADO: Banco Itaú Unibanco S/a. EMENTA: – APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO - SOLICITAÇÃO PREVIAMENTE REALIZADA - APRESENTAÇÃO DO NÚMERO DO PROTOCOLO ADMINISTRATIVO IDENTIFICADOR DO PEDIDO - INFORMAÇÃO NÃO IMPUGNADA PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA - CONFIGURAÇÃO DA PRETENSÃO RESISTIDA - PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE – CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA – REFORMA PARCIAL DA SENTENÇA - PROVIMENTO DO APELO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, dar provimento ao apelo, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0020401-52.2014.815.2001. ORIGEM: CAPITAL - 6ª VARA CÍVEL. RELATOR: **Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque.** APELANTE: Banco Santander S/a, APELANTE: Carmélia Alves Cordeiro. ADVOGADO: Elisía Helena de Melo Martini (oab/pb 1853-a) e ADVOGADO: Silvano Fonseca Clementino (oab/pb 14384). APELADO: Os Mesmos. EMENTA: APELAÇÕES CÍVEIS. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. CONTRATO DE EMPRÉSTIMO. RENEGOCIAÇÃO DA DÍVIDA. MANUTENÇÃO DA INSCRIÇÃO DO NOME DO CONSUMIDOR EM CADASTRO DE DEVEDORES. DANOS MORAIS CONFIGURADOS. QUANTUM INDENIZATÓRIO E ASTREINTES FIXADOS CORRETAMENTE. MANUTENÇÃO. DESPROVIMENTO DE AMBOS OS APELOS. - Considerando que a anotação decorreu de dívida existente, a inscrição do nome da autora nos cadastros de inadimplentes foi devida. Todavia, indevida a manutenção do seu nome nos registros quando houve renegociação da dívida. - “a indenização deve ser fixada em termos razoáveis, não se justificando que a reparação enseje enriquecimento indevido, com manifestos abusos e exageros, devendo o arbitramento operar-se com moderação, proporcionalmente ao grau de culpa, ao porte financeiro das partes, orientando-se o julgador pelos critérios sugeridos pela doutrina e pela jurisprudência, valendo-se de sua experiência e bom senso, atento à realidade da vida e às peculiaridades de cada caso.” (REsp 305566/Df; RECURSO ESPECIAL 2001/0022237-4. Rel. Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira. Quarta turma. DJ 13.08.2001)”. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento aos apelos.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0027566-58.2011.815.2001. RELATOR: **Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque.** APELANTE: Maria da Penha Nicacio Alves. ADVOGADO: Francisco de Assis Alves Júnior (oab/pb 8072). APELADO: Massa Falida do Banco Cruzeiro do Sul S/a. ADVOGADO: Nelson Wiliams Rodrigues Regina (oab/pb 128341-a) E Outros. EMENTA: APELAÇÃO. REVISÃO DE CONTRATO. FINANCIAMENTO DE VEÍCULO. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS. EXIBIÇÃO DO CONTRATO. DOCUMENTO COMUM ÀS PARTES. NÃO APRESENTAÇÃO PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. PRESUNÇÃO DOS FATOS ALEGADOS PELA AUTORA E QUE SOMENTE PODERIAM SER AFASTADOS COM O INSTRUMENTO CONTRATUAL. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS NÃO COMPROVADA. ILEGALIDADE. REVISÃO DO CONTRATO COM OS JUROS INDICADOS PELA PROMOVENTE. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. RESTITUIÇÃO EM DOBRO DA COBRANÇA ABUSIVA. PROVIMENTO PARCIAL DA APELAÇÃO. Se o juízo determina a exibição do contrato de financiamento e a instituição financeira, devidamente intimada, não apresenta em juízo, presume-se como verdadeiros os fatos alegados pela parte contrária e que somente o contrato poderia comprovar diferente. A jurisprudência do STJ é pacífica quanto à possibilidade de capitalização mensal de juros na hipótese do contrato bancário ter sido celebrado após o dia 31.03.2000, data da entrada em vigor da MP 1.963-17/2000, e desde que haja expressa previsão contratual. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, dar provimento parcial ao apelo, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0061673-26.2014.815.2001. ORIGEM: CAPITAL - 7ª VARA CÍVEL. RELATOR: **Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque.** APELANTE: Oi Movel S/a. ADVOGADO: Wilson Sales Belchior (oab/pb 17314-a). APELADO: Jose Fernandes Vieira Filho. ADVOGADO: José Dias Neto (oab/pb 13595). EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS. PRELIMINAR. REJEIÇÃO. MÉRITO. CONTRATO DE PLANO DE TELEFONIA MÓVEL. IRREGULARIDADES E DEFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. COBRANÇAS INDEVIDAS. BLOQUEIO NO FORNECIMENTO DO SERVIÇO. DANOS MORAIS CARACTERIZADOS. MANUTENÇÃO DO “QUANTUM” INDENIZATÓRIO. DESPROVIMENTO DO APELO. - “AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. CONTRATO DE TELEFONIA E INTERNET. ALTERAÇÃO DO PLANO SEM AUTORIZAÇÃO. COBRANÇA DE VALORES EXORBITANTES. IRREGULARIDADE CONFIGURADA. CORTE NO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS. POSTERIOR LIBERAÇÃO DA COBRANÇA À SERASA. MÁ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. DANO MORAL. DEVER DE INDENIZAR. MONTANTE ARBITRADO EQUITATIVAMENTE. DESPROVIMENTO DA APELAÇÃO DO RECURSO ADESIVO. - O fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos. VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados. (TJPB - ACÓRDÃO/DECISÃO do Processo Nº 00022363020098152001, 3ª Câmara Especializada Cível, Relator DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ BENEVIDES, j. em 08-08-2017)”. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, rejeitar a preliminar. No mérito, por igual votação, negar provimento ao apelo.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0089516-34.2012.815.2001. ORIGEM: CAPITAL - 15ª VARA CÍVEL. RELATOR: **Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque.** APELANTE: Francisco de Assis Fernandes Santos. ADVOGADO: Valter Marques de Carvalho (oab/pb 5511). APELADO: Marcio Eliel de Oliveira Alexandre. ADVOGADO: Thiago Santos Alves (oab/pb 14815). EMENTA: APELAÇÃO. AÇÃO DE COBRANÇA. COMISSÃO DE CORRETAGEM. CONTRATO VERBAL. EXISTÊNCIA DA RELAÇÃO CONTRATUAL. IMPROCEDÊNCIA. RECURSO. COMPROVAÇÃO. ÔNUS DO AUTOR/APELANTE. PROVA TESTEMUNHAL INSUBSISTENTE. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO DO RECURSO. Nos termos do art. 373, II, do CPC, é ônus do autor a prova dos fatos constitutivos do seu direito, e do réu a prova dos fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito daquele. Se a autor não faz prova da existência de contrato de corretagem entre ela e o vendedor, não pode exigir pagamento da respectiva comissão. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao apelo.



APELAÇÃO CÍVEL Nº 0124174-84.2012.815.2001. ORIGEM: CAPITAL - 16ª VARA CÍVEL. RELATOR: **Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque.** APELANTE: Giuseppe Silva Borges Stuckert. ADVOGADO: Wilson Furtado Roberto (oab/pb 12189). APELADO: Viagem Prime Turismo Ltda. ADVOGADO: Graziela de Souza Junqueira (oab/sp 177073). EMENTA: – APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS – UTILIZAÇÃO DE FOTOGRAFIA SEM AUTORIZAÇÃO – DANO MORAL CONFIGURADO – INDENIZAÇÃO FIXADA OBEDECENDO OS CRITÉRIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE – DANO MATERIAL NÃO CONFIGURADO – SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA – DISTRIBUIÇÃO PROPORCIONAL DO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - PROVIMENTO PARCIAL DO APELO. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, dar provimento parcial ao apelo, nos termos do voto do relator.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0019080-84.2011.815.2001. ORIGEM: CAPITAL - 1ª VARA CÍVEL. RELATOR: **Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque.** EMBARGANTE: Energisa Paraíba Distribuidora de Energia S/ a. ADVOGADO: George Otávio Brasileiro Olegário (oab/pb 15013) E Outros. EMBARGADO: Ana Cristina Bezerra de Melo Paraguay Ebrahim. ADVOGADO: Múcio Sátyro Filho (oab/pb 10238) E Outros. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE OBSCURIDADE. INEXISTÊNCIA. AUSÊNCIA DOS VÍCIOS ELENCADOS NO ART. 1.022 DO CPC. IMPOSSIBILIDADE. MERO INCONFORMISMO. REJEIÇÃO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. - Os embargos de declaração são cabíveis somente quando presente uma das hipóteses previstas no art. 1.022 do Código de Processo Civil. - Impossibilidade de se rediscutir a matéria de mérito. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, rejeitar os embargos.

REEXAME NECESSÁRIO Nº 0000047-03.2015.815.0471. ORIGEM: AROEIRAS. RELATOR: **Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque.** RECORRENTE: Juízo da Comarca de Aroeiras. INTERESSADO: Município de Gado Bravo, P/seu Procurador Geral. RECORRIDO: Ministério Público do Estado da Paraíba. EMENTA: REMESSA NECESSÁRIA – MANDADO DE SEGURANÇA – MÉRITO – FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO A PESSOA HIPOSSUFICIENTE ECONOMICAMENTE PORTADORA DE GLICOGENOSE TIPO 1 – OBRIGATORIEDADE - PROTEÇÃO A DIREITOS FUNDAMENTAIS - DIREITO À VIDA E A SAÚDE – DEVER CONSTITUCIONAL – ARTS. 5º, CAPUT, 6º, 196 E 227 DA CF/1988 - MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA – ENTENDIMENTO REMANSOSO EM SEDE DESTES TRIBUNAL E DAS CORTES DE JUSTIÇA SUPERIORES – DESPROVIMENTO DA REMESSA NECESSÁRIA. - Os arts. 196 e 227 da CF/88 inibem a omissão do ente público (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) em garantir o efetivo tratamento médico a pessoa necessitada, inclusive com o fornecimento, se necessário, de medicamentos de forma gratuita para o tratamento, cuja medida, no caso dos autos, impõe-se de modo imediato, em face da urgência e consequências que possam acarretar a não-realização. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento à remessa necessária.

REEXAME NECESSÁRIO Nº 0022828-75.2014.815.0011. ORIGEM: CAMPINA GRANDE - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA. RELATOR: **Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque.** RECORRENTE: Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande. INTERESSADO: Município de Campina Grande, P/sua Procuradora Hannelise S Garcia da Costa. RECORRIDO: Maria Carolina Silva Fortes. EMENTA: REMESSA NECESSÁRIA. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C TUTELA ANTECIPADA. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. PACIENTE SEM CONDIÇÕES FINANCEIRAS DE ARCAR COM O CUSTO DO TRATAMENTO. SENTENÇA. PROCEDÊNCIA. PRELIMINAR. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM. REJEIÇÃO. DIREITO À SAÚDE. OBRIGAÇÃO SOLIDÁRIA ENTRE OS ENTES POLÍTICOS. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO HARMÔNICA ENTRE OS PODERES. INSUBSISTÊNCIA. PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DESTES TRIBUNAL. SENTENÇA MANTIDA. DESPROVIMENTO DA REMESSA NECESSÁRIA. - Por ser a assistência à saúde matéria de competência solidária entre os entes federativos, pode a pessoa acometida de doença exigir tratamento e/ou medicamentos de qualquer um deles. - A negativa de fornecimento de um medicamento ou tratamento cirúrgico imprescindível para o autor, cuja negativa gera risco à saúde, é ato que viola a Constituição Federal, pois vida e a saúde são bens jurídicos constitucionalmente tutelados em primeiro plano. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, rejeitar a preliminar. No mérito, por igual votação, negar provimento à remessa necessária.

REEXAME NECESSÁRIO Nº 0029405-06.2013.815.0011. ORIGEM: CAMPINA GRANDE - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA. RELATOR: **Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque.** RECORRENTE: Juízo da 1ª Vara da Fazenda da Comarca de Campina Grande. INTERESSADO: Município de Campina Grande, P/seu Procurador Geral. RECORRIDO: Ivan Gonçalves. EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. PACIENTE COM ENFERMIDADE. NECESSIDADE DE TRATAMENTO EM CARÁTER DE URGÊNCIA. LAUDO MÉDICO. DEVER DO PODER PÚBLICO. PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. DIREITO À SAÚDE. INTELIGÊNCIA DO ART. 196, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. PRECEDENTES DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. MANUTENÇÃO DO DECISUM. DESPROVIMENTO DO REEXAME NECESSÁRIO. - Consoante entendimento do Superior Tribunal de Justiça, "A ordem constitucional vigente, em seu art. 196, consagra o direito à saúde como dever do Estado, que deverá, por meio de políticas sociais e econômicas, propiciar aos necessitados não 'qualquer tratamento', mas o tratamento mais adequado e eficaz, capaz de ofertar ao enfermo maior dignidade e menor sofrimento." (RMS 24197/PR - Recurso Ordinário em Mandado de Segurança 2007/0112500-5 – Rel. Ministro Luiz Fux, Primeira Turma – DJ 04/05/2010). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados. Acordam os desembargadores da Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento à remessa necessária.

Desa. Maria das Graças Morais Guedes

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0029299-88.2013.815.2001. ORIGEM: REGISTRO DE ACORDÃO E DECISÃO. RELATOR: **Desa. Maria das Graças Morais Guedes.** APELANTE: Estado da Paraíba. ADVOGADO: Procurador Felipe de Brito Lira Souto. APELADO: Evaci Ferreira de Abreu. ADVOGADO: Natalício Emmanuel Quintella Lima (oab/pb 11.870). EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AUSÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE OU ERRO MATERIAL. REQUISITOS DO ART. 1.022 DO CPC/2015 NÃO PREENCHIDOS. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. MEIO ESCOLHIDO IMPRÓPRIO. CARÁTER MANIFESTAMENTE PROTETATÓRIO. APLICAÇÃO DE MULTA. INTELIGÊNCIA DO ART. 1.026, § 2º, DO CPC/2015. REJEIÇÃO. Os embargos de declaração não são adequados para reformar decisão judicial, a não ser que reste configurada ao menos uma das hipóteses dos incisos do art. 1.022 do CPC/15 e, mesmo nesses casos, eventual reforma com efeitos infringentes ocorrerá excepcionalmente. Nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC/15, "Quando manifestamente protelatórios os embargos de declaração, o juiz ou o tribunal, em decisão fundamentada, condenará o embargante a pagar ao embargado multa não excedente a dois por cento sobre o valor atualizado da causa." VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a egrégia Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa.

APELAÇÃO Nº 0000793-15.2016.815.0541. ORIGEM: REGISTRO DE ACORDÃO E DECISÃO. RELATOR: **Desa. Maria das Graças Morais Guedes.** APELANTE: Bruno Antognioni Marsicano. ADVOGADO: Lucia Pereira Marsicano (oab/pb 16.301). APELADO: Secretária de Administração do Município de Pocinhos. ADVOGADO: Andre Gustavo Santos Lima Carvalho. APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. AGENTE ADMINISTRATIVO. MUNICÍPIO DE POCHINHOS. NOMEAÇÃO. ILEGITIMIDADE PASSIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. COMPETÊNCIA DO PREFEITO MUNICIPAL (ART. 62, VIII, DA LEI 1.066/09). MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO. A jurisprudência do STJ possui entendimento consolidado de que a autoridade competente para ocupar o polo passivo na ação de mandado de segurança é a autoridade que, nos termos das disposições normativas, possui competência para a prática do ato colimado como pedido definitivo de concessão da segurança. Consoante o disposto na Lei Orgânica do Município de Pocinhos (art. 62, VIII, da Lei 1.066/09), compete ao Prefeito prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores. Com essas considerações, NEGOU PROVIMENTO AO APELO, mantendo incólume a sentença.

APELAÇÃO Nº 0000867-81.2014.815.0301. ORIGEM: REGISTRO DE ACORDÃO E DECISÃO. RELATOR: **Desa. Maria das Graças Morais Guedes.** APELANTE: Adriana Alves de Matos. APELADO: Frandemir Alves da Silva e Outros. APELAÇÃO. AÇÃO DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL. PRIMEIRA PRELIMINAR. INTEMPESTIVIDADE. RECURSO INTERPOSTO DENTRO DO PRAZO LEGAL. INOCORRÊNCIA. REJEIÇÃO. - Não há que se falar em intempestividade quando o recurso é recebido pelo juízo dentro do prazo legal, mas juntado aos autos posteriormente. SEGUNDA PRELIMINAR. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. IMPUGNAÇÃO AOS FUNDAMENTOS DA DECISÃO VERGASTADA. REJEIÇÃO. - O princípio da dialeticidade traduz a necessidade de que o ente processual descontente com o provimento judicial interponha a sua sedição de maneira crítica, sempre construindo um raciocínio lógico e conexo aos motivos elencados no decisório combatido. - Não há violação ao princípio da dialeticidade quando as razões recursais impugnem os fundamentos da decisão. MÉRITO. AÇÃO DE RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL POST MORTEM. INEXISTÊNCIA DE PROVA QUE CARACTERIZE A UNIÃO ESTÁVEL ALEGADA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA existência de convívio marital, contínuo, monogâmico e público. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO. - Para a caracterização da união estável devem-se considerar diversos elementos, tais como o ânimo de constituir família, o respeito mútuo, a comunhão de interesses, a fidelidade, a estabilidade da relação, não esgotando os pressupostos somente na coabitação. - Ausente prova de união estável, verificando-se apenas um relacionamento amoroso entre as partes, a manutenção do veredicto de improcedência da demanda é medida que se impõe. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA, a Egrégia Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em rejeitar as preliminares e, no mérito, por igual votação, negar provimento ao recurso apelatório.

APELAÇÃO Nº 0001148-83.2010.815.0331. ORIGEM: REGISTRO DE ACORDÃO E DECISÃO. RELATOR: **Desa. Maria das Graças Morais Guedes.** APELANTE: Elaine Cristina Monteiro da Silva. ADVOGADO: Marcos Antônio Inácio da Silva (oab/pb 4.007). APELADO: Inss Instituto Nacional do Seguro Social. ADVOGADO: Flodoaldo Carneiro da Silva. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE RESTABELECIMENTO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO AUXÍLIO-DOENÇA C/C CONVERSÃO EM APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. PRELIMINAR DE OFÍCIO. SENTENÇA CITRA PETITA. PEDIDO SUBSIDIÁRIO DE AUXÍLIO-ACIDENTE. AUSÊNCIA DE APRECIACÃO. PRESTAÇÃO JURISDICIONAL INCOMPLETA. DECISÃO CITRA PETITA. CARACTERIZAÇÃO. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA DEMANDA. CONSUBSTANCIAÇÃO DO ERROR IN PROCEDENDO. ACOLHIMENTO. SENTENÇA ANULADA. RECURSO PREJUDICADO. A sentença que não enfrenta todos os pedidos formulados na petição inicial deve ser desconstituída para que outra em seu lugar seja proferida, sob pena de violar-se o duplo grau de jurisdição. Com essas considerações, DECLARO, DE OFÍCIO, A NULIDADE DA SENTENÇA por estar citra petita, determinando o retorno dos autos ao Juízo a quo para que outra seja prolatada, evitando, desta forma, a supressão de instância. Apelo prejudicado.

APELAÇÃO Nº 0010766-13.2015.815.2001. ORIGEM: REGISTRO DE ACORDÃO E DECISÃO. RELATOR: **Desa. Maria das Graças Morais Guedes.** APELANTE: Allan Robson Ribeiro da Silva. ADVOGADO: Rodrigo Luís Araújo Cavalcante (oab/pb 14.784). APELADO: Estado da Paraíba, rep. p/seu Procurador. ADVOGADO: Wladimir Romaniuc Neto. APELAÇÃO CÍVEL. PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA O CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA. CANDIDATO QUE ATINGIU NOTA MÍNIMA PREVISTA NO EDITAL. INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO QUE EXIGIA A PONTUAÇÃO MÍNIMA DE 40% NAS PROVAS DE CONHECIMENTO E/OU 50% NA PONTUAÇÃO GERAL. HABILITADO FORA DO limite de 3 (três) vezes o número de vagas de SUA opção. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO. Consoante previsão editalícia do item 5.6, complementada pelo item 5.1, o candidato precisa fazer pontuação mínima de 40% do total de pontos atribuídos a cada prova de conhecimento, bem como o mínimo de 50% do total de pontos atribuídos ao conjunto total de provas. O edital do concurso estabelece no item 7.5 que apenas os 750 primeiros habilitados para as vagas de João Pessoa poderão participar da segunda fase do certame, e como o candidato restou classificado em 1360º, não tem direito a prosseguir. Com essas considerações, NEGOU PROVIMENTO AO APELO, mantendo incólume a sentença.

APELAÇÃO Nº 0018601-28.2010.815.2001. ORIGEM: REGISTRO DE ACORDÃO E DECISÃO. RELATOR: **Desa. Maria das Graças Morais Guedes.** APELANTE: Xerium Technologies Brasil Indústria E Comércio S/ a E Energisa Paraíba 2 Distribuidora de Energia S/a. ADVOGADO: João Otávio Terceiro Neto B. de Albuquerque (oab/pb 19.555) E ADVOGADO: Rodrigo Nóbrega Farias (oab/pb 10.220). APELADO: Os Mesmos. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL E LUCROS CESSANTES. PRELIMINAR. NULIDADE DA SENTENÇA POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. REJEIÇÃO. A sentença encontra-se formalmente fundamentada, tendo tecido considerações sobre todos os pedidos iniciais, além de trazer a jurisprudência e invocação ao acervo fático encartado nos autos. APELO DA PARTE AUTORA. INTERRUÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. DEFEITO EM EQUIPAMENTOS, PERDA DA PRODUÇÃO E FATURAMENTO. DANO MATERIAL EMERGENTE. COMPROVAÇÃO DOS PREJUÍZOS SOMENTE COM RELAÇÃO À PERDA DA PRODUÇÃO (TECIDOS). LUCROS CESSANTES. PEDIDO CERTO E DETERMINADO. IMPOSSIBILIDADE DE CONDENAÇÃO EM VALOR SUPERIOR AO INDICADO NA INICIAL. JUROS DE MORA. A PARTIR DO EVENTO DANOSO. AUTORA QUE DECAIU DE PARCELA MÍNIMA DO PEDIDO. NÃO SENDO CASO DE SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. PROVIMENTO PARCIAL. Os danos materiais devem ser comprovados, e como a parte autora se desincumbiu do seu ônus parcialmente, somente deve haver condenação quanto ao provado pelo laudo pericial. Tendo a autora formulado pedido certo e determinado de lucros cessantes, deve a condenação imposta à requerida a tal título ser limitada pelos valores indicados pela empresa na petição inicial, sob pena de se incorrer em julgamento ultra petita. Em se tratando de responsabilidade extracontratual, os juros de mora devem ser computados a partir da data do evento danoso, a teor da Súmula nº 54/STJ. Quando a parte decaiu de parcela mínima do pedido não se configura a sucumbência recíproca. APELO DA ENERGISA. NEXO DE CAUSALIDADE DEMONSTRADO. RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA DA CONCESSIONÁRIA PROMOVIDA. DEVER DE INDENIZAR. DESPROVIMENTO. A concessionária de energia elétrica tem responsabilidade civil objetiva. Portanto, deve responder pelos prejuízos causados à empresa promovente no período da interrupção do fornecimento de energia elétrica. Com essas considerações, rejeito a preliminar, no mérito DOU PROVIMENTO PARCIAL AO PRIMEIRO APELO, para condenar a promovida (Energisa) em R\$ 10.054,06 a título de danos emergentes, fixando os juros de mora dos lucros cessantes e do dano emergente desde o evento danoso, e ao pagamento de honorários advocatícios na razão de 15% sobre o valor da condenação, bem como NEGOU PROVIMENTO AO SEGUNDO APELO, mantendo no mais a sentença.

APELAÇÃO Nº 0094784-69.2012.815.2001. ORIGEM: REGISTRO DE ACORDÃO E DECISÃO. RELATOR: **Desa. Maria das Graças Morais Guedes.** APELANTE: Mauricio Rodrigues de Vasconcelos. ADVOGADO: Hildebrando Costa Andrade (oab/pb 9.318). APELADO: Estado da Paraíba, rep. p/seu Procurador. ADVOGADO: Igor de Rosalmeida Dantas. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. PREJUDICIAL. PRESCRIÇÃO. MATÉRIA RELATIVA À OBRIGAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO. RENOVAÇÃO PERIÓDICA DO DANO. REJEIÇÃO. Sendo matéria de trato sucessivo, segundo o qual o dano se renova a cada mês, resta afastada a aplicação do instituto da prescrição sobre o fundo de direito do autor. MÉRITO. SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. DESCONGELAMENTO. IMPOSSIBILIDADE PAGAMENTO EM VALOR NOMINAL. INTELIGÊNCIA DO ART. 191, §2º, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº. 58/2003. INEXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO A REGIME JURÍDICO. OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA IRREDUTIBILIDADE SALARIAL. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. MANUTENÇÃO. ENTENDIMENTO CONSOLIDADO NOS TRIBUNAIS SUPERIORES. DESPROVIMENTO. O parágrafo único do art. 2º da Lei Complementar nº 50/2003 foi tacitamente revogado pelo §2º do art. 191 da LC nº 58/2003, uma vez que a matéria tratada na norma posterior é contrária à disposta na lei anterior, restando determinado que todos os acréscimos incorporados aos vencimentos dos servidores ficam congelados pelo seu valor nominal, sofrendo reajustes anuais, conforme previsto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal. Não há direito adquirido do servidor público estatutário à inalterabilidade do regime jurídico pertinente à composição dos vencimentos, desde que seja observado o princípio da irredutibilidade salarial. Com essas considerações, rejeito a prejudicial, e NEGOU PROVIMENTO AO APELO, mantendo incólume a sentença.

APELAÇÃO Nº 0105628-78.2012.815.2001. ORIGEM: REGISTRO DE ACORDÃO E DECISÃO. RELATOR: **Desa. Maria das Graças Morais Guedes.** APELANTE: Anna Marcia Vasconcelos Paiva. ADVOGADO: Ana Cristina Henrique de Sousa E Silva E Outra. APELADO: Estado da Paraíba. ADVOGADO: Procurador Felipe de Brito Lira Souto. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. DIREITO ADQUIRIDO À FORMA DE CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO. AUSÊNCIA. ENTENDIMENTO SUFRAGADO PELO STF E STJ. PRESERVAÇÃO DO VALOR NOMINAL DAS VERBAS REMUNERATÓRIAS. REVOGAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 39/85 PELO NOVO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO. LEI COMPLEMENTAR Nº 58/03. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO INICIAL. DESPROVIMENTO. - A Lei Complementar nº 58/03 de 30 de dezembro de 2003 revogou expressamente a Lei Complementar nº 39/85 e as disposições em contrário, abrangendo também os dispositivos da Lei Complementar nº 50/03. - Os acréscimos incorporados aos vencimentos dos servidores antes da vigência da Lei Complementar nº 58/03 continuarão sendo pagos pelos seus valores nominais a título de vantagem pessoal, sendo reajustados de acordo com o art. 37, inciso X, da Constituição Federal. Com essas considerações, NEGOU PROVIMENTO AO recurso apelatório, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.

REEXAME NECESSÁRIO Nº 0001363-06.2004.815.2001. ORIGEM: REGISTRO DE ACORDÃO E DECISÃO. RELATOR: **Desa. Maria das Graças Morais Guedes.** JUÍZO: Juízo da 2ª Vara de Executivos Fiscais da Capital e Município de João Pessoa. ADVOGADO: Germana Pires de Sa Nobrega. POLO PASSIVO: Banco Santander Brasil S/a. ADVOGADO: Danielle Caldeirao Santos. REMESSA NECESSÁRIA. TRIBUTÁRIO. EMBARGO À EXECUÇÃO FISCAL. COBRANÇA DE ISS. LCM Nº 02/91 LISTA DE SERVIÇOS ANEXA. INTERPRETAÇÃO AMPLA E ANALÓGICA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO RAMO DA HOTELARIA. SERVIÇOS QUE NÃO SE ENQUADRAM EM ATIVIDADE FIM OU CONGÊNERE DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS. ISS NÃO DEVIDO. MANUTENÇÃO DO DECISUM. DESPROVIMENTO. Comprovado nos autos que a cobrança do ISS decorreu de serviços prestados por terceiros do ramo da hotelaria, os quais não se enquadraram em atividade fim ou congêneres das instituições financeiras, estas não são devedoras do referido tributo. ACORDA a egrégia Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em desprover o recurso.



JULGADOS DA QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira

APELAÇÃO Nº 0002359-07.2012.815.0131. ORIGEM: 2ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATOR: **Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira.** APELANTE: Banco Bradesco Financiamentos S/a. ADVOGADO: Wilson Sales Belchior (oab-pb Nº 17.314). APELADO: Francisco de Assis da Silva. ADVOGADO: Nyhara Jordanny Melo Nunes Paiva de Sá (oab-pb Nº 17.404), Paulo Roberto de Lacerda Siqueira (oab-pb 11.880). EMENTA: REVISIONAL DE CONTRATO. FINANCIAMENTO DE VEÍCULO. ARRENDAMENTO MERCANTIL. AÇÃO QUE OBJETIVA A DECLARAÇÃO DE ABUSIVIDADE DA COBRANÇA DE TAC. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO. DECLARAÇÃO DE ILEGALIDADE DA TAC. APELO DO PROMOVIDO. DECLARAÇÃO, PELO JUÍZO, DE ILEGALIDADE DA COBRANÇA DA TAC. TARIFA NÃO PREVISTA NO CONTRATO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE SUA COBRANÇA AO CONSUMIDOR. DESCABIMENTO DA DECLARAÇÃO DE ILEGALIDADE DE COBRANÇA DA REFERIDA TARIFA. REFORMA DA SENTENÇA. PROVIMENTO DO RECURSO. Não há como declarar a ilegalidade de cobrança e determinar a devolução do valor de tarifa não prevista no



contrato celebrado entre as partes, tendo em vista a ausência de comprovação de sua cobrança ao consumidor. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Apelação n.º 0002359-07.2012.815.0131, em que figuram como partes Francisco de Assis da Silva e o Banco Bradesco Financiamentos S.A. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o Relator, em conhecer a Apelação e dar-lhe provimento.

Des. João Alves da Silva

APELAÇÃO Nº 0000303-23.2013.815.0371. ORIGEM: 7ª Vara Mista da Comarca de Sousa. RELATOR: **Des. João Alves da Silva.** APELANTE: Kaline Dantas Pedrosa E Outros. ADVOGADO: Neuricelia Teodoro Lima Moreira Oab/pb 11.024. APELADO: Valdemir Almeida de Matos E Outra. ADVOGADO: Lincon Bezerra de Abrantes ç Oab/pb N. 12.060. APELAÇÃO. AÇÃO ANULATÓRIA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA E ESCRITURA PÚBLICA. ARGUIÇÃO DE DEFEITOS NA INSTRUMENTALIZAÇÃO DO PACTO. ABRANGÊNCIA CONTRATUAL SUPERIOR À VONTADE DA PARTE E DEMOLIÇÃO DE CONSTRUÇÃO EM ÁREA NÃO ALIENADA. INSUBSISTÊNCIA. FALTA DE PROVA DE VÍCIO DE CONSENTIMENTO. ARTIGO 373, INC. I, DO CPC. PRETENSÃO QUE NÃO PODE SE CONFUNDIR COMO MERO ARREPENDIMENTO. JURISPRUDÊNCIA. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. APELO DESPROVIDO. - Com escopo no teor do art. 373, inc. I, do CPC/2015, "O ônus da prova incumbe: I-a) autor, quanto ao fato constitutivo de seu direito". Assim, não logrando êxito o promovente na demonstração dos fatos arguidos, corre o risco de ter o pleito exordial improcedente, com arrimo no art. 487, inc. I, daquele. - Segundo o entendimento assente na ordem jurídica pátria, na esteira da Jurisprudência deste órgão, "A nulidade do negócio jurídico só pode ser declarada quando demonstrada a existência de vício de consentimento, ou seja, por erro, dolo, coação, estado de perigo, lesão ou fraude contra credores, conforme estabelece o art. 171, inciso II, do Código Civil. Não há como se acolher a pretensão de anular negócio jurídico quando não se resta demonstrado que uma das partes agiu com dolo na celebração da avença, não podendo ser aplicada à espécie as premissas descritas no art. 171, do Código Civil" (TJPB, 00236581220128150011, 4ª Câmara Cível, Relator DES. Frederico martinho da nóbrega coutinho, 02/05/2017). - In casu, inexistindo comprovação do vício de consentimento que teria inquinado o negócio jurídico em debate, porquanto a arguição autoral resume-se em suposto erro na extensão do objeto contratual e na demolição, pelo comprador, de edifício não situado na área transacionada, é de rigor o afastamento da tese da nulidade do feito, asseverando-se, ademais, a validade da procuração outorgada com poderes especiais para alienar imóvel, sobre o que se sustentara a celebração do contrato. ACORDA a 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, integrando a decisão a certidão de julgamento encartada à fl. 356.

Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho

APELAÇÃO Nº 0000504-03.2010.815.0021. ORIGEM: Comarca de Caaporã. RELATOR: **Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho.** APELANTE: Pedro Gomes de Araújo E José Flávio Melo de Araújo. ADVOGADO: José Aluizio Lira Cordeiro - Oab/pe Nº 21.419. APELADO: Eduardo de Aquino Lucena. ADVOGADO: Theobaldo Pires Ferreira de Azevedo - Oab/pe Nº 24.172. APELAÇÃO. AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA CUMULADA COM PERDA DE PARCELA PAGA (ARRAS/SINAL), E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. IRRESIGNAÇÃO DA PARTE AUTORA. PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO ARGUIDA NAS RAZÕES RECURSAIS. INEXISTÊNCIA. MOTIVAÇÃO SATISFATÓRIA. ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO JULGAMENTO. OBSERVÂNCIA. REJEIÇÃO. MÉRITO. CONTRATO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA FIRMADO ENTRE AS PARTES. ALEGAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL DO PROMITENTE COMPRADOR. AUSÊNCIA DE PROVA. INOBSERVÂNCIA. FATO CONSTITUTIVO NÃO DEMONSTRADO. RESCISÃO CONTRATUAL. IMPOSSIBILIDADE. MANUTENÇÃO DO DECISUM. DESPROVIMENTO. - Não se deve acolher a preliminar de nulidade da sentença, por ausência de fundamentação, quando a sentença recorrida contém motivação satisfatória do convencimento da Julgadora a quo, atendendo aos preceitos constitucionais e legais. - Compete a parte autora confirmar os fatos constitutivos do seu direito e ao réu, os modificativos, impeditivos ou extintivos do direito do promovente e não tendo os suplicantes/apelantes comprovado que o promovido/apelado descumpriu o contrato firmado entre as partes, impossível se torna acolher o pleito de rescisão contratual, por inadimplência do promitente comprador, devendo ser mantida a decisão recorrida, em todos os seus termos. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, rejeitar a preliminar, no mérito, desprover o recurso.

APELAÇÃO Nº 0000890-33.2010.815.0021. ORIGEM: Comarca de Caaporã. RELATOR: **Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho.** APELANTE: Pedro Gomes de Araújo E José Flávio Melo de Araújo. ADVOGADO: José Aluizio Lira Cordeiro - Oab/pe Nº 21.419. APELADO: Eduardo de Aquino Lucena. ADVOGADO: Theobaldo Pires Ferreira de Azevedo - Oab/pe Nº 24.172. APELAÇÃO. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. SENTENÇA. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. POSTERIOR JUNTADA DE PETIÇÃO COM DOCUMENTOS PELA PARTE AUTORA. ALEGAÇÃO DE FATOS NOVOS. PRETENSÃO DE BLOQUEIO DOS VALORES CONSIGNADOS. DETERMINAÇÃO POR NOVA DECISÃO IRRESIGNAÇÃO DA PARTE ADVERSA. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA INALTERABILIDADE DA SENTENÇA. DESCUMPRIMENTO DO ART. 494, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CONHECIMENTO E ACOLHIMENTO DE OFÍCIO DA PREFACIAL. PEDIDO DE NULIDADE DA PRIMEIRA SENTENÇA, POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. INEXISTÊNCIA. MOTIVAÇÃO SATISFATÓRIA. ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO JULGAMENTO. OBSERVÂNCIA. REJEIÇÃO. MÉRITO. NOTIFICAÇÃO REALIZADA PELO PROMITENTE COMPRADOR AOS VENDEDORES. COMPARECIMENTO EM LOCAL E HORA. FINALIDADE. CONCLUSÃO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA CELEBRADO. NÃO COMPARECIMENTO DOS VENDEDORES. INEXISTÊNCIA DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL EM RELAÇÃO À PARTE AUTORA. MANUTENÇÃO DO DECISUM. DESPROVIMENTO DO APELO. - É defeso ao juiz, após a publicação da sentença, proferir nova decisão, salvo para corrigir inexistência material ou erro de cálculo, ou por meio de embargos de declaração. - Constatada a existência de duas decisões no mesmo processo, a segunda é nula, por violação do art. 494, Código de Processo Civil e contendo a primeira decisão, todos os elementos necessários ao julgamento da questão controvertida, não resta caracterizada qualquer nulidade, sobretudo, quando contém motivação satisfatória do convencimento da Julgadora a quo, atendendo aos preceitos constitucionais e legais. - Não existindo demonstração de descumprimento contratual, por parte do promitente comprador, imperioso se torna manter a decisão que julgou procedente o pedido autoral. - Havendo resistência pelos vendedores na concretização e efetivação do negócio realizado, quando se negaram a assinar a escritura, com o fim de transferir o imóvel ao comprador, mantêm-se a sentença recorrida, que julgou procedente o pedido, para declarar quitada a obrigação da parte autora, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do inciso I do art. 487 do Código de Processo Civil. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, de ofício, acolher a preliminar de nulidade da segunda decisão, por inobservância do princípio da inalterabilidade do decisum, rejeitar a preliminar de nulidade da primeira sentença, no mérito, desprover o recurso.



JULGADOS DA CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

Des. João Benedito da Silva

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000012-18.1995.815.0221. ORIGEM: COMARCA DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS. RELATOR: **Des. João Benedito da Silva.** EMBARGANTE: Francisco Dias Vieira E Luymar Pereira dos Santos. ADVOGADO: Paulo Sabino de Santana. EMBARGADO: Justiça Pública. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. PREQUESTIONAMENTO. MATÉRIA JÁ PONTUADA NA DECISÃO. IMPOSSIBILIDADE DE NOVA APERCIAÇÃO. NECESSIDADE DE INDICAÇÃO DE UM DOS FUNDAMENTOS DO ART. 619 DO CPP. REJEIÇÃO. O acolhimento de embargos de declaração somente poderá ocorrer quando configurada quaisquer das condições impostas pelo art. 619, CPP. Não é possível, em sede de embargos de declaração, rediscutir matéria que ficou exaustivamente analisada e decidida em acórdão embargado, buscando modificá-lo em sua essência ou substância. Os embargos declaratórios, mesmo quando manejados com o propósito de prequestionamento, são inadmissíveis se o decisum embargado não ostentar qualquer dos vícios que autorizariam a sua interposição. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

HABEAS CORPUS Nº 0001229-11.2017.815.0000. ORIGEM: 3ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL. RELATOR: **Des. João Benedito da Silva.** IMPETRANTE: Kelson Sergio Terrozo de Souza E Outros. PACIENTE: Wagner Henrique da Silva Aguiar. IMPETRADO: Juízo da 3a. Vara Criminal da Capital. HABEAS CORPUS. CRIME, EM TESE, DE ROUBO MAJORADO. PRISÃO PREVENTIVA. FUMUS COMMISSI DELICTI. MATERIALIDADE E INDÍCIOS SUFICIENTES DE AUTORIA. PERICULUM LIBERTATIS. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CONCRETOS. ORDEM CONCEDIDA. A segregação cautelar dissociada de qualquer outro elemento concreto e individualizado não pode ser mantida, afinal é imprescindível que a prisão cautelar tenha motivação válida, aliada a um dos fundamentos legalmente previstos no artigo 312 do Código de Processo Penal. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em CONCEDER A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

HABEAS CORPUS Nº 0001386-81.2017.815.0000. ORIGEM: 1ª VARA DE GUARABIRA. RELATOR: **Des. João Benedito da Silva.** IMPETRANTE: Bruno Cabral de Alencar Monteiro. PACIENTE: Simone dos Santos Galdino. IMPETRADO: Juízo da 1ª Vara de Guarabira. ACÓRDÃO. HABEAS CORPUS. PRISÃO PREVENTIVA. PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA. MEDIDAS CAUTELARES. PRISÃO DOMICILIAR. LIBERDADE PROVISÓRIA CONCEDIDA PELO JUÍZO MONOCRÁTICO. APLICAÇÃO DE MEDIDAS CAUTELARES. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. ORDEM PREJUDICADA. (ART. 257, R.I.T.J.P.B.). O writ será julgado prejudicado quando, por decisão superveniente à impetração, a autoridade apontada coatora acolhe, na instância a quo, o pleito aduzido neste mandamus. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em JULGAR PREJUDICADA A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM HARMONIA COM O PARECER ORAL COMPLEMENTAR DO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001261-16.2017.815.0000. ORIGEM: 1ª VARA DE CATOLÉ DO ROCHA. RELATOR: **Des. João Benedito da Silva.** IMPETRANTE: Valmir Juvenal da Silva. ADVOGADO: Altamar Cardoso da Silva. IMPETRADO: Juízo da 1ª Vara de Catole do Rocha. MANDADO DE SEGURANÇA. EXECUÇÃO PENAL. TRANSFERÊNCIA DE APENADO PARA OUTRA COMARCA. AUSÊNCIA DA GUIA DE RECOLHIMENTO. INFORMAÇÕES DO JUÍZ. CESSAÇÃO DO SUPOSTO CONSTRANGIMENTO. PREJUDICIALIDADE DA IMPETRAÇÃO. Resta prejudicado o mandado de segurança por perda do objeto, se, durante o seu trâmite, cessa a suposta coação a que diz ter sido submetido o impetrante. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em JULGAR PREJUDICADA A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0000378-69.2017.815.0000. ORIGEM: 1º TRIBUNAL DO JURI DA CAPITAL. RELATOR: **Des. João Benedito da Silva.** RECORRENTE: Joao Carlos Ferreira dos Santos. ADVOGADO: Candido Artur Matos de Sousa. RECORRIDO: Justiça Pública. RECURSO CRIMINAL EM SENTIDO ESTRITO. CRIME DE HOMICÍDIO QUALIFICADO. PRONÚNCIA. JULGAMENTO PELO TRIBUNAL DO JÚRI. RECURSO. ALEGAÇÃO DE LEGÍTIMA DEFESA. PROVA DA MATERIALIDADE DO DELITO E INDÍCIOS SUFICIENTES DA AUTORIA. PRINCÍPIO DO IN DUBIO PRO SOCIETATE. DESPROVIMENTO. À sentença de pronúncia basta a indicação de elementos probatórios a respeito da autoria do crime e das qualificadoras, não sendo necessária a existência de prova contundente sobre essas questões, que haverão de ser julgadas somente em plenário, pelo Conselho de Sentença, juiz natural para a apreciação dos crimes dolosos contra a vida. Na fase da pronúncia, vige o princípio do in dubio pro societate, de modo que a tese da legítima defesa, se não demonstrada de plano, deve ser remetida para o Júri, que decidirá soberanamente a causa. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em JULGAR PREJUDICADA A PRELIMINAR, E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.



PAUTA DE JULGAMENTO DA PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

18ª SESSÃO ORDINÁRIA. Dia: 25/OUTUBRO/2017. A TER INÍCIO ÀS 08:30MIN.

PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. PJE - 1º) – Mandado de Segurança nº 0803162-20.2016.8.15.0000. Impetrante: Sizenando Costa Caldas (Advs.: Natalício Emmanuel Quintella Lima, OAB/PB nº 11.870 e Daniel Ramalho da Silva, OAB/PB nº 18.783). Impetrada: Exma. Secretária de Administração do Estado da Paraíba, Sra. Livânia Maria da Silva Farias. Interessado: Estado da Paraíba. COTA: DA SESSÃO NO DIA 11.10.2017: “ADIADO, PARA A PRÓXIMA SESSÃO, POR FALTA DE QUÓRUM.”

RELATOR: EXMO. SR. DES. LEANDRO DOS SANTOS. PJE - 2º) – Mandado de Segurança nº 0805092-73.2016.8.15.0000. Impetrante: Israel Oliveira Mendes (Advs.: Ana Paula Gouveia Leite Fernandes, OAB/PB no 20.222 e outro). Impetrados: Comandante Geral da Polícia Militar da Paraíba, Presidente da Comissão do Concurso para o Curso de Formação de Soldados PM-BM 2014 e Estado da Paraíba. COTA: DA SESSÃO NO DIA 11.10.2017: “ADIADO, PARA A PRÓXIMA SESSÃO, POR FALTA DE QUÓRUM.”

RELATOR: EXMO. SR. DES. LEANDRO DOS SANTOS. PJE - 3º) – Mandado de Segurança nº 0803322-11.2017.8.15.0000. Impetrante: Lucivaldo Robson Gomes Magalhães (Adv.: Fabrício Montenegro de Moraes, OAB/PB no 10.050). Impetrados: Exmo. Procurador Geral do Estado da Paraíba e Gerente Operacional da Procuradoria da Fazenda do Estado da Paraíba.

RELATOR: EXMO. SR. DES. LEANDRO DOS SANTOS. PJE - 4º) – Mandado de Segurança nº 0803048-18.2015.8.15.0000. Impetrantes: Leonardo Antônio de Souza Neves e outros (Adv.: Denyson Fabião de Araújo Braga, OAB/PB no 16.791). Impetrada: Exma. Secretária de Administração do Estado da Paraíba, Sra. Livânia Maria da Silva Farias.

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR. PJE - 5º) – Mandado de Segurança nº 0804176-39.2016.8.15.0000. Impetrantes: Rogélio Luiz Paes de Freitas (Advs.: Maria da Penha Batista Sousa, OAB/PB no 17.036 e outro). Impetrados: Comandante Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba e Estado da Paraíba.

RELATOR: EXMO. SR. DES. LEANDRO DOS SANTOS. PJE - 6º) – Ação Rescisória nº 0800994-11.2017.8.15.0000. Autor: João Magliano Neto (Adv.: Sandro Márcio Barbalho de Farias, OAB/PB no 12.953). Ré: Shirley Nunes Magliano (Adv.: Benedito José da Nóbrega Vasconcelos, OAB/PB no 5679).

RELATOR: EXMO. SR. DES. LEANDRO DOS SANTOS. PJE - 7º) – Embargos de Declaração nº 0801561-13.2015.8.15.0000. Embargante: Nailde da Costa Simões (Adv.: Nay Cordeiro Evangelista de Souza, OAB/PB no 14.229). Embargado: Exmo. Sr. Presidente da PBPREV – Paraíba Previdência (Advs.: Jovelino Carolino Delgado Neto, OAB/PB nº 17.281 e outros).

RELATOR: EXMO. SR. DES. LEANDRO DOS SANTOS. PJE - 8º) – Embargos de Declaração nº 0803345-25.2015.8.15.0000. Embargante: Márcilio Evangelista de Souza (Adv.: Nay Cordeiro Evangelista de Souza, OAB/PB no 14.229). Embargados: Exma. Secretária de Administração do Estado da Paraíba, Sra. Livânia Maria da Silva Farias. e Exmo. Sr. Presidente da PBPREV – Paraíba Previdência (Advs.: Jovelino Carolino Delgado Neto, OAB/PB nº 17.281 e outros).

RELATOR: EXMO. SR. DES. LEANDRO DOS SANTOS. PJE - 9º) – Embargos de Declaração nº 0801892-58.2016.8.15.0000. Embargante: Sindicato da Indústria Plástica e Resinas Sintéticas do Estado da Paraíba (Advs.: André Luís Macedo Pereira, OAB/PB no 13.313 e outro). Embargada: Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S.A.

PROCESSOS FÍSICOS

RELATOR: EXMO. SR. DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA (JUIZ CONVOCADO, COM JURISDIÇÃO LIMITADA, PARA SUBSTITUIR A EXMa. SRa. DESa. MARIA DAS NEVES DO E. DE A. DUDA FERREIRA). 1º) – Agravo Interno oposto à decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0587650-83.2013.815.0000. Agravantes (01): Aluizio Hilário de Souza, Ângela Celis Henriques Nobre Mota, Brauner Amorim Arruda, Dina Maria Cavalcanti Carneiro, Eugênio Kens, Isa Cléa Correia Lima Netto, Kátia Scarlet Lins de Albuquerque, Maria Ceris Belmonte Fonseca de Souza, Maria de Lourdes Pereira de Almeida e todos os Defensores Públicos Aposentados (Adva.: Ciane Figueiredo Feliciano da Silva, OAB/PB nº 6974). Agravante (02): Associação dos Defensores Públicos do Estado da Paraíba (Adva.: Ciane Figueiredo Feliciano da Silva, OAB/PB nº 6974). Agravado: Exmo. Sr. Presidente da PBPREV – Paraíba Previdência (Advs.: Jovelino Carolino Delgado Neto, OAB/PB nº 17.281 e outros). COTA: DA SESSÃO NO DIA 19.07.2017: “REJEITADA A PRELIMINAR DE DIALETICIDADE, UNÂNIME. NO MÉRITO, APÓS O VOTO DO RELATOR QUE NEGAVA PROVIMENTO AO PRIMEIRO AGRAVO INTERNO, SEGUIDO PELOS DESEMBARGADORES JOSÉ RICARDO PORTO E TERCIO CHAVES DE MOURA, PEDIU VISTA O DESEMBARGADOR ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS, E OS DEMAIS AGUARDAM. QUANTO AO SEGUNDO AGRAVO INTERNO, APÓS O VOTO DO RELATOR NEGANDO PROVIMENTO, PEDIU VISTA ANTECIPADA O DESEMBARGADOR ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS, E OS DEMAIS AGUARDAM. PRESENTE AO JULGAMENTO A DOUTORA CIANE FELICIANO.” COTA: DA SESSÃO NO DIA 02.08.2017: “ADIADO, PARA A PRÓXIMA SESSÃO, A PEDIDO DO AUTOR DO PEDIDO DE VISTA, QUE ESGOTARÁ O PRAZO REGIMENTAL.” COTA: DA SESSÃO NO DIA 16.08.2017: “ADIADO, PARA A PRÓXIMA SESSÃO, FACE AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO AUTOR DO PEDIDO DE VISTA.” COTA: DA SESSÃO NO DIA 30.08.2017: “ADIADO, PARA A PRÓXIMA SESSÃO, FACE AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO AUTOR DO PEDIDO DE VISTA.” COTA: DA SESSÃO NO DIA 13.09.2017: “EM RELAÇÃO AO SEGUNDO AGRAVO INTERNO, DEU-SE PROVIMENTO AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. UNÂNIME. COM RELAÇÃO AO PRIMEIRO AGRAVO INTERNO, APÓS O VOTO DO RELATOR QUE NEGAVA PROVIMENTO, E APÓS O PEDIDO DE VISTA DO DESEMBARGADOR ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS, TENDO ESTE EXTERNADO A DIVERGÊNCIA QUANTO AO RELATOR, SEGUIDO PELO DESEMBARGADOR JOSÉ RICARDO PORTO, PEDIU VISTA ANTECIPADA O DESEMBARGADOR OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO E OS DEMAIS AGUARDAM. PRESENTE AO JULGAMENTO A DOUTORA CIANE FELICIANO.” COTA: DA SESSÃO NO DIA 27.09.2017: “ADIADO, PARA A PRÓXIMA SESSÃO, A PEDIDO DO AUTOR DO PEDIDO DE VISTA, QUE ESGOTARÁ O PRAZO REGIMENTAL.” COTA: DA SESSÃO NO DIA 11.10.2017: “ADIADO, PARA A PRÓXIMA SESSÃO, POR FALTA DE QUÓRUM.”

RELATORA: EXMa. SRa. DESa. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 2º) – Mandado de Segurança nº 0002322-77.2015.815.0000. Impetrante: Marinalva de Oliveira Pereira (Advs.: Stephenson Marreiro, OAB/PB nº 10.577 e outros). Impetrado: Exmo. Sr. Presidente da PBPREV – Paraíba Previdência (Advs.: Jovelino Carolino Delgado Neto, OAB/PB nº 17.281 e outros). COTA: DA SESSÃO NO DIA 11.10.2017: “ADIADO, PARA A PRÓXIMA SESSÃO, POR FALTA DE QUÓRUM.”

RELATORA: EXMa. SRa. DESa. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 3º) – Ação Rescisória nº 2013137-36.2014.815.0000. Autor: Olacanti Importação e Comércio LTDA. (Adv.: Thélío Farias, OAB/PB nº 9162). Réu: Energisa Borborema Distribuidora de Energia S/A (Advs.: Carlos Frederico Nóbrega Farias, OAB/PB nº 10.220 e outros). COTA: DA SESSÃO NO DIA 11.10.2017: “ADIADO, PARA A PRÓXIMA SESSÃO, POR FALTA DE QUÓRUM.”

RELATOR: EXMO. SR. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 4º) – Reclamação nº 0000454-30.2016.815.0000 Reclamante: Telemar Norte Leste S/A (Adv.: Wilson Sales Belchior, OAB/PB nº 17.314-A). Reclamado: Turma Recursal da Quarta Região – Sousa. 1º Interessado: Cícero Miguel da Silva. 2º Interessado: Maria Vieira Braga. COTA: DA



SESSÃO NO DIA 11.10.2017: “ADIADO, PARA A PRÓXIMA SESSÃO, FACE AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR.” COTA: DA SESSÃO NO DIA 11.10.2017: “ADIADO, PARA A PRÓXIMA SESSÃO, POR FALTA DE QUÓRUM.”

RELATOR: EXMO. SR. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 5º) – Agravo Interno oposto à decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0588456-21.2013.815.0000. Agravante: Exmo. Sr. Presidente da PBPREV – Paraíba Previdência (Advs.: Jovelino Carolino Delgado Neto, OAB/PB nº 17.281 e outros). Agravada: Gerlane de Lima Chaves (Advas.: Andréa Henrique de Sousa e Silva, OAB/PB nº 15.155 e Ana Cristina Henrique de Sousa e Silva, OAB/PB nº 15.729). COTA: DA SESSÃO NO DIA 11.10.2017: “ADIADO, PARA A PRÓXIMA SESSÃO, FACE AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR.” COTA: DA SESSÃO NO DIA 11.10.2017: “ADIADO, PARA A PRÓXIMA SESSÃO, POR FALTA DE QUÓRUM.”

RELATOR: EXMO. SR. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 6º) – Ação Rescisória nº 0757327-24.2007.815.0000. Autor: Nélcio de Araújo Leite Júnior (Adv.: Jocélio Jairo Vieira, OAB/PB nº 5.672). Réus: Giane Fernandes Gillet e outros (Adv.: Francisco Ramalho de Alencar, OAB/PB nº 1230).



PAUTA DE JULGAMENTO DA SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

18ª SESSÃO ORDINÁRIA. DIA: 25/OUTUBRO/2017. A TER INÍCIO ÀS 09:00H

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO:

(PJE-01) RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0804982-74.2016.8.15.0000. IMPETRANTE: Fábio Luis da Silva (Adv.: Jamerson Neves de Siqueira OAB/PB nº 10.026). IMPETRADO: Comandante da Polícia Militar do Estado da Paraíba. COTA DA SESSÃO NO DIA 30.08.2017: “APÓS O VOTO DO RELATOR DENEGANDO A SEGURANÇA, PEDIU VISTA O DESEMBARGADOR ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. OS DEMAIS AGUARDAM”. COTA DA SESSÃO NO DIA 13.09.2017: “ADIADO PARA A SESSÃO SEGUINTE FACE AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO AUTOR DO PEDIDO DE VISTA”. COTA DA SESSÃO NO DIA 27.09.2017: “APÓS O VOTO DO AUTOR DO PEDIDO DE VISTA CONCEDENDO PARCIALMENTE A SEGURANÇA, PEDIU VISTA O EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. OS DEMAIS AGUARDAM”. COTA DA SESSÃO NO DIA 11.10.2017: “O AUTOR DO PEDIDO DE VISTA ESGOTARÁ O PRAZO REGIMENTAL”.

(PJE-02) RELATOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0800207-16.2016.8.15.0000. AUTOR: Município de Uiraúna – Prefeitura Municipal, João Bosco Nonato Fernandes. RÉU: Ministério Público do Estado da Paraíba – PGJ. COTA DA SESSÃO NO DIA 11.10.2017: “REJEITADAS AS PRELIMINARES DE EXTINÇÃO DO PROCESSO POR AUSÊNCIA DO PEDIDO DE NOVO JULGAMENTO, E DE INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA, UNÂNIME. NO MÉRITO APÓS O VOTO DO RELATOR PELA PROCEDÊNCIA DA AÇÃO RESCISÓRIA, ACOMPANHADO DOS VOTOS DOS EXCELENTÍSSIMOS DESEMBARGADORES MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES, ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA, JOÃO ALVES DA SILVA E FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO, PEDIU VISTA O DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL, O ADVOGADO JOSÉ EDÍSIO SOUTO, PELO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA.”

(PJE- 03) RELATOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0805683-35.2016.8.15.0000. IMPETRANTE: Nilton Tranquilino da Silva Filho (Adv.: Jamerson Neves de Siqueira OAB/PB nº 10.026). IMPETRADO: Comandante Geral do Corpo da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

(PJE-04) RELATORA: EXMª SRª. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0801461-87.2017.8.15.0000. IMPETRANTE: Defensoria Pública do Estado da Paraíba (Adv.: Ciane Figueiredo Feliciano Gomes OAB/PB nº 6.974). IMPETRADA: Secretária de Estado da Administração, Livânia Farias. INTERESSADO: Estado da Paraíba, por seu Procurador, Wladimir Romaniuc Neto.

PROCESSOS FÍSICOS:

01. RELATORA: EXMª SRª. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2005706-48.2014.815.0000. AUTOR: Ricardo Fernandes de Oliveira (Adv.: Sérgio José Santos Falcão OAB/PB nº 7.093 e Dioclécio de Oliveira Barbosa OAB/PB nº 9.511). RÉU: Silvamir Lira dos Santos (Adv.: Dalva Emira de Souza OAB/PB nº 6.107). COTA DA SESSÃO NO DIA 27.10.2017: “PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ATIVA “AD CAUSAM” REJEITADA, UNÂNIME. NO MÉRITO, APÓS O VOTO DA RELATORA PELA IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO RESCISÓRIA, ACOMPANHADA DOS VOTOS DOS EXMOS. DESEMBARGADORES, SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES, ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA, JOÃO ALVES DA SILVA E FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO, QUE A ACOMPANHAVAM, PEDIU VISTA O EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL O ADVOGADO SÉRGIO JOSÉ SANTOS FALCÃO OAB/PB Nº 7.093”. COTA DA SESSÃO NO DIA 11.10.2017: “O AUTOR DO PEDIDO DE VISTA ESGOTARÁ O PRAZO REGIMENTAL”.

02. RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0757661-58.2007.815.0000. AUTOR: Arimarcel Padilha de Castro (Adv.: Tomaz Times OAB/PE nº 15.199 e Alexandre Soares de Melo OAB/PB nº 11.512). RÉU: Maria Elza Rodrigues (Adv.: Caius Marcellus Lacerda OAB/PB nº 5.207). COTA DA SESSÃO NO DIA 11.10.2017: “CONSIDERANDO O TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 822, O JULGAMENTO FOI INICIADO NO DIA 21.09.2016, COM O VOTO DO RELATOR DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES QUE JULGAVA PROCEDENTE O PEDIDO PARA DESCONSTITUIR A DECISÃO QUE CONSIDEROU A APELAÇÃO INTEMPESTIVA EM SEDE DE JUÍZO REINCIDENTE, E EM SEDE DE JUÍZO RESCISÓRIO, JULGAVA PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, SENDO ACOMPANHADO DO JUIZ MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (CONVOcado PARA SUBSTITUIR O DESEMBARGADOR ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA) E O DES. JOÃO ALVES DA SILVA. PEDIU VISTA O JUIZ RICARDO VITAL DE ALMEIDA (CONVOcado PARA SUBSTITUIR A DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES), ADIOU-SE O JULGAMENTO PARA A SESSÃO SEGUINTE, COM A CONVOCAÇÃO DO DR. RICARDO VITAL DE ALMEIDA, AUTOR DO PEDIDO DE VISTA E O JUIZ MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA. OS DESEMBARGADORES FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO E MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE AGUARDAM O VOTO DO AUTOR DO PEDIDO DE VISTA”.

03. RELATORA: EXMª SRª. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. RECLAMAÇÃO Nº 0000509-78.2016.815.0000. RECLAMANTE: Telemar Norte Leste S.A. (Adv.: Wilson Sales Belchior OAB/PB nº 17.314-A). RECLAMADA: Turma Recursal da Quarta Região – Sousa. INTERESSADA: Simone Formiga Albuquerque. COTA DA SESSÃO NO DIA 27.10.2017: “ADIADO PARA PRÓXIMA SESSÃO POR INDICAÇÃO DA RELATORA”. COTA DA SESSÃO NO DIA 11.10.2017: “ADIADO PARA SESSÃO SEGUINTE POR INDICAÇÃO DA RELATORA”.

04. RELATOR: EXMO. SR. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002408-48.2016.815.0000. IMPETRANTE: Francisco Herculano de Oliveira (Adv.: Enio Silva Nascimento OAB/PB nº 11.946). IMPETRADO: PBPREV Paraíba Previdência, representado por seu Procurador Daniel Guedes de Araújo OAB/PB nº 12.366).

05. RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. AÇÃO CAUTELAR Nº 0757662-43.2007.815.0000. REQUERENTE: Arimarcel Padilha de Castro (Adv.: Tomaz Times OAB/PE nº 15.199 e Alexandre Soares de Melo OAB/PB nº 11.512). REQUERIDA: Maria Elza Rodrigues (Adv.: Caius Marcellus Lacerda OAB/PB nº 5.207 e Thiago Xavier de Andrade).



PAUTA DE JULGAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

7ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA. DIA 25 DE OUTUBRO DE 2017. 10:00 HORAS

FÍSICO

RELATOR: EXMO. DR. ALUÍZIO BEZERRA FILHO (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto). 01) Apelação Cível nº 00010716420108150011. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. 1º Apelante: Josimar Braga da Silva e outros. Advogados: Carlos Roberto Scoz Jr. - OAB/PB 23.456-A e outros. 2º Apelante: Federal de Seguros S/A. Advogado: Josemar Lauriano Pereira – OAB/RJ 132.101. Apelados: Os mesmos. Na sessão de 12.09.17-Decisão: Após o voto do relator rejeitando a preliminar de incompetência da justiça estadual e a prejudicial de prescrição e provendo o segundo apelo e não conhecendo do primeiro apelo; e dos votos dos Excelentíssimos Desembargadores Leandro dos Santos e Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti desprovendo ambos os apelos, determinou-se a suspensão do julgamento para se cumprir a regra do art. 942 do CPC, devendo ser convocada uma sessão extraordinária.

RELATOR: EXMO. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Desa. Maria de Fátima M. B. Cavalcanti). 02) Embargos de Declaração nº 00139088919968152001. Oriundo da 4ª Vara Cível da Capital. 1º Embargante: Saga Distribuidora de Bebidas Ltda. Advogado: João Otávio Terceiro Neto Bernardo de Albuquerque – OAB/PB 19.555. 2º Embargante: Companhia de Bebidas das Américas – AMBEV. Advogados: Carlos Antônio Harten Filho – OAB/PE 19.357, Marco Aurélio de Almeida Alves – OAB/SP 284.884-A e Matheus Soubhia Sanches – OAB/SP 344.816. Embargados: Os mesmos. Na sessão de 13.06.17-Decisão: Após o voto do relator que acolhia com efeito modificativo os

primeiros embargos, rejeitando os segundos embargos e do voto do Excelentíssimo Desembargador Leandro dos Santos que rejeitava ambos os embargos, o Excelentíssimo Doutor Ricardo Vital de Almeida (juiz convocado para substituir a Excelentíssima Desembargadora Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira) acompanhou o voto do relator, determinando-se assim, a suspensão do julgamento para se cumprir a regra do art. 942 do CPC, encaminhando-se o processo à 1ª Seção Especializada para complementação do quórum, sem redistribuição. Esteve presente à sessão o Dr. João Otávio Terceiro Neto.

RELATOR: EXMO. DR. TÉRCIO CHAVES DE MOURA (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Leandro dos Santos) 03) Apelação Cível nº 00675830520128152001. Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelantes: Política Comunicação e Editoria Ltda (Revista Política) e Fabiano Gomes. Advogados: Johnson Gonçalves de AbranteS – OAB/PB 1.663 e Bruno Lopes de Araújo – OAB/PB 7.588-A. Apelados: Vanderlúcia Calixto Lucas Pontes e Wellington Calixto Lucas. Advogados: Edson Xavier Lucena de Araújo – OAB/PB 10.657-B. Na sessão de 15.08.17-Decisão: Após o voto do relator dando provimento ao recurso e dos votos dos Excelentíssimos Desembargadores Carlos Martins Beltrão e Carlos Eduardo Leite Lisboa negando provimento ao recurso, determinou-se a suspensão do julgamento para se cumprir a regra do art. 942 do CPC, devendo ser convocada uma sessão extraordinária a se realizar no mesmo dia da 1ª Seção Especializada Cível. Esteve presente à sessão o Dr. Edson Xavier Lucena de Araújo.

RELATOR: EXMO. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 04) Apelação Cível nº 00072738420088150251. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Patos. Apelante: Milindra Construções Ltda. Advogada: Danúzia Ferreira Ramos – OAB/PB 8.884. Apelados: Renata de Sousa e Nóbrega e Giulian de Sousa e Nóbrega. Advogados: Marcos Atônio Inácio da Silva – OAB/PB 4.007. Na sessão de 03.10.17-Cota: Após o voto do relator e do Excelentíssimo Desembargador José Ricardo Porto e do Excelentíssimo Des. Leandro dos Santos que rejeitavam a preliminar, pelo relator foi provido parcialmente o recurso, inclusive com a redução de 50% do valor da cláusula penal e afastamento do pagamento de perdas e danos, no que foi acompanhado pelo Excelentíssimo Desembargado José Ricardo Porto e do Excelentíssimo Desembargador Leandro dos Santos, discordando este último tão somente quanto à aplicação da cláusula penal, determinando-se a suspensão do julgamento para se cumprir a regra do art. 942 do CPC, devendo ser convocada uma sessão extraordinária a se realizar no mesmo dia 25 de outubro do corrente ano, às 10:00h, da 1ª Seção Especializada Cível. Usou da palavra a Dra. Danúzia Ramos.



ERRATA DA TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Na pauta da 37ª (trigésima sétima) Sessão Ordinária da Colenda Terceira Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do dia 24.10.2017, publicada na edição do Diário da Justiça de 16.10.2017, no processo de nº 21 (Pauta PJE) – Agravo de Instrumento nº 0801581-33.2017.8.15.0000, onde se lê: **Relator** EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES, leia-se: **Relator** EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE.



ATA DE JULGAMENTO DA SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL.

16ª (DÉCIMA SEXTA) Sessão Ordinária da Segunda Seção Especializada Cível, realizada na “Sala de Sessões Desembargador Hélio de Araújo Soares”, em 27 (vinte e sete) de setembro de 2017 (dois mil e dezessete). Presidiu a Sessão a Exma. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. Presentes os Excelentíssimos Senhores DESEMBARGADORES, Saulo Henriques de Sá e Benevides, Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, João Alves da Silva, Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho e Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Presente à sessão, representando o Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Doutor Rodrigo Marques da Nóbrega, Procurador de Justiça. Secretariando a sessão a Bacharel Ana Thereza A. C. de Albuquerque, Assessora. Às 09h:10min a Presidente cumprimentando a todos, declarou aberta a 16ª Sessão Ordinária da 2ª Seção Especializada Cível. A Presidente indagou aos demais integrantes da 2ª Seção a respeito da ata (15ª ATA) da sessão anterior. Sendo aprovada unanimemente. Perguntando ainda, Se há processos para indicação de adiamento ou retirada desta 16ª Pauta Ordinária? E Anunciou os processos de pedidos de preferência e os adiados. PAUTA ORDINÁRIA: PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO: (PJE – 01) Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides. AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0800305-35.2015.8.15.0000. AUTOR: Município de São José do Sabugi (Raimundo Nóbrega OAB/PB nº 4755 e Bruno Lopes de Araújo OAB/PB nº 7.588-A). RÉU: Edjan Sílvio Nascimento de Lira. “JULGOU-SE IMPROCEDENTE A AÇÃO RESCISÓRIA NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME”. (PJE-02) Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0804982-74.2016.8.15.0000. IMPETRANTE: Fábio Luis da Silva (Adv.: Jamerson Neves de Siqueira OAB/PB nº 10.026). IMPETRADO: Comandante da Polícia Militar do Estado da Paraíba. “APÓS O VOTO DO AUTOR DO PEDIDO DE VISTA CONCEDENDO PARCIALMENTE A SEGURANÇA, PEDIU VISTA O EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. OS DEMAIS AGUARDAM”. (PJE – 03) Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0804810-35.2016.8.15.0000. IMPETRANTE: Maria da Paz Dorico (Adv.: Agostinho Camilo Barbosa Cândido OAB/PB nº 20.066). IMPETRADO 01: Secretária de Estado da Administração. IMPETRADO 02: Presidente da PBPREV – Paraíba Previdência. INTERESSADO: PBPREV – Paraíba Previdência, representado por seu Procurador, Jovelino Carolino Delgado Neto OAB/PB nº 17.281. “PRELIMINAR DE DECADÊNCIA REJEITADA, UNÂNIME. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, DENEGOU-SE A SEGURANÇA NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR”. (PJE – 04) Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0802401-86.2016.8.15.0000. IMPETRANTE: Everaldo Dutra Barbosa da Silva (Adv.: Amanda Borba Dutra OAB/PB nº OAB/PB 19.994 e Igor Felipe Pereira dos Santos OAB/PB nº OAB/PB 17.268). IMPETRADO: Presidente da PBPREV – Paraíba Previdência. INTERESSADO: PBPREV – Paraíba Previdência, representado por seu Procurador, Jovelino Carolino Delgado Neto OAB/PB nº 17.281. “PRELIMINARES DE DECADÊNCIA E DE AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA REJEITADAS, UNÂNIME. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, DENEGOU-SE A SEGURANÇA NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR”. (PJE – 05) Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0801153-51.2017.8.15.0000. IMPETRANTE: João da Mata Medeiros Filho (Adv.: Enio Silva Nascimento OAB/PB 11.946). IMPETRADO: Presidente da PBPREV – Paraíba Previdência representado por seu Procurador, Jovelino Carolino Delgado Neto OAB/PB nº 17.281. “ADIOU-SE O JULGAMENTO PARA QUE SEJA OFICIADO A COMISSÃO DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA DESTE TRIBUNAL NO SENTIDO DE ENCAMINHAR O PROCESSO DE INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS Nº 0000795-22.2017.815.0000, A FIM DE POSSIBILITAR O JULGAMENTO DOS PROCESSOS QUE TRAMITAM NOS GABINETES.” (PJE – 06) Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0802758-32.2017.8.15.0000. IMPETRANTE: Flaviano Batista de Moraes (Adv.: Enio Silva Nascimento OAB/PB 11.946). IMPETRADO: Presidente da PBPREV – Paraíba Previdência representado por seu Procurador, Jovelino Carolino Delgado Neto OAB/PB nº 17.281. “ADIOU-SE O JULGAMENTO PARA QUE SEJA OFICIADO A COMISSÃO DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA NO SENTIDO DE ENCAMINHAR O PROCESSO DE INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS Nº 0000795-22.2017.815.0000 A FIM DE POSSIBILITAR O JULGAMENTO DOS PROCESSOS QUE TRAMITAM NOS GABINETES.” (PJE – 07) Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0802461-25.2017.8.15.0000. IMPETRANTE: Maria das Graças Nicolau de Oliveira (Adv.: Enio Silva Nascimento OAB/PB 11.946). IMPETRADO: Secretária de Estado da Administração (Adv.: Ana Amélia Ramos Paiva OAB/PB 12.331). INTERESSADO: Estado da Paraíba. “PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE PASSIVA E DE DECADÊNCIA, BEM COMO A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO REJEITADAS, UNÂNIME. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, CONCEDEU-SE A SEGURANÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR”. (PJE – 08) Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0800349-83.2017.8.15.0000. IMPETRANTE: Francisco Alexandre da Costa (Adv.: Enio Silva Nascimento OAB/PB nº 11.946). IMPETRADO: Presidente da PBPREV – Paraíba Previdência representado por seu Procurador, Jovelino Carolino Delgado Neto OAB/PB nº 17.281. “ADIOU-SE O JULGAMENTO PARA QUE SEJA OFICIADO A COMISSÃO DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA NO SENTIDO DE ENCAMINHAR O JULGAMENTO DOS PROCESSOS QUE TRAMITAM NOS GABINETES.” (PJE – 09) Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0800749-97.2017.8.15.0000. IMPETRANTE: Natanael David de Lima Filho (Adv.: Enio Silva Nascimento OAB/PB 11.946). IMPETRADO: Secretária de Estado da Administração. INTERESSADO: Estado da Paraíba, representado por seu procurador, Luiz Filipe de Araújo Ribeiro. “REJEITADA A PREJUDICIAL DE MÉRITO DE PRESCRIÇÃO, UNÂNIME. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, CONCEDEU-SE PARCIALMENTE A SEGURANÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR”. (PJE – 10) Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0801730-29.2017.8.15.0000. IMPETRANTE: Daniel Alves Monteiro (Adv.: Enio Silva Nascimento OAB/PB 11.946). IMPETRADO: Presidente da PBPREV – Paraíba Previdência representado por seu Procurador, Jovelino Carolino Delgado Neto OAB/PB nº 17.281. “ADIOU-SE O JULGAMENTO PARA QUE SEJA OFICIADO A COMISSÃO DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA NO SENTIDO DE ENCAMINHAR O PROCESSO DE INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS Nº 0000795-22.2017.815.0000, A FIM DE POSSIBILITAR O JULGAMENTO DOS PROCESSOS QUE TRAMITAM NOS GABINETES.” (PJE – 11) Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0804256-37.2015.8.15.0000. IMPETRANTE: Maria Alves Bezerra Cavalcanti (Adv.: Epitácio Pessoa Pereira Diniz Filho OAB/PB nº 16.495). IMPETRADO: PBPREV – Paraíba Previdência, representado por seu Procurador, Jovelino Carolino Delgado Neto OAB/PB nº 17.281. “ADIADO PARA SESSÃO SEGUINTE POR INDICAÇÃO DO RELATOR”. (PJE-12) Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador João Alves da Silva. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0800066-60.2017.8.15.0000. IMPETRANTE: Wellison Nathan da Silva Ribeiro (Adv. Damião Benilson Gomes de Melo OAB/PB nº OAB/PB 19.698). IMPETRADO: Comandante Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba. INTERESSADO: Estado da Paraíba. “DENEGOU-SE A SEGURANÇA, NOS



TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". (PJE – 13) Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0802433-57.2017.8.15.0000. IMPETRANTE: Joselinda Gonçalves Machado (Adv.: Daniel Ramalho da Silva OAB/PB nº 18.783 e Natalício Emmanuel Quintella Lima OAB/PB nº 11.870). IMPETRADA: Secretária de Administração do Estado da Paraíba. INTERESSADO: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Daniele Cristina C. T. de Albuquerque. "CONCEDEU-SE PARCIALMENTE A SEGURANÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". (PJE – 14) Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0803173-83.2015.8.15.0000. EMBARGANTE: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Felipe de Lira Souto. EMBARGADO: Vânduir Lacerda Barbosa (Adv.: Aleksandro de Almeida Cavalcante OAB/PB 13.311). "REJEITOU-SE OS EMBARGOS NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". PROCESSOS FÍSICOS: 01. Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. MANDADO DE SEGURANÇA Nº: 0002408-48.2015.815.0000. IMPETRANTE: Francisco Herculanio de Oliveira (Adv.: Ênio Silva Oliveira OAB/PB 11.946). IMPETRADO: Presidente da PB-PREV Paraíba Previdência, representado por seu Procurador Daniel Guedes de Araújo OAB/PB nº 12.366. "ACOLHIDAA QUESTÃO DE ORDEM PARA SUSPENDER O JULGAMENTO ATÉ QUE SEJA JULGADO O INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS Nº 0000795-22.2017.815.0000, NOS TERMOS DO REQUERIMENTO DO AUTOR DO PEDIDO DE VISTA, UNÂNIME". 02. Relator: Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria das Graças Moraes Guedes. AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2005706-48.2014.815.0000. AUTOR: Ricardo Fernandes de Oliveira (Adv.: Sérgio José Santos Falcão OAB/PB nº 7.093 e Dioclécio de Oliveira Barbosa OAB/PB nº 9.511). RÉU: Silvamir Lira dos Santos (Adv.: Dalva Emira de Souza OAB/PB nº 6.107). "PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ATIVA "AD CAUSAM" REJEITADA, UNÂNIME. NO MÉRITO, APÓS O VOTO DA RELATORA PELA IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO RESCISÓRIA, ACOMPANHADA DOS VOTOS DOS EXMOS. DESEMBARGADORES, SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES, ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA, JOÃO ALVES DA SILVA E FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO, QUE A ACOMPANHAVAM, PEDIU VISTA O EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL O ADVOGADO SÉRGIO JOSÉ SANTOS FALCÃO OAB/PB Nº 7.093". 03. Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador João Alves da Silva. RECLAMAÇÃO Nº 0000814-62.2016.815.0000. RECLAMANTE: Telemar Norte Leste S.A. (Adv.: Wilson Sales Belchior OAB/PB nº 17.314-A). RECLAMADA: Turma Recursal da Quarta Região – Sousa. INTERESSADA: Francisca Santos da Silva. "JULGOU-SE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". 04. Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador João Alves da Silva. RECLAMAÇÃO Nº 0000865-73.2016.815.0000. RECLAMANTE: Telemar Norte Leste S.A. (Adv.: Wilson Sales Belchior OAB/PB nº 17.314-A). RECLAMADA: Turma Recursal da Quarta Região – Sousa. INTERESSADA: Inês Bezerra de Souza. "EXTINGUIU-SE O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". 06. Relator: Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria das Graças Moraes Guedes. RECLAMAÇÃO Nº 0000509-78.2016.815.0000. RECLAMANTE: Telemar Norte Leste S.A. (Adv.: Wilson Sales Belchior OAB/PB nº 17.314-A). RECLAMADA: Turma Recursal da Quarta Região – Sousa. INTERESSADA: Simone Formiga Albuquerque. "ADIADO PARA PRÓXIMA SESSÃO POR INDICAÇÃO DA RELATORA". 07. Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000743-60.2016.815.0000. EMBARGANTE: Telemar Norte Leste S.A. (Adv.: Wilson Sales Belchior OAB/PB nº 17.314-A). EMBARGADA: Turma Recursal da Quarta Região – Sousa. "CONHECEU-SE E REJEITOU-SE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". 08. Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0116984-59.2012.815.0000. EMBARGANTE: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Ricardo Ruiz Arias Nunes. EMBARGADO: Jonatha Midori Yassaki (Adv.: Cláudio Sérgio R. de Menezes OAB/PB nº 11.682 e Franciáudio de França Rodrigues OAB/PB nº 12.118). "ACOLHEU-SE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM EFEITOS INFRINGENTES, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". PAUTA EXTRAORDINÁRIA: PJE 01. Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador João Alves da Silva. AGRAVO INTERNO Nº 0800044-02.2017.8.15.0000. AGRAVANTE: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Fernanda Bezerra Bessa Granja. AGRAVADO: Município de Igaracy. "NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME". "Nada mais ocorrendo, a Excelentíssima Senhora Desembargadora, Presidente, deu por encerrada a sessão às 12:50h, da qual foi lavrada a presente Ata. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. PRESIDENTE DA SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL. DR. AMADEUS LOPES FERREIRA. REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ANA THERESA A. C. DE ALBUQUERQUE. ASSESSORA DA SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL.



ATA DE JULGAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ATA DA (34ª) TRIGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA COLENDIA PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, realizada no 03º (terceiro) dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (2017). Sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora **Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti**, Presidente da Primeira Câmara Especializada Cível. Presentes ainda, o Excelentíssimo Desembargador **Leandro dos Santos**, Excelentíssimo Desembargador **José Ricardo Porto** e o Exmo. Doutor Carlos Eduardo Leite Lisboa (**Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti**). Presente ao julgamento a Procuradora de Justiça, Dra. **Janete Maria Ismael da Costa Macedo**. Secretariando os trabalhos a Assessora da Primeira Câmara Especializada Cível, Doutora Patricia Sybelle Moreira. Foi feito o seguinte registro: O Senhor Desembargador José Ricardo Porto: - Senhora Presidente, cumprimentando a todos, meu cordial bom dia, estou lendo nos jornais, notadamente no Correio da Paraíba, que ontem a Procuradora-Chefe da República Dra. Raquel Dodge empossou solenemente em Brasília o novo Procurador-Chefe da Procuradoria da República do nosso Estado, que é o Dr. Marcos Alexandre Bezerra Wanderley de Queiroga, e também na mesma oportunidade empossou o novo Procurador Regional Eleitoral da nossa Corte, o Dr. Victor Carvalho Veggi. Eu quero dizer a Vossas Excelências que o Dr. Marcos Alexandre Bezerra Wanderley, empossado ontem Procurador-Geral, sai da Procuradoria do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba onde exerceu suas atividades com muita eficiência e muita competência. Sem dúvida nenhuma Sua Excelência irá exercer essas novas funções, que é um jovem Procurador da República, com o mesmo afinco, com a mesma dedicação e, sem dúvida nenhuma, é um motivo de orgulho para todos nós paraibanos. Da mesma forma, Senhora Presidente, também gostaria de registrar a posse do Procurador Victor Carvalho Veggi na Procuradoria-Geral do TRE. Portanto, são dois Procuradores jovens, eficientes e competentes empossados em cargos relevantes da vida paraibana e da vida também nacional. Por essas considerações, Senhora Presidente, caso aprovado, eu gostaria de propor um voto de congratulações, tanto para o Dr. Marcos Alexandre Bezerra Wanderley de Queiroga, o novo Procurador da República na Paraíba, e também ao Procurador Victor Carvalho Veggi, que é o novo Procurador do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba. Muito obrigado, Excelência. A Senhora Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti (Presidente): - Alguém mais vai se manifestar? O Ministério Público? O Senhor Desembargador Leandro dos Santos: - Eu endosso as palavras do Desembargador. A Senhora Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti (Presidente): - Também. A Senhora Procuradora de Justiça (Janete Maria Ismael Da Costa Macedo): - O Ministério Público se associa à manifestação, inclusive, se congratula com o Dr. Marcos Alexandre, que é egresso do Ministério Público. O Senhor Desembargador José Ricardo Porto: - Estadual, não é? A Senhora Procuradora de Justiça (Janete Maria Ismael Da Costa Macedo): - O Ministério Público Estadual. A Senhora Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti (Presidente): - Eu me acosto aos votos de congratulações ao novo Sub Procurador-Geral da República do Brasil, que certamente vai honrar não só a Paraíba, mas até a nação pela forma ética, eficiente e zelosa com a qual desempenha o seu mister, a sua função. Portanto, eu me associo com alegria a esse voto de congratulações, dizendo que é uma honra muito grande para a Paraíba. Dois jovens Procuradores estarem à frente da Instituição maior do Ministério Público da nossa nação pela competência, pelo saber jurídico e lisura de comportamento. Passemos então às comunicações, não só à Procuradora-Geral Dra. Raquel Dodge, mas também aos familiares, aliás, do homenageado. Vossa Excelência já o fez com o Dr. Luciano Maia? O Senhor Desembargador Leandro dos Santos: - Foi feito no Pleno. O Senhor Desembargador José Ricardo Porto: - O Dr. Luciano Maia já. A Senhora Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti (Presidente): - Já fez ao Pleno. Eu aproveito então, nessa oportunidade, para estender esses aplausos e reconhecimento de bom trabalho para a sociedade também do Dr. Luciano Maia, como Vossa Excelência disse, ambos jovens, (2S) talentosos e que realmente vão dar um grande contributo à nação brasileira. Vossa Excelência de acordo com a extensão? O Senhor Desembargador José Ricardo Porto: - De acordo. A Senhora Procuradora de Justiça (Janete Maria Ismael Da Costa Macedo): - Eu me associo. O Senhor Desembargador Leandro dos Santos: - Também. A Senhora Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti (Presidente): - Então, façamos isso comunicando à ilustre Procuradora-Geral da República do Brasil, Dra. Raquel Dodge e também aos cônjuges dos homenageados nesta manhã de uma forma muito justa e agradecendo a lembrança do Desembargador José Ricardo Porto. O Senhor Desembargador José Ricardo Porto: - Muito obrigado Presidente. A Senhora Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti (Presidente): - Facultada a palavra. A Excelentíssima Senhora Desembargadora **Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti**, Presidente da Primeira Câmara Especializada Cível, observando o número legal e sob a proteção de Deus, às 08:30 horas declarou aberta a Sessão, sendo lida e aprovada a ata da 33ª (trigésima terceira) Sessão Ordinária, ocorrida no 19º dia do mês de setembro, aprovada à unanimidade. Em seguida, o Presidente da Colêndia Câmara, submeteu à apreciação dos demais pares, a pauta de julgamento constante dos feitos a seguir identificados: **PJE RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI**. 01) Agravo Interno nº 0805149-91.2016.8.15.0000. Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Publica da Comarca da Capital. Agravante(s): Município de João Pessoa, representado por seu Procurador Leonardo Teles de Oliveira. Advogado(s): Rossana Karlla Amador Nunes Batista. Advogado(s): Jaciane Gomes Ribeiro – OAB/PB 18.796 e outros. **Na sessão de 03.10.17-Decisão:** Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora. Unânime. RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 02) Agravo Interno nº 0801483-48.2017.8.15.0000. Oriundo da 5ª Vara da Fazenda Publica da Comarca da Capital. Agravante(s): Maria das Vitórias Dantas Rodrigues. Advogado(s): Daniel Braga de Sá

Costa – OAB/PB 16.192. Agravado(s): Município de João Pessoa, representado por seu Procurador Geral Ademar Azevedo Régis. **Na sessão de 03.10.17-Decisão:** Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 03) Agravo Interno nº 0801870-63.2017.815.0000. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Publica da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): Ferrovia Transnordestina Logística S/A. Advogado(s): Nelson Bruno do Rêgo Valença - OAB/CE 15.783 e outros. Agravado(s): Município de Campina Grande, representado por sua Procuradora Germana Pires de Sá Nóbrega Coutinho - OAB/ PB 11.402. **Na sessão de 03.10.17-Decisão:** Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 04) Agravo Interno nº 0804838-03.2016.8.15.0000. Oriundo da 6ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): Roberto Germano Bezerra Cavalcanti. Advogado(s): Humberto Madruga Bezerra Cavalcanti – OAB/PB 12.085 e outro. Agravado(s): Fernando Antônio Bezerra Cavalcanti Madruga. Advogado(s): Leidson Farias/outras – OAB/PB 699 e Thélío Farias – OAB/PB 9.162. **Na sessão de 03.10.17-Cota:** Adiado para próxima sessão, face ausência de quórum, devido à averbação de suspeição da Excelentíssima Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 05) Agravo Interno nº 0801529-37.2017.815.000. Oriundo da 6ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): Giovanna Karla Barros Fernandes do Carmo. Advogado(s): Vinicius José Carneiro Barreto – OAB/PB 15.564, Vincy Oliveira Figueiredo – OAB/PB 19.195 e Thiago de Sá Ferreira – OAB/ PB 21.667. Agravado(s): Gustavo Nascimento Figueiredo. Advogado(s): Gustavo Nascimento Figueiredo – OAB/ PB 17.255, Maryssa de Oliveira Lima Batista – OAB/PB 21.830 e Jéssica Paloma Alves Barbosa – OAB/PB 23.635. **Na sessão de 03.10.17-Decisão:** Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 06) Agravo Interno nº 0803070-08.2017.8.15.0000. Oriundo da 3ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): Unimed do Ceará – Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Advogado(s): José Menescal de Andrade J. - OAB/CE 6.018, Giovanni Paulo de V. Silva – OAB/CE 8.579 e outros. Agravado(s): Kátia Neyla de Freitas Macedo. Advogado(s): Mirella B. Gois de Lacerda – OAB/PE 28.410. **Na sessão de 03.10.17-Decisão:** Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 07) Embargos de Declaração nº 0804229-83.2017.8.15.000. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Santa Rita. Embargante(s): Emily Nunes de Andrade e Maria Vitória Nunes de Andrade representadas por sua genitora, Rayanne Chaves Nunes de Oliveira. Advogado(s): Larissa Lucena Guedes de Oliveira – OAB/PB 21.827 e Paula Keren de Oliveira Furtado – OAB/PB 21.340. Embargado(s): Luís Henrique de Andrade Nascimento. **Na sessão de 03.10.17-Decisão:** Embargos acolhidos, nos termos do voto do relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 08) Embargos de Declaração nº 0804013-59.2016.8.15.0000. Oriundo da 7ª Vara da Comarca de Sousa. Embargante(s): Matheus Batista Silva. Advogado(s): Müller Sena Torres – OAB/PB 21.333-A. Embargado(s): Editora Abril S/A. Advogado(s): Thiago Cartaxo Patriota – OAB/PB 12.513. **Na sessão de 03.10.17-Decisão:** Embargos rejeitados, nos termos do voto do relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 09) Agravo de Instrumento nº 0803245-02.2017.815.0000. Oriundo da 2ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Agravante(s): Marcelo Oliveira Serrano de Andrade. Advogado(s): Bruno Augusto Albuquerque da Nóbrega – OAB/PB 11.642. Agravado(s): Município de João Pessoa, por seu Procurador Ademar Azevedo Régis. **Na sessão de 03.10.17-Decisão:** Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 10) Agravo de Instrumento nº 0803063-16.2017.815.0000. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande. Agravante(s): Claro S/A. Advogado(s): Cicero Pereira de Lacerda Neto – OAB/PB 15.401. Agravado(s): Município de Campina Grande, representado por sua Procuradora Germana Pires de Sá Nóbrega Coutinho. **Na sessão de 03.10.17-Decisão:** Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 11) Agravo de Instrumento nº 0801362-20.2017.815.0000. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): Campina Factoring Fomento Mercantil Ltda. - EPP. Advogado(s): Alexei Ramos do Amorim – OAB/PB 9.164. Agravado(s): Dellane Ginane Rocha Barros. Advogado(s): Cláudio de Sousa Silva – OAB/PB 9.597. **Na sessão de 03.10.17-Decisão:** Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 12) Agravo de Instrumento nº 0803582-88.2017.815.0000. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): Município de João Pessoa, representado por seu Procurador Leonardo Teles de Oliveira. Agravado(s): Suênia Pessoa Marculino. Advogado(s): Maria das Graças Macena Dias – OAB/PB 23.073. **Na sessão de 03.10.17-Decisão:** Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 13) Agravo de Instrumento nº 0802421-43.2017.815.0000. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Sapé. Agravante(s): Banco do Nordeste do Brasil S/A. Advogado(s): Ana Carolina Martins de Araújo – OAB/PB 19.905-B. Agravado(s): Lúcio Flávio da Silva Lins Pastelaria – ME. Advogado(s): Alberto Jorge Souto Ferreira – OAB/PB 14.457. **Na sessão de 03.10.17-Decisão:** Deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 14) Agravo de Instrumento nº 0804948-02.2016.815.0000. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): Município de Campina Grande, representado por seu Procurador José Fernandes Mariz. 1ª Agravado(s): Veneziano Vital do Rego Segundo Neto. Advogado(s): Amaro Gonzaga Pinto Filho - OAB/PB 5.616 e outro. 2ª Agravado(s): Júlio César de Arruda Câmara Cabral. Advogado(s): Guilherme Almeida de Moura - OAB/PB 11.813. 3ª Agravado(s): Rennan Trajano de Farias. **Na sessão de 03.10.17-Decisão:** Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 15) Agravo de Instrumento nº 0803790-72.2017.8.15.0000. Oriundo da 6ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): Maria Júlia Russo Correa de Oliveira. Advogado(s): Fábio Correa de Oliveira Andrade Neto – OAB/PE 32.315. Agravado(s): 2001 Colégio e Cursos Preparatórios Ltda. - ME. **Na sessão de 03.10.17-Decisão:** Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 16) Agravo de Instrumento nº 0803068-38.2017.815.0000. Oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): Consignum – Programa de Controle e Gerenciamento de Margem Ltda. Advogado(s): Carla Salvador - OAB/MT 15.785 e outros. Agravado(s): Município de João Pessoa, representado por seu Procurador Ademar Azevedo Régis. **Na sessão de 03.10.17-Decisão:** Rejeitada a preliminar. Unânime. No mérito, por igual votação, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 17) Agravo de Instrumento nº 0802471-69.2017.815.0000. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Bayeux. Agravante(s): Banco PAN S/A. Advogado(s): Eduardo Chalfin – OAB/PB 21.177-A. Agravado(s): Maria da Luz Bezerra Gadelha. Advogado(s): José Jurandy Queiroga Urtiga – OAB/PB 17.680. **Na sessão de 03.10.17-Decisão:** Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 18) Agravo de Instrumento nº 0804986-14.2016.815.0000. Oriundo da 5ª Vara de Família da Comarca da Capital. Agravante(s): Anne Mary Cordeiro Gadelha de Sá. Advogado(s): João Paulo Justino e Figueiredo - OAB/PB 9.334. Agravado(s): José Luciano Gadelha Fontes Filho. Advogado(s): José Eduardo Dias Lins de Albuquerque - OAB/PB 9.350. **Na sessão de 03.10.17-Decisão:** Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Unânime. Estiveram presentes à sessão o Dr. Marcos Souto M. Filho e o Dr. João Paulo de Justino. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 19) Agravo de Instrumento nº 0803095-21.2017.815.0000. Oriundo da 9ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): Central Nacional Unimed - Cooperativa Central. Advogado(s): Antônio Eduardo Gonçalves de Rueda - OAB/PE 16.983. Agravado(s): Juliana Leite da Costa. Advogado(s): Júlio Pereira da Costa Neto – OAB/PB 16.911. **Na sessão de 03.10.17-Decisão:** Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 20) Agravo de Instrumento nº 0802641-41.2017.815.0000. Oriundo da 17ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): Júlio César Barros da Silva e Jane Teresinha da Silva. Advogado(s): Marcelo Paulino de Melo - OAB/PB 15.354-B. 1ª Agravado(s): Paulo Marinho de Sousa. Advogado(s): Em causa própria - OAB/PB 7.098. 2ª Agravado(s): Condomínio do Edifício Maruá. Advogado(s): Gabriella Nepomuceno Costa - OAB/ PB 19.414. **Na sessão de 03.10.17-Decisão:** Acolhida a preliminar. Unânime. No mérito, por igual votação, deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 21) Agravo de Instrumento nº 0803473-74.2017.815.0000. Oriundo da Comarca de Água Branca. Agravante(s): Câmara Municipal de Imaculada, representada por seu Procurador Marcos Antônio Monteiro Júnior. Agravado(s): José Ribamar Firmino Silva e outros. Advogado(s): Gustavo Nunes de Aquino – OAB/PB 13.298. **Na sessão de 03.10.17-Decisão:** Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 22) Agravo de Instrumento nº 0802192-83.2017.815.0000. Oriundo da 13ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): Alexandre Maia de Farias e Maria Lígia Malta de Farias. Advogado(s): Davi Tavares Viana - OAB/PB 14.644 e outros. 1ª Agravado(s): Unidade Engenharia Ltda. Advogado(s): Rinaldo Mouzalas S. e Silva - OAB/PB 11.589 e Valberto Alves de Azevedo Filho - OAB/PB 11.477. 2ª Agravado(s): Clínica Corporis. Advogado(s): Renata Siqueira Alcântara - OAB/PB 12.370 e Daniel de Oliveira Rocha – OAB/PB 13.156. **Na sessão de 03.10.17-Cota:** Adiado para próxima sessão, face acolhimento de solicitação em petição. RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 23) Agravo de Instrumento nº 0801094-63.2017.815.0000. Oriundo da Vara de Feitos Especiais da Capital. Agravante(s): Raimundo Dias. Advogado(s): Daniel Ramalho da Silva - OAB/PB 18.783. Agravado(s): INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, representado por seu Procurador Geral. **Na sessão de 03.10.17-Decisão:** Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 24) Agravo de Instrumento nº 0801780-55.2017.815.0000. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): Geraldo Walker Marinho Faustino. Advogado(s): Herlon Max Lucena Barbosa – OAB/PB 17.253. Agravado(s): Estado da Paraíba e Departamento Estadual de Transito – Detran. **Na sessão de 03.10.17-Decisão:** Deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 25) Apelação Cível nº 0842462-97.2016.8.15.2001. Oriundo da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Maria da Luz Florentino de Oliveira. Advogado(s): Luciana Ribeiro Fernandes - OAB/PB 14.574. Apelado(s): Cia. Itauleasing de Arrendamento Mercantil S/A. **Na sessão de 03.10.17-Decisão:** Deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 26) Apelação Cível nº 0801631-59.2017.8.15.0000. Oriundo da 3ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Miguel Dirceu Tortorello Filho. Advogado(s): Lucas Henriques de Queiroz Melo – OAB/PB 16.228. Apelado(s): Bansen Associados Comunicação Ltda. - EPP. **Na sessão de 03.10.17-Decisão:** Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 27) Apelação Cível nº 0812888-29.2016.8.15.2001. Oriundo da Vara de Feitos Especiais da Comarca da Capital. Apelante(s): Luciano Jorge de Almeida e outros. Advogado(s): Gabriel Pontes Vital – OAB/PB 13.694 e Rafael Pontes Vital – OAB/PB 15.534. Apelado(s): Asta Lauritzen Vasconcelos de Almeida. **Na sessão de 03.10.17-Decisão:** Anulou-se a sentença, de ofício, por ausência de fundamentação suficiente, determinando seu retorno ao juízo a quo, nos termos do voto do relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 28) Remessa Oficial nº 0813112-



50.2016.8.15.0001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Promovente(s): Sebastião Conceição. Defensora: Rosângela Maria Marinho. Promovido(s): Município de Campina Grande, representado por sua Procuradora Hannelise S. Garcia da Costa – OAB/PB 11.468. Remetente: Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. **Na sessão de 03.10.17-Decisão:** Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 29) Conflito Negativo de Competência Cível nº 0800065-24.2017.8.15.0211. Oriundo da 3ª Vara Mista da Comarca de Itapotanga. Suscitante(s): Juízo da 3ª Vara Mista da Comarca de Itapotanga. Suscitado(s): Juízo da 2ª Vara Mista da Comarca de Itapotanga. **Na sessão de 03.10.17-Decisão:** Conflito de competência conhecido para reconhecer que o juízo suscitado possui atribuições para apreciação da matéria, nos termos do voto do relator. Unânime. RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 30) Agravo de Instrumento nº 0802902-06.2017.8.15.0000. Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): Município de João Pessoa, representado por seu Procurador Leonardo Teles de Oliveira. Agravado(s): Delma Lúcia de Oliveira Luna. Advogado(s): Jaciane Gomes Ribeiro – OAB/PB 18.796 e outros. **Na sessão de 03.10.17-Decisão:** Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 31) Agravo de Instrumento nº 0801965-93.2017.8.15.0000. Oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): Jonnatah Gregory Bonifácio de Carvalho. Advogado(s): Bruna de Freitas Mathieson - OAB/PB 15.443. Agravado(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Felipe de Brito Lira Souto. **Na sessão de 03.10.17-Decisão:** Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 32) Agravo de Instrumento nº 0802917-72.2017.8.15.0000. Oriundo da 2ª Vara Mista da Comarca de Ingá. Agravante(s): Telemar Norte Leste S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior, OAB/PB 17.314-A. Agravado(s): Terezinha Queiroz da Silva. Advogado(s): Daniel Brito Falcão - OAB/PB 15.183. **Na sessão de 03.10.17-Decisão:** Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 33) Agravo de Instrumento nº 0803150-69.2017.8.15.0000. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): Município de João Pessoa, representado por seu Procurador Geral Ademar Azevedo Régis. Agravado(s): Divany Guedes Pereira da Cunha. Advogado(s): Francisco das Chagas Ferreira – OAB/PB 18.025 e outros. **Na sessão de 03.10.17-Decisão:** Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 34) Apelação Cível nº 0839966-95.2016.8.15.2001. Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Jaelson Rogério Nobre de Andrade. Advogado(s): Rafael de Andrade Thiamer – OAB/PB 16.237. Apelado(s): BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento. **Na sessão de 03.10.17-Decisão:** Deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 35) Apelação Cível nº 0838151-63.2016.8.15.2001. Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Patrícia Cibelle Leite de Moraes. Advogado(s): Kehilton Cristiano Gondim de Carvalho – OAB/PB 22.899. Apelado(s): BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento. **Na sessão de 03.10.17-Decisão:** Deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 36) Apelação Cível nº 0803931-06.2016.8.15.0751. Oriundo da 3ª Vara Mista da Comarca de Bayeux. Apelante(s): Jokacio da Silva Mariano. Advogado(s): Maria Lucineide de Lacerda Santana – OAB/PB 11.662-B. Apelado(s): Sandra Lúcia da Silva Mariano. **Na sessão de 03.10.17-Decisão:** Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 37) Agravo de Instrumento nº 0803088-29.2017.8.15.0000. Oriundo da 16ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): Empresa de Transporte Marcos da Silva Ltda. Advogado(s): Antônio Fábio Rocha Galdino – OAB/PB 12.007. Agravado(s): Petrobás Distribuidora S.A. Advogado(s): Carmen Rachel Dantas Mayer – OAB/PB 8.432. **Na sessão de 03.10.17-Decisão:** Deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 38) Agravo de Instrumento nº 0802049-94.2017.8.15.0000. Oriundo da 12ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): Maria do Rosário Carvalho Maciel. Advogado(s): Marcos Antônio Viana de Oliveira Júnior – OAB/PB 14.975, Danyel de Sousa Oliveira – OAB/PB 12.493. 1ªAgravado(s): Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Sérgio Túlio de Barcelos – OAB/PB 20.412-A e José Arnaldo Janssen Nogueira – OAB/PB 20.832-A. 2ªAgravado(s): Companhia de Seguros Aliança do Brasil. Advogado(s): Pedro da Silva Dinamarco – OAB/SP 126.256. **Na sessão de 03.10.17-Decisão:** Retirado de pauta para melhor tramitação. RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 39) Agravo de Instrumento nº 0800469-29.2017.8.15.0000. Oriundo da Comarca de Lucena. Agravante(s): Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Rafael Sganzerla Durand – OAB/PB 211.648-A. Agravado(s): Adriano Vicente da Silva. Advogado(s): Francisco Carlos Meira da Silva – OAB/PB 12.053. **Na sessão de 03.10.17-Decisão:** Negou-se provimento aos recursos, nos termos do voto do relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 40) Agravo de Instrumento nº 0801972-85.2017.8.15.0000. Oriundo da Comarca de Alagoinha. Agravante(s): Victor José Godói Cordeiro. Advogado(s): Eduardo Henrique Viedres de Albuquerque – OAB/PB 12.392. Agravado(s): Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha. Advogado(s): Carlos Alberto Silva de Melo – OAB/PB 12.381. **Na sessão de 03.10.17-Decisão:** Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 41) Agravo de Instrumento nº 0803144-33.2015.8.15.0000. Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): OI Móvel S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior -OAB/PB 17.314-A. Agravado(s): Tarcísio José de Andrade Brandão. Advogado(s): Expedito Leite da Silva Filho – OAB/PB 12.009 e outros. **Na sessão de 03.10.17-Decisão:** Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 42) Apelação Cível nº 0800533-19.2013.8.15.0731. Oriundo da 5ª Vara Mista da Comarca de Cabedelo. Apelante(s): Alsangela Marques Rodrigues e outros. Advogado(s): Jaline Crispim Mendonça - OAB/PB 16.593 e Djan Henrique Mendonça do Nascimento – OAB/PB 5.219-A. Apelado(s): Chico da Caçamba. **Na sessão de 03.10.17-Decisão:** Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 43) Apelação Cível nº 0801576-84.2016.8.15.0181. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca de Guarabira. Apelante(s): Márcio João da Silva. Advogado(s): Humberto de Sousa Félix – OAB/RN 5.069. 1ªApelado(s): Banco PAN S/A. Advogado(s): Eduardo Chaffin – OAB/PB 21.177-A. 2ªApelado(s): Massa Falida do Banco Cruzeiro do Sul S/A. Advogado(s): Oreste Nestor de Souza Laspro – OAB/SP 98.628. **Na sessão de 03.10.17-Decisão:** Negou-se provimento aos recursos, nos termos do voto do relator. Unânime. RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 44) Apelação Cível nº 0800006-41.2012.8.15.0751. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Bayeux. Apelante(s): Claudenilson de Lima Castro e outros. Advogado(s): Alan Rossi do Nascimento Maia – OAB/PB 15.153. Apelado(s): Ana Maria da Silva França. Advogado(s): João Lopes da Costa – OAB/PB 6.185. **Na sessão de 03.10.17-Decisão:** Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora. Unânime. RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 45) Apelação Cível nº 0801886-05.2016.8.15.0371. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Sousa. Apelante(s): BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento. Advogado(s): Giulio Alvarenga Reale - OAB/RO 6.980. Apelado(s): Mazildo Chagas de Sousa. **Na sessão de 03.10.17-Cota:** Adiado para próxima sessão por indicação da relatora. EXMO. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 46) Agravo Instrumento nº 0803924-36.2016.8.15.0000. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s):Clinor – Clínica de Ortopedia, Traumatologia e Reabilitação Ltda. Advogado(s): Caius Marcellus Lacerda – OAB/PB 5.207.. Agravado(s): Município de João Pessoa, representado por seu Procurador Geral Ademar Azevedo Régis. Na sessão de 19.09.17-Cota: Adiado para próxima sessão por indicação do relator, o Excelentíssimo Doutor Carlos Eduardo Leite Lisboa. **Na sessão de 03.10.17-Decisão:** Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Unânime. Esteve presente à sessão, o Dr. George Otávio Brasilino. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 47) Agravo de Instrumento nº 0802359-03.2017.8.15.0000. Oriundo da 12ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): Geap – Autogestão em Saúde. Advogado(s): Nelson Wilians Fraton Rodrigues - OAB/PB 128.341-A. Agravado(s): Meirlane Fonseca Gomes. Advogado(s): José Ramos da Silva - OAB/PB 8.109 e outros. Na sessão de 19.09.17-Cota: Adiado para próxima sessão por indicação do relator. **Na sessão de 03.10.17-Decisão:** Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 48) Agravo de Instrumento nº 0801312-91.2017.8.15.0000. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): José Hélio Paulo de Sousa e Edna Suely Miranda Sousa. Advogado(s): Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva - OAB/PB 11.589 e outro. Agravado(s): Banco do Nordeste do Brasil S/A. Advogado(s): Ana Carolina Martins de Araújo – OAB/PB 19.905-B, Bruno Carneiro Ramalho – OAB/PB 12.152, Fernanda Halime Fernandes Gonçalves – OAB/PB 10.829, Georgia Maria Almeida Gabínio – OAB/PB 11.130, Júlio César Lima de Farias – OAB/PB 14.037, Naziene Bezerra Farias de Souza – OAB/PB 8.245, Pablo Ricardo H. da Silva – OAB/PB 10.573, Daliana Waleska F. de Pinho – OAB/PB 11.224 e Tamara Fernandes H. C. Diniz – OAB/PB 10.884. Na sessão de 19.09.17-Cota: Adiado para próxima sessão, face ausência de quorum, devido à averbação de impedimento do Excelentíssimo Desembargador Leandro dos Santos. **Na sessão de 03.10.17-Cota:** Adiado para próxima sessão, face ausência de quorum, face averbação de impedimento do Excelentíssimo Desembargador Leandro dos Santos. RELATOR: EXMO. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 49) Agravo de Instrumento nº 0802579-69.2015.8.15.0000. Oriundo da 11ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): Ana Lúcia Gomes Ferreira Gadelha. Advogado(s): João Paulo de Justino e Figueiredo - OAB/PB 9.334. Agravado(s): Bradesco Seguros S/A. Advogado(s): José Edgard da Cunha Bueno Filho – OAB/PB 126.504-A. Na sessão de 19.09.17-Cota: Após o voto do relator que provia o recurso, pediu vista o Excelentíssimo Desembargador Leandro dos Santos. O Excelentíssimo Desembargador José Ricardo Porto aguarda. **Na sessão de 03.10.17-Cota:** Adiado para próxima sessão, pois o autor do pedido de vista esgotará o prazo. RELATOR: EXMO. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 50) Apelação Cível nº 0800934-06.2015.8.15.0001. Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Itaú Unibanco Holding S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior -OAB/PB 17.314-A. Apelado(s): Ronaldo de Araújo Correia. Advogado(s): Thêlio Farias – OAB/PB 9.162. Na sessão de 05.09.17-Cota: Após o voto do relator que rejeitava as preliminares e negava provimento ao recurso, pediu vista, o Excelentíssimo Desembargador Leandro dos Santos. O Excelentíssimo Desembargador José Ricardo Porto aguarda. Na sessão de 12.09.17-Cota: Adiado para próxima sessão, face ausência justificada do relator. Na sessão de 19.09.17-Cota: Adiado para próxima sessão, por indicação do autor do pedido de vista. **Na sessão de 03.10.17-Cota:** Adiado para próxima sessão por indicação do relator. **PROCESSOS – FÍSICOS** RELATOR: EXMO. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 01) Agravo Interno nº 00382978420098152001. Oriundo da 1ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Agravante(s): Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Fernanda Bezerra Bessa Granja. Agravado(s): Ivoneide Janes Dantas. Advogado(s): George Lucena Barbosa de Lima – OAB/PB 9.326. **Na sessão de 03.10.17-Cota:** Adiado para próxima sessão, por indicação

do relator. RELATOR: EXMO. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 02) Agravo Interno nº 00020070620138150231. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Mamanguape. Agravante(s): Município de Itapororoca, representado por seu Procurador Brunno Kléberson de Siqueira Ferreira – OAB/PB 16.266. Agravado(s): Jakson dos Santos Barbosa. Advogado(s): Isaías Araújo de Souza – OAB/PB 18.825. **Na sessão de 03.10.17-Cota:** Adiado para próxima sessão, por indicação do relator. RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 03) Agravo Interno nº 00625653220148152001. Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Renan de Vasconcelos Neves – OAB/PB 5.124. Agravado(s): Rodrigo Silva Alves. Advogado(s): Alexandre G. Cezar Neves – OAB/PB 14.640. **Na sessão de 03.10.17-Decisão:** Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Unânime. RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 04) Agravo Interno nº 00777967020128152001. Oriundo da 17ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): Amyoré Crédito, Financiamento e Investimentos S/A. Elísia Helena de Melo Martini -OAB/PB 1.853-A e Henrique José Parada Simão - OAB/SP 221.386. Agravado(s): Ismael Xavier de Lima Segundo. Advogado(s): Ana Virgínia Cartaxo – OAB/PB 15.424. **Na sessão de 03.10.17-Decisão:** Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 05) Agravo Interno nº 00009730320128150531. Oriundo da Comarca de Malta. Agravante: Maria da Conceição Linhares Araújo. Advogado(s): Damião Guimarães Leite – OAB/PB 13.293. Agravado: Município de Condado, representado por seu Procurador Gustavo Nunes de Aquino – OAB/PB 13.298. **Na sessão de 03.10.17-Decisão:** Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 06) Agravo Interno nº 00140618220138150011. Oriundo da 6ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Agravante: Eritânia dos Anjos Andriola. Advogado(s): Patrícia Araújo Nunes – OAB/PB 11.523. Agravado: Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Sérgio Túlio de Barcelos – OAB/PB 20.412-A e José Arnaldo Janssen Nogueira – OAB/PB 20.832-A. **Na sessão de 03.10.17-Decisão:** Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 07) Agravo Interno nº 00010210720078150411. Oriundo da Comarca de Alhandra. Agravante(s): Hamburg Südamerikanische Dampfschiffahrts – Gesellschaft. Advogado(s): Daniel Arruda de Farias – OAB/PB 16.754. Agravado(s): Ficamp S/A Indústria Têxtil. Advogado(s): Eveline Karine Guedes da Silva – OAB/PB 12.820. **Na sessão de 03.10.17-Decisão:** Após o voto do relator que negava provimento ao recurso, pediu vista o Excelentíssimo Desembargador Leandro dos Santos. A Excelentíssima Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti aguardara. Usou da palavra o Dr. Daniel Arruda de Farias. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 08) Embargos de Declaração nº 01216432520128152001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Embargante(s): PBPprev – Paraíba Previdência, representado por seu Procurador Jovelino Carolino Delgado Neto -OAB/PB 17.281. Embargado(s): José Humberto Maia de Sousa e outros. Advogado(s): Andréa Henrique de Sousa e Silva – OAB/PB 15.155 e outra. **Na sessão de 03.10.17-Decisão:** Embargos rejeitados, nos termos do voto do relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 09) Embargos de Declaração nº 00159669320118150011. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Embargante(s): Casa da Saúde Dr. Francisco Brasileiro. Advogado(s): Thêlio Farias– OAB/PB 9.162. Embargado(s): Município de Campina Grande, representado por seu Procurador Oto de Oliveira Caju – OAB/PB 11.634. **Na sessão de 03.10.17-Decisão:** Embargos rejeitados, nos termos do voto do relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 10) Embargos de Declaração nº 00251192920138152001. Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca da Capital. Embargante(s): Nobre Seguradora do Brasil S/A. Advogado(s): Rostand Inácio dos Santos - OAB/PB 18.125-A. Embargado(s): Cristiano Gomes Ramiro. Advogado(s): Lidiani Martins Nunes -OAB/PB 10.244. **Na sessão de 03.10.17-Decisão:** Embargos acolhidos parcialmente, nos termos do voto do relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 11) Embargos de Declaração nº 00014550320128152001. Oriundo da 6ª Vara Cível da Comarca da Capital. Embargante(s): Unimed João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico. Advogado(s): Hermano Gadelha de Sá - OAB/PB 8.463 e Leidson Flamarion Torres Matos -OAB/PB 13.040. Embargado(s): Edirson Henriques Aragão e outros. Advogado(s): Glauco José da Silva Soares – OAB/PB 14.305. **Na sessão de 03.10.17-Decisão:** Embargos rejeitados, nos termos do voto do relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 12) Embargos de Declaração nº 01216012920128150011. Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Embargante(s): Unimed Campina Grande – Cooperativa de Trabalho Médico. Advogado(s): Lincoln Araújo Diniz – OAB/PB 22.469. Embargado(s): Manoel Epifânio da Silva. Advogado(s): José Dinart Freire de Lima -OAB/PB 7.541. **Na sessão de 03.10.17-Decisão:** Embargos rejeitados, nos termos do voto do relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 13) Embargos de Declaração nº 00272200520078150011. Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Embargante(s): Victor Diniz Cavalcanti. Advogado(s): André Leandro de Carvalho Lemes – OAB/PB 15.000. Embargado(s): Condomínio João Rique. Advogado(s): Vladimir Matos do Ó – OAB/PB 5.651. **Na sessão de 03.10.17-Decisão:** Embargos rejeitados, nos termos do voto do relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 14) Embargos de Declaração nº 00176796920128150011. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Embargante(s): Jacitan de Lima Pereira. Advogado(s): José Laécio Mendonça – OAB/PB 9.714. Embargado(s): Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Ana Rita Feitosa Torreão Braz Almeida. **Na sessão de 03.10.17-Decisão:** Embargos rejeitados, nos termos do voto do relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 15) Embargos de Declaração nº 00197327720068152001. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. 1º Embargante(s): Via Dragados S/A e outro. Advogado(s): Fabrício Montenegro de Moraes – OAB/PB 10.050. 2º Embargado(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Sérgio Roberto Félix Lima. Embargado(s): Os mesmos. **Na sessão de 03.10.17-Cota:** Adiado pra próxima sessão, por indicação do relator. RELATOR: EXMO. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 16) Embargos de Declaração nº 00916312820128152001. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Embargante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Tadeu Almeida Guedes – OAB/PB 19.310-A. Embargado: Edilson Silva de Lima. Advogado(s): José Francisco Xavier – OAB/PB 14.897. **Na sessão de 03.10.17-Decisão:** Embargos rejeitados, nos termos do voto do relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 17) Embargos de Declaração convertidos em Agravo Interno nº 00019524720138150751. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Bayeux. Embargante(s): GF Transportes e Representações Ltda. Advogado(s): Liziane Raquel Frey Fischer – OAB/RS 26.674. Embargado(s): Texnord Importação e Exportação Ltda. Advogado(s): Jacques Maranhão Caixeta – OAB/CE 27.860. **Na sessão de 03.10.17-Decisão:** Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 18) Embargos de Declaração nº 20060442220148150000. Oriundo da 9ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Embargante(s): Erileuza Silva de Araújo e outros. Advogado(s): Marcos Souto Maior Filho – OAB/PB 13.338-B. Embargado(s): Federal de Seguros S/A. Advogado(s): Josemar Lauriano Pereira - OAB/RJ 132.101. **Na sessão de 03.10.17- Cota:** Adiado para próxima sessão, por indicação do relator. RELATOR: EXMO. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 19) Embargos de Declaração nº 00125966020148150251. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Patos. Embargante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Lúcio Landim Batista da Costa. Embargado(s): Lucivânia Almeida Formiga de Lucena. Advogado(s): Clodoaldo Pereira Vicente de Souza – OAB/PB 10.503. **Na sessão de 03.10.17-Decisão:** Embargos rejeitados, nos termos do voto do relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 20) Embargos de Declaração nº 00934725820128152001. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Embargante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Pablo Dayan Targino Braga. Embargado(s): Severino da Silva Santos Advogado(s): Antônio Duarte Vasconcelos Júnior - OAB/PB 15.130. **Na sessão de 03.10.17-Cota:** Adiado para próxima sessão por indicação do relator. RELATOR: EXMO. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 21) Embargos de Declaração nº 01099296820128152001. Oriundo da 6ª Vara Cível da Comarca da Capital. Embargante(s): Massa Falida do Banco Cruzeiro do Sul S/A. Advogado(s): Taylise Catarina Rogério Seixas - OAB/PB 182.694-A. Embargado(s): Antônio Carlos Bezerra Monteiro. Advogado(s): Marcos Túlio Macedo de Lima Campos – OAB/PB 12.246. **Na sessão de 03.10.17-Cota:** Adiado para próxima sessão por indicação do relator. RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 22) Embargos de Declaração nº 00015952020138150411. Oriundo da Comarca de Alhandra. Embargante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Sérgio Roberto Felix Lima. Embargado: T.W.A Transportadora Eireli. Advogado(s): Fábio Boccia Francisco - OAB/SP 99.663. **Na sessão de 03.10.17-Decisão:** De ofício, anulou-se o feito a partir da folha nº 65 (sessenta e cinco), nos termos do voto do relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 23) Embargos de Declaração nº 00555042320148152001. Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca da Capital. Embargante(s): Wilson Joaquim de Sousa. Advogado(s): Thiago Ivo Gonçalves de Oliveira – OAB/PB 18.310. Embargado(s): Banco Pan S/A. Advogado(s): Feliciano Lyra Moura – OAB/PB 21.714-A. **Na sessão de 03.10.17-Decisão:** Embargos rejeitados, nos termos do voto do relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 24) Embargos de Declaração nº 00003310820148152003. Oriundo da 1ª Vara Regional de Mangabeira. 1º Embargante(s): Banco Itaucard S/A. Advogado(s): Antônio Braz da Silva – OAB/PB 12.450-A. 2º Embargante(s): João Batista Sousa Casado. Advogado(s): Luciana Ribeiro Fernandes – OAB/PB 14.574 e Renata Alves de Sousa – OAB/PB 18.882. Embargado(s): Os mesmos. **Na sessão de 03.10.17-Decisão:** Primeiros embargos acolhidos, enquanto rejeitaram-se os segundos embargos, nos termos do voto do relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 25) Embargos de Declaração nº 00259196220108152001. Oriundo da 6ª Vara Cível da Comarca da Capital. Embargante(s): Telemar Norte Leste S/A. Advogado(s): Wilson Sales - OAB/PB 17.314-A. Embargado: Joaquim André de Carvalho. Advogado(s): Tatiana Leite Guerra Dominoni – OAB/PB 13.684. **Na sessão de 03.10.17-Decisão:** Embargos acolhidos parcialmente com efeito integrativo, nos termos do voto do relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 26) Embargos de Declaração nº 00090118020108150011. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Embargante(s): Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Jaqueline Lopes de Alencar. Embargado: Jussara Silva Barbosa. Advogado(s): Patrícia Araújo Nunes – OAB/PB 11.523. **Na sessão de 03.10.17-Decisão:** Embargos acolhidos com efeito integrativo, nos termos do voto do relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 27) Embargos de Declaração nº 00010168120138150311. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Princesa Isabel.



Embargante(s): Jeane Cristine Gualter Nunes. Advogado(s): Damião Guimarães Leite – OAB/PB 13.293. Embargado(s): Município Tavares. Advogado(s): Manoel Arnóbio de Sousa – OAB/PB 10.857. **Na sessão de 03.10.17-Decisão:** Embargos rejeitados, nos termos do voto do relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 28) Embargos de Declaração nº 00016685420138150261. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Pincó. Embargante(s): José Edivan Félix. Advogado(s): Newton Nobel Sobreira Vita – OAB/PB 10.204. Embargado(s): Ministério Público do Estado da Paraíba. **Na sessão de 03.10.17-Decisão:** Embargos rejeitados, nos termos do voto do relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 29) Embargos de Declaração nº 00053184220138150251. Oriundo da 7ª Vara da Comarca de Patos. Embargante(s): Companhia de Seguros Aliança do Brasil. Advogado(s): Eduardo José de Souza Lima Fornellos – OAB/PE 28.240. Embargado(s): José Gomes Júnior. Advogado(s): George Oliveira Gomes – OAB/PB 16.923. **Na sessão de 03.10.17-Decisão:** Embargos acolhidos com efeito integrativo, nos termos do voto do relator. Unânime. RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 30) Embargos de Declaração nº 01158458320128152001. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Embargante(s): PbPrev – Paraíba Previdência, representado por seu Procurador Jovelino Carolino Delgado Neto – OAB/PB 17.281. Embargado(s): Audjanor Alves de Lima. Advogado(s): José Francisco Xavier – OAB/PB 14.897. **Na sessão de 03.10.17-Decisão:** Embargos rejeitados, nos termos do voto do relator. Unânime. RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 31) Remessa Oficial nº 00000551920168150091. Oriundo da Comarca de Taperoá. Promovente(s): Roselita Vilar da Costa. Advogado(s): Severino Medeiros Ramos – OAB/PB 19.317. Promovido(s): Município de Livramento. Remetente: Juízo da Comarca de Taperoá. **Na sessão de 03.10.17-Decisão:** Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 32) Remessa Oficial nº 00004194720158150601. Oriundo da Comarca de Belém. Promovente(s): Francisco Reinaldo de Lima. Advogado(s): Cláudio Galdino Cunha – OAB/PB 10.751. Promovido(s): Município de Belém. Advogado(s): Rafaella Fernanda Leitão Soares da Costa – OAB/PB 14.901. Remetente: Juízo da Comarca de Belém. **Na sessão de 03.10.17-Decisão:** Deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 33) Remessa Oficial nº 00054983120158150011. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Promovente: Losângela Curupira Nóbrega. Advogado(s): Antônio José Ramos Xavier – OAB/PB 8.911. Promovido: Município de Campina Grande, representado por sua Procuradora Érika Gomes da Nóbrega Fragoso – OAB/PB 11.687. Remetente: Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. **Na sessão de 03.10.17-Decisão:** Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 34) Remessa Oficial nº 00015877720168150301. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Pombal. Promovente(s): Mariana Queiroga da Silveira Santana. Advogado(s): Admilson Leite de Almeida Júnior – OAB/PB 11.211. Promovido(s): Município de Pombal. Advogado(s): Júlia Márcia L. de Almeida Martins – OAB/PB 13.869. Remetente: Juízo da 3ª Vara da Comarca de Pombal. **Na sessão de 03.10.17-Decisão:** Após o voto do relator negando provimento ao recurso, pediu vista a Excelentíssima Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. Aguardará o Excelentíssimo Desembargador José Ricardo Porto. RELATOR: EXMO. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 35) Apelação Cível e Remessa Oficial nº 00022206720148150751. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Bayeux. Apelante(s): Município de Bayeux. Advogado(s): Manolys Marcelino Passerat de Silans – OAB/PB 11.536. Apelado(s): Iara Carmen Cavalcanti Lins. Advogado(s): Gustavo Cabral de Moura – OAB/PB 17.681. Remetente: Juízo da 4ª Vara da Comarca de Bayeux. **Na sessão de 03.10.17-Decisão:** Negou-se provimento ao recurso apelatório e deu-se provimento parcial à remessa, nos termos do voto do relator. Unânime. RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 36) Apelação Cível e Remessa Oficial nº 00270238420138152001. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Felipe de Brito Lira Souto. Apelado(s): José Tarcísio de Melo. Advogado(s): Felipe Mendonça Vicente – OAB/PB 15.458. Remetente: Juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. **Na sessão de 03.10.17-Decisão:** Deu-se provimento a ambos os recursos, nos termos do voto da relatora Unânime. RELATOR: EXMO. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 37) Apelação Cível e Remessa Oficial nº 00019495520138150731. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Cabedelo. 1º Apelante(s): Werner Rudolf Wolf Júnior. Advogado(s): Rinaldo Mouzalias de Sousa e Silva – OAB/PB 11.589, Gitana Soares de M. e S. Parente – OAB/PB 16.443. 2º Apelante(s): Município de Cabedelo, representado por seu Procurador Marcus Túlio Macêdo de Lima Campos. Apelado(s): Os mesmos. Remetente: Juízo da 4ª Vara da Comarca de Cabedelo. **Na sessão de 03.10.17-Decisão:** Rejeitada a preliminar. Unânime. No mérito, por igual votação, deu-se provimento parcial aos recursos, nos termos do voto do relator. RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 38) Remessa Oficial e Apelação Cível nº 00245366320148150011. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Município de Campina Grande, representado por sua Procuradora Erika Gomes da Nóbrega Fragoso – OAB/PB 11.687. Apelado(s): Zinelúcia de Araújo Siqueira. Advogado(s): Antônio José Ramos Xavier – OAB/PB 8.911. Remetente: Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. **Na sessão de 03.10.17-Decisão:** Negou-se provimento aos recursos, nos termos do voto do relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 39) Remessa Oficial e Apelação Cível nº 01097027820128152001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. 1ª Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Renan de Vasconcelos Neves – OAB/PB 5.124. 2ª Apelante(s): PbPrev – Paraíba Previdência, representado por seu Procurador Jovelino Carolino Delgado Neto – OAB/PB 17.281. Apelado(s): Luiz Carlos da Silva e outros. Advogado(s): Andréa Henrique de Sousa e Silva – OAB/PB 15.155 e Ana Cristina Henrique de Sousa e Silva – OAB/PB 15.729. Remetente: Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. **Na sessão de 03.10.17-Decisão:** Rejeitada a preliminar. Unânime. No mérito, por igual votação, negou-se provimento ao recurso apelatório e deu-se provimento parcial à remessa oficial, nos termos do voto do relator. RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 40) Remessa Oficial e Apelação Cível nº 00002717720158150361. Oriundo da Comarca de Serraria. Apelantes: Município de Borborema, representado por sua Procuradora Ciane Figueiredo Feliciano da Silva – OAB/PB 6.974. Apelado(s): Maricélia Victo Belarmino. Advogado(s): Janael Nunes de Lima – OAB/PB 19.191 e Ana Cristina de Oliveira Vilarim – OAB/PB 11.967. Remetente: Juízo da Comarca de Serraria. **Na sessão de 03.10.17-Decisão:** Negou-se provimento aos recursos, nos termos do voto do relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 41) Remessa Oficial e Apelação Cível nº 00098624620158150011. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Município de Campina Grande, representado por sua Procuradora Erika Gomes da Nóbrega Fragoso – OAB/PB 11.687. Apelado(s): Maria da Guia Leite Guimarães Dutra. Advogado(s): Eliúbia Afonso de Sousa – OAB/PB 12.587. Remetente: Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. **Na sessão de 03.10.17-Decisão:** Acolhida a preliminar. Unânime. No mérito, por igual votação, deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator. RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 42) Remessa Oficial e Apelação Cível nº 00148572520108152001. Oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Wladimir Romaniuc Neto. Apelado(s): Licksomar Labis de Oliveira Monteiro. Advogado(s): Miguel de Farias Cascudo – OAB/PB 11.532 e Márcio Henrique Carvalho Garcia – OAB/PB 10.200. Remetente: Juízo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. **Na sessão de 03.10.17-Cota:** Adiado para próxima sessão, face adiantado da hora. RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 43) Remessa Oficial e Apelação Cível nº 00010629420158150151. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Conceição. Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Eduardo Henrique Videres de Albuquerque. Apelado(s): Ministério Público do Estado da Paraíba. Remetente: Juízo da 1ª Vara da Comarca de Conceição. **Na sessão de 03.10.17-Decisão:** Adiado para próxima sessão, face adiantado da hora. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 44) Apelação Cível e Remessa Oficial nº 00007384120148150151. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Conceição. Apelante(s): Município de Conceição, representado por seu Procurador Joaquim Lopes Vieira – OAB/PB 7.539. Apelado(s): Jocerlândio Ribeiro da Silva. Advogado(s): José Wilton Marques Demezio – OAB/PB 11.342. Remetente: Juízo da 1ª Vara da Comarca de Conceição. **Na sessão de 03.10.17-Cota:** Adiado para próxima sessão, face adiantado da hora. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 45) Apelação Cível e Remessa Oficial nº 00006669120168150601. Oriundo da Comarca de Belém. Apelante(s): Município de Belém, representado por seu Procurador Marcelo Matias da Silva – OAB/PB 21.055. Apelado(s): Francicleide Bezerra da Silva Pereira. Advogado(s): Cláudio Gaudino da Cunha – OAB/PB 10.751 e Marcos Edson de Aquino – OAB/PB 15.222. Remetente: Juízo da Comarca de Belém. **Na sessão de 03.10.17-Decisão:** Adiado para próxima sessão, face adiantado da hora. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 46) Apelação Cível e Remessa Oficial nº 00272275020148150011. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Município de Campina Grande, representado por sua Procuradora Erika Gomes da Nóbrega Fragoso – OAB/PB 11.687. Apelado(s): Ivanilde Maria de Oliveira. Advogado(s): Antônio José Ramos Xavier – OAB/PB 8.911. Remetente: Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. **Na sessão de 03.10.17-Cota:** Adiado para próxima sessão, face adiantado da hora. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 47) Apelação Cível e Remessa Oficial nº 00061569220138150571. Oriundo da Comarca de Pedras de Fogo. Apelante(s): Município de Pedras de Fogo. Advogado(s): Bruno José de Melo Trajano – OAB/PB 16.997. Apelado(s): Lítio Tadeu Costa R. dos Santos. Advogado(s): Lítio Tadeu Costa R. dos Santos – OAB/PB 18.075-A. Remetente: Juízo da Comarca de Pedras de Fogo. **Na sessão de 03.10.17-Cota:** Adiado para próxima sessão, face adiantado da hora. RELATOR: EXMO. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 48) Apelação Cível e Recurso Adesivo nº 00007727620178150000. Oriundo da 10ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Banco Santander (Brasil) S/A. Advogado(s): Elísia Helena de Melo Martini – OAB/PB 1.853-A e Henrique José Parada Simão – OAB/SP 221.386. Apelado(s): João Ramalho da Silva. Advogado(s): Vagner Marinho de Pontes – OAB/PB 15.269. Recorrente: João Ramalho da Silva. Advogado(s): Vagner Marinho de Pontes – OAB/PB 15.269. Recorrido: Banco Santander (Brasil) S/A. Advogado(s): Elísia Helena de Melo Martini – OAB/PB 1.853-A e Henrique José Parada Simão – OAB/SP 221.386. **Na sessão de 03.10.17-Decisão:** Não se conheceu do recurso apelatório e deu-se provimento ao recurso adesivo, nos termos do voto do relator. Unânime. RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 49) Apelação Cível e Recurso Adesivo nº 00587448820128152001. Oriundo da 11ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Johannes August Correia Hofmann. Advogado(s): Sheyner Asfora – OAB/PB 11.590. Apelado(s): Gilcélido Macena Alves. Advogado(s): Rodrigo Régis Pereira – OAB/PB 14.873 e Michelini Trigueiro Régis Pereira – OAB/PB 13.579. Recorrente: Gilcélido Macena Alves. Advogado(s): Rodrigo Régis Pereira – OAB/PB 14.873 e Michelini Trigueiro Régis Pereira – OAB/PB 13.579. Recorrida: Johannes August Correia Hofmann. Advogado(s): Sheyner Asfora – OAB/PB 11.590. **Na sessão de 03.10.17-Decisão:** Rejeitada a preliminar. Unânime. Negou-se provimento ao recurso apelatório e deu-se

provimento ao recurso adesivo, nos termos do voto da relatora. RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 50) Apelação Cível e Recurso Adesivo nº 00023487320128150261. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Pincó. Apelante(s): Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): Stanley Max Lacerda de Oliveira – OAB/PB 17.713. Apelado(s): Cláudio Francisco de Araújo Xavier. Advogado(s): Cláudio Francisco de Araújo Xavier – OAB/PB 12.984. Recorrente: Cláudio Francisco de Araújo Xavier. Advogado(s): Cláudio Francisco de Araújo Xavier – OAB/PB 12.984. Recorrida: Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): Stanley Max Lacerda de Oliveira – OAB/PB 17.713. **Na sessão de 03.10.17-Decisão:** Adiado para próxima sessão, face adiantado da hora. RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 51) Apelação Cível e Recurso Adesivo nº 00329754920108152001. Oriundo da 7ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Alberto Mendonça de Melo. Advogado(s): Rodrigo Menezes Dantas – OAB/PB 12.372. 1º Apelado(s): Visa do Brasil Empreendimentos Ltda. Advogado(s): Carolina Neves do Patrocínio Nunes – OAB/SP 249.937. 2º Apelado(s): Unicred João Pessoa – Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados de João Pessoa Ltda. Advogado(s): Caius Marcellus de Lacerda – OAB/PB 5.207. Recorrente: Unicred João Pessoa – Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados de João Pessoa Ltda. Advogado(s): Caius Marcellus de Lacerda – OAB/PB 5.207. Recorrido: Alberto Mendonça de Melo. Advogado(s): Rodrigo Menezes Dantas – OAB/PB 12.372. **Na sessão de 03.10.17-Decisão:** Rejeitada a preliminar. Unânime. No mérito, por igual votação, negou-se provimento aos recursos, nos termos do voto do relator. Usaram da palavra, o Dr. Bruno Barsi Lemos e o Dr. Caius Marcellus de Lacerda. RELATOR: EXMO. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 52) Apelação Cível nº 00003045920138152003. Oriundo da 4ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital. Apelante(s): José Pereira Marques Filho. Advogado(s): Wilson Furtado Roberto – OAB/PB 12.189. Apelado(s): Mascote Tur Viagens e Turismo Ltda. **Na sessão de 03.10.17-Decisão:** Deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 53) Apelação Cível nº 00008288420158150031. Oriundo da Comarca de Alagoa Grande. Apelante(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvat S/A. Advogado(s): Rostand Inácio dos Santos – OAB/PE 22.718. Apelado(s): Josimar dos Santos Silva. Advogado(s): Júlio César de Oliveira Muniz – OAB/PB 12.326. **Na sessão de 03.10.17-Decisão:** Rejeitada a preliminar. Unânime. No mérito, por igual votação, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 54) Apelação Cível nº 0000735920148152003. Oriundo da 4ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital. Apelante(s): Jorge Marcos Batista de Vasconcelos. Advogado(s): José Guedes Dias – OAB/PB 4.425. Apelado(s): Comercial de Alimentos Pereira Ltda. Advogado(s): Acrísio Netônio de Oliveira Soares – OAB/PB 16.853. **Na sessão de 03.10.17-Cota:** Adiado para próxima sessão, face adiantado da hora. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 55) Apelação Cível nº 00004185020158150411. Oriundo da Comarca de Alhandra. Apelante(s): Maria da Conceição Monteiro. Advogado(s): Givânia Dias da Silva – OAB/PB 16.097. Apelado(s): Ipemad – Instituto da Previdência do Município de Alhandra. Advogado(s): Cláudia Izabelle de Lucena Costa – OAB/PB 12.384. **Na sessão de 03.10.17- Cota** Adiado para próxima sessão, face adiantado da hora. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 56) Apelação Cível nº 00013660920148152001. Oriundo da 1ª Vara de Família da Comarca da Capital. Apelante(s): Francisco Coelho dos Santos. Advogado(s): Cândido Artur Matos de Sousa – OAB/PB 3.741. Apelado(s): PbPrev – Paraíba Previdência, representado por seu Procurador Jovelino Carolino Delgado Neto -OAB/PB 17.281. Advogado(s): Emanuella Maria de Almeida Medeiros – OAB/PB 18.808 e outros. **Na sessão de 03.10.17-Cota:** Adiado para próxima sessão, face adiantado da hora. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 57) Apelação Cível nº 00013548520148150031. Oriundo da Comarca de Alagoa Grande. Apelante(s): João de Araújo Soares. Advogado(s): Humberto de Sousa Félix – OAB/RN 5.069. Apelado(s): Banco Industrial do Brasil S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior -OAB/PB 17.314-A. **Na sessão de 03.10.17-Decisão:** Deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 58) Apelação Cível nº 00600611820128152003. Oriundo da 1ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital. Apelante(s): Josivaldo Luna da Silva. Advogado(s): Marclio Ferreira de Moraes – OAB/PB 17.359. Apelado(s): Banco Santander (Brasil) S/A. Advogado(s): Elísia Helena de Melo Martini - OAB/PB 1.853-A e Henrique José Parada Simão – OAB/SP 221.386. **Na sessão de 03.10.17-Cota:** Adiado para próxima sessão, face adiantado da hora. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 59) Apelação Cível nº 00001712120098150301. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Pombal. Apelante(s): Edinete Silva Batista. Advogado(s): Jailton Chaves da Silva – OAB/PB 11.474. Apelado(s): Itaú Seguros S/A. Advogado(s): Rostand Inácio dos Santos - OAB/PB 18.125-A. **Na sessão de 03.10.17-Decisão:** Rejeitada a preliminar. Unânime. No mérito, por igual votação, deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do relator. Usou da palavra o Dr. Jailton Chaves da Silva. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 60) Apelação Cível nº 00007942820148151201. Oriundo da Comarca de Araújo. Apelante(s): Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Sérvio Túlio de Barcelos – OAB/PB 20.412-A e José Arnaldo Janssen Nogueira – OAB/PB 20.832-A. Apelado(s): Ingrid D'Carla Santos Moreira. Advogado(s): Joseilson Luis Alves – OAB/PB 8.933, Roberval Cavalcante de Abrantes – OAB/PB 8.931 e Gabriel Martins de Oliveira – OAB/PB 12.921. **Na sessão de 03.10.17-Cota:** Adiado para próxima sessão, face adiantado da hora. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 61) Apelação Cível nº 00003168020148150211. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Itaporanga. 1ª Apelante(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Advogado(s): Rostand Inácio dos Santos- OAB/PB 18.125-A. 2ª Apelante(s): José Sales Filho. Advogado(s): Haroldo Magalhães de Carvalho – OAB/PE 25.252. Apelado(s): Os mesmos. **Na sessão de 03.10.17-Cota:** Adiado para próxima sessão, face adiantado da hora. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 62) Apelação Cível nº 00554628620058152001. Oriundo da 1ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Rachel Lucena Trindade. Apelado(s): Gabriel Gabriel e Cia Ltda. Defensora: Ariane Brito Tavares – OAB/PB8.419. **Na sessão de 03.10.17-Cota:** Adiado para próxima sessão, face adiantado da hora. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 63) Apelação Cível nº 00879781820128152001. Oriundo da 9ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Banco Gmac S/A. Advogado(s): Milton Gomes Soares Júnior – OAB/PB 8.262. Apelado(s): Celso Marciel Barbosa da Silva. **Na sessão de 03.10.17-Cota:** Adiado para próxima sessão, face adiantado da hora. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 64) Apelação Cível nº 00008308720128150151. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Conceição. Apelante(s): Alexandre Braga Pegado. Advogado(s): Edward Johnson Gonçalves de Abrantes – OAB/PB 10.827, Johnson Gonçalves de Abrantes -OAB/PB 1.663, Bruno Lopes de Araújo – OAB/PB 7.588-A e outros. Apelado(s): Ministério Público do Estado da Paraíba. **Na sessão de 03.10.17-Cota:** Adiado para próxima sessão, face ausência de quorum, devido à averbação de suspeição da Excelentíssima Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 65) Apelação Cível nº 00015026420118150011. Oriundo da 9ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Telemar Norte Leste S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior -OAB/PB 17.314-A. Apelado(s): Rosilda Régis da Silva. Advogado(s): Henrique Douglass Jucá Pereira – OAB/PB 13.616 e João Paulo Jucá e Silva – OAB/PB 15.315-B. **Na sessão de 03.10.17-Cota:** Adiado para próxima sessão, face adiantado da hora. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 66) Apelação Cível nº 00031290520158152003. Oriundo da 1ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital. Apelante(s): Clio Robispiere Camargo Luconi. Advogado(s): Wilson Furtado Roberto – OAB/PB 12.189. Apelado(s): CVC Viagens e Turismo. **Na sessão de 03.10.17-Cota:** Adiado para próxima sessão, face adiantado da hora. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 67) Apelação Cível nº 00010143520178150000. Oriundo da Comarca de Soledade. Apelante(s): Maria do Carmo Venâncio da Silva. Advogado(s): Marcos Antônio Inácio da Silva - OAB/PB 4.007. Apelado(s): Município de Cubati. Advogado(s): Rômulo Leal Costa - OAB/PB 16.582. **Na sessão de 03.10.17-Cota:** Adiado para próxima sessão, face adiantado da hora. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 68) Apelação Cível nº 00006163820148150471. Oriundo da Comarca de Aroeiras. Apelante(s): Erinaldo Rodrigues da Silva. Advogado(s): Patrícia Araújo Nunes - OAB/PB 11.523. Apelado(s): Município de Aroeiras. Advogado(s): Antônio de Pádua Pereira – OAB/PB 8.147. **Na sessão de 03.10.17-Decisão:** Adiado para próxima sessão, face adiantado da hora. RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI 69) Apelação Cível nº 00024479120158150211. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Itaporanga. Apelante(s): Maria Mariano Pereira. Advogado(s): Paulo César Conserva – OAB/PB 11.874. Apelado(s): Município de Itaporanga. Advogado(s): Francisco Valeriano Ramalho – OAB/PB 16.034. **Na sessão de 03.10.17-Cota:** Adiado para próxima sessão, face adiantado da hora. RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI 70) Apelação Cível nº 00800891320128152001. Oriundo da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): BV Financeira S/A – Crédito Financiamento e Investimento. Advogado(s): Celso David Antunes – OAB/BA 1.141-A e Luís Carlos Monteiro Laurencio OAB/BA 16.780. Apelado(s): José Leobino da Silva Filho. Advogado(s): Angélica Gurgel Bello Butrus – OAB/PB 13.301. **Na sessão de 03.10.17-Cota:** Retirado de pauta para melhor tramitação. RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 71) Apelação Cível nº 00011851020158150631. Oriundo da Comarca de Juazeirinho. Apelante(s): Karine de Moraes Felipe. Advogado(s): Fábio Aurélio Bulcão – OAB/PB 4.410-A. Apelado(s): Município de Juazeirinho, representado por seu Procurador José Barros de Farias – OAB/PB 7.129. **Na sessão de 03.10.17-Cota:** Adiado para próxima sessão, face adiantado da hora. RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 72) Apelação Cível nº 00001503520108150681. Oriundo da Comarca de Prata. Apelante(s): Banco Bradesco S/A. Advogado(s): Rubens Gaspar Serra – OAB/SP 119.859. Apelado(s): Maria Rosileide de Souza. Advogado(s): Adalberto Gonçalves de Brito Júnior – OAB/PE 23.300. **Na sessão de 03.10.17-Cota:** Adiado para próxima sessão, face adiantado da hora. RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 73) Apelação Cível nº 00002506920138150071. Oriundo da Comarca de Areia. Apelante(s): Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Rafael Sganzerla Durand – OAB/RN 856-A. Apelado(s): Maria Adenice dos Santos Silva. Advogado(s): Edinando Diniz – OAB/PB 8.583. **Na sessão de 03.10.17-Cota:** Adiado para próxima sessão, face adiantado da hora. RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 74) Apelação Cível nº 00004502720128150131. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Cajazeiras. Apelante(s): Apoliano Moura Gomes. Defensor: Luis Humberto da Silva. Apelado(s): Marta Silva Pereira. Advogado(s): José Ferreira Lima Júnior – OAB/PB 9.468. **Na sessão de 03.10.17-Cota:** Adiado para próxima sessão, face adiantado da hora. RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 75) Apelação Cível nº 00000075320168150061. Oriundo da Comarca de Araruna. Apelante(s): Ana Carla Pinto Alves. Advogado(s): Jordana de Pontes Macedo – OAB/PB18.369. Apelado(s): São Braz S/A – Indústria e Comércio de Alimentos. Advogado(s): João Alberto da Cunha Filho – OAB/PB 10.705. **Na sessão de 03.10.17-Cota:** Adiado para próxima sessão, face adiantado da hora. RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 76) Apelação Cível nº 00146969620138152001. Oriundo da 13ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Cagapa – Cia. de Água e Esgotos da Paraíba. Advogado(s): Fernanda Alves Rabêlo – OAB/PB 14.884. Apelado(s): Alcirmar Ferreira Dantas. Advogado(s): João Alberto da Cunha Filho – OAB/PB 10.705. **Na sessão de 03.10.17-Cota:** Adiado para próxima



sessão, face adiantado da hora. RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCAN- TI. 77) Apelação Cível nº 00096990320148150011. Oriundo da 9ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Claro S/A. Advogado(s): Cícero Pereira de Lacerda Neto – OAB/PB 15.401. Apelado(s): Nelfirma Comércio de Produtos Químicos Ltda. Advogado(s): Aníbal Bruno Montenegro Arruda – OAB/PB 8.571. **Na sessão de 03.10.17-Cota:** Adiado para próxima sessão, face adiantado da hora. RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 78) Apelação Cível nº 00121323620148150251. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Patos. Apelante(s): Francisco Fábio dos Santos Guedes. Advogado(s): Danielle Lucena de Oliveira – OAB/PB 14.314. Apelado(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Eduardo Henrique Videres de Albuquerque. **Na sessão de 03.10.17-Cota:** Adiado para próxima sessão, face adiantado da hora. RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 79) Apelação Cível nº 00128224320138150011. Oriundo da 3ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Hipercard Banco Múltiplo S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior – OAB/PB 17.314-A. Apelado(s): Claudiana da Silva Ribeiro. Advogado(s): Maria da Guia Pereira – OAB/PB 9.008. **Na sessão de 03.10.17-Cota:** Adiado para próxima sessão, face adiantado da hora. RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 80) Apelação Cível nº 00461481420088152001. Oriundo da 6ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Imperial Construções Ltda. Advogado(s): Ailton Nunes Melo Filho – OAB/PB 13.942. Apelado(s): Zuleide Ermirra de Souza. Advogado(s): José Liberalino da Nóbrega – OAB/PB 1.019. **Na sessão de 03.10.17-Cota:** Adiado para próxima sessão, face adiantado da hora. RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 81) Apelação Cível nº 00049214520128150371. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Sousa. Apelante(s): CAGEPA – CIA de Água e Esgotos da Paraíba, representada por seu Procurador Allison Carlos Vitalino – OAB/PB 11.215. Apelado(s): DAESA – Departamento de Águas, Esgoto e Saneamento Ambiental, representado por sua Procuradora Márcia Queiroga Gadelha dos Santos – OAB/PB 5.642. **Na sessão de 03.10.17-Decisão:** Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Unânime. Usou da palavra, o Dr. Allison Carlos Vitalino. RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 82) Apelação Cível nº 00307326920098152001. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Rogério Marques de Souza. Advogado(s): Ana Érika Magalhães Gomes – OAB/PB 13.727. Apelado(s): Postalis – Instituto de Previdência Complementar. Advogado(s): Anna Carla Lopes Correia Lima – OAB/PB 13.719. **Na sessão de 03.10.17-Decisão:** Rejeitada a preliminar. Unânime. No mérito, por igual votação, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Usou da palavra a Dra. Ana Érika Magalhães Gomes. RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 83) Apelação Cível nº 00012016020138150751. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Bayeux. Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Silvana Simões de Lima e Silva. 2ªApelante(s): Delmáquinas Tratores e Equipamentos Ltda. Advogado(s): Anna Caroline Silva de Oliveira – OAB/PB 14.928. Apelado(s): Os mesmos. **Na sessão de 03.10.17-Cota:** Adiado para próxima sessão, face adiantado da hora. RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 84) Apelação Cível nº 00011136520138150381. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de Itabaiana. Apelante(s): Município de Salgado de São Félix, representado por seu Procurador Fábio Brito Ferreira – OAB/PB 9.672. Apelado(s): Roseane de Loudes Sales Monteiro. Advogado(s): Cláudio Marques Picolli – OAB/PB 11.681. **Na sessão de 03.10.17-Cota:** Adiado para próxima sessão, face adiantado da hora. RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 85) Apelação Cível nº 00444749320118152001. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Márcio Fabiano Galdino da Silva. Advogado(s): Cândido Artur Matos de Sousa – OAB/PB 3.741 e Wallace Alencar Gomes – OAB/PB 10.729-E. Apelado(s): Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Maria Clara Carvalho Lujan. **Na sessão de 03.10.17-Cota:** Adiado para próxima sessão, face adiantado da hora. RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 86) Apelação Cível nº 01088782220128152001. Oriundo da 1ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Apelante(s): Município de João Pessoa, representado por seu Procurador Adelmair Azevedo Régis – OAB/PB. Apelado(s): Água Fria Revendedor de combustíveis Ltda. Advogado(s): Marcela Aragão de Carvalho Costa – OAB/PB 13.549. **Na sessão de 03.10.17-Cota:** Adiado para próxima sessão, face adiantado da hora. RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 87) Apelação Cível nº 00385130620138152001. Oriundo da 13ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimentos. Advogado(s): Wilson Sales Belchior – OAB/PB 17.314-A. Apelado(s): Crisvalter Rogério de Araújo Medeiros. Advogado(s): Adriana Brandão Torres – OAB/PB 11.836. **Na sessão de 03.10.17-Cota:** Adiado para próxima sessão, face adiantado da hora. RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 88) Apelação Cível nº 00554367320148152001. Oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Sui America Seguros de Pessoas e Previdência S/A. Advogado(s): Fábio Ribelli – OAB/PB 20.357-A. Apelado(s): José Benjamim Soares. Advogado(s): Gerson Dantas Soares – OAB/PB 17.696. **Na sessão de 03.10.17-Cota:** Adiado para próxima sessão, face adiantado da hora. RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 89) Apelação Cível nº 00129463620148152001. Oriundo da 11ª Vara cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Mapfre Seguros Gerais S/A. Advogado(s): Rostand Inácio dos Santos – OAB/PB 18.125-A. 1ªApelado(s): João Leandro Jacob de Pontes Figueiredo. Advogado(s): Camila Santa Curz Lins de Siqueira – OAB/PB 17.469. 2ª Apelado(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Advogado(s): Rostand Inácio dos Santos – OAB/PB 18.125-A. **Na sessão de 03.10.17-Cota:** Adiado para próxima sessão, face adiantado da hora. RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 90) Apelação Cível nº 00449122220118152001. Oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Giovanni Nery da Silva. Advogado(s): João Antônio de Moura – OAB/PB 13.138 e Hioman Imperiano de Souza – OAB/PB 16.735. Apelado(s): PBPREV – Paraíba Previdência, representada por seu Procuradora Jovelino Carolino Delgado Neto – OAB/PB 17.281. **Na sessão de 03.10.17-Cota:** Adiado para próxima sessão, face adiantado da hora. RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 91) Apelação Cível nº 00022530220068150181. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Guarabira. Apelante(s): Alyson Ramalho Pereira da Silva. Advogado(s): Cláudio Galdino da Cunha – OAB/PB 10.751. Apelado(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Paulo Renato Guedes Bezerra. **Na sessão de 03.10.17-Cota:** Adiado para próxima sessão, face adiantado da hora. RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 92) Apelação Cível nº 00135622320148150251. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Patos. Apelante(s): José Marcos da Costa e Aurineide da Nóbrega Costa. Advogado(s): Newton Nobel Sobreira Vita – OAB/PB 10.204. Apelado(s): João Alim de Lima. Advogado(s): Pedro Palitot Nunes de Lima Filho – OAB/PB 4.147. **Na sessão de 03.10.17-Cota:** Adiado para próxima sessão, face adiantado da hora. RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 93) Apelação Cível nº 00001396520178150000. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Ministério Público do Estado da Paraíba. Apelado(s): Edvardo Herculano de Lima. Advogado(s): Sabrina Lucena de Lima – OAB/PB 13.865. **Na sessão de 03.10.17-Cota:** Adiado para próxima sessão, por indicação do relator. RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 94) Apelação Cível nº 00009041220158152003. Oriundo da 4ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital. Apelante(s): GBOEX – Grêmio beneficente dos Oficiais do Exército. Advogado(s): Pedro Torelly Bastos – OAB/RS 28.708 e Marcelo Barreto Leal – OAB/RS 53.815. Apelado(s): Cleonice da Costa Duarte. Advogado(s): Cláudio Coelho Mendes de Araújo – OAB/PB 5.180 e Jam's de Souza Temoteo – OAB/PB 14.202. **Na sessão de 03.10.17-Cota:** Adiado para próxima sessão, face adiantado da hora. RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 95) Apelação Cível nº 00005228520138150581. Oriundo da Comarca de Rio Tinto. Apelante(s): Município de Marcação. Advogado(s): Fábio Brito Ferreira – OAB/PB 9.672. Apelado(s): José de Arimatéia Gomes da Silva. Advogado(s): Marcus André Medeiros Barreto – OAB/PB 11.535. **Na sessão de 03.10.17-Cota:** Adiado para próxima sessão, face adiantado da hora. RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 96) Apelação Cível nº 00015344120148150051. Oriundo da 1ª Vara da Comarca de São João do Rio do Peixe. Apelante(s): Município de São João do Rio do Peixe. Advogado(s): José Orlando Pires Ribeiro de Medeiros – OAB/PB 16.905. Apelado(s): Ângela Rodrigues da Silva e outros. Advogado(s): Maria Letícia de Sousa Costa – OAB/PB 18.121. **Na sessão de 03.10.17-Cota:** Adiado para próxima sessão, face adiantado da hora. RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 97) Apelação Cível nº 00000479620168150461. Oriundo da Comarca de Solânea. Apelante(s): Jaciélio Marques dos Santos. Advogado(s): Cleidísio Henrique da Cruz – OAB/PB 15.606. Apelado(s): Banco Bradesco S/A. Advogado(s): José Almir da Rocha Mendes Júnior – OAB/RN 392-A. **Na sessão de 03.10.17-Cota:** Adiado para próxima sessão, face adiantado da hora. RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 98) Apelação Cível nº 0000695820158150181. Oriundo da 2ª Vara da Comarca de Guarabira. Apelante(s): Geraldo Fernandes da Silva. Advogado(s): Bruno Augusto Deriu – OAB/PB 19.728 e outros. Apelado(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvat S/A. Advogado(s): João Alves Barbosa Filho – OAB/PB 4.246-A. **Na sessão de 03.10.17-Cota:** Adiado para próxima sessão, face adiantado da hora. RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 99) Apelação Cível nº 00007826820158150331. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Santa Rita. Apelante(s): Anne Helena Duarte de Aguiar. Advogado(s): Bruno Maia Bastos – OAB/PB 8.430. Apelado(s): Município de Santa Rita. Advogado(s): Marcus Paulo Freire – OAB/PB 13.693. **Na sessão de 03.10.17-Decisão:** Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Unânime. RELATOR: EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS. 100) Apelação Cível nº 00085420520158152001. Oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Maria Telma de Melo Soares. Advogado(s): Gizelle Alves de Medeiros Vasconcelos – OAB/PB 14.708. Apelado(s): BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento. Advogado(s): Celso David Antunes – OAB/BA 1.141-A e Luís Carlos Monteiro Laurencço – OAB/PB 16.780-A. **Na sessão de 03.10.17-Decisão:** Adiado para próxima sessão, face adiantado da hora. RELATOR: EXMO. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 101) Embargos de Declaração nº 00020195920128150391. Oriundo da Comarca de Teixeira. Embargante(s): Rita Nunes Pereira. Advogado(s): Antônio Eudes Nunes da Costa Filho – OAB/PB 16.683. Embargado(s): Ministério Público Estadual. Na sessão de 19.09.17-Cota: Após o voto do relator que rejeitava os embargos, pediu vista o Excelentíssimo Desembargador Leandro dos Santos. O Excelentíssimo Desembargador José Ricardo Porto aguarda. Esteve presente à sessão, o Dr. Antonio Eudes Nunes da Cota Filho. **Na sessão de 03.10.17-Decisão:** Embargos acolhidos, nos termos do voto do relator. Unânime. Esteve presente à sessão, o Dr. Antônio Eudes Nunes da Costa Filho. RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. 102) Apelação Cível nº 00004201220108150341. Oriundo da Comarca de São João do Cariri. 1ªApelante(s): Banco do Nordeste do Brasil. Advogado(s): Marcos Firmino de Queiroz – OAB/PB 10.044 e outros. 2ªApelante(s): Hermando José Coutinho de Moraes e Maria Gorethe da Silva Moraes. Advogado(s): José Zenildo Marques Neves – OAB/PB 7.639. Apelado(s): Os mesmos. Na sessão de 19.09.17-Cota: Adiado para próxima sessão, face ausência de quórum, devido à averbação de suspeição do Excelentíssimo Desembargador Leandro dos Santos. **Na sessão de 03.10.17-Cota:** Adiado para próxima sessão, face ausência de quorum, devido à averbação de impedimento do Excelentíssimo Desembargador Leandro dos Santos. RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI 103) Apelação Cível nº 00432932820098152001. Oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Alan Carlos Monteiro. Advogado(s): Paulo Roberto Germando de Figueiredo – OAB/PB 12.637. Apelado(s): Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A. Advogado(s): Yury Marques da Cunha – OAB/PB 16.981. Na sessão de 19.09.17-Cota: Adiado para próxima sessão por indicação da relatora. **Na sessão de 03.10.17-Cota:**

Após o voto da relatora que dava provimento parcial ao recurso, pediu vista o Excelentíssimo Desembargador Leandro dos Santos. Aguardará o Excelentíssimo Desembargador José Ricardo Porto. Usou da palavra o Dr. Felipe de Mello Tavares Lopes. RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 104) Apelação Cível nº 00301253220048152001. Oriundo da Comarca da 5ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Irene Lyra de Aguiar. Advogado(s): Cristiano Roberto Sousa Soares – OAB/PB 10.954 e João Paulo Justino e Figueiredo – OAB/PB 9.334. Apelado(s): Serteli – Serviços Técnicos de Engenharia Ltda. Advogado(s): Leandro Costa Trajano – OAB/PB 9.996 e Evaldo Trajano Furtado – OAB/PB 13.332. Na sessão de 19.09.17-Cota: Adiado para próxima sessão, face acolhimento de pedido em petição nº 9992017P82110. **Na sessão de 03.10.17-Cota:** Retirado de pauta para melhor tramitação. RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 105) Apelação Cível nº 00020229520118150731. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Cabedelo. Apelante(s): Marajó – Comércio e Transporte Ltda. Advogado(s): Caius Marcellus Lacerda – OAB/PB 5.207 e Cícero Pereira de Lacerda Neto – OAB/PB 15.401. Apelado(s): TC Materiais de Construção Ltda. Advogado(s): Mário Formiga Maciel Filho – OAB/PB 5.339. Na sessão de 19.09.17-Cota: Adiado para próxima sessão por indicação da relatora. **Na sessão de 03.10.17-Decisão:** Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Unânime. Esteve presente à sessão o Dr.Caius Marcellus Lacerda. RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. 106) Apelação Cível nº 00013655620118150731. Oriundo da 4ª Vara da Comarca de Cabedelo. Apelante(s): Marajó – Comércio e Transporte Ltda. Advogado(s): Caius Marcellus Lacerda – OAB/PB 5.207 e Cícero Pereira de Lacerda Neto – OAB/PB 15.401. Apelado(s): TC Materiais de Construção Ltda. Advogado(s): Mário Formiga Maciel Filho – OAB/PB 5.339. Na sessão de 19.09.17-Cota: Adiado para próxima sessão por indicação da relatora. **Na sessão de 03.10.17-Decisão:** Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Unânime. Esteve presente à sessão o Dr.Caius Marcellus Lacerda. RELATOR: EXMO. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (Juiz convocado, com jurisdição limitada, para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 107) Apelação Cível nº 00072738420088150251. Oriundo da 5ª Vara da Comarca de Patos. Apelante(s): Milindra Construções Ltda. Advogado(s): Danúzia Ferreira Ramos – OAB/PB 8.884. Apelado(s): Renata de Sousa e Nóbrega e Giullian de Sousa e Nóbrega. Advogado(s): Marcos Antônio Inácio da Silva – OAB/PB 4.007. Na sessão de 12.09.17-Cota:Adiado para próxima sessão, face ausência justificada do relator. Na sessão de 19.09.17-Cota: Após o voto do relator que rejeitava a preliminar e provia parcialmente o recurso, pediu vista o Excelentíssimo Desembargador José Ricardo Porto. O Excelentíssimo Desembargador Leandro dos Santos aguarda. Usaram da palavra, pela apelante e pelos apelados, respectivamente, a Dra. Danúzia Ramos e o Dr. Petrônio Athayde Neto. **Na sessão de 03.10.17-Cota:** Após o voto do relator e do Excelentíssimo Desembargador José Ricardo Porto e do Excelentíssimo Des. Leandro dos Santos que rejeitavam a preliminar, pelo relator foi provido parcialmente o recurso, inclusive com a redução de 50% do valor da cláusula penal e afastamento do pagamento de perdas e danos, no que foi acompanhado pelo Excelentíssimo Desembargado José Ricardo Porto e do Excelentíssimo Desembargador Leandro dos Santos, discordando este último tão somente quanto à aplicação da cláusula penal, determinando-se a suspensão do julgamento para se cumprir a regra do art. 942 do CPC, devendo ser convocada uma sessão extraordinária a se realizar no mesmo dia 25 de outubro do corrente ano, às 10:00h, da 1ª Seção Especializada Cível. Usou da palavra a Dra. Danúzia Ramos. RELATOR: EXMO. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). 108) Embargos de Declaração nº 00042663120108150731. Oriundo da 3ª Vara da Comarca de Cabedelo. 1ªEmbargante(s): TECAB – Terminais de Armazenagens de Cabedelo Ltda. Advogado(s): Lucas L. Feitosa Batista – OAB/PE 22.265. 2ªEmbargante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Felipe Tadeu Lima Silvino. Embargado(s): Os mesmos. Na sessão de 22.08.17-Decisão: Após o voto do relator que rejeitava os embargos, pediu vista o Excelentíssimo Desembargador Leandro dos Santos. Esteve presente à sessão, o Dr. Júlio Borba.Na sessão de 19.09.17-Decisão: Adiado para próxima sessão, face indicação do relator do pedido de vista. **Na sessão de 03.10.17-Decisão:** Embargos rejeitados, nos termos do voto do relator. Unânime. Maria de Fatima MoraesBezerra Cavalcanti. **Presidente da Primeira Câmara Especializada Cível.** Dr. Herbert Douglas Targino. **Procurador de Justiça.** Patrícia Sybelle Moreira. Assessora da 1ª Câmara Especializada Cível.



ATA DE DISTRIBUIÇÃO

O Gerente de Protocolo e Distribuição do Tribunal de Justiça da Paraíba o Bel. Genésio Gomes Pereira Neto torna publico, a quem interessar possa, que foram distribuídos os seguintes feitos:

DIA: 11/10/2017

Processo: 0000003-27.2000.815.0271, Automatica, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Apelacao - Denuncia-cao Caluniosa Apelante: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba, Apelado: Erivaldo Da Costa Silva, Advogado: Djaneillyeson Monteiro Nobrega, Nilo Trigueiro Dantas. **Processo:** 0000035-55.2015.815.2001, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao/Remessa Necessaria - Sistema Remuneratorio E Beneficios Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/Seu Procurador, Pablo Dayan Targino Braga, Apelado: Reginaldo Batista Do Nascimento, Advogado: Francisco De Andrade Carneiro Neto, Remetente: Juizo Da 6a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0000142-79.2011.815.0501, Automatica, Relator: Dr. Marcos William De Oliveira, Apelacao - Crimes De Transito Apelante: Francisco George Nobrega Mota, Advogado: Augedi Barbosa Lima, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0000183-44.2016.815.0251, Automatica, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Apelacao - Roubo (Art. 157) Apelante: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba, Apelado: Radielson Lopes Pontes, Defensor: Claudio De Sousa Barreto. **Processo:** 0000337-96.2014.815.0521, Automatica, Relator: Dr. Marcos William De Oliveira, Apelacao - Calunia Apelante: Sandra Regina Chaves, Advogado: Laura Taddei Alves Pereira Pinto Berquo, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0000508-53.2015.815.0251, Automatica, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Apelacao - Decorrente De Violencia Domestica Apelante: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba, Apelado: Cristiano Bezerra De Lima, Advogado: Harlen R A De Souza. **Processo:** 0000703-48.2016.815.0301, Automatica, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Apelacao - Trafico De Drogas E Condutas Afins Apelante: Francisco Herculano De Sousa, Defensor: Roberto Stephenson Andrade Diniz, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0001030-40.2010.815.0321, Por Prevencao, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Apelacao - Homicidio Simples Apelante: Jose Roberto Firmo Dos Santos, Defensor: Antonio Rodrigues De Melo, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0001348-29.2013.815.0091, Automatica, Relator: Des. Marcio Murilo Da Cunha Ramos, Rel.Subst.: Dr. Tercio Chaves De Moura Apelacao - Ameaca (Art. 147) Apelante: Antonio Alves, Advogado: Marcelo Dantas Lopes, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0001511-49.2017.815.0000, Por Prevencao, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Apelacao - Crimes Militares Apelante: Orlando De Oliveira Lima, Advogado: Ravi Vasconcelos Da Silva Matos, Aecio Flavio Farias De Barros Filho, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0001534-92.2017.815.0000, Por Prevencao, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelacao - Rescisao Do Contrato De Trabalho Apelante: Eneas Sidrac Dantas Albuquerque, Advogado: Iara Ferreira Ramos, Diana Sousa De Araujo Wanderley, Apelado: Joao Fabio Guerra Dantas, Advogado: Lilia Maranhao Leite Ferreira De Melo. **Processo:** 0001537-47.2017.815.0000, Por Prevencao, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Municipio De Cajazeiras, Advogado: Henrique Sergio Alves Da Cunha, Apelado: Clinica Psiquiatrica E Psicologica De, Cajazeiras Ltda, Advogado: Joao De Deus Quirino Filho. **Processo:** 0001538-32.2017.815.0000, Por Prevencao, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba, Apelado: Cassi-Caixa De Assistencia Dos, Funcionarios Do Banco Do Brasil, Advogado: Nildeval Chianca Rodrigues Jr. **Processo:** 0001543-54.2017.815.0000, Por Prevencao, Relator: Des. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Apelacao - Seguro Apelante: Mapfre Seguros Gerais S/A, Advogado: Rostand Inacio Dos Santos, Apelado: Jose Batista De Vasconcelos, Advogado: Luara Gabrielle A. Dos Santos Fidelis. **Processo:** 0001544-39.2017.815.0000, Por Prevencao, Relator: Des. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Apelacao - Financiamento De Produto Apelante: Banco Volkswagen S/A, Advogado: Manuela Motta Moura, Apelado: Rosani De Franca Maciel, Advogado: Eneas Flavio Soares De Moraes Segundo. **Processo:** 0001546-09.2017.815.0000, Automatica, Relator: Des. Marcio Murilo Da Cunha Ramos, Rel.Subst.: Dr. Tercio Chaves De Moura Conflito De Jurisdicao - Crimes Contra A Ordem Tributaria Suscitante: Juizo Da 4ª Vara Criminal De Campina, Grande, Suscitado: Juizo Da 1ª Vara Criminal De Campina, Grande, Reu: Marcio Ivam Silva Dos Santos, Advogado: Marxsuell Fernandes De Oliveira. **Processo:** 0001547-91.2017.815.0000, Automatica, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Recurso Em Sentido Estrito - Homicidio Simples Recorrente: Nelson Andre Bezerra, Advogado: Priscila Cristiane Andre Freire, Anderson Marinho De Almeida, Recorrido: Justica Publica. **Processo:** 0001558-23.2017.815.0000, Automatica, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Desaforamento De Julgamento - Homicidio Qualificado 01 Autor: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba, 02 Autor: Ernando Alves Da Silva, Defensor: Jose Willami De Souza. **Processo:** 0001559-08.2017.815.0000, Automatica, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Desaforamento De Julgamento - Homicidio Qualificado Autor: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba, Reu: Renato Luiz Barbosa Da Silva, Defensor: Antonio Rodrigues De Melo, Aline Matias De Oliveira. **Processo:** 0001893-90.2016.815.0351, Automatica, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Apelacao - Crimes Do Sistema Nacional De Armas Apelante: Geraldo Cristiano De Carvalho, Advogado: Jose Maria Torres Da Silva, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0002159-35.2013.815.0011, Automatica, Relator: Des. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Maria Genilda De Araujo, Advogado: Patricia Araujo Nunes, Apelado: Banco Itaucard S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior. **Processo:** 0002671-47.2015.815.0011, Automatica, Relator: Dr. Marcos William De Oliveira, Apelacao - Trafico De Drogas E Condutas Afins Apelante: Jose Damiao Paulino Da Silva, Advogado: Gustavo De Britto Lyra, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0003175-61.2012.815.0301, Automatica, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Apelacao - Decorrente De Violencia Domestica Apelante: Cicero Felix Ferreira, Advogado: Jaques Ramos Wanderley, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0003540-51.2015.815.2002, Por Prevencao, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Apelacao - Latrocínio 01 Apelante: Everton Freitas Calado, Defensor: Aldaci Soares Pimentel, 02 Apelante: Silas Freitas Calad, Defensor: Aldaci Soares Pimentel, 03 Apelante: Adriana Silva Dos Santos, Defensor: Aldaci Soares Pimentel, 04 Apelante: Henrique Silva Souza De Santana, Advogado: Aluizio Nunes De Lucena, Jose Jeronimo De Barros Ribeiro, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0004259-81.2012.815.0371, Automatica, Relator: Des. Marcio Murilo Da Cunha Ramos, Rel.Subst.: Dr. Tercio Chaves De Moura Apelacao - Roubo Majorado Apelante: Jose Ferreira De Menezes, Defensor: Teresinha De Jesus Medeiros U. Severo, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0005370-12.2012.815.0271, Automatica, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Apelacao - Crimes



Do Sistema Nacional De Armas Apelante: Jose Eliomar Cardoso Da Silva, Advogado: Atemario Gomes Dos Santos, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0006643-59.2014.815.0011, Por Prevencao, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Unidade Engenharia Ltda, Advogado: Raisa Zoraide Cunha De Melo, Apelado: Renata Bernardo Araujo, Advogado: Carlos Frederico Martins Lira Alves. **Processo:** 0006829-14.2016.815.0011, Automatica, Relator: Des. Marcio Murilo Da Cunha Ramos, Rel.Subst.: Dr. Tercio Chaves De Moura Apelacao - Estupro De Vulneravel Apelante: Alyklecia Cavalcanti Lino, Advogado: Euriquimar Dutra Da Silva, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0009036-20.2015.815.0011, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelacao - Investigacao De Paternidade Apelante: Dalva Assis Do Nascimento, Advogado: Claudio De Sousa Silva, Apelado: Mario Sergio Ferreira Da Silva, Defensor: Bruno Romano Do Amorim Gaudencio. **Processo:** 0009298-33.2016.815.0011, Automatica, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Apelacao - Receptacao Apelante: Jose Ailton Da Silva, Advogado: Andre Gustavo Santos Lima Carvalho, Alberto Jorge Santos Lima Carvalho, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0010032-57.2011.815.0011, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelacao - Especies De Contratos Apelante: Banco Volkswagem S/A, Advogado: Manuela Motta Moura Da Fonte, Apelado: Mizaél Oliveira Peixoto, Advogado: Paulo Gois. **Processo:** 0010151-23.2015.815.2001, Automatica, Relator: Desa. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Apelacao/Remessa Necessaria - Adicional De Insalubridade Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Alexandre Magnus F.Freire, Apelado: Joao Andre Barbosa Chaves, Advogado: Ana Cristina De Oliveira, Romeica Teixeira Gonçalves, Remetente: Juizo Da 6a Vara Da Faz.Pub.Da Capital, Recurso Adesivo-Fls.74/78. **Processo:** 0010493-29.2011.815.0011, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracias Moraes Guedes, Apelacao - Usucapiao Especial Coletiva Apelante: Fabio Noronha Da Silva, Maria Marcia Dos Santos Noronha, Advogado: Isaque Noronha Caracas, Apelado: Herdeiros E Interessados, Representados Por Sua Curadora, Defensor: Gizelda Gonzaga De Moraes. **Processo:** 0010731-87.2014.815.2001, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Reexame Necessario - Tempo De Servico Juizo Recorrent: Juizo Da 6a Vara Da Faz.Pub.Da Capital, Recorrido: Adalberon Santana Da Costa E Outros, Advogado: Ana Cristina De Oliveira, Interessado: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Tadeu Almeida Guedes. **Processo:** 0010870-05.2015.815.2001, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao/Remessa Necessaria - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer 01 Apelante: Mariano Marciano De Farias Neto, Advogado: Alexandre Gustavo Cezar Neves, 02 Apelante: PbpPrev-Paraiba Previdencia, Advogado: Jovelino Carolino Delgado Neto, Apelado: Os Mesmos, Remetente: Juizo Da 6a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0011512-36.2012.815.0011, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Ozenira Nunes Da Silva, Defensor: Jose Alipio Bezerra De Melo, Apelado: Cehap-Companhia Estadual De Habitacao, Popular, Advogado: Everaldo Gomes De Azevedo, Evandro Batista De Lima, Andressa Relica L.R.O.Ramos. **Processo:** 0011753-73.2013.815.0011, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelacao - Indenizacao Do Prejuizo Apelante: Michelle Pamela Barbosa, Advogado: Alysson Filgueira C. Lopes Da Cruz, Apelado: Azul Linhas Aereas Brasileiras S/A, Advogado: Paulo Guilherme De Mendonça Lopes. **Processo:** 0013541-59.2012.815.0011, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelacao - Cobranca Indevida De Ligacoes Apelante: Jefferson Sales De Medeiros, Advogado: Maria Ione De Lima Mahon, Apelado: Renova Cia Securitizadora De Creditos, Financeiros S/A, Advogado: Alexandre De Almeida. **Processo:** 0013817-32.2015.815.2001, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao/Remessa Necessaria - Adicional Por Tempo De Servico 01 Apelante: PbpPrev-Paraiba Previdencia, Advogado: Jovelino Carolino Delgado Neto, 02 Apelante: Jose Alves Cardoso, Advogado: Bianca Diniz De Castilho Santos, 03 Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Pablo Dayan Targino Braga, Apelado: Os Mesmos, Remetente: Juizo Da 6a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0014390-07.2014.815.2001, Por Prevencao, Relator: Desa. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Apelacao/Remessa Necessaria - Liminar Apelante: Municipio De Joao Pessoa, Representado Por Seu Procurador, Ademar Azevedo Regis, Apelado: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba, Remetente: Juizo Da 1a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0014954-85.2011.815.2002, Automatica, Relator: Dr. Marcos William De Oliveira, Apelacao - Estelionato Apelante: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba, Apelado: Claudio Marcelo De Mendonça Furtado, Advogado: Edvaldo Almeida Cavalcanti Filho. **Processo:** 0015954-40.2015.815.0011, Automatica, Relator: Dr. Marcos William De Oliveira, Apelacao - Trafico De Drogas E Condutas Afins Apelante: Wellington Ferreira, Defensor: Katia Lanusa De Sa Vieira, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0017123-48.2011.815.2001, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelacao/Remessa Necessaria - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Francisco Glauber Bezerra Jr, Apelado: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba, Remetente: Juizo Da 1a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0018529-89.2013.815.0011, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelacao - Contratos Bancarios Apelante: Larne Rose Vieira Santos, Advogado: Sergivaldo Cotel Da Silva, Apelado: Bradesco Financiamentos S/A, Advogado: Pio Carlos Freire Junior, Cristiane Bellinati Garcia Lopes. **Processo:** 0020012-72.2011.815.2001, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Roberto Mizuki, Apelado: Jailson Fidelis De Araujo, Advogado: Isaac Augusto Brito De Melo. **Processo:** 0023494-57.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelacao/Remessa Necessaria - Reajuste De Remuneracao, Soldo, Proventos Ou Pensao Apelante: PbpPrev-Paraiba Previdencia, Advogado: Jovelino Carolino Delgado Neto, Milena Medeiros De Alencar, Apelado: Maria Jose De Araujo, Advogado: Enio Silva Nascimento, Remetente: Juizo Da 6a Vara Da Faz.Pub.Da Capital, Recurso Adesivo-Fls.82/86. **Processo:** 0025431-44.2009.815.2001, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Municipio De Joao Pessoa, Representado Por Seu Procurador, Ademar Azevedo Regis, Advogado: Jose Modesto Guedes Duarte. **Processo:** 0026716-38.2010.815.2001, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Maria Andrea Fernandes Correia Lima, Advogado: Carla Emily Gregorio Dantas, Apelado: PbpPrev-Paraiba Previdencia, Advogado: Jovelino Carolino Delgado Neto, Emanuella Maria De Almeida Medeiros, Eris Rodrigues Araujo Da Silva, Euclides Dias De Sa Filho, Camila Ribeiro Dantas, Frederico Augusto C.Bernardo, Thiago Caminha Pessoa Da Costa, Milena Medeiros De Alencar, Vania De Farias Castro, Juliene Jeronimo Vieira Torres, Rayssa Kallyne Cruz De Luna, Julienne Lima Pontes, Jonathas Da Silva Simoes, Indira Silva Wanderley. **Processo:** 0027966-04.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelacao/Remessa Necessaria - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Sua Procuradora, Maria Clara Carvalho Lujan, Apelado: Jesiel Barbosa Da Silva, Advogado: Pamela Cavalcanti De Castro, Remetente: Juizo Da 1a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0028672-84.2013.815.2001, Por Prevencao, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao - Antecipacao De Tutela / Tutela Especifica Apelante: PbpPrev-Paraiba Previdencia, Advogado: Jovelino Carolino Delgado Neto, Apelado: Maria Jerusalem Mendes De Oliveira, Advogado: Rafael Santiago Alves. **Processo:** 0031552-41.2016.815.2002, Automatica, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Apelacao - Crimes Do Sistema Nacional De Armas Apelante: Jefferson Do Nascimento Silva, Adalberto Teodosio Da Silva, Advogado: Admildo Alves Da Silva, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0032155-17.2016.815.2002, Automatica, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Apelacao - Roubo Majorado Apelante: Oberlanio Tome Da Silva, Lenivaldo De Oliveira Carvalho Filho, Advogado: Alberdan Jorge Da Silva Cota, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0032228-86.2016.815.2002, Automatica, Relator: Des. Marcio Murilo Da Cunha Ramos, Rel.Subst.: Dr. Tercio Chaves De Moura Apelacao - Furto Qualificado Apelante: Severino Da Silva, Advogado: Francisco De Fatima Barbosa Cavalcanti, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0033020-40.2016.815.2002, Automatica, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Apelacao - Estupro De Vulneravel Apelante: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba, Apelado: Gilson Ornildo Da Costa, Defensor: Pedro Muniz De Brito Neto. **Processo:** 0040109-25.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao - Concessao Apelante: Gleyciane Gerlane Da Silva Monteiro, Advogado: Maria Do Carmo Mauricio Da Silva, Apelado: PbpPrev-Paraiba Previdencia, Advogado: Jovelino Carolino Delgado Neto. **Processo:** 0047447-50.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao - Improbidade Administrativa Apelante: Gilmar Aureliano De Lima, Advogado: Gilberto Aureliano De Lima, Thiago De Sa Ferreira, Apelado: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba. **Processo:** 0048184-53.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Abertanio Ferreira De Lima, Advogado: Pamela Cavalcanti De Castro, Apelado: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Igor De Rosalmeida Dantas. **Processo:** 0049637-83.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelacao/Remessa Necessaria - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Sua Procuradora, Daniele Cristina C.T.De Albuquerque, Apelado: Grimario Alves De Lima Junior, Advogado: Pamela Cavalcanti De Castro, Remetente: Juizo Da 6a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0052381-19.2011.815.2002, Automatica, Relator: Des. Marcio Murilo Da Cunha Ramos, Rel.Subst.: Dr. Tercio Chaves De Moura Apelacao - Trafico De Drogas E Condutas Afins Apelante: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba, Apelado: Francinaldo Pereira Da Silva, Bruno Da Silva, Defensor: Andre Luiz Pessoa De Carvalho. **Processo:** 0052855-85.2014.815.2001, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao/Remessa Necessaria - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer 01 Apelante: Jose Lucilaudio Batista Guedes, Advogado: Alexandre Gustavo Cezar Neves, Ubirata Fernandes De Souza, 02 Apelante: PbpPrev-Paraiba Previdencia, Advogado: Jovelino Carolino Delgado Neto, Apelado: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Delosmar Domingos De Mendonça Junior, Remetente: Juizo Da 1a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0058212-27.2006.815.2001, Red. Automatica, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Apelacao - Especies De Contratos Apelante: Meta Incorporacoes Ltda, Advogado: Rinaldo Mouzalas De Souza E Silva, Apelado: Gilvandro De Mendonça Furtado, Cely Souza De Mendonça, Advogado: Alexandre Souza De Mendonça Furtado, Rodrigo Toscano De Brito. **Processo:** 0059062-03.2014.815.2001, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelacao/Remessa Necessaria - Descontos Indevidos Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Paulo Barbosa De Almeida Filho, Apelado: Jose Wolton Dias Da Costa, Advogado: Ana Cristina De Oliveira, Romeica Teixeira Gonçalves, Remetente: Juizo Da 6a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0062795-74.2014.815.2001, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelacao/Remessa Necessaria - Adicional Por Tempo De Servico Apelante: PbpPrev-Paraiba Previdencia, Advogado: Jovelino Carolino Delgado Neto, Emanuella Maria De Almeida Medeiros, Eris Rodrigues Araujo Da Silva, Euclides Dias De Sa Filho, Camila Ribeiro Dantas, Frederico Augusto C.Bernardo, Thiago Caminha Pessoa Da Costa, Juliene Jeronimo Vieira Torres, Apelado: Mariza De Araujo Mendes, Advogado: Fabiano Mendes Lyra, Remetente: Juizo Da 6a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0063687-80.2014.815.2001, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao/Remessa Necessaria - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Alexandre Magnus F.Freire, Apelado: Andre Gaia De Medeiros, Advogado: Pamela Cavalcanti De Castro, Remetente: Juizo Da 6a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0064520-98.2014.815.2001, Por Prevencao, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao/Remessa Necessaria - Promocao Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Renan De Vasconcelos Neves, Apelado: Teogenes Araujo

Lima, Advogado: Marcio Henrique Carvalho Garcia, Remetente: Juizo Da 6a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0066219-27.2014.815.2001, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracias Moraes Guedes, Reexame Necessario - Multas E Demais Sancoes Juizo Recorrent: Juizo Da 1a Vara Da Faz.Pub.Da Capital, Recorrido: Camila Tharciana De Macedo, Advogado: Cleber De Souza Silva, Interessado: Detran-Departamento Estadual De Transito, Do Estado Da Paraiba, Advogado: Romilton Dutra Diniz. **Processo:** 0080226-92.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao/Remessa Necessaria - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Municipio De Joao Pessoa, Representado Por Seu Procurador, Ademar Azevedo Regis, Apelado: Antonio Alves De Oliveira, Advogado: Indira Ribeiro, Remetente: Juizo Da 1a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0110732-51.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Reexame Necessario - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Juizo Recorrent: Juizo Da 1a Vara Da Faz.Pub.Da Capital, Recorrido: Jose Jonatha Porto Freire, Adelaide Cristina Porto Freire, Advogado: Thassilo Leitao De Figueiredo Nobrega, Interessado: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Felipe De Moraes Andrade. **Processo:** 0115567-82.2012.815.2001, Automatica, Relator: Desa. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer 01 Apelante: Interp/Pb-Instituto De Terras E, Planejamento Agricola Do Estado, Da Paraiba, Advogado: Luiz Pinheiro Lima, 02 Apelante: Ademar Maculan E Outros, Advogado: Wilmar Uchoa De Araujo, Apelado: Os Mesmos. **Processo:** 0116053-67.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelacao/Remessa Necessaria - Gratificacoes E Adicionais Apelante: PbpPrev-Paraiba Previdencia, Advogado: Renata Franco Feitosas Mayer, Thiago Caminha Pessoa Da Costa, Daniel Guedes De Araujo, Camilla Ribeiro Dantas, Kyscia Mary Guimaraes Di Lorenzo, Apelado: Antonio Lucio Da Silva, Advogado: Jose Francisco Xavier, Remetente: Juizo Da 6a Vara Da Faz.Pub.Da Capital, Recurso Adesivo-Fls.100/106. **Processo:** 0117359-71.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Apelacao - Indenizacao Por Dano Material 01 Apelante: Joselia Mota Silva De Oliveira, Advogado: Antonio Anizio Neto, 02 Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Luiz Filipe De Araujo Ribeiro, Apelado: Os Mesmos. **Processo:** 0127425-13.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Apelacao/Remessa Necessaria - Especies De Contratos Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Renan De Vasconcelos Neves, Apelado: Rejane Alves Da Silva, Advogado: Maria Da Penha Batista Sousa, Remetente: Juizo Da 6a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0777757-08.2007.815.2001, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelacao - Improbidade Administrativa Apelante: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba, Apelado: Municipio De Joao Pessoa, Representado Por Seu Procurador, Ademar Azevedo Regis.



NOTAS DE FORO DE PRIMEIRO GRAU – PUBLICAÇÕES DO PJE

CAPITAL

COMARCA DA CAPITAL. VARA DE SUCESSÕES. NOTA DE FORO Nº 140/17. PRAZO: 05 DIAS. PROCESSO Nº 0809620-30.2017.815.2001. AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA. O MM Juiz da Vara supra, em virtude da lei, etc, manda intimar o Advogado Arthur César Correia Lima Loureiro, OAB/PB nº 12.927, para, em 05 dias, logar no processo em epígrafe, a fim de possibilitar suas intimações eletronicamente, eis que indisponível o meio "sistema" para efetivá-las sem tal providência. Vara de Sucessões da capital, Luciana Lira de Amorim, Analista Judiciária.



INDICE POR ADVOGADOS

Para Utilizar O Indice Abaixo Localize O Advogado Pelo Seu Nome (Ordem Ascendente). Ao Lado Do Nome/ Oab Havera O Numero Da Publicacao Ou Das Publicacoes Existentes Para Este Advogado. Abdon Salomao Lopes Furtado 024418 - Pb • 834; Abraao Costa Florencio De Carvalho 012904 - Pb • 636; Acrisio Netonio De Oliveira Soares 016853 - Pb • 298; Adahilton De Oliveira Pinho 022165 - Pb • 47; Adalberto Gonçalves De Brito Junior 023300 - Pe • 343; Adalberto Jacinto De Araujo 004564 - Pb • 361; Adalberto Marques De Almeida Lima 001295 - Pb • 127; Adelson Dos Santos 011785 - Pb • 569, 587; Ademar Azevedo Regis 010237 - Pb • 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235; Adilson Alves Da Costa 018400 - Pb • 443, 453, 501, 503, 505; Adilson De Queiroz Coutinho Filho 012897 - Pb • 103; Admilson Leite De Almeida Junior 011211 - Pb • 728, 734; Adriana Maria E Silva De Oliveira 017861 - Pb • 462, 463, 470, 471, 472, 473; Adriana Mendes De Lima 011104 - Pb • 662; Adriano Leite De Macedo 012595 - Pb • 619; Adriano Paulo A De Melo 011561 - Pb • 765; Afonso Jose Vilar Dos Santos 006811 - Pb • 859; Afro Rocha De Carvalho 013623 - Pb • 44, 52; Ailton Azevedo De Lacerda 012600 - Pb • 716; Airton De Albuquerque Do O 003454 - Pb • 662; Alana Natasha Mendes Vaz Santa Cruz 014386 - Pb • 428; Alberdan Coelho De Souza Silva 017984 - Pb • 441, 767; Alberg Bandeira De Oliveira 008874 - Pb • 739; Alberto Cappellini Filho 007290 - Rn • 587; Alberto Da Silva Rodrigues 013662 - Pb • 773; Alberto De Sa E Benevides 010469 - Pb • 249; Alberto Jorge Souto Ferreira 014457 - Pb • 804; Alcides Barreto Brito Neto 013267 - Pb • 101, 161; Aldaris Junior 010581 - Pb • 359; Aldeliny Ramalho Freire 019107 - Pb • 368, 378; Aldenira Gomes Diniz 009259 - A • 274; Aldenira Gomes Diniz 009259 - Pe • 308, 495, 591; Aldenira Gomes Diniz 020837 - Ce • 495; Alex Nevyes Mariani Alves 012677 - Pb • 101, 126; Alexander De Sales Bernardo 009798 - Pb • 135; Alexander Jeronimo Rodrigues Leite 010675 - Pb • 82; Alexandre Amaral De Lorenzo 008276 - Pb • 147; Alexandre Auguato Forciniti Valera 140741 - A • 120, 121; Alexandre De Almeida 043624 - Rs • 278; Alexandre Gomes Bronzeado 010071 - Pb • 487; Alexandre Gustavo Cezar Neves 014640 - Pb • 153, 162, 164, 166, 185, 189, 190; Alexandre Pasquali Parise 112409 - Sp • 3; Alexandre Ramalho Pessoa 012430 - Pb • 356; Alexandrino Alves De Freitas 016560 - Pb • 132; Alfredo Alexsandro C. L. Pordeus 010804 - Pb • 237; Alfredo Feliciano Junior 010717 - Pb • 37; Alfredo Fernandes Galvao 018706 - Ce • 790; Alice Queiroga De Vasconcelos 016334 - Pb • 16, 17, 27; Alisson De Souza Bandeira Pereira 015166 - Pb • 519, 520, 789; Allison Batista Carvalho 016470 - Pb • 392, 393; Alisson Carlos Vitalino 011215 - Pb • 85; Aluizio Nunes De Lucena 006365 - Pb • 768; Alynne Menezes B De Araujo 014443 - Pb • 197; Alysson Correia Maciel 011841 - Pb • 197; Alysson Wagner Correa Nunes 017113 - Pb • 432; Amalia Da Silva Freitas Albuquerque 013721 - Pb • 381; Amanda Fonseca De Pontes Tavares 015138 - Pb • 28; Americo Gomes De Almeida 008424 - Pb • 29, 38, 269; Amilton Pires De Almeida Ramalho 017102 - Pb • 708; Ana Carolina De Brito Lira Beltrao 021783 - Pb • 357; Ana Carolina Macena Maciel 016875 - Pb • 138; Ana Cristina De Oliveira 011967 - Pb • 169, 193, 214; Ana Cristina Henrique De Sousa E Si 015729 - Pb • 217; Ana Driely Coutinho Dias 016478 - Pb • 485; Ana Lucia De Moraes Araujo 010162 - Pb • 429, 431, 813; Ana Luiza Machado 015423 - Pb • 443; Ana Luiza Viana Souto 020878 - Pb • 757, 758; Ana Maria C Nunes De Sousa Freitas 011369 - Pb • 623; Ana Maria Ribeiro De Aragao 019200 - Pb • 832; Ana Olivia Belem De Figueiredo 013144 - B • 5; Ana Sofia Cavalcante Pinheiro 019294 - A • 391; Ana Sofia Cavalcante Pinheiro 019294 - Pb • 619; Ana Sofia Cavalcante Pinheiro 023462 - Ce • 391; Analia Vieira Xavier 006845 - Pb • 95; Ananias Lucena De Araujo Neto 006295 - Pb • 71, 683; Ancilia Agnes Andrade Souza De Sous 021551 - Pb • 549; Andre Araujo Cavalcanti 012975 - Pb • 609; Andre Carlos Da Silva Lins 018770 - Pb • 245; Andre Castelo Branco Pereira Da Sil 018788 - Pb • 120, 121; Andre Costa Barros Neto 003718 - Pb • 538; Andre De Oliveira Lima 020947 - Pb • 255; Andre Fernandes Da Silva 018745 - Pb • 264; Andre Ferraz De Moura 008850 - Pb • 64, 557; Andre Gustavo Soares Do Egypto 010398 - Pb • 244; Andre Henriques Meira De Menezes 013923 - Pb • 103; Andre Luis Luna Leite 010222 - Pb • 89; Andre Luiz Cavalcanti Cabral 011195 - Pb • 62; Andre Matos Gonçalves De Medeiros 013722 - Pb • 46; Andre Nieto Moya 235738 - Sp • 779; Andre Ricardo Amaral Gouveia Moniz 016889 - Pb • 23; Andrea Henrique De Sousa E Silva 015155 - Pb • 217; Andrei Dornelas Carvalho 012332 - Pb • 489; Andrezza G Medeiros Costa Lima 012066 - Pb • 155; Andson Clementino Santos 019978 - Pb • 406; Angelita Rodrigues Perez 302593 - Sp • 742; Aniceto Rodrigues Pereira 010813 - Pb • 529; Anisio Francisco Lira Neto 011211 - E • 277; Anna Carla Lopes Correia Lima 013719 - Pb • 271, 272; Anna Caroline Lopes Correia Lima 011971 - Pb • 271, 272; Anna Izabella Chaves Alves 009304 - Pb • 815; Anna Karina Martins Soares Reis 008266 - A • 368, 378; Anne Fernandes De Carvalho Saeger 012720 - Pb • 687; Antonio Adriano Duarte Bezerra 015161 - Pb • 32; Antonio Aeberton Da Silva Macedo 023723 - Pb • 723; Antonio Anizio Neto 008851 - Pb • 435, 436, 437; Antonio Ary Franco Cesar 123514 - Sp • 867; Antonio Braz Da Silva 012450 - A • 43, 291, 307, 313, 490, 589, 760; Antonio Carlos De Lira Campos 006632 - Pb • 668; Antonio De Araujo Neves 003197 - Pb • 149; Antonio De Araujo Pereira 005703 - Pb • 320, 768; Antonio De Moraes Dourado Neto 023255 - Pb • 37, 790; Antonio De Padua Pereira 008147 - Pb • 420; Antonio Eduardo Gonçalves De Rueda 016983 - Pe • 58, 545, 736, 806; Antonio Eduardo Gonçalves De Rueda 020282 - A • 60, 801; Antonio Edvaldo Bezerra Da Silva 019197 - Pb • 643; Antonio Fabio Rocha Galdino 012007 - Pb • 739; Antonio Fausto Terceiro De Almeida 011116 - Pb • 115; Antonio Jefferson Targino De Sousa 010045 - Pb • 394; Antonio Jose Ramos Xavier 008911 - Pb • 387; Antonio Jucelio Amancio Queiroga 126037 - A • 383; Antonio Marcos D Tavares 010816 - Pb • 625; Antonio Mendonça Monteiro Junior 009585 - Pb • 258, 628; Antonio Odon De Macedo 001778 - Pb • 721; Antonio Weryk Ferreira Guilherme 018530 - Pb • 252, 331; Antonio Willian Fernandes 011220 - Pb • 461; Antonio Xavier Da Costa 009791 - Pb • 502; Arally Da Silva Pontes 021319 - Pb • 803; Arilma Martins Da Costa Brito 014925 - Pb • 351; Arlan Martins Do Nascimento 007751 - Pb • 513, 527; Arland De Souza Lopes 002236 - Pb • 139, 799; Arnaldo Marques De Sousa 003467 - Pb • 733; Arsenio Valter De Almeida Ramalho 003119 - Pb • 597; Arthur Andre De Franca Barros 014856 - Pb • 292; Arthur Cezar Ferreira Pereira 001752 - Pe • 339; Arthur Maia Alves Neto 000714 - B • 438; Avani Medeiros Da Silva 005918 - Pb • 336, 337; Aylan Da Costa Pereira 017896 - Pb • 660; Balduino Lelis De Farias Filho 004242 - Pb • 53, 61, 570; Belino Luis De Araujo 009593 - Pb • 69; Benedicto Celso Benicio Junior 131896 - Sp • 448; Benedito Jose Nobrega Vasconcelos 005679 - Pb • 11; Bismarck Martins De Oliveira 007529 - Pb • 682, 685; Bivar Rufino De Lucena 003713 - Pb • 518, 529; Bradson Tiberio Luna Camelo 011762 - Pb • 215; Bruna De Freitas Mathieson 015443 - Pb • 287, 288; Bruno Alex Cardoso Monteiro 015882 - Pb • 636; Bruno Bastos De Oliveira 013445 - Pb • 54; Bruno Cabral De Alencar Monteiro 021939 - Pb • 390; Bruno De Sousa Carvalho 011714 - Pb • 96; Bruno Eduardo Ferreira Ferrusi 014831 - Pb • 488; Bruno Henrique De Oliveira Vanderle 021678 - Pe • 281, 635; Bruno Jose De Melo Trajano 016997 - Pb • 681; Bruno Lira Carvalho 020725 - Pb • 838; Bruno Soares Alcantara 021401 - Pb • 740, 743; Bruno Souto Da Franca 009595 - Pb • 760; Bruno Ventura Pires 020346 - Pb • 190; Cacio Roberto Pereira De Queiroga 022440 - Pb • 732; Caio Cesar Vieira Rocha 015095 - Ce • 100, 117, 539; Caius Marcellus De Lima Lacerda 023661 - Pb • 267; Camila Cruz De Freitas Moreira 019397 - Pb • 170; Camila Tharciana De Macedo 015435 - Pb • 548; Camilla Cristina Assis De Castro 015397 - Pb • 110, 111; Camillo Soubhia Netto 001265 - Pe • 558; Carla Cristine De Souza Pires 023526 - Pb • 509; Carla Da Prato Campos 156844 - Sp • 305;



Carlos Alberto Ferreira 005959 - Pb • 606; Carlos Alberto Pinto Manguiera 006003 - Pb • 151; Carlos Alberto Silva De Melo 012381 - Pb • 355, 359, 382, 392, 393; Carlos Alexandre Moreira Weiss 063513 - Mg • 238; Carlos Andre Bezerra 010551 - Pb • 644, 645, 646, 647; Carlos Antonio De Araujo Bonfim 004577 - Pb • 726; Carlos Antonio Farias De Souza 007766 - Pb • 716; Carlos Antonio Harten Filho 019357 - Pe • 360, 678; Carlos Augusto De Souza 010404 - Pb • 365, 386; Carlos Cicero De Sousa 019896 - Pb • 770; Carlos Eduardo Pereira Teixeira 327026 - Sp • 305; Carlos Emilio Farias De Franca 014140 - Pb • 396; Carlos Frederico Nobrega Farias 007119 - Pb • 819; Carlos Magno Dos Santos 019295 - A • 247; Carlos Neves Dantas Freire 002666 - Pb • 321; Carlos Roberto Siqueira Castro 020283 - A • 490; Carmem Rachel Dantas Mayer 008432 - Pb • 204; Carolina De Rosso Afonso 195972 - Sp • 42; Catarina Mota De Figueiredo Porto 010583 - Pb • 491; Caue Tauan De Souza Yaegashi 357590 - Sp • 273, 685; Cayo Cesar Pereira Lima 019102 - Pb • 376; Celina Lopes Pinto 007032 - Pb • 79, 522; Celio Pereira Da Costa 010676 - Pb • 119; Celso David Antunes 001141 - A • 116, 126; Celso David Antunes 040865 - A • 315; Celso De Faria Monteiro 138436 - Sp • 396; Celso Marcon 010990 - Es • 99, 109; Charles Pereira Dinoa 009314 - Pb • 807; Christian Jefferson De Sousa Lima 018186 - Pb • 608; Christianne Sayonara Do N Guimaraes 012489 - Pb • 25; Cicera Cavalcante De Sousa 010383 - Pb • 515 ; Cicero Batista Filho 018232 - Pb • 727; Cicero Pereira De Lacerda Neto 015401 - Pb • 125, 408; Clauddecy Tavares Soares 006041 - Pb • 11, 62; Claudenir Lopes Da Silva Barbosa 021228 - Pb • 652; Claudia Isabelle De Lucena Costa 012384 - Pb • 687; Claudia Regina Costa Neves 009581 - Pb • 498; Claudio Francisco De Araujo Xavier 012984 - Pb • 694, 709, 715, 718, 719, 720; Claudio Freire Madrugá 007737 - Pb • 95; Claudio Galdino Da Cunha 010751 - Pb • 375, 379, 385, 446, 508; Claudio Kazuyoshi Kawasaki 122626 - A • 729; Claudio Sergio R De Menezes 011682 - Pb • 203, 241; Cleanto Gomes Pereira Junior 015441 - Pb • 41, 53; Cleidísio Henrique Da Cruz 015606 - Pb • 814, 816, 817, 821; Cleonerubens Lopes Nogueira 009080 - Pb • 852; Clodoaldo Jose De Albuquerque Ramos 007483 - Pb • 411, 412; Clodoaldo Pereira Vicente De Souza 010503 - Pb • 657, 674, 849; Cloves Ferreira Caju De Brito 009106 - Pb • 458, 459; Cristiane Belinati Garcia Lopes 019937 - A • 3, 582, 871; Cristiane De Castro Fonseca Da Cunh 162606 - Rj • 87; Cristiano Jatoba De Almeida 016235 - Pb • 635; Cynthia Denise Silva Cordeiro 008431 - Pb • 327; Dallila Silva Alencar Ribeiro Lucas 017214 - Pb • 138; Dalva Ermira De Sousa 006107 - Pb • 549; Damiao Guimaraes Leite 013293 - Pb • 690, 697, 700, 703, 710, 711; Daniel Arruda De Farias 010961 - Pb • 123, 124; Daniel Braga De Sa Costa 016192 - Pb • 699; Daniel De Oliveira Rocha 013156 - Pb • 48; Daniel Gregorio Da Rocha 003138 - Pb • 577; Daniel Henrique Antunes Santos 011751 - B • 522; Daniel Henrique Antunes Santos 011751 - Pb • 79, 138, 396; Daniel Sampaio De Azevedo 013500 - Pb • 113, 486; Daniel Sebadelhe Aranha 014139 - Pb • 186; Daniele De Sousa Rodrigues 015771 - Pb • 691; Daniele Santana De Sousa 014281 - Pb • 271, 272; Danielle De Lucena Nobrega 010554 - Pb • 100; Danilo Caze Braga Da Costa Silva 012236 - Pb • 2, 3, 5, 122; Danilo De Freitas Ferreira 010622 - Pb • 679; Danilo Toscano Mouzinho Trocoli 020583 - Pb • 451; Dannels Daywyson De Freitas A. Maced 017933 - Pb • 748; Dante Mariano Gregnarin Sobrinho 031618 - Sp • 684; Davi Cordeiro De Oliveira 007800 - Pb • 675; Davi Jose Teixeira Alcantara 020800 - Pb • 400, 401, 402; Davi Rosal Coutinho 017578 - Pb • 820; Davi Souza Dos S. Leitao Nunes 018416 - Pb • 673; David Pinto Ribeiro De Moura Farias 008337 - Pe • 621; David Sombra Peixoto 016447 - A • 395; David Sombra Peixoto 016477 - A • 856; David Sombra Peixoto 016477 - Ce • 776; Dayane Rodrigues Simoes 014666 - Pb • 534; Dayse Evanisia Da Costa Paulino 010901 - Pb • 595; Decio Geovanio Da Silva 007692 - Pb • 407, 754, 756; Denise Correia Borges 018885 - Pe • 59; Denyson Fabio De Araujo Braga 016791 - Pb • 181, 188; Dhelio Ramos 010624 - Pb • 420; Diana Alexandre Belem 010174 - Pb • 179; Diana Sousa De Araujo Wanderley 014545 - Pb • 208; Dibs Coutinho Rodrigues 016195 - Pb • 154, 187; Diego Gayoso Meira Suassuna 017978 - Pb • 237; Diego Gomes Do Rego 021641 - Pb • 745, 750; Diego Nunes Medeiros Ferreira Ramos 013992 - Pb • 129; Diego Sabatello Cozze 252802 - Sp • 396; Dimitri Souto Mota 014661 - Pb • 491; Diogenes Psameticos F. Henrique Da S 014348 - Pb • 167; Diogenes Ramalho De Lima 019576 - Pb • 638 ; Djanio Antonio Oliveira Dias 008737 - Pb • 261, 295; Donato Henrique Da Silva 010130 - Pb • 137; Douglas Anterio De Lucena 010505 - Pb • 533; Dr. Vinicius Medeiros Marques 023072 - Pb • 671; Ed Cesar Lacerda Loureiro 016025 - Pb • 551; Edgar Smith Neto 008223 - Rn • 865, 871; Edilson Cesar Souza Loureiro 002707 - Pb • 553; Edilson Henriques Do Nascimento 015832 - Pb • 579, 586; Edinando Jose Diniz 008583 - Pb • 398, 410, 413; Edivaldo Clemente Da Costa 007811 - Pb • 326; Edjane Barbosa De Freitas Araujo 018653 - Pb • 653; Edmilson Adelino Soares 002156 - Rn • 511; Edmundo Vieira De Lacerda 008540 - Pb • 529; Ednelton Helejone Bento Pereira 013523 - Pb • 524; Ednelton Helejunior Bento Pereira 015190 - Pb • 524; Ednilson Siqueira Paiva 009757 - Pb • 323; Edson Aurelio F. Pereira 015091 - Pb • 30; Edson Ulisses Mota Cometa 013334 - Pb • 482; Eduardo Braga Filho 011319 - Pb • 36; Eduardo De Lima Nascimento 017980 - Pb • 352; Eduardo Henrique Jacome E Silva 012391 - Pb • 841, 842, 852; Eduardo Jorge Azevedo 015614 - Pb • 289; Eduardo Luiz Brock 091311 - Pb • 481; Eduardo Marcelo De Oliveira Araujo 015453 - Pb • 61, 171; Eduardo Ruiz Pinto 017264 - Pb • 64; Efigenio Candido Junior 021473 - Pb • 748; Elaine Emanuela Jacome Leite 013762 - Pb • 117; Elibia Afonso De Sousa 012587 - Pb • 387, 576; Eliete Santana Matos 010423 - Ce • 122; Eliomar Pinheiro De Sousa 014876 - Pb • 464; Elisia Helena De Melo Martini 001853 - A • 32, 48, 589, 715, 783, 814; Elisia Helena De Melo Martini 001853 - Rn • 1; Eloi Custodio Meneses 014469 - Pb • 594; Elson Pessoa De Carvalho Filho 014160 - Pb • 306; Elvicio Alves De Moura 009928 - Rj • 4; Elza Da Costa Bandeira 008263 - Pb • 332; Emmanuel Lacerda Franklin Chacon 016201 - Pb • 102; Emmanuel Saraiva Ferreira 016928 - Pb • 424; Emmanuelle Roberta De Sousa Eustaqu 017772 - Pb • 329; Emmanuelle Rodrigues C De Araujo 018899 - Pb • 62; Enio Silva Nascimento 011946 - Pb • 150, 155, 159, 207, 209, 211; Enoi Alves Silvestre Farias 017130 - Pb • 646; Eric Alves Montenegro 010198 - Pb • 297, 595; Erika Fabiola Ribeiro Muderno 012395 - Pb • 650; Erika Patricia Serafim Ferreira Bru 017881 - Pb • 768; Erilson Claudio Rodrigues 018304 - Pb • 768; Erony Felix Da Costa Andrade 032309 - Pe • 681; Estevam Martins Da Costa Neto 013461 - Pb • 650; Eulalia Maria Santos 027580 - Ba • 602; Evandro Jose Barbosa 006688 - Pb • 371; Everson Coelho De Lima 020294 - Pb • 252; Fabiana Rodrigues Simoes 021437 - Pb • 763; Fabiano Barcia De Andrade 006840 - Pb • 141, 197; Fabiano Miranda Gomes 013003 - Pb • 687; Fabiano Neves Macieyski 029043 - Pr • 18, 19; Fabio Andrade De Medeiros 010810 - Pb • 594; Fabio Carneiro Cunha Lima 013527 - Pb • 97; Fabio Livio Da Silva Mariano 017235 - Pb • 381; Fabio Rivelli 297608 - Sp • 103, 481; Fabricio Montenegro De Moraes 010050 - Pb • 236, 242; Fabricio Paz Rocha 016376 - Pe • 110, 111; Felipe Alcantara Gusmao 013639 - Pb • 866, 867, 868, 876; Felipe Crisanto Monteiro Nobrega 015037 - Pb • 35; Felipe Maciel Maia 013998 - Pb • 86 ; Felipe Mendonca Vicente 015458 - Pb • 35, 99; Felipe Ribeiro Coutinho 011689 - Pb • 128; Felipe Vieira De Medeiros Silvano 020563 - Pb • 855; Felisberto De Souto Xavier 014667 - Pb • 860, 874; Fernanda Alves Rabelo 014884 - Pb • 594; Fernanda Araujo Da Rocha F. De Oliv 017821 - Pb • 455; Fernanda Bonucci Deveikis Muniz 226825 - Sp • 240; Fernando Antonio Abrantes Alves De 018382 - Pb • 61; Fernando Luz Pereira 147020 - A • 300, 606; Fernando Luz Pereira 147020 - Sp • 289; Fernando Murilo Costa Garcia 042615 - Pr • 18, 19; Fernando Patricio Da Silva Neto 017613 - Pb • 94; Fernando Rodrigues 018660 - Rs • 88; Flavio Cavalcanti De Luna Junior 020144 - Pb • 746; Flavio Marcio De Sousa Oliveira 013346 - Pb • 648; Flavio Roberto De Lima De Farias Ju 019484 - Pb • 714; Florianilton Teixeira Machado 006143 - Rn • 263; Francisc Claudio De Franca Rodrigues 012118 - Pb • 203, 241; Francisco Adailson C. De Sousa 015459 - Pb • 642; Francisco Carlos Meira Da Silva 012053 - Pb • 627, 630, 631, 634; Francisco De Andrade Carneiro Neto 007964 - Pb • 74, 163, 205; Francisco De Assis Almeida E Silva 009276 - Pb • 210; Francisco De Assis Barbosa Dos Sant 018049 - Pb • 480; Francisco De Assis F. Abrantes 021244 - Pb • 844; Francisco De Assis Feitosa 008349 - Pb • 177; Francisco De Assis Remigio II 009464 - Pb • 692, 705; Francisco De Assis S Caldas Junior 005900 - Pb • 172; Francisco Francinaldo Bezerra Lopes 011635 - Pb • 535; Francisco Jacinto Da Silva 022712 - Pb • 665; Francisco Reginaldo Do Nascimento 017090 - Pb • 787; Francisco Sagres Macedo Vieira 002569 - Pb • 210; Francisco Valeriano Ramalho 016034 - Pb • 612, 613; Franklin Carvalho De Medeiros 011333 - Pb • 396; Gabriel Felipe Oliveira Brandao 016870 - Pb • 664; Gabriel Martins De Oliveira 012921 - Pb • 578; Geane Da Silva Pontes 018694 - Pb • 280; Geneci Alves De Queiroz 015972 - Pe • 344; Genival Pereira De Araujo 009099 - Pb • 738; Genivando Da Costa Alves 009005 - Pb • 566; Geomarkes Lopes De Figueiredo Juni 017309 - Pb • 336, 337; George Alexandre Ribeiro De Oliveira 012871 - Pb • 396; George De Paiva Dias 016780 - Pb • 699; George Nobrega Coutinho 013333 - Pb • 623; George Ottavio Brasilino Olegario 015013 - Pb • 96; George S. Ramalho Junior 011576 - Pb • 609; George Santana Pessoa 043992 - Pe • 880; Georgia Maria Almeida Gabinio 011130 - Pb • 395; Geralda Queiroga Da Silva 010392 - Pb • 515, 537, 539, 541; Geralda Soares Da Fonseca Costa 004332 - Pb • 514; Geraldez Tomaz Filho 011401 - Pb • 10, 46, 57, 63, 314, 627; Geraldo Carlos Ferreira 003568 - Pb • 680; Geraldo Guerra Da Silva Filho 006031 - Pb • 127; Geraldo Rogerio Do Amaral Nobrega 016781 - Pb • 23; Gicelle Rodrigues Araujo 021458 - Pb • 95, 112; Gilberto Badaro De Almeida Souza 022772 - Ba • 787; Gilcemar Francisco Barbosa Quirino 016758 - Pb • 507; Gilderlandio Alves Pereira 018436 - Pb • 706; Gildevan Barbosa De Carvalho 018597 - A • 68; Gildo Leobino De Souza Junior 028669 - Ce • 712; Gilmar Nogueira Silva 018667 - Pb • 863, 873; Gilmaras Alves Silva 012208 - Pb • 158; Gilson Fernandes Medeiros 002331 - Pb • 258, 333; Gilvan Martinho De Oliveira Coelho 001694 - Pb • 95, 98; Giordano Bruno Cantidiano De Andrad 015335 - Pb • 456 ; Giordano Mouzalas De Souza E Silva 019460 - Pb • 75; Giovanna Paiva Pinheiro De Albuquerque 013531 - Pb • 87, 119; Giovanne Arruda Gonçalves 006941 - Pb • 596; Giovanni Lacerda De Albuquerque 014558 - Pb • 147; Gisele Camilo De Araujo 013178 - Pb • 300; Gisele Trogildo Martins 055254 - Rs • 115; Gitana Soares De Mello E Silva Pare 016443 - Pb • 168, 194; Giulio Alvarenga Reale 065628 - Mg • 277; Giuseppe Pecorelli Neto 009062 - Pb • 55, 184; Giuseppe Petrucci 007721 - Pb • 126; Gledston Machado Viana 010310 - Pb • 554, 559; Guilherme Barros Maia Do Amaral 002641 - Pb • 144; Guilherme Fontes De Medeiros 014063 - Pb • 14; Guilherme Queiroz E Silva Filho 018934 - Pb • 4; Guilherme Rangel Ribeiro 007361 - Pb • 70; Gustavo Cesar De Souto Ramos Olivei 016754 - Pb • 790; Gustavo Dal Bosco 012832 - A • 865; Gustavo Eugenio Barroca Gomes 013624 - Pb • 7; Gustavo Henrique Nobre Sarmento 009134 - Rn • 831; Gustavo Lima Neto 010977 - Pb • 175, 201; Gustavo Pasquali Parise 155574 - Sp • 3; Gustavo R Goes Nicoladelli 012835 - A • 506; Halem Roberto Alves De Souza 011137 - Pb • 650, 651, 654; Hallison Gondim De Oliveira Nobrega 016753 - Pb • 13, 268, 800; Hamilton Alexandre Freire Pinto 010745 - Pb • 60; Hamilton Costa 003186 - Pb • 118; Handerson De Souza Fernandes 015198 - Pb • 171; Heber Tiburtino Leite 013675 - Pb • 658, 669, 672; Helder Braga Simoes Nobre 016752 - Pb • 567; Helio Eduardo Silva Maia 013754 - Pb • 180; Hellionora De Araujo Abiahy 006009 - Pb • 182; Hellayne Gouveia De Araujo Teotônio 012869 - Pb • 687; Hellys Cristina Rocha Frazao 023215 - Pb • 294, 319; Helvecio Veras Da Silva 019298 - Pb • 854; Henrique Gadelha Chaves 011524 - Pb • 26; Henrique Jose Parada Simao 221386 - Sp • 48, 589; Henrique Souto Maior 013017 - Pb • 152; Henrique Tenorio Dourado 013415 - Pb • 44, 84, 104; Heratostenes Santos De Oliveira 011140 - Pb • 63; Herbert Santos Lima 023956 - Pb • 818; Herberto Sousa Palmeira Junior 011665 - Pb • 153; Herica Coeli Da Silva Clementino 018925 - Pb • 547; Hermann Alexandre

Dos Santos Lira 005335 - Pb • 49; Hermano Gadelha De Sa 008463 - Pb • 6, 525, 526; Hermogenes Braz Dos Santos 020594 - Pb • 344; Hewerton Dantas De Carvalho 015989 - Pb • 748, 753; Hilton Hiril Martins Maia 013442 - Pb • 39, 49, 67, 107, 299, 303; Hiran Leao Duarte 010422 - Ce • 122; Homero Da Silva Satiro 007418 - Pb • 142, 306, 324; Humberto Albino Da Costa Junior 017484 - Pb • 750, 752; Humberto Albino De Moraes 003559 - Pb • 750, 752; Humberto De Sousa Felix 005069 - Rn • 590; Humberto Graziano Valverde 013908 - Ba • 620; Humberto Leite De Sousa Pires 008281 - Pb • 668; Humberto Luiz Texeira 157875 - Pb • 676; Humberto Trocoli Neto 006349 - Pb • 451; Iago Bernardo Felizola Carrazoni 020705 - Pb • 633; Ianco Cordeiro 011383 - Pb • 94, 104, 127; Iara Ferreira Ramos 014067 - Pb • 208; Igor Espinola De Carvalho 013699 - Pb • 306; Ilana Ramalho De Lima 016043 - Pb • 99, 105, 106, 148; Inaldo Pessoa Dos Santos 013614 - Pe • 877, 880; Ingrid Gadelha De Andrade 015488 - Pb • 360, 636; Inocencio Silva J Leite 014091 - Pb • 103, 369 ; Iraponil Siqueira Sousa 005059 - Pb • 508; Irenaldo Amancio 005724 - Pb • 414; Irio Dantas Da Nobrega 010025 - Pb • 117; Iruska Da Silva Felix 020899 - Pb • 763; Isaac Ferreira Costa 015200 - Pb • 59; Isabela Guedes Ferreira Lima 017559 - Pe • 682; Isabella Negreiros De Medeiros 020201 - Pb • 434; Isabelle Costa Cavalcanti Pedrosa 006684 - Pb • 66; Isabelle Machado Serrano Araujo 021155 - A • 286; Isocrates De Tacito Lopes Clemente 011819 - Pb • 54; Italo Diniz Araujo Alves De Olivei 019610 - Pb • 772; Itallo Jose Azevedo Bonifacio 014291 - Pb • 129; Italo Eduardo Henrique De Araujo 016741 - Pb • 640; Italo Freire Cantalice 015392 - Pb • 396; Itamar Gouveia Da Silva 010437 - Pb • 30; Ivamberto Carvalho De Araujo 008200 - Pb • 216; Ivana Kerle Moreira Cavalcante 015932 - B • 285; Iveraldo Lopes De Farias 010910 - Pb • 145; Ivo Castelo Branco P. Da Silva 013351 - Pb • 90; Izis Nelli Chagas Ferreira 019178 - Pb • 73; Jacielbe Gomes De Meneses 016544 - Pb • 338, 339, 345; Jackeline Soares De Andrade Medina 019616 - Pb • 456; Jailson Lucena Da Silva 016214 - Pb • 501; Jailton Chaves Da Silva 011474 - Pb • 86, 806; Jaldelenio Reis De Meneses 005634 - Pb • 363; Jaldemiro Rodrigues De Ataide 011591 - Pb • 96, 101; Janaina Melo Ribeiro Tomaz 010412 - Pb • 77; Jandui Barbosa De Andrade 009652 - Pb • 748, 753; Jane Dayse Vilar Vicente 019620 - Pb • 269; Janio Luis De Freitas 010547 - Pb • 435, 436, 437; Jaques Ramos Wanderley 011984 - Pb • 735; Jarbas Murilo De Lima Rafael 010377 - Pb • 784, 808, 809, 810, 811, 812; Jaynne Rodrigues F Mota Cometa 011463 - E • 482; Jefferson Almeida De Souto 018465 - Pb • 748; Jeova Vieira Campos 006685 - Pb • 466; Jeronimo Soares Da Silva 002578 - Pb • 386; Jessica Alyne Costa Guedes 020824 - Pb • 48; Jessica Ruana Lima Mendes 024324 - Pb • 829; Jhansen Falcao De Carvalho Dornelas 019339 - Pb • 484; Joab Furtado Leite 023064 - Pb • 465, 467, 468; Joacildo Guedes Dos Santos 005061 - Pb • 433, 822; Joao Alberto Da Cunha Filho 010705 - Pb • 42, 50; Joao Alves Barbosa Filho 002426 - A • 13, 588; Joao Barboza Meira Junior 011823 - Pb • 404; Joao Batista Leonardo 012275 - Pb • 688, 696; Joao Cyrillo S Da Silveira Neto 004148 - Pb • 7; Joao De Deus Quirino 001605 - Pb • 789; Joao De Deus Quirino Filho 010520 - Pb • 515, 518, 531, 772, 789; Joao Evangelista Vital 006464 - Pb • 53; Joao Ferreira Neto 005952 - Pb • 605, 607; Joao Goncalves De Aguiar 001600 - Pb • 176; Joao Gustavo Oliveira Da Silva 013188 - Pb • 8; Joao Helio Lopes Da Silva 008732 - Pb • 830, 839, 840, 848; Joao Jose Maciel Alves 017488 - Pb • 807; Joao Marques Estrela E Silva 002203 - Pb • 833, 835, 843, 845, 852; Joao Moura Montenegro 006346 - Pb • 353; Joao Paulo Trindade 016793 - Pb • 869; Joao Vanildo Da Silva 005954 - Pb • 342, 344; Joao Vitor Chaves Marques 030348 - Ce • 596; Johnnys Guimaraes Oliveira 020631 - Pb • 649; Joilma De Oliveira F. A Santos 006954 - Pb • 415; Jorge Henrique Bezerra Fragozo Pere 021264 - Pb • 739; Jorge Marcio Pereira 016051 - Pb • 341; Jose Airtom G Abrantes 009898 - Pb • 785, 799, 791, 792, 793 ; Jose Alberto Evaristo Da Silva 010248 - Pb • 366, 368, 378, 383, 591, 813; Jose Almir Da R Mendes Junior 000392 - A • 450, 451, 452; Jose Alves Cardoso 003562 - Pb • 95, 98, 112, 325; Jose Alves Da Silva Neto 014651 - Pb • 804; Jose Andrade Dos Santos Neto 013674 - Rn • 477, 478; Jose Arnaldo Janssen Nogueira 020832 - A • 280, 403, 656, 815; Jose Augusto De Rezende Junior 131443 - Sp • 276; Jose Augusto Rezende Junior 021806 - A • 276; Jose Baptista De Melo Neto 005949 - Pb • 597; Jose Batista Neto 009899 - Pb • 528, 540; Jose Bezerra Segundo 011868 - Pb • 439; Jose Carlos Da Silva 011247 - Pb • 427; Jose Carlos Scortecchi Hilst 008007 - Pb • 317; Jose Carlos Skrzyszowski Junior 045445 - Pr • 530; Jose Carmelo Marinho Alves 005403 - Pe • 682; Jose Claudemy Tavares Soares 006593 - Pb • 210; Jose Coriolano Andrade Da Silveira 011248 - Pb • 409; Jose De Anchieta Chaves 007629 - Pb • 614; Jose De Arimatea Freire De Souza 007857 - Pb • 397; Jose Di Lorenzo Serpa Filho 014909 - Pb • 197; Jose Dionizio De Oliveira 001521 - Pb • 765; Jose Dutra Da R. Filho 005071 - Rn • 392, 393; Jose Edgard Da Cunha Bueno Filho 126504 - A • 475; Jose Eluan Carlos Cunha De Holanda 019972 - Pb • 876; Jose Evandro Alves Da Trindade 018318 - Pb • 416; Jose Everaldo Vieira Freire 011932 - Pb • 123, 124; Jose Ewerthon De Albuquerque Alves 016047 - Pb • 55, 184; Jose Ferreira Neto 004486 - Pb • 696, 713; Jose Francisco Ramalho 008025 - Pb • 461; Jose George Costa Neves 007128 - Pb • 498; Jose Jack Madson De Souza Oliveira 009510 - Pb • 260; Jose Jeronimo De Barros Ribeiro 007973 - Pb • 253; Jose Jeronimo De Barros Ribeiro 079730 - Pb • 334; Jose Jocerlan Augusto Maciel 006692 - Pb • 466, 527; Jose Jurandy Queiroga Urtiga 017680 - Pb • 425; Jose Lacerda Brasileiro 003911 - Pb • 336, 337; Jose Laedson Andrade Silva 010842 - Pb • 550, 555, 561, 562; Jose Laurindo Da Silva Segundo 013191 - Pb • 200, 218; Jose Lidio Alves Dos Santos 156187 - Sp • 629; Jose Liesse Silva 010915 - Pb • 818; Jose Luis Meneses De Queiroz 010598 - Pb • 598; Jose Marcelo Dias 008962 - Pb • 24, 309; Jose Marcilio Batista 008535 - Pb • 560, 686, 689, 702; Jose Marcos Oliveira Dos Santos 001275 - Pb • 41; Jose Maria Torres Da Silva 015591 - Pb • 802; Jose Mario Porto Junior 003045 - Pb • 483, 765; Jose Murilo Freire Duarte Junior 015713 - Pb • 600; Jose Neto Freire Rangel 006145 - Pb • 828; Jose Nicodemos Diniz Neto 012130 - Pb • 610; Jose Nildo Pedro De Oliveira 009121 - Pb • 546, 644, 645, 646; Jose Orlando Pires Ribeiro De Medei 016905 - Pb • 786, 787, 795; Jose Ricardo Neto 009711 - Pb • 501, 816, 823; Jose Rodrigues Da Silva 010600 - Pb • 508; Jose Rubens De Moura Filho 014649 - Pb • 262; Jose Teixeira De Barros Neto 015204 - Pb • 351; Jose Tertuliano Da S. G. Junior 017279 - Pb • 405, 408; Jose Valdemir Da Silva Segundo 011416 - Pb • 96; Jose Wilson Da Silva Rocha 021004 - Pb • 602; Joseilson Luis Alves 008933 - Pb • 349, 371, 380, 580; Joseilton Feitosa De Lima 023195 - Pb • 509; Josemar Dutra Da Silva 004412 - Pb • 415; Josildo Diniz Melo 008556 - Pb • 57; Josilene Barbosa Da Silva Alves 010636 - Pb • 878; Josue Diniz De Araujo Junior 013199 - Pb • 772, 782 ; Josue Lourenco De Araujo 010645 - Pb • 540; Joyce Da Costa Emerenciano 004053 - E • 871; Juarez Batista Dos Santos 007374 - Pb • 870; Juliana Guedes Da Silva 011317 - Pb • 25, 85; Juliana Pedrosa Dariva Lossio 016809 - Pb • 33; Julio Cesar De Oliveira Muniz 012326 - Pb • 399; Julio Cesar Lima De Farias 014037 - Pb • 855; Julio Cesar Nunes Da Silva 018798 - Pb • 592; Julio Cesar Da Silva Batista 014716 - Pb • 160, 191; Julio Pereira De Sousa 005153 - Pb • 469; Jullyanna Karlla Viegas Albino 014577 - Pb • 107; Juramir Oliveira De Sousa 010644 - Pb • 796; Jurandir Pereira Da Silva 005334 - Pb • 78, 120, 121; Jussara Araujo Barbosa De Almeida 016913 - Pb • 86; Jussara Tavares Santos Sousa 012519 - Pb • 563; Kadmo Wanderley Nunes 011045 - Pb • 206; Kalline Gomes Barreto 006269 - Pb • 550; Kalinka Nazare Monard Paiva 011016 - Pa • 284; Kamila Joyce Silva De Moraes 023528 - Pb • 794; Karl Marx Martins Santana 022797 - Pb • 735; Katia Regina Farias 010004 - Pb • 176; Katia Regina Freire Numeriano 010322 - Pb • 454; Kivian Egito Barbosa De Lima 020782 - Pb • 751; Klebea Verben Palitot C Batista 008579 - Pb • 134; Klebert Marques De Franca 011193 - Pb • 80; Lais Moura Lins Silva 018365 - Pb • 104; Landoaldo Falcao De Sousa Neto 013544 - Pb • 130; Laplace Guedes 009279 - Pb • 498; Lara Rola Bezerra De Menezes 022373 - Ce • 612, 613; Larissa De Azevedo Bonates 017285 - Pb • 632; Larissa Zagel Lopes De Mendonca 018746 - Pb • 8; Lauricea De Araujo Pereira 008965 - Pb • 137; Layon Rodolfo Dutra Da Silva Santo 020369 - Pb • 771; Leandro Guerreiro C. Pinheiro 014436 - Pb • 105, 106; Leidson Flamarion Torres Matos 013040 - Pb • 6; Lenira Simonia De A Moura Cavalcant 028898 - Pe • 533; Leojaima De Franca Silva 018477 - Pb • 76; Leomar Da Silva Costa 019261 - Pb • 444; Leonardo Nascimento Goncalves Drumo 000768 - A • 1; Leopoldo Wagner Andrade Da Silveira 005863 - Pb • 433, 662; Leticia Pereira Moreira 042944 - Go • 265; Levi Borges Lima Junior 012330 - Pb • 201, 603; Lidia De Freitas Sousa 010919 - Pb • 108; Lidiani Martins Nunes 010244 - Pb • 91, 92; Lidio Souto Maior 018481 - Pe • 721; Lidyane Pereira Silva 013381 - Pb • 12; Lilia Maranhao Leite Ferreira De Me 014726 - Pb • 142; Lincoln De Oliveira Farias 015220 - Pb • 160, 191; Lino Jose Nunes De Freitas 006662 - Pb • 707; Lisanka Alves De Sousa 010662 - Pb • 113; Livietto Regis Filho 007799 - Pb • 110, 111; Louise Rainer Pereira Gionedis 008123 - Pr • 120, 532; Lourenco Gomes Gadelha De Moura 021233 - Pe • 1; Luana Thaina Albuquerque Barreto 015698 - Pb • 107; Lucas Alves De Vasconcelos 019794 - Pb • 875; Lucas Barbosa De Carvalho Goncalves 014846 - Pb • 129; Lucas Fernandes Torres 011478 - Pb • 197; Lucas Henriques De Queiroz Melo 016228 - Pb • 7; Lucas Renault Cunha 138675 - Sp • 90; Lucelia Maria Pacheco Vaz Manso 012410 - Pe • 43; Lucian Herlan Santos Da Silva 022864 - Pb • 683; Luciana Nobrega 009695 - Pb • 117; Luciana Pereira Almeida Diniz 011003 - Pb • 51; Luciana Ramos Neiva 014426 - Pb • 68 ; Luciana Ribeiro Fernandes 014574 - Pb • 15; Luciano Carneiro Gomes 018222 - Ba • 362; Luciano Pires Lisboa 010856 - Pb • 572; Luciano Simoes Da Silva 008566 - Pb • 662; Luis Agripino Ramos 002452 - Pb • 568; Luis Carlos Laurencio 016780 - Ba • 116, 126; Luis Carlos Monteiro Laurencio 016780 - A • 315; Luis Felipe Nunes Araujo 016678 - Pb • 638; Luiz Antonio Da Silva Filho 008543 - Pb • 527; Luiz Augusto Da F.Crispim Filho 007414 - Pb • 128, 298; Luiz Cesar Gabriel Macedo 014737 - Pb • 306; Luiz Da Silva 004594 - Pb • 857; Luiz Eduardo Araujo C. De Albuquerque 014738 - Pb • 292; Luiz Felipe Lins Da Silva 164563 - A • 10, 57; Luiz Fernandes Dos Santos 020501 - Pb • 266; Luiz Gonzaga Meireles Da Silva Filh 005822 - Pb • 609; Luiz Gustavo De Sousa Marques 014343 - Pb • 857; Luiz Pereira Do Nascimento Junior 018895 - Pb • 442; Lusinetos Dos Santos 003280 - Pb • 354, 805; Luyzara Carla Felix 001169 - Pe • 59; Lysanka Dos Santos Xavier 012886 - Pb • 623; Magjane Moreira Goncalves De Abrant 021248 - Pb • 829; Manoel Felix Neto 009823 - Pb • 747; Manoel Floriano Da Silva 196843 - Sp • 725; Manoel Idalino Martins Junior 022010 - Pb • 441; Manuel Torres Dos Santos 002990 - Pb • 176; Manuel Vieira Da Silva Neto 019086 - Pb • 573; Manuela Mottila Moura Da Fonte 020397 - Pe • 502, 590; Manuela Sarmento 018454 - Ba • 792; Mara Carolina Lacerda Loureiro 017750 - Pb • 551, 553; Marcel Davidman Papadopol 017860 - A • 528; Marcel Nunes De Miranda 014968 - Pb • 8; Marcela Luiza Correia Pimentel 017042 - Pb • 112; Marcelino Xenofanes Diniz 011015 - Pb • 344; Marcelo Caldas Lins 011378 - Pb • 423, 426; Marcelo De Almeida Matias 008404 - Pb • 797; Marcelo Lima Maciel 016325 - Pb • 304; Marcelo Matias Da Silva 021055 - Pb • 443; Marcelo Ribeiro De Almeida 143225 - Sp • 174; Marcelo Weick Pogliese 011158 - Pb • 128; Marcia Moreira Da Silva 011985 - Pb • 389; Marcial Duarte Sa Filho 010444 - Pb • 89; Marciel Pereira De Paiva 001748 - A •



Vinicius De Oliveira Muniz 020628 - Pb • 399; Maria Amanda Rogerio Nascimento 021022 - Pb • 476; Maria Angela Amaral Di Lorenzo 002802 - Pb • 494; Maria Angelica Figueiredo Camargo 015516 - Pb • 440; Maria Aparecida Dos Santos 022104 - Pb • 354; Maria Auxiliadora Cabral 008141 - Pb • 669; Maria Da Gloria Virginio Barbosa 015316 - Pb • 358; Maria Da Penha Batista Sousa 017036 - Pb • 33; Maria Da Penha G Dos Santos 007654 - Pb • 55; Maria Divani De Oliveira Pinto 003891 - Pb • 328; Maria Do Carmo Costa De Almeida Gon 013678 - Pb • 115; Maria Do Carmo Silveira Marins 025852 - Pe • 621; Maria Do Socorro Nunes Pereira 005084 - Pb • 197; Maria Domitília Ramalho 008712 - Pb • 878; Maria Fernanda Diniz Nunes Brasil 010445 - Pb • 565; Maria Fernanda Vilela 000730 - A • 612, 613; Maria Germana De O Lima Modesto 002345 - Pb • 234; Maria Gracielly Cartaxo 019286 - Pb • 500; Maria Guedes De Figueiredo 004219 - Pb • 540; Maria Helena Gurgel Prado 075401 - Sp • 91, 92; Maria Ivonete De Figueiredo 004973 - Pb • 622; Maria Jose Lucena De Medeiros 003928 - Pb • 680; Maria Leticia De Sousa Costa 018121 - Pb • 792, 798; Maria Madalena Santos Sousa Amorim 018415 - Pb • 872; Maria Nemizia Caldeira Silva 005536 - Pb • 460; Maria Nivaldete De Lima O Marinho 008407 - Pb • 9; Maria Oietriz De Lima Filgueira 011534 - Pb • 20, 21; Maria Zuleide Sousa Dias 008406 - Pb • 474; Mariella Melo Nery Dantas 019798 - Pb • 38; Marília Figueiredo Burity 008250 - Pb • 113, 148; Marina Bastos Da Porciuncula Benghi 032505 - A • 51, 107, 310; Marina Bastos Da Porciuncula Benghi 032505 - Pb • 533, 860; Marinaldo Bezerra Pontes 010057 - Pb • 367, 370, 373, 374, 384; Marinaldo Pereira Braz 002291 - Pb • 799; Mario Carneiro De Arruda 013220 - Pe • 879; Mario Felix De Menezes 010416 - Pb • 588, 599; Mario Teixeira Tabosa 018880 - Pb • 44, 52; Mario Vicente Da Silva Filho 019647 - Pb • 13; Marisete Fedrigo 015112 - Pb • 31; Marizete Pinheiro Da Silva 008298 - Pb • 141; Martinho Cunha Melo Filho 011086 - Pb • 525, 526; Martinho Faustino Xavier Junior 011900 - Pb • 487; Matheus Antonius C. L. Caldas 010391 - E • 16, 17, 27; Mauri Ramos Nunes 012057 - Pb • 347; Mauricio Fernandes Dias 021807 - Pb • 763; Mauricio Silva Leahy 013907 - Ba • 620; Max Willamy Gomes Batista 019429 - Pb • 199; Mayara Soares Silveira 019046 - Pb • 780; Michel De Moura Dantas 021938 - Pb • 296; Michel Pereira Barreiro 011432 - Pb • 11; Miguel Moura Lins Silva 013682 - Pb • 44, 84, 104, 311; Miguel Rodrigues Da Silva 015933 - B • 647; Miguel Rodrigues Da Silva 015933 - Pb • 644, 645, 646; Milena Lima Do Vale 017029 - Pb • 408; Milton Gomes Soares Junior 008262 - Pb • 536; Milton Luiz Cleve Kuster 007919 - Pr • 493; Moacir Amorim Mendes 019570 - Pb • 240; Moacyr Tavares Rolim Neto 011865 - Pb • 626; Moises Batista De Souza 149225 - A • 300, 606; Moises Mota Vieira Bezerra De Medei 017778 - Pb • 294, 319; Monara Sinara Palitot Tomaz 014665 - Pb • 463; Monica De Souza Rocha Barbosa 011741 - Pb • 88; Mozart De Lucena Tiago 023670 - Pb • 324; Muller Sena Torres 021333 - B • 523; Muriel Leitaos Marques Diniz 016505 - Pb • 631; Nadir Leopoldo Valengo 004423 - Pb • 741; Nadir Moura De Oliveira 002337 - Pb • 659; Narriman Xavier Da Costa 010334 - Pb • 173; Natally Ferreira Coelho 019094 - Pb • 596; Nathalia Rosa Donato De Oliveira 014977 - Pb • 81 ; Nayara Crystine Do Nascimento Nobre 012657 - Pb • 293; Naziene Bezerra Farias De Souza 008245 - Pb • 619; Nelson Davi Xavier 010611 - Pb • 508; Nelson Paschoalotto 108911 - Sp • 584; Nelson Willians Fratoní Rodrigues 128341 - A • 493; Nelson Willians Fratoní Rodrigues 128341 - Sp • 102; Nemesio Almeida Soares Junior 011263 - Pb • 117; Nemyres Dias Caldeira Silva 020377 - Pb • 465, 468; Neuvanize Silva De Oliveira 015235 - Pb • 40; Nevita Maria Franca Luna 014974 - Pb • 143; Newton Nobel Sobreira Vita 010204 - Pb • 336, 337, 625; Nildeval Chianca Rodrigues Jr 012765 - Pb • 23; Nilo Trigueiro Dantas 013220 - Pb • 826; Nivia Cavalcanti 015311 - Pb • 151; Nizam Ghazale 021664 - Df • 87; Nubia Soares De Lima 008711 - Pb • 862; Odesio De Souza Medeiros Filho 014972 - Pb • 23; Odon Pereira Brasileiro 002879 - Pb • 717; Olíndina Iona Da Costa Lima 011436 - Pb • 113; Osmando Formiga Ney 011956 - Pb • 850; Otiniel Batista De Moraes 004105 - Pb • 385; Ovidio Lopes De Mendonca 004753 - Pb • 8; Ozael Da Costa Fernandes 005510 - Pb • 836, 837; Pablo Ferreira Lucio Da Silva 008422 - A • 775; Pablo Ferreira Lucio Da Silva 008422 - Rn • 773, 775, 778; Pablo Ricardo Honorio Da Silva 010573 - Pb • 213; Patricia Da Silva Ferreira 014506 - Pb • 246; Patricia De Carvalho Cavalcanti 011876 - Pb • 123, 124, 276, 388, 445, 715; Paulo Antonio Maia De Vasconcelos 000395 - Pb • 186, 765; Paulo Antonio Maia E Silva 007854 - Pb • 84; Paulo Cesar Conserva 011874 - Pb • 608, 611, 615, 616, 617; Paulo Cesar De Medeiros 011350 - Pb • 666; Paulo De Farias Leite 006276 - Pb • 743; Paulo Esdras Marques Ramos 010538 - Pb • 113; Paulo Fernando Moreira De Oliveira 023701 - Pb • 655; Paulo Fernando Paz Alarcon 037007 - Pr • 853; Paulo Gustavo De Mello Silva Soares 011268 - Pb • 534, 551, 769, 770, 777; Paulo Roberto Dias Cardoso 016693 - Pb • 335; Paulo Roberto Fernandes Jales 011164 - E • 151; Paulo Roberto Vigna 173477 - Sp • 88; Paulo Rodrigues Da Rocha 002812 - Pb • 430, 593; Paulo Sabino De Santana 009231 - Pb • 527; Paulo Vitor Braga Souto 015797 - Pb • 632; Pedro Batista De Andrade Filho 017955 - Pb • 443; Pedro Bernardo Da Silva Neto 007343 - Pb • 514, 516, 517; Pedro Furtado De Lacerda 006784 - Pb • 457, 465, 467; Pedro Reginaldo Gomes 004799 - Pb • 135; Pedro Ricardo Correia Mendes 017385 - Pb • 651; Pericles F De Athayde Filho 012479 - Pb • 82, 131; Petronio Dantas Ribeiro 009658 - Pb • 340; Plínio Nunes Souza 013228 - Pb • 601; Pollyana Karla Teixeira Almeida 013767 - Pb • 15; Pollyanna Vasconcelos Correia Lima 013555 - Pb • 271, 272; Priscila De Souza Feitosa 014699 - Pb • 283; Priscilla Gouveia Ferreira 019491 - Pb • 476; Queiroz Cavalcanti Advocacia 000360 - Pe • 369; Rafael De Albuquerque Caldeira 017221 - Pb • 513; Rafael De Andrade Thiamer 016237 - Pb • 65; Rafael De Lima Laranjeira 015717 - Pb • 398, 413; Rafael Pontes Vital 015534 - Pb • 31; Rafael Rodrigues Neves Gomes 015626 - Pb • 101; Rafael Sganzerla Durand 000856 - A • 557; Rafael Sganzerla Durand 211648 - A • 39, 116, 136, 574; Rafael Sganzerla Durand 211648 - Pb • 239, 388, 518 ; Rafael Sganzerla Durand 211648 - Sp • 388, 817; Rafael Vieira De Azevedo 017605 - Pb • 573; Rafaela Pordeus Leite Fernandes 019012 - Pb • 23; Rafaela Vieira Gomes 014238 - Pb • 58; Rafaella Correia Diniz 009455 - E • 536; Raicy Mendes Dantas 019264 - Pb • 793; Raimundo Da Cunha Filho 009615 - Pb • 69; Raimundo Medeiros Da Nobrega Filho 004755 - Pb • 161; Raissa Cristine Ferreira Nery 015248 - Pb • 56; Ramon Pessoa De Moraes 013771 - Pb • 195, 196, 434; Raphael Correia Gomes Ramalho Diniz 016068 - Pb • 98, 335; Raphael Correia Lins 021036 - Pb • 556; Raphael Felipe Correia Lima Do Ama 015535 - Pb • 81; Raphael Sarmento Fernandes 017319 - Pb • 625; Raul Magnus Fava 012923 - Ms • 1; Rayanna Mota De Menezes 016069 - Pb • 485; Renata Aristoteles Pereira 010759 - Pb • 855; Renata Felinto De Farias Aires 015921 - Pb • 745; Renata Galdino Fernandes Suassuna 021914 - Pb • 139; Renata Maria Guedes Chaves Rolim 017628 - Pb • 147; Renata Siqueira Alcantara 012370 - Pb • 139; Renato Aversari Camara 017627 - Pb • 108; Renato Marques De Amorim 018911 - Pb • 861; Rene Moesia 009461 - Pb • 538, 542; Renildo Feitosa Gomes 017967 - Pb • 338, 346; Renival Albuquerque De Sena 005877 - Pb • 115; Reno Alexandre De Sousa Lisboa 011352 - Pb • 156; Ricardo Augusto Ventura Da Silva 021694 - Pb • 695; Ricardo Chagas De Freitas 012996 - Ba • 311; Ricardo Costa E Souza 013078 - Pb • 183; Ricardo De Almeida Fernandes 016460 - Pb • 168, 486; Ricardo Jose Porto 016725 - Pb • 72; Ricardo Luiz Oliveira Vieira 016724 - Pb • 447; Ricardo Nascimento Fernandes 015645 - Pb • 161, 192; Ricardo Petronio Nunes Bezerra 009911 - Pb • 740; Rinaldo Barbosa De Melo 006564 - Pb • 571; Rinaldo Mouzalas De Souza E Silva 011589 - Pb • 36, 100, 148, 168, 196, 434; Rivana Cavalcante Viana 011452 - Pb • 90; Roberta Beatriz Do Nascimento 192649 - Sp • 629; Roberto Costa De Luna Freire 000723 - Pb • 137; Roberto Dimas Campos Junior 017594 - Pb • 202; Roberto Luiz De Oliveira 010218 - Pb • 372, 389; Roberto Stephenson Andrade Diniz 008898 - Pb • 555; Roberto Venancio Da Silva 006642 - Pb • 146, 364; Robesmar Oliveira Da Silva 018334 - Pb • 456; Robson Fabio Brito Da Silva 012794 - Pb • 739; Robson Sakai Garcia 044812 - Pr • 18, 19; Rodolfo Rodrigues Menezes 013655 - Pb • 585; Rodrigo Ayres Martins De Oliveira 013569 - A • 521; Rodrigo Azevedo Toscano De Brito 009312 - Pb • 79, 142, 396; Rodrigo Frassetto Goes 033416 - Sc • 506; Rodrigo Goncalves Oliveira 017259 - Pb • 47; Rodrigo Lucena Wanderley 015827 - Pb • 116; Rodrigo Nobrega Farias 010220 - Pb • 254, 819; Rodrigo Oliveira Dos Santos Lima 010478 - Pb • 11; Rodrigo Santos De Carvalho 017297 - Pb • 640; Rogerio Bezerra Rodrigues 009770 - Pb • 510; Rommel Cirne Eloy 017672 - Pb • 587; Romulo Eugenio De Vasconcelos 013533 - Ce • 114; Romulo Leal Costa 016582 - Pb • 827; Romulo Pinto De Lacerda Santana 018584 - Pb • 47; Ronaldo Goncalves Daniel 022856 - Pb • 352; Ronaldo Medeiros 008899 - Pb • 788; Ronaldo Paulo Da Silva 003405 - Pb • 762, 764 ; Rosagela Da Rosa Correa 030820 - Pb • 641; Rosalvo Silva Cabral 019301 - Pb • 749; Rosangelo Xavier Do Nascimento 015877 - Pe • 56; Rosany Araujo Parente 009637 - Rn • 1; Roseane De Almeida Costa Soares 011885 - Pb • 287, 288; Roseno De Lima Sousa 005266 - Pb • 432, 755; Rossana Rangel F De Lacerda 007096 - Pb • 126; Rostand Inacio Dos Santos 001825 - A • 497; Rostand Inacio Dos Santos 018125 - A • 369, 377, 424; Rostand Inacio Dos Santos 022718 - Pe • 20, 21, 97, 497, 800; Rouger Xavier Guerra Junior 151635 - A • 45; Rubens Gaspar Serra 119859 - Sp • 443; Rubens Leite Nogueira Silva 012421 - Pb • 666; Salmo Edgley Vicente Valdevino 021441 - Pb • 695; Samuel Marques Custodio De Albuquerque 020111 - A • 22, 731, 774; Sandoval Curado Jaime 002990 - Df • 176; Saul Barros Brito 014520 - Pb • 626; Saulo Costa De Albuquerque 012509 - Pb • 108; Saulo Marcelo Da Silveira Junior 018182 - Pb • 83; Sayonara Tavares Santos Sousa 010523 - Pb • 563; Sebastiao Angelim Da Silva Junior 021295 - Pb • 722; Sebastiao Araujo De Maria 006831 - Pb • 570; Sebastiao Vitorino Da Silva Neto 029007 - Pb • 479; Sergio Jose Santos Falcao 007093 - Pb • 519; Sergio Nicola Macedo Porto 013250 - Pb • 483; Sergivaldo Cotel Da Silva 015868 - Pb • 256; Servio Tulio De Barcelos 020412 - A • 280, 403, 656, 815; Severino Barreto Filho 013620 - B • 716; Severino Dos Ramos Alves Rodrigues 005556 - Pb • 604, 624; Shamira De Vasconcelos Toledo 038063 - Df • 64; Silvano Fonseca Clementino 014384 - Pb • 47; Silvino Arcoverde 014811 - Sp • 22; Silvio Silva Nogueira 008758 - Pb • 533; Simone Cruz Da Silva 021546 - Pb • 318; Stenio Sergio De Xavier Tavares 010171 - Pb • 172; Suelio Moreira Torres 015477 - Pb • 521; Suenia Maria Fernandes Da Silva 010420 - Pb • 659; Suenio Pompeu De Brito 014515 - Pb • 612, 613, 854; Sunaly Virginio De Moura 009801 - Pb • 589, 744; Taciano Fontes De Freitas 009366 - Pb • 651, 667, 677; Tallius De Tarsus Pessoa Da Costa 015999 - Pb • 396; Talua De Vasconcelos Maia 018777 - Pb • 268; Tamara F. De Holanda Cavalcanti 010884 - Pb • 391, 395; Tania Vainsencher 020124 - Pe • 84; Tanio Abilio De Albuquerque Viana 006088 - Pb • 418, 419, 421, 422; Tassia Felix Diniz Araujo 018123 - Pb • 772, 778; Tatiana Barreto Barros Queiroz 008901 - Pb • 670; Tatiana Do Amaral Carneiro Cunha 012854 - Pb • 148; Taula Domiciano 014287 - Pb • 194; Taylise Catarina Rogerio Seixas 182694 - A • 28, 449; Tenorio Nunes De Andrade Nobrega 006722 - Pb • 335; Teresa Emilia E. Aguiar 016313 - Pb • 275; Tereza Cristina Pitta Pinheiro Fabr 014694 - Ce • 482; Terezinha Lucia Alves De Oliveira 015096 - Pb • 664; Thalita Pimentel De Sousa 023687 - Pb • 661, 663; Theofilo Danilo Pereira Vieira 015950 - Pb • 847, 852; Thiago Guillio De S Germoglio 014370 - Pb • 8; Thiago Jose Menezes Cardoso 019496 - Pb • 154, 187; Thiago Xavier De Andrade 015505 - Pb • 243; Thomaz Antonio Batista Da Silva 018517 - Pb • 494; Thyago Luis Barreto Mendes Braga 011907 - Pb • 89; Tiago Espindola Beltrao 018258 - Pb • 316, 766; Tiago Jose Souza Da Silva 017301 - Pb • 819; Tiago Lopes Diniz 021174 - Pb • 51 ; Tomaz Times 015199 - Pe • 93; Tonielle Lucena De Moraes 013568 - Pb • 385; Ubirata Fernandes De Souza 011960 - Pb • 153, 162, 164, 166, 185, 189, 190; Urbano Vitalino De Melo Neto 017700 - A • 62, 123, 124; Wagner Marinho De Pontes 015269 - Pb • 280; Walberto Alves De Azevedo Filho 011477 - Pb • 100, 168, 196; Valmir Cortez De Medeiros 003645 - Rn • 511; Valter De Melo 007994 - Pb • 41, 212; Valter Gonzaga De Souza 014308 - Pb • 769; Valter Lucio Leis Fonseca 013838

- Pb • 131, 140, 492; Vamberto De Souza Costa Filho 014529 - Pb • 133; Vanda Araujo Freire 006971 - Pb • 285; Vanderlanio De Alencar Feitosa 011288 - Pb • 512, 539, 541; Vanessa Almeida Fragoso Vasconcelos 014528 - Pb • 638; Vanessa Araujo De Medeiros 012250 - Pb • 84; Vanessa Erica Da Silva Santos 019847 - Pb • 514; Vanja Alves Sobral 008728 - Pb • 527; Vera Lucia Ferreira 002263 - Pb • 257; Vicente Do Prazo Tolezano 130877 - Sp • 860; Victor Figueiredo Gondim 013959 - Pb • 130; Vinicius Araujo Cavalcanti Moreira 014273 - Pb • 2, 282, 289; Vinicius Barros De Vasconcelos 022018 - A • 545, 806; Vital Borba A Junior 011783 - Pb • 100; Vital Henrique De Almeida 009766 - Pb • 544, 698; Vitoria Santos De Araujo 021931 - Pb • 768; Viviane Maria Costa Halule Miranda 013240 - Pb • 791; Viviane Marques Lisboa Monteiro 020841 - Pb • 628; Vladimir Magnus Bezerra Japyassu 013951 - Pb • 737; Vladimir Mina Valadares De Almeida 012360 - Pb • 25; Vladislav Ribeiro De Souza 011290 - Pb • 249; Walace Ozires Costa 003804 - Pb • 348, 350; Walbene Graca Ferreira Filho 015486 - Ce • 114, 165; Walcides Ferreira Muniz 003307 - Pb • 347, 399; Wallace Eller Miranda 056780 - Mg • 34; Walter Batista Da Cunha Junior 015267 - Pb • 759; Walter Pontval De Oliveira 007642 - Pb • 89; Wamberto Balbino Sales 006846 - Pb • 552, 875; Wanderson Kennedy Silva 023518 - Pb • 270; Washington De Andrade Oliveira 022768 - Pb • 271, 272; Weliton Cardoso Oliveira 006659 - Pb • 557, 693; Weliton Dos Santos Campos 022818 - Pb • 639; Willamack Jorge Da Silva Mangueira 010396 - Pb • 178, 198; Willemberg De Andrade Souza 005946 - Pb • 11; William Wagner Da Silva 013604 - Pb • 417; Wilson Furtado Roberto 012189 - Pb • 31, 103, 312; Wilson Sales Belchior 017304 - Pb • 618; Wilson Sales Belchior 017314 - A • 1, 12, 15, 16, 17, 40, 50, 100, 117, 122, 279, 302, 408, 496, 499, 575, 581, 583, 642, 730, 781, 785; Wilson Sales Belchior 017314 - Pb • 541; Wyktor Lucas Meira 015554 - Pb • 303; Yanko Cirillo Neto 013705 - Pb • 7; Yuri Porfírio Castro Albuquerque 010673 - Pb • 119; Zeilton Marques De Melo 009641 - Pb • 851



NOTAS DE FORO

CAPITAL

1A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 099/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00001 Processo: 0000457-35.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IRS IND E COM DE ALIMENTOS LTDA ADVOGADO: 012923MS RAUL MAGNUS FAVA. REU: DM DISTRIBUIDORA LTDA-REU: BANCO SANTANDER BRASIL S/A ADVOGADO: 001853RN ELISIA HELENA DE MELO MARTINI , 009637RN ROSANY ARAUJO PARENTE. REU: BANCO BRADESCO S/A ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR. REU: BANCO RURAL S/A ADVOGADO: 000768A LEONARDO NASCIMENTO GONCALVES DRUMOND , 021233PE LOURENCO GOMES GADELHA DE MOURA. REU: DAVID RAMOS DE OLIVEIRAREU: MIGUEL VICENTE LUCENA NETO Despacho: Intime-se as partes para apresentarem as razões finais em memoriais, no prazo legal.

00002 Processo: 0011597-71.2009.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO ITAULEASING S/A ADVOGADO: 014273PB VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA. REU: DARIO HONORIO PAIVA JUNIOR ADVOGADO: 012236PB DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA. Sentença: Pedido julgado procedente

00003 Processo: 0013280-70.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLAUDIANO PEREIRA DE ARAUJO ADVOGADO: 012236PB DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA. REU: BV FINANCEIRA S/A ADVOGADO: 019937A CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES , 112409SP ALEXANDRE PASQUALI PARISE , 155574SP GUSTAVO PASQUALI PARISE. Sentença: Pedido julgado procedente

00004 Processo: 0013514-52.2014.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: DIANA STELA GOUVEA DE BRITO ADVOGADO: 018934PB GUILHERME QUEIROZ E SILVA FILHO. REU: BANCO PREVIMIL S/A ADVOGADO: 009928RJ ELVECIO ALVES DE MOURA. Sentença: Pedido julgado procedente

00005 Processo: 0014718-10.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DARIO HONORIO PAIVA JUNIOR ADVOGADO: 012236PB DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA. REU: BFB LEASIN S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL ADVOGADO: 013144B ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO. Sentença: Pedido julgado improcedente

00006 Processo: 0021221-71.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DILMA MACEDO DE LIMA CAMPOS ADVOGADO: 012246PB MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS. REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA ADVOGADO: 008463PB HERMANO GADELHA DE SA , 013040PB LEIDSON FLAMARION TORRES MATOS. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00007 Processo: 0026098-30.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MIGUEL DIRCEU TORTORELLO FILHO ADVOGADO: 016228PB LUCAS HENRIQUES DE QUEIROZ MELO. REU: WUP BUS-REU: MARIA DE LOURDES DE ARAUJO VARANDAS ADVOGADO: 004148PB JOAO CYRILLO S DA SILVEIRA NETO , 013705PB YANKO CIRILLO NETO. REU: DRIESKENS E DORE SERV TEC E EQUIPAMENTOS INFORMATICA LTDA Despacho: Intime-se a parte promovida para apresentar as contrarrazões à apelação, no prazo legal.

00008 Processo: 0032129-27.2013.815.2001 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: LEANDRO ROCHA CARVALHO ADVOGADO: 013188PB JOAO GUSTAVO OLIVEIRA DA SILVA , 014370PB THIAGO GIULLIO DE S GERMOGLIO. REU: ROMILO TOSCANO DE BRITO FILHO ADVOGADO: 004753PB OVIDIO LOPES DE MENDONCA , 018746PB LARISSA ZAGEL LOPES DE MENDONCA , 014968PB MARCEL NUNES DE MIRANDA. REU: GERMANA LEITE GONZALEZ TOSCANO ADVOGADO: 004753PB OVIDIO LOPES DE MENDONCA , 014968PB MARCEL NUNES DE MIRANDA , 018746PB LARISSA ZAGEL LOPES DE MENDONCA. Despacho: Intime-se a parte autora para apresentar as contrarrazões aos embargos de declaração, no prazo legal.

00009 Processo: 0032714-79.2013.815.2001 - MONITORIA AUTOR: SEBASTIAO JOSE DE MEDEIROS ADVOGADO: 008407PB MARIA NIVALDETE DE LIMA O MARINHO. REU: FZ CONFECÇÕES FEMININAS LTDA Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00010 Processo: 0034808-97.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO SOCORRO ANDRADEREU: ENERGISA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA DA PARAIBA ADVOGADO: 164563A LUIZ FELIPE LINS DA SILVA , 011401PB GERALDEZ TOMAZ FILHO. Despacho: Intime-seA parte apelada para no prazo legal apresentar as contrarrazões, querendo, ao recurso interposto.

00011 Processo: 0036511-68.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLAUDETE VIEIRA DA SILVA ADVOGADO: 010478PB RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA , 010478PB RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA. REU: ADILTON BATISTA DE SOUSA ADVOGADO: 009573PB MARCOS ANTONIO DANTAS CARREIRO , 011432PB MICHEL PEREIRA BARREIRO. REU: ROGERIO MIRANDA DE CAMPOS ADVOGADO: 006041PB CLAUDECY TAVARES SOARES , 005946PB WILLEMBERG DE ANDRADE SOUZA. REU: ANDRESSA XAVIER MIRANDA ADVOGADO: 006041PB CLAUDECY TAVARES SOARES , 005946PB WILLEMBERG DE ANDRADE SOUZA. REU: KARLA VALERIA MIRANDA DE CAMPOSREU: JOSE ALEXANDRE DA SILVAREU: BRUNO CAVALCANTI DE ARRUDA ADVOGADO: 005679PB BENEDITO JOSE NOBREGA VASCONCELOS. Despacho: Intime-se as partes da audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia07/11/2017 às 14:30 horas, na sala de audiência da 1ª Vara Cível da capital.

00012 Processo: 0043285-12.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PATRICIA MARIA CABRAL DE MELO LUCENA NOBRE ADVOGADO: 013381PB LIDYANE PEREIRA SILVA. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR. Sentença: Pedido julgado improcedente

00013 Processo: 0054948-21.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FABRICIO LUCIO DE LIMA ADVOGADO: 016753PB HALLISON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA , 019647PB MARIO VICENTE DA SILVA FILHO. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A ADVOGADO: 004246A JOAO ALVES BARBOSA FILHO. Sentença: Pedido julgado improcedente

00014 Processo: 0067219-62.2014.815.2001 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: VALERIA MIRIAM VASCONCELOS MACENA ADVOGADO: 014063PB GUILHERME FONTES DE MEDEIROS. REU: FABIO DA CRUZ SILVA Sentença: Pedido julgado procedente

00015 Processo: 0071260-72.2014.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: ALUISIO PEREIRA DE SOUSA ADVOGADO: 013767PB POLLYANA KARLA TEIXEIRA ALMEIDA , 014574PB LUCIANA RIBEIRO FERNANDES. REU: BANCO ITAU VEICULOS S/A ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR. Sentença: Pedido julgado procedente

00016 Processo: 0118567-90.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: THILMA SANDRA NEVES DE OLIVEIRA ADVOGADO: 016334PB ALICE QUEIROGA DE VASCONCELOS , 010391E MATHEUS ANTONIUS C. L. CALDAS. REU: FUNCEF FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR. Despacho: Intime-se as partes a manifestarem-se, no prazo comum de 5 dias, sobre a proposta de honorários de fls. 169-174.

00017 Processo: 0118567-90.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: THILMA SANDRA NEVES DE OLIVEIRA ADVOGADO: 016334PB ALICE QUEIROGA DE VASCONCELOS , 010391E MATHEUS ANTONIUS C. L. CALDAS. REU: FUNCEF FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR. Despacho: Intime-se as partes para, em 15 dias, cumprir o estatuído nos incisos I a III do §1º do artigo 465 do NCPC.

5A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 241/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00018 Processo: 0002287-94.2016.815.2001 - CARTA PRECATORIA CIV AUTOR: JOSE BATISTA HENRIQUE ADVOGADO: 044812PR ROBSON SAKAI GARCIA. REU: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A ADVOGADO: 042615PR FERNANDO MURILO COSTA GARCIA , 029043PR FABIANO NEVES MACIEYWSKI. Despacho: Intime-se PERICIA MEDICA NO INSTITUTO DE POLICIA CIENTIFICA DIA 09.11.2017, DEVENDO COMPARECER O AUTOR MUNIDO DE ATESTADO, LAUDO MÉDICO E EXAMES QUETE-NHA DE SUA DOENÇA, BEM COMO OS ASSISTENTES TÉCNICOS.

00019 Processo: 0002287-94.2016.815.2001 - CARTA PRECATORIA CIV AUTOR: JOSE BATISTA HENRIQUE ADVOGADO: 044812PR ROBSON SAKAI GARCIA. REU: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A ADVOGADO: 042615PR FERNANDO MURILO COSTA GARCIA , 029043PR FABIANO NEVES MACIEYWSKI.



Despacho: Intime-se COMPARECIMENTO DO AUTOR A CARGO DE SEU ADVOGADO. O PERICIAN- DO DEVE PROCURAR A FUNCIONARIA PATRICIA DE OLIVEIRA BARROS.

00020 Processo: 0026926-84.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MANOEL JOSE FAUSTI- NO **ADVOGADO: 011534PB MARIA OLETRIZ DE LIMA FILGUEIRA**. REU: BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS **ADVOGADO: 022718PE ROSTAND INACIO DOS SANTOS**. Despacho: Intime-se PERI- CIA MEDICA NO IPC JOAO PESSOA DIA 09.11.17, DEVENDO O AUTOR COMPARECER MUNIDO DE ATESTADO, LAUDO E EXAMES QUE TENHA DE SUA DOENCA, BEMCOMO OS ASSISTENTES TECNI- COS. PROCURAR A FUNCIONARIA PATRICIA O BARROS

00021 Processo: 0026926-84.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MANOEL JOSE FAUSTI- NO **ADVOGADO: 011534PB MARIA OLETRIZ DE LIMA FILGUEIRA**. REU: BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS **ADVOGADO: 022718PE ROSTAND INACIO DOS SANTOS**. Despacho: Intime-se COMPA- RECIMENTO DO AUTOR A CARGO DE SEU ADVOGADO.

00022 Processo: 0129016-10.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANTONIO FAUSTINO MARINHOREU: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 020111A SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE , 014811PB SILVIO ARCOVERDE**. Despacho: Intime-se CALCULOS ATUALIZADO EM 09.10.17-CUSTAS R\$ 187,92 CONVERTIDA EM UFR \$4,00 - INTIME-SE O DEVEDOR PARA QUITAÇÃO DO DÉBITO PROCESSUAL.

7A. VARA CÍVEL DE JOAO PESSOA NF 258/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00023 Processo: 0000717-44.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VALERIA CAMPOS BATIS- TA DIDIER **ADVOGADO: 016889PB ANDRE RICARDO AMARAL GOUVEIA MONIZ , 014972PB ODESIO DE SOUZA MEDEIROS FILHO , 016781PB GERALDO ROGERIO DO AMARAL NOBREGA**. REU: CASSI CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRAS **ADVOGADO: 012765PB NIL- DEVAL CHIANCA RODRIGUES JR , 019012PB RAFAELA PORDEUS LEITE FERNANDES**. Despacho: Intime-se Intime-se a parte recorrida para querendo oferecer as contrarrazoas ao recurso apeloatrio no parzo de 15 dias.

00024 Processo: 0003427-76.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GUSTAVO SVENDSEN **ADVOGADO: 008962PB JOSE MARCELO DIAS**. Despacho: Intime-se Sobre o pedido de folhas 247/259, diga a parte exequente no prazo de cinco dias.

00025 Processo: 0017877-19.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA IMACULADA SANTOS TEIXEIRA **ADVOGADO: 012360PB VLADIMIR MINA VALADARES DE ALMEIDA , 012489PB CHRIS- TIANNE SAYONARA DO N GUIMARAES , 011317PB JULIANA GUEDES DA SILVA**. Despacho: Intime-se intime-se a parte promovente para no pazro de 05 dias, requerer o que entender ser de direito.

00026 Processo: 0019657-23.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: INSTITUTO DE PSIQUIA- TRIA DA PARAIBA LTDA **ADVOGADO: 011524PB HENRIQUE GADELHA CHAVES**. Despacho: Intime-se ...Determino a oitiva do autor no prazo de 15 dias, para os fins do art 351 do NCPC, requerendo á Impugnacao.

00027 Processo: 0021753-45.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TARCISIO DE ASSIS LIMA **ADVOGADO: 016334PB ALICE QUEIROGA DE VASCONCELOS , 010391E MATHEUS ANTONIUS C. L. CALDAS**. REU: CEF CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/AREU: FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF ENTIDADE FECHADA D Despacho: Intime-se Considerando a norma fundamental disposto no art.3º,§3º, do NCPC,designo audiência de conciliação neste Juízo,para o dia 14/11/2017, às 16:30, neste juízo e Fórum local. Intimem-se as partes, seus patronos...

00028 Processo: 0023217-41.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A **ADVOGADO: 182694A TAYLISE CATARINA ROGERIO SEIXAS , 015138PB AMANDA FONSECA DE PONTES TAVARES**. Despacho: Intime-se Sobre o pedido de habilitacao de credito de folhas 100, ouca-se a parte promovida, no prazo de 15 dias, por seu administrador judicial, nos termos do art 7º da Lei nº110101/2005.

00029 Processo: 0032057-79.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CRISTIANA DANTAS MENDES GALDINO **ADVOGADO: 008424PB AMERICO GOMES DE ALMEIDA**. Despacho: Intime-se Intime-se o exequente para no prazo de cinco dias, apresentar os calculos atualizados, conforme acima decidido.

00030 Processo: 0036167-87.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA CRISTINA ALVES MOREIRA **ADVOGADO: 010437PB ITAMAR GOUVEIA DA SILVA , 015091PB EDSON AURELIO F. PEREIRA**. Despacho: Intime-se Sobre o pedido de impugnacao de folhas 280/285, diga o impugnando no prazo de 15 dias.

00031 Processo: 0043986-12.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CTI CEARA TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA **ADVOGADO: 012189PB WILSON FURTADO ROBERTO , 015534PB RAFAEL PONTES VITAL , 015112PB MARISETE FEDRIGO**. Despacho: Intime-se Intime-se para no prazo de cinco dias, assinar o pedido, sob pena denão conhecimento.

00032 Processo: 0050266-28.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO ADRIANO DU- ARTE BEZERRA **ADVOGADO: 015161PB ANTONIO ADRIANO DUARTE BEZERRA**. REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADVOGADO: 001853A ELISIA HELENA DE MELO MARTINI**. Despacho: Intime-se Intime-se para Impugnar, no prazo legal.

00033 Processo: 0057737-90.2014.815.2001 - CAUTELAR INOMINADA AUT: NELIO DARIVA **ADVOGADO: 017036PB MARIA DA PENHA BATISTA SOUSA , 016809PB JULIANA PEDROSA DARIVA LOSSIO**. Despacho: Intime-se Sobre o pedido de impugnacao ao cumprimento da sentenca de folhas 93/103, diga a parte impugnada no prazo de 15 dias.

00034 Processo: 0060087-51.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BRB CREDITO FINANCIA- MENTO E INVESTIMENTO S/A **ADVOGADO: 056780MG WALLACE ELLER MIRANDA**. Despacho: Inti- me-se Sobre o pedido de desistencia em relacao aos demais reus, digo o reu, BRB BANCO DE BRASILIA... No prazo de cinco dias.

00035 Processo: 0070914-92.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDINALVA TAVARES DE SA **ADVOGADO: 015037PB FELIPE CRISANTO MONTEIRO NOBREGA , 015458PB FELIPE MENDON- CA VICENTE**. Despacho: Intime-se Intime-se a parte exequente para no prazo de 10 dias, promover o cumprimento do acordao, juntar planilha de calculos se for o caso, e requerer o que entender ser de direito.

8A. VARA CÍVEL DE JOAO PESSOA NF 202/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00036 Processo: 0000333-86.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: META CONSTRUCOES LTDA **ADVOGADO: 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA**. REU: MARIAALESSANDRA DUARTE QUEIROZ **ADVOGADO: 011319PB EDUARDO BRAGA FILHO**. Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito Art. 485, VI, NCPC.

00037 Processo: 0003650-87.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALFREDO FELICIANO DE ARAUJO JUNIOR **ADVOGADO: 010717PB ALFREDO FELICIANO JUNIOR**. REU: BANCO CARRE- FOUR S/A **ADVOGADO: 023255PE ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO**. Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente

00038 Processo: 0005149-09.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCIELE SANTOS DA COSTA **ADVOGADO: 008424PB AMERICO GOMES DE ALMEIDA**. REU: CENESUP CENTRO NACIO- NAL DE ENSINO SUPERIOR **ADVOGADO: 019798PB MARIELLA MELO NERY DANTAS**. REU: FACUL- DADE MAURICIO DE NASSAU **ADVOGADO: 019798PB MARIELLA MELO NERY DANTAS**. Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito Art. 485, V c/c art. 337, § 1º, NCPC.

00039 Processo: 0005467-89.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 211648A RAFAEL SGANZERLA DURAND**. AUTOR: JOSINEIDE GOMES DO NASCIME- NTO BARBALHO **ADVOGADO: 013442PB HILTON HRIL MARTINS MAIA**. Sentenca: Pedido julgado impro- cedente

00040 Processo: 0006280-19.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEBASTIAO ARAUJO **ADVOGADO: 015235PB NEUVANIZ SILVA DE OLIVEIRA**. REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADVO- GADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR**. Sentenca: Pedido julga- do procedente

00041 Processo: 0009216-17.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VANESSA LEANIA DE OLIVEIRA MELO **ADVOGADO: 007994PB VALTER DE MELO**. REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGO- TOS DA PARAIBA **ADVOGADO: 001275PB JOSE MARCOS OLIVEIRA DOS SANTOS , 015441PB CLE- ANTO GOMES PEREIRA JUNIOR**. Sentenca: Embargos declaratorios inadmitidos

00042 Processo: 0010395-83.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROSILDA FREIRE PES- SOA **ADVOGADO: 010705PB JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO**. REU: CREFISA **ADVOGADO: 195972SP CAROLINA DE ROSSO AFONSO**. Sentenca: Pedido julgado improcedente

00043 Processo: 0013653-04.2014.815.2001 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: MARIA DO CARMO DE LIMA **ADVOGADO: 012410PE LUCELIA MARIA PACHECO VAZ MANSO**. REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADVOGADO: 012450A ANTONIO BRAZ DA SILVA**. Sentenca: Pedido julgado improcedente

00044 Processo: 0015219-85.2014.815.2001 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: ADRIANA PEREIRA BARROS **ADVOGADO: 013415PB HENRIQUE TENORIO DOURADO , 013682PB MIGUEL MOURA LINS SILVA , 013623PB AFRO ROCHA DE CARVALHO**. REU: VELHA MADEIRA COM E RECICLAGEM DE MADEIRA LTDA **ADVOGADO: 018880PB MARIO TEXEIRA TABOSA**. Sentenca: Pedido julgado improcedente

00045 Processo: 0018496-12.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DIRLEY VASCONCELOS FERREIRA **ADVOGADO: 151635A ROUGER XAVIER GUERRA JUNIOR**. REU: BANCO BRADESCO S/ A Sentenca: Pedido julgado improcedente

00046 Processo: 0032712-12.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA LIMA **ADVOGADO: 013722PB ANDRE MATOS GONCALVES DE MEDEIROS**. REU: ENER- GISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADVOGADO: 011401PB GERALDEZ TOMAZ FI- LHO**. Sentenca: Pedido julgado procedente

00047 Processo: 0050568-86.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE WANDERLEY VIC- TOR DE LIMA **ADVOGADO: 014384PB SILVANO FONSECA CLEMENTINO , 017259PB RODRIGO GONCALVES OLIVEIRA , 018584PB ROMULO PINTO DE LACERDA SANTANA**. REU: BANCO GMAC S/

A **ADVOGADO: 022165PB ADAHILTON DE OLIVEIRA PINHO**. Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente

00048 Processo: 0051528-08.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DEMETRIUS LUIS NU- NES PEREIRA **ADVOGADO: 013156PB DANIEL DE OLIVEIRA ROCHA , 020824PB JESSICA ALYNE COSTA GUEDES**. REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A SANTANDER FI **ADVOGADO: 001853A ELISIA HELENA DE MELO MARTINI , 221386SP HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO**. Sentenca: Pedido julgado procedente

00049 Processo: 0053060-17.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: OZILDO CARNEIRO DE MESQUITA FILHO **ADVOGADO: 005335PB HERMANNY ALEXANDRE DOS SANTOS LIRA**. REU: TOKYO KAWASAKI FGN COM DE MOTOS E NAUTICA LTDA **ADVOGADO: 013442PB HILTON HRIL MARTINS MAIA**. Sentenca: Pedido julgado procedente

00050 Processo: 0054024-10.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 010705PB JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO**. REU: BANCO CITICARD S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR**. Sentenca: Pedido julgado procedente

00051 Processo: 0054569-80.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA CRISTINA ALVES DE PONTES **ADVOGADO: 011003PB LUCIANA PEREIRA ALMEIDA DINIZ , 021174PB TIAGO LOPES DINIZ**. REU: BANCO HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADVOGADO: 032505A MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI**. Sentenca: Pedido julgado procedente

00052 Processo: 0056748-84.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADRIANA PEREIRA BAR- ROS **ADVOGADO: 013623PB AFRO ROCHA DE CARVALHO**. REU: VELHA MADEIRA COM E RECICLA- GEM DE MADEIRA LTDA **ADVOGADO: 018880PB MARIO TEXEIRA TABOSA**. Sentenca: Pedido julgado improcedente

00053 Processo: 0066337-03.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JAIRO DIAS PAREDES **ADVOGADO: 006464PB JOAO EVANGELISTA VITAL**. AUTOR: GILSON DE HOLANDA PAREDES **ADVO- GADO: 006464PB JOAO EVANGELISTA VITAL**. REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADVOGADO: 004242PB BALDUINO LELIS DE FARIAS FILHO , 015441PB CLEANTO GOMES PEREI- RA JUNIOR**. Sentenca: Pedido julgado improcedente

00054 Processo: 0115093-14.2012.815.2001 - EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: MARIA DO SOCORRO ANDRADE **ADVOGADO: 011819PB ISOCRATES DE TACITO LOPES CLEMENTE**. REU: ELIZABETE INES BASTOS **ADVOGADO: 013445PB BRUNO BASTOS DE OLIVEIRA**. Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito Art. 485, III, NCPC.

9A. VARA CÍVEL DE JOAO PESSOA NF 119/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00055 Processo: 0002495-83.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FRANCISCA FRANCINE- TE DE ARAUJO BEZERRA **ADVOGADO: 007654PB MARIA DA PENHA G DOS SANTOS**. REU: ORGA- NENTE PRODUTOS OPTICOS LTDA **ADVOGADO: 009062PB GIUSEPPE PECORELLI NETO , 016047PB JOSE EWERTHON DE ALBUQUERQUE ALVES**. REU: JOSE SILVA NOGUEIRA NETO **ADVOGADO: 009062PB GIUSEPPE PECORELLI NETO , 016047PB JOSE EWERTHON DE ALBUQUERQUE ALVES**. Sentenca: Intime-se as partes da sentença que julgou improcedente o pedido.

00056 Processo: 0006908-71.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: REALIA CONSTRUTORA LTDA **ADVOGADO: 015248PB RAISSA CRISTINE FERREIRA NERY**. REU: SRF CONSTRUCAO CIVIL LTDA **ADVOGADO: 015877PE ROSANGELO XAVIER DO NASCIMENTO , 015877PE ROSANGELO XAVI- ER DO NASCIMENTO**. Sentenca: Intime-se da sentença que julgou extinto o processo sem julgamento do mérito

00057 Processo: 0011065-58.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DILDA ALBUQUERQUE **ADVOGADO: 008556PB JOSILDO DINIZ MELO**. REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADVOGADO: 164563A LUIZ FELIPE LINS DA SILVA , 011401PB GERALDEZ TOMAZ FILHO**. Sentenca: Intime-se as partes da sentença que julgou procedente o pedido.

00058 Processo: 0017083-95.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GILBERTO LUIZ MAIA REBOUCAS FILHO **ADVOGADO: 014238PB RAFAELA VIEIRA GOMES**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADVOGADO: 016983PE ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA**. Sentenca: Intime-se as partes da sentença que julgou improcedente o pedido.

00059 Processo: 0021707-32.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IRACY BEZERRA DE MEDEIROS **ADVOGADO: 007093PB SERGIO JOSE SANTOS FALCAO**. AUTOR: JUNIOR BEZERRA DE MEDEIROS **ADVOGADO: 007093PB SERGIO JOSE SANTOS FALCAO**. AUTOR: JOSENE BEZERRA DE MEDEIROS **ADVOGADO: 007093PB SERGIO JOSE SANTOS FALCAO**. AUTOR: JANDIRSON BEZER- RA DE MEDEIROS **ADVOGADO: 007093PB SERGIO JOSE SANTOS FALCAO**. REU: AMIL ASSISTEN- CIA MEDICA INTERNACIONAL LTDA **ADVOGADO: 018885PE DENISE CORREIA BORGES , 001169PE LUZYARA CARLA FELIX , 015200PB ISAAC FERREIRA COSTA**. Sentenca: Intime-se as partes da sentença que julgou extinto o feito sem julgamento de mérito.

00060 Processo: 0041901-14.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: RICARDO FERREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 010745PB HAMILTON ALEXANDRE FREIRE PINTO**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADVOGADO: 020282A ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA**. Sentenca: Intime-se as partes da sentença que julgou procedente o pedido.

00061 Processo: 0046175-21.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUCIANO AZEVEDO CAHU **ADVOGADO: 015453PB EDUARDO MARCELO DE OLIVEIRA ARAUJO**. REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADVOGADO: 004242PB BALDUINO LELIS DE FARIAS FILHO**. REU: ITAU UNIBANCO S/A **ADVOGADO: 018382PB FERNANDO ANTONIO ABRANTES ALVES DE ABRAN- TES**. Sentenca: Intime-se as partes da sentença que julgou improcedente o pedido.

00062 Processo: 0048155-03.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CONDOMINIO RESIDEN- CIAL BOSQUE DAS ORQUIDEAS **ADVOGADO: 006041PB CLAUDECY TAVARES SOARES , 018899PB EMMANUELLE RODRIGUES C DE ARAUJO**. REPRESENTANTE LEGAL: AGAMENON DA CUNHA LIMA FILHO **ADVOGADO: 006041PB CLAUDECY TAVARES SOARES , 018899PB EMMANUELLE RO- DRIGUES C DE ARAUJO**. REU: ECOMAX EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA **ADVOGADO: 017700A URBANO VITALINO DE MELO NETO , 011195PB ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL**. Senten- ca: Intime-se as partes da sentença que julgou procedente o pedido.

00063 Processo: 0049696-71.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUCIA CLEIDE DO NAS- CIMENTO PEREIRA **ADVOGADO: 011140PB HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA**. REU: ENERGI- SA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA DA PARAIBA **ADVOGADO: 011401PB GERALDEZ TOMAZ FILHO**. Sentenca: Intime-se as partes da sentença que julgou procedente o pedido.

00064 Processo: 0049714-92.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: MIRIAM DE OLIVEIRA SILVA **ADVOGADO: 038063DF SHAMIRA DE VASCONCELOS TOLEDO**. REU: COENCO CONSTRUCCOES EMPREENDIMENTOS E COM LTDA **ADVOGADO: 008850PB ANDRE FERRAZ DE MOURA , 017264PB EDUARDO RUIZ PINTO**. Sentenca: Intime-se as partes da sentença que julgou improcedente os embarg- os monitórios.

10A. VARA CÍVEL DE JOAO PESSOA NF 178/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00065 Processo: 0000628-89.2012.815.2001 - MONITORIA AUTOR: INSTITUTO EDUCACIONAL RIO BRANCO LTDA **ADVOGADO: 016237PB RAFAEL DE ANDRADE THAMER**. REPRESENTANTE LEGAL: JOSE DE ARAUJO PONTES **ADVOGADO: 016237PB RAFAEL DE ANDRADE THAMER**. REU: POLYANA MONTEI- RO DANTAS DOS SANTOSAtto Ordinatorio:com base no art.203,par.4.do NCPC,abro vista ao advogado da parte promovente para se manifestar sobre a certidão de fls.94,no prazo de 10 dias.

00066 Processo: 0011082-65.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUCIENE MARIA LEITE DE LIRA **ADVOGADO: 006684PB ISABELLE COSTA CAVALCANTI PEDROZA**. REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A Despacho: Intime-se a parte promovente para,no prazo de 15 dias,querendo,apresentar contrarrazoas.

00067 Processo: 0013289-32.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GILBERTO GONCALVES DE LIMA **ADVOGADO: 013442PB HILTON HRIL MARTINS MAIA**. REU: BANCO PANAMERICANO S/A Despacho: Intime-se a parte promovente para,no prazo de 15 dias,querendo,apresentar contrarrazoas.

00068 Processo: 0013697-23.2014.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: FORTAITING SOLUTIONS LIMITEDREU: EDITORA GRAFSET LTDA **ADVOGADO: 014426PB LUCIANA RAMOS NEIVA , 018597A GILDEVAN BARBOSA DE CARVALHO**. Despacho: Intime-se sobre os embargos de declaração com efeitos infringentes interpostos pela parte promovente as fls.154/156,diga a parte promovida no prazo de 05 dias.

00069 Processo: 0037419-91.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BRUNO RODRIGUES DA ROCHA AUT: FERNANDA INGRID DE OLIVEIRA PESSOA REU: HOTEL VILLAGE **ADVOGADO: 009593PB BELINO LUIS DE ARAUJO , 009615PB RAIMUNDO DA CUNHA FILHO**. Despacho: Intime- se a parte promovida para,no prazo de 10 dias,efetuar o pagamento das custas,sob pena de inscrição do debito na divida ativa do estado.

00070 Processo: 0042748-89.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO VIEIRA DE MELO **ADVOGADO: 007361PB GUILHERME RANGEL RIBEIRO**. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A Despacho: Intime-se diga o exequente, no prazo de 05 dias,sobre o pedido de suspensão processual formulado pela executada as fls.433/437,requerendo,no mesmo prazo,o que for do seu interesse.

00071 Processo: 0043110-57.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RITA DE CASSIA TORRES DE BRITO **ADVOGADO: 006295PB ANANIAS LUCENA DE ARAUJO NETO**. REU: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A Despacho: Intime-se a parte autora para sobre ele se manifestar,no prazo de 15 dias.

00072 Processo: 0043663-70.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SIDNEY FERNANDES DA ROSAREU: DJAIR NOBREGAREPRESENTANTE LEGAL: DINA EULALIA NOBREGA **ADVOGADO: 016725PB RICARDO JOSE PORTO**. Despacho: Intime-se Considerando a informação as fl.114/115,in- time-se a Sra.Dina EulaliaAzevedo Nobrega,p/,no prazo de 10 dias,trazer aos autos termo de compromi- so de inventariante prestado autos ação 0094360.27.2012.815.2001.



00073 Processo: 0046668-66.2011.815.2001 - MONITORIAAUTOR: IZIS NELLI CHAGAS E SILVA **ADVOGADO: 019178PB IZIS NELLI CHAGAS FERREIRA**. REU: IVAN RAMIRO DA SILVAAto Ordinatório: abro vsta ao advogado da parte promovente para se manifestar sobre acertidão de fls.60,no prazo de 10 dias.

00074 Processo: 0064523-53.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUIZ CARLOS DA SILVA **ADVOGADO: 007964PB FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO**. REU: ORGANIZACAO IMOBILIARIA PLANALTO LTDA Despacho: Intime-se indefiro o pedido de fls.33,facultando ao autor o prazo de 20 dias para requerer o que for do seu interesse.

00075 Processo: 0064641-29.2014.815.2001 - CUMPRIMENTO DE SENTE AUTOR: ALVARO DE VASCONCELOS NETO **ADVOGADO: 019460PB GIORDANO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA**. REU: BANCO DO BRASIL S/A Despacho: Intime-se a parte exequente para,no prazo de 15 dias,manifestar-se acerca da impugnação ao cumprimento de sentença hospedada as fls.114/122.

00076 Processo: 0070226-62.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE INACIO NOGUEIRA **ADVOGADO: 018477PB LEOJAIME DE FRANCA SILVA**. REU: BBT CALCADOS E ACESSORIOS LTDA-REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/AAto Ordinatório: abro vista a parte autora para apresentar a impugnação,no prazo de 15 dias.

00077 Processo: 0101239-50.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: REGINALDO CLEMENTINO DA SILVAREU: MAPFRE VERA CRUZ S/A **ADVOGADO: 010412PB JANAINA MELO RIBEIRO TOMAZ**. Despacho: Intime-se a parte promovida,para o devido pagamento,no prazo de 10 dias,sob pen a de inscrição na divida ativa do estado.

10A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 179/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00078 Processo: 0034830-63.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE FATIMA COUTINHO CAVALCANTE **ADVOGADO: 005334PB JURANDIR PEREIRA DA SILVA , 013624PB GUSTAVO EUGENIO BARROCA GOMES**. Despacho: Intime-seParte promovente para no prazo de 15 dias querendo apresentar contrarrrazões

11A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 090/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00079 Processo: 0039371-76.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA **ADVOGADO: 007032PB CELINA LOPES PINTO , 011751PB DANIEL HENRIQUE ANTUNES SANTOS , 009312PB RODRIGO AZEVEDO TOSCANO DE BRITO**. Despacho: Intime-se o exequente para requerer o que de direito.

00080 Processo: 0067420-25.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: JANAINA LINS BRAZ **ADVOGADO: 011193PB KLEBERT MARQUES DE FRANCA**. Despacho: Intime-se A PARTE PROMOVIDA PARA NO PRAZO DE 15(QUINZE)DIAS, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

00081 Processo: 0068310-61.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MUITOFACIL ARRECADACAO E RECEBIMENTO LTDA **ADVOGADO: 015535PB RAPHAEL FELIPPE CORREIA LIMA DO AMARAL , 014977PB NATHALIA ROSA DONATO DE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA POR SEU ADVOGADO SOBRE A DEVOLUCAO DO AR E DA CARTA PRECATORIA.

12A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 189/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00082 Processo: 0003288-22.2013.815.2001 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: JOSE CARLOS DE NAVARRO COUTINHO **ADVOGADO: 012479PB PERICLES F DE ATHAYDE FILHO**. REU: BRUNO PINA OLIVEIRAREU: ANIBAL OLIVEIRA **ADVOGADO: 010675PB ALEXANDER JERONIMO RODRIGUES LEITE**. Sentença: Pedido julgado procedente nos termos da sentença de fls.99/101.

00083 Processo: 0011268-83.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: DINARTE CAMARA DA SILVA **ADVOGADO: 018182PB SAULO MARCELO DA SILVEIRA JUNIOR**. REU: ELFORT CURSOS DE FORMACAO DE VIGILANTES LTDA Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente nos termos da sentença de fls.55/61.

00084 Processo: 0032838-04.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MILENA SAMPAIO MACIEL **ADVOGADO: 013415PB HENRIQUE TENORIO DOURADO , 013682PB MIGUEL MOURA LINS SILVA**. REU: ROBERTO HUGO CAVALCANTI ANDRADE **ADVOGADO: 007854PB PAULO ANTONIO MAIA E SILVA , 012250PB VANESSA ARAUJO DE MEDEIROS**. REU: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS **ADVOGADO: 020124PE TANIA VAINSENCHE**. REU: CESAR CARLOS SILVEIRA MARIZ **ADVOGADO: 007854PB PAULO ANTONIO MAIA E SILVA , 012250PB VANESSA ARAUJO DE MEDEIROS**. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente nos termos da sentença de fls.372/382.

00085 Processo: 0037308-39.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EDRIANA DA SILVA SANTOSREU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADVOGADO: 011215PB ALLISSON CARLOS VITALINO , 011317PB JULIANA GUEDES DA SILVA**. Sentença: Pedido julgado improcedente nos termos da sentença de fls.70/72.

00086 Processo: 0051728-15.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE FRANCISCO DE BRITO **ADVOGADO: 016913PB JUSSARA ARAUJO BARBOSA DE ALMEIDA , 013998PB FELIPE MACIEL MAIA**. REU: JADSON TARGINO DA SILVA **ADVOGADO: 011474PB JAILTON CHAVES DA SILVA**. REU: THELMARAALBUQUERQUE CORIOLANO **ADVOGADO: 011474PB JAILTON CHAVES DA SILVA**. Sentença: Pedido julgado improcedente nos termos da sentença de fls.375/379.

00087 Processo: 0064388-41.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE LOURDES RODRIGUES FIGUEIREDO **ADVOGADO: 013531PB GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA**. AUTOR: MARIA JOSE DE SANTANA BASTOS **ADVOGADO: 013531PB GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA**. AUTOR: LUCIA RAMOS CABRAL **ADVOGADO: 013531PB GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA**. REU: FUNDACAO GEAPPREVIDENCIA **ADVOGADO: 021664DF NIZAM GHAZALE , 162606RJ CRISTIANE DE CASTRO FONSECA DA CUNHA**. Sentença: Pedido julgado improcedente nos termos da sentença de fls.195/199.

00088 Processo: 0065118-52.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOAO DOMINGOS DE SOUZA **ADVOGADO: 011741PB MONICA DE SOUZA ROCHA BARBOSA , 013003PB FABIANO MIRANDA GOMES**. REU: SABEMI SEGURADORA S/A **ADVOGADO: 018660RS FERNANDO RODRIGUES**. REU: BANCO ORIGINAL S/A **ADVOGADO: 173477SP PAULO ROBERTO VIGNA**. Sentença: Pedido julgado improcedente nos termos da sentença de fls.205/210.

14A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 117/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00089 Processo: 0000914-72.2009.815.2001 - DESPEJO AUTOR: HUMBERTO SOARES DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 011907PB THYAGO LUIS BARRETO MENDES BRAGA , 010222PB ANDRE LUIS LUNA LEITE**. REU: WILTON PONTUAL DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 007642PB WALTER PONTVAL DE OLIVEIRA , 010444PB MARCIAL DUARTE SA FILHO**. Despacho: Intime-seo réu acerca de fls. 140,contadoria judicial.

00090 Processo: 0005117-38.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: VIVIAN DOS SANTOS QUEIROZA **ADVOGADO: 013351PB IVO CASTELO BRANCO P. DA SILVA , 011452PB RIVANA CAVALCANTE VIANA**. REU: BELGRANO TRANSPORTESREU: PORTO SEGURO **ADVOGADO: 0119851SP MARCUS FREDERICO B FERNANDES , 138675SP LUCAS RENAULT CUNHA**. Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre corresponência devolvida de fls.87.

00091 Processo: 0010018-88.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DA PENHA DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 010244PB LIDIANI MARTINS NUNES**. REU: VERA CRUZ SEGURADORA S/A **ADVOGADO: 075401SP MARIA HELENA GURGEL PRADO , 139482SP MARCIO Malfatti**. Despacho: Intime-seo autor de despacho que indeferiu seus pedidos de fls.140, bem como para, em 15 dias, sob pena de extinção do processo, juntar certidão de óbito da promovente, bem como procuração e declaração de pobreza (...)

00092 Processo: 0010018-88.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DA PENHA DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 010244PB LIDIANI MARTINS NUNES**. REU: VERA CRUZ SEGURADORA S/A **ADVOGADO: 075401SP MARIA HELENA GURGEL PRADO , 139482SP MARCIO Malfatti**. Despacho: Intime-se(...)de pobreza firmada através de instrumento público pelos sucessores analfabetos, tal como fez no início da ação às fls.27/27v, em relação a autora.

00093 Processo: 0011002-62.2015.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: NETCON CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA **ADVOGADO: 015199PE TOMAZ TIMES**. REU: TARGUS SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA Despacho: Intime-seo autor para se manifestar sobre a certidao de fls. 47v,no prazo de 10 dias.

00094 Processo: 0011462-83.2014.815.2001 - IMPUGNACAO AO VALOR AUTOR: M MARTINS CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA **ADVOGADO: 011383PB IANCO CORDEIRO , 017613PB FERNANDO PATRICIO DA SILVA NETO**. REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS ANTONIO FILGUEIRA MARTINS **ADVOGADO: 011383PB IANCO CORDEIRO , 017613PB FERNANDO PATRICIO DA SILVA NETO**. REU: BRUNA CORREA ZERMIANI **ADVOGADO: 011383PB IANCO CORDEIRO**. Despacho: Intime-sea impugnada, através de seus advogados, constuídos nos autos da ação principal, para responder ao presente incidente no prazo legal.

00095 Processo: 0012308-47.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANGELA BARROS PORTELA DE MELO LOBATO **ADVOGADO: 003562PB JOSE ALVES CARDOSO , 001694PB GILVAN MARTINHO DE OLIVEIRA COELHO**. REU: PAULO MENESES ESCRITORIO IMOBILIARIOREPRESENTANTE LEGAL: PAULO ROBERTO MENEZES MAIAREU: PEDRO SOARES DOS SANTOS FILHO **ADVOGADO: 021458PB GICELLE RODRIGUES ARAUJO**. REU: CONSTRUTORA JAPIASSU LTDAREU: RECOL REAIS CONSTRUÇÕES LTDA **ADVOGADO: 007737PB CLAUDIO FREIRE MADRUGA , 006845PB ANAILA VIEIRA XAVIER**. REU: MARCYVALDA DE FATIMA RAFAEL MONTEIRO Despacho: Intime-seas partes da decisão de fl.331,inclusive para os fins do art.10 do NCPC.

00096 Processo: 0015252-12.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JANIELE DA SILVA MENESES **ADVOGADO: 011714PB BRUNO DE SOUSA CARVALHO , 011416PB JOSE VALDEMIR DA SILVA SEGUNDO**. REU: USINA SAO JOAO **ADVOGADO: 015013PB GEORGE OTTAVIO BRASILINO OLEGARIO , 011591PB JALDEMIRO RODRIGUES DE ATAIDE**. Despacho: Intime-seas partes da decisao de fls.77/78,especialmente o reu,para,querendo,manifestar-se,em 15 dias,sobre a intenção da promovente em transigir,demonstrada a fl.73,podendo juntar os documentos que entender cabíveis.

00097 Processo: 0016135-22.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: VANDERLEY VENCES-LAU VIEIRA **ADVOGADO: 013527PB FABIO CARNEIRO CUNHA LIMA**. REU: BRADESCO SEGUROS S/A **ADVOGADO: 022718PB ROSTAND INACIO DOS SANTOS**. Despacho: Intime-seas partes de decisao de fls.153 que definiu os honorarios do advogadodo autor como sendo o valor correspondente a 70% sobre 10% do valor atualizado da indenização.

00098 Processo: 0016518-05.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANGELA BARROS PORTELA DE MELO LOBATO **ADVOGADO: 003562PB JOSE ALVES CARDOSO , 001694PB GILVAN MARTINHO DE OLIVEIRA COELHO , 016068PB RAPHAEL CORREIA GOMES RAMALHO DINIZ**. REU: PAULO MENEZES ESCRITORIO IMOBILIARIOREPRESENTANTE LEGAL: PAULO ROBERTO MENEZES MAIA-REU: PEDRO SOARES DOS SANTOS FILHOREU: CONSTRUTORA JAPIASSU LTDAREPRESENTANTE LEGAL: JOAO BATISTA CORDEIRO MEIRAREU: PAULO ROBERTO MENESES MAIA Despacho: Intime-sea parte autora para tomar ciencia da resposta do bacenjud de fls 100 e100v.

00099 Processo: 0016813-42.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO SOCORRO FAUSTINO **ADVOGADO: 015458PB FELIPE MENDONCA VICENTE**. REU: BANCO ITAU CARD S/A **ADVOGADO: 010990ES CELSO MARCON , 016043PB ILANA RAMALHO DE LIMA**. Despacho: Intime-seo réu acerca de fls.170/171 contadoria judicial.

00100 Processo: 0019450-68.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CREATIV COM LTDA **ADVOGADO: 011477PB VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO , 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA , 011783PB VITAL BORBA A JUNIOR**. REU: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR , 015095CE CAIO CESAR VIEIRA ROCHA , 010554PB DANIELLE DE LUCENA NOBREGA**. Despacho: Intime-sea parte apelada para, querendo, contrarrazoar no prazo legal.

00101 Processo: 0020162-82.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EMAQ INSTALACOES ELETROMECANICAS LTDA **ADVOGADO: 013267PB ALCIDES BARRETO BRITO NETO**. REU: GTEL GRUPO TECNICO DE ELETROMECANICA LTDA **ADVOGADO: 012677PB ALEX NEVYES MARIANI ALVES , 011535PB MARCUS ANDRE MEDEIROS BARRETO**. REU: CENTRAIS ELETRICAS DA PARAIBA S/AEPASA **ADVOGADO: 015626PB RAFAEL RODRIGUES NEVES GOMES , 011591PB JALDEMIRO RODRIGUES DE ATAIDE**. Despacho: Intime-seas partes a especificarem,em 10 dias, as provas que pretendem produzir em instrução,justificando sua necessidade e pertinência.

00102 Processo: 0021487-92.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE NILSON GOMES DA SILVA **ADVOGADO: 016201PB EMMANUEL LACERDA FRANKLIN CHACON**. REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A **ADVOGADO: 128341SP NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES**. Despacho: Intime-se as partes a especificarem em dez dias,as provas que pretendem produzir em instrução, justificando sua necessidade e pertinência.

00103 Processo: 0022178-82.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JULIANA MEDEIROS CIRNE PEDROSA **ADVOGADO: 012189PB WILSON FURTADO ROBERTO**. REU: LAN CHILE LINEA AEREA NACIONAL DE CHILE **ADVOGADO: 297608SP FABIO RIVELLI , 014091PB INOCENCIO SILVA J LEITE**. REU: QANTAS AIRWAYS **ADVOGADO: 012897PB ADILSON DE QUEIROZ COUTINHO FILHO**. REU: TAM LINHAS AEREAS S/A **ADVOGADO: 297608SP FABIO RIVELLI , 013923PB ANDRE HENRIQUES MEIRA DE MENEZES**. Despacho: Intime-seas promovidas acerca de fls.333/334, contadoria judicial.

00104 Processo: 0027353-81.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: BRUNA CORREA ZERMIANI **ADVOGADO: 013682PB MIGUEL MOURA LINS SILVA , 013415PB HENRIQUE TENORIO DOURADO , 018365PB LAIS MOURA LINS SILVA**. REU: M MARTINS CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA **ADVOGADO: 011383PB IANCO CORDEIRO**. REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS ANTONIO FILGUEIRAS MARTINS **ADVOGADO: 011383PB IANCO CORDEIRO**. Despacho: Intime-sea parte autora para, em 15 dias contrarrazoar o agravo retido de fls.50/51.

00105 Processo: 0029756-28.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JONAS MATIAS DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 014436PB LEANDRO GUERREIRO C. PINHEIRO**. REU: ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADVOGADO: 016043PB ILANA RAMALHO DE LIMA**. Despacho: Intime-sea parte promovida para, em 15 dias, pagar o valor de R\$ 16.395,13 ao autor e R\$ 3.399,16 ao seu advogado, sob pena de multa de 10%, honorários advocatícios no mesmo percentual e penhora (art.523 do cpc)...

00106 Processo: 0029756-28.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JONAS MATIAS DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 014436PB LEANDRO GUERREIRO C. PINHEIRO**. REU: ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADVOGADO: 016043PB ILANA RAMALHO DE LIMA**. Despacho: Intime-seadvirta-se a parte devedora de que o valor ora posto se encontra atualizado até maio de 2017.

00107 Processo: 0029882-78.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FABIA DE SOUZA ROCHA LOPES **ADVOGADO: 013442PB HILTON HRIL MARTINS MAIA**. REU: BV FINANCEIRA S/A **ADVOGADO: 015698PB LUANA THAINA ALBUQUERQUE BARRETO , 014577PB JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO , 032505A MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI**. Despacho: Intime-seas partes de decisão que recebeu o pedido de desistência do autor, emespecial o demandado, apra, em 05 dias, nos termos do art.485 do CPC,manifestar-se sobre a intenção do autor de desistir.

00108 Processo: 0031974-92.2011.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A **ADVOGADO: 010919PB LIDIA DE FREITAS SOUSA , 017627PB RENATO AVERSARI CAMARA , 012509PB SAULO COSTA DE ALBUQUERQUE**. Despacho: Intime-seo exequente a trazer ao processo,em 10 dias, via original do título executivo subscrita pelos devedores, sob pena do indeferimento da inicial e consequentemente a extinção do feito.

00109 Processo: 0033801-12.2009.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A **ADVOGADO: 010990ES CELSO MARCON**. Despacho: Intime-seo banco autor a se manifestar,em 10 dias,sobre o pedido de sucessão processual pelo fundo requerente de fl.88.

00110 Processo: 0034769-08.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUCIANO CESAR CABRAL DE CASTRO **ADVOGADO: 007799PB LIVIETO REGIS FILHO**. REU: COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS **ADVOGADO: 016376PE FABRICIO PAZ ROCHA , 015397PB CAMILLA CRISTINA ASSIS DE CASTRO**. Despacho: Intime-sea parte ré para,em 15 dias,pagar,o valor de R\$19.116,07à parte autora,sob pena de multa de 10%,honorários advocatícios no mesmo percentual epenhora, tudo nos termos do art.523,§1º,do NCPC.Advirta-se(...)

00111 Processo: 0034769-08.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUCIANO CESAR CABRAL DE CASTRO **ADVOGADO: 007799PB LIVIETO REGIS FILHO**. REU: COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS **ADVOGADO: 016376PE FABRICIO PAZ ROCHA , 015397PB CAMILLA CRISTINA ASSIS DE CASTRO**. Despacho: Intime-sea parte devedora de que valor ora posto se encontra atualizado até fevereiro de 2017.

00112 Processo: 0035245-12.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PEDRO SOARES DOS SANTOS FILHO **ADVOGADO: 021458PB GICELLE RODRIGUES ARAUJO**. REU: ANGELA BARROS PORTELA DE MELO LOBATO **ADVOGADO: 017042PB MARCELA LUIZA CORREIA PIMENTEL , 003562PB JOSE ALVES CARDOSO**. Despacho: Intime-seas partes desta decisao,especialmente para os fins do art. 10 do NCPC.

00113 Processo: 0035487-68.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MICHEL NAPOLITANO DE ALMEIDA **ADVOGADO: 013500PB DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO , 008250PB MARILIA FIGUEIREDO BURITY**. REU: GC UCHOA **ADVOGADO: 010538PB PAULO ESDRAS MARQUES RAMOS , 011436PB OLINDINA IONA DA COSTA LIMA , 010662PB LISANKA ALVES DE SOUSA**. Despacho: Intime-seas partes para requererem o que entenderem de direito, no prazo de 10dias.

00114 Processo: 0037238-22.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: MAJELA MEDICAMENTOS LTDA **ADVOGADO: 015486CE WALBENE GRACA FERREIRA FILHO , 013533CE ROMULO EUGENIO DE VASCONCELOS**. REU: FARMACIA PADRE CICERO LTDA Despacho: Intime-sea parte autora para,em 10 dias,requerer o que entender de direito.

00115 Processo: 0038065-72.2009.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA **ADVOGADO: 005877PB RENIVAL ALBUQUERQUE DE SENA , 013678PB MARIA DO CARMO COSTA DE ALMEIDA GONDIM**. REU: BANCO MATONE S/A **ADVOGADO: 01116PB ANTONIO FAUSTO TERCEIRO DE ALMEIDA , 055254RS GISELE TROGILDO MARTINS**. Despacho: Intime-seo réu acerca de fls.149/150,contadoria judicial.

00116 Processo: 0038259-72.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCELO RIBEIRO SAMPAIO **ADVOGADO: 015827PB RODRIGO LUCENA WANDERLEY**. REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 001141A CELSO DAVID ANTUNES , 016780BA LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO , 016780BA LUIS CARLOS LAURENCO , 211648A RAFAEL SGANZERLA DURAND**. Despacho: Intime-seo réu para pagar as custas no prazo de 10 dias.

00117 Processo: 0038722-48.2008.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: ELISABETH SANTINA DE ARAUJO **ADVOGADO: 011263PB NEMESIO ALMEIDA SOARES JUNIOR , 013762PB ELAINE EMANUELA JACOME LEITE , 010025PB IRIO DANTAS DA NOBREGA**. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR , 015095CE CAIO CESAR VIEIRA ROCHA , 009695PB LUCIANA NOBREGA**. Despacho: Intime-sea parte apelada para contrarrazoar no prazo legal.

00118 Processo: 0040905-84.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PEDRO SOARES DOS SANTOS FILHO **ADVOGADO: 003186PB HAMILTON COSTA**. REU: ANGELA BARROS PORTELA DE MELO LOBATO Despacho: Intime-seas partes do despacho de fl.148.

00119 Processo: 0050385-18.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARLI DE OLIVEIRA SILVA **ADVOGADO: 010676PB CELIO PEREIRA DA COSTA , 013531PB GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA**. AUTOR: MARIA DE FATIMA ALVES FILGUEIRA **ADVOGADO: 010673PB YURI PORFIRIO CASTRO ALBUQUERQUE , 013531PB GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA**. AUTOR: MIRTES LACERDA FERREIRA **ADVOGADO: 010673PB YURI PORFIRIO CASTRO ALBUQUERQUE , 013531PB GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA**. AUTOR: DIANA SIMOES DANTASAUTOR: MARIA MOURA TAVARES **ADVOGADO: 010673PB YURI PORFIRIO CASTRO ALBUQUERQUE , 013531PB GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA**. Despacho: Intime-seo autor para se manifestar sobre a petição de fls.241, no prazo de 10 dias.



- 00120** Processo: 0062788-82.2014.815.2001 - CUMPRIMENTO DE SENTE AUTOR: CARMEM LUCIA DE MOURA MOREIRA **ADVOGADO: 140741A ALEXANDRE AUGUATO FORCINITTI VALERA , 005334PB JURANDIR PEREIRA DA SILVA , 018788PB ANDRE CASTELO PEREIRA DA SILVA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 008123PR LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS.** Despacho: Intime-seRecebo a impugnação ao cumprimento de sentença com efeito suspensivo,mantendo-a,portanto,nestes mesmos autos,o que faço com base4 no art.475-M do CPC.Intime-se as partes desta decisão.(...)
- 00121** Processo: 0062788-82.2014.815.2001 - CUMPRIMENTO DE SENTE AUTOR: CARMEM LUCIA DE MOURA MOREIRA **ADVOGADO: 140741A ALEXANDRE AUGUATO FORCINITTI VALERA , 005334PB JURANDIR PEREIRA DA SILVA , 018788PB ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA.** Despacho: Intime-se(...)especialmente a parte autora para, em 15 dias,manifestar-se acerca da impugnação.
- 00122** Processo: 0065245-58.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GERLANE CUSTODIO MEDEIROS SILVA **ADVOGADO: 012236PB DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA.** REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADVOGADO: 010422CE HIRAN LEO DUARTE , 010423CE ELIETE SANTANA MATOS , 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-sea parte apelada para, querendo, contrarrazoar no prazo legal.
- 00123** Processo: 0076606-72.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE MICHELL NUNES **ADVOGADO: 011932PB JOSE EVERALDO VIEIRA FREIRE.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 011876PB PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** REU: LIBERTY SEGUROS S/A **ADVOGADO: 017700A URBANO VITALINO DE MELO NETO , 010961PB DANIEL ARRUDA DE FARIAS.** Despacho: Intime-seas partes de decisão de fls.193-197, que declarou o valor de R\$ 2.004,76 como saldo remanescente, solidariamente devido pelas sucumbentes nadata de 09/10/2017.Intime-se ainda, o réu para, em 15 dias, pagar ...
- 00124** Processo: 0076606-72.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE MICHELL NUNES **ADVOGADO: 011932PB JOSE EVERALDO VIEIRA FREIRE.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 011876PB PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** REU: LIBERTY SEGUROS S/A **ADVOGADO: 017700A URBANO VITALINO DE MELO NETO , 010961PB DANIEL ARRUDA DE FARIAS.** Despacho: Intime-secontinua... R\$ 2.405,70 (dois mil quinhentos e cinco reais e sentençacentavos) correspondente a valores descritos às fls. 196-197.
- 00125** Processo: 0083916-32.2012.815.2001 - MONITORIAAUTOR: MARCOLINO MADEIRAS LTDA **ADVOGADO: 015401PB CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO.** Despacho: Intime-seo advogado da parte autora,para mostrar se tem interesse no feito,devendo impulsiona-lo,em 05 dias,sob pena de extinção,a teor do art.485,§1º,do novo CPC.
- 00126** Processo: 0735735-32.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: OZIAS ALVES DE ALBUQUERQUE **ADVOGADO: 011535PB MARCUS ANDRE MEDEIROS BARRETO , 007721PB GIUSEPPE PETRUCCI , 012677PB ALEX NEVYES MARIANI ALVES.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 007096PB ROSSANA RANGEL F DE LACERDA , 001141A CELSO DAVID ANTUNES , 016780BA LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO , 016780BA LUIS CARLOS LAURENCO.** AUTOR: JEDIENI ALVES DE ALBUQUERQUE **ADVOGADO: 012677PB ALEX NEVYES MARIANI ALVES.** Despacho: Intime-sea parte contraria para o oferecimento de contrarrazoas,no prazo de quinze dias.
- 00127** Processo: 0743089-11.2007.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: CONFORPE ORTOPEDIA LTDA **ADVOGADO: 001295PB ADALBERTO MARQUES DE ALMEIDA LIMA , 011383PB IANCO CORDEIRO.** REU: CONDOMINIO DO EDIFICIO SHOPPING CIDADE **ADVOGADO: 006031PB GERALDO GUERARA DA SILVA FILHO.** Despacho: Intime-sea parte interessada para requerer o que de direito.

17A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 145/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00128** Processo: 0004437-53.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: UNIMED COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO **ADVOGADO: 007414PB LUIZ AUGUSTO DA F.CRISPIM FILHO , 011689PB FELIPE RIBEIRO COUTINHO , 011158PB MARCELO WEICK POGLIESE.** Despacho: Intime-sea parte promovida para recolher as custas procesuais(fls. 150), noprazo de 05(cinco) dias, sob pena de inscricao de divida ativa
- 00129** Processo: 0014507-37.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINA MARIA LOPES **ADVOGADO: 013992PB DIEGO NUNES MEDEIROS FERREIRA RAMOS , 014846PB LUCAS BARBOSA DE CARVALHO GONCALVES , 014291PB ITALLO JOSE AZEVEDO BONIFACIO.** Despacho: Intime-sea parte vencedora para, querendo, requerer o cumprimento de sentencana forma do art. 513, paragrafo primeiro do CPC/2015
- 00130** Processo: 0027524-38.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: RICARDO AIRES URQUIZA TOSCANO **ADVOGADO: 013959PB VICTOR FIGUEIREDO GONDIM.** REU: NEAO **ADVOGADO: 013544PB LANDOALDO FALCAO DE SOUSA NETO.** Despacho: Intime-se Ouca-se as partes, desde ja, no prazo de 15(quinze) dias para apresentar quesitos e assistentes tecnicos.
- 00131** Processo: 0029567-50.2010.815.2001 - IMISSAO NA POSSE AUTOR: GUSTAVO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI MENDES **ADVOGADO: 012479PB PERICLES F DE ATHAYDE FILHO , 013838PB VALTER LUCIO LELIS FONSECA.** Despacho: Intime-sea parte promovente para requerer o que entender de direito e pertinen-te, no prazo de 10 (dez) dias
- 00132** Processo: 0109008-12.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PEDRO HENRIQUE SANTOS ALVES **ADVOGADO: 016560PB ALEXANDRINO ALVES DE FREITAS.** Despacho: Intime-sea parte promovida para recolhimento das custas processuais, no prazode 10 (dez) dias, sob pena de inscricao em divida ativa
- 00133** Processo: 0114150-94.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANDRE LEONARDO MONTEIRO DE BARROS **ADVOGADO: 014529PB VAMBERTO DE SOUZA COSTA FILHO.** Despacho: Intime-seintime-se a parte autora para indicar novo endereco da parte promovidanos termos do provimento nº 04/2014, art. 21

1A. VARA DE SUCESSOES DE JOAO PESSOA NF 139/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00134** Processo: 0010897-56.2013.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: ALDO FERNANDES DE ARAUJO **ADVOGADO: 008579PB KLEBEA VERBENA PALITOT C BATISTA.** Despacho: Intime-seO INVENTARIANTE PARA EM 5 DIAS,FORNECER O ATUAL ENDEREÇO DE AURINALDAFERNANDES DE ARAUJO OU PONTO DE REFERÊNCIA QUE PERMITA SUA REGULAR CITAÇÃO
- 00135** Processo: 0025405-17.2007.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: JOSE NILDO DE LIMA PEREIRA **ADVOGADO: 004799PB PEDRO REGINALDO GOMES , 009798PB ALEXANDER DE SALES BERNARDO.** Despacho: Intime-sea parte requerente para, em 05 dias, efetuar o pagamento das custas processuais, sob pena de inscrição em dívida ativa.
- 00136** Processo: 0025411-24.2007.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 211648A RAFAEL SGANZERLA DURAND.** Despacho: Intime-seo requerente para, em 05 dias, efetuar o pagamento das custas processuais, sob pena de inscrição em dívida ativa.
- 00137** Processo: 0025432-97.2007.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: JOSE JULIO PEREIRA **ADVOGADO: 008965PB LAURICEA DE ARAUJO PEREIRA , 000723PB ROBERTO COSTA DE LUNA FREIRE.** INTERESSADO: ERLI CABRAL DE LIMA JUNIOR **ADVOGADO: 010130PB DONATO HENRIQUE DA SILVA.** Despacho: Intime-seDefiro o pedido, determinando a reserva de bens suficientes e, poder do inventariante para satisfação do débito, acrescrido de correção monetária e juros de mora. Sem custas. P.R.I.
- 00138** Processo: 0064776-56.2005.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: MARIA DE LOURDES DE ARAUJO **ADVOGADO: 011751PB DANIEL HENRIQUE ANTUNES SANTOS , 016875PB ANA CAROLINA MACENA MACIEL , 017214PB DALILA SILVA ALENCAR RIBEIRO LUCAS.** INTERESSADO: YTALO ELSON ARAUJO DE SOUSA **ADVOGADO: 016875PB ANA CAROLINA MACENA MACIEL , 017214PB DALILA SILVA ALENCAR RIBEIRO LUCAS.** INTERESSADO: SAMARA REGINA ARAUJO DE SOUSA **ADVOGADO: 016875PB ANA CAROLINA MACENA MACIEL , 017214PB DALILA SILVA ALENCAR RIBEIRO LUCAS.** Despacho: Intime-seAS PARTES DO DESPACHO:NÃO CONHEÇO DO PEDIDO DE FLS.230/ 231,FACE A SENTENÇA DE FLS.215/215V,RESTANDO À PARTE SE CABIVEL;PROMOVER A AÇÃO ADEQUADA NO JUÍZO COMPETENTE.ARQUIVE-SE
- 00139** Processo: 0114017-52.2012.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: MILANE MEDEIROS PEIXOTO **ADVOGADO: 002236PB ARLAND DE SOUZA LOPES , 012370PB RENATA SIQUEIRA ALCANTARA.** AUTOR: KEILLA MEDEIROS PEIXOTO **ADVOGADO: 002236PB ARLAND DE SOUZA LOPES , 012370PB RENATA SIQUEIRA ALCANTARA.** AUTOR: GEOVANA MEDEIROS PEIXOTO **ADVOGADO: 002236PB ARLAND DE SOUZA LOPES , 012370PB RENATA SIQUEIRA ALCANTARA.** AUTOR: BRUNO WENDELL MEDEIROS PEIXOTO **ADVOGADO: 002236PB ARLAND DE SOUZA LOPES , 012370PB RENATA SIQUEIRA ALCANTARA.** AUTOR: JOVILANE SARAIVA PEIXOTOINTERESSADO: JOÃO BOSCO DE MELO FILHO Despacho: Intime-seAS PARTES PARA EM 15 DIAS SE MANIFESTAREM SOBRE O LAUDO DE AVALIAÇÃO D E FLS.84/86

1A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 135/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00140** Processo: 0000849-67.2015.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: L. M. F. S. **ADVOGADO: 013838PB VALTER LUCIO LELIS FONSECA.** AUTOR: D. V. S. R.AUTOR: L. G. S. R.REU: C. C. R. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00141** Processo: 0006055-04.2011.815.2001 - SEPARACAO LITIGIOSAAUTOR: E. M. S. **ADVOGADO: 006840PB FABIANO BARCIA DE ANDRADE.** REU: J. C. S. S. **ADVOGADO: 008298PB MARIZETE PINHEIRO DA SILVA.** Sentença: Cumpra-se. Extincao do processo sem julgamento do merito - Art.267, do CPC.
- 00142** Processo: 0068745-64.2014.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: T. S. M. A.AUTOR: J. S. M. A.REPRESENTANTE LEGAL: P. S. M. A. **ADVOGADO: 014726PB LILIA MARANHAO LEITE FERREIRA DE MELO.** REU: I. M. A. **ADVOGADO: 007418PB HOMERO DA SILVA SATIRO.** AUTOR: P. S. M. A. **ADVOGADO: 014726PB LILIA MARANHAO LEITE FERREIRA DE MELO , 009312PB RODRIGO AZEVEDO TOSCANO DE BRITO.** Sentença: Extincao do processo Art. 794, I, do CPC.
- 00143** Processo: 0079235-19.2012.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: F. O. D. **ADVOGADO: 014974PB NEVITA MARIA FRANCA LUNA.** AUTOR: W. D. O. S. **ADVOGADO: 014974PB NEVITA MARIA FRANCA LUNA.** AUTOR: M. L. O. S. **ADVOGADO: 014974PB NEVITA MARIA FRANCA LUNA.** REU: R. D. O. Sentença: Cumpra-se. Extincao do processo sem julgamento do merito - Art.267, do CPC.

- 00144** Processo: 0086525-85.2012.815.2001 - INTERDICA0 AUTOR: M. G. A. V. **ADVOGADO: 002641PB GUILHERME BARROS MAIA DO AMARAL.** AUTOR: M. L. L. V. **ADVOGADO: 002641PB GUILHERME BARROS MAIA DO AMARAL.** REU: J. F. V. Sentença: Cumpra-se. Extincao do processo sem julgamento do merito - Art.267, do CPC.
- 00145** Processo: 0090735-82.2012.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: JENIFER CRISTINA MAXIMINO DA SILVA **ADVOGADO: 010910PB IVERALDO LOPES DE FARIAS.** AUTOR: GEOVANNA MAXIMINO DA SILVA **ADVOGADO: 010910PB IVERALDO LOPES DE FARIAS.** AUTOR: ANA CRISTINA MAXIMINO DA SILVA **ADVOGADO: 010910PB IVERALDO LOPES DE FARIAS.** REU: JOAO FERREIRA DA SILVA Sentença: Cumpra-se. Extincao do processo sem julgamento do merito - Art.267, do CPC.
- 00146** Processo: 0129015-25.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: E. B. B. **ADVOGADO: 006642PB ROBERTO VENANCIO DA SILVA.** REU: V. B. S. Sentença: Cumpra-se. Extincao do processo sem julgamento do merito - Art.267, do CPC.

2A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 135/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00147** Processo: 0044535-80.2013.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: G. J. S.REU: F. M. S. **ADVOGADO: 017628PB RENATA MARIA GUEDES CHAVES ROLIM.** REU: S. M. S. **ADVOGADO: 008276PB ALEXANDRE AMARAL DE LORENZO , 014558PB GIOVANNI LACERDA DE ALBUQUERQUE.** Sentença: Cumpra-se. Extincao do processo sem julgamento do merito - Art.267, do CPC.

3A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 147/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00148** Processo: 0000075-37.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALEXANDRE AZEVEDO CRUZ DE ARAUJO **ADVOGADO: 012854PB TATIANA DO AMARAL CARNEIRO CUNHA , 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA , 016043PB ILANA RAMALHO DE LIMA.** REU: LILIANNI ROSE VIEIRA GONCALVES **ADVOGADO: 008250PB MARILIA FIGUEIREDO BURITY.** Despacho: Intime-seas partes da sentença de fls. 552, que homologou o acordo.

5A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 135/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00149** Processo: 0039966-36.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: V. F. S. L. **ADVOGADO: 003197PB ANTONIO DE ARAUJO NEVES.** Despacho: Intime-se do deferimento do pedido de vistas, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

1A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 161/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00150** Processo: 0001561-28.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 011946PB ENIO SILVA NASCIMENTO.** Ato Ordinatório: Intimar o autor para se manifestar sobre os documentos de fls. 87/91juntados pelo reu, no prazo de cinco dias.
- 00151** Processo: 0004838-18.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE LOURDES DE LIMA MARTINS **ADVOGADO: 006003PB CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA , 015311PB NIVIA CAVALCANTI , 011164E PAULO ROBERTO FERNANDES JALES.** Despacho: Intime-se do despacho de fls.....intimem-se as partes a: especificarem que provas pretendem produzir...
- 00152** Processo: 0006076-38.2015.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: JOSE ERNESTO SOUTO BEZERRA **ADVOGADO: 013017PB HENRIQUE SOUTO MAIOR.** Despacho: Intime-se do despacho de fls.....intimem-se as partes a: especificarem que provas pretendem produzir...
- 00153** Processo: 0007895-78.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: AMILTON GALDINO DA SILVA **ADVOGADO: 011665PB HERBERTO SOUSA PALMEIRA JUNIOR , 014640PB ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES , 011960PB UBIRATA FERNANDES DE SOUZA.** Despacho: Intime-se de todo o teor do despacho de fls. 80:...Recebo a apelacao em ambosos efeitos.Intimem-se as partes apeladas para apresentar contrarrazoas no prazo legal...
- 00154** Processo: 0008115-08.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NADIR DE MORAIS RAMOS **ADVOGADO: 019496PB THIAGO JOSE MENEZES CARDOSO , 016195PB DIBS COUTINHO RODRIGUES.** Despacho: Intime-se do despacho de fls.....intimem-se as partes a: especificarem que provas pretendem produzir...
- 00155** Processo: 0009545-30.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUIZ GONZAGA CORREIA DE AMORIM **ADVOGADO: 012066PB ANDREZZA G MEDEIROS COSTA LIMA , 011946PB ENIO SILVA NASCIMENTO.** Ato Ordinatório: Intimar o autor para se manifestar sobre os documentos de fls. 134/135 juntados pelo reu, no prazo de 5 dias.
- 00156** Processo: 0014100-65.2009.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E REU: TEODOMIRO DUTRA DE ABREU **ADVOGADO: 011352PB RENO ALEXANDRE DE SOUSA LISBOA.** Despacho: Intime-se o executado para pagamento no prazo legal, sob pena de nao o fazendoser inscrito na divida publica.
- 00157** Processo: 0014685-78.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLAUDIO AUGUSTO GONDIM DA SILVA **ADVOGADO: 010200PB MARCIO HENRIQUE CARVALHO GARCIA.** Despacho: Intime-se para, no prazo de dez dias, especificarem as provas que porventuradesejem produzir.
- 00158** Processo: 0016220-13.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCIALLE RAYANNE DE ARAUJO BARBOSA **ADVOGADO: 012208PB GILMARA ALVES SILVA.** Despacho: Intime-se a parte autora para execucao do julgado na forma do art. 534 do CPC.Nao ocorrendo manifestacao no prazo de 6 meses, archive-se com a devida baixa, independente de novo despacho.
- 00159** Processo: 0029529-04.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINO BELMIRO ALVES **ADVOGADO: 011946PB ENIO SILVA NASCIMENTO.** Ato Ordinatório: Intimar o autor para se manifestar sobre os documentos de fls. 165/171 juntados pelo reu, no prazo de 5 dias.
- 00160** Processo: 0039920-52.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE IRANILTON GOMES RODRIGUES **ADVOGADO: 014716PB JULIO CEZAR DA SILVA BATISTA , 015220PB LINCOLIN DE OLIVEIRA FARIAS.** Despacho: Intime-se a parte autora para execucao do julgado na forma do art. 534 do CPC.Nao ocorrendo manifestacao no prazo de 6 meses, archive-se com a devida baixa, independente de novo despacho.
- 00161** Processo: 0045562-69.2011.815.2001 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: JORGE KLEBER LIMA DA SILVA **ADVOGADO: 013267PB ALCIDES BARRETO BRITO NETO , 015645PB RICARDO NASCIMENTO FERNANDES.** Sentença: Intime-se da sentença de fls. 99/101 que julgou parcialmente procedente o pedido.
- 00162** Processo: 0055600-38.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO FIDELIS BATISTA FILHO **ADVOGADO: 014640PB ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES , 011960PB UBIRATA FERNANDES DE SOUZA.** Despacho: Intime-se Tendo em vista a apelacao apresentada as fls. 66/ 72,intime-se a parte recorrida, para apresentar as suas contrarrazoas, no prazo legal.Decorrido o prazo, ao TJPB.
- 00163** Processo: 0070959-28.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALMIR PAULO DE MELO **ADVOGADO: 007964PB FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO.** Despacho: Intime-se do despacho de fls. ...intimem-se as partes a especificarem as provas que pretendem produzir...

3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 077/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00164** Processo: 0003726-77.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO TAVARES DA SILVA FILHO **ADVOGADO: 014640PB ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES , 011960PB UBIRATA FERNANDES DE SOUZA.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente
- 00165** Processo: 0005181-77.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MAJELA HOSPITALAR LTDA **ADVOGADO: 015486CE WALBENE GRACA FERREIRA FILHO.** Despacho: Intime-seespecificuem as partes as provas que desejam produzir, em dez dias.
- 00166** Processo: 0006607-27.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ERIBERTO FARIAS DE ARAUJO **ADVOGADO: 014640PB ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES , 011960PB UBIRATA FERNANDES DE SOUZA.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente
- 00167** Processo: 0009001-07.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR INTERESSADO: ISABELLE DE MORAIS RAMALHO **ADVOGADO: 014348PB DIOGENES PSAMETICO F. HENRIQUE DA SILVA.** AUTOR: SHEINA NADJALLE DE MORAIS RAMALHO **ADVOGADO: 014348PB DIOGENES PSAMETICO F. HENRIQUE DA SILVA.** Sentença: Pedido julgado procedente
- 00168** Processo: 0009505-47.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE FERREIRA DOS SANTOS **ADVOGADO: 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA , 016460PB RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES , 016443PB GITANA SOARES DE MELLO E SILVA PARENTE.** AUTOR: LIGIA FELIX MARQUES **ADVOGADO: 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA , 016460PB RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES , 011477PB VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO.** Despacho: Intime-seespecificuem as partes as provas que desejam produzir, em dez dias.
- 00169** Processo: 0010165-07.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EMILIANO DE MELO **ADVOGADO: 011967PB ANA CRISTINA DE OLIVEIRA.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente
- 00170** Processo: 0010353-97.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANA VALERIA DA FONSECA **ADVOGADO: 019397PB CAMILA CRUZ DE FREITAS MOREIRA.** Despacho: Intime-seintime-se a autora para, em dez dias, acostar as fichas financeiras referentes aos ultimos cinco anos.
- 00171** Processo: 0014774-67.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JONAS MARCELO DA SILVA **ADVOGADO: 015198PB HANDERSON DE SOUZA FERNANDES , 015453PB EDUARDO MARCELO DE OLIVEIRA ARAUJO.** Despacho: Intime-seespecificuem as partes as provas que desejam produzir, em dez dias.
- 00172** Processo: 0022304-98.2009.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: FAC FUNDACAO DE ACAO COMUNITARIA **ADVOGADO: 010171PB STENIO SERGIO DE XAVIER TAVARES , 005900PB FRANCISCO DE ASSIS S CALDAS JUNIOR.** Despacho: Intime-sefale a fazenda, no prazo legal.
- 00173** Processo: 0028891-97.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA LUIZA LOPES ALMEIDA DE ASSIS **ADVOGADO: 010334PB NARRIMAN XAVIER DA COSTA.** Despacho: Intime-sefalem as partes sobre as fichas financeiras acostadas aos autos, emdez dias.
- 00174** Processo: 0032075-32.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SADIA S/A **ADVOGADO: 143225SP MARCELO RIBEIRO DE ALMEIDA.** Despacho: Apelacao interposta pelo reu



00175 Processo: 0032775-37.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GERALDO GOMES **ADVOGADO: 010977PB GUSTAVO LIMA NETO**. Despacho: Intime-sefalem as partes sobre as fichas financeiras acostadas aos autos, em 10(dez) dias.

00176 Processo: 0037581-91.2008.815.2001 - Acao CIVIL PUBLICA REU: JOSE MARCONI MEDEIROS DE SOUZA **ADVOGADO: 001600PB JOAO GONCALVES DE AGUIAR**. REU: IVONE MEDEIROS LOPES **ADVOGADO: 001600PB JOAO GONCALVES DE AGUIAR**. REU: MC CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA **ADVOGADO: 010004PB KATIA REGINA FARIAS , 002990PB MANUEL TORRES DOS SANTOS , 002990DF SANDOVAL CURADO JAIME**. Sentença: Pedido julgado improcedente

00177 Processo: 0040209-77.2013.815.2001 - CUMPRIMENTO DE SENTE AUTOR: SINDICATO DOS SERVIDORES DO IPEP **ADVOGADO: 008349PB FRANCISCO DE ASSIS FEITOSA**. Despacho: Intime-seintime-se o exequente para, em dez dias, indicar qual é o pedido, haja vista as peticoes de fls. 89/96 estarem conflitantes.

00178 Processo: 0062711-44.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE EVERTON RODRIGUES **ADVOGADO: 010396PB WILLAMACK JORGE DA SILVA MANGUEIRA , 010396PB WILLAMACK JORGE DA SILVA MANGUEIRA**. Despacho: Intime-seintime-se o credor para, querendo, executar o julgado, em trinta dias.

00179 Processo: 0067934-07.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO **ADVOGADO: 010174PB DIANA ALEXANDRE BELEM**. Despacho: Intime-seespecifiquem as partes as provas que desejam produzir, em dez dias.

00180 Processo: 0078185-55.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOHNSON BANDEIRA DE MELO MAIA **ADVOGADO: 013754PB HELIO EDUARDO SILVA MAIA**. Despacho: Intime-sea impugnacao.

00181 Processo: 0105278-90.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADIRAN DE SOUZA BATISTA **ADVOGADO: 016791PB DENYSON FABIAO DE ARAUJO BRAGA**. Despacho: Intime-seintime-se o credor para, querendo, executar o julgado, em trinta dias.

00182 Processo: 0128166-53.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANA LUIZA CARRILHO TORRES **ADVOGADO: 006009PB HELIONORA DE ARAUJO ABIAHY**. Despacho: Intime-seintime-se a autora para, em cinco dias, dizer se foi dado cumprimentoa sentença, no que diz respeito a tutela especifica concedida.

3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 078/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00183 Processo: 0002677-98.2015.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCA INTERESSADO: ARTHUR AZEVEDO COUTINHOAUTOR: MARCILIO COUTINHO DE LUNA FREIRE NETO **ADVOGADO: 013078PB RICARDO COSTA E SOUZA**. Sentença: Mandado de segurança concedido

00184 Processo: 0005192-09.2015.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: RAPHAELA ALMEIDA DE CARVALHO **ADVOGADO: 009062PB GIUSEPPE PECORELLI NETO , 016047PB JOSE EWERTHON DE ALBUQUERQUE ALVES**. Sentença: Mandado de segurança concedido

00185 Processo: 0007099-19.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MANOEL MESSIAS OLIMPIO DOS SANTOS **ADVOGADO: 014640PB ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES , 011960PB UBIRATA FERNANDES DE SOUZA**. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00186 Processo: 0008376-12.2011.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E REU: MARCUS ODILON RIBEIRO COUTINHO **ADVOGADO: 000395PB PAULO AMERICO MAIA DE VASCONCELOS , 014139PB DANIEL SEBDELHE ARANHA**. Sentença: Extincao do processo Art. 794, I, do CPC.

00187 Processo: 0011848-79.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANGELA GOMES NASCIMENTO **ADVOGADO: 019496PB THIAGO JOSE MENEZES CARDOSO , 016195PB DIBS COUTINHO RODRIGUES**. Sentença: Pedido julgado procedente

00188 Processo: 0013147-91.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EUGENIA BARACHO CARNEIRO **ADVOGADO: 016791PB DENYSON FABIAO DE ARAUJO BRAGA**. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00189 Processo: 0015340-79.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EVANDRO DE SOUSA NASCIMENTO **ADVOGADO: 014640PB ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES , 011960PB UBIRATA FERNANDES DE SOUZA**. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00190 Processo: 0017736-29.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALOIZIO ALDSON LYRA DE AZEVEDO **ADVOGADO: 014640PB ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES , 020346PB BRUNO VENTURA PIRES , 011960PB UBIRATA FERNANDES DE SOUZA**. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00191 Processo: 0034833-18.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOEDSON ALISON MELO DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 014716PB JULIO CEZAR DA SILVA BATISTA , 015220PB LINCOLIN DE OLIVEIRA FARIAS**. Despacho: Intime-seintime-se o credor para requerer a execucao do julgado, querendo, emdez dias.

00192 Processo: 0036808-75.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEVAL DOS SANTOS SALES **ADVOGADO: 015645PB RICARDO NASCIMENTO FERNANDES**. Despacho: Intime-seintime-se o autor/exequente para requerer o que entender de direito,em dez dias.

00193 Processo: 0037049-49.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE ADELMO DELFINO DA SILVA **ADVOGADO: 011967PB ANA CRISTINA DE OLIVEIRA**. Ato Ordinatorio:a impugnacao.

00194 Processo: 0037326-31.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EVERALDO SOUZA DA SILVA **ADVOGADO: 014287PB TAUÁ DOMICIANO , 016443PB GITANA SOARES DE MELLO E SILVA PARENTE**. Despacho: Apelacao interposta pelo reu

00195 Processo: 0042123-79.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEMAR ELIAS DA SILVA JUNIOR **ADVOGADO: 013771PB RAMON PESSOA DE MORAIS**. Despacho: Intime-sefalem as partes sobre os documentos acostados aos autos, em dez dias.

00196 Processo: 0043289-49.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JAILSON BARBOSA DOS SANTOS **ADVOGADO: 013771PB RAMON PESSOA DE MORAIS , 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA , 011477PB VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO**. Despacho: Intime-sefalem as partes sobre os documentos acostados aos autos, em dez dias.

00197 Processo: 0066449-69.2014.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: RAFAEL DE SA ANDRADE **ADVOGADO: 006840PB FABIANO BARCIA DE ANDRADE**. REU: DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO **ADVOGADO: 014909PB JOSE DI LORENZO SERPA FILHO , 014443PB ALYNNE MENEZES B DE ARAUJO , 005084PB MARIA DO SOCORRO NUNES PEREIRA**. REU: SENHOR SUSPERINTENDENTE DA SEMOB SECRETARIA DE MOLIBILIZACAO **ADVOGADO: 011478PB LUCAS FERNANDES TORRES , 011841PB ALYSSON CORREIA MACIEL**. Sentença: Mandado de segurança concedido

00198 Processo: 0067157-90.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NIVALDO FELIX DA SILVA **ADVOGADO: 010396PB WILLAMACK JORGE DA SILVA MANGUEIRA , 010396PB WILLAMACK JORGE DA SILVA MANGUEIRA**. Despacho: Intime-seintime-se o credor para, querendo, executar o julgado, em trinta dias,sob pena de arquivamento.

00199 Processo: 0069363-09.2014.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: JEFFERSON RAFAEL DANIEL DA SILVA **ADVOGADO: 019429PB MAX WILLAMY GOMES BATISTA**. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00200 Processo: 0071579-11.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDME EUDOXIO ALVES CAVALCANTE **ADVOGADO: 013191PB JOSE LAURINDO DA SILVA SEGUNDO**. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00201 Processo: 0074662-35.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VINICIUS CAVALCANTI CORREIA **ADVOGADO: 010977PB GUSTAVO LIMA NETO , 012330PB LEVI BORGES LIMA JUNIOR**. Despacho: Intime-sefalem as partes sobre os documentos acostados aos autos, em dez dias.

00202 Processo: 0104862-25.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VANIA MARTINS LINHARES DA CRUZ **ADVOGADO: 017594PB ROBERTO DIMAS CAMPOS JUNIOR**. Despacho: Intime-seintime-se o credor para, querendo, executar o julgado, em trinta dias,sob pena de arquivamento.

00203 Processo: 0105833-10.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AURELIANO RODRIGUES DE CARVALHO **ADVOGADO: 011682PB CLAUDIO SERGIO R DE MENEZES , 012118PB FRANCICLAUDIO DE FRANCA RODRIGUES**. Despacho: Intime-seintime-se o credor para, querendo, executar o julgado, em trinta dias,sob pena de arquivamento.

00204 Processo: 0121780-07.2012.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: SIMAO RAMALHO DE ANDRADE **ADVOGADO: 008432PB CARMEM RACHEL DANTAS MAYER**. Despacho: Intime-sesobre os novos calculos apresentados pelo contador judicial, falem aspartes, em dez dias.

6A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 050/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00205 Processo: 0000086-66.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE LUNA DE ARAUJO **ADVOGADO: 007964PB FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO**. Sentença: Pedido julgado improcedente

00206 Processo: 0000972-65.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IVAN RODRIGUES VIANA SEGUNDO **ADVOGADO: 011045PB KADMO WANDERLEY NUNES**. Sentença: Intime-se rejeitam-se os embargos.

00207 Processo: 0003519-15.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PAULA ANGELA MARIA ATORRES DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 011946PB ENIO SILVA NASCIMENTO**. Sentença: Pedido julgado procedente

00208 Processo: 0003729-08.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANA CARLA CARVALHO DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 014067PB IARA FERREIRA RAMOS , 014545PB DIANA SOUSA DE ARAUJO WANDERLEY**. Sentença: Intime-se acolhem-se parcialmente os presentes embargos.

00209 Processo: 0011250-96.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOACY ALVES DA SILVA **ADVOGADO: 011946PB ENIO SILVA NASCIMENTO**. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00210 Processo: 0017500-63.2004.815.2001 - Acao CIVIL PUBLICA AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 002569PB FRANCISCO SAGRES MACEDO VIEIRA**. REU: CONSTRUTORA SANTA THEREZA LTDA **ADVOGADO: 009276PB FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA E SILVA**.

REU: HERBERT MOURA CLAUDINO **ADVOGADO: 009276PB FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA E SILVA**. AUTOR: ANTONIO ALFREDO MELO GUIMARAES **ADVOGADO: 006593PB JOSE CLAUDEMY TAVARES SOARES**. AUTOR: MARIAAPARECIDA DORNELLAS **ADVOGADO: 006593PB JOSE CLAUDEMY TAVARES SOARES**. AUTOR: ANA RITA QUEIROGA DANTAS **ADVOGADO: 006593PB JOSE CLAUDEMY TAVARES SOARES**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 24/10/2017, às 14h30, na sala de audiência da 6ª Vara da Fazenda, noFórum Cível.

00211 Processo: 0018413-93.2014.815.2001 - IMPUGNACAO DE ASSIST REU: PAULA ANGELA MARIA TORRES DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 011946PB ENIO SILVA NASCIMENTO**. Sentença: Intime-se rejeito a impugnacao ao pedido de assistencia judiciária.

00212 Processo: 0021721-74.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO HILTON DA COSTA FERNANDES **ADVOGADO: 007994PB VALTER DE MELO**. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00213 Processo: 0043519-62.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MD CONSTRUTORA LTDA **ADVOGADO: 010573PB PABLO RICARDO HONORIO DA SILVA**. Sentença: Intime-se rejeitam-se os embargos.

00214 Processo: 0059050-86.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARLOS ANTONIO JOSINO DE LUCENA **ADVOGADO: 011967PB ANA CRISTINA DE OLIVEIRA**. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00215 Processo: 0061834-36.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BRADSON TIBERIO LUNA CAMELO **ADVOGADO: 011762PB BRADSON TIBERIO LUNA CAMELO**. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00216 Processo: 0100782-18.2012.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E REU: ANA PATRICIA DE OLIVEIRA TRIGUEIRO **ADVOGADO: 008200PB IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO**. Sentença: Intime-se rejeitam-se os embargos.

00217 Processo: 0123980-84.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 015155PB ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA , 015729PB ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA**. Sentença: Pedido julgado improcedente

00218 Processo: 0127136-80.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: DANIEL ELIAS CASIMIRO **ADVOGADO: 013191PB JOSE LAURINDO DA SILVA SEGUNDO**. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

1A. VARA DE EXECUTIVO FISCAL JOAO PESSOA NF 121/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00219 Processo: 0031544-53.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADVOGADO: 010237PB ADELMAR AZEVEDO REGIS**. REU: ANTONIO ALBINO DE SOUZA Sentença: Julgo extinto o presente processo com julgamento do meritoIntime-se. Processo extinto com resolução do mérito,com fulcro no art.487,II,do CPC

00220 Processo: 0045314-16.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADVOGADO: 010237PB ADELMAR AZEVEDO REGIS**. REU: JOSE CARLOS FARIAS DE BARROS Sentença: Julgo extinto o presente processo com julgamento do meritoIntime-se. Processo extinto com resolução do mérito, com fulcro no art487,II,do CPC

00221 Processo: 0045700-46.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADVOGADO: 010237PB ADELMAR AZEVEDO REGIS**. REU: CELIA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS Sentença: Julgo extinto o presente processo com julgamento do meritoIntime-se. Processo extinto com resolução do mérito,com fulcro no art.487,II,do CPC

00222 Processo: 0049106-46.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADVOGADO: 010237PB ADELMAR AZEVEDO REGIS**. REU: HA BRITO E CIA LTDA Sentença: Julgo extinto o presente processo com julgamento do meritoIntime-se. Processo extinto com resolução do mérito,com fulcro no art.487,II,do CPC

00223 Processo: 0050777-36.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADVOGADO: 010237PB ADELMAR AZEVEDO REGIS**. REU: ALVARO RODRIGUES DE SOUZA Sentença: Julgo extinto o presente processo com julgamento do meritoIntime-se. Processo extinto com resolução do mérito, com fulcro no art487,II,do CPC

00224 Processo: 0050868-29.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADVOGADO: 010237PB ADELMAR AZEVEDO REGIS**. REU: ROBERTO LOPES BURITY Sentença: Julgo extinto o presente processo com julgamento do meritoIntime-se. Processo extinto com resolução do mérito,com fulcro no art.487,II,do CPC

00225 Processo: 0053519-34.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADVOGADO: 010237PB ADELMAR AZEVEDO REGIS**. REU: COLUNAS CONSTRUCOES LTDA Sentença: Julgo extinto o presente processo com julgamento do meritoIntime-se. Processo extinto com resolução do mérito, com fulcro no art487,II,do CPC

00226 Processo: 0055553-79.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADVOGADO: 010237PB ADELMAR AZEVEDO REGIS**. REU: FIRMA FERREIRAALVES E CIA Sentença: Julgo extinto o presente processo com julgamento do meritoIntime-se. Processo extinto com resolução do mérito,com fulcro no art.487,II,do CPC

00227 Processo: 0055614-37.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: ODETE PIRES BEZERRAAUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADVOGADO: 010237PB ADELMAR AZEVEDO REGIS**. Sentença: Julgo extinto o presente processo com julgamento do meritoIntime-se. Processo extinto com resolução do mérito,com fulcro no art.487,II,do CPC

00228 Processo: 0063192-51.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADVOGADO: 010237PB ADELMAR AZEVEDO REGIS**. REU: PARAIBA GOVERNO DO ESTADO Sentença: Julgo extinto o presente processo com julgamento do meritoIntime-se. Processo extinto com resolução do mérito,com fulcro no art.487,II,do CPC

00229 Processo: 0063510-34.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADVOGADO: 010237PB ADELMAR AZEVEDO REGIS**. REU: BANCO DO ESTADO DA PARAIBA S/A Sentença: Julgo extinto o presente processo com julgamento do meritoIntime-se. Processo extinto com resolução do mérito, com fulcro no art487,II,do CPC

00230 Processo: 0073046-69.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADVOGADO: 010237PB ADELMAR AZEVEDO REGIS**. REU: NOBLI EMPREENDIMIENTOS I LTDA Sentença: Julgo extinto o presente processo com julgamento do meritoIntime-se. Processo extinto com resolução do mérito, com fulcro no art487,II,do CPC

00231 Processo: 0671126-11.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADVOGADO: 010237PB ADELMAR AZEVEDO REGIS**. REU: MANCY AMARO DA SILVA Sentença: Julgo extinto o presente processo com julgamento do meritoIntime-se. Processo extinto com resolução do mérito,com fulcro no art.487,II,do CPC

00232 Processo: 0801227-10.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADVOGADO: 010237PB ADELMAR AZEVEDO REGIS**. REU: ARQUIMEDIS RUFINO DE ALMEIDA Sentença: Julgo extinto o presente processo com julgamento do meritoIntime-se. Processo extinto com resolução do mérito, com fulcro no art 487,II,do CPC

00233 Processo: 0911223-35.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: JUAREZ GUERRA MONTENEGROAUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADVOGADO: 010237PB ADELMAR AZEVEDO REGIS**. Sentença: Julgo extinto o presente processo com julgamento do meritoIntime-se. Processo extinto com resolução do mérito,com fulcro no art.487,II,do CPC

00234 Processo: 0911407-88.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADVOGADO: 010237PB ADELMAR AZEVEDO REGIS**. AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADVOGADO: 002345PB MARIA GERMANA DE O LIMA MODESTO**. REU: HILDEBRANDO SOARES Sentença: Julgo extinto o presente processo com julgamento do meritoIntime-se. Processo extinto com resolução do mérito,com fulcro no art.487,II,do CPC

00235 Processo: 0912172-59.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADVOGADO: 010237PB ADELMAR AZEVEDO REGIS**. REU: MANOEL LAURINO Sentença: Julgo extinto o presente processo com julgamento do meritoIntime-se. Processo extinto com resolução do mérito,com fulcro no art.487,II,do CPC

2A. VARA DE EXECUTIVO FISCAL JOAO PESSOA NF 146/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00236 Processo: 0000017-63.2017.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PAULO SERGIO VILARIM DIAS **ADVOGADO: 010050PB FABRICIO MONTENEGRO DE MORAES**. Despacho: Intime-se a parte PAULO SERGIO VILARIM DIAS, para no prazo de 05 (cinco) dias,dizer se tem interesse na producao de novas provas, especificando e justificando, nos termos dos arts 357 e ss, do CPC.

00237 Processo: 0001083-15.2016.815.2001 - EMBARGOS AEXECUCAO AUTOR: CONSTRUTORA CARTAXO LOUREIRO LTDA **ADVOGADO: 010804PB ALFREDO ALEXSANDRO C. L. PORDEUS , 017978PB DIEGO GAYOSO MEIRA SUASSUNA**. Despacho: Intime-se a parte CONSTRUTORA CARTAXO LOUREIRO LTDA, para no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse na producao de novas provas, especificnado e justificando, tudo nos termos dos arts. 357 ess, do CPC.

00238 Processo: 0009476-60.2015.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: LG ELETRONICS DE SAO PAULO LTDA **ADVOGADO: 063513MG CARLOS ALEXANDRE MOREIRA WEISS**. Despacho: Intime-se a parte embargante LG ELETRONICS DO BRASIL LTDA, para no prazo legal,requerer o que entender de direito.

00239 Processo: 0033612-92.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 211648PB RAFAEL SGANZERLA DURAND**. Despacho: Cumpra-seIndefiro o pedido retro, posto que os valores devidos a fazenda ja fo-ram transferidos. Mantenha-se arquivado os presentes autos.

00240 Processo: 0037635-81.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCEIRO E INVESTIMENTO **ADVOGADO: 019570PB MOACIR AMORIM MENDES , 226825SP FERNANDA BONJUIZ DE FEIJENS MUNIZ**. Despacho: Intime-se a parte BV FINANCEIRA S/A, do despacho do MM.JUIZ fls.71,INDEFIRO OPEDIDO, por restar extemporaneo, vez que intimado as fls. 72 nao realizou o pagamento das custas, resultou na remessa para PGE para providenc



- 00241** Processo: 0042917-42.2009.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: AQUAMARIS AQUACULTURA S/A **ADVOGADO: 011682PB CLAUDIO SERGIO R DE MENEZES , 012118PB FRANCICLAUDIO DE FRANCA RODRIGUES.** Despacho: Intime-se a parte AQUAMARIS, para no prazo legal, querendo, oferecer suas contrarrazoas e a apelacao.
- 00242** Processo: 0043011-48.2013.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: EXTRA PETROLEO LTDA **ADVOGADO: 010050PB FABRICIO MONTENEGRO DE MORAES.** Despacho: Intime-se a parte EXTRA PETROLEO LTDA, para no prazo de 05 (cinco) dias, dizerse tem interesse na producao de novas provas, especificando e justificando-as.
- 00243** Processo: 0050597-20.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA REU: DEBORA PIRES XAVIER DE ANDRADE **ADVOGADO: 015505PB THIAGO XAVIER DE ANDRADE.** Despacho: Intime-sea executada Debora Pires Xavier de Andrade para efetuar o pagamento do montante devido
- 00244** Processo: 0063931-24.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: BRUNO RICARDO T DE C ROCHA **ADVOGADO: 010398PB ANDRE GUSTAVO SOARES DO EGYPTO.** Despacho: Cumpra-seDiante do pagamento RPV por parte da Fazenda Municipal, intime-se o advogado a fim de receber alvara.

- 2. TRIBUNAL DO JURI DE JOAO PESSOA NF 181/17** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00245** Processo: 0000818-15.2013.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: ROBSON DIAS DA SILVA **ADVOGADO: 018770PB ANDRE CARLOS DA SILVA LINS.** Despacho: Intime-se da SESSAO DE JURI designada para o dia 16/11/2017, pelas 09h.
- 00246** Processo: 0028463-10.2016.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LUCAS AVELINO DA FONSECA **ADVOGADO: 014506PB PATRICIA DA SILVA FERREIRA.** Despacho: Intime-seintime-se para apresentar alegações finais no prazo legal

- 1A. VARA INF E JUVENTUDE DE JOAO PESSOA NF 116/17** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00247** Processo: 0002275-71.2016.815.2004 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: A. J. A. S. **ADVOGADO: 019295A CARLOS MAGNO DOS SANTOS.** REPRESENTANTE LEGAL: A. A. L. **ADVOGADO: 019295A CARLOS MAGNO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-seindefiro o pedido de antecipação de tutela. intime-se para informarmos autos, no prazo de 5 dias, o CREI ou a escola em que a criança enc ontra-se matriculada.

- VARA MILITAR DE JOAO PESSOA NF 156/17** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00248** Processo: 0001879-03.2016.815.2002 - ACAO PENAL MILITAR - REU: WALFREDO DE ASSIS VIEIRA Despacho: Intime-seDr. FRANCICLAUDIO DE FRANÇA RODRIGUES-Adv-OAB/PB 12118 ficiais intimadopara ciencia da sentença de extinção de fls. ref ao militar WALFREDO DEASSIS VIEIRA
- 00249** Processo: 0030115-62.2016.815.2002 - INQUERITO POLICIAL M REU: VALTER SOUSA DA SILVAREU: SYDNEY RAMALHO FLORENCIOREU: MARCELO OLIVEIRA ALVESREU: ONALDO FELIX CARNEIRO **ADVOGADO: 011290PB VLADISLAVV RIBEIRO DE SOUZA , 010469PB ALBERTO DE SA E BENEVIDES.** Despacho: Intime-seDrs. VLADISLAV R. DE SOUSA-Adv-OAB/PB 11290 e ALBERTO DE SÁ BENEVIDES-Adv-OAB/PB 10469 ficam intimados da audiencia de instrução designadap/ dia 30/11/17 pelas 15:00 horas ref ao militar ONALDO FELIX CARNEIRO
- 00250** Processo: 0030115-62.2016.815.2002 - INQUERITO POLICIAL M REU: VALTER SOUSA DA SILVA Despacho: Intime-seDra. GIOVANNA DEININGER DE OLIVEIRA-Adv-OAB/PB 18385 ficiais intimadada audiencia de instrução designada p dia 30/11/2017 pelas 15 horas, rref ao militar VALTER SOUSA DA SILVA -
- 00251** Processo: 0075529-25.2012.815.2002 - ACAO PENAL MILITAR - REU: ALANO TOME DE ANDRADE Despacho: Intime-seDr. GABRIEL DE LIMA CIRNE-Adv-OAB/PB 20728 ficiais intimado da sessãode julgamento designada para dia 13/12/2017, pelas 14:00 horas, ref aomilitar TEN PM ALAMO TOME DE ANDRADE

- 1A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 164/17** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00252** Processo: 0005288-50.2017.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: THIAGO DE SOUZA BARBOSA **ADVOGADO: 020294PB EVERSON COELHO DE LIMA , 018530PB ANTONIO WERYK FERREIRA GUILHERME.** Despacho: Intime-se o advogado do reu para apresentar as razoes finais, no prazo legal.
- 00253** Processo: 0006473-26.2017.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: EURIGEAN IZAQUIEL DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 007973PB JOSE JERONIMO DE BARROS RIBEIRO.** Despacho: Intime-se para apresentar alegacoes finais,por memoriais,no prazo legal.
- 00254** Processo: 0011390-88.2017.815.2002 - REPRESENTACAO CRIMIN VITIMA: LUCIANO CARTAXO PIRES DE SA **ADVOGADO: 010220PB RODRIGO NOBREGA FARIAS.** Despacho: Intime-se para,no prazo de 15(quinze)dias,juntar aso autos procuracao que lhe outorgou poderes para representar o Autor em Juizo,sob pena de extincao
- 00255** Processo: 0011415-04.2017.815.2002 - CARTA PRECATORIA CRI REU: JERONIMO DA SILVA MORAES **ADVOGADO: 020947PB ANDRE DE OLIVEIRA LIMA.** Despacho: Intime-se o advogado do reu para comparecer a audiencia designada para o dia 30de outubro de 2017, pelas 15:40 horas.
- 00256** Processo: 0029768-29.2016.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: THIAGO AYRES DA CRUZ **ADVOGADO: 015868PB SERGIVALDO COBEL DA SILVA.** Despacho: Intime-se o advogado do reu para comparecer a audiencia designada para o dia 20de novembro de 2017, pelas 15:30 horas, na 4 vara criminal de campinagrande-pb.

- 2A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 160/17** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00257** Processo: 0015049-76.2015.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MANOEL GOMES DA SILVA FILHO **ADVOGADO: 002263PB VERA LUCIA FERREIRA.** Despacho: Intime-seficar ciente do deferimento do pedido de habilitação.

- 3A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 159/17** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00258** Processo: 0011625-94.2013.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ANDRE SANTANA DE FRANCA **ADVOGADO: 002331PB GILSON FERNANDES MEDEIROS.** REU: CAIO CESAR DA SILVA BASTOS **ADVOGADO: 009585PB ANTONIO MENDONCA MONTEIRO JUNIOR.** Despacho: Intime-se da designação de audiencia de instrução para o dia 09/11/2017, pelas14h:45min.
- 00259** Processo: 0011891-81.2013.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: F. F. F. **ADVOGADO: 007488PB MARCOS ANTONIO CAMELLO.** VITIMA: V. L. F. F. D. **ADVOGADO: 007488PB MARCOS ANTONIO CAMELLO.** Despacho: Intime-se da designação de audiencia para o dia 08/11/2017, pelas 14h:00min.
- 00260** Processo: 0019303-29.2014.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE FERNANDES DA SILVA **ADVOGADO: 009510PB JOSE JACK MADSON DE SOUZA OLIVEIRA.** Despacho: Intime-seo advogado do reu para apresentar defesa escrita no prazo de 10 dias.
- 00261** Processo: 0028150-49.2016.815.2002 - PROCEDIMENTO INVESTI REU: ANTONIO CARLOS BARBOSA DOS REIS **ADVOGADO: 008737PB DJANIO ANTONIO OLIVEIRA DIAS.** Despacho: Intime-seo denunciado antonio carlos barbosa reis,por seu advogado,para no prazo de 03 dias colacionar aos autos documento de procuracao original,vez que o que consta se trata de copia digitalizada.

- 4A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 127/17** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00262** Processo: 0008273-89.2017.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: DIEGO DE LIMA SOARES **ADVOGADO: 014649PB JOSE RUBENS DE MOURA FILHO.** Despacho: Intime-se para o oferecimento das razoes recursais, dentro do prazo legal.
- 00263** Processo: 0012155-98.2013.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LUCIANA SILVA DOS SANTOS **ADVOGADO: 006143RN FLORIANILTON TEIXEIRA MACHADO.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia13/11/2017, as 14:30 horas.
- 00264** Processo: 0014486-82.2015.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ROSANDRO ALEX FARIAS DA SILVA **ADVOGADO: 018745PB ANDRE FERNANDES DA SILVA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 06/11/2017, as 16:00 horas.
- 00265** Processo: 0016516-27.2014.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: IREMAR SOARES DOS SANTOS **ADVOGADO: 042944GO LETICIA PEREIRA MOREIRA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 20/11/2017, 14:00 horas.
- 00266** Processo: 0033536-60.2016.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: MARIA ROSARIO DE LIMA **ADVOGADO: 020501PB LUIZ FERNANDES DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se defiro o pedido de habilitacao de fls.371/374.Ficando tambem intimadopara audiencia designada oara o dia 23/10/2017, as 14horas.

- 5A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 131/17** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00267** Processo: 0000086-92.2017.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ALINE RODRIGUES DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 023661PB CAIUS MARCELLUS DE LIMA LACERDA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia09 de novembro de 2017, às 14:00hs, na 5 vara criminal da capital.

- 6A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 138/17** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00268** Processo: 0016807-90.2015.815.2002 - CRIMES AMBIENTAIS REU: RONALDO FELIX DE LUCENA JUNIOR **ADVOGADO: 018777PB TALUA DE VASCONCELOS MAIA.** REU: HAMILTON ALEXANDRE

- FREIRE PINTO **ADVOGADO: 016753PB HALLISON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA.** Despacho: Intime-se os advogados da audiencia designada para o dia 16/11/2017 as 15 00 horas na Comarca de Apodi/RN
- 00269** Processo: 0019331-94.2014.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: IAN CLAUDIO DE FREITAS PEREIRA **ADVOGADO: 019620PB JANE DAYSE VILAR VICENTE , 008424PB AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se os advogados da audiencia designada para o dia 01 de novembro de 2017as 14 15 horas
- 00270** Processo: 0030326-98.2016.815.2002 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: ALEXSANDRO FERNANDES **ADVOGADO: 023518PB WANDERSON KENNEDY SILVA.** Despacho: Intime-se o advogado da audiencia designada para o dia 01 de novembro de 2017 a14 00 horas

- 7A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 160/17** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00271** Processo: 0005504-11.2017.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: SERGIO HENRIQUE PEREIRA DA SILVAREU: JOSENILDO PEREIRA DE LIMA **ADVOGADO: 022768PB WASHINGTON DE ANDRADE OLIVEIRA , 011971PB ANNA CAROLINE LOPES CORREIA LIMA , 013719PB ANNA CARLA LOPES CORREIA LIMA.** REU: MARTINHO LYRA JUNIORREU: CASSIO DOUGLAS DA SILVA BERNARDO **ADVOGADO: 022768PB WASHINGTON DE ANDRADE OLIVEIRA , 013555PB POLLYANNA VASCONCELOS CORREIA LIMA DE ANDRADE , 014281PB DANIELE SANTANA DE SOUSA.** REU: SEVERINO PEDRO DA SILVA JUNIORVITIMA: JOSE AILTON ALVES DA SILVA Despacho: Pedido indeferidopara revogação das preventivas
- 00272** Processo: 0005504-11.2017.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: SERGIO HENRIQUE PEREIRA DA SILVAREU: JOSENILDO PEREIRA DE LIMA **ADVOGADO: 022768PB WASHINGTON DE ANDRADE OLIVEIRA , 011971PB ANNA CAROLINE LOPES CORREIA LIMA , 013719PB ANNA CARLA LOPES CORREIA LIMA.** REU: MARTINHO LYRA JUNIORREU: CASSIO DOUGLAS DA SILVA BERNARDO **ADVOGADO: 022768PB WASHINGTON DE ANDRADE OLIVEIRA , 013555PB POLLYANNA VASCONCELOS CORREIA LIMA DE ANDRADE , 014281PB DANIELE SANTANA DE SOUSA.** REU: SEVERINO PEDRO DA SILVA JUNIORVITIMA: JOSE AILTON ALVES DA SILVA Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia26/10/2017 às 15:00 horas.

- 1A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 186/17** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00273** Processo: 0000072-47.2013.815.2003 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 357590SP CAUE TAUAN DE SOUZA YAEGASHI.** Despacho: Intime-se defiro a suspensao do feito por 180 dias, conforme requerido as f.99
- 00274** Processo: 0000342-71.2013.815.2003 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO VOLKSWAGEN S/ A **ADVOGADO: 009259A ALDENIRA GOMES DINIZ.** Despacho: Intime-se a parte autora para impulsionar o feito, indicando o paradeiro do veiculo e do reu ou requerendo o que entender de direito, em 10 dias
- 00275** Processo: 0001252-30.2015.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: MARINALVA SANTIAGO BATISTA **ADVOGADO: 016313PB TERESA EMILIA E. AGUIAR.** Despacho: Intime-se considerando o deposito de f.142, realizado pelo promovido, intime-sea parte autora para, em 10 dias, requerer o que entender de direito
- 00276** Processo: 0002041-29.2015.815.2003 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADVOGADO: 011876PB PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI , 131443SP JOSE AUGUSTO DE REZEDE JUNIOR , 021806A JOSE AUGUSTO REZEDE JUNIOR.** Despacho: Intime-se a o advogado para em 05 (cinco) dias, demonstrar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento.
- 00277** Processo: 0003932-85.2015.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO ANTONIO DOS SANTOS FILHO **ADVOGADO: 011211E ANISIO FRANCISCO LIRA NETO.** REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A **ADVOGADO: 065628MG GIULIO ALVARENGA REALE.** Despacho: Intime-se as partes para, em 10 dias, informar se ainda existem provas que pretendam produzir, especificando-as em hipotese afirmativa
- 00278** Processo: 0004404-57.2013.815.2003 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: RENOVA CIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS S/A **ADVOGADO: 043624RS ALEXANDRE DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-seo autor para no prazo de requerer o que entender de direito
- 00279** Processo: 0005982-21.2014.815.2003 - CAUTELAR INOMINADA REU: BANCO ITAULEASING S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se Interposta a apelacao, nos termos do art.1010, paragrafo 1 do CPC, intime-se o apelado para, em 15 dias, apresentar contrarrazoas.
- 00280** Processo: 0007682-32.2014.815.2003 - CUMPRIMENTO DE SENTE AUTOR: MARIA JOSE ALMEIDA FALCAO **ADVOGADO: 015269PB VAGNER MARINHO DE PONTES , 018694PB GEANE DA SILVA PONTES.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 020412A SERVIO TULIO DE BARCELOS , 020832A JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.** Despacho: Intime-se as partes acerca do despacho de f.191, devendo a parte autora, em 10dias, requerer o que entender de direito
- 00281** Processo: 0008002-24.2010.815.2003 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO ITAU S/A **ADVOGADO: 021678PE BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.** Despacho: Intime-se a parte autora para, em 10 dias, requerer o que entender de direito
- 00282** Processo: 0008292-34.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADVOGADO: 014273PB VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** Despacho: Intime-se defiro o pedido de f.55/56, convertendo a acao de busca e apreensao em acao de execucao. a parte autora para em 10 dias, informar o endereco do executado para fins de citacao, recolhendo as custas
- 00283** Processo: 0022552-63.2006.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: COOPERFORTE COOP E CRED MUTUO DOS FUNC INS FIN PUB FED LTDA **ADVOGADO: 014699PB PRISCILA DE SOUZA FEITOSA.** Despacho: Intime-se a parte autora para, em 10 dias, impulsionar a execucao
- 00284** Processo: 0025562-76.2010.815.2003 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADVOGADO: 011016PA KALINKA NAZARE MONARD PAIVA.** Despacho: Intime-se Interposta a apelacao, nos termos do art.1010, paragrafo 1 do CPC, intime-se o apelado para, em 15 dias, apresentar contrarrazoas.
- 00285** Processo: 0034212-78.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BENEDITA MARIA LOPES DA SILVA **ADVOGADO: 006971PB VANDA ARAUJO FREIRE , 015932B IVANA KERLE MOREIRA CAVALCANTE.** Despacho: Intime-se acerca da peticao de f.207/208 e documentos que a guarnecem, diga a parte autora, em 10 dias
- 00286** Processo: 0043562-90.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AYMORE CREDITO FINANC E INVEST S/A SANTANDER FINANCIAMENTOS **ADVOGADO: 021155A ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO.** Despacho: Intime-se tendo sido atribuido efeito infrigente aos declaratorios, intime-se aparte adversa para, em 05 dias, impugna-los, nos termos do art.1023, paragrafo 2 do cpc
- 00287** Processo: 0080404-35.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE LOURDES SILVA **ADVOGADO: 015443PB BRUNA DE FREITAS MATHIESON , 011885PB ROSEANE DE ALMEIDA COSTA SOARES.** AUTOR: FRANCISCA BEZERRA DA NOBREGA GOMES **ADVOGADO: 015443PB BRUNA DE FREITAS MATHIESON , 011885PB ROSEANE DE ALMEIDA COSTA SOARES.** Despacho: Intime-se a parte autora para impugnar os embargos de declaração, no prazo legal.
- 00288** Processo: 0080404-35.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE LOURDES SILVA **ADVOGADO: 015443PB BRUNA DE FREITAS MATHIESON , 011885PB ROSEANE DE ALMEIDA COSTA SOARES.** AUTOR: FRANCISCA BEZERRA DA NOBREGA GOMES **ADVOGADO: 015443PB BRUNA DE FREITAS MATHIESON , 011885PB ROSEANE DE ALMEIDA COSTA SOARES.** Despacho: Intime-se a parte autora para no prazo legal, impugnar os embargos de declaração de fls. 589 a 627
- 00289** Processo: 0092921-78.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADVOGADO: 147020SP FERNANDO LUZ PEREIRA , 015614PB EDUARDO JORGE AZEVEDO , 014273PB VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** Despacho: Intime-se o advogado da parte autora para em 05 dias, demonstrar interesse noprosseguimento do feito, sob pena de extinção.
- 00290** Processo: 0104382-41.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE MILTON DE OLIVEIRA SILVA **ADVOGADO: 012246PB MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS.** Despacho: Intime-se a parte autora para, em 10 dias, requerer o que entender de direito
- 00291** Processo: 0117244-44.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADVOGADO: 012450A ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte autora para, em 10 dias, requerer o que entender de direito.
- 00292** Processo: 0120982-40.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANDERSON RAMALHO LOPES VIEIRA **ADVOGADO: 014856PB ARTHUR ANDRE DE FRANCA BARROS , 014738PB LUIZ EDUARDO ARAUJO C. DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se a parte exequente para, em 05 dias, requerer o que entender de direito

- 2A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 092/17** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00293** Processo: 0002794-83.2015.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: B. B. A. S. **ADVOGADO: 012657PB NAYARA CRYSTINE DO NASCIMENTO NOBREGA.** Despacho: Intime-se para comparecer à audiência d instrução e julgamento redesignada para o dia 08/11/2017, às 16:30 horas.

- 3A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 183/17** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00294** Processo: 0001846-73.2017.815.2003 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: GILMAR QUEIROZ DE LIMA **ADVOGADO: 017778PB MOISES MOTA VIEIRA BEZERRA DE MEDEIROS , 023215PB HELLYS CRISTINA ROCHA FRAZAO.** Despacho: Intime-se PARAAPRESENTAR DEFESA ESCRITA EM DEZ DIAS.
- 00295** Processo: 0004341-95.2014.815.2003 - PROCEDIMENTO INVESTI REU: MARCO AURELIO DA SILVA **ADVOGADO: 008737PB DJANIO ANTONIO OLIVEIRA DIAS.** Despacho: Intime-se o patrono do acusado para comparecer à audiência de continuação, designada para o dia 06/11/2017; às 15:10h.



- 00296** Processo: 0005061-28.2015.815.2003 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: MARCELO PEREIRA ALVES **ADVOGADO: 021938PB MICHEL DE MOURA DANTAS.** Sentença: Intime-se da sentença absolutória de fls. 95 - 99 e despacho de fls. 100
- 00297** Processo: 0033870-67.2011.815.2003 - ACAA PENAL - PROCEDI INDICIADO: MACLECIO DA SILVA GOMES **ADVOGADO: 010198PB ERIC ALVES MONTENEGRO.** Despacho: Intime-se O patrono do acusado da sentença que não conheceu os embargos de declaração interpostos.
- 00298** Processo: 0042451-71.2011.815.2003 - ACAA PENAL - PROCEDI VITIMA: GOMES PAIXAO E CIA LTDA **ADVOGADO: 016853PB ACRISIO NETONIO DE OLIVEIRA SOARES , 007414PB LUIZ AUGUSTO DA F.CRISPIM FILHO.** Sentença: Intime-se o assistente de acusação da sentença condenatória de fls. 283-291

4A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 186/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00299** Processo: 0000732-75.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LOIDIMAR LEANDRO **ADVOGADO: 013442PB HILTON HRIL MARTINS MAIA.** Despacho: Intime-se desarchive-se e abra-se vista dos autos ao promovente, no prazo de 15 dias
- 00300** Processo: 0003282-38.2015.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ELIANE ALVES DE SOUZA OLIVEIRA **ADVOGADO: 013178PB GISELE CAMILO DE ARAUJO.** REU: BV FINANCEIRA S/A **ADVOGADO: 149225A MOISES BATISTA DE SOUZA , 147020A FERNANDO LUZ PEREIRA.** Despacho: Intime-se as partes para especificacao de provas que ainda pretendem produzir,osilencio sera interpretado como nao havendo mais interesse nesse sentido e que desejam o julgamento do feito, no estado em que se encontra
- 00301** Processo: 0006562-51.2014.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DAMIAO DO NASCIMENTO SABINO **ADVOGADO: 013442PB HILTON HRIL MARTINS MAIA.** Despacho: Intime-se a parte autora para, em ate 30 dias, requerer execucao, instruindo seu pedido com demonstrativo discriminado e atualizado do credito,observando os requisitos do art.524 do npc
- 00302** Processo: 0007492-06.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: OI TNL PCS S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se Interposta a apelacao, nos termos do art.1010, paragrafo 1 do CPC, intime-se o apelado para, em 15 dias, apresentar contrarrazoes.
- 00303** Processo: 0008422-24.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARCOS CAVALCANTE MEIRA **ADVOGADO: 015554PB WYKTOR LUCAS MEIRA.** Despacho: Intime-se o exequente/embargado para impugnar os embargos no prazo de 15 dias
- 00304** Processo: 0008606-43.2014.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARINA FARIAS BESERRA **ADVOGADO: 016325PB MARCELO LIMA MACIEL.** AUTOR: MILTON BESERRAALVES **ADVOGADO: 016325PB MARCELO LIMA MACIEL.** Despacho: Intime-sea exequente para se manifestar em 5 dias, podendo impugnar o valor depositado
- 00305** Processo: 0008862-20.2013.815.2003 - EXIBICAO REU: BANCO BMG S/A **ADVOGADO: 156844SP CARLA DA PRATO CAMPOS , 327026SP CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA.** Despacho: Intime-se desarchive-se e abra-se vista dos autos ao promovido, no prazo de 15dias
- 00306** Processo: 0016202-20.2010.815.2003 - REINTEGRACAO / MANUT REU: RONALDO BEZERRA DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 014737PB LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO.** REU: FRANCISCO DA SILVA VIEIRA **ADVOGADO: 007418PB HOMERO DA SILVA SATIRO.** REU: CILEZILDA PINHEIRO DA SILVEIRA **ADVOGADO: 014160PB ELSON PESSOA DE CARVALHO FILHO , 013699PB IGOR ESPINOLA DE CARVALHO.** Despacho: Intime-se Interposta a apelacao, nos termos do art.1010, paragrafo 1 do CPC, intime-se o apelado para, em 15 dias, apresentar contrarrazoes.
- 00307** Processo: 0022381-67.2010.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADVOGADO: 012450A ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se notifique-se o advogado da promovente acerca do despacho que determina intimação da autora para em 05 dias, manifestar interesse no prosseguimento sda ação, sob pena de extinção sem resolução do mérito.
- 00308** Processo: 0032512-04.2010.815.2003 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO HONDA S/A **ADVOGADO: 009259PE ALDENIRA GOMES DINIZ.** Despacho: Intime-se segue resultado da consulta realizada no renajud. intime-se a parte a utora para, em 15 dias, requerer o que entender de direito
- 00309** Processo: 0038612-38.2011.815.2003 - BUSCA E APREENSAO REU: JOSE ARTHUR DE LIMA ABRANTES **ADVOGADO: 008962PB JOSE MARCELO DIAS.** Despacho: Intime-se desarchive-se e abra-se vista dos autos ao promovido, no prazo de 15dias
- 00310** Processo: 0042552-11.2011.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADVOGADO: 032505A MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** Despacho: Intime-se a parte promovida para pagamento do valor remanescente de R\$907,44, em 15 dias
- 00311** Processo: 0045792-13.2008.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO DANUSIO ANDRADE MELO **ADVOGADO: 013682PB MIGUEL MOURA LINS SILVA.** REU: ASSOCIACAO COMERCIAL DE SAO PAULO **ADVOGADO: 012996BA RICARDO CHAGAS DE FREITAS.** Despacho: Intime-se as partes para se manifestarem sobre os calculos da contadoria, no prazo comum de 15 dias
- 00312** Processo: 0060722-94.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE PEREIRA MARQUES FILHO **ADVOGADO: 012189PB WILSON FURTADO ROBERTO.** Despacho: Intime-se a parte autora para, em 30 dias, requerer execucao, instruindo seu pedido codemonstrativo discriminado e atualizado do credito, observandoos requisitos do art.524 do npc
- 00313** Processo: 0064542-24.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: HSBC BANK BRASIL S/A **ADVOGADO: 012450A ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se defiro o pedido de f.214. concedo vista dos autos pelo prazo de 15 dias
- 00314** Processo: 0111672-10.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: E. P. D. E. S. **ADVOGADO: 011401PB GERALDEZ TOMAZ FILHO.** Despacho: Intime-se a promovida ENERGISA PARAIBA-DIST.ENERGIA, para cumprimento de sentença, conforme calculos na peticao de f.135/136, em 15 dias (art.523 caput e paragrafo 1 do cpc
- 00315** Processo: 0116681-50.2012.815.2003 - EXIBICAO REU: BANCO BMG S/A **ADVOGADO: 040865A CELSO DAVID ANTUNES , 016780A LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO.** Despacho: Intime-se o advogado, para cumprimento de acórdão, conforme cálculos na petição de fls. 123/124, em 15 dias, na forma do art. 523, caput, §1o, cpc.

6A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 182/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00316** Processo: 0006107-86.2014.815.2003 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: DIEGO BARROS SOARES DE PINHO **ADVOGADO: 018258PB TIAGO ESPINDOLA BELTRAO.** Despacho: Intime-se PARA COMPARECE A AUDIENCIA DE OITIVA DE TESTEMUNHA DE DEFESA NA COMARCA DE MOSSORO, 2 VARA CRIMINAL DE MOSSORO, 08/11/17 15H05, PROCESSO N.0106301-19.20174.820.0106

6A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 183/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00317** Processo: 0001500-59.2016.815.2003 - PROCEDIMENTO INVESTI REU: VICTOR HUGO GUTIERRES **ADVOGADO: 008007PB JOSE CARLOS SCORTECCI HILST.** Despacho: Intime-se o advogado para que informe como a testemunha, que se encontra acometido de doença grave, é imprescindível à defesa do réu, considerando princípios como a ampla defesa, celeridade e verdade real, em 05 dias.
- 00318** Processo: 0001805-09.2017.815.2003 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: LUCAS DA SILVA ANACLETO **ADVOGADO: 021546PB SIMONE CRUZ DA SILVA.** Despacho: Intime-separa que apresente resposta a acusacao em favor de seu constituinte.
- 00319** Processo: 0001844-06.2017.815.2003 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: IURY FERREIRA DE ARAUJO **ADVOGADO: 017778PB MOISES MOTA VIEIRA BEZERRA DE MEDEIROS , 023215PB HELLYS CRISTINA ROCHA FRAZAO.** Despacho: Intime-separa apresentar resposta a acusacao em favor de seu constituinte.
- 00320** Processo: 0004049-76.2015.815.2003 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: ANDRE LUIS PEREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 005703PB ANTONIO DE ARAUJO PEREIRA.** REU: BARTOLOMEU BARBOSA PESSOA **ADVOGADO: 005703PB ANTONIO DE ARAUJO PEREIRA.** Despacho: Intime-se para apresentar as alegações finais dos réus no prazo de 5 dias.

VARA DE ENTORPECENTES DE JOAO PESSOA NF 158/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00321** Processo: 0000047-37.2013.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: FELIPE SANTOS DA SILVA **ADVOGADO: 002666PB CARLOS NEVES DANTAS FREIRE.** Despacho: Intime-seintime o advogado para tomar ciencia da sentença de fls.362-366
- 00322** Processo: 0000157-36.2013.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: JOSE ISRAEL ARAUJO SILVA **ADVOGADO: 007488PB MARCOS ANTONIO CAMELLO.** Despacho: Intime-seintime o advogado para apresentar as alegacoes finais, no prazo de 05dias, advertindo de que, decorrido o prazo sem sua manifestação ou comunicação, ser-lhe-a aplicada uma multa de 10 a 100 salarios minimos
- 00323** Processo: 0010080-57.2011.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: JOSENALDO DO ROSARIO SILVA **ADVOGADO: 009757PB EDNILSON SIQUEIRA PAIVA.** Despacho: Intime-se o reu para apresentar as alegacoes finais em05 dias
- 00324** Processo: 0030697-62.2016.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ELIAS FELIPE DA CONCEICAO LAURENTINO **ADVOGADO: 007418PB HOMERO DA SILVA SATIRO , 023670PB MOZART DE LUCENA TIAGO.** Despacho: Intime-seINTIME O ADVOGADO PARA OFERECER AS ALEGACOES FINAIS NO PRAZO DE 05 DIAS
- 00325** Processo: 0033689-93.2016.815.2002 - INQUERITO POLICIAL REPRESENTADO: J. A. S. **ADVOGADO: 003562PB JOSE ALVES CARDOSO.** Despacho: Intime-se o advogado jose alves cardoso a apresentar defesa preliminar, por escrito, no prazo de lei, bem como informar o endereço atualizado de suaconstituinte jaqueline
- 00326** Processo: 0052856-72.2011.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: ALBERTA MASCIA FERREIRA DE LIMA **ADVOGADO: 007811PB EDIVALDO CLEMENTE DA COSTA.** Despacho: Intime-se o reu para apresentar as alegacoes finais em05 dias, por seu advogado

VARA DE ENTORPECENTES DE JOAO PESSOA NF 159/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00327** Processo: 0019895-39.2015.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: IVANA ROBERTA DA SILVA **ADVOGADO: 008431PB CYNTHIA DENISE SILVA CORDEIRO.** INDICIADO: IVANILDO FELIPE DA SILVA JUNIOR **ADVOGADO: 008431PB CYNTHIA DENISE SILVA CORDEIRO.** Despacho: Intime-seINTIME-SE A ADVOGADA DOS REUS PARA APRESENTAR DEFESA PREVIA, POR ESCRITO, EM DEZ DIAS, NOS TERMOS DO ART.55 DA LEI 11.343/2006. NAO SENDO APRESENTADA NO PRAZO, SERA NOMEADO DEFENSOR PUBLICO.
- 00328** Processo: 0025041-27.2016.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: FRANCIS CHRISTIANNO PINTO COELHO **ADVOGADO: 003891PB MARIA DIVANI DE OLIVEIRA PINTO.** Despacho: Intime-se O ADVOGADO DO INVESTIGADO PARA OFERECER DEFESA PREVIA, POR ESCRITO -NO PRAZO DE 10 DIAS.
- 00329** Processo: 0028552-33.2016.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: RENANH DA CONCEICAO **ADVOGADO: 017772PB EMMANUELLE ROBERTA DE SOUSA EUSTAQUIO.** Despacho: Intime-se OADVOGADO DO IVESTIGADO PARA OFERECER DEFESA PREVIA, POR ESCRITO, NOPRAZO DE 10 DIAS.
- 00330** Processo: 0031591-38.2016.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ISAIAS DO NASCIMENTO ARAUJO Despacho: Intime-seINTIME-SE O ADVOGADO DIOGO DE OLIVEIRA LIMA MATIAS PARA APRESENTAR DEFESA PREVIA, POR ESCRITO, EM DEZ DIAS, NOS TERMOS DO ART.55 DA LEI 11.343/2006. NAO SENDO APRESENTADA NO PRAZO, SERA NOMEADO DEFENSOR PUBLICO
- 00331** Processo: 0031951-70.2016.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOSE RONALDO BEZERRA **ADVOGADO: 018530PB ANTONIO WERYK FERREIRA GUILHERME.** Despacho: Intime-seintime-se o advogadodo reu para apresentar alegacoes finais, em cincodias, ficando advertido de que nao podera abandonar o processo sem previa comunicacao ao juizo,sob pena de multa de 10 a 100 salarios-minimos
- 00332** Processo: 0033835-37.2016.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: LUCAS CARNEIRO DA SILVA **ADVOGADO: 008263PB ELZA DA COSTA BANDEIRA.** Despacho: Intime-seINTIME-SE AADVOGADADO REU PARA APRESENTAR DEFESA PREVIA, POR ESCRITO, EM DEZ DIAS, NOS TERMOS DO ART.55 DA LEI 11.343/2006. NAO SENDO APRESENTADA, SERA NOMEADO DEFENSOR PUBLICO.
- 00333** Processo: 0033919-38.2016.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: TATIANA DA SILVA BORGES **ADVOGADO: 002331PB GILSON FERNANDES MEDEIROS.** Despacho: Intime-se o advogado gilson fernandes medeiros a tomar conhecimento do teor dasentença condenatoria penal, no prazo de lei.
- 00334** Processo: 0034313-45.2016.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: MARCIA DOS SANTOS PEREIRA **ADVOGADO: 079730PB JOSE JERONIMO DE BARROS RIBEIRO.** INDICIADO: ROGERIO JOSÉ LOPES DA SILVA **ADVOGADO: 079730PB JOSE JERONIMO DE BARROS RIBEIRO.** Despacho: Intime-se O ADVOGADO DA INVESTIGADA PARA OFERECER DEFESA PREVIA, POR ESCRITO -NO PRAZO DE 10 DIAS.

AGUA BRANCA

VARA UNICA DE AGUA BRANCA NF 165/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00335** Processo: 0000238-30.2014.815.0941 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSINALDO FREIRE DOS SANTOS **ADVOGADO: 006722PB TENORIO NUNES DE ANDRADE NOBREGA , 016068PB RAPHAEL CORREIA GOMES RAMALHO DINIZ , 016693PB PAULO ROBERTO DIAS CARDOSO.** Sentença: Pedido julgado procedente
- 00336** Processo: 0000248-69.2017.815.0941 - ACAA CIVIL DE IMPROB AUTOR: MUNICIPIO DE IMACULADA PB **ADVOGADO: 010204PB NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA , 017309PB GEOMARQUES LOPES DE FIGUEIREDO JUNIOR.** REU: JOSE RIBAMAR DA SILVA **ADVOGADO: 003911PB JOSE LACERDA BRASILEIRO , 005918PB AVANI MEDEIROS DA SILVA.** Sentença: Pedido julgado procedente
- 00337** Processo: 0000249-54.2017.815.0941 - ACAA CIVIL DE IMPROB AUTOR: MUNICIPIO DE IMACULADA PB **ADVOGADO: 010204PB NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA , 017309PB GEOMARQUES LOPES DE FIGUEIREDO JUNIOR.** REU: JOSE RIBAMAR DA SILVA **ADVOGADO: 003911PB JOSE LACERDA BRASILEIRO , 005918PB AVANI MEDEIROS DA SILVA.** Sentença: Intime-se da Sentença que julgou procedente o pedido.
- 00338** Processo: 0000395-37.2013.815.0941 - INTERDICA O AUTOR: ROSANGELA DO ROCIO MENEZES DOS SANTOS **ADVOGADO: 016544PB JACIELBE GOMES DE MENESES , 017967PB RENILDO FEITOSA GOMES.** Sentença: Intime-se as partes quanto à sentença retro.
- 00339** Processo: 0000429-41.2015.815.0941 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: A. H. S. **ADVOGADO: 016544PB JACIELBE GOMES DE MENESES , 001752PE ARTHUR CEZAR FERREIRA PEREIRA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00340** Processo: 0000595-73.2015.815.0941 - REGULAMENTACAO DE VI AUTOR: E. S. N. **ADVOGADO: 009658PB PETRONIO DANTAS RIBEIRO.** Sentença: Intime-se as partes quanto à sentença retro
- 00341** Processo: 0000749-28.2014.815.0941 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: CLEONACIO ALVES DA SILVA **ADVOGADO: 016051PB JORGE MARCIO PEREIRA.** Despacho: Intime-se o autor para falar da certidao fls. 51, ficando ciente de que o silencio importara em desistencia.
- 00342** Processo: 0000985-77.2014.815.0941 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: M. A. J. **ADVOGADO: 005954PB JOAO VANILDO DA SILVA.** Sentença: Intime-se as partes quanto à sentença retro.

VARA UNICA DE AGUA BRANCA NF 165/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00343** Processo: 0000265-08.2017.815.0941 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: CARLUCI COELHO TAVARES **ADVOGADO: 023300PE ADALBERTO GONCALVES DE BRITO JUNIOR.** Despacho: Intime-se as partes quanto à decisão de fls. 38.
- 00344** Processo: 0000324-30.2016.815.0941 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: VENCERLAU ALEXANDRE DA SILVA **ADVOGADO: 020594PB HERMOGENES BRAZ DOS SANTOS.** REU: AMADEU PEREIRA DUQUE **ADVOGADO: 011015PB MARCELINO XENOFANES DINIZ , 005954PB JOAO VANILDO DA SILVA.** REU: ALGERIO SIMOA DA SILVA **ADVOGADO: 015972PE GENECI ALVES DE QUEIROZ.** REU: LEONARDO VENANCIO DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 005954PB JOAO VANILDO DA SILVA.** Sentença: Sentença condenatoria (incluida no inteiro teor).
- 00345** Processo: 0000415-62.2012.815.0941 - ACAA PENAL - PROCEDI AUTOR DO FATO/JZ ESP: ADEILDO PEREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 016544PB JACIELBE GOMES DE MENESES.** Sentença: Intime-se as partes quanto à sentença de extinção de punibilidade.
- 00346** Processo: 0000943-91.2015.815.0941 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: JACIEL NASCIMENTO SILVA **ADVOGADO: 017967PB RENILDO FEITOSA GOMES.** REU: MARIA DAS DORES LIMA DA SILVA **ADVOGADO: 017967PB RENILDO FEITOSA GOMES.** REU: MARCOS ANTONIO FRAGOSO **ADVOGADO: 017967PB RENILDO FEITOSA GOMES.** Despacho: Intime-se as partes quanto à decisão de fls. 68.

ALAGOA GRANDE

VARA UNICA DE ALAGOA GRANDE NF 154/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00347** Processo: 0000695-81.2011.815.0031 - EXECUCAO CONTRAAFAAUTOR: BIANCA CAVALCANTE DOS SANTOS **ADVOGADO: 012057PB MAURI RAMOS NUNES.** REPRESENTANTE LEGAL: MARLUCE CAVALCANTE **ADVOGADO: 012057PB MAURI RAMOS NUNES.** REU: MUNICIPIO DE ALAGOA GRANDE **ADVOGADO: 003307PB WALCIDES FERREIRA MUNIZ.** Despacho: Intime-se manifestação decisão de fls. 116. Prazo de 15 dias.

ALAGOA NOVA

VARA UNICA DA COMARCA DE ALAGOA NOVA NF 173/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00348** Processo: 0000118-34.2015.815.0041 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: A. Z. L. F. **ADVOGADO: 003804PB WALACE OZIREZ COSTA.** Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA, ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO, PARA NO PRAZO DE 15(QUINZE)DIAS, SE MANIFESTAR NOS AUTOS, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO.
- 00349** Processo: 0000417-79.2013.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLAUDIO JOSE PEREIRA CARDOSO **ADVOGADO: 008933PB JOSEILSON LUIS ALVES.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Sentença: Pedido julgado improcedentepor sentença datada de 18.09.2017.
- 00350** Processo: 0000518-48.2015.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MATHEUS SUDERIO DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 003804PB WALACE OZIREZ COSTA.** Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA, ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO, PARA NO PRAZO DE 15 (QUINZE)DIAS SE MANIFESTAR NOS AUTOS, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO.
- 00351** Processo: 0000966-21.2015.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: KARLOS ALBERTO MENDES VIEIRA **ADVOGADO: 015204PB JOSE TEIXEIRA DE BARROS NETO , 014925PB ARILMA MARTINS DA COSTA BRITO.** REU: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ALAGOA NOVA PBLITIS-CONSORTE: MUNICIPIO ALAGOA NOVA PB Despacho: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do meritonos termos do art. 485, inciso III, do Novo CPC.
- 00352** Processo: 0001049-03.2016.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ARETHUZIA CORREIA BARROS **ADVOGADO: 017980PB EDUARDO DE LIMA NASCIMENTO , 022856PB RONALDO GONCALVES DANIEL.** Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA, ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO, PARA NO PRAZO DE 15(QUINZE)DIAS, SE MANIFESTAR NOS AUTOS REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO.
- 00353** Processo: 0001219-09.2015.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DAMIANA FRANKLIM BEZERRA **ADVOGADO: 006346PB JOAO MOURA MONTENEGRO.** Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA, ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO, PARA NO PRAZO DE 15 (QUINZE)DIAS, SE MANIFESTAR NOS AUTOS, REQUERENDO O QUE ENTENDE DE DIREITO.



VARA UNICA DA COMARCA DE ALAGOA NOVA NF 174/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00354 Processo: 0000623-88.2016.815.0041 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: R. S. S. **ADVOGADO: 022104PB MARIA APARECIDA DOS SANTOS.** REU: L. D. B. S. **ADVOGADO: 003280PB LUSINETE DOS SANTOS.** Despacho: Intime-seAS PARTES ATRAVÉS DE SEUS ADVOGADOS ´ PARA SE MANIFESTAREM SOBRE O EXPEDIENTE DE FLS. 73, NO PRAZO DE 15 DIAS, REQUERENDO O QUE DE DIREITO ,SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DO FEITO.

ALAGOINHA

VARA UNICA DE ALAGOINHA NF 169/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00355 Processo: 0000696-80.2013.815.0521 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: MUNICIPIO DE ALAGOINHA **ADVOGADO: 012381PB CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** Despacho: Intime-seintimar a parte exequente para se manifestar requerer o que de direito

00356 Processo: 0000932-66.2012.815.0521 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS **ADVOGADO: 012430PB ALEXANDRE RAMALHO PESSOA.** Despacho: Intime-se a parte para, no prazo legal, apresentar suas contrarrazoas.

00357 Processo: 0001012-25.2015.815.0521 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARILDA MARQUES DE SOUZA ARAÚJO **ADVOGADO: 021783PB ANA CAROLINA DE BRITO LIRA BELTRAO.** Despacho: Intime-sea parte, para no prazo lega, apresentar suas contrarrazoas ao recurso.

00358 Processo: 0001532-53.2013.815.0521 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: IZANIA FRANCISCA DE SOUSA **ADVOGADO: 015316PB MARIA DA GLORIA VIRGINIO BARBOSA.** Despacho: Intime-sea parte para apresentar resposta a execucao de pre-executividade.

00359 Processo: 0001644-22.2013.815.0521 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GIVALDO ADELINO DE MOURA **ADVOGADO: 010581PB ALDARIS JUNIOR.** AUTOR: MARIA DO CARMO ANDRADE **ADVOGA- DO: 010581PB ALDARIS JUNIOR.** AUTOR: MERCIA MARIA BEZERRA DOS SANTOS **ADVOGADO: 010581PB ALDARIS JUNIOR.** REU: MUNICIPIO DE MULUNGU **ADVOGADO: 012381PB CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** Despacho: Intime-seas partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, especifi- carem as provasque pretendem produzir em audiência.

00360 Processo: 0001746-39.2016.815.0521 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: BANCO ITAÚ BMG CONSIG- NADO S/A **ADVOGADO: 015488PB INGRID GADELHA DE ANDRADE , 019357PE CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO.** Despacho: Intime-seintime-se a parte executada para, no prazo de 15 dias, pagar o débito, sob pena da incidência de multa de 10%, bem como de honorários advocatícios de 10%, ambos sobre o valor da execução.

ALHANDRA

VARA UNICA DE ALHANDRA NF 118/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00361 Processo: 0000049-85.2017.815.0411 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOSE HAMILTON DA CRUZ **ADVOGADO: 004564PB ADALBERTO JACINTO DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se o investigado, por seu advogado, para apresentar comprovante de residencia quanto ao endereco indicado as fls. 64 (Rua Enilda Ribeiro da Silva Rodrigues, n. 335 - Itambe/PE), no prazo de 05 dias.

00362 Processo: 0001333-07.2012.815.0411 - ACAO PENAL - PROCEDI INDICIADO: TRANSPORTADORA MG LTDA **ADVOGADO: 018222BA LUCIANO CARNEIRO GOMES.** Despacho: Intime-se a parte re, por seu advogado, para informar o nome do representante legal da empresa denunciada, no prazo improrrogavel de 05 dias, tendo em vista o despacho de fls. 193.

00363 Processo: 0001631-38.2008.815.0411 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE DANILO FERREIRA DOS SANTOS **ADVOGADO: 005634PB JALDELENI REIS DE MENESES.** VITIMA: JOSENILDO PAULO MON- TEIRO Despacho: Intime-se do despacho que deferiu o pedido de habilitacao, bem como, concedeu vistas dos autos pelo prazo de 10 (dez) dias, para que apresente defesa preliminar, nos moldes do art. 396-a do CPP.

00364 Processo: 0001845-97.2006.815.0411 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ANA PAULA CARNEIRO DA SILVA **ADVOGADO: 006642PB ROBERTO VENANCIO DA SILVA.** VITIMA: JOANA FRANCISCA DA CONCEICAOVITIMA: JOSEFA SEVERO DA SILVAVITIMA: JOSE BARBOSA DO NASCIMENTO Despa- cho: Intime-se o advogado subscritor da peticao de fls. 109, para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar instrumento de mandado que o habilite a representar o reu neste processo, sob pena de desentranhamen- to e nao conhecimento

ARACAGI

VARA UNICA DA COMARCA DE ARACAGI NF 162/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00365 Processo: 0000112-05.2016.815.1201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LEONIDE SOARES DE LIMA **ADVOGADO: 010404PB CARLOS AUGUSTO DE SOUZA.** Despacho: Intime-se o advogado Dr. Carlos Augusto de Souza para que devolva imediatamente os autos do presente processo à serventia judicial da Comarca de Araçagi/PB.

00366 Processo: 0000173-60.2016.815.1201 - ACAO CIVIL DE IMPROB AUTOR: MUNICIPIO DE ARACAGI **ADVOGADO: 010248PB JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA.** Sentença: Intime-se "...REJEITO A INICIAL nos termos do art. 17, 9 da Lei 8.8429/92, extinguindo o processo sem resolução do mérito, na forma do art. 485, I do NCP".

00367 Processo: 0000187-64.2004.815.1201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO JOAO DE PONTES **ADVOGADO: 010057PB MARINALDO BEZERRA PONTES.** Despacho: Intime-sede despacho que deferiu o desentranhamento requerido.

00368 Processo: 0000300-37.2012.815.1201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUIZ HONORIO DA SILVA **ADVOGADO: 010248PB JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA , 019107PB ALDELINY RAMALHO FREI- RE , 008266A ANNA KARINA MARTINS SOARES REIS.** Despacho: Intime-sede despacho que deferiu o desarquivamento e vista do processo.

00369 Processo: 0000347-79.2010.815.1201 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: UNIBANCO SEGUROS AG SEGUROS S/A **ADVOGADO: 014091PB INOCENCIO SILVA J LEITE , 000360PE QUEIROZ CAVALCAN- TI ADVOCACIA , 018125A ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-sede decisão que indefe- riu o desarquivamento. Houve duas sentenças, prevalecendo o julgamento pela prescrição, sendo desse modo, consideradaprejudicada a apelação interposta pela Seguradora.

00370 Processo: 0000353-52.2011.815.1201 - HABILITACAO AUTOR: MOACIR JOAO DE PONTES **ADVOGA- DO: 010057PB MARINALDO BEZERRA PONTES.** Despacho: Intime-sede despacho que deferiu o desentranhamento requerido.

00371 Processo: 0000487-60.2003.815.1201 - CUMPRIMENTO DE SENTE AUTOR: JOAQUIM BENTO DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 008933PB JOSEILSON LUIS ALVES.** AUTOR: SEVERINA JOANA DA SILVA OLIVEIRA **ADVOGADO: 008933PB JOSEILSON LUIS ALVES.** REU: AMORIM E CIA LTDA **ADVOGADO: 006688PB EVANDRO JOSE BARBOSA.** Sentença: Intime-seque declarou extinto o processo de execu- ção sem julgamento do mérito.

00372 Processo: 0000490-97.2012.815.1201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA FRANCISCO DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 010218PB ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA.** Sentença: Intime-sede senten- ça que declarou extinto o processo por abandono da causa.

00373 Processo: 0000494-37.2012.815.1201 - HABILITACAO AUTOR: CLEONALDO PONTES DE SOUZA **AD- VOGADO: 010057PB MARINALDO BEZERRA PONTES.** Despacho: Intime-sede despacho que deferiu o desentranhamento requerido.

00374 Processo: 0000504-81.2012.815.1201 - HABILITACAO AUTOR: CLEONALDO PONTES DE SOUZA **AD- VOGADO: 010057PB MARINALDO BEZERRA PONTES.** Despacho: Intime-sede despacho que deferiu o desentranhamento requerido.

00375 Processo: 0000507-70.2011.815.1201 - RECLAMACAO AUTOR: SANDRO ANTONIO NORONHA DA SILVA **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA , 015222PB MARCOS EDSON DE AQUINO.** Despacho: Intime-sede despacho que deferiu o desarquivamento e vista do processo.

00376 Processo: 0000517-41.2016.815.1201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSYKELLY DE ANDRA- DE SILVA **ADVOGADO: 019102PB CAYO CESAR PEREIRA LIMA.** AUTOR: JOANA DARC BENJAMIM DE ANDRADE **ADVOGADO: 019102PB CAYO CESAR PEREIRA LIMA.** Sentença: Intime-sede sentença que extinguiu o processo sem resolução do mérito.

00377 Processo: 0000540-84.2016.815.1201 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 018125A ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-sede despacho que deferiu o desarquivamento e vista do processo.

00378 Processo: 0000565-68.2014.815.1201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ELIANE GONZAGA DA SILVA **ADVOGADO: 010248PB JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA , 008266A ANNA KARINA MARTINS SOARES REIS , 019107PB ALDELINY RAMALHO FREIRE.** Despacho: Intime-se o autor para manifes- tar-se sobre o pagamento do RPV.

00379 Processo: 0000697-28.2014.815.1201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DIENE REGIS SERRANO **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Intime-separa requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

00380 Processo: 0000717-19.2014.815.1201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSENILDA SOARES DA SILVA **ADVOGADO: 008933PB JOSEILSON LUIS ALVES.** Sentença: Intime-sede sentença que julgou procedente o pedido.

00381 Processo: 0000777-21.2016.815.1201 - MANDADO DE SEGURANCAAUTOR: SINDSERVM SINDICATO UNIFICADO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICI **ADVOGADO: 013721PB AMALIA DA SILVA FREI- TAS ALBUQUERQUE , 017235PB FABIO LIVIO DA SILVA MARIANO.** Sentença: Intime-sede sentença que denegou a segurança, e por conseguinte, extinguiu o presente processo sem resolução do mérito.

00382 Processo: 0000993-50.2014.815.1201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IDALINA ARLEY PORFIRIO DAS CHAGAS **ADVOGADO: 012381PB CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** Despacho: Intime-se o recorrido para apresentar contrarrrazões no prazo legal (CPC/2015, art. 1.010).

00383 Processo: 0001047-16.2014.815.1201 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: PROCURADOR DO MUNICIPIO DE ARACAGI **ADVOGADO: 126037A ANTONIO JUCELIO AMANCIO QUEIROGA , 010248PB JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA.** REU: JOSE ALEXANDRINO PRIMO Sentença: Intime-sede sentença que homologou o acordo celebrado entre as partes.

00384 Processo: 0001152-95.2011.815.1201 - HABILITACAO AUTOR: CLEONALDO PONTES DE SOUZA **ADVOGADO: 010057PB MARINALDO BEZERRA PONTES.** Despacho: Intime-sede despacho que defe- riu o desentranhamento requerido.

00385 Processo: 0001247-28.2011.815.1201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSINALDO VALERIO DOS SANTOS **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA , 015222PB MARCOS EDSON DE AQUINO.** AUTOR: MARIA DE SOUSA SANTOS **ADVOGADO: 013568PB TONIELLE LUCENA DE MORAIS , 004105PB OTINIEL BATISTA DE MORAIS.** Despacho: Intime-sede despacho que deferiu o desarquivamento e vista do processo.

VARA UNICA DA COMARCA DE ARACAGI NF 162/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00386 Processo: 0000197-64.2011.815.1201 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR: SIZENANDO CHAVES **ADVO- GADO: 010404PB CARLOS AUGUSTO DE SOUZA.** REU: FRANCISCO NUNES DE SOUZA **ADVOGA- DO: 002578PB JERONIMO SOARES DA SILVA.** Sentença: Intime-sede sentença que declarou extinta a punibilidade do réu Francisco Nunes de Souza.

ARARA

VARA UNICA DA COMARCA DE ARARA NF 150/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00387 Processo: 0000011-15.2011.815.0951 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EXPEDITO DUARTE DOS SANTOS **ADVOGADO: 008911PB ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER , 012587PB ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** AUTOR: JOSE JACI DE MEDEIROS **ADVOGADO: 008911PB ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER , 012587PB ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** AUTOR: LEANDRO XAVIER DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 008911PB ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER , 012587PB ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** AUTOR: MARCE- LO RAIMUNDO DE MEDEIROS **ADVOGADO: 008911PB ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER , 012587PB ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** AUTOR: ROBERTO FRANCISCO DA SILVA **ADVOGADO: 008911PB ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER , 012587PB ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** REU: MUNICIPIO DE ARARA Despacho: Intime-se Sobre a juntada de documentos pelo reu, ouça-se a parte promovente no PRAZO de 15 (QUINZE) DIAS.

00388 Processo: 0000427-12.2013.815.0951 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 011876PB PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI , 211648SP RAFAEL SGANZERLA DURAND , 211648PB RAFAEL SGANZERLA DURAND.** Despacho: Intime-se a parte promovida para efetuar o pagamento das custas processuais, conforme disposto na sentença às fls. 70, no prazo legal.

00389 Processo: 0000685-22.2013.815.0951 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: J. S. **ADVOGADO: 010218PB ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA , 011985PB MARCIA MOREIRA DA SILVA.** REU: J. D. C. S.REU: R. S. S.REU: S. S. S. Despacho: Intime-se a parte promovente (em lugar incerto e nao sabido), por seu advogado, para manifestar interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 30dias.

VARA UNICA DA COMARCA DE ARARA NF 150/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00390 Processo: 0000317-81.2011.815.0951 - ACAO PENAL DE COMPET AUTOR: JUSTICA PUBLICAVITIMA: ODAISA HERMINIO DA SILVAREU: ALIF GHEMESON OLIVEIRA DA SILVA **ADVOGADO: 021939PB BRUNO CABRAL DE ALENCAR MONTEIRO.** Despacho: Intime-se Cumprido o desentranhamento ordenado da peticao de fls.584/592.

ARARUNA

2A. VARA DE ARARUNA NF 147/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00391 Processo: 0000270-22.2015.815.0061 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 019294A ANA SOFIA CAVALCANTE PINHEIRO , 023462CE ANA SOFIA CAVAL- CANTE PINHEIRO , 010884PB TAMARA F. DE HOLANDA CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se o exequen- te do despacho de fls. 115.

00392 Processo: 0000458-83.2013.815.0061 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: J. H. M. F. **ADVOGA- DO: 005071RN JOSE DUTRA DA R. FILHO.** REU: M. F. S. F. **ADVOGADO: 012381PB CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO , 016470PB ALLISON BATISTA CARVALHO.** Despacho: Intime-se da Decisão de fls.263.Oficie-se ao cartório de registro de imóveis competente para que proceda à averbação da copropriedade,nos termos da sentença de fls.140,complementada pelos embargos de fls.159 e acórdão

00393 Processo: 0000458-83.2013.815.0061 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: J. H. M. F. **ADVOGADO: 005071RN JOSE DUTRA DA R. FILHO.** REU: M. F. S. F. **ADVOGADO: 012381PB CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO , 016470PB ALLISON BATISTA CARVALHO.** Despacho: Intime-se cont.: de fls.219 e, feito isso, sem mais objetivos,arquivem-se os autos.Intimem-se

00394 Processo: 0000721-13.2016.815.0061 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: M. L. L. S. **ADVOGADO: 010045PB ANTONIO JEFFERSON TARGINO DE SOUSA.** Despacho: Intime-se as partes da audiencia de conciliação do dia 09/11/2017, 09h, fórum de ararana.

00395 Processo: 0001090-80.2011.815.0061 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 010884PB TAMARA F. DE HOLANDA CAVALCANTI , 016447A DAVID SOMBRA PEIXOTO , 011130PB GEORGIA MARIA ALMEIDA GABINIO.** Despacho: Intime-se o exequente acerca do despacho de fls. 311.

AREIA

VARA UNICA DE AREIA NF 158/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00396 Processo: 0000108-31.2014.815.0071 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GUSTAVO ALMEIDA DA COSTA **ADVOGADO: 015999PB TALLIUS DE TARSUS PESSOA DA COSTA , 015392PB ITALO FREIRE CANTALICE.** REU: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA **ADVOGADO: 012871PB GEORGE ALE- XANDRE RIBEIRO DE OLIVEIRA , 138436SP CELSO DE FARIA MONTEIRO.** REU: CAVALCAN- TI PRIMO VEICULOS LTDA **ADVOGADO: 011751PB DANIEL HENRIQUE ANTUNES SANTOS , 014140PB CARLOS EMILIO FARIAS DE FRANCA , 009312PB RODRIGO AZEVEDO TOSCANO DE BRITO.** REU: VEPEL VEICULOS E PECAS LTDA **ADVOGADO: 011333PB FRANKLIN CARVALHO DE MEDEIROS , 252802SP DIEGO SABATELLO COZZE.** Despacho: Audiencia designada para o dia 26/10/2017, as 12:00 horas, no Forum da Comarca de Areia,cabendo aos advogados cientificar as partes da data da audiencia, nostermos do NCP.

00397 Processo: 0000245-91.2006.815.0071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: PEDRO ELIZIARIO DOS SANTOS **ADVOGADO: 007857PB JOSE DE ARIMATEA FREIRE DE SOUZA.** Despacho: Intime-se a parte exequente, via advogado, para se manifestar sobre os extratos do BACENJUD. Prazo: 10 dias.

00398 Processo: 0000265-67.2015.815.0071 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE LOURDES SERAFIM **ADVOGADO: 008583PB EDINANDO JOSE DINIZ , 015717PB RAFAEL DE LIMA LARANJEI- RA.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00399 Processo: 0000964-92.2014.815.0071 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE VIEIRA DAMASCE- NO FILHO **ADVOGADO: 003307PB WALCIDES FERREIRA MUNIZ , 012326PB JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ , 020628PB MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA MUNIZ.** Sentença: Pedido julgado improcedente

00400 Processo: 0001180-19.2015.815.0071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: WALTER RUBENS AURELI- ANO SANTOS **ADVOGADO: 020800PB DAVI JOSE TEIXEIRA ALCANTARA.** Despacho: Intime-separa que se manifeste sobre eventual perda do objeto, em face da sentença proferida na acao civil publica 0800224-44.2013.801.001 do Estadodo Acre, no prazo de 05 dias.

00401 Processo: 0001181-04.2015.815.0071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ADERALDO VENCESLAU DOS SANTOS **ADVOGADO: 020800PB DAVI JOSE TEIXEIRA ALCANTARA.** Despacho: Intime-separa que se manifeste sobre eventual perda do objeto, em face da sentença proferida na acao civil publica 0800224-44.2013.801.001 do Estadodo Acre, no prazo de 05 dias.

00402 Processo: 0001250-36.2015.815.0071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: WILLIBY DA SILVA FER- REIRA **ADVOGADO: 020800PB DAVI JOSE TEIXEIRA ALCANTARA.** Despacho: Intime-separa que se manifeste sobre eventual perda do objeto, em face da sentença proferida na acao civil publica 0800224-44.2013.801.001 do Estadodo Acre, no prazo de 05 dias.

00403 Processo: 0001346-61.2009.815.0071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 020412A SERVIO TULIO DE BARCELOS , 020832A JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEI- RA.** Despacho: Intime-se o requerente para ter vista dos autos por 5 dias

VARA UNICA DE AREIA NF 158/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00404 Processo: 0000612-03.2015.815.0071 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: EDMILSOM DA CRUZ **ADVOGADO: 011823PB JOAO BARBOZA MEIRA JUNIOR.** Sentença: Pedido julgado parcialmente proce- denteSENTENCA DE PRONUNCIA.

00405 Processo: 0000840-12.2014.815.0071 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ROBSON DOS SANTOS VASCONCELOS **ADVOGADO: 017279PB JOSE TERTULIANO DA S. G. JUNIOR.** Sentença: Extincao de punibilidade decretada

00406 Processo: 0000930-49.2016.815.0071 - REPRESENTACAO CRIMIN AUTOR DO FATO/JZ ESP: MARIA DE LOURDES DE BRITO **ADVOGADO: 019978PB ANDSON CLEMENTINO SANTOS.** Sentença: Extin- cao de punibilidade decretada



VARA UNICA DE AREIA NF 159/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00407 Processo: 0000309-86.2015.815.0071 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE CLEMENTINO DE SOUSA **ADVOGADO: 007692PB DECIO GEOVANO DA SILVA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 07/12/2017, as 11:10 horas, no Forum da Comarca de Areia, cabendo aoadvogado cientificar o autor da data da audiencia, nos termos do NCP.

00408 Processo: 0000598-19.2015.815.0071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: IRACI ANDRADE DA SILVA **ADVOGADO: 017279PB JOSE TERTULIANO DA S. G. JUNIOR , 017029PB MILENA LIMA DO VALE.** REU: BANCO SANTANDER S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** REU: CLARO S/A **ADVOGADO: 015401PB CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 08/11/2017, as 11:30 horas, no Forum da Comarca de Areia, cabendo aos advogados cientificar as partes da data da audiencia, bem como intimar suas testemunhas, nos termos do NCP.

VARA UNICA DE AREIA NF 159/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00409 Processo: 0001455-12.2008.815.0071 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE MARCELO DE LIMA FERNANDES **ADVOGADO: 011248PB JOSE CORIOLANO ANDRADE DA SILVEIRA.** Despacho: Audiencia admonitoria designada para o dia 24/10/2017, as 09:00 horas, no Forum da Comarca de Areia.

VARA UNICA DE AREIA NF 160/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00410 Processo: 0000166-63.2016.815.0071 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: PAULO SERGIO SILVA SANTOS **ADVOGADO: 008583PB EDINANDO JOSE DINIZ.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 25/10/2017, as 10:00 horas, no Forum da Comarca de Areia.

00411 Processo: 0000167-48.2016.815.0071 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: MARIA IVONE SOUZA SALES **ADVOGADO: 007483PB CLODOALDO JOSE DE ALBUQUERQUE RAMOS.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 25/10/2017, as 11:40 horas, no Forum da Comarca de Areia.

00412 Processo: 0000188-24.2016.815.0071 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MANOEL EGIDIO TARGINO **ADVOGADO: 007483PB CLODOALDO JOSE DE ALBUQUERQUE RAMOS.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 25/10/2017, as 12:20 horas, no Forum da Comarca de Areia.

00413 Processo: 0000438-57.2016.815.0071 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ADRIANO BENTO DA SILVA **ADVOGADO: 008583PB EDINANDO JOSE DINIZ , 015717PB RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 25/10/2017, as 11:00 horas, no Forum da Comarca de Areia.

00414 Processo: 0000579-76.2016.815.0071 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: VALDIR DE LUNA GOMES **ADVOGADO: 005724PB IRENALDO AMANCIO.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 24/10/2017, as 09:00 horas, no Forum desta Comarca.

00415 Processo: 0000594-65.2004.815.0071 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JORGE LUIZ RODRIGUES TEOTONIO **ADVOGADO: 006954PB JOILMA DE OLIVEIRA F. A SANTOS , 004412PB JOSEMAR DUTRA DA SILVA.** REU: ROMERO MATIAS DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 006954PB JOILMA DE OLIVEIRA F. A SANTOS , 004412PB JOSEMAR DUTRA DA SILVA.** REU: JANIO DA SILVA SANTOS **ADVOGADO: 006954PB JOILMA DE OLIVEIRA F. A SANTOS , 004412PB JOSEMAR DUTRA DA SILVA.** REU: FABIANO HILDON DA CRUZ CARNEIRO **ADVOGADO: 006954PB JOILMA DE OLIVEIRA F. A SANTOS , 004412PB JOSEMAR DUTRA DA SILVA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 25/10/2017, as 10:00 horas, no Forum da Comarca de Areia.

00416 Processo: 0000752-03.2016.815.0071 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: GERALDO FELIX DE BRITO **ADVOGADO: 018318PB JOSE EVANDRO ALVES DA TRINDADE.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 25/10/2017, as 09:00 horas, no Forum da Comarca de Areia.

AROEIRAS

VARA UNICA DA COMARCA DE AROEIRAS NF 150/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00417 Processo: 0000187-03.2016.815.0471 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PEDRO BERNARDO DA SILVA **ADVOGADO: 013604PB WILLIAM WAGNER DA SILVA.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00418 Processo: 0000297-46.2009.815.0471 - RECLAMACAO AUTOR: ANA PAULA CRISTINO GOMES **ADVOGADO: 006088PB TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA.** Despacho: Intime-sea parte autora da decisao que homologou os calculos de fls.136.

00419 Processo: 0000307-90.2009.815.0471 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DAS GRACAS DA SILVA SANTOS **ADVOGADO: 006088PB TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA.** Despacho: Intime-sea parte promovente do despacho que determinou o desarquivamento e concedeu prazo de 30 (trinta) dias para requerer a execucao.

00420 Processo: 0000324-53.2014.815.0471 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: EDVALDO DEODATO DE MENDONCA **ADVOGADO: 010624PB DHELIO RAMOS.** AUTOR: JOSINETE DEODATO JUSTILIANO **ADVOGADO: 010624PB DHELIO RAMOS.** REU: RENATO DEODATO SILVA **ADVOGADO: 008147PB ANTONIO DE PADUA PEREIRA.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00421 Processo: 0000327-81.2009.815.0471 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ERIVALDO DE ARAUJO CAVALCANTI **ADVOGADO: 006088PB TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA.** Despacho: Intime-sea parte autora do desarquivamento do feito e da concessao de prazo de 30 (trinta) dias para requerer a execucao.

00422 Processo: 0000357-19.2009.815.0471 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO LEANDRO DE SOUZA **ADVOGADO: 006088PB TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA.** Despacho: Intime-sedo despacho que determinou o desarquivamento do feito e concedeu o prazo de 30 (trinta) dias para o autor requerer a execucao do julgado.

00423 Processo: 0000487-96.2015.815.0471 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: M. A. S. B. **ADVOGADO: 011378PB MARCELO CALDAS LINS.** AUTOR: M. L. L. S. **ADVOGADO: 011378PB MARCELO CALDAS LINS.** AUTOR: L. M. S. **ADVOGADO: 011378PB MARCELO CALDAS LINS.** Despacho: Intime-sea parte autora para se manifestar sobre a justificativa apresentada bem como requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias

00424 Processo: 0000617-23.2014.815.0471 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: AIRTON GONCALO DE FIGUEIREDO **ADVOGADO: 016928PB EMMANUEL SARAIVA FERREIRA.** REU: S A SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADVOGADO: 018125A ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-seas partes para manifestarem interesse na producao de provas e, em caso positivo, o facam observando o incisos II, III, IV do Art.357 do NCP

VARA UNICA DA COMARCA DE AROEIRAS NF 150/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00425 Processo: 0000247-44.2014.815.0471 - CRIMES DE RESPONSABILIDADE REU: GILSEPPE DE OLIVEIRA SOUSA **ADVOGADO: 017680PB JOSE JURANDY QUEIROGA URTIGA.** Despacho: Intime-seo subscritor da peticao de fls.189, para que comprove no prazo de 10 dias, a renuncia ao mandato.

00426 Processo: 0000557-21.2012.815.0471 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR DO FATO/JZ ESP: JOSE SEVERINO GOMES **ADVOGADO: 011378PB MARCELO CALDAS LINS.** Despacho: Intime-sea parte re para oferecer as alegacoes finais no prazo legal.

BANANEIRAS

VARA UNICA DE BANANEIRAS NF 168/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00427 Processo: 0000334-11.2011.815.0081 - EXECUCAO CONTRA A FA AUTOR: MARIA DO SOCORRO SOARES DA COSTA **ADVOGADO: 011247PB JOSE CARLOS DA SILVA.** Despacho: Intime-se para manifestar-se acerca da peticao e calculos de execucao invertida de fls. 295/298.

00428 Processo: 0000548-60.2015.815.0081 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: DOUGLAS FERNANDES DA CUNHA **ADVOGADO: 014386PB ALANA NATASHA MENDES VAZ SANTA CRUZ.** AUTOR: MARLUCE SINESIO FERNANDES DA CUNHA **ADVOGADO: 014386PB ALANA NATASHA MENDES VAZ SANTA CRUZ.** Despacho: Intime-seinformo do cancelamento da audiencia dia 05/12/2017, intimando para odia 23/01/2018, as 09:00 horas, no forum local.

VARA UNICA DE BANANEIRAS NF 168/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00429 Processo: 0000042-26.2011.815.0081 - ACAO PENAL DE COMPET INDICIADO: EDVALDO CORDEIRO DA SILVA **ADVOGADO: 010162PB ANA LUCIA DE MORAIS ARAUJO.** Despacho: Intime-se para apresentar alegacoes finais no prazo de 05 (cinco) dias.

00430 Processo: 0001330-09.2011.815.0081 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JANILSON COSME DA SILVA **ADVOGADO: 002812PB PAULO RODRIGUES DA ROCHA.** Despacho: Intime-se para apresentar alegacoes finais no prazo de 05 dias.

00431 Processo: 0001378-65.2011.815.0081 - ACAO PENAL DE COMPET REU: ORLANDO VICENTE DO VALE **ADVOGADO: 010162PB ANA LUCIA DE MORAIS ARAUJO.** Despacho: Intime-se para apresentar alegacoes finais no prazo de 05 dias, ou querendo, ratificar as apresentadas as fls. 258/261.

BARRA DE SANTA ROSA

VARA UNICA DE BARRA DE SANTA ROSA NF 179/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00432 Processo: 0000532-09.2016.815.0781 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: EDNEUZA MAXIMIANO DA SILVA **ADVOGADO: 002566PB ROSENO DE LIMA SOUSA , 017113PB ALYSSON WAGNER CORREA NUNES.** REU: JOSIVAN OLIVEIRA RODRIGUES Despacho: Intime-se a parte autora atraves do seu procurador para impugnar a contestacaono prazo legal.

VARA UNICA DE BARRA DE SANTA ROSA NF 179/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00433 Processo: 0000312-16.2013.815.0781 - ACAO PENAL DE COMPET AUTOR: JUSTICA PUBLICAINDICIADO: ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA **ADVOGADO: 005061PB JOACILDO GUEDES DOS SANTOS.** INDICIADO: MARCOS ANTONIO SANTOS OLIVEIRA **ADVOGADO: 005863PB LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA.** VITIMA: ANTONIO MARCOS SANTOS SILVA Despacho: Juri sessao designada para &DATA as &HORAS horas os reus atraves dos seus procuradores para comparecerem a sessao dojuri designada para o dia 20 de novembro de 2017 as 11:00 no juizo local.

BAYEUX

4A VARA DE BAYEUX NF 156/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00434 Processo: 0000124-45.2015.815.0751 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FABIANA BARRETO DA SILVA **ADVOGADO: 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA , 013771PB RAMON PESSOA DE MORAIS , 020201PB ISABELLA NEGREIROS DE MEDEIROS.** AUTOR: FLAVIO FRANCA CORREIA **ADVOGADO: 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA , 013771PB RAMON PESSOA DE MORAIS , 020201PB ISABELLA NEGREIROS DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-se da sentenca de fls. 62/66 que julgou procedente, em parte, o pedido.

00435 Processo: 0001399-63.2014.815.0751 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DJALMA TAVARES RIBEIRO **ADVOGADO: 008851PB ANTONIO ANIZIO NETO.** AUTOR: MARINEIDE ALMEIDA **ADVOGADO: 008851PB ANTONIO ANIZIO NETO.** REU: EXPEDITO PEREIRA DE SOUZA **ADVOGADO: 010547PB JANIO LUIS DE FREITAS.** Despacho: Intime-se as partes para ciencia da sentenca, disponivel no inteiro teor, que julgou procedente, em parte, o pedido.

00436 Processo: 0002512-86.2013.815.0751 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RENAN ALISSON ALMEIDA TAVARES **ADVOGADO: 008851PB ANTONIO ANIZIO NETO.** REU: EXPEDITO PEREIRA DE SOUZA **ADVOGADO: 010547PB JANIO LUIS DE FREITAS.** Despacho: Intime-se as partes para ciencia da sentenca, disponivel no inteiro teor, que julgou procedente, em parte o pedido.

00437 Processo: 0002811-63.2013.815.0751 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EXPEDITO PEREIRA DE SOUZA **ADVOGADO: 010547PB JANIO LUIS DE FREITAS.** REU: DJALMA TAVARES RIBEIRO **ADVOGADO: 008851PB ANTONIO ANIZIO NETO.** REU: MARINEIDE ALMEIDA **ADVOGADO: 008851PB ANTONIO ANIZIO NETO.** Despacho: Intime-seas partes para ciencia da sentenca, disponivel no inteiro teor, que julgou procedente, em parte, o pedido.

00438 Processo: 0002917-35.2007.815.0751 - EXECUCAO FISCAL REPRESENTANTE LEGAL: DELMAR SIQUEIRA RODRIGUES **ADVOGADO: 000714B ARTHUR MAIA ALVES NETO.** Despacho: Intime-se o executado para ciencia do bloqueio de fls. 239 a 243 e, no prazo de 30 (trinta) dias, querendo, apresentar embargos, desde que garantidointegralmente o juizo.

5A. VARA DE BAYEUX NF 095/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00439 Processo: 0000115-15.2017.815.0751 - REPRESENTACAO CRIMIN REU: ANTONIO TAVARES DE SOUZA FILHO **ADVOGADO: 011868PB JOSE BEZERRA SEGUNDO.** REU: CELIA MARIA DOS SANTOS **ADVOGADO: 011868PB JOSE BEZERRA SEGUNDO.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia31 de outubro de 2017 as 14 horas

00440 Processo: 0000484-77.2015.815.0751 - REPRESENTACAO CRIMIN REU: EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA **ADVOGADO: 015516PB MARIA ANGELICA FIGUEIREDO CAMARGO.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia25 de outubro de 2017 as 14:30 horas

00441 Processo: 0000919-17.2016.815.0751 - REPRESENTACAO CRIMIN REU: WELISSON CRISTIANO MORAIS VENTURA **ADVOGADO: 017984PB ALBERDAN COELHO DE SOUZA SILVA.** REU: LENILSON OLIVEIRA SILVA **ADVOGADO: 022010PB MANOEL IDALINO MARTINS JUNIOR.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia25 de outubro de 2017, as 14 horas

00442 Processo: 0001305-81.2015.815.0751 - REPRESENTACAO CRIMIN REU: RONALDO RODRIGUES DE MELO **ADVOGADO: 018895PB LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia31 de outubro de 2017, as 14:30 horas

BELEM

VARA UNICA DA COMARCA DE BELEM NF 175/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00443 Processo: 0000003-45.2016.815.0601 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: LUIZ JOSEMIR DOS SANTOS **ADVOGADO: 021055PB MARCELO MATIAS DA SILVA , 018400PB ADILSON ALVES DA COSTA.** REU: BANCO BRADESCO CARTOES S/A **ADVOGADO: 119859SP RUBENS GASPARR SERRA , 017955PB PEDRO BATISTA DE ANDRADE FILHO , 015423PB ANA LUIZA MACHADO.** Despacho: Intime-seVISTA A PARTE RE PELO PRAZO DE 05 DIAS

00444 Processo: 0000076-17.2016.815.0601 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: J. N. A. F. **ADVOGADO: 019261PB LEOMAR DA SILVA COSTA.** Despacho: Intime-se a parte autora para diligenciar no sentido de informar a este juizo oendereo completo e atualizado da parte re, no prazo de trinta dias.

00445 Processo: 0000340-59.2001.815.0601 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BB FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADVOGADO: 011876PB PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-seo exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 15 dias.

00446 Processo: 0000597-30.2014.815.0601 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA BETANIA DE LIMA HERCULANO **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA , 015222PB MARCOS EDSON DE AQUINO.** Sentenca: Embargos declaratorios inadmitidos

00447 Processo: 0000801-74.2014.815.0601 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINO AMARO DA SILVA **ADVOGADO: 016724PB RICARDO LUIZ OLIVEIRA VIEIRA.** Despacho: Intime-sea parte autora para, em cinco dias, informar se concorda com o valor depositado.

00448 Processo: 0000816-09.2015.815.0601 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A **ADVOGADO: 131896SP BENEDICTO CELSO BENICIO JUNIOR.** Despacho: Intime-se a parte re para comparecer a audiencia de instrucao e julgamento redesignada para o dia 27/10/2017 as 09:50h, no forum local.

00449 Processo: 0000817-91.2015.815.0601 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A **ADVOGADO: 182694A TAYLISE CATARINA ROGERIO SEIXAS.** Despacho: Intime-se a parte re para,querendo, apresentar suas alegacoes finais, no prazolegal.

00450 Processo: 0000836-97.2015.815.0601 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADVOGADO: 000392A JOSE ALMIR DA R MENDES JUNIOR.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia de instrucao e julgamento redesignada para o dia 27/10/2017 as 09:10h, no forum local.

00451 Processo: 0000847-29.2015.815.0601 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE FATIMA GALDINO RAMOS **ADVOGADO: 006349PB HUMBERTO TROCOLI NETO , 020583PB DANILO TOSCANO MOUZINHO TROCOLI.** REPRESENTANTE LEGAL: ASSOCIACAO DE PROMOCAO SOCIAL DE BELEM **ADVOGADO: 006349PB HUMBERTO TROCOLI NETO , 020583PB DANILO TOSCANO MOUZINHO TROCOLI.** REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADVOGADO: 000392A JOSE ALMIR DA R MENDES JUNIOR.** Despacho: Intime-se as partes para dizer se pretendem produzir mais provas,em quinze dias, sucessivamente.

00452 Processo: 0000857-73.2015.815.0601 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADVOGADO: 000392A JOSE ALMIR DA R MENDES JUNIOR.** Despacho: Intime-se a parte re para comparecer a audiencia de instrucao e julgamento redesignada para o dia 27/10/2017 as 09:30h, no forum local.

00453 Processo: 0001066-76.2014.815.0601 - REINTEGRACAO / MANUT REU: CLEONE **ADVOGADO: 018400PB ADILSON ALVES DA COSTA.** Despacho: Intime-se a parte re para se manifestar em quinze dias sobre a peticao de fls.102/110.

00454 Processo: 0001196-03.2013.815.0601 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ADSON BEZERRA DA SILVA **ADVOGADO: 010322PB KATIA REGINA FREIRE NUMERIANO.** Despacho: Intime-se a parte autora para, em cinco dias, informar se concorda com o valordepositado.

VARA UNICA DA COMARCA DE BELEM NF 175/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00455 Processo: 0000196-26.2017.815.0601 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: EMMANUEL JUSTINO ALVES DOS SANTOS **ADVOGADO: 017821PB FERNANDA ARAUJO DA ROCHA F. DE OLIVEIRA.** Sentenca: Pedido julgado procedente

00456 Processo: 0001198-02.2015.815.0601 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: PEDRO RAFAEL DA SILVA **ADVOGADO: 015335PB GIORDANO BRUNO CANTIDIANO DE ANDRADE , 019616PB JACKELINE SOARES DE ANDRADE MEDINA , 018334PB ROBESMAR OLIVEIRA DA SILVA.** Despacho: Intime-se o reu para apresentacao de suas alegacoes finais, no prazo legal.

BONITO DE SANTA FE

VARA UNICA DE BONITO DE SANTA FE NF 105/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00457 Processo: 0000035-76.2014.815.0421 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIANA DE SOUSA ALEXANDRE **ADVOGADO: 006784PB PEDRO FURTADO DE LACERDA.** Ato Ordinatorio: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para tomar ciencia do despacho proferido as fls.66 dos autos, no prazo de 10(dez) dias.

00458 Processo: 0000039-89.2009.815.0421 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA DO SOCORRO BEZERRA ALVES DA SILVA **ADVOGADO: 009106PB CLOVES FERREIRA CAJU DE BRITO.** Ato Ordinatorio: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para tomar ciencia do despacho proferido as fls.156 dos autos, no prazo de 10(dez) dias.



00459 Processo: 0000113-80.2008.815.0421 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIA PEREIRA BARROS **ADVOGADO: 009106PB CLOVES FERREIRA CAJU DE BRITO**. Ato Ordinatório: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para tomar ciência do despacho proferido às fls.214 dos autos, no prazo de 10(dez) dias.

00460 Processo: 0000126-50.2006.815.0421 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FRANCISCO DE PAULO TAVARES **ADVOGADO: 005536PB MARIA NEMIZIA CALDEIRA SILVA**. Ato Ordinatório: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para tomar ciência do despacho proferido às fls.303 dos autos, no prazo de 10(dez) dias.

00461 Processo: 0000303-33.2014.815.0421 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GILBERTO TOMAZ DE LIRA **ADVOGADO: 011220PB ANTONIO WILLIAN FERNANDES , 008025PB JOSE FRANCISCO RAMALHO**. Ato Ordinatório: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para tomar ciência dodespacho proferido às fls.116 dos autos, no prazo de 10(dez) dias.

00462 Processo: 0000385-35.2012.815.0421 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NAILSON DE SOUSA GOMES **ADVOGADO: 017861PB ADRIANA MARIA E SILVA DE OLIVEIRA**. Ato Ordinatório: Intime-se a parte autora, por sua advogada, para tomar ciência do despacho proferido às fls.200 dos autos, no prazo de 10(dez) dias.

00463 Processo: 0000385-35.2012.815.0421 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NAILSON DE SOUSA GOMES **ADVOGADO: 017861PB ADRIANA MARIA E SILVA DE OLIVEIRA , 014665PB MONARA SINARA PALITOT TOMAZ**. Ato Ordinatório: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para tomar ciência do despacho proferido às fls.200 dos autos, no prazo de 10(dez) dias.

00464 Processo: 0000388-53.2013.815.0421 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEFA FERNANDES SOBRINHO **ADVOGADO: 014876PB ELIOMAR PINHEIRO DE SOUSA**. Ato Ordinatório: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para tomar ciência do despacho proferido às fls.232 dos autos, no prazo de 10(dez) dias.

00465 Processo: 0000536-35.2011.815.0421 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE GALDINO PEREIRA **ADVOGADO: 006784PB PEDRO FURTADO DE LACERDA , 020377PB NEMYRES DIAS CALDEIRA SILVA , 023064PB JOAB FURTADO LEITE**. Ato Ordinatório: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para tomar ciência do despacho proferido às fls.270 dos autos, no prazo de 10(dez) dias.

00466 Processo: 0000770-90.2006.815.0421 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEFA ELIENE DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 006685PB JEOVA VIEIRA CAMPOS , 006692PB JOSE JOCERLAN AUGUSTO MACIEL**. Ato Ordinatório: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para tomar ciência do despacho proferido às fls.257 dos autos, no prazo de 10(dez) dias.

00467 Processo: 0000807-73.2013.815.0421 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO BARBOSA **ADVOGADO: 006784PB PEDRO FURTADO DE LACERDA , 023064PB JOAB FURTADO LEITE**. Ato Ordinatório: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para tomar ciência do despacho proferido às fls.84 dos autos, no prazo de 10(dez) dias.

00468 Processo: 0000920-32.2010.815.0421 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: BRENDA LEITE RODRIGUES **ADVOGADO: 023064PB JOAB FURTADO LEITE , 020377PB NEMYRES DIAS CALDEIRA SILVA**. Ato Ordinatório: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para tomar ciência do despacho proferido às fls.126 dos autos, no prazo de 10(dez) dias.

00469 Processo: 0001031-45.2012.815.0421 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE DE SOUSA DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 005153PB JULIO PEREIRA DE SOUSA**. Ato Ordinatório: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para tomar ciência do despacho proferido às fls.129 dos autos, no prazo de 10(dez) dias.

VARA UNICA DE BONITO DE SANTA FE NF 105/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00470 Processo: 0000282-57.2014.815.0421 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR DO FATO/JZ ESP: MARCELLO JONHATHAN ALVES DANTAS **ADVOGADO: 017861PB ADRIANA MARIA E SILVA DE OLIVEIRA**. Sentença: Sentença condenatória

00471 Processo: 0000291-19.2014.815.0421 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ERIVELTON NUNES DA SILVA **ADVOGADO: 017861PB ADRIANA MARIA E SILVA DE OLIVEIRA**. Despacho: Sentença condenatória

00472 Processo: 0000291-19.2014.815.0421 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ERIVELTON NUNES DA SILVA **ADVOGADO: 017861PB ADRIANA MARIA E SILVA DE OLIVEIRA**. Sentença: Sentença condenatória

VARA UNICA DE BONITO DE SANTA FE NF 150/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00473 Processo: 0000282-57.2014.815.0421 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR DO FATO/JZ ESP: MARCELLO JONHATHAN ALVES DANTAS **ADVOGADO: 017861PB ADRIANA MARIA E SILVA DE OLIVEIRA**. Despacho: Sentença condenatória

BOQUEIRAO

VARA UNICA DA COMARCA DE BOQUEIRAO NF 176/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00474 Processo: 0000374-74.2016.815.0741 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEFA ROBERTO CABRAL DE SOUSA **ADVOGADO: 008406PB MARIA ZULEIDE SOUSA DIAS**. REU: MUNICIPIO DE BOQUEIRAO Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 23 de novembro de 2017, as 08:30 horas, no Forum local.

00475 Processo: 0001078-29.2012.815.0741 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DERIVALDO DA CUNHA CAVALCANTEREU: BANCO SANTANDER S/A **ADVOGADO: 126504A JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO**. Despacho: Intime-se A peticao da re foi apresentada em 14.08.2017, apos a prolacao da sentença. As partes foram intimadas e nao apresentaram recurso. Destarte, deixo de apreciar o petitorio, porquanto ja encerrada a demanda.

VARA UNICA DA COMARCA DE BOQUEIRAO NF 176/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00476 Processo: 0001394-71.2014.815.0741 - INQUERITO POLICIAL AUTOR: JUSTICA PUBLICAINDICIADO: JOSE FELIPE DA SILVA **ADVOGADO: 021022PB MARIA AMANDA ROGERIO NASCIMENTO , 019491PB PRISCILLA GOUVEIA FERREIRA**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 06 de dezembro de 2017, as 08:30 horas, no Forum local.

BREJO DO CRUZ

VARA UNICA DE BREJO DO CRUZ NF 108/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00477 Processo: 0000073-73.2017.815.0101 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JOSE ANDRADE DA SILVA **ADVOGADO: 013674RN JOSE ANDRADE DOS SANTOS NETO**. Despacho: Pedido indeferido pedido de revogação da prisão indeferida.

00478 Processo: 0000073-73.2017.815.0101 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JOSE ANDRADE DA SILVA **ADVOGADO: 013674RN JOSE ANDRADE DOS SANTOS NETO**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 21 de novembro de 2017, às 09:00 horas, no Fórum local.

CAAPORA

VARA UNICA DA COMARCA DA CAAPORA NF 123/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00479 Processo: 0001414-93.2011.815.0021 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LINDINALDO CHAVES CORREIA **ADVOGADO: 029007PB SEBASTIAO VITORINO DA SILVA NETO**. Despacho: Intime-se para, no prazo legal, providenciar o pagamento das custas referente diligencia do oficial de justicia.

CABEDELO

1A. VARA DE CABEDELO NF 129/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00480 Processo: 0003831-47.2016.815.0731 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOANDERSON DA SILVA VIEIRA **ADVOGADO: 018049PB FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA DOS SANTOS**. Despacho: Audiencia designada para o dia 07/11/2017 as 16:00 horas

2A. VARA DE CABEDELO NF 117/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00481 Processo: 0000467-43.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MICROLITE S/A **ADVOGADO: 297608SP FABIO RIVELLI , 091311SP EDUARDO LUIZ BROCK**. Despacho: Intime-seDA SENTENA QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO DA INICIAL CONVOLANDO EM TIT ULO EXECUTIVO JUDICIAL DA DIVIDA DE r\$ 19.387,14 JULGANDO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE DIREITO (ART 487/I DO CPC/2015

00482 Processo: 0000470-22.2016.815.0731 - RESTAURACAO DE AUTOS AUTOR: FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZA **ADVOGADO: 014694CE TEREZA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRICIO**. REU: JOSE ORLANDO PEREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 013334PB EDSON ULISSES MOTA COMETA , 011463E JAYNNE RODRIGUES F MOTA COMETA**. Despacho: Intime-seda sentença que declarou extinto o processo sem resolucao do merito nos termos do art 485 III par primeiro do CPC/2015

00483 Processo: 0000534-71.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: HOTEL HARDMAN INCORPORACAO E PARTICIPACAO LTDA **ADVOGADO: 013250PB SERGIO NICOLA MACEDO PORTO , 003045PB JOSE MARIO PORTO JUNIOR**. Despacho: Intime-seda conversao do bloqueio em penhora intimando-se o executado para tomar ciencia e manifestar-se nos autos no prazo de 05 (cinco) dias

00484 Processo: 0000666-31.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DANIEL MENDES DA SILVA **ADVOGADO: 019339PB JHANSEN FALCAO DE CARVALHO DORNELAS**. Despacho: Intime-seA AUTORA DO RETORNO DOS AUTOS A ESTE JUIZO A FIM DE REQUERER O CUMPRIMENTO DA SENTENÇA, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS

00485 Processo: 0001635-46.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DANIELA OLIVEIRA LUNA DE MENEZES **ADVOGADO: 016478PB ANA DRIELY COUTINHO DIAS , 016069PB RAYANNA MOTA DE MENEZES**. Despacho: Intime-sea parte exequente para se manifestar em termos de prosseguimento, no prazo de 05 (cinco) dias

00486 Processo: 0001996-29.2013.815.0731 - LIQUIDACAO POR ARBIT AUTOR: HERODOTO DORTA DO AMARAL **ADVOGADO: 013500PB DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO , 016460PB RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES**. Despacho: Intime-seo embargado para, querendo, manifestar0se no prazo de 5 (cinco) dias sobre os embargos opostos, tendo em vista o efeito modificativo atribuido aos mesmos

00487 Processo: 0003227-67.2008.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FABIANA DE LIMA MAGALHAES **ADVOGADO: 010071PB ALEXANDRE GOMES BRONZEADO , 011900PB MARTINHO FAUSTINO XAVIER JUNIOR**. Despacho: Intime-sea parte autora do retorno dos autos a este juízo, a fim de requerer o cumprimento da sentença nos termos do art 513 do CPC/2015, no prazo de10 (dez) dias

00488 Processo: 0003364-73.2013.815.0731 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: TEREZA CRISTINA MAIA SILVA BENICIO **ADVOGADO: 014831PB BRUNO EDUARDO FERREIRA FERRUSI**. Despacho: Intime-sea parte autora para se manifestar sobre o informado no ofício junto aos autos, no prazo de dez (10) dias

00489 Processo: 0003682-27.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DANIEL MENDES DA SILVA **ADVOGADO: 012332PB ANDREI DORNELAS CARVALHO**. Despacho: Intime-sea parte exequente para que requeira o que entender ser de direito noprazo de 10(dez) para fins de prosseguimento da execucao

00490 Processo: 0004892-16.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ABNAMRO AYMORE FINANCIAMENTOS **ADVOGADO: 012450A ANTONIO BRAZ DA SILVA**. REU: BANCO SANTANDER S/A **ADVOGADO: 020283A CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO**. Despacho: Intime-seo executado para no prazo de 15 dias pagar o valor indicado no demonstrativo de fls 361/364

00491 Processo: 0006164-11.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: FRANCISCO VICENTE CAROSI **ADVOGADO: 010583PB CATARINA MOTA DE FIGUEIREDO PORTO , 014661PB DIMITRI SOUTO MOTA**. Despacho: Intime-sea parte exequente para no prazo de dez (10) dias sobre a certidao do oficial de justicia.

3A. VARA DE CABEDELO NF 114/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00492 Processo: 0002690-95.2013.815.0731 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SAVIO REBELO GOMES **ADVOGADO: 013838PB VALTER LUCIO LELIS FONSECA**. Despacho: Intime-se o promovente para dizer se concorda com o valor depositado pela executada, no prazo de 05 (cinco) dias.

00493 Processo: 0003670-18.2008.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO BONSUCESSO **ADVOGADO: 128341A NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES**. REU: BANCO PARANA S/A **ADVOGADO: 007919PR MILTON LUIZ CLEVE KUSTER**. Despacho: Intime-se os promovidos para se pronunciaem sobre os calculos de fls. 397 e seguintes.

5A. VARA DE CABEDELO NF 126/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00494 Processo: 0003413-61.2006.815.0731 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: M. M. A. **ADVOGADO: 002802PB MARIA ANGELA AMARAL DI LORENZO , 018517PB THOMAZ ANTONIO BATISTA DA SILVA**. Despacho: Intime-sea autora atraves de seu advogado do deferimento do pedido de fls. 46

00495 Processo: 007335-48.2013.815.0731 - DEPOSITO AUTOR: BANCO VOLKSWAGEN S/A **ADVOGADO: 009259PE ALDENIRA GOMES DINIZ , 020837CE ALDENIRA GOMES DINIZ , 012575PB MARCIO STEVE DE LIMA**. Despacho: Intime-seo promovente atraves de seu advogado para juntar aos autos comprovante do recolhimento das diligencias

CAICARA

VARA UNICA DE CAICARA NF 127/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00496 Processo: 0000005-97.2016.815.0121 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: ITAU BMG CONSIGNADOS S/ A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-se a parte adversa (promovida) para se manifestar sobre a petição de fls 78/81, no prazo de 15 (quinze) dias.

00497 Processo: 0000025-25.2015.815.0121 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: BRADESCO CIA DE SEGUROS S/A **ADVOGADO: 022718PE ROSTAND INACIO DOS SANTOS , 001825A ROSTAND INACIO DOS SANTOS**. Despacho: Intime-sea executada para pagar o valor de R\$ 4.509,58 (quatro mil, quinhentose cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), nos termos do §1º do art. 523 do CPC.

00498 Processo: 0000064-52.1997.815.0121 - EXECUCAO FISCAL REU: JOSE GEORGE COSTA NEVES **ADVOGADO: 009581PB CLAUDIA REGINA COSTA NEVES , 007128PB JOSE GEORGE COSTA NEVES**. AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICARA **ADVOGADO: 009279PB LAPLACE GUEDES**. Sentença: Processo extinto. Prescrição intercorrente (art. 40, § 4º, da LEF c/c art. 487, II e art. 771, paragrafo único, ambos do CPC. Condenação da exequente ao pagamento de honorarios advocatícios de sucumbência.

00499 Processo: 0000091-68.2016.815.0121 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA MONICA EUGENIO **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR**. Sentença: Intime-se as partes da sentença que julgou parcialmente procedente o pedido da inicial, nos termos do art. 269,i do cpc para: julgar improcedente pe-dido de decl.de nulidade do valor cobrado;rejeitar cond. danos morais.

00500 Processo: 0000204-22.2016.815.0121 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: A. V. S. **ADVOGADO: 019286PB MARIA GRACIELLY CARTAXO**. Despacho: Intime-se a advogada da parte autora para juntar procuração, no prazo de 05 (cinco) dias.

00501 Processo: 0000220-78.2013.815.0121 - DESAPROPRIACAO AUTOR: MUNICIPIO DE LOGRADOURO/ PB **ADVOGADO: 016214PB JAILSON LUCENA DA SILVA , 018400PB ADILSON ALVES DA COSTA**. REU: ANTONIO TOURINHO DE CARVALHO ALVES **ADVOGADO: 009711PB JOSE RICARDO NETO**. REU: VALDA MARIA DE CARVALHO ALVES **ADVOGADO: 009711PB JOSE RICARDO NETO**. Sentença: Intime-se as partes da sentença que julgou improcedente os embargos declarató-rios.

00502 Processo: 0000234-91.2015.815.0121 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 009791PB ANTONIO XAVIER DA COSTA**. REU: BANCO VOLKSWAGEN S/A **ADVOGADO: 020397PE MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE**. Despacho: Intime-se as partes da decisão de fls. 162 que indeferiu o requerimento de fls. 154/155 da promovida.

00503 Processo: 0000264-92.2016.815.0121 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: RITA DE CASSIAALVES DA SILVA **ADVOGADO: 018400PB ADILSON ALVES DA COSTA**. REU: COOPERATIVA DE CONSUMO COOPERSUPER Sentença: Pedido julgado procedente

00504 Processo: 0000265-77.2016.815.0121 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: RITA DE CASSIAALVES DA SILVA Sentença: Pedido julgado procedente

00505 Processo: 0000346-26.2016.815.0121 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA DAS NEVES AMARANTE **ADVOGADO: 018400PB ADILSON ALVES DA COSTA**. Despacho: Intime-se a promovente para no prazo de 10 (dez) dias dizer se há provas a produzir.

00506 Processo: 0000356-70.2016.815.0121 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: OMNI CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADVOGADO: 033416SC RODRIGO FRASSETO GOES , 012835A GUSTAVO R GOES NICOLADELLI**. REU: LUIS ANTONIO DA FONSECA Sentença: Processo extinto. sem resolução do mérito, com fulcro no art. 485, VIII, CPC (desistência homologada).

00507 Processo: 0000455-79.2012.815.0121 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MATHEUS ARAUJO RIBEIRO **ADVOGADO: 016758PB GILCEMAR FRANCISCO BARBOSA QUIRINO**. Despacho: Intime-sea promovente para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

00508 Processo: 0002601-11.2003.815.0121 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSIVALDO BENTO CORDELA **ADVOGADO: 010600PB JOSE RODRIGUES DA SILVA , 010611PB NELSON DAVI XAVIER , 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA RAIZ PB **ADVOGADO: 005059PB IRAPONIL SIQUEIRA SOUSA**. Despacho: Intime-se as partes do indeferimento do r. pedido. outrossim, advirta-se a parte exequente que qualquer pleito dirigido a este juízo, envolvendo amesma matéria, será considerada litigância de má-fé

CAJAZEIRAS

2A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 123/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00509 Processo: 0001051-57.2017.815.0131 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MATEUS PEREIRAALBUQUERQUE **ADVOGADO: 023195PB JOSELITO FEITOSA DE LIMA , 023526PB CARLA CRISTINE DE SOUZA PIRES**. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedenteAcolho parcialmente os pedidos do MP para condenar o reu

2A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 124/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00510 Processo: 0000050-71.2016.815.0131 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE NETO DE SOUZA **ADVOGADO: 009770PB ROGERIO BEZERRA RODRIGUES**. Despacho: Intime-selIntime-se para apresentar as alegacoes finais no prazo de cinco dias

00511 Processo: 0002328-84.2012.815.0131 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ALISON DIAS DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 002156RN EDMILSON ADELINO SOARES , 003645RN VALMIR CORTEZ DE MEDEIROS**. Despacho: Intime-selIntime-se a defesa para, no prazo de cinco dias, manifestar-se acercada testem,unha nao inquirida



00512 Processo: 0002499-41.2012.815.0131 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: JOSE FURTADO LEITE **ADVOGADO: 011288PB VANDERLANIO DE ALENCAR FEITOSA**. Despacho: Intime-selntime-se o causidico para receber em cartorio a peticao de protocoloP002413170131.

00513 Processo: 0003042-39.2015.815.0131 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: ARLLEYANNE QUEIROGA RODRIGUES **ADVOGADO: 017221PB RAFAEL DE ALBUQUERQUE CALDEIRA , 007751PB ARLAN MARTINS DO NASCIMENTO**. Despacho: Intime-selntime-se para apresentar as alegacoes finais no prazo legal

4A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 136/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00514 Processo: 0001411-60.2015.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA IRACI PIRES DE SOUZA **ADVOGADO: 004332PB GERALDA SOARES DA FONSECA COSTA, 019847PB VANESSA ERICA DA SILVA SANTOS**. REU: LEONID SOUSA DE ABREU **ADVOGADO: 007343PB PEDRO BERNARDO DA SILVA NETO**. Despacho: Intime-seNomeio Perito o Dr. Jamacir Ferreira Moreira (fl.250v). Indiquem as partes quesitos e assistentes, querendo, dez dias.

00515 Processo: 0003842-38.2013.815.0131 - OPOSICAO AUTOR: RITA MARQUES RAMOS **ADVOGADO: 010392PB GERALDA QUEIROGA DA SILVA**. AUTOR: SANDRA MARQUES RAMOS **ADVOGADO: 010392PB GERALDA QUEIROGA DA SILVA**. REU: MARIA APARECIDA MARQUES RAMOS **ADVOGADO: 010520PB JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO**. REU: MITRA DIOCESANA DA DIOCESE DE CAJAZEIRAS **ADVOGADO: 010383PB CICERA CAVALCANTE DE SOUSA**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 01/12/2017, às 10:30h no Fórum local.

00516 Processo: 0004460-27.2006.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANA CLEIDE PENAFORTE CARVALHO **ADVOGADO: 007343PB PEDRO BERNARDO DA SILVA NETO**. Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00517 Processo: 0004460-27.2006.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANA CLEIDE PENAFORTE CARVALHO **ADVOGADO: 007343PB PEDRO BERNARDO DA SILVA NETO**. Sentença: Pedido julgado procedente

5A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 157/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00518 Processo: 0000014-73.2009.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLEONICE RODRIGUES DA SILVA **ADVOGADO: 010520PB JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO**. REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 003713PB BIVAR RUFINO DE LUCENA , 211648PB RAFAEL SGANZERLA DURAND**. Despacho: Intime-se rejeito a impugnção ao cumprimento de sentença. Arbitro no valor de10% sobre o montante executado. Multa de 10% por ausência do pagamento voluntário.

00519 Processo: 0000163-98.2011.815.0131 - MONITORIA AUTOR: JOSE HEBER MORENO CAVALCANTE **ADVOGADO: 015166PB ALISSON DE SOUZA BANDEIRA PEREIRA**. Despacho: Intime-se indefiro o pedido de desconsideração da personalidade jurídica. Intime-se o exequente para requerer o que entendet de direito, sob pena desuspensão , nos termos do art. 921, III e §1º.

00520 Processo: 0000163-98.2011.815.0131 - MONITORIA AUTOR: JOSE HEBER MORENO CAVALCANTE **ADVOGADO: 015166PB ALISSON DE SOUZA BANDEIRA PEREIRA**. Despacho: Intime-se em caso de inércia por mais de 30 dias, arquivem-se os autos.

00521 Processo: 0000374-95.2015.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO **ADVOGADO: 015477PB SUELIO MOREIRA TORRES , 013569A RODRIGO AYRES MARTINS DE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-se defiro o pedido de fls. 87. Intime-se a parte requerente (ré) para obtenção de cópias, no prazo de cinco dias.

00522 Processo: 0000863-89.2002.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MARTINS E CAVALCANTE **ADVOGADO: 007032PB CELINA LOPES PINTO , 011751B DANIEL HENRIQUE ANTUNES SANTOS**. Despacho: Intime-se defiro o pedido de fls. 476. Intime-se o advogado (parte ré) para ter vista dos autos pelo prazo de dez dias.

00523 Processo: 0001055-75.2009.815.0131 - DEPOSITO REU: ROSIMERE FIRMINO GONCALVES **ADVOGADO: 021333B MULLER SENA TORRES**. Despacho: Intime-se deixo de conhecer o pedido de fls. 161/162, por ser matéria preclusa.

00524 Processo: 0001225-91.2002.815.0131 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: JOSE ALVES PEREIRA JUNIOR **ADVOGADO: 015190PB EDNELTON HELEJUNIOR BENTO PEREIRA , 013523PB EDNELTON HELEJONE BENTO PEREIRA**. Despacho: Intime-se a penhora online ja foi tentada e o Renajud também, não retornou resultado. Intime-se o exequente para indicar bens a penhora sob pena de suspensão do processo.

00525 Processo: 0001414-49.2014.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUIZ CARLOS DE FREITAS **ADVOGADO: 011086PB MARTINHO CUNHA MELO FILHO**. AUTOR: MARIA DO SOCORRO CRUZ PINTO **ADVOGADO: 011086PB MARTINHO CUNHA MELO FILHO**. AUTOR: DAMIAO PEDRO DE SOUSA **ADVOGADO: 011086PB MARTINHO CUNHA MELO FILHO**. AUTOR: JOSEFA LEA DA SILVA SANTOS **ADVOGADO: 011086PB MARTINHO CUNHA MELO FILHO**. REU: SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS **ADVOGADO: 008463PB HERMANO GADELHA DE SA**. Despacho: Intime-se nomeado como perito o engenheiro civil JOÃO ISIDORO DE ANDRADE NETO,intimem-se as partes, bem como para indicarem assistentes técnicos ouapresentarem quesitos, no prazo de quinze dias.

00526 Processo: 0001414-49.2014.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUIZ CARLOS DE FREITAS **ADVOGADO: 011086PB MARTINHO CUNHA MELO FILHO**. AUTOR: MARIA DO SOCORRO CRUZ PINTO **ADVOGADO: 011086PB MARTINHO CUNHA MELO FILHO**. AUTOR: DAMIAO PEDRO DE SOUSA **ADVOGADO: 011086PB MARTINHO CUNHA MELO FILHO**. AUTOR: MARIA DO SOCORRO HOLANDA **ADVOGADO: 011086PB MARTINHO CUNHA MELO FILHO**. AUTOR: EVERALDO PAULO DOS SANTOS **ADVOGADO: 011086PB MARTINHO CUNHA MELO FILHO**. REU: SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS **ADVOGADO: 008463PB HERMANO GADELHA DE SA**. Despacho: Intime-se honorário pericial no montante de quinhentos reais para cada imóvel,conforme resolução nº 03/2013 do TJPB, devendo a demandada ser intimada para recolhimento destes no prazo de quinze dias.

00527 Processo: 0001494-33.2002.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADRIANO DE SOUSA PEREIRA **ADVOGADO: 008728PB VANJA ALVES SOBRAL , 008543PB LUIZ ANTONIO DA SILVA FILHO**. ASSIST.AUTOR: MOACIR PEREIRA DE SOUZA **ADVOGADO: 008728PB VANJA ALVES SOBRAL , 008543PB LUIZ ANTONIO DA SILVA FILHO**. REU: JOSE SOARES DA SILVA **ADVOGADO: 007751PB ARLAN MARTINS DO NASCIMENTO , 006692PB JOSE JOCERLAN AUGUSTO MACIEL , 009231PB PAULO SABINO DE SANTANA**. REU: MARIA VILANI DA SILVA SOARES **ADVOGADO: 007751PB ARLAN MARTINS DO NASCIMENTO , 006692PB JOSE JOCERLAN AUGUSTO MACIEL**. Despacho: Intime-se acolho a avaliação realizada pelo executado. Intime-se o exequente para apresentar valor atualizado do débito e informar se tem intieressena adjudicação ou levar o bem a leilão, no prazo de dez dias.

00528 Processo: 0001495-71.2009.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VALDIR PESSOA DE ABREU **ADVOGADO: 009899PB JOSE BATISTA NETO**. REU: ASSOCIACAO COMERCIAL DE SAO PAULO ACSP **ADVOGADO: 017860A MARCEL DAVIDMAN PAPADOPOL**. Despacho: Intime-se as partes, deixo de receber o recurso interposto pela parte ré as fls 168/182. Recurso da parte autora interposto em 29/06/2016 tera juízo de admissibilidade realizado pelo órgão ad quem.

00529 Processo: 0001803-78.2007.815.0131 - EXIBICAO AUTOR: TERESA ALVES DE SOUZA **ADVOGADO: 008540PB EDMUNDO VIEIRA DE LACERDA , 010813PB ANICETO RODRIGUES PEREIRA**. REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 003713PB BIVAR RUFINO DE LUCENA**. Despacho: Intime-se as partes da penhora, no prazo de cinco dias, tudo na forma do art. 841 e 854, §3º, do CPC.

00530 Processo: 0001975-44.2012.815.0131 - MONITORIAAUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADVOGADO: 045445PR JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR**. Despacho: Intime-se a parte autora para juntar aos autos cópia do contrato de financiamento que embasou a presente ação monitoria, no prazo de dez dias.

00531 Processo: 0002114-98.2009.815.0131 - MONITORIA AUTOR: DICAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS DE CAJAZEIRAS LTDA **ADVOGADO: 010520PB JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO**. Despacho: Intime-se a parte autora para falar acerca dos exepdientes de fls. 78/79 (carta devolvida/ausência de intimação), no prazo de dez dias.

00532 Processo: 0002215-09.2007.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 008123PR LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS**. Despacho: Intime-se o réu para recolhimento da parte que lhe é devida (custas processuais). Caso não ocorra pagamento voluntário, remeta certidão à Fazenda Pública para cobrança.

00533 Processo: 0002505-77.2014.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: RONI DANTAS DA SILVA **ADVOGADO: 008758PB SILVIO SILVO Nogueira**. REU: BV FINANCEIRA S/A **ADVOGADO: 032505PB MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI , 028898PE LENIRA SIMONIA DE A MOURA CAVALCAN TI , 010505PB DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA**. Despacho: Intime-se os réus para apresentarem alegações finais, no prazo legal.

00534 Processo: 0002545-59.2014.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: SAELPA SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA **ADVOGADO: 011268PB PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES , 014666PB DAYANE RODRIGUES SIMOES**. Despacho: Intime-se a parte ré para apresentar alegações finais no prazo de quinze dias.

00535 Processo: 0003025-03.2015.815.0131 - MONITORIA AUTOR: POSTO ARIZONA **ADVOGADO: 011635PB FRANCISCO FRANCINALDO BEZERRA LOPES**. Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de cinco dias, impulsionar o feito, sob pena de extinção.

00536 Processo: 0003034-77.2006.815.0131 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO GENERAL MOTORS S/A BANCO GM **ADVOGADO: 008262PB MILTON GOMES SOARES JUNIOR , 009455E RAFAELLA CORREIA DINIZ**. Despacho: Intime-se ante a ausência de bens penhoráveis, suspendo o processo pelo prazo de um ano, nos termos do art. 921, III e §1º, do CPC.

00537 Processo: 0003754-97.2013.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADRIANO BARRETO DA SILVA **ADVOGADO: 010392PB GERALDA QUEIROGA DA SILVA**. Despacho: Intime-se o autor para

recolher as custas judiciais, no prazo de dez dias. Caso não haja pagamento, oficie-se à Procuradoria do Estado para procederá cobrança judicial.

JUIZADO ESPECIAL DE CAJAZEIRAS NF 036/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00538 Processo: 0000084-37.2002.815.0131 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ANDRE COSTA BARROS NETO **ADVOGADO: 003718PB ANDRE COSTA BARROS NETO**. REU: ADONIAS CARTAXO **ADVOGADO: 009461PB RENE MOESIA**. Sentença: ExtincaoEm virtude da inexistencia de demais bens penhora-veis em nome da parte devedora

00539 Processo: 0000478-39.2005.815.0131 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOAO BOSCO CARTAXO **ADVOGADO: 010392PB GERALDA QUEIROGA DA SILVA , 011288PB VANDERLANIO DE ALENCAR FEITOSA**. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADVOGADO: 015095CE CAIO CESAR VIEIRA ROCHA**. Sentença: ExtincaoEm virtude da extinsao total da divida, por força do julgamento da reclamacao

00540 Processo: 0001962-89.2005.815.0131 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS SANTOS NOBREGA **ADVOGADO: 009899PB JOSE BATISTA NETO**. REU: MARIA FIRMINO DA SILVA **ADVOGADO: 004219PB MARIA GUEDES DE FIGUEIREDO , 010645PB JOSUE LOURENCO DE ARAUJO**. Despacho: Intime-seA parte exequente para, no prazo de 05 (cinco)dias , manifestar-se sobre os documentos acostados aos autos, a partir da fl. 104, requerendoo que lhe aprouver.

00541 Processo: 0003797-49.2004.815.0131 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ANTONIA FLOR DANATAS **ADVOGADO: 010392PB GERALDA QUEIROGA DA SILVA , 011288PB VANDERLANIO DE ALENCAR FEITOSA**. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR**. Sentença: ExtincaoEm virtude da extincao total da divida, por força do julgamento da reclamacao

00542 Processo: 0004316-24.2004.815.0131 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: ALDENORA BEZERRA DE SOUSA **ADVOGADO: 009461PB RENE MOESIA**. REU: JOSE HEMILTON DE SOUSA **ADVOGADO: 009461PB RENE MOESIA**. Sentença: Extincao

CATOLE DO ROCHA

1A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 149/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00543 Processo: 0000025-62.2015.815.0141 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: THALLYSSA THANNAKA DA SILVA GUIMARAES **ADVOGADO: 021914PB RENATA GALDINO FERNANDES SUASSUNA**. Despa-cho: Intime-se a advogada para devolver os autos ao cartório, no prazo de 48 horas.

2A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 131/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00544 Processo: 0000942-81.2015.815.0141 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADVOGADO: 009766PB VITAL HENRIQUE DE ALMEIDA**. Despacho: Intime-se o réu para, no prazo de 10 (dez) dias, especificar as provas que pretende produzir.

00545 Processo: 0002909-98.2014.815.0141 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 016983PE ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA , 022018A VINICIUS BARROS DE VASCONCELOS**. Despacho: Intime-se o demandado para, no prazo de 15 (quinze) dias, cumprir a sentença em que foi condenado, sob incidência de multa de 10% sobre o valor da condenação e, também, de honorários advocatícios de 10%...

2A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 131/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00546 Processo: 0000827-89.2017.815.0141 - PEDIDO DE PRISAO PRE VITIMA: T. S. S. **ADVOGADO: 009121PB JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-se a vítima, por seu advogado, para tomar conhecimento de decisão de fls31/32 (disponível no inteiro teor).

CONDE

VARA UNICA DA COMARCA DO CONDE NF 130/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00547 Processo: 0002475-82.2014.815.0441 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIO OLIVEIRA DA SILVA **ADVOGADO: 018925PB HERICA COELI DA SILVA CLEMENTINO**. Despacho: Intime-sea parte autora, para apresentar Impugnação a Contestação, no prazo legal.

00548 Processo: 0002475-82.2014.815.0441 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIO OLIVEIRA DA SILVA **ADVOGADO: 015435PB CAMILA THARCIANA DE MACEDO**. Despacho: Intime-sea parte autora, para apresentar Impugnação a Contestação, no prazo legal.

VARA UNICA DA COMARCA DO CONDE NF 130/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00549 Processo: 0000064-61.2017.815.0441 - ACAA PENAL DE COMPET REU: MANOEL MESSIAS DE MELO PEREIRA **ADVOGADO: 021551PB ANCILIA AGNES ANDRADE SOUZA DE SOUSA , 006107PB DALVA ERMIRA DE SOUSA**. Despacho: Intime-seos advogados subscritores para apresentar a defesa do réu Manoel Messias de Melo Pereira, no prazo legal, por se tratar de réu preso.

COREMAS

VARA UNICA DA COMARCA DE COREMAS NF 166/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00550 Processo: 0000073-22.2015.815.0561 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: FRANCISCO ALMEIDA CANUTO **ADVOGADO: 010842PB JOSE LAEDSON ANDRADE SILVA**. REU: IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS **ADVOGADO: 006269PB KALINE GOMES BARRETO**. Despacho: Intime-se DA SENTENCA QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO.

00551 Processo: 0000399-16.2014.815.0561 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AIRTON MOZART LEITE BARBOSA **ADVOGADO: 016025PB ED CESAR LACERDA LOUREIRO , 017750PB MARA CAROLINA LACERDA LOUREIRO**. REU: ENERGISA PARAIBA **ADVOGADO: 011268PB PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES**. Despacho: Intime-se DA SENTENCA QUE JULGOU PROCE-DENTE O PEDIDO.

00552 Processo: 0000525-95.2016.815.0561 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO CARNEIRO DA SILVA **ADVOGADO: 006846PB WAMBERTO BALBINO SALES**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CON-SORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A Despacho: Intime-sea parte autora para se manifestar, no prazo de 15 dias, conforme os arts. 350 e 351 do NCCP, podendo, inclusive, corrigir eventual irregula-ridade ou vicio sanavel no prazo de 30 dias, nos termos do art.352ncpc

00553 Processo: 0000652-04.2014.815.0561 - DESAPROPRIACAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBAREU: FRAN-CISCO CLEMENTINO DE SOUSA **ADVOGADO: 002707PB EDILSON CESAR SOUZA LOUREIRO , 017750PB MARA CAROLINA LACERDA LOUREIRO**. Despacho: Intime-se DA SENTENCA QUE JUL-GOU PROCEDENTE O PEDIDO.

00554 Processo: 0000950-93.2014.815.0561 - ACAA CIVIL PUBLICA AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBAREU: PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS **ADVOGADO: 010310PB GLEDSTON MACHADO VIANA**. Despacho: Intime-se DA SENTENCA QUE HOMOLOGOU A TRANSACAO PACTUADA ENTRE AS PARTES.

00555 Processo: 0000987-23.2014.815.0561 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: JOSEFA PEREIRA DE ARAU-JO **ADVOGADO: 008898PB ROBERTO STEPHENSON ANDRADE DINIZ , 010842PB JOSE LAEDSON ANDRADE SILVA**. AUTOR: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se a parte para se manifestar acerca dos cálculos elaborados às fls. 80/82, no prazo de 05 (cinco) dias.

00556 Processo: 0001177-49.2015.815.0561 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: JOSE DE OLIVEIRA GENU-INO **ADVOGADO: 021036PB RAPHAEL CORREIA LINS**. Despacho: Intime-se DA SENTENCA QUE REJEITOU OS EMBARGOS.

00557 Processo: 0001276-53.2014.815.0561 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO ANDRADE DE ALMEIDA **ADVOGADO: 006659PB WELITON CARDOSO OLIVEIRA**. AUTOR: DINAH DURAND RAMA-LHO DE ALMEIDA **ADVOGADO: 006659PB WELITON CARDOSO OLIVEIRA**. REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 000856A RAFAEL SGANZERLA DURAND**. REU: SERASA S/A **ADVOGADO: 008850PB ANDRE FERRAZ DE MOURA**. Despacho: Intime-se DA SENTENCA QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO COM RELACAO AO REU BANCO DO BRASIL S/A.

00558 Processo: 0001339-83.2011.815.0561 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BALBINA SILVA GUEDES **ADVOGADO: 001265PE CAMILLO SOUBHIA NETTO**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se DA SENTENCA DE EXTINCAO SEM JULGAMENTO DO MERITO.

00559 Processo: 0001363-09.2014.815.0561 - ACAA CIVIL PUBLICA AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DA PARAIBAREU: MUNICIPIO DE COREMAS/PB **ADVOGADO: 010310PB GLEDSTON MACHADO VIANA**. REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO CARLOS CAVALCANTE LOPES Despacho: Intime-se DA SEN-TENCA QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO.

VARA UNICA DA COMARCA DE COREMAS NF 166/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00560 Processo: 0000700-60.2014.815.0561 - PROCESSO DE APURACAO VITIMA: MARIA INES COSMOIN-FRATOR: DAMIAO FERREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 008535PB JOSE MARCILIO BATISTA**. Despacho: Intime-se DA SENTENCA QUE JULGOU PROCEDENTE A REPRESENTACAO.

00561 Processo: 0000705-29.2007.815.0561 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: CICERO LOURENCO PEREIRA **ADVOGADO: 010842PB JOSE LAEDSON ANDRADE SILVA**. VITIMA: CICERA RODRIGUES DE AN-DRADEVITIMA: CICERO PEREIRA Despacho: Intime-se DA SENTENCA DE EXTINCAO PELA PRES-CRICO.

00562 Processo: 0001052-57.2010.815.0561 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: WILLAMY SOARES DOS SANTOS **ADVOGADO: 010842PB JOSE LAEDSON ANDRADE SILVA**. Despacho: Intime-se acerca de audiencia de instrucao marcada para 16/11/2017, as 12:30h,no forum local.



CRUZ DO ESPIRITO SANTO

VARA UNICA DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO NF 137/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00563 Processo: 0000514-08.2013.815.0291 - INTERDICAÇÃO AUTOR: SEVERINO DOS RAMOS FELIX DE ARAUJO **ADVOGADO: 010523PB SAYONARA TAVARES SANTOS SOUSA, 012519PB JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA.** Despacho: Intime-se a perícia médica será realizada pela Dra. Emmamuelle Rocha Santana em 26/10/2017 as 11h00m nas dependências do Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira. Necessário levar documentos comprobatórios do tratamento.

CUITE

1A VARA DA COMARCA DE CUI TE NF 122/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00564 Processo: 0000415-06.2014.815.0161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE FATIMA COSTA GOMES **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE CUI TE PB Despacho: Intime-se a parte autora requerer o que entender de direito no prazo de 30 dias transcorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se os autos com as anotações necessárias.

00565 Processo: 0000686-25.2008.815.0161 - ORGANIZAÇÃO E FISCAL AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 010445PB MARIA FERNANDA DINIZ NUNES BRASIL.** REU: JOSIVAN PEREIRA DA SILVA Despacho: Intime-se intimação do despacho de fls. 174, devendo no prazo de 30 dias promover atos de efetiva execução e requerer o que entender de direito.

00566 Processo: 0001286-02.2015.815.0161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALCIDES MARTINS DE MEDEIROS **ADVOGADO: 009005PB GENIVANDO DA COSTA ALVES.** REU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-se a parte adversa para apresentar as contrarrazões no prazo de 15 dias.

2A VARA DA COMARCA DE CUI TE NF 141/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00567 Processo: 0001386-20.2016.815.0161 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA AUTOR: M. L. S. M. **ADVOGADO: 016752PB HELDER BRAGA SIMOES NOBRE.** Despacho: Intime-se para audiência de instrução e julgamento designada p/ o dia 12/12/2017 as 10:30h, observado o art. 445 do CPC.

2A VARA DA COMARCA DE CUI TE NF 141/17 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redação da Lei 8.701 de 01-09-93).

00568 Processo: 0000119-33.2004.815.0161 - AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO VITIMA: JOSE ELOI DOS SANTOS-REU: WALMIR CAVALCANTE RODRIGUES **ADVOGADO: 002452PB LUIS AGRIPINO RAMOS.** REU: MARINALDO CAVALCANTE RODRIGUES-REU: JADISON VASCONCELOS DA SILVA Sentença: Extinção de punibilidade decretada

ESPERANCA

1A. VARA DE ESPERANCA NF 158/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00569 Processo: 0000154-11.2014.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: VERA LUCIA AMARO COSTA **ADVOGADO: 011785PB ADEILSON DOS SANTOS.** Despacho: Intime-sea parte autora para apresentar planilha atualizada do débito para fins de penhora on line de ativos financeiros do executado.

00570 Processo: 0000294-16.2012.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: INACIO VICENTE DA SILVA **ADVOGADO: 006831PB SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA.** REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADVOGADO: 004242PB BALDUINO LELIS DE FARIAS FILHO.** Despacho: Intime-sea partes da nomeação (cpc art. 464) e para que, querendo em quinze dias, arguir o impedimento ou a suspeição do perito, se for o caso formularem quesitos e indicarem assistentes técnicos.

00571 Processo: 0000509-26.2011.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MUNICIPIO AREIAL **ADVOGADO: 006564PB RINALDO BARBOSA DE MELO.** Despacho: Intime-seo promovido para que informe a este juízo, no prazo de dez dias, se houve o pagamento administrativo dos referidos requisitórios, juntado aos autos documentação comprobatória, conforme despacho de f. 145.

00572 Processo: 0000549-37.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MUNICIPIO DE ESPERANCA **ADVOGADO: 010856PB LUCIANO PIRES LISBOA.** Despacho: Intime-seo promovido para, querendo, no prazo de trinta dias, impugnar a presente execução.

00573 Processo: 0000889-49.2011.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BERTO ANISIO DA COSTA **ADVOGADO: 019086PB MANUEL VIEIRA DA SILVA NETO, 017605PB RAFAEL VIEIRA DE AZEVEDO.** Despacho: Intime-sehabilitação deferida, concedendo vistas dos autos pelo prazo de dez dias.

00574 Processo: 0001054-57.2015.815.0171 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 211648A RAFAEL SGANZERLA DURAND.** Despacho: Intime-seo promovente para, no prazo de dez dias, requerer o que entender de direito.

00575 Processo: 0001099-27.2016.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-seo promovido para no prazo legal apresentar contrarrazões.

00576 Processo: 0001224-05.2010.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO SOCORRO DA SILVA **ADVOGADO: 012587PB ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** Despacho: Intime-sea promovente maria do socorro da silva, através de seu advogado para em dez dias, manifestar-se acerca da petição de f. 100.

00577 Processo: 0002334-34.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO CARMO VIEIRA DA COSTA **ADVOGADO: 003138PB DANIEL GREGORIO DA ROCHA.** Despacho: Intime-sea parte autora para em dez dias, juntar aos autos cópia do último requerimento administrativo junto ao promovido.

00578 Processo: 0002334-97.2014.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LEONILDA FERREIRA DA COSTA **ADVOGADO: 012921PB GABRIEL MARTINS DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-seouca a parte autora, no prazo de dez dias, acerca da exceção de suspeição do medido perito (fl. 94/95).

00579 Processo: 0002479-61.2011.815.0171 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: MARIA JOSE DA NOBREGA **ADVOGADO: 015832PB EDILSON HENRIQUES DO NASCIMENTO.** Despacho: Intime-sea requerente para acostar aos autos, no prazo de dez dias, a procuração outorgada pelo sr. jairo oliveira nobrega, herdeiro do de cujus.

00580 Processo: 0002506-10.2012.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GERALDO PEREIRA DOS SANTOS **ADVOGADO: 008933PB JOSEILSON LUIS ALVES.** Despacho: Intime-seao impugnado no prazo legal.

00581 Processo: 0002649-33.2011.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: HIPERCARD BANCO MULTIPLO S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-seo promovido para remeter para a residência da parte autora, carne de pagamento e ou boletos, com a devida antecedência para que a quitação dos mesmos tudo de acordo com o despacho de f. 132.

00582 Processo: 0002656-20.2014.815.0171 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: ITAPEVA VII MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS **ADVOGADO: 019937A CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES.** Despacho: Intime-seo requerente para, no prazo de dez dias, impulsionar o feito, conforme despacho de f. 100.

00583 Processo: 0002676-11.2014.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-seo promovido para efetuar o pagamento das custas no prazo de dez dias.

00584 Processo: 0003024-29.2014.815.0171 - MONITORIA AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADVOGADO: 108911SP NELSON PASCHOALOTTO.** Despacho: Intime-seo exequente para, no prazo de dez dias, recolher as diligências devidas.

00585 Processo: 0003089-58.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: REJANE SOUZA BRITO **ADVOGADO: 013655PB RODOLFO RODRIGUES MENEZES.** Despacho: Intime-sea parte autora para, no prazo de dez dias, acostar a planilha atualizada para fins de penhora on line de ativos financeiros do executado.

00586 Processo: 0004469-19.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JUSCELIA RODRIGUES DOS SANTOS BRAGA **ADVOGADO: 015832PB EDILSON HENRIQUES DO NASCIMENTO.** Despacho: Intime-sea parte autora para indicar o endereço atualizado da parte re fabio freita pinheiro, no prazo de dez dias.

2A. VARA DE ESPERANCA NF 146/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00587 Processo: 0001053-09.2014.815.0171 - MONITORIA AUTOR: MARTINHO SOARES DOS SANTOS JUNIOR **ADVOGADO: 017672PB ROMMEL CIRNE ELOY.** REU: MAREMANSA **ADVOGADO: 007290RN ALBERTO CAPPELLINI FILHO.** REU: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 011785PB ADEILSON DOS SANTOS.** Despacho: Intime-seintimar o executado, para no prazo de 15 dias, pagar o montante da execução, sob pena de incidência de multa de 10 por cento e honorários advocatícios, art 523 do ncpc.

00588 Processo: 0001282-32.2015.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCOS ANTONIO PEREIRA **ADVOGADO: 010416PB MARIO FELIX DE MENEZES.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 004246A JOAO ALVES BARBOSA FILHO.** Despacho: Intime-seA PARTE RE PARA QUE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PROCEDA COM O DEPOSITO DOS VALORES OBJETO DO ACORDO HOMOLOGADO.

00589 Processo: 0001863-86.2011.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSIMAR SILVA DOS SANTOS **ADVOGADO: 009801PB SUNALY VIRGINIO DE MOURA.** REU: BANCO SANTANDER S/A **ADVOGADO: 012450A ANTONIO BRAZ DA SILVA, 001853A ELISIA HELENA DE MELO MARTINI, 221386SP HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO.** Despacho: Intime-seINTIMAR A PARTE VENCIDA PARA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, RECOLHER AS CUSTASPROCESSUAIS DEVIDAS.

GUARABIRA

2A. VARA DE GUARABIRA NF 159/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00590 Processo: 0000199-19.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CRISTHIANE DE OLIVEI-

RA BRITO **ADVOGADO: 005069RN HUMBERTO DE SOUSA FELIX.** REU: BANCO VOLKSWAGEN S/A **ADVOGADO: 020397PE MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE.** Despacho: Audiência de conciliação designada para o dia 11/12/2017, as 08:15 hs, no fórum local.

00591 Processo: 0002810-42.2013.815.0181 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO VOLKSWAGEN S/A **ADVOGADO: 009259PE ALDENIRA GOMES DINIZ.** REU: RAIMUNDO DA SILVA **ADVOGADO: 010248PB JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA.** Despacho: Audiência de conciliação designada para o dia 11/12/2017, as 08:30 hs, no fórum local.

00592 Processo: 0006019-82.2014.815.0181 - GUARDAAUTOR: SEVERINA HIPOLITO DA SILVA **ADVOGADO: 018798PB JULIO CESAR NUNES DA SILVA.** Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 21/11/2017, as 08:30 hs, no fórum local.

2A. VARA DE GUARABIRA NF 159/17 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redação da Lei 8.701 de 01-09-93).

00593 Processo: 0000763-56.2017.815.0181 - INQUERITO POLICIAL REPRESENTADO: L. S. S. **ADVOGADO: 002812PB PAULO RODRIGUES DA ROCHA.** Despacho: Audiência designada para o dia 23/11/2017, as 10:00 h, Preliminar.

5A. VARA DA COMARCA DE GUARABIRA NF 132/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00594 Processo: 0004254-47.2012.815.0181 - CAUTELAR INOMINADA REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADVOGADO: 014884PB FERNANDA ALVES RABELO, 010810PB FABIO ANDRADE DE MEDEIROS, 014469PB ELOI CUSTODIO MENESES.** Despacho: Intime-se a parte promovida para, no prazo de dez dias, comprovar o pagamento das custas sob pena de comunicação a Fazenda Pública.

00595 Processo: 0006242-35.2014.815.0181 - EXECUCAO FISCAL REU: GEORGE VICTOR SILVA **ADVOGADO: 010901PB DAYSE EVANISIA DA COSTA PAULINO, 010198PB ERIC ALVES MONTENEGRO.** Despacho: Intime-se a parte executada para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca das fls. 56/58.

INGA

1A. VARA DE INGA NF 126/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00596 Processo: 0000647-92.2014.815.0201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA SOARES FERREIRA **ADVOGADO: 006941PB GIOVANN ARRUDA GONCALVES.** REU: PANAMERICANO S/A **ADVOGADO: 019094PB NATALLY FERREIRA COELHO, 030348CE JOAO VITOR CHAVES MARQUES.** Despacho: Intime-se as partes, da determinação de suspensão do presente feito.

00597 Processo: 0000677-79.2004.815.0201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MATUZALEM GOMES DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 005949PB JOSE BAPTISTA DE MELO NETO, 003119PB ARSENIO VALTER DE ALMEIDA RAMALHO.** Despacho: Intime-se concedidas vistas por cinco dias.

00598 Processo: 0001577-86.2009.815.0201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IRENE DIONIZIO DOS SANTOS **ADVOGADO: 010598PB JOSE LUIS MENESES DE QUEIROZ.** AUTOR: JOSE CLAUDEMIR DA COSTA FILHO **ADVOGADO: 010598PB JOSE LUIS MENESES DE QUEIROZ.** AUTOR: CLAUDIO GERALDO BORGES DE SOUZA **ADVOGADO: 010598PB JOSE LUIS MENESES DE QUEIROZ.** Despacho: Intime-se os autores para informarem se o débito foi satisfeito, no prazo de dez dias.

2A. VARA DE INGA NF 123/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00599 Processo: 0000561-58.2013.815.0201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JERONIMO NUNES DE SOUSA **ADVOGADO: 010416PB MARIO FELIX DE MENEZES.** Despacho: Intime-se o exequente para, em cinco dias, se manifestar sobre a impugnação ao cumprimento de sentença e documentos de fls.119-216.

00600 Processo: 0000862-68.2014.815.0201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VERONICA ANDRADE OLIVEIRA **ADVOGADO: 015713PB JOSE MURILO FREIRE DUARTE JUNIOR.** Despacho: Intime-se a parte autora para no prazo de 10 dias,juntar aos autos cópias do Regimento Interno da Câmara Municipal de Serra Redonda e da Lei Organica desse município.

00601 Processo: 0000891-21.2014.815.0201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ERIVALDO FRANCISCO DA COSTA NETO **ADVOGADO: 013228PB PLINIO NUNES SOUZA.** Sentença: Intime-se da sentença que concedeu a segurança pleiteada.

2A. VARA DE INGA NF 123/17 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redação da Lei 8.701 de 01-09-93).

00602 Processo: 0000262-76.2016.815.0201 - AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO REU: WALDICK FRANCISCO DA SILVA **ADVOGADO: 021004PB JOSE WILSON DA SILVA ROCHA, 027580BA EULALIA MARIA SANTOS.** Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 21/11/2017,as 10:15hs,nestacomarca,como tambem,intima-lo da expedicao dacarta precatoria para Campina Grande,para oitivadas testemunhas daacusacao.

ITABAIANA

1A. VARA DE ITABAIANA NF 088/17 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redação da Lei 8.701 de 01-09-93).

00603 Processo: 0001309-69.2012.815.0381 - AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO REU: HERMES JOSE TORRES SANTOS **ADVOGADO: 012330PB LEVI BORGES LIMA JUNIOR.** REU: EDUARDO OLINTO DOS SANTOS **ADVOGADO: 012330PB LEVI BORGES LIMA JUNIOR.** Despacho: Intime-se os reus para apresentarem alegações finais, no prazo legal.

ITAPORANGA

2A. VARA DE ITAPORANGA NF 150/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00604 Processo: 0000468-41.2008.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDNA SONIA DA SILVA MARIANO **ADVOGADO: 005556PB SEVERINO DOS RAMOS ALVES RODRIGUES.** Despacho: Intime-se para requerer a habilitação dos seus sucessores, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, em virtude da juntada da certidão de óbito da autora.(fls.115).

00605 Processo: 0000595-81.2005.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA FONSECA **ADVOGADO: 005952PB JOAO FERREIRA NETO.** Sentença: Intime-se de todo o teor da sentença proferida às fls.203, que declarou extinta a presente execução, em face da satisfação do débito.

00606 Processo: 0000642-84.2007.815.0211 - DEPOSITO AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADVOGADO: 147020A FERNANDO LUZ PEREIRA, 149225A MOISES BATISTA DE SOUZA.** REU: FRANCISCO ALCIONY LEITE DE ANDRADE **ADVOGADO: 005959PB CARLOS ALBERTO FERREIRA.** Sentença: Intime-se de todo o teor da sentença de fls. 97/99, que julgou procedente o pedido p/condenar o promovido a restituir ao autor a motocicleta descrita na inicial ou depositar o seu equivalente em dinheiro, no valor...

00607 Processo: 0000703-37.2010.815.0211 - EMBARGOS REU: JOSENILDA MARQUES BENICIO **ADVOGADO: 005952PB JOAO FERREIRA NETO.** Despacho: Intime-se de todo o teor do despacho de fls. 30, que determinou a remessa destes autos ao contador para atualização do débito, cujos honorários advocatícios atuais resultou no valor de R\$ 289,95, p/expedição requisitório

00608 Processo: 0000755-28.2013.815.0211 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: DALCIMAR TOMAZ PEREIRA **ADVOGADO: 011874PB PAULO CESAR CONSERVA, 018186PB CHRISTIAN JEFFERSON DE SOUSA LIMA.** Despacho: Intime-sede todo o teor do despacho de fls. 69, bem como, para o exequente dizer se concorda com os cálculos apresentados pelo executado às fls. 63/68, no prazo de 10 dias.

00609 Processo: 0000875-76.2010.815.0211 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: CRMVPB CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DA PB **ADVOGADO: 005822PB LUIZ GONZAGA MEIRELES DA SILVA FILH, 011576PB GEORGE S. RAMALHO JUNIOR, 012975PB ANDRE ARAUJO CAVALCANTI.** Sentença: Intime-se da sentença de fls. 36, que julgou extinto o presente processo, sem julgamento do mérito, determinando que após o trânsito em julgado, sejam arquivados os autos com as cautelas legais.

00610 Processo: 0001295-08.2015.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GERALDO JANUARIO DA SILVA **ADVOGADO: 012130PB JOSE NICODEMOS DINIZ NETO.** Despacho: Intime-se para manifestar-se sobre o laudo pericial, no prazo de 10 dias.

00611 Processo: 0001455-38.2012.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CICERO LOPES HENRIQUE **ADVOGADO: 011874PB PAULO CESAR CONSERVA.** Despacho: Intime-se de todo o teor do despacho de fls. 41, q/convertue o julg.em diligência e det.q/a escrivania oficia-se a vara do trabalho de Itaporanga a fim de indicar um médico do trabalho. Foi indicado o médico,se ve fl.53

00612 Processo: 0001468-66.2014.815.0211 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 022373CE LARA ROLA BEZERRA DE MENEZES, 014515PB SUENIO POMPEU DE BRITO, 000730A MARIA FERNANDA VILELA.** REU: JOSE SOBRINHO DE SOUSA **ADVOGADO: 016034PB FRANCISCO VALERIANO RAMALHO.** Despacho: Intime-se de todo o teor do despacho de fls.43, q/considerando a natureza do feito,bem como o q/prescreveu a Medida Provisória no.733/2016,convertida na Lei no.13.340/2016, q/autoriza a liquidação e renegociação de divi

00613 Processo: 0001468-66.2014.815.0211 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 022373CE LARA ROLA BEZERRA DE MENEZES, 014515PB SUENIO POMPEU DE BRITO, 000730A MARIA FERNANDA VILELA.** REU: JOSE SOBRINHO DE SOUSA **ADVOGADO: 016034PB FRANCISCO VALERIANO RAMALHO.** Despacho: Intime-seda de crédito rural, entres outras providências,INTIME-SE as partes para,no prazo de 10 dias, se manifestarem sobre o enquadramento do feito na legislação indicada. Susp.todas medidas constrit.leilões desig...

00614 Processo: 0001488-77.2002.815.0211 - INVENTARIO AUTOR: D. P. F. **ADVOGADO: 007629PB JOSE DE ANCHIETA CHAVES.** Despacho: Intime-se o inventariante para que informe o nome e qualificação dos herdeiros Josefa Franco da Silva, no prazo de dez dias, sob pena de remoção do encargo de inventariante.

00615 Processo: 0001545-51.2009.815.0211 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO PEREIRA DE SOUSA **ADVOGADO: 011874PB PAULO CESAR CONSERVA.** Sentença: Intime-sede todo o teor da sentença de fls. 97, que declarou extinta a presente execução, em face da satisfação do débito.



00616 Processo: 0001558-50.2009.815.0211 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JURACY CAVALCANTE FRANCO **ADVOGADO: 011874PB PAULO CESAR CONSERVA**. Sentença: Intime-se de todo o teor da sentença proferida às fls. 115, que declarou extinta a presente execução, em face da satisfação do débito.

00617 Processo: 0001565-42.2009.815.0211 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DAS GRACAS GUIMARAES RODRIGUES **ADVOGADO: 011874PB PAULO CESAR CONSERVA**. Sentença: Intime-se da sentença de fls. 98, que declarou extinta a presente execução, emface da satisfação do débito.

00618 Processo: 0001625-05.2015.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADVOGADO: 017304PB WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-separa pagar as custas judiciais no valor de R\$ 295,68, no prazo de dezdias, devendo comparecer em cartório para receber a guia de pagamentoou acessar o site do Tribunal de Justiça da Paraíba para retirar guia.

00619 Processo: 0002068-53.2015.815.0211 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL **ADVOGADO: 019294PB ANA SOFIA CAVALCANTE PINHEIRO , 008245PB NAZIENE BEZERRA FARIAS DE SOUZA , 012595PB ADRIANO LEITE DE MACEDO**. Despacho: Intime-se para manifestar-se sobre o laudo de penhora de fls. 30-v e requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento.

00620 Processo: 0002115-27.2015.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: TIM CELULAR S/A **ADVOGADO: 013907BA MAURICIO SILVA LEAHY , 013908BA HUMBERTO GRAZIANO VALVERDE**. Despacho: Intime-se para intimar as custas judiciais a que foi condenado no valor de R\$ 302,80, devendo comparecer ao cartório para pegar a guia já impressa ou retirar a guia das custas jud. no site do Tribunal de Justiça da Paraíba

00621 Processo: 0002205-69.2014.815.0211 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ITAPESSOCAAGRO INDUSTRIAL S/A **ADVOGADO: 025852PE MARIA DO CARMO SILVEIRA MARINS , 008337PE DAVID PINTO RIBEIRO DE MOURA FARIAS**. Despacho: Intime-sea parte promovente, por meio de advogado, para no prazo de 10 dias, falar da certidão e requerer o que entender de direito.

00622 Processo: 0002468-67.2015.815.0211 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: MARIA DA CONCEICAO PEREIRA DE SOUSA OLIVEIRA **ADVOGADO: 004973PB MARIA IVONETE DE FIGUEIREDO**. Sentença: Intime-se de todo o teor da sentença de fls. 39, que julgou extinto o presente processo, sem julgamento do mérito, determinando que após o trânsito em julgado, sejam arquivados os autos com as cautelas legais.

00623 Processo: 0002758-05.2003.815.0211 - PROCESSO CAUTELAR REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 012886PB LYSANKA DOS SANTOS XAVIER , 011369PB ANA MARIA C NUNES DE SOUSA FREITAS , 013333PB GEORGE NOBREGA COUTINHO**. Despacho: Intime-se o Banco do Nordeste, ora promovido, paa manifestar-se sobre a certidão de fls. 160 e requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

2A. VARA DE ITAPORANGA NF 150/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00624 Processo: 0000212-20.2016.815.0211 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: G. S. S. **ADVOGADO: 005556PB SEVERINO DOS RAMOS ALVES RODRIGUES**. Despacho: Intime-se para apresentar as alegações finais em forma de memoriais, no prazo legal.

3A. VARA DE ITAPORANGA NF 149/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00625 Processo: 0002194-40.2014.815.0211 - ACAO CIVIL DE IMPROB REU: JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ **ADVOGADO: 010816PB ANTONIO MARCOS D TAVARES , 010204PB NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA , 017319PB RAPHAEL SARMENTO FERNANDES**. Despacho: Intime-se da decisão de fls.143/144 indeferido o pedido

JACARAU

VARA UNICA DA COMARCA DE JACARAU NF 154/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00626 Processo: 0000707-06.2016.815.1071 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: RICARDO FARIAS DA SILVA **ADVOGADO: 014520PB SAUL BARROS BRITO , 011865PB MOACYR TAVARES ROLIM NETO**. Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia23/11/2017, às 10:00 horas, no Fórum Des. José Martinho Lisboa, Jacaraú-PB.

LUCENA

VARA UNICA DE LUCENA NF 133/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00627 Processo: 0000263-38.2016.815.1211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADERALDO FELIPE DOS SANTOS **ADVOGADO: 012053PB FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA**. REU: ENERGISA DA PARAIBA **ADVOGADO: 011401PB GERALDEZ TOMAZ FILHO**. Despacho: Intime-seaudiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 25 de outubrode 2017, as 09hs, no forum local. advertencias do art. 357,4 e 7 e art455 do CPP.

00628 Processo: 0000296-96.2014.815.1211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA CRISTINA ALVES **ADVOGADO: 009585PB ANTONIO MENDONCA MONTEIRO JUNIOR , 020841PB VIVIANE MARQUES LISBOA MONTEIRO**. Despacho: Intime-se a parte exequente para juntar a atualização do débito, para fins de penhora on line, no prazo de 10 dias.

00629 Processo: 0000311-94.2016.815.1211 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA **ADVOGADO: 156187SP JOSE LIDIO ALVES DOS SANTOS , 192649SP ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO**. Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 5(cinco) dias, manifestar-se sobre a certidao do Sr. Oficial de Justia e auto de busca e apreensao de fls. retro.

00630 Processo: 0000404-57.2016.815.1211 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: R. N. C. **ADVOGADO: 012053PB FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA**. Despacho: Intime-sejulgado parcialmente procedente o pedido.

00631 Processo: 0000461-75.2016.815.1211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CICERA MARIA DE VASCONCELOS **ADVOGADO: 012053PB FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA**. REU: ZITA DE MACEDO FERNANDES **ADVOGADO: 016505PB MURIEL LEITAO MARQUES DINIZ**. Despacho: Intime-se da redesignacao da audiencia para o dia 13.12.2017, as 09:00 horas, no forum local.

00632 Processo: 0000495-55.2013.815.1211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FABIO DE PAULA TAVARES PERDIGAO SANTIAGO **ADVOGADO: 015797PB PAULO VITOR BRAGA SOUTO , 017285PB LARISSA DE AZEVEDO BONATES**. Despacho: Intime-se a parte autora para no prazo de 15 dias, apresentar as razões finais.

00633 Processo: 0000552-05.2015.815.1211 - TUTELA E CURATELA - AUTOR: G. M. S. C. **ADVOGADO: 020705PB IAGO BERNARDO FELIZOLA CARRAZONI**. Despacho: Intime-se da designacao de audiencia para o dia 12.12.2017, as 09:00 horas, noforum local.

VARA UNICA DE LUCENA NF 133/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00634 Processo: 0000413-53.2015.815.1211 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: FABIO JUNIOR MARCIONILO DE SOUZA **ADVOGADO: 012053PB FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA**. Despacho: Intime-seextinta a punibilidade por morte do agente.

MAMANGUAPE

1A. VARA DE MAMANGUAPE NF 115/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00635 Processo: 0000300-03.2013.815.0231 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO J SAFRA S/A **ADVOGADO: 016235PB CRISTIANO JATOBA DE ALMEIDA , 021678PE BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI**. Despacho: Intime-sePara se maniestar sobre petitorio de fls.

00636 Processo: 0000350-34.2010.815.0231 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IVONEIDE LUIZ DA SILVA **ADVOGADO: 012904PB ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO**. AUTOR: WALISSON LUIZ DE OLIVEIRA SILVA **ADVOGADO: 012904PB ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO**. AUTOR: EDNALDO DE OLIVEIRA SILVA **ADVOGADO: 012904PB ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO**. REU: BRADESCO CIA DE SEGUROS S/A **ADVOGADO: 015488PB INGRID GADELHA DE ANDRADE , 015882PB BRUNO ALEX CARDOSO MONTEIRO**. Sentença: Intime-seSentença. Julgo procedente em parte o pedido da inicial.

00637 Processo: 0000604-65.2014.815.0231 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: RENATO VITAL DE MORAES **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. Despacho: Intime-sePara acostar laudos e pareceres tecnicos atualizados em prol de sua /pretensao, respondendo a quisitacao ja existente no procsso.

00638 Processo: 0002380-42.2010.815.0231 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADVOGADO: 014528PB VANESSA ALMEIDA FRAGOSO VASCONCELOS , 019576PB DIOGENES RAMALHO DE LIMA , 016678PB LUIS FELIPE NUNES ARAUJO**. REU: MARCELA SILVA DE ALENCAR **ADVOGADO: 014528PB VANESSA ALMEIDA FRAGOSO VASCONCELOS**. Sentença: Intime-seSentença. Julgo extinto o processo sem resolucão do mérito.

1A. VARA DE MAMANGUAPE NF 115/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00639 Processo: 0000789-98.2017.815.0231 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: GILDEVAN FERREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 022818PB WELLITON DOS SANTOS CAMPOS**. Despacho: Intime-se Para apresentar a defesa escritas,no prazo legal.

2A. VARA DE MAMANGUAPE NF 120/11 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00640 Processo: 0001639-60.2014.815.0231 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: AVANILDO JUVINO CHAVES **ADVOGADO: 017297PB RODRIGO SANTOS DE CARVALHO , 016741PB ITALO EDUARDO HENRIQUE DE ARAUJO**. Despacho: Intime-sea parte acerca da audiencia de instrucao designada para o dia 19/10/2017 09h, devendo trazer as testemunhas de defesa

2A. VARA DE MAMANGUAPE NF 120/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00641 Processo: 0002031-97.2014.815.0231 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A **ADVOGADO: 030820PB ROSAGELA DA ROSA CORREA**. Despacho: Intime-se para no prazo de 30 (trinta) dias requerer a conversão do pedido de busca e apreensão ema cção executiva(art 4º decreto lei 911/69),tendo em vista que não houve a localização do bem.

MARI

VARA UNICA DE MARI NF 127/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00642 Processo: 0000746-59.2015.815.0611 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: DJALMA ALVES DE SENAREPRESENTANTE LEGAL: MARILENE SILVA DE SENAREU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A **ADVOGADO: 015459PB FRANCISCO ADAILSON C. DE SOUSA**. REU: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR**. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

MONTEIRO

1A. VARA DE MONTEIRO NF 131/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00643 Processo: 0000322-89.2017.815.0241 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE LUCIVALDO DA SILVA JUNIOR **ADVOGADO: 019197PB ANTONIO EDVALDO BEZERRA DA SILVA**. Despacho: Liberdade provisoria deferida

2A. VARA DE MONTEIRO NF 128/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00644 Processo: 0001602-37.2013.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GABRIEL DA SILVA SIQUEIRA **ADVOGADO: 009121PB JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA**. REU: MUNICIPIO DE MONTEIRO **ADVOGADO: 010551PB CARLOS ANDRE BEZERRA , 015933PB MIGUEL RODRIGUES DA SILVA**. Despacho: Intime-se as partes para dizerem se tem provas a serem produzidas, no prazo de 10 (dez) dias.

00645 Processo: 0001877-83.2013.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE LEONARDO DE LIMA **ADVOGADO: 009121PB JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA**. REU: MUNICIPIO DE MONTEIRO **ADVOGADO: 010551PB CARLOS ANDRE BEZERRA , 015933PB MIGUEL RODRIGUES DA SILVA**. Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 09/11/2017, pelas 10:00h.

00646 Processo: 0001913-28.2013.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEILDA BEZERRA DA SILVA **ADVOGADO: 009121PB JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA**. REU: MUNICIPIO DE MONTEIRO **ADVOGADO: 015933PB MIGUEL RODRIGUES DA SILVA , 017130PB ENOI ALVES SILVESTRE FARIAS , 010551PB CARLOS ANDRE BEZERRA**. Sentença: Intime-se as partes para tomarem conhecimento de sentença que julgou extinto o processo sem resolucão do mérito, conforme fls 48/49, tambem publicada no site no tjpb.

00647 Processo: 0002250-51.2012.815.0241 - USUCAPIAO AUTOR: MUNICIPIO DE MONTEIRO **ADVOGADO: 015933B MIGUEL RODRIGUES DA SILVA , 010551PB CARLOS ANDRE BEZERRA**. Despacho: Intime-se a parte autora para tomar ciencia de certidão de fls 34.

PATOS

1A. VARA DE PATOS NF 130/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00648 Processo: 0001729-71.2015.815.0251 - ACAO PENAL DE COMPET REU: FELIPE NOGUEIRA FERREIRA **ADVOGADO: 013346PB FLAVIO MARCIO DE SOUSA OLIVEIRA**. Despacho: Intime-se a defesa para comparecer à sessão de julgamento pelo Tribunal do Júri, designada para o dia 18.10.2017, às 8h.

1A. VARA DE PATOS NF 131/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00649 Processo: 0002052-08.2017.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: RENIO NOBREGA DA SILVA **ADVOGADO: 020631PB JOHNNYS GUIMARAES OLIVEIRA**. Despacho: Intime-se a defesa da designação de audiência de instrução e julgamento para odia 31/10/2017, às 11:00h, na 1ª Vara de Patos-PB.

1A. VARA DE PATOS NF 131/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00650 Processo: 0002748-15.2015.815.0251 - ACAO PENAL DE COMPET REU: ROMARIO LEANDRO FAUSTINO **ADVOGADO: 012395PB ERIKA FABIOLA RIBEIRO MUDERNO , 013461PB ESTEVAM MARTINS DA COSTA NETO**. REU: JONNATHAS DANIEL DOS SANTOS OLIVEIRA **ADVOGADO: 011137PB HALEM ROBERTO ALVES DE SOUZA**. Despacho: Intime-se as defesas da designação de audiência de instrução para o dia 31/10/17, às 09:30h, na 1ª Vara de Patos-PB, bem como, da expedição de cartaprecatória para Cajazeiras-PB, para interrogatório do 1º denunciado.

00651 Processo: 0003937-28.2015.815.0251 - ACAO PENAL DE COMPET REU: ALEX FERREIRA DOS SANTOS **ADVOGADO: 011137PB HALEM ROBERTO ALVES DE SOUZA , 017385PB PEDRO RICARDO CORREIA MENDES**. VITIMA: JULIANA MIRTES DE MEDEIROS ARAUJO FRAGOSO **ADVOGADO: 009366PB TACIANO FONTES DE FREITAS**. Despacho: Intime-se as partes da designação de audiência de instrução para o dia 31/10/2017, às 10:00h, na 1ª Vara de Patos-PB.

00652 Processo: 0006847-28.2015.815.0251 - ACAO PENAL DE COMPET REU: ALDO SOUSA DA NOBREGA **ADVOGADO: 021228PB CLAUDENIR LOPES DA SILVA BARBOSA**. Despacho: Intime-se a defesa da designação de audiência de instrução e interrogatório dosdenunciados para o dia 31/10/2017, às 08:00h, na 1ª Vara de Patos-PB.

1A. VARA DE PATOS NF 132/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00653 Processo: 0001238-64.2015.815.0251 - ACAO PENAL DE COMPET REU: CARLOS ALBERTO RODRIGUES LIMA JUNHO **ADVOGADO: 018653PB EDJANE BARBOSA DE FREITAS ARAUJO**. Despacho: Intime-se a defesa para comparecer a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 31/10/2017, às 08:30h, na 1ª Vara de Patos-PB.

00654 Processo: 0007620-73.2015.815.0251 - ACAO PENAL DE COMPET REU: LEONARDO DOS SANTOS PEREIRA **ADVOGADO: 011137PB HALEM ROBERTO ALVES DE SOUZA**. Despacho: Intime-se a defesa para comparecer a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 31/10/2017, às 09:00h, na 1ª Vara de Patos-PB.

2A. VARA DE PATOS NF 102/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00655 Processo: 0001363-61.2017.815.0251 - QUEIXA CRIME AUTOR: JOSMA OLIVEIRA DA NOBREGA **ADVOGADO: 023701PB PAULO FERNANDO MOREIRA DE OLIVEIRA NOBREGA**. Despacho: Intime-sepor todo o teor dos documentos de fls 21/22

3A. VARA DE PATOS NF 187/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00656 Processo: 0000711-11.1998.815.0251 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 020412A SERVIO TULIO DE BARCELOS , 020832A JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA**. Despacho: Intime-se para tomar conhecimento do despacho que deferiu o pedido de fls. 119, concedendo vista dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias.

00657 Processo: 0003102-50.2009.815.0251 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: I. C. S. Q. **ADVOGADO: 010503PB CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA**. Despacho: Intime-se para no prazo de 05 (cinco) dias, assinar a peticao de fls. 107/108,bem como atualizar o debito alimentar.

00658 Processo: 0011000-41.2014.815.0251 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: F. L. L. **ADVOGADO: 013675PB HEBER TIBURTINO LEITE**. Despacho: Intime-se para no prazo de 10 dias, se manifestar nos autos e requerer o que entender de direito.

00659 Processo: 0012201-68.2014.815.0251 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: M. K. L. B. **ADVOGADO: 010420PB SUENIA MARIA FERNANDES DA SILVA , 002337PB NADIR MOURA DE OLIVEIRA**. AUTOR: V. K. L. B. **ADVOGADO: 010420PB SUENIA MARIA FERNANDES DA SILVA , 002337PB NADIR MOURA DE OLIVEIRA**. REPRESENTANTE LEGAL: M. J. L. **ADVOGADO: 010420PB SUENIA MARIA FERNANDES DA SILVA , 002337PB NADIR MOURA DE OLIVEIRA**. AUTOR: M. J. L. **ADVOGADO: 010420PB SUENIA MARIA FERNANDES DA SILVA , 002337PB NADIR MOURA DE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-se para tomar conhecimento do despacho de fls. 85v, em que deferiu o pedido de habilitacao, bem como para no prazo de 05 dias, requerer o queentender de direito.

3A. VARA DE PATOS NF 188/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00660 Processo: 0000608-71.2016.815.0251 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: G. F. F. S. F. **ADVOGADO: 017896PB AYLAN DA COSTA PEREIRA**. REPRESENTANTE LEGAL: L. C. S. **ADVOGADO: 017896PB AYLAN DA COSTA PEREIRA**. Despacho: Intime-se para no prazo de 48 (quaenta e oito) horas, informar aos autos, o atual endereco da exequente, bem como dizer se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extincao do processo.

00661 Processo: 0000844-86.2017.815.0251 - EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: LUCIO FLAVIO CELESTINO DE SOUSA **ADVOGADO: 023687PB THALITA PIMENTEL DE SOUSA**. Despacho: Intime-se para no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar nos autos acerca de uma eventual falta de adequacao legal da acao.

00662 Processo: 0001042-46.2005.815.0251 - INVENTARIO AUTOR: ELIANNI ALMEIDA ARAUJO **ADVOGADO: 008566PB LUCIANO SIMOES DA SILVA**. INTERESSADO: MARIA CLAUDIA DE ALBUQUERQUE DO O **ADVOGADO: 003454PB AIRTON DE ALBUQUERQUE DO O**. INTERESSADO: ANA PAULA CARVALHO RAMOS **ADVOGADO: 005863PB LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA , 011104PB ADRIANA MENDES DE LIMA**. Despacho: Intime-se para tomar conhecimento da Decisao Interlocutoria de fls. 621 proferida nos autos supramencionados.

00663 Processo: 0001042-46.2005.815.0251 - INVENTARIO INTERESSADO: LUCIO FLAVIO CELESTINO DE SOUSA **ADVOGADO: 023687PB THALITA PIMENTEL DE SOUSA**. Despacho: Intime-se para tomar conhecimento da Decisao Interlocutoria de fls. 621, proferida nos autos supramencionados.



00664 Processo: 0001660-73.2014.815.0251 - INVENTARIO AUTOR: JOSEFA DOS SANTOS ALVES **ADVOGADO: 016870PB GABRIEL FELIPE OLIVEIRA BRANDAO.** REU: FRANCISCO LUCINDO ALVES **ADVOGADO: 015096PB TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se para no prazo COMUM de 05(cinco) dias, se manifestar nos autos e requerer o que entender de direito.

00665 Processo: 0001884-06.2017.815.0251 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: MAURO TORRES DE AMORIM **ADVOGADO: 022712PB FRANCISCO JACINTO DA SILVA.** Despacho: Intime-se para no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos, copia da sentença proferida nos autos sob nº 02520090017002.

00666 Processo: 0002712-12.2011.815.0251 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: N. C. B. B. **ADVOGADO: 011350PB PAULO CESAR DE MEDEIROS.** REU: F. A. B. **ADVOGADO: 012421PB RUBENS LEITE NOGUEIRA SILVA.** Despacho: Intime-se para no prazo COMUM de 05 (cinco) dias, se manifestar nos autos e requerer o que entender de direito.

00667 Processo: 0002766-41.2012.815.0251 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: A. E. N. S. **ADVOGADO: 009366PB TACIANO FONTES DE FREITAS.** AUTOR: M. W. N. S. **ADVOGADO: 009366PB TACIANO FONTES DE FREITAS.** AUTOR: A. F. S. F. **ADVOGADO: 009366PB TACIANO FONTES DE FREITAS.** AUTOR: E. N. S. F. S. **ADVOGADO: 009366PB TACIANO FONTES DE FREITAS.** Despacho: Intime-se para no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar nos autos e requerer o que entender de direito.

00668 Processo: 0003450-39.2007.815.0251 - INVENTARIO AUTOR: MANOEL ALMEIDA NUNES **ADVOGADO: 006632PB ANTONIO CARLOS DE LIRA CAMPOS , 008281PB HUMBERTO LEITE DE SOUSA PIRES.** Despacho: Intime-se para no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar nos autos e requerer o que entender de direito.

00669 Processo: 0003603-33.2011.815.0251 - INVENTARIO AUTOR: MARIA DE ALMEIDA NOBREGA **ADVOGADO: 008141PB MARIA AUXILIADORA CABRAL.** AUTOR: ALINE DA SILVA MACHADO **ADVOGADO: 013675PB HEBER TIBURTINO LEITE.** Despacho: Intime-se para no prazo COMUM de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca da documentacao de fls. 260/268 acostada aos autos.

00670 Processo: 0005480-66.2015.815.0251 - GUARDA AUTOR: J. E. F. S. **ADVOGADO: 008901PB TATIANA BARRETO BARROS QUEIROZ.** AUTOR: M. C. S. S. **ADVOGADO: 008901PB TATIANA BARRETO BARROS QUEIROZ.** Despacho: Intime-se para no prazo de 05 (cinco) dias, informar aos autos, o endereço correto da promovida Hislania Lanara dos Santos Franca.

00671 Processo: 0008759-80.2003.815.0251 - CONVERSAO DE SEPARAC AUTOR: I. M. M. **ADVOGADO: 023072PB DR. VINICIUS MEDEIROS MARQUES.** Despacho: Intime-se para no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar nos autos e requerer o que entender de direito.

00672 Processo: 0009607-81.2014.815.0251 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: E. M. S. **ADVOGADO: 013675PB HEBER TIBURTINO LEITE.** Despacho: Intime-se para no prazo COMUM de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca da documentacao de fls. 74/81 acostada aos autos supramencionados.

00673 Processo: 0013077-23.2014.815.0251 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: ROSILENE CABRAL DOS SANTOS **ADVOGADO: 018416PB DAVI SOUZA DOS S. LEITAO NUNES.** Despacho: Intime-se para no prazo COMUM de 05 (cinco) dias, apresentar as alegacoes finais aos autos supra mencionados.

5A. VARA DE PATOS NF 276/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00674 Processo: 0003629-26.2014.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AGAPITO FERNANDES PINHEIRO **ADVOGADO: 010503PB CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA.** Despacho: Intime-se para no prazo de 15 dias, requerer o que de direito, ante o pleito de fls. 181.

6A. VARA DE PATOS NF 136/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00675 Processo: 0001835-62.2017.815.0251 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: ALMIR FELIPE PEREIRA **ADVOGADO: 007800PB DAVI CORDEIRO DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se o advogado do acusado, para comparecer a audiência UNA, designada para o dia 27/02/2018, às 08 horas e 50 minutos, na sala de audiências da 6ª Vara, no Edifício do Fórum da Comarca de Patos - PB.

7A. VARA DE PATOS NF 163/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00676 Processo: 0000192-79.2011.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO FINASA BMC S/A **ADVOGADO: 157875PB HUMBERTO LUIZ TEXEIRA.** Despacho: Intime-sefica a parte autora intimara para, no prazo de cinco (05) dias, se manifestar acerca da devolução da precatoria e requerer o que entender dedireito.

00677 Processo: 0000530-53.2011.815.0251 - REINTEGRACAO / MANUT REU: IRANEUDO NUNES ALVES **ADVOGADO: 009366PB TACIANO FONTES DE FREITAS.** Ato Ordinatorio: Fica o advogado intimado para devolver o processo ao Cartorio, no prazo de 05 (cinco) dias.

00678 Processo: 0004022-14.2015.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: CAIXA SEGURADORA S/A **ADVOGADO: 019357PE CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO.** Despacho: Intime-sefica a parte intimada do despacho que deferiu prorrogação do prazo pordez dias. fls. 378.

00679 Processo: 0004750-31.2010.815.0251 - USUCAPIAO AUTOR: GERALDO PEREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 010622PB DANILO DE FREITAS FERREIRA.** AUTOR: MARIA DAS GRACAS DA SILVA **ADVOGADO: 010622PB DANILO DE FREITAS FERREIRA.** Ato Ordinatorio: Fica o advogado intimado para devolver o processo ao Cartorio, no prazo de 05 (cinco) dias.

00680 Processo: 0005312-69.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JOSE LUCENA DE MEDEIROS **ADVOGADO: 003568PB GERALDO CARLOS FERREIRA , 003928PB MARIA JOSE LUCENA DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-sefica a parte autora intimada para cumprir a segunda parte do despachode fls. 75 no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento.

PEDRAS DE FOGO

VARA UNICA DE PEDRAS DE FOGO NF 155/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00681 Processo: 0000065-15.2015.815.0571 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GENILSON PEREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 016997PB BRUNO JOSE DE MELO TRAJANO , 032309PE ERONY FELIX DA COSTA ANDRADE.** Despacho: Intime-se a parte autora para apresentar quesitos em 10(dez) dias.

00682 Processo: 0000380-82.2011.815.0571 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BERENICE DE SOUZA PONTES **ADVOGADO: 007529PB BISMARCK MARTINS DE OLIVEIRA.** REU: SERRAMOTO LTDA **ADVOGADO: 017559PE ISABELA GUEDES FERREIRA LIMA , 005403PE JOSE CARMELO MARINHO ALVES.** REU: CARTORIO VINAGRE DE MEDEIROS REPRESENTANTE LEGAL: HERMANO JOSE MEDEIROS NOBREGA **ADVOGADO: 005403PE JOSE CARMELO MARINHO ALVES.** Despacho: Intime-se a promovente para, em 5 dias, comparecer acompanhada de seu advogadoa esta escrivania, para fins de juntar cópia legível de seu RG, bem como efetuar colheita de assinaturas, vez que foi requisitado pelo NCJP.

00683 Processo: 0000446-86.2016.815.0571 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE SEVERINO DE LIMA **ADVOGADO: 006295PB ANANIAS LUCENA DE ARAUJO NETO.** AUTOR: IRINEU GOMES DE MELO **ADVOGADO: 006295PB ANANIAS LUCENA DE ARAUJO NETO.** AUTOR: RAMILDO MONTEIRO DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 006295PB ANANIAS LUCENA DE ARAUJO NETO.** REU: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO IPAM **ADVOGADO: 022864PB LUCIAN HERLAN SANTOS DA SILVA.** Despacho: Intime-se as partes para especificação de provas que pretendem produzir no prazo de 10(dez) dias.

00684 Processo: 0000567-17.2016.815.0571 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA **ADVOGADO: 031618SP DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO.** Despacho: Pedido julgado procedente

00685 Processo: 0000683-91.2014.815.0571 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: WALDEREZ COELHO DE ALBUQUERQUE JUNIOR **ADVOGADO: 007529PB BISMARCK MARTINS DE OLIVEIRA.** REU: MERIDIANO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITO CREDITARIOS **ADVOGADO: 0357590SP CAUE TAUAN DE SOUZA YAEGASHI.** Despacho: Intime-se a parte promovente para, em 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca dapetição acostada às fls. 139/140, informando a satisfação da obrigação que lhe foi imposta na sentença de fls. 132/134.

PIANCO

VARA DE EXECUCAO PENAL DE PIANCO NF 175/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00686 Procedimento: GUIA PARA EXECUCAO APENADO: ANTONIO CONSTANTINO DA SILVA FILHO **ADVOGADO: 008535PB JOSE MARCILIO BATISTA.** Sentenca: Intime-se DA SENTENCAJULGANDO EXTINTA A PENA.

1A. VARA DE PIANCO NF 175/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00687 Processo: 0000691-28.2014.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DAMIANA CLARO **ADVOGADO: 012869PB HELLAYNE GOUVEIA DE ARAUJO TEOTONIO , 012384PB CLAUDIA IZABELLE DE LUCENA COSTA , 012720PB ANNE FERNANDES DE CARVALHO SAEGER.** REU: MUNICIPIO DE PIANCO Despacho: Intime-se o promovente para requer o que entender de direito

1A. VARA DE PIANCO NF 175/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00688 Processo: 0000374-59.2016.815.0261 - EXECUCAO DA PENA REU: AILTON GRIGORIO DE SOUZA **ADVOGADO: 012275PB JOAO BATISTA LEONARDO.** Sentenca: Intime-se da sentença julgando extinta a presente ação.

00689 Processo: 0002627-25.2013.815.0261 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: JOSE JAKSON DA SILVA ALVESREU: DAMIAO SERGIO DE MEIRAREU: ALEXANDRE FERREIRA LEITE DA SILVA **ADVOGADO: 008535PB JOSE MARCILIO BATISTA.** Despacho: Intime-se da nomeacao para defesa do denunciado alexandre ferreira, bem como para apresentar defesa, no prazo legal.

2A. VARA DE PIANCO NF 178/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00690 Processo: 0000182-34.2013.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOVANIA INACIO DA CRUZ **ADVOGADO: 013293PB DAMIAO GUIMARAES LEITE.** AUTOR: EVERALDO MAMEDE DA COSTA **ADVOGADO: 013293PB DAMIAO GUIMARAES LEITE.** AUTOR: ZENEIDE PEREIRA DE QUEIROZ **ADVOGADO: 013293PB DAMIAO GUIMARAES LEITE.** AUTOR: MARIA PIRES DE ALMEIDA GALDINO **ADVOGADO: 013293PB DAMIAO GUIMARAES LEITE.** AUTOR: RITA OLIVEIRA **ADVOGADO: 013293PB DAMIAO GUIMARAES LEITE.** AUTOR: ZENILDA PEREIRA DE QUEIROZ NUNES **ADVOGADO: 013293PB DAMIAO GUIMARAES LEITE.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de quinze dias, juntar aos autos documentos que comprovem seu vínculo com o município demandado, sop pena deextinção por inépcia.

00691 Processo: 0000212-69.2013.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 015771PB DANIELE DE SOUSA RODRIGUES.** Despacho: Intime-se o Banco para apresentar contrarrazoos.

00692 Processo: 0000213-59.2010.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: M. D. P. S. V. **ADVOGADO: 009464PB FRANCISCO DE ASSIS REMIGIO II.** Despacho: Intime-se a parte promovente para atender ao requerimento de fls. 142v do INSS, no prazo de quinze dias.

00693 Processo: 0000283-32.2017.815.0261 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: HERMES VICENTE LEITE **ADVOGADO: 006659PB WELITON CARDOSO OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se o embargado para se manifestar especificamente quanto a prescricao para a propositura de acao monitoria com fundamento no cheque (sumula 503, STJ).

00694 Processo: 0000530-47.2016.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEMILIA PEREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 012984PB CLAUDIO FRANCISCO DE ARAUJO XAVIER.** REU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-se as partes da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 23/11/2017, às 10h00min, no Fórum local, nos termos do art. 334, § 3º e arts. 450 e 455 do CPC.

00695 Processo: 0000573-81.2016.815.0261 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: CICERA PEREIRA **ADVOGADO: 021694PB RICARDO AUGUSTO VENTURA DA SILVA , 021441PB SALMO EDGLEY VICENTE VALDEVINO.** Despacho: Intime-se a autora para se manifestar sobre a possibilidade de abertura de inventario, visto que ha bens a inventariar, no prazo de dez dias.

00696 Processo: 0000582-14.2014.815.0261 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: L. R. O. N. **ADVOGADO: 004486PB JOSE FERREIRA NETO.** REU: N. R. O. **ADVOGADO: 012275PB JOAO BATISTA LEONARDO.** Sentenca: Acordo homologado

00697 Processo: 0000613-34.2014.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO PESSOAS PEREIRA **ADVOGADO: 013293PB DAMIAO GUIMARAES LEITE.** Despacho: Intime-se o autor para, em dez dias, apresentar o vínculo com o município, comprovadamente nos autos.

00698 Processo: 0000723-82.2004.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CONCEICAO PATRICIA LOUREIRO SOUZA **ADVOGADO: 009766PB VITAL HENRIQUE DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se o credor para apresentar manifestação acerca dos calculos de fls. 300/301, no prazo de quinze dias.

00699 Processo: 0000732-58.2015.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE LOURDES CARVALHO **ADVOGADO: 016780PB GEORGE DE PAIVA DIAS , 016192PB DANIEL BRAGA DE SA COSTA.** Despacho: Intime-se a parte autora para, em 10 dias, juntar aos autos legislação municipal que discipline o adicional de insalubridade e a gratificacao de quin quenio.

00700 Processo: 0000966-40.2015.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ELIENE RUMAO DA SILVA **ADVOGADO: 013293PB DAMIAO GUIMARAES LEITE.** Despacho: Intime-seadvogado da autora para no prazo legal apresentar contrarrazoos.

00701 Processo: 0000983-81.2012.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLEIDE MARIA BORGES **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar manifestação à impugnação apresentada pela Fazenda Pública, no prazo de quinze dias.

00702 Processo: 0001142-19.2015.815.0261 - ALIMENTOS - LEI ESPE REU: E. P. A. **ADVOGADO: 008535PB JOSE MARCILIO BATISTA.** Despacho: Intime-se o exequente para pagar o debito referente aos honorarios sucumbenciais, no prazo de quinze dias. Nao ocorrendo o pagamento voluntario no prazo, o debito sera acrescido de multa de dez por cento.

00703 Processo: 0001173-05.2016.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: INACIA SEVERINO LEITE DE SOUZA **ADVOGADO: 013293PB DAMIAO GUIMARAES LEITE.** Despacho: Intime-se a parte autora para acostar aos autos o Estatuto dos servidores publicos do Municipio de fls. 26/27, vez que encontra-se ilegível, no prazo de dez dias.

00704 Processo: 0001202-94.2012.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCICLEUDO OLIVEIRA DANTAS **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente

00705 Processo: 0001242-47.2010.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIA MIGUEL DA SILVA **ADVOGADO: 009464PB FRANCISCO DE ASSIS REMIGIO II.** Despacho: Intime-se o promovente para requerer o que entender de direito no prazo de cinco dias, sob pena de arquivamento.

00706 Processo: 0001250-14.2016.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE MAURICIO DA SILVA **ADVOGADO: 018436PB GILDERLANDIO ALVES PEREIRA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se as partes da audiência de instrução designada para o dia 23/11/2017, às 09h20min, no Fórum local, nos termos do art. 334, § 3º e arts. 450e 455 do CPC.

00707 Processo: 0001253-37.2014.815.0261 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: L. I. T. S. **ADVOGADO: 006662PB LINO JOSE NUNES DE FREITAS.** REU: F. C. T. S. Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito Desistencia.

00708 Processo: 0001273-62.2013.815.0261 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: JOSE EVANDRO ALMEIDA DE SOUZA **ADVOGADO: 017102PB AMILTON PIRES DE ALMEIDA RAMALHO.** AUTOR: CLAUDINEUDO ALMEIDA DE SOUZA **ADVOGADO: 017102PB AMILTON PIRES DE ALMEIDA RAMALHO.** AUTOR: ANTONIO COSTA DE SOUZA **ADVOGADO: 017102PB AMILTON PIRES DE ALMEIDA RAMALHO.** AU-TOR: CLAUDIAALMEIDA DE SOUZA PEREIRA **ADVOGADO: 017102PB AMILTON PIRES DE ALMEIDA RAMALHO.** REU: EDVALDO DE SOUZA COSTA FILHO **ADVOGADO: 017102PB AMILTON PIRES DE ALMEIDA RAMALHO.** Despacho: Intime-se as partes para se manifestarem quanto aos bens deixados pelo falecido, inclusive valores bancarios, no prazo de dez dias.

00709 Processo: 0001322-98.2016.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIA PEREIRA **ADVOGADO: 012984PB CLAUDIO FRANCISCO DE ARAUJO XAVIER.** Despacho: Intime-se a parte autora para acostar aos autos extratos bancários do período de 03/2013 a 06/2013, no prazo de 15 (quinze) dias.

00710 Processo: 0001412-09.2016.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA LEITE DE ALMEIDA SAMPAIO **ADVOGADO: 013293PB DAMIAO GUIMARAES LEITE.** Despacho: Intime-se o autor para no prazo de quinze dias, cumprir o despacho de fls. 11,anexando procuração particular e declaração de hipossuficiencia, sob pena de extinção do feito.

00711 Processo: 0001413-91.2016.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE FATIMA LEITE DE SOUZA SA **ADVOGADO: 013293PB DAMIAO GUIMARAES LEITE.** Despacho: Intime-se o autor para no prazo de quinze dias, cumprir com o despacho de fls.11, anexando declaração particular e declaração de hipossuficiencia, sob pena de extinção.

00712 Processo: 0001592-25.2016.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO **ADVOGADO: 028669CE GILDO LEOBINO DE SOUZA JUNIOR.** Sentenca: Peticao inicial indeferida

00713 Processo: 0001682-04.2014.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE EUDO LOPES PEREIRA **ADVOGADO: 004486PB JOSE FERREIRA NETO.** Despacho: Intime-se a parte autora para esclarecimento em quinze dias, diante da inconguencia do pedido autoral baseado em peça de outros autos. A ausencia de cumprimento do despacho de fls. 21, ensejará extinção.

00714 Processo: 0001752-55.2013.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO AGUSTINHO DA SILVA **ADVOGADO: 019484PB FLAVIO ROBERTO DE LIMA DE FARIAS JUNIOR.** REU: MUNICIPIO DE IGARACY Sentenca: Pedido julgado procedente bem como apresentar contrarrazoos ao recurso de apelacao no prazo legal.

00715 Processo: 0001938-49.2011.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE VILOMAR VICENTE DA NOBREGA **ADVOGADO: 012984PB CLAUDIO FRANCISCO DE ARAUJO XAVIER.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A **ADVOGADO: 001853A ELISIA HELENA DE MELO MARTINI , 011876PB PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se as partes da decisao de fl. 408, a qual indeferiu o pedido de atuali-zacao de saldo remanescente de fls, 404/406, querendo, manifestar-se no prazo legal.

00716 Processo: 0002073-66.2008.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LETICIO LAURENTINO DE SOUZA **ADVOGADO: 012600PB AILTON AZEVEDO DE LACERDA.** AUTOR: ANTONIO LOPES NETO **ADVOGADO: 012600PB AILTON AZEVEDO DE LACERDA.** AUTOR: FRANCISCO LOPES FILHO **ADVOGADO: 012600PB AILTON AZEVEDO DE LACERDA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A BB SEGUROS **ADVOGADO: 007766PB CARLOS ANTONIO FARIAS DE SOUZA , 013620B SEVERINO BARRETO FILHO.** Despacho: Intime-se Pedido indeferido, devido o transito em julgado, na mesma oportunidade, intime-se o Banco para pagamento das custas às fls 147, dentro do prazo de dez dias.

00717 Processo: 0002087-40.2014.815.0261 - USUCAPIAO AUTOR: JARLAN FERREIRA DE FRANCA LACERDA **ADVOGADO: 002879PB ODON PEREIRA BRASILEIRO.** Despacho: Intime-seadvogado do autor para no prazo legal impugnar contestacao apresentada

00718 Processo: 0002243-28.2014.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DELANIA SILVA CAZE LOPES **ADVOGADO: 012984PB CLAUDIO FRANCISCO DE ARAUJO XAVIER.** Despacho: Intime-se a parte autora para que, em dez dias, junte aos autos a lei municipalque trata da função de conselheiro tutelar.

00719 Processo: 0002249-35.2014.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE MARCOS MILITAO PIRES **ADVOGADO: 012984PB CLAUDIO FRANCISCO DE ARAUJO XAVIER.** REU: MUNICIPIO DE PIANCO Sentenca: Pedido julgado improcedente

00720 Processo: 0002493-32.2012.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE FILHO DO NASCIMENTO RIBEIRO **ADVOGADO: 012984PB CLAUDIO FRANCISCO DE ARAUJO XAVIER.** Despacho: Intime-se o autor para iniciar a fase de cumprimento de sentença apresentandorequerimento acompanhado de planilha de cálculos no prazo de cinco dias, sob pena de arquivamento do feito.



00721 Processo: 0002592-31.2014.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARMEM GILSADELLEA ALVES DOS SANTOS **ADVOGADO: 001778PB ANTONIO ODON DE MACEDO.** REU: INCORPORADO-RA MELO RODRIGUES LTDA **ADVOGADO: 018481PE LIDIO SOUTO MAIOR.** Despacho: Intime-se as partes para especificar as provas que pretendem produzir, no prazo de quinze dias.

2A. VARA DE PIANCO NF 178/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00722 Processo: 0000033-33.2016.815.0261 - ACAA PENAL - PROCEDI AUTOR: JAILMA ALVES DE SOUZA **ADVOGADO: 021295PB SEBASTIAO ANGELIM DA SILVA JUNIOR.** Despacho: Intime-se a parte autora para informar o endereço atualizado do réu, no prazo de quinze dias.

PILAR

VARA UNICA DE PILAR NF 064/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00723 Processo: 0000352-04.2017.815.0281 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: FRANCISCO XAVIER DA SILVA **ADVOGADO: 023723PB ANTONIO AEBERTON DA SILVA MACEDO.** Despacho: Intime-se A prisão preventiva dos réus a exceção de Edleuza A. Costa está bem decretada, não havendo motivos para se pensar em liberdade dos acusados Notifique(m)-se para apresentar defesa preliminar.

VARA UNICA DE PILAR NF 164/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00724 Processo: 0000216-80.2012.815.0281 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE LOURDES MONTEIRO DA SILVA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se Defiro o pedido de fls. 139/139v. Como requer. Prazo: 30 dias.

PIRPIRITUBA

VARA UNICA DA COMARCA DE PIRPIRITUBA NF 133/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00725 Processo: 0000177-38.2013.815.0511 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARINEZ BATISTA SALUSTRIANO **ADVOGADO: 196843SP MANOEL FLORIANO DA SILVA.** Despacho: Intime-sea parte autora pra no prazo de 10 dias requerer o que entender de direito.

POCINHOS

VARA UNICA DE POCINHOS NF 168/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00726 Processo: 0000824-16.2008.815.0541 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE LOURDES DE MELO **ADVOGADO: 004577PB CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM.** Despacho: Intime-se para tomar ciencia da decisão

VARA UNICA DE POCINHOS NF 168/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00727 Processo: 0001377-53.2014.815.0541 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: ALANDERSON GUIDO DINIS DE SOUZA **ADVOGADO: 018232PB CICERO BATISTA FILHO.** Despacho: Intime-seO Advogado do reu para em 05 dias, apresentar resposta ao aditamento,bem como informar se pretende produzir novas provas em audiencia.

POMBAL

1A. VARA DE POMBAL NF 183/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00728 Processo: 0000125-90.2013.815.0301 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GERALDO GOMES DA SILVA **ADVOGADO: 011211PB ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR.** Despacho: Intime-se a parte autora por seu advogado para falar sobre a contestação e documentos retro, e, 15 dias.
00729 Processo: 0000708-41.2014.815.0301 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: BANCO FIBRA S/A **ADVOGADO: 122626A CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI.** Despacho: Intime-se a parte executada para, no prazo de 15 dias, efetuar o pagamento da dívida, sob pena do valor devido ser acrescido de multa de 10% e honorários advocatícios de 10% e realização da penhora on line.
00730 Processo: 0001642-96.2014.815.0301 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: BANCO BMG S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-sea demandada para pagar o valor das custas proporcionais, no prazo de dez dias, sob pena de ser inserida na dívida ativa do Estado.
00731 Processo: 0002643-19.2014.815.0301 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 020111A SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-separa pagar as custas processuais, em 05 dias.

1A. VARA DE POMBAL NF 183/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00732 Processo: 0000612-21.2017.815.0301 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: JOSE NOBREGA FREITAS JUNIOR **ADVOGADO: 022440PB CACIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROGA.** Despacho: Intime-se O advogado do acusado para tomar conhecimento da sentença que julgouimprocedente a denúncia.
00733 Processo: 0001751-42.2016.815.0301 - ACAA PENAL DE COMPET REU: M. C. S. N. **ADVOGADO: 003467PB ARNALDO MARQUES DE SOUSA.** Despacho: Intime-se o advogado da parte recorrida para querendo, apresentar contrarrrazões no prazo e na forma da lei.

1A. VARA DE POMBAL NF 184/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00734 Processo: 0000748-86.2015.815.0301 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AURENISA PEREIRA DA SILVA SANTANA **ADVOGADO: 011211PB ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR.** AUTOR: ELLISON PEREIRA SANTANA **ADVOGADO: 011211PB ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR.** AUTOR: AMANDA PRISCILLA PEREIRA SANTANA **ADVOGADO: 011211PB ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR.** AU-TOR: ANA MONICA PEREIRA SANTANA **ADVOGADO: 011211PB ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR.** Despacho: Intime-se A advogada da parte autora para, no prazo legal apresentar as alega-ções finais.

2A. VARA DE POMBAL NF 200/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00735 Processo: 0000672-33.2013.815.0301 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS MENDES DE CASTRO **ADVOGADO: 011984PB JAQUES RAMOS WANDERLEY , 022797PB KARL MARX MARTINS SANTANA.** Despacho: Intime-separa comparecer à pericia médica designada para o dia 10/11/2017, às 08:00h, na sede da Secretaria Municipal de Saúde (Policlínica Dr. Avelino Elias de Queiroga) próximo ao Hospital Regional de Pombal-PB.
00736 Processo: 0001311-80.2015.815.0301 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 016983PE ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA.** Despacho: Intime-sea promovida, por seu procurador, para efetuar o pagamento das custas conforme calculos de fls.117/118, no prazo de 10(dez) dias.
00737 Processo: 0001363-42.2016.815.0301 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: HERBERT LEVI RODRIGUES OLIMPIO **ADVOGADO: 013951PB VLADIMIR MAGNUS BEZERRA JAPYASSU.** Despacho: Intime-sea parte autora, por seu advogado, para efetuar o pagamento das custasprocessuais, conforme cálculo de fls.45, para fins de arquivamento doprocesso.
00738 Processo: 0002644-77.2009.815.0301 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU RECONVINTE: JOSE HELIO DE OLIVEIRA JUNIOR **ADVOGADO: 009099PB GENIVAL PEREIRA DE ARAUJO.** AUTOR RECONVIN-DO: MAYENNE VAN DE SOUSA BANDEIRA Despacho: Intime-se intime-seo devedor para, no prazo de 10 (dez) dias impugnar os cálculos das custas processuais de f. 380-381 realizados pela Contadoria judicial ou efetuar o pagamento.

3A. VARA DE POMBAL NF 186/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00739 Processo: 0001519-64.2015.815.0301 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: JOSE ALMEIDA SILVA **ADVOGA-DO: 012007PB ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO , 012794PB ROBSON FABIO BRITO DA SILVA , 021264PB JORGE HENRIQUE BEZERRA FRAGOSO PEREIRA.** REU: CARLOS ANTONIO NOBREGA FARIAS **ADVOGADO: 008874PB ALBERG BANDEIRA DE OLIVEIRA.** REU: SEBASTIAO CARLOS ARAUJO DE FARIAS **ADVOGADO: 008874PB ALBERG BANDEIRA DE OLIVEIRA.** Despacho: Audien-cia de Instrucao designada para o dia12/12/2017 as 08h00min, no Forum local.

PRATA

VARA UNICA DA COMARCA DE PRATA NF 113/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00740 Processo: 0000192-45.2014.815.0681 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCELO CORREIA DE MELO **ADVOGADO: 021401PB BRUNO SOARES ALCANTARA.** REU: MUNICIPIO DE PRATA **ADVOGA-DO: 009911PB RICARDO PETRONIO NUNES BEZERRA.** Despacho: Intime-se da decisão que nao-conheceu da impugnação ao cumprimento de sentença.
00741 Processo: 0000410-39.2015.815.0681 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NADIR LEOPOLDO VA-LENGO **ADVOGADO: 004423PB NADIR LEOPOLDO VALENGO.** Despacho: Intime-se da decisão que manteve a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos e rejeitou liminarmente os embargos de declaração opostos.
00742 Processo: 0000510-91.2015.815.0681 - REGULAMENTACAO DE VI AUTOR: M. L. S. L. **ADVOGADO: 302593SP ANGELITA RODRIGUES PEREZ.** Despacho: Intime-se da decisão que declinou competencia absoluta deste juízo para processar e julgar o presente feito, determinando a remessa para Comarca de São José do Egito-PB.

VARA UNICA DA COMARCA DE PRATA NF 113/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00743 Processo: 0000058-13.2017.815.0681 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: EMERSON MATIAS PONTES **ADVOGADO: 001748A MARCIEL PEREIRA DE PAIVA , 006276PB PAULO DE FARIAS LEITE.** REU: KAIQUE DIOGO MOREIRA DE ARAUJOREU: LUCAS ALVES SIQUEIRA DOS ANJOSREU: JOSE GABRIEL DOS SANTOS CARNEIRO **ADVOGADO: 021401PB BRUNO SOARES ALCANTARA.** Despa-cho: Intime-se os advogado para comparecerem a audiencia de interrogatorio dos acusado para o dia 05 de dezembro de 2017, as 11h30, Forum Luiz Raphael Mayer, Rua Abelarde Pereira dos Santos, Monteiro-PB.

QUEIMADAS

1A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 174/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00744 Processo: 0000236-71.2013.815.0981 - BUSCA E APREENSAO EM REU: ADERALDO LOURENCO NUNES **ADVOGADO: 009801PB SUNALY VIRGINIO DE MOURA.** Despacho: INTIME-SE O PROMOVI-DO PARA PAGAR A QUANTIA IMPOSTA NA SENTENÇA, EM 15(QUINZE) DIAS, SOB PENA DE MULTA DE 10 (DEZ) POR CENTO SOBRE O MONTANTE DA CONDENACAO. e também honorários de advoga-do de 10%, nos termos do art. 523 e seguintes do CPC.

1A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 174/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00745 Processo: 0000237-66.2007.815.0981 - ACAA PENAL DE COMPET REU: ALEXSANDRO BALBINO ARAUJO **ADVOGADO: 021641PB DIEGO GOMES DO REGO , 015921PB RENATA FELINTO DE FARIAS AIRES.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia22 de novembro de 2017 as 10:45h na sala de audiencias da primeira Vara do Forum local
00746 Processo: 0000411-26.2017.815.0981 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: DANIEL BARROS ROCHA **ADVOGADO: 020144PB FLAVIO CAVALCANTI DE LUNA JUNIOR.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 31/10/2017, às 12:00 horas, no fórum local.

2A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 194/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00747 Processo: 0000420-22.2016.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: J. A. S. L. **ADVOGADO: 009823PB MANOEL FELIX NETO.** Despacho: Intime-se audiencia designada para o dia 27/11/2017 as 10h00mim
00748 Processo: 0000460-38.2015.815.0981 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: E. S. M. **ADVOGADO: 017933PB DANNYS DAYWYSON DE FREITAS A. MACEDO.** REU: A. B. S. **ADVOGADO: 010101PB MARCIO MACIEL BANDEIRA , 009652PB JANDUI BARBOSA DE ANDRADE , 018465PB JEFFERSON ALMEIDA DE SOUTO.** REU: J. A. B. N. **ADVOGADO: 021473PB EFIGENIO CANDIDO JUNIOR , 015989PB HEWERTON DANTAS DE CARVALHO.** Despacho: Intime-se audiencia de conciliação designa-da para o dia 30/11/2017 as 09h15mim
00749 Processo: 0001481-49.2015.815.0981 - USUCAPIAO AUTOR: ALBERTO FRANCISCO VIEIRA **ADVOGA-DO: 019301PB ROSALVO SILVA CABRAL.** AUTOR: EMILIA DA SILVA MARINHO **ADVOGADO: 019301PB ROSALVO SILVA CABRAL.** Despacho: Intime-se audidencia designada para o dia 25/10/2017 as 09:00

2A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 194/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00750 Processo: 0000040-62.2017.815.0981 - PETICAO AUTOR: GERMANA SONALE DOS SANTOS SILVA **ADVOGADO: 003559PB HUMBERTO ALBINO DE MORAES , 017484PB HUMBERTO ALBINO DA COSTA JUNIOR.** REPRESENTANTE LEGAL: VERONICA BATISTA DOS SANTOS SILVA **ADVOGADO: 003559PB HUMBERTO ALBINO DE MORAES , 017484PB HUMBERTO ALBINO DA COSTA JUNIOR.** REU: EDJANE RODRIGUES **ADVOGADO: 021641PB DIEGO GOMES DO REGO.** REU: DAIANE MAR-QUES **ADVOGADO: 021641PB DIEGO GOMES DO REGO.** Despacho: Intime-se audiencia designada para o dia 26/10/2017 às 09h00mim
00751 Processo: 0000706-63.2017.815.0981 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: ADEILDO ARAUJO RODRI-GUES **ADVOGADO: 020782PB KIVIAN EGITO BARBOSA DE LIMA.** Despacho: Intime-se AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO DESIGADA PARA O DIA 26/10/2017 AS 12H15MIM
00752 Processo: 0002007-79.2016.815.0981 - ACAA PENAL - PROCEDI VITIMA: GESSICA MARQUES RODRI-GUESREU: SERGIO EDUARDO DINIZ DA SILVA **ADVOGADO: 003559PB HUMBERTO ALBINO DE MORAES , 017484PB HUMBERTO ALBINO DA COSTA JUNIOR.** Despacho: Intime-seda sentença de fls. 52/54, na qual foi julgada procedente a denúncia.
00753 Processo: 0002670-62.2015.815.0981 - ACAA PENAL - PROCEDI AUTOR: CACILDA MARIA DE MO-RAIS **ADVOGADO: 009652PB JANDUI BARBOSA DE ANDRADE , 010101PB MARCIO MACIEL BANDEI-RA , 015989PB HEWERTON DANTAS DE CARVALHO.** Despacho: Intime-se audiencia de instrução designada para o dia 07/11/2017 as 11h15mim

REMIGIO

VARA UNICA DA COMARCA DE REMIGIO NF 127/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00754 Processo: 0000288-91.2016.815.0551 - INTERDICA0 AUTOR: MARIA NAZARE MOIZINHO **ADVOGADO: 007692PB DECIO GEOVANIO DA SILVA.** REU: FRANCINETE MOIZINHO DOS SANTOS **ADVOGADO: 007692PB DECIO GEOVANIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se as partes para dizerem acerca do laudo juntado aos autos, no prazo de 15 dias.
00755 Processo: 0000715-25.2015.815.0551 - INTERDICA0 AUTOR: JOAO BATISTA PEREIRA DOS SANTOS **ADVOGADO: 005266PB ROSENO DE LIMA SOUSA.** REU: DEUZAMAR PEREIRA DA SILVA **ADVOGA-DO: 005266PB ROSENO DE LIMA SOUSA.** Despacho: Intime-se as partes para dizerem acerca do estudo social juntado, no prazo de 15 dias.
00756 Processo: 0000834-54.2013.815.0551 - INTERDICA0 AUTOR: J. P. L. N. **ADVOGADO: 007692PB DECIO GEOVANIO DA SILVA.** REU: L. S. Despacho: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
00757 Processo: 0000963-88.2015.815.0551 - INTERDICA0 AUTOR: JOSE LAZARO DOS SANTOS **ADVOGA-DO: 020878PB ANA LUIZA VIANA SOUTO.** REU: MARIA DAS DORES DOS SANTOS **ADVOGADO: 020878PB ANA LUIZA VIANA SOUTO.** Despacho: Intime-se da audiencia designada para 07/11/2017 as 08:40 hs

VARA UNICA DA COMARCA DE REMIGIO NF 127/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00758 Processo: 0001121-12.2016.815.0551 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: ROBERTO ALBUQUERQUE SILVA **ADVOGADO: 020878PB ANA LUIZA VIANA SOUTO.** Sentenca: Sentenca condenatoria

RIO TINTO

VARA UNICA DA COMARCA DE RIO TINTO NF 183/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00759 Processo: 0000112-90.2014.815.0581 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ALCEMIR DE ALMEIDA CASSEMIRO **ADVOGADO: 015267PB WALTER BATISTA DA CUNHA JUNIOR.** REU: NEON DISTRIBUI-DORA DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA Sentenca: Intime-se Processo EXTINTO, sem julgamento do mérito, por desistência.
00760 Processo: 0001725-82.2013.815.0581 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LIQUIGAS DISTRIBUIDO-RA S/A **ADVOGADO: 012450A ANTONIO BRAZ DA SILVA , 009595PB BRUNO SOUTO DA FRANCA.** Despacho: Intime-se Vistas à peticanete pelo prazo de 10 dias. Inexistinto qualquer pedido no prazo supra, archive-se novamente.

SANTA LUZIA

VARA UNICA DA COMARCA DE SANTA LUZIA NF 285/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00761 Processo: 0001145-51.2016.815.0321 - REMOCAO DE INVENTARI AUTOR: MARIA ROSANGELA DOS SANTOS **ADVOGADO: 004755PB RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO.** AUTOR: MARIA GORETE DOS SANTOS **ADVOGADO: 004755PB RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO.** AU-TOR: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS SILVA **ADVOGADO: 004755PB RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO.** AUTOR: MARIA LUCIA DOS SANTOS **ADVOGADO: 004755PB RAIMUNDO MEDEI-ROS DA NOBREGA FILHO.** Despacho: Intime-seos demais herdeiros para no prazo de vinte dias falarem acerca da peticao de fls 11116 devendo requerer o de direito

VARA UNICA DA COMARCA DE SANTA LUZIA NF 285/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00762 Processo: 0001245-06.2016.815.0321 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: LEONARDO DA SILVA **ADVOGA-DO: 003405PB RONALDO PAULO DA SILVA.** Despacho: Intime-separa no prazo de dez dias apresentar as alegacoes finais

VARA UNICA DA COMARCA DE SANTA LUZIA NF 287/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00763 Processo: 0000063-78.1999.815.0321 - ACAA PENAL DE COMPET REU: JOSE ALVES DA SILVA **ADVO-GADO: 021437PB FABIANA RODRIGUES SIMOES , 020899PB IRUSKA DA SILVA FELIX , 021807PB MAURICIO FERNANDES DIAS.** Despacho: Intime-separa comparecer a sessao de julgamento designada para o dia 09 de novembro de 2017 as 08 horas no forum local.

VARA UNICA DA COMARCA DE SANTA LUZIA NF 342/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).



00764 Processo: 0000263-55.2017.815.0321 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE ADEMIR PEREIRA DE MORAIS **ADVOGADO: 003405PB RONALDO PAULO DA SILVA.** Despacho: Intime-se audiencia de proposta de suspensao condicional do processo designada para o dia 07 de novembro de 2017 as 10horas, no Forum local.

SANTA RITA

2A. VARA DE SANTA RITA NF 053/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00765 Processo: 0000682-89.2010.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DAS GRACAS DE SOUZA FIDELIS **ADVOGADO: 011561PB ADRIANO PAULO A DE MELO.** REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO FIDELIS DA SILVA **ADVOGADO: 011561PB ADRIANO PAULO A DE MELO.** REU: HOSPITAL MATERNIDADE FLAVIO RIBEIRO COUTINHO **ADVOGADO: 001521PB JOSE DIONIZIO DE OLIVEIRA , 003045PB JOSE MARIO PORTO JUNIOR.** REU: DORIVALDO DA SILVA PEREIRA **ADVOGADO: 000395PB PAULO AMERICO MAIA DE VASCONCELOS , 003045PB JOSE MARIO PORTO JUNIOR.** Despacho: Intime-se as partes para comparecerem a audiência de instrução a ser realizado no dia 17/10/2017, às 15:00 horas, nesta Unidade Judiciária, devendo trazer suas respectivas testemunhas.

5A. VARA DE SANTA RITA NF 165/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00766 Processo: 0001190-88.2017.815.0331 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ALEXSANDRO ALVES SOARES **ADVOGADO: 018258PB TIAGO ESPINDOLA BELTRAO.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 16 de novembro de 2017, as 15:30 horas.

00767 Processo: 0001365-82.2017.815.0331 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: WELLINGTON BERNARDINO DE SOUZA **ADVOGADO: 017984PB ALBERDAN COELHO DE SOUZA SILVA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 16 de novembro de 2017, as 14h.Nos termos da Súmula 273 do STJ, fica a defesa do acusado devidamenteintimada da expedicao da presente carta precatória para igarassu-pe.

00768 Processo: 0001763-29.2017.815.0331 - CARTA PRECATORIA CRI AUTOR: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DA COMARCA DE SAPE **ADVOGADO: 017881PB ERIKA PATRICIA SERAFIM FERREIRA BRUNS , 005703PB ANTONIO DE ARAUJO PEREIRA , 021931PB VITORIA SANTOS DE ARAUJO.** REU: JOSE DE ARAUJO **ADVOGADO: 006365PB ALUIZIO NUNES DE LUCENA , 018304PB ERILSON CLAUDIO RODRIGUES.** Despacho: Audiencia designadapara o dia 09/11/17 às 14h, para oitiva da testemunha de defesa MARCELO TORRES DE PONTES, a qual deverá comparecer independente de intimação considerando a insuficiência do endereço informado na defesa. 5ª vara

SANTANA DOS GARROTES

VARA UNICA DE SANTANA DOS GARROTES NF 166/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00769 Processo: 0000553-77.2014.815.1161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DOS REMEDIOS ANTONIO DA SILVA **ADVOGADO: 014308PB VALTER GONZAGA DE SOUZA.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADVOGADO: 011268PB PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Despacho: Intime-seda decisao de f. 93.

00770 Processo: 0000715-38.2015.815.1161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JUBERLANIA SALVINO DA SILVA GALDINO **ADVOGADO: 019896PB CARLOS CICERO DE SOUSA.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADVOGADO: 011268PB PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Despacho: Intime-seda decisao de f. 98, sobretudo para que o executado, no prazo de 05 dias uteis (art. 854, § 3º c;c art. 219, CPC)se manifeste.

SAO BENTO

VARA UNICA DE SAO BENTO NF 139/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00771 Processo: 0000081-09.2015.815.0881 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO BATISTA MONTEIRO NETO **ADVOGADO: 020369PB LAYON RODOLFFO DUTRA DA SILVA SANTOS.** REU: CONCESSIONARIA DE VEICULOS NEW TEC VOLKSWAGEN **ADVOGADO: 008466RN MARCUS VINICIUS BEZERRA FRANCA.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia05 de dezembro de 2017 as 08h:00, no forum desta comarca, devendo os causidicos comparecem acompanhados das partes, independente de intimação das mesmas.

00772 Processo: 0000081-72.2016.815.0881 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BRAZ SOLANO FILHO **ADVOGADO: 018123PB TASSIA FELIX DINIZ ARAUJO , 013199PB JOSUE DINIZ DE ARAUJO JUNIOR , 019610PB ITALLO DINIZ ARAUJO ALVES DE OLIVEIRA.** REU: DICAL DISTRBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA **ADVOGADO: 010520PB JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO.** Despacho: Intime-se as partes para, no prazo de 15 (quinze)dias indicarem se pretendem produzir alguma outra prova além das ja constantes dos autos.

00773 Processo: 0000223-13.2015.815.0881 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: MANOEL ALVES DA COSTA **ADVOGADO: 008422RN PABLO FERREIRA LUCIO DA SILVA.** REU: FRANCISCO DANTAS SOBRINHO **ADVOGADO: 013662PB ALBERTO DA SILVA RODRIGUES.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 28 de novembro de 2017 as 10:20hs, no forum desta comarca, devendo os causidicos comparecerem acompanhados das partes, independente de intimação dos mesmos.

00774 Processo: 0000223-91.2007.815.0881 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/ A **ADVOGADO: 020111A SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se A executada atraves do seu advogado ou pessoalmente para no prazo de15 dias, pagar o montante da execução, acrescido das custas.

00775 Processo: 0000270-50.2016.815.0881 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE RAMAILDO ALVES **ADVOGADO: 008422RN PABLO FERREIRA LUCIO DA SILVA, 008422A PABLO FERREIRA LUCIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte autora para comparecer em cartório no forum dessa comarca a fim de receber Alvará de Autorização Judicial.

00776 Processo: 0000383-72.2014.815.0881 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 016477CE DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-se O autor do despacho do juizo deprecado de fls. 80, para que se manifeste no prazo de 10(dez) dias.

00777 Processo: 0000400-40.2016.815.0881 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADVOGADO: 011268PB PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Despacho: Intime-se a parte promovida para que efetue o pagamento dos honorários sucumbenciais, no valor de R\$500,00(quinhentos reais),conforme sentença de fls 79/82.

00778 Processo: 0000610-62.2014.815.0881 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MAGDALA GUEDES FARIAS **ADVOGADO: 008422RN PABLO FERREIRA LUCIO DA SILVA , 018123PB TASSIA FELIX DINIZ ARAUJO.** Despacho: Intime-se a parte para, no prazo de 05(cinco)dias, especificar, de forma fundamentada (indicando a finalidade de cada prova),as provas que pretende produzir.

00779 Processo: 0000670-98.2015.815.0881 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BRADESCO CARTOES S/ A **ADVOGADO: 235738SP ANDRE NIETO MOYA.** Despacho: Intime-se do despacho de fls.43 que indeferiu o pedido de fls.40, e intima a parte autora para que providencie as medidas necessárias à citação do réu.

00780 Processo: 0000743-70.2015.815.0881 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: LANIELITOM LOURIVAL DA SILVA **ADVOGADO: 019046PB MAYARA SOARES SILVEIRA.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito pedido de desistencia.

00781 Processo: 0000950-69.2015.815.0881 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: MAFREE SEGUROS GERAIS **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se a parte para se manifestar acerca do laudo pericial, bem como, a impugnacao ao mesmo, pela parte autora,no prazo legal.

00782 Processo: 0001006-49.2008.815.0881 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO JOSE DA SILVA **ADVOGADO: 013199PB JOSUE DINIZ DE ARAUJO JUNIOR.** Despacho: Intime-se do despacho de fls.140, para que o advogado habilitado nos autos em apenso, providencie, se assim o quiser, sua habilitação nestes autos,requerendo o que entender de direito.

00783 Processo: 0001131-12.2011.815.0881 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADVOGADO: 001853A ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-se a parte promovida para efetuar o pagamento das custas processuais finais, no valor de R\$7.320,00(sete mil,trezentos e vinte reais),no prazo de 30(trinta)dias,sob pena de inscrição em dívida ativa.

SAO JOAO DO CARIRI

VARA UNICA DE SAO JOAO DO CARIRI NF 194/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00784 Processo: 0000124-48.2014.815.0341 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: EDSON BORGES VIEIRA FILHO **ADVOGADO: 010377PB JARBAS MURILO DE LIMA RAFAEL.** REU: WILSON PEREIRA COSTA **ADVOGADO: 010377PB JARBAS MURILO DE LIMA RAFAEL.** Despacho: Intime-se o advogado Dr Jarbas Muriilo para no prazo legal de dez dias apresentar alegacoes finais em favor dos reus.

SAO JOAO DO RIO DO PEIXE

1A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 123/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00785 Processo: 0001359-96.2004.815.0051 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA DE JESUS ROLIM **ADVOGADO: 009898PB JOSE AIRTON G ABRANTES.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Embargosnao conhecidos, interpostos pela parte executada. Intime-se decisao de fls. 571/571v.

1A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 123/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00786 Processo: 0000323-62.2017.815.0051 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: RAIMUNDO LUIS DA SILVA **ADVOGADO: 016905PB JOSE ORLANDO PIRES RIBEIRO DE MEDEIROS , 021866PB MARCONDES VIEIRA DA SILVA.** VITIMA: MARIA DE FATIMA COURA Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia23/11/2017, as 10:00 horas

2A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 135/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00787 Processo: 0000009-53.2016.815.0051 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ITANIO CLAUDINO DA SILVA **ADVOGADO: 017090PB FRANCISCO REGINALDO DO NASCIMENTO , 016905PB JOSE ORLANDO PIRES RIBEIRO DE MEDEIROS.** REU: OCEANAIR LINHAS AEREAS S/A **ADVOGADO: 022772BA GILBERTO BADARO DE ALMEIDA SOUZA.** Despacho: Intime-se para audiencia de conciliação designada para o dia 09 de novembro de2017, pelas 09h20, no forum local. Ficam as partes intimadas nas pessoas de seus advogados.(CPC art. 334, 3).

00788 Processo: 0000040-54.2008.815.0051 - ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: MARIA DE FATIMA SANTANA DE BRITO **ADVOGADO: 008899PB RONALDO MEDEIROS.** AUTOR: INACIO ALVES DE BRITO **ADVOGADO: 008899PB RONALDO MEDEIROS.** AUTOR: LINDOLFO DE ABREU BANDEIRA **ADVOGADO: 008899PB RONALDO MEDEIROS.** AUTOR: FRANCISCO BORGES DE SANTANA **ADVOGADO: 008899PB RONALDO MEDEIROS.** Despacho: Intime-seo advogado detentor dos autos para devolução imediata, uma vez que o feito encontra-se com excesso de prazo com carga, nos termos do Art.375, do Codigo de Normas Judicial da CGJ-PB.

00789 Processo: 0000066-43.1994.815.0051 - INVENTARIO AUTOR: FRANCISCO XAVIER GUALBERTO **ADVOGADO: 001605PB JOAO DE DEUS QUIRINO , 015166PB ALISSON DE SOUZA BANDEIRA PEREIRA , 010520PB JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO.** Despacho: Intime-seo advogado detentor dos autos para devolução imediata, uma vez que o feito encontra-se com excesso de prazo com carga, nos termos do Art. 375, do Codigo de Normas Judicial da CGJ-PB.

00790 Processo: 0000232-74.2014.815.0051 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA JOSE FERREIRA ALBUQUERQUE **ADVOGADO: 009898PB JOSE AIRTON G ABRANTES , 018706CE ALFREDO FERNANDES GALVAO.** REU: BANCO BMG S/A **ADVOGADO: 023255PE ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO , 016754PB GUSTAVO CESAR DE SOUTO RAMOS OLIVEIRA.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente

00791 Processo: 0000289-58.2015.815.0051 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CELIA MARIA FERNANDES DANTAS **ADVOGADO: 013240PB VIVIANE MARIA COSTA HALULE MIRANDA.** REU: LUCIA DE FATIMA DANTAS **ADVOGADO: 009898PB JOSE AIRTON G ABRANTES.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 22 de novembro de 2017, pelas 08h30, no forum local.Intime-se do teor do despacho de fls.88 que aplicou multa de 2 (dois por cento)a parteautora.

00792 Processo: 0000327-36.2016.815.0051 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA AUXILIADORA SOUZA DE ABREU **ADVOGADO: 009898PB JOSE AIRTON G ABRANTES , 018121PB MARIA LETICIA DE SOUSA COSTA.** REU: BV FINANCEIRA S/A **ADVOGADO: 018454BA MANUELA SARMENTO.** Despacho: Intime-se para audiência de conciliação designada para o dia 09/11/2017, as 09h00, no forum local. Ficam as partes intimadas nas pessoas de seus advogados.

00793 Processo: 0000371-89.2015.815.0051 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: J. F. D. **ADVOGADO: 009898PB JOSE AIRTON G ABRANTES , 019264PB RAICY MENDES DANTAS.** Ato Ordinatorio:intime-se a parte autora para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se sobre documentos de fls. 36.

00794 Processo: 0000409-67.2016.815.0051 - ALIMENTOS - LEI ESPE REU: A. A. B. **ADVOGADO: 023528PB KAMILA JOYCE SILVA DE MORAIS.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 14 de novembro de 2017, as 11h50, no forum local.

00795 Processo: 0000700-04.2015.815.0051 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARGARIDA ESTRELA DE ALBUQUERQUE **ADVOGADO: 016905PB JOSE ORLANDO PIRES RIBEIRO DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-seo advogado detentor dos autos para devolução imediata, uma vez que o feito encontra-se com excesso de prazo com carga, nos termos do Art. 375, do Codigo de Normas Judicial da CGJ-PB.

00796 Processo: 0001313-44.2003.815.0051 - ACAO CIVIL DE IMPROB REU: JOAO CORAGEM PEREIRA JUNIOR **ADVOGADO: 010644PB JURAMIR OLIVEIRA DE SOUSA.** Despacho: Intime-seo advogado detentor dos autos para devolução imediata, uma vez que o feito encontra-se com excesso de prazo com carga, nos termos do Art. 375, do Codigo de Normas Judicial da CGJ-PB.

00797 Processo: 0001437-46.2011.815.0051 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RAMONDES BARBOZA DE LIMA **ADVOGADO: 008404PB MARCELO DE ALMEIDA MATIAS.** Despacho: Intime-se pericia medica agendada para o dia 22 de novembro de 2017, as 07h30,no CEMEC, Cajazeiras/PB, com o Dr. Edson de Lima Lopes.

00798 Processo: 0001653-02.2014.815.0051 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: REJANE AFONSO DE CARVALHO ALVES **ADVOGADO: 018121PB MARIA LETICIA DE SOUSA COSTA.** AUTOR: FRANCISCA DENAMACARIO DA SILVA **ADVOGADO: 018121PB MARIA LETICIA DE SOUSA COSTA.** AUTOR: MARIA RIVANILDA ALVES DE SOUSA **ADVOGADO: 018121PB MARIA LETICIA DE SOUSA COSTA.** AUTOR: ANTONIO NONATO **ADVOGADO: 018121PB MARIA LETICIA DE SOUSA COSTA.** AUTOR: JAILCA ESTRELA CABRAL QUEIROZ **ADVOGADO: 018121PB MARIA LETICIA DE SOUSA COSTA.** REU: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE Despacho: Intime-seo apelado, para apresentar suas contrarracoes, no prazo legal.

SAO JOSE DE PIRANHAS

VARA UNICA DE SAO JOSE DE PIRANHAS NF 171/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00799 Processo: 0000846-54.2014.815.0221 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FILIPE EDUARDO SILVA DE SOUZA **ADVOGADO: 002291PB MARINALDO PEREIRA BRAZ , 002236PB ARLAND DE SOUZA LOPES.** Despacho: Intime-se para audiencia de oitiva de testemunha arrolada pela acusação e defesa, designada para o dia 07/11/2017, pelas 09:40 horas, no forum judiciario da comarca de Conceição -PB, na 2ª. vara.

SAPE

1A. VARA DE SAPE NF 161/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00800 Processo: 0000024-92.2016.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOILSON ALVES DE ARAUJO **ADVOGADO: 016753PB HALLISON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 022718PE ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Pericia designada para o dia13/12/2017 as 08:00hs, o advogado da parte autora devera traze-lo para pericia aprazada.

00801 Processo: 0002353-48.2014.815.0351 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSEMAR DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGUROS DPVAT **ADVOGADO: 020282A ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA.** Despacho: Pericia designada para o dia13/12/17, as 08 hs, a seguradora devera efetuar o recolhimento dos honorarios periciais, o advogado da parte autora devera trazer a parte autora para pericia aprazada.

1A. VARA DE SAPE NF 161/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00802 Processo: 0000031-84.2016.815.0351 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: JONAS DE ARAUJO DE FREITAS **ADVOGADO: 015591PB JOSE MARIA TORRES DA SILVA.** Sentenca: Intime-se de todo o teor da sentença (ff. 136-144).

00803 Processo: 0000662-91.2017.815.0351 - PETICAO AUTOR: GILVANETE PAULINO DA SILVA **ADVOGADO: 021319PB ARALLY DA SILVA PONTES.** Despacho: Intime-seda decisão que indeferiu o pedido de visita.

2A. VARA DE SAPE NF 157/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00804 Processo: 0001770-29.2015.815.0351 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE CARLOS FERREIRA PIZZARIA **ADVOGADO: 014457PB ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA , 014651PB JOSE ALVES DA SILVA NETO.** REU: BANCO BRADESCO S/A**REPRESENTANTE LEGAL: JOSE CARLOS FERREIRA** Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar acerca do depósito efetuado, requerendo o que entender de direito, no prazo de quinze dias.

2A. VARA DE SAPE NF 158/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00805 Processo: 0001449-62.2013.815.0351 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ANA PAULA BARBOSA DA COSTA **ADVOGADO: 003280PB LUSINETE DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se para apresentação de alegações finais, no prazo legal.

3A. VARA DE SAPE NF 170/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00806 Processo: 0002029-58.2014.815.0351 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE EDUARDO LEITE DA SILVA **ADVOGADO: 011474PB JAILTON CHAVES DA SILVA.** REU: VERA CRUZ SEGURADORA S/ A **ADVOGADO: 016983PE ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA , 022018A VINICIUS BARROS DE VASCONCELOS.** Despacho: Intime-seas partes para que se manifestem, em 05 dias, acerca do laudo pericialde fls.123/123v.

SERRA BRANCA

VARA UNICA DA COMARCA DE SERRA BRANCA NF 122/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00807 Processo: 0000615-23.2016.815.0911 - INVENTARIO AUTOR: PAULO TRAJANO RODRIGUES **ADVOGADO: 017488PB JOAO JOSE MACIEL ALVES.** REU: JOSE RODRIGUES VIANAREU: MARIA TRAJANO



RODRIGUES **ADVOGADO: 009314PB CHARLES PEREIRA DINO**A. REU: TARCISIO TRAJANO RODRIGUES **ADVOGADO: 009314PB CHARLES PEREIRA DINO**A. Despacho: Intime-se as partes para se manifestarem acerca das primeiras declarações (fls.84/86), no prazo comum de 15 (quinze) dias.

00808 Processo: 0000747-61.2008.815.0911 - INVENTARIO INTERESSADO: MANOEL PESSOA DA SILVA **ADVOGADO: 010377PB JARBAS MURILO DE LIMA RAFAEL**. Despacho: Intime-se o advogado abaixo mencionado para devolução dos autos a cartório no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado a oab.

VARA UNICA DA COMARCA DE SERRA BRANCA NF 122/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP. Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00809 Processo: 0000124-55.2012.815.0911 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: E. C. Q. **ADVOGADO: 010377PB JARBAS MURILO DE LIMA RAFAEL**. Despacho: Intime-se o advogado abaixo mencionado para devolução dos autos a cartório no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado a oab.

00810 Processo: 0000171-87.2016.815.0911 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FRANCINALDO FERREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 010377PB JARBAS MURILO DE LIMA RAFAEL**. Despacho: Intime-se o advogado abaixo mencionado para devolução dos autos a cartório no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado a oab.

00811 Processo: 0000783-30.2013.815.0911 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: DANIEL PEREIRA DOS SANTOS **ADVOGADO: 010377PB JARBAS MURILO DE LIMA RAFAEL**. Despacho: Intime-se o advogado abaixo mencionado para devolução dos autos a cartório no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado a oab.

00812 Processo: 0000932-21.2016.815.0911 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ADRIANO DA SILVA **ADVOGADO: 010377PB JARBAS MURILO DE LIMA RAFAEL**. Despacho: Intime-se o advogado abaixo mencionado para devolução dos autos a cartório no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado a oab.

SERRARIA

VARA UNICA DA COMARCA DE SERRARIA NF 131/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00813 Processo: 0000079-76.2017.815.0361 - PROCEDIMENTO INVESTI REU: ROMILDO LUCENA TARGINO **ADVOGADO: 010162PB ANA LUCIA DE MORAIS ARAUJO , 010248PB JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA**. Despacho: Intime-se DA AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 16/11/2017 AS 10:00H NO FORUM LOCAL.

SOLANEA

VARA UNICA DA COMARCA DE SOLANEA NF 170/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00814 Processo: 0000613-50.2013.815.0461 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEANO ALVES DOS SANTOS **ADVOGADO: 015606PB CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ**. REU: SANTANDER LEASING S/ A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADVOGADO: 001853A ELISIA HELENA DE MELO MARTINI**. Despacho: Intime-se para se pronunciar sobre os calculos elaborados de fls no prazo de 15dias.

00815 Processo: 0000801-29.2002.815.0461 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 009304PB ANNA IZABELLA CHAVES ALVES , 020412A SERVIO TULIO DE BARCELOS , 020832A JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA**. Despacho: Intime-se para no prazo de 10 dias apresentar valores que desja ver penhorados, estes devidamente atulalizados.

00816 Processo: 0000875-92.2016.815.0461 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: LUIZ BASTOS DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 015606PB CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ**. REU: RITA MARIA DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 009711PB JOSE RICARDO NETO**. Despacho: Intime-separa comparecer a audiencia de conciliacao designada para o dia 16/11/2017, pelas 09:00 h, neste forum local.

00817 Processo: 0000925-21.2016.815.0461 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANTONIO FIDELIS **ADVOGADO: 015606PB CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ**. REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 211648SP RAFAEL SGANZERLA DURAND**. Despacho: Intime-separa comparecer a audiencia de conciliacao designada para o dia 06/11/2017, pelas 12:00 h, no forum local.

00818 Processo: 0001205-26.2015.815.0461 - INTERDITO PROIBITORI AUTOR: JOAO DOS SANTOS SILVA **ADVOGADO: 010915PB JOSE LIESSE SILVA**. AUTOR: MARIA DO CARMO MENDES DA SILVA **ADVOGADO: 010915PB JOSE LIESSE SILVA**. REU: HOSANA PEREIRA DE ALMEIDA **ADVOGADO: 023956PB HERBERT SANTOS LIMA**. Despacho: Intime-separa comparecer a audiencia conciliacao designada para o dia 16/11/2017, pelas 11:30 h, neste forum local.

00819 Processo: 0001456-10.2016.815.0461 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TEREZINHA SILVA DE OLIVEIRALINS **ADVOGADO: 017301PB TIAGO JOSE SOUZA DA SILVA**. REU: ENERGISA S/A CIA DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA PARAIBA **ADVOGADO: 007119PB CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS , 010220PB RODRIGO NOBREGA FARIAS**. Despacho: Intime-separa comparecer a audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 06/11/2017, pelas 10:40 h, neste forum local.

00820 Processo: 0200042-32.2012.815.0461 - EXECUCAO DE TITULO E REU: ME MARIA TELMA TEODOSIO DA SILVA **ADVOGADO: 017578PB DAVI ROSAL COUTINHO**. REU: GLAUCO TASSO DE VASCONCELOS COSTA **ADVOGADO: 017578PB DAVI ROSAL COUTINHO**. Despacho: Intime-se para no prazo de 15 dias se pronunciar sobre as argumentacoes expostas as fls 140/141.

00821 Processo: 0200086-51.2012.815.0461 - EXECUCAO FISCAL REU: MARCELO DA SILVA TRANSPORTES **ADVOGADO: 015606PB CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ**. Despacho: Intime-separa comparecer a audiencia de conciliação designada para o dia 08/11/2017, pelas 08:30 h, neste forum local.

VARA UNICA DA COMARCA DE SOLANEA NF 170/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00822 Processo: 0000253-76.2017.815.0461 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JONATHAN GALDINO DE ALMEIDA **ADVOGADO: 005061PB JOACILDO GUEDES DOS SANTOS**. Despacho: Intime-se para apresentação de alegações finais nos termos e prazos estabelecidos em lei.

00823 Processo: 0001184-16.2016.815.0461 - ACAO PENAL DE COMPET REU: REGINALDO ALVES DA SILVA **ADVOGADO: 009711PB JOSE RICARDO NETO**. Despacho: Intime-seAudiência de julgamento pelo Tribunal Popular do Júri designada para o dia 20/11/2017, pelas 08:00 horas, no fórum local.

SOLEDADE

VARA UNICA DE SOLEDADE NF 170/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00824 Processo: 0000089-87.2013.815.0191 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: INACIO BARBOSA DE SOUTO **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. Despacho: Intime-seo advogado Dr. Marcos Antonio Inacio da Silva, para receber o alvara.

00825 Processo: 0001058-05.2013.815.0191 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: HERONIDES PEREIRA DA COSTA **ADVOGADO: 004394PB MARCOS ANTONIO LIMEIRA**. Despacho: Intime-selndefrido o pedido de execucao.

00826 Processo: 0001658-89.2014.815.0191 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IZAURA DE SOUZA PAULINO **ADVOGADO: 013220PB NILO TRIGUEIRO DANTAS**. Despacho: Intime-sea autora, por seu advogado, para requerer o que de direito, no prazo de 10 dias.

VARA UNICA DE SOLEDADE NF 170/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP. Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00827 Processo: 0000869-56.2015.815.0191 - ACAO PENAL - PROCEDI INDICIADO: JADSON JUSTINO DE LIMA **ADVOGADO: 016582PB ROMULO LEAL COSTA**. Despacho: Intime-seDeferido o pedido de transferencia de domicílio penal.

00828 Processo: 0001428-47.2014.815.0191 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE BENTO LEITE DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 006145PB JOSE NETO FREIRE RANGEL**. Despacho: Intime-seDeferido o pedido de habilitacao, ficando intimado para apresentar alegacoes finais, no prazo de 05 dias.

SOUSA

1A. VARA DE SOUSA/PB NF 134/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00829 Processo: 0000228-42.2017.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: RENATO DOUGLAS DOS SANTOS ABRANTES **ADVOGADO: 021248PB MAGJANE MOREIRA GONCALVES DE ABRANTES , 024324PB JESSICA RUANA LIMA MENDES**. Despacho: Intime-se para no prazo de 05 dias apresentar as razoes finais.

1A. VARA DE SOUSA/PB NF 164/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00830 Processo: 0000028-35.2017.815.0371 - REPRESENTACAO CRIMIN REU: DANIEL VIEIRA DA SILVA **ADVOGADO: 008732PB JOAO HELIO LOPES DA SILVA**. Despacho: Intime-se para no prazo de 05 dias apresentar as razoes finais.

00831 Processo: 0000134-07.2011.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: DAMIAO MARQUES DA SILVA **ADVOGADO: 009134RN GUSTAVO HENRIQUE NOBRE SARMENTO**. Despacho: Intime-se da desisão de fls. 127/128, disponível no inteiro teor.

00832 Processo: 0000628-56.2017.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LUIZ CARLOS FERNANDES DA SILVA **ADVOGADO: 019200PB ANA MARIA RIBEIRO DE ARAGAO**. Despacho: Intime-se para no prazo de 05 dias apresentar razoes finais.

00833 Processo: 0001581-88.2015.815.0371 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JOSE CARLOS RODRIGUES DA SILVA **ADVOGADO: 002203PB JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA**. Despacho: Intime-se para no prazo de 48 horas, devolver o processo sob pena de busca.

00834 Processo: 0001688-11.2010.815.0371 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS **ADVOGADO: 024418PB ABDON SALOMAO LOPES FURTADO**. Despacho: Intime-se para os fins do artigo 422 do CPP.

00835 Processo: 0002972-74.1998.815.0371 - ACAO PENAL DE COMPET REU: FRANCISCO ANTONIO MARTINS DE SOUSA **ADVOGADO: 002203PB JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA**. Despacho: Intime-se para no prazo de 48 horas, devolver o processo sob pena e busca.

00836 Processo: 0003588-39.2004.815.0371 - ACAO PENAL DE COMPET REU: WILAME RAFAEL DE LIMA **ADVOGADO: 005510PB OZABEL DA COSTA FERNANDES**. Sentença: Reu pronunciado conforme consta as fls. 785/793 (disponível no inteiro teor).

00837 Processo: 0004879-25.2014.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE DE ALMEIDA ARAUJO **ADVOGADO: 005510PB OZABEL DA COSTA FERNANDES**. Sentença: Sentença condenatoria conforme consta as fls. 233/235-v.

00838 Processo: 0005361-41.2012.815.0371 - ACAO PENAL DE COMPET REU: ARLAN RAFAEL GOMES DE ANDRADE **ADVOGADO: 020725PB BRUNO LIRA CARVALHO**. Sentença: Sentença absolutoria conforme consta as fls. 380/386 (disponível no inteiro teor).

00839 Processo: 0124143-65.2016.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: AMANDA CRISTINA ROQUE DIAS **ADVOGADO: 008732PB JOAO HELIO LOPES DA SILVA**. Despacho: Intime-se para no prazo de 48 horas, devolver o processo sob pena de busca.

00840 Processo: 0124419-96.2016.815.0371 - ACAO PENAL DE COMPET REU: EDIJONES MAIA DA SILVA **ADVOGADO: 008732PB JOAO HELIO LOPES DA SILVA**. Despacho: Intime-se para no prazo de 48 horas, devolver o processo sob pena de busca.

00841 Processo: 0124472-77.2016.815.0371 - ACAO PENAL DE COMPET REU: ENEAS ELIAS DE SOUSA QUEIROGA **ADVOGADO: 012391PB EDUARDO HENRIQUE JACOME E SILVA**. Despacho: Intime-se para no prazo de 48 horas, devolver o processo sob pena de busca.

00842 Processo: 0124558-48.2016.815.0371 - ACAO PENAL DE COMPET REU: ALAN GEORGE FERREIRA DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 012391PB EDUARDO HENRIQUE JACOME E SILVA**. Sentença: Reu pronunciado conforme consta as fls. 107/111-v (disponível no inteiro teor).

00843 Processo: 0125026-12.2016.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ROSENILDO FERREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 002203PB JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA**. Despacho: Intime-se para no prazo de 48 horas, devolver o processo sob pena de busca.

00844 Processo: 0125028-79.2016.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JEOVA CESARIO FIGUEIREDO **ADVOGADO: 021244PB FRANCISCO DE ASSIS F. ABRANTES**. Sentença: Sentença condenatoria conforme consta as fls. 83/86-v (disponível no inteiro teor).

00845 Processo: 0125077-23.2016.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE ANTONIO DE ANDRADE FILHO **ADVOGADO: 002203PB JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA**. Despacho: Intime-se para no prazo de 05 dias apresentar razoes finais.

2A. VARA DE SOUSA/PB NF 071/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00846 Processo: 0001095-06.2015.815.0371 - REPRESENTACAO CRIMIN REU: EVANIO ESTACIO ALVES Despacho: Intime-se PARA NO PRAZO DE 08 DIAS, APRESENTAR AS RAZOES DO RECURSO (ART. 600)

00847 Processo: 0001095-06.2015.815.0371 - REPRESENTACAO CRIMIN REU: EVANIO ESTACIO ALVES **ADVOGADO: 015950PB THEOFILO DANILO PEREIRA VIEIRA**. Despacho: Intime-se PARA NO PRAZO DE 08 DIAS, APRESENTAR AS RAZOES DO RECURSO.

00848 Processo: 0123837-96.2016.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: EDNARA NOBREGA DE ANDRADE DANTAS **ADVOGADO: 008732PB JOAO HELIO LOPES DA SILVA**. Sentença: Julgo extinta a punibilidade pelo (a)cumprimento da transação penal.

4A. VARA DE SOUSA/PB NF 140/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00849 Processo: 0001099-72.2017.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AUREA AMELIA LIMA DE OLIVEIRA VALE **ADVOGADO: 010503PB CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA**. Despacho: Intime-se para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso apelatório no prazo legal.

00850 Processo: 0002683-48.2015.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: KILMARA BATISTA ESTRELA **ADVOGADO: 011956PB OSMANDO FORMIGA NEY**. REU: ENERGISA Despacho: Intime-se a parte autora para promover a execução do julgado, no prazo de trinta dias.

00851 Processo: 0004449-25.2004.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DOMICIANO FERREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 009641PB ZEILTON MARQUES DE MELO**. Despacho: Intime-se vistas ao autor para apresentação d alegações finais.

00852 Processo: 0005132-96.2003.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VALDENOR NUNES DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 015950PB THEOFILO DANILO PEREIRA VIEIRA , 009080PB CLEONERUBENS LOPES NOGUEIRA**. REU: RAIMUNDO MARQUES DA SILVA **ADVOGADO: 002203PB JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA , 012391PB EDUARDO HENRIQUE JACOME E SILVA**. Despacho: Intime-se as partes do teor da decisao que determinou o arquivamento provisoriado processo.

5A. VARA DE SOUSA/PB NF 154/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00853 Processo: 0000161-82.2014.815.0371 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL **ADVOGADO: 037007PR PAULO FERNANDO PAZ ALARCON**. REU: ANA MARIA PORDEUS GADELHA BRAGAAtto Ordinatorio: intime-se a parte credora para tomar conhecimento da certidão do Oficial de justiça de fl. 189v, requerendo o que entender de direito no prazo de 10 dias.

00854 Processo: 0000168-40.2015.815.0371 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 014515PB SUEONIO POMPEU DE BRITO , 019298PB HELVECIO VERAS DA SILVA**. REU: BALDOMERO CORDEIRO SOUSA Despacho: Intime-se o exequente, do teor da decisao de fls 119/120, na qual deferiu o pedido de penhora on line, via bacenjud, em contas do devedor, tendo alcançado r\$ 1.200,00,devendo, em 10 dias,apontar bens do devedor.

00855 Processo: 0003250-36.2002.815.0371 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 010759PB RENATA ARISTOTELES PEREIRA , 020563PB FELIPE VIEIRA DE MEDEIROS SILVANO , 014037PB JULIO CESAR LIMA DE FARIAS**. REU: ANTONIO JOSE DE SOUSA-REU: ESPOLIO DE FRANCIMAU LINS DE ALBUQUERQUEREPRESENTANTE LEGAL: MARIA DE LOURDES ABRANTES DE ALBUQUERQUE Despacho: Intime-se intime-se a parte credora para tomar conhecimento da decisão de fl. 207/208(disponível no inteiro teor consulta processual), bem como da penhora bacenjud negativa, devendo impulsionar o feito em dez dias.

7A. VARA DE SOUSA/PB NF 133/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00856 Processo: 0002857-91.2014.815.0371 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 016477A DAVID SOMBRA PEIXOTO**. Despacho: Intime-se a parte promovente para se informar no prazo legal sobre a fl. 23v

TAPEROA

VARA UNICA DA COMARCA DE TAPEROA NF 145/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00857 Processo: 0000093-36.2013.815.0091 - GUARDA AUTOR: M. G. F. C. **ADVOGADO: 004594PB LUIZ DA SILVA , 014343PB LUIZ GUSTAVO DE SOUSA MARQUES**. Despacho: Intime-se para apresentar alegações finais no prazo de 15 dias.

00858 Processo: 0000688-06.2011.815.0091 - USUCAPIAO AUTOR: ALDO SOBRAL DE HOLANDA **ADVOGADO: 016232PB MARCOS DANTAS VILAR**. Despacho: Intime-se o promovente para no prazo de 15 dias, emendar a inicial e adequar opolo passivo da relação processual,de sorte indicar e promover a citação dos herdeiros que receberam o quinhao ao imóvel usucapiendo.

VARA UNICA DA COMARCA DE TAPEROA NF 145/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00859 Processo: 0000100-23.2016.815.0091 - RESTITUICAO DE COISA AUTOR: CLODEILDO DA SILVA MOREIRA **ADVOGADO: 006811PB AFONSO JOSE VILAR DOS SANTOS**. Despacho: Intime-se o requerente, para requerer o que de direito no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de arquivamento.

TEIXEIRA

VARA UNICA DE TEIXEIRA NF 184/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00860 Processo: 0000927-12.2013.815.0391 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: IVONETE FERREIRA DA CONCEICAO **ADVOGADO: 014667PB FELISBERTO DE SOUTO XAVIER**. REU: ITURAN SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA **ADVOGADO: 032505PB MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI , 130877SP VICENTE DO PRAZO TOLEZANO**. Despacho: Intime-seAs partes, para requererem o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

VARA UNICA DE TEIXEIRA NF 184/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00861 Processo: 0000363-91.2017.815.0391 - ACAO PENAL DE COMPET REU: GILMAR DEODATO DE SOUSA **ADVOGADO: 018911PB RENATO MARQUES DE AMORIM**. Despacho: Intime-seO advogado do reu, para apresentar as alegacoes finais, no prazo legal

00862 Processo: 0000674-19.2016.815.0391 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ISAAC NEWTON GUIMARAES MEDEIROS **ADVOGADO: 008711PB NUBIA SOARES DE LIMA**. VITIMA: MARIAAPARECIDA FERNANDES DOS SANTOS Despacho: Intime-se a parte re para comparecer a audiencia de Instrucao e Julgamento antecipada para o dia 17/10/2017, as 11h30, no Forum da Comarca de Teixeira/PB.



VARA UNICA DE TEIXEIRA NF 185/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00863** Processo: 0000141-60.2016.815.0391 - DISSOLUCAO E LIQUIDA AUTOR: C. A. J. S. **ADVOGADO: 018667PB GILMAR NOGUEIRA SILVA.** REU: M. J. S. S. Despacho: Intime-se a parte autora, por seu patrono, para, em 10 dias, requerer o que entender de direito, a vista do mandado de fl. 20 dos autos.
- 00864** Processo: 0000180-91.2015.815.0391 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA FRANCISCA DA SILVA AMERICO **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: BRADESCO VIDA PREVIDENCIAAUTOR: DKESIKA DA SILVA LIMA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** AUTOR: JHEICIANY DA SILVA LIMA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** AUTOR: JISLAYNE DA SILVA LIMA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** AUTOR: VITORIA KETILLYN DA SILVA LIMA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte autora, por seu patrono, para, em dez dias, requerer o que entender de direito, a vista da peticao de fls. 135/136 dos autos.
- 00865** Processo: 0000840-95.2009.815.0391 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO SOCORRO PAZ DE AMORIM **ADVOGADO: 008223RN EDGAR SMITH NETO.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADVOGADO: 012832A GUSTAVO DAL BOSCO.** Despacho: Intime-se a parte autora, por seu patrono, para tomar conhecimento do documento de fls. 199/201, e requerer o que de direito, em dez dias, sob pena de arquivamento dos autos.
- 00866** Processo: 0001280-18.2014.815.0391 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LEONIA MARIA ALVES **ADVOGADO: 013639PB FELIPE ALCANTARA GUSMAO.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/AREU: ACE SEGURADORA S/AREU: ASSURANT SEGURADORA S/A Despacho: Intime-se a parte autora, por seu patrono, para, em 10 dias, requerer o que dedireito, a vista da peticao de fls. 322 e 326 dos autos.
- 00867** Processo: 0001300-09.2014.815.0391 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GERALDA MARIA CASSIANO DA SILVA **ADVOGADO: 013639PB FELIPE ALCANTARA GUSMAO.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/AREU: ACE SEGURADORA S/AREU: ASSURANT SEGURADORA S/A **ADVOGADO: 123514SP ANTONIO ARY FRANCO CESAR.** Despacho: Intime-se a parte promovida Assurant Seguradora SA, por seu patrono, para tomar ciencia da sentenca que julgou parcialmente procedente a demanda.
- 00868** Processo: 0001301-91.2014.815.0391 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JOSE JUSTINA DA CONCEICAO **ADVOGADO: 013639PB FELIPE ALCANTARA GUSMAO.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/AREU: ACE SEGURADORA S/AREU: ASSURANT SEGURADORA S/A Despacho: Intime-se a parte autora, por seu patrono, para, em dez dias, requerer o que entender de direito, a vista da peticao de fls. 281/282 dos autos.
- 00869** Processo: 0001500-16.2014.815.0391 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO SOCORRO SILVA **ADVOGADO: 016793PB JOAO PAULO TRINDADE.** REU: BMG S/A Despacho: Intime-se a parte autora, por seu patrono, para, em 10 dias, requerer o que entender de direito, a vista do transito em julgado da sentenca prolatada
- 00870** Processo: 0001530-22.2012.815.0391 - TUTELA E CURATELA - AUTOR: F. S. **ADVOGADO: 007374PB JUAREZ BATISTA DOS SANTOS.** REU: C. A. S. Despacho: Intime-se a parte autora, por seu patrono, para, em 10 dias, requerer o que dedireito, a vista do documento de fls. 64/65 dos autos.
- 00871** Processo: 0001741-63.2009.815.0391 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WENES MENDES **ADVOGADO: 008223RN EDGAR SMITH NETO , 004053E JOYCE DA COSTA EMERECIANO.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADVOGADO: 019937A CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES.** Despacho: Intime-se as partes, por seus patronos, para, em 10 dias, querendo, se manifestarem sobre o documento de fls. 263/234 dos autos.

VARA UNICA DE TEIXEIRA NF 186/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00872** Processo: 0000021-17.2016.815.0391 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: M. S. **ADVOGADO: 018415PB MARIA MADALENA SANTOS SOUSA AMORIM.** INTERESSADO: E. F. S. Despacho: Intime-se a parte autora, por sua parona, para, em 15 dais, emendar a exordial, nos termos requeridos pelo MP.
- 00873** Processo: 0000580-42.2014.815.0391 - DISSOLUCAO E LIQUIDA AUTOR: M. D. S. O. **ADVOGADO: 018667PB GILMAR NOGUEIRA SILVA.** REU: A. H. S. Despacho: Intime-se a parte autora, por seu patrono, para, em 10 dias, se manifestar/impugnar a peca contestatoria encartada aos autos.
- 00874** Processo: 0000881-52.2015.815.0391 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ELTON MARCIO LEITE GOMES **ADVOGADO: 014667PB FELISBERTO DE SOUTO XAVIER.** REU: VERA CRUZ MOTOS PECAS E SERVICOS LTDAREU: BANCO ITAUCARD S/A Despacho: Intime-se a parte autora, por seu patrono, para, em 10 dias, querendo, impugnar a peca de defesa encartada aos autos.
- 00875** Processo: 0001320-10.2008.815.0391 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEVI DE SOUSA SANTOS **ADVOGADO: 006846PB WAMBERTO BALBINO SALES , 019794PB LUCAS ALVES DE VASCONCELOS.** REU: ITAU SEGUROS S/A Despacho: Intime-se a parte autoera, por seu patrono, para, em 10 dias, se manifestar sobre a peticao de fls. 303/304 dos autos, e requerer o que entender de direito.
- 00876** Processo: 0001470-78.2014.815.0391 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE DAMIAO CASSIANO **ADVOGADO: 013639PB FELIPE ALCANTARA GUSMAO , 019972PB JOSE ELUAN CARLOS CUNHA DE HOLANDA.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/AREU: ACE SEGURADORA S/AREU: ASSURANT SEGURADORA S/A Despacho: Intime-se a parte autora, por seu patrono, para tomar conhecimento das peticoes de fls. 142 e 147 dos autos, e requerer o que de direito, em 10 dias.

UMBUZEIRO

VARA UNICA DE UMBUZEIRO NF 120/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00877** Processo: 0000290-26.2016.815.0401 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: T. M. O. **ADVOGADO: 013614PE INALDO PESSOA DOS SANTOS.** REU: A. P. O. Despacho: Intime-se as partes, através de seus patronos, para comparecerem à audiência deinstrução e julgamento designada para o dia 29/11/2017, pelas 12:00 horas, no prédio da secretaria de promoção social de santa cecília.
- 00878** Processo: 0000731-12.2013.815.0401 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: JOSE GOMES DA ROCHA **ADVOGADO: 008712PB MARIA DOMITILIA RAMALHO.** REU: ESPOLIO DE JOSEFA DE ANDRADE GUERRA **ADVOGADO: 010636PB JOSILENE BARBOSA DA SILVA ALVES.** REU: SEBASTIÃO VIRGULINO DE BRITO **ADVOGADO: 010636PB JOSILENE BARBOSA DA SILVA ALVES.** Despacho: Intime-se as partes, para no prazo de 10 dias, informar se há interesse na composição amigável da lide, e especificar as provas que ainda pretendem produzir, o silencio poderá implicar julgamento antecipado da lide.

VARA UNICA DE UMBUZEIRO NF 120/17 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00879** Processo: 0000603-21.2015.815.0401 - ACAO PENAL DE COMPET REU: ANTONIO MANOEL DOS SANTOS **ADVOGADO: 013220PE MARIO CARNEIRO DE ARRUDA.** Despacho: Intime-separa cumprimento do artigo 422 do cpp no prazo legal.
- 00880** Processo: 0000661-87.2016.815.0401 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ROBERTO JOSé DA SILVA **ADVOGADO: 013614PE INALDO PESSOA DOS SANTOS , 043992PE GEORGE SANTANA PESSOA.** Despacho: Intime-se o reu para apresentar as alegacoes finais em05(cinco) dias.



PUBLICAÇÕES DO SISCOM/WEB – EDITAIS DE PRIMEIRO GRAU

GURINHEM

VARA UNICA DE GURINHEM PROCESSO: 5000642-80.2016.8.15.0761 CLASSE: 436 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Conhecimento - Procedimento de Conhecimento - Procedimento do Juizado Especial Cível PARTES: FLAVIANO DE OLIVEIRA (055.358.104-01) - AUTOR BANCO DO BRASIL SA (00.000.000/1664-05) - RÉU ADVOGADOS: 18135 PB - GABRIELLA CHAVES ALVES PESSOA NF/132/2017 INTIME-SE AS PARTES POR SEUS ADVOGADO, PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA JULGADO PROCEDENTE. GURINHÉM/PB, 16/10/2017.

VARA UNICA DE GURINHEM PROCESSO: 0000533-25.2014.8.15.0761 CLASSE: 1116 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Execução - Execução Fiscal PARTES: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO (08.907.750/0001-53) - AUTOR COJUMINAS COJUDA MINERACAO LTDA - EPP (35.429.968/0001-12) - RÉU ADVOGADOS: N/A EDITAL FAZER A CITAÇÃO DO EXECUTADO NA PESSOA DO SEU REPRESENTANTE LEGAL CONJUNMIA CONJUDA LTDA, PARA PAGAR O DÉBITO NO VALOR DE 56.737,82 (CINQUENTA E SEIS MIL SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA, PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PAGAR O DÉBITO NO VALOR ALI ESTIPULADO, ACRESCIDO DE JUROS, MULTA DE MORA E ENCARGOS INDICADOS A PENHORA, CABE RESSALTAR QUE, NÃO OCORRENDO O PAGAMENTO, NEM A GARANTIA DA EXECUÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 9º DA LEI Nº 6830/80, SER-LHE-ÃO PENHORADOS TANTO BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIA DA DÍVIDA, ASSIM SENDO POR DETERMINAÇÃO DO MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA, CITO VOSSA SENHORIA, COMO EFETIVAMENTE CITADO. GURINHÉM/PB, 16/10/2017

VARA UNICA DE GURINHEM PROCESSO: 0001643-59.2014.8.15.0761 CLASSE: 1116 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Execução - Execução Fiscal PARTES: ASSOCIACAO COMUN DOS MORADORES DO DISTRITO DE BALANCO JOSE DONIZETTI DO NASCIMENTO (12.725.016/0001-40) - RÉU GARANTIA MINERIOS LTDA (N/A) - RÉU ADVOGADOS: N/A EDITAL CITE-SE A PARTE EXECUTADA PARA PAGAR, NO PRAZO LEGAL, 05 (CINCO) DIAS, A DÍVIDA INSCRITA, COM DEDUÇÃO DE EVENTUAIS PAGAMENTO PARCIAL, DEVIDAMENTE ATUALIZADA, ACRESCIDA DE JUROS, CUSTA E DESPESAS PROCESSUAIS, OU EFETUAR(EM) O DEPÓSITO EM DINHEIRO, OU AINDA NOMEAR(EM) BENS, OBSERVADA A ORDEM ESTABELECIDO NO ART. 11 DA LEI Nº 6830/1980, SOB PENA DE LHE(S) SEREM(EM) PENHORADOS OPU ARRESTATOS TANTO BENS QUANTO PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. GURINHÉM/PB, 16/10/2017



EDITAIS

CAPITAL

COMARCA DA CAPITAL. 11A. CIVEL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Processo: 257090620138152001 Acao: **PROCEDIMENTO ORDINARIO MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER** que fica CITADO pelo presente edital o Sr. CARLOS LUIZ CRISPIN PIMENTEL, brasileiro, CPF 058.968.274-15, por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de presumir-se verdadeiros e aceitos os fatos alegados pelo autor, tudo conforme despacho de 65-V, exarado nos autos da Ação Ordinária de Cobrança, processo nº 0025709-06.2013.815.2001, que tramita nesta 11ª Vara Cível, cujo promovente é a FUNDAÇÃO CIDADE VIVA, de nome fantasia ESCOLA INTERNACIONAL CIDADE VIVA, CNPJ 09.491.298/0005, em desfavor citado acima. Assim para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, mandou o magistrado MM. Carlos Eduardo Leite Lisboa, expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, estado da Paraíba, aos 11 dias do mês Outubro de 2017, Geneysson André Pereira Correia, Técnico Judiciário o digitei e assino.

COMARCA DA CAPITAL - 2º. CARTÓRIO UNIFICADO DE FAMILIA - EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS - EDITAL DE INTERDIÇÃO - PROC. Nº. 0826.700-41.2016.815.2001. O Exmº. Sr. Dr. Almir Carneiro da Fonseca Filho, MM. Juiz de Direito desta 6ª. Vara de Família da Comarca da Capital, no uso das atribuições que lhe são inerentes e em virtude da Lei... FAZ SABER a todos quanto vejam, ou conhecimento tiverem do presente Edital, que por este Juízo e Cartório da 6ª. Serventia Judicial, tramitam os autos da Ação de Interdição nº 0826.700-41.2016.815.2001, tendo como autora FRANCILENE RODRIGUES BEZERRA e como interditanda FRANCESILDA RODRIGUES BEZERRA, no qual fora prolatada a Sentença cujo o final vai aqui transcrito: "... JULGO PROCEDENTE o pedido e, DECRETO A INTERDIÇÃO de FRANCESILDA RODRIGUES BEZERRA, nomeando-lhe, curador(a) na pessoa de FRANCILENE RODRIGUES BEZERRA, que deverá reger a sua pessoa, administrar os seus bens (vedada alienação sem autorização judicial) e representá-lo(a) judicial e extrajudicialmente. Transitada em Julgado e pagas as eventuais custas processuais, extraia-se mandado ao ofício competente para os fins de Direito, certificando-se no mandado os dados necessários, inclusive a data do trânsito em julgado. Registre-se e Cumpra-se. João Pessoa, 16 de junho de 2017. Dr. Almir Carneiro da Fonseca Filho. Juiz de Direito, nos moldes do Art. 1.767 do referido Código, inc. I, c/c arts. 747 e ss. do NCPC. Procedam-se as publicações previstas no art. 1.184, do Código de Processo Civil...". O presente Edital deverá ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, Capital da Paraíba, aos 16 de outubro de 2017. Eu, Arnaldo Oliva Proença Júnior, técnico judiciário, o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2ª VARA DE FAMILIA. EDITAL DE CITAÇÃO - PROCESSO 082414-41.2016.815.2001-PJE. AÇÃO: REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA. PRAZO: 20 DIAS. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante este Juízo a ação supra, movida por MARIA DAS NEVES DA SILVA FARIAS, menor KAWÁ ALEXANDRE SILVA DE SOUSA, em face de LINDALVA VALDINEIA ALVES DA SILVA, tendo o MM. Juiz determinado a citação por este edital (Arts; 335, do CNPC) do(a) promovido(a) LINDALVA VALDINEIA ALVES DA SILVA, para querendo contestar a ação, no prazo legal sob pena de revelia e confissão(CPC Art.344), se o litígio versar sobre direitos disponíveis (ar.345,II,do CPC). Dado e passado nesta cidade aos 16 de outubro de 2017. Eu, Francisca Josileide de O. Lima, Técnica Judiciária o digitei. Ass. Sivanildo Torres Ferreira – Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL 2ª VARA DE FAMÍLIA- EDITAL DE INTERDICA O PROCESSO 0802502-37.2016.8.15.2001 PJE, AÇÃO: TUTELA E CURATELA, O MM. Juiz de direito da Vara supra, em virtude da lei etc... FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiver, que a MM. Juíza decretou a interdição de FRANCISCO DAS CHAGAS QUEIROZ LOPES nomeando **ELISABETE TORRES DE QUEIROZ LOPEZ** para responder pela vida civil da interditada que se comprometeu zelar pela sua pessoa e pelos seus bens sob as penas da lei, devendo o presente edital ser publicado por três vezes com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa aos 11 dias do mês de outubro de 2017. Eu, Eliete Araújo dos Santos, Técnica Judiciária o digitei e subscrevi. Dr. Sivanildo Torres Ferreira.Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL, 4ª VARA DE FAMÍLIA. EDITAL DE INTERDIÇÃO, PROCESSO: 0849575-05.2016.815.2001, AÇÃO DE INTERDIÇÃO. A MM Juíza de Direito, em virtude da lei, etc. Faz saber a todos quanto virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento que na vara supra, tramita uma ação de Interdição que tem como autora VALDECIRA LUIZ DO NASCIMENTO o interditando RODRIGO LUIZ DA SILVA, na qual foi decretado a interdição do mesmo declarando-o absolutamente incapaz de exercer suas atividades pessoalmente os atos da vida civil art. 5, II do código civil, nomeio curador a autora. E para que mais tarde não alegue ignorância mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, nos moldes do art. 1.187 do CPC. Cumpra-se. O presente Edital deve ser publicado por três vezes com intervalo de dez em dez dias. Eu Francisca Francy de Medeiros Martins, Tec. Judiciária. Dra. GABRIELLA DE BRITTO LYRA NÓBREGA – Juiz de Direito. 04/10/201

COMARCA DA CAPITAL. 5ª VARA DE FAMÍLIA. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 20 DIAS. Processo PJE 0846507-13.2017.815.2001. AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO. A MM Juíza Direito da Vara supra, Dra. Agamenilde D.A.V.Dantas, em virtude da lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos virem ou conhecimento tiverem do presente edital, que se processam os autos da Ação acima mencionada, movida por CRISTINA DE OLIVEIRA DE LIMA, em face de AMAURI FRANCISCO DE LIMA, dado(a) por estar em local incerto e/ou não sabido, ficando o mesmo DEVIDAMENTE CITADO para, querendo, contestar a ação, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 257, do CPC, advertindo-o de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Dado e passado nesta cidade de Joao Pessoa, 16/10/2017. Eu, Técnico Judiciário, o digitei. Dra. Agamenilde, Juíza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 5ª VARA DE FAMÍLIA. EDITAL DE INTERDIÇÃO. PROCESSO: 0815467-13.2017.815.2001. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. A MM Juíza de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara Ação de Interdição, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando o(a) autor(a) JOSEFA DOS SANTOS TEIXEIRA, como CURADOR(A) de MARIA DAS DORES DOS SANTOS TEIXEIRA, por ser portador de (Retardo Mental Grave - CID 10 F 72.1),sendo incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com o art. 747 e segs do CPC, devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. Joao Pessoa, PB, 22/ 05/17. Eu, Tec. Judiciário, digitei. Dra. Agamenilde D.A.V.Dantas, Juíza Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 5ª VARA DE FAMÍLIA. EDITAL DE INTERDIÇÃO. PROCESSO: 0849977-86.2016.815.2001. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. A MM Juíza de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara Ação de Interdição, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando o(a) autor(a) CLÁUDIA DA SILVA FIRMINO, como CURADOR(A) de JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA FIRMINO, por ser portador de (Esquizofrenia - CID 10 F 20),sendo incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com o art. 747 e segs do CPC, devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. Joao Pessoa, PB, 16/10/17. Eu, Tec. Judiciário, digitei. Dra. Agamenilde D.A.V.Dantas, Juíza Direito.

COMARCA DA CAPITAL – 6ª VARA DE FAMÍLIA EDITAL DE INTERDIÇÃO PUBLICADO POR TRÊS VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS. Dr. Almir Carneiro Da Fonseca Filho, Juiz de Direito da 6ª vara de Família da Capital da Paraíba, em virtude da Lei, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Interdição virem, ou dele tomarem conhecimento e notícia tiverem que por este Juízo e Cartório, tramitou a ação de Interdição nº 0800919-11.2016.8.15.2001 (PJE), requerida por MANOEL CARLOS DA SILVA PEREIRA, na qual o MM. Juiz de Direito julgou procedente o pedido, conforme a sentença prolatada no ID 10178723, em data de 10 de Outubro de 2017, na qual decretou com fulcro no art. 4º, III, do CC, com redação dada pela Lei 13.146/15, e de acordo com o art. 775, I, do mesmo codex, a interdição de FRANCISCA HONORATO DE QUEIROZ DA SILVA, para todos os atos da vida civil, e nomeando-lhe para reger a sua pessoa, administrar os seus bens(vedada alienação sem autorização judicial) e representá-lo perante o INSS, instituições financeiras e onde se fizer necessário seu curador o Sr. MANOEL CARLOS DA SILVA PEREIRA, mediante termo de compromisso, dispensada a especialização de hipoteca legal, por tratar-se de pessoa idônea, devendo esta sentença ser inscrita no Registro de Pessoas Naturais e, para que ninguém alegue ignorância, publicada na imprensa pelo órgão oficial, por três vezes, com intervalo de 10 dias (art. 1.184,CPC). João Pessoa, Aos 16 de Outubro de 2017. Eu, Maria das Dóres Pereira Barros, Técnica Judiciária, digitei e assino. Dr. Almir Carneiro da Fonseca Filho, Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL –6ª VARA DE FAMÍLIA EDITAL DE INTERDIÇÃO PUBLICADO POR TRÊS VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS. Dr. Almir Carneiro Da Fonseca Filho, Juiz de Direito da 6ª vara de Família da Capital da Paraíba, em virtude da Lei, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Interdição virem, ou dele tomarem conhecimento e notícia tiverem que por este Juízo e Cartório, tramitou a ação de Interdição nº 0846483-19.2016.815.2001, requerida por MARIA DAS NEVES VALERIO, na qual o MM. Juiz de Direito julgou procedente o pedido, conforme a sentença prolatada às fls., em data de 17 de julho de 2017, na qual decretou com fulcro no art. 4º, III, do CC, com redação dada pela Lei 13.146/15, e de acordo com o art. 775, I, do mesmo codex, a interdição de ANTONIO GOMES PEDROSA, para todos os atos da vida civil, e nomeando-lhe para reger a sua pessoa, administrar os seus bens(vedada alienação sem autorização judicial) e representá-lo perante o INSS, instituições financeiras e onde se fizer necessário sua curadora a Sra. MARIA DAS NEVES VALERIO, mediante termo de compromisso, dispensada a especialização de hipoteca legal, por tratar-se de pessoa idônea, devendo esta sentença ser inscrita no Registro de Pessoas Naturais e, para que ninguém alegue ignorância, publicada na imprensa pelo órgão oficial, por três vezes, com intervalo de 10 dias (art. 1.184,CPC). João Pessoa, Aos 22 de setembro de 2017. Eu, Aldaci Gonçalves da Silva, Técnica Judiciária, digitei e assino.



COMARCA DA CAPITAL – 7ª VARA DE FAMÍLIA EDITAL DE INTERDIÇÃO PUBLICADO POR TRÊS VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS. Dra. Cláudia Evangelina Chianca Ferreira de França, Juíza de Direito da 7ª vara de Família da Capital da Paraíba, em virtude da Lei, etc..., FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Interdição virem, ou dele tomarem conhecimento e notícia tiverem que por este Juízo e Cartório, tramitou a ação de Interdição nº 0822549-32.2016.8.15.2001 (PJE), requerida por DEISE MARINHO DIAS, na qual a MM. Juíza de Direito julgou procedente o pedido, conforme a sentença prolatada no ID 10227643, em data de 13 de Outubro de 2017, na qual decretou com fulcro no artigo 1.767, I do Código Civil, c/c arts.747 e seguintes, e art 85, caput, da Lei 13.146/2015, e de acordo com o art. 775, I, do mesmo codex, a interdição de EDNALDO COSME DIAS DOS SANTOS, para todos os atos da vida civil, e nomeando-lhe para reger a sua pessoa, administrar os seus bens(vedada alienação sem autorização judicial) e representá-lo perante o INSS, instituições financeiras e onde se fizer necessário sua curadora a Sra. DEISE MARINHO DIAS, mediante termo de compromisso, dispensada a especialização de hipoteca legal, por tratar-se de pessoa idônea, devendo esta sentença ser inscrita no Registro de Pessoas Naturais e, para que ninguém alegue ignorância, publicada na imprensa pelo órgão oficial, por três vezes, com intervalo de 10 dias (art. 1.184,CPC). João Pessoa, Aos 16 de Outubro de 2017. Eu, Maria das Dôres Pereira Barros, Técnica Judiciária, digitei e assino. Dra. Cláudia Evangelina Chianca Ferreira de França, Juíza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 1A SUCESSOES. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 86683620078152001 Acao: INVENTARIO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, e a quem interessar possa, que tramita nesta vara uma acao de inventario, dos bens deixados por falecimento de ivanildo elias de souza, e que o herdeiro ITAMAR DOS SANTOS SOUZA se encontra em lugar incerto e nao sabido, sendo o presente EDITAL DE INTIMACAO, PARA QUE, EM 5 DIAS, MANIFESTE INTERESSE NO PROCESSOE NO ENCARGO DE INVENTARIANTE. E para que nao se alegue ignorancia, mandou o mm juiz expedir o presente edital, que sera publicado uma vez no diario da justica, e afixado no local de costume. Dado e passado na cidade de joao pessoa, aos 11 dias do mes de outubro de 2017. Eu, Ana Clea Almeida de Freitas, Analista Judiciario, digitei. Dr. Sergio Moura martins - Juiz de Direito

COMARCA DA CAPITAL. 1A EXEC FISC. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 15 DIAS Processo: 48451619918152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento que tramita nesta vara uma ação de Execução Fiscal promovida pela Fazenda Pública do ESTADO de João pessoa em face de PERALTA COM. DE PRODUTOS DE ALIMENTOS E CEREAIS LTDA CNPJ: 24119588/0001-65, na pessoa do seu representante legal, por este Edital fica o executado intimado para, no prazo legal, apresentar as contrarrazões ao recurso de apelação apresentada pelo Estado. Dado e passado nesta capital aos 11 de OUTUBRO de 2017. Eu DELCILENE DE LIMA RAMOS,Técnica judiciária o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 1A EXEC FISC. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 218101020078152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de CITACAO virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartorio se processam acao de Execucao Fiscal onde tem como Exequerente Fazenda Publica Municipal e Executado ACADEMIA PARAIBANA DE POESIA CNPJ: 08606675000190, na pessoa do seu representante legal. E o presente para a cobrança da dívida no valor de R\$ 5.609,85 proveniente da falta de recolhimento de TCR, com multa e correção, conforme a CDA N° 2006/106701 acrescidas das cominações legais. pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 11 dias do mes de Outubro do ano 2017. Eu, SERVIDOR - 1 VARA EXEC FISCAIS, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 1A EXEC FISC. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 7470055320078152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de CITACAO virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartorio se processam acao de Execucao Fiscal onde tem como Exequerente Fazenda Publica Municipal e Executado CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S/S CNPJ: 12720686/0001-74, na pessoa do seu representante legal. E o presente para a cobrança da dívida no valor de R\$ 6.893,48 proveniente da falta de recolhimento de IPTU, com multa e correção, conforme a CDA N° 2007/000616 acrescidas das cominações legais. pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 11 dias do mes de Outubro do ano 2017. Eu, SERVIDOR - 1 VARA EXEC FISCAIS, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. CRIMINAL. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 15 DIAS Processo: 348504120168152002 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O M M. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER SAMUEL ANSELMO VELEZ, brasileiro, solteiro, cabeceiro, ensino fundamental incompleto, nascido em 26/10/1992, natural de Campina Grande-PB, portador do RG 3671639 SSP/PB, CPF 11624629490, filho de Marcos Antonio Velez e de Selita Anselmo dos Santos, residente na rua Jose Rodrigues Moura, 62, Tambai, Bayeux-PB, estando atualmente em local incerto e nao sabido, ficando desde ja intimado da desidia de seu advogado, deixando-o ciente que, em caso de nao constituicao de novo causidico, ser-lhe-a nomeado defensor publico com atuacao na camara criminal, para apresentar as rezoas. Joao Pessoa, 11 de outubro de 2017. Isa Monia Vanessa de Freitas Paiva, Juíza de Direito. Eu, Kalyne L Ramalho, o digitei.

COMARCADA CAPITAL. 3A. CRIMINAL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 333564420168152002 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele notícia tiverem e a quem interessar possa, que por este Juízo se processa uma Ação Penal nº 0033356-44.2016.815.2002 que move a Justiça Pública em desfavor de HERCULES DA SILVA SAMUEL pelo que a MM. Juíza de Direito mandou expedir o presente EDITAL com a finalidade de CITAR HERCULES DA SILVA SAMUEL, brasi leiro, solteiro, desempregado, natural de João Pessoa/PB, nascido em 29/12/1996, inscrito no RG sob o nº 3.711.445 SSP/PB, filho de Hércules da costa Samuel e Márcia Pinheiro da silva, atualmente em local incerto e não sabido, acusado da ação supramencionada, de todo o conteúdo da denúncia de fls. 02/03, para os fins do art. 396. A do CPP (responder a acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, apresentar documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário). E para que mais tarde não alegue ignorância, mandou expedir o presente EDITAL que será publicado e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de João Pessoa, aos 11 de Outubro de 2017. Eu, Flaviano Carvalho Ferreira, Técnico Judiciário, o digitei M.M Dr. Wolfram da Cunha Ramos. Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 3A. CRIMINAL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 348746920168152002 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele notícia tiverem e a quem interessar possa, que por este Juízo se processa uma Ação Penal nº 0034874-69.2016.815.2002 que move a Justiça Publica em desfavor de EDUARDO DE LIMA CARVALHO pelo que o MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente EDITAL com a finalidade de CITAR EDUARDO DE LIMA CARVALHO, brasileiro, solteiro, desempregado, natural de João Pessoa. PB, inscrito no RG sob o nº 3554938 SSP/PB, e CPF de nº 100.004.014-39, filho de Avelar Acioly de carvalho e Edleuza Maria de Lima Carvalho, atualmente em local incerto e não sabido, acusado da ação supramencionada, de todo o conteúdo da denúncia de fls. 02/04, para os fins do art. 396 - A do CPP (responder a acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, apresentar documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário). E para que mais tarde não alegue ignorância, mandou expedir o presente EDITAL que será publicado e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de João Pessoa, aos 11 de Outubro de 2017. Eu, Flaviano Carvalho Ferreira, Técnico Judiciário, o digitei. O M.M Dr. Wolfram da Cunha Ramos. Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 4A. CRIMINAL. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 90 DIAS Processo: 8071520158152002 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele notícia tiverem e a quem interessar possa, que por este Juízo se processa a ação penal supramencionada, que a Justica Publica move em desfavor de ERONILDO VICENTE MARIANO DA SILVA, brasileiro, casado, natural de Macaparana/Pe, nascido em 21/01/ 1978, com 36 anos de idade, aposentado, filho de Vicente Mariano da Silva e Josefa Ramos da Silva, com ultimo endereço não saube informar o endereço da rua onde mora disse que morava na Valentina, na rua do supermercado Uniao casa de n. 66, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e nao sabido FICANDO, DESDE JA INTIMADO DA SENTENÇA, na qual foi condenado a pena privativa de liberdade de 12 (doze) anos de reclusao, como incurso no art. 217 - A c/c art. 226, II, ambos do CP, a ser cumprida inicialmente no regime FECHADO. E para que não se alegue ignorância, o Edital sera publicado e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 11dias do mes de outubro de 2017, Eu, Maria da Penha Paula da Silva. Tecnica Judiciaria o digitei. Dra. Andrea Carla Mendes Nunes Galdino. Juíza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 4A. CRIMINAL. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 10 DIAS Processo: 264571120088152002 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O M M. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele notícia tiverem e a quem interessar possa, que por este Juízo se processa a ação penal supramencionada, que a Justica Publica move em desfavor de HANDERSON KLAYNER GUEDES BEZERRA, brasileiro, solteiro, porteiro, portador do CPF 03475953404, filho de Roziete Guedes Bezerra e pai desconhecido, com ultimo endereco conhecido na rua Oliveira Viana, 2512, sobrado 01, Boqueirão, atualmente em lugar incerto e nao sabido, FICANDO, DESDE JA INTIMADO, com prazo de 10 (dez) dias, a fim de que tome Ciencia de tal inercia, bem como para constituir novo causidico, cientificando-o de que, no silencio, sera nomeada a Defensoria Publica, devendo o processo prosseguir, nos termos do art. 367, tornando prejudicado o interrogatorio. afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Joao Pessoa, aos 11 dias do mes de outubro de 2017, Eu, Maria da Penha Penha Paulo da Silva. Tecnica Judiciaria o digitei. Dra. Andrea Carla Mendes Nunes Galdino. Juíza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 4A. CRIMINAL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 295015720168152002 Acao: PROCEDIMENTO INVESTIG O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele notícia tiverem e a quem interessar possa, que por este Juízo se processa a ação penal supramencionada, que a Justica Publica move em desfavor dos acusados LEANDRO MATEUS OLICSHAVIS, brasileiro, advogado, portador do RG 6848304-2 e do CPF 030166219-32, com ultimo endereco conhecido a Av. Republica Argentina, 790, Apto. 1501, Curitiba-PR e FRANCISCO PAQUET DE PAULA SANTOS, brasileiro, empresario, filho de Joel dos Santos e Maria Francisca Paquet de Paula Santos, portador do RG 4489826-85 e CPF 884.933.697-72, com ultimo endereco conhecido a rua Waterloo Marchesini 143, Zona 177, atualmente em lugar incerto e nao sabido, FICANDO, DESDE JA CITADOS, para tomarem conhecimento da denuncia, por fato ocorrido durante os meses de agosto, outubro e novembro de 2012; marco a junho, agosto e setembro do ano de 2013, como incursos nas sancoes penais do art. 1, II, C/c art 11, caput, ambos da lei 8137/90, c/c art 71, caput, do CP para responder a acusacao, por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, oportunidade em que podera arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificacoes, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas. Nao apresentada a resposta no prazo legal, sera nomeado defensor publico para patrocinr a defesa. E para que nao se alegue ignorancia, o Edital sera publicado e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Joao Pessoa aos 11dias do mês de outubro de 2017, Eu, Maria da Penha Paulo da Silva. Tecnica Judiciaria o digitei. Dra. Andrea Carla Mendes Nunes Galdino. Juíza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 4A. CRIMINAL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 300645120168152002 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele notícia tiverem e a quem interessar possa, que por este Juízo se processa a ação penal supramencionada, que a Justica Publica move em desfavor de KECIO LIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, natural de joao pessoa, filho de Aguinaldo Mont eiro da Silva e Francinete Lira de Souza, RG 4316206 e CPF 710.991.884-07, com ultimo endereco conhecido a rua Charles Inacio da silva, Av Beaurepaire Rohan, 405, Centro, nesta, atualmente em lugar incerto e nao sabido, FICANDO, DESDE JA CITADO, para tomar conhecimento da denuncia, por fato ocorrido no dia 04 de Maio de 2016, onde restou incurso nas sancoes do art. 157, paragrafo 2º, I e II, do CP, para responder a acusacao, por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, oportunidade em que podera arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificacoes, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas. Nao apresentada a resposta no prazo legal, sera nomeado defensor publico para patrocinr a defesa. E para que nao se alegue ignorancia, o Edital sera publicado e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Joao Pessoa, aos 11 dias do mês de outubro de 2017, Eu, Maria da Penha Paulo da Silva. Tecnica Judiciaria o digitei. Dra. Andrea Carla Mendes Nunes Galdino. Juíza de Direito

COMARCA DA CAPITAL. 4A. CRIMINAL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 331676620168152002 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele notícia tiverem e a quem interessar possa, que por este Juízo se processa a ação penal supramencionada, que a Justica Publica move em desfavor de ALEX NASCIMENTO DE LIMA, brasileiro, CPF nº 063.303.184-41, com ultimo endereco conhecido a rua Santa Luzia, nº 50, Cruz das armas, nesta, atualmente em lugar incerto e nao sabido, FICANDO, DESDE JA CITADO, para tomar conhecimento da denuncia, por fato ocorrido no dia 01 de Julho de 2014, como incurso nas sancoes penais do art. 32 da lei 9605/98, para responder a acusacao, por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, oportunidade em que podera arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificacoes, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas. Nao apresentada a resposta no prazo legal, sera nomeado defensor publico para patrocinr a defesa. E para que nao se alegue ignorancia, o Edital sera publicado e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Joao Pessoa, aos 11 dias do mês de outubro de 2017, Eu, Maria da Penha Paulo da Silva. Tecnica Judiciaria o digitei. Dra. Andrea Carla Mendes Nunes Galdino. Juíza de Direito

COMARCA DA CAPITAL. 3A. REGIONAL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 885920178152003 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER que por este Juízo e Cartório, tramita uma Ação PENAL, movida pela Justiça Pública contra JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, filho de Francisca Maximiliano dos Santos, INCURSO NO ART. 180, do CP, atualmente em lugar incerto e não sabido e para que mais tarde ninguém alegue ignorância, mandou o MM Juiz de Direito expedir edital de CITACAO para responder a acusação, bem como para apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias através de advogado, conforme art. 396 do CPP. JPA, 11.10.17. Eu, RKFR, Téc Judiciária, digitei. DR. MANOEL GONÇALVES DANTAS DE ABRANTES.

COMARCA DA CAPITAL. 6A. REGIONAL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 3995020178152003 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER que por este Juízo e Cartório, tramita uma Ação PENAL, movida pela Jus tiça Pública contra ADRIANO BATISTA CANDIDO, brasileiro(a), filho(a) de Aluizio Batista dos Santos e Maria Luca Campos Candido, INCURSO NO ART. 241-D, I e II do ECA, atualmente em lugar incerto e não sabido e para que mais tarde ninguém alegue ignorância, mandou o MM Juiz de Direito expedir edital de CITACAO para responder a acusação E apresentar defesa escrita no prazo de dez dias através de advogado, conforme art. 396 do CPP. JPa, 11/10/17. Eu, RKFR, Téc. Judiciaria, digitei. Dr. ISAAC TORRES TRIGUEIRO DE BRITO.

COMARCA DA CAPITAL. ENTORPECENTE. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 15 DIAS Processo: 1081151820128152002 Acao: PROCEDIMENTO ESPECIAL O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele notícia tiverem e a quem interessar possa, que por este Juízo se processa uma Acao Penal de n. 0108115-18.2012.815.2002, que move a Justica Publica em desfavor de MARINALVA ANDRE GALDINO, pelo que a MM. Juíza de Direito mandou expedir o presente EDITAL com a finalidade de INTIMAR MARINALVA ANDRE GALDINO, brasileira, união estável, do lar, natural da cidade de Patos/PB, filha de Manoel Galdino Sobrinho e Marlene Andre Galdino, nascida aos 02/03/1971, com último endereço conhecido a rua ASPON,Cidade Verde, Mangabeira, nesta capital, para, no prazo de 03 (três) dias,constituir novo defensor que venha a apresentar razões finais em seu favor.Deverá ser esclarecido de que, caso não o faça, ser-lhe-á nomeado defensor dativo, tendo em vista a referida ré encontrar-se, atualmente, em lugarincerto e nao sabido. Prazo do edital: 15 (quinze) dias. E para que mais tarde nao alegue ignorancia, o EDITAL sera publicado e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Joao Pessoa,aos 11 deCircunscrição (Portaria n. 03/2017-VE), o digitei. Dra. Michelini de Oliveira Dantas Jatoba. Juíza de Direito.

COMARCA DE JOÃO PESSOA/PB - 2ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA. EDITAL DE INTERDIÇÃO. PRAZO: 10 (DEZ) DIAS. PROCESSO Nº 0800965-63.2017.8.15.2003. AÇÃO: INTERDIÇÃO (58). O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Regional de Mangabeira no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente edital, que por este Juízo de Direito tramita a ação acima mencionada, tendo decretado por sentença proferida nos autos a interdição de REQUERIDO: JONH KENNEDY GONCALVES ELEUTERIO, acometido (a) de “Esquizofrenia paranoide (CID 10 F 20.0), nomeando-lhe para desempenhar o encargo de curador(a), o(a) REQUERENTE: MARLY GONCALVES ELEUTERIO. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz de Direito, mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça com Intervalo de 10 (dez) em 10 (dez) dias na forma da lei. 2ª Vara Regional de Mangabeira/PB, João Pessoa, 04 de outubro de 2017. Eu, REGELANDO FERNANDES DE ARAUJO, Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. Sílvio José da Silva, Juiz de Direito.

COMARCA DE JOÃO PESSOA/PB - 2ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA. EDITAL DE INTERDIÇÃO. PRAZO: 10 (DEZ) DIAS. PROCESSO Nº 0807267-79.2015.8.15.2003. AÇÃO: TUTELA E CURATELA - NOMEAÇÃO (61). O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Regional de Mangabeira no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente edital, que por este Juízo de Direito tramita a ação acima mencionada, tendo decretado por sentença proferida nos autos a interdição de INTERESSADO: CELINA GOMES DA SILVA, portador(a) de: “Transtorno Depressivo Recorrente, episódio atual grave com sintomas psicóticos (CID F 33.3), sendo incapaz de gerir seus negócios, sua vida e a si próprio”, nomeando-lhe para desempenhar o encargo de curador(a), o(a) REQUERENTE: CELIANE GOMES DA SILVA SANTOS. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz de Direito, mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça com Intervalo de 10 (dez) em 10 (dez) dias na forma da lei. 2ª Vara Regional de Mangabeira/PB, João Pessoa, 4 de outubro de 2017. Eu, REGELANDO FERNANDES DE ARAUJO, Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. Sílvio José da Silva, Juiz de Direito.

COMARCA DE JOÃO PESSOA/PB - 2ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA. EDITAL DE INTERDIÇÃO. PRAZO: 10 (DEZ) DIAS. PROCESSO Nº 0808542-29.2016.8.15.2003. AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO (99). O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Regional de Mangabeira no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente edital, que por este Juízo de Direito tramita a ação acima mencionada, tendo decretado por sentença proferida nos autos a interdição de REQUERIDO: GIUSEPPE DE CARVALHO VIEIRA, portador(a) de:(CID 10 F 10.7) + Epilepsia (CID 10 G 40), sendo incapaz de



gerir seus negócios, sua vida e a si próprio”, nomeando-lhe para desempenhar o encargo de curador(a), o(a) REQUERENTE: LAUDIENE CAMILO NEVES. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz de Direito, mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça com intervalo de 10 (dez) em 10 (dez) dias na forma da lei. 2ª Vara Regional de Mangabeira/PB, João Pessoa, 5 de outubro de 2017. Eu, TCMS, Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. Sílvia José da Silva, Juiz de Direito.

CAMPINA GRANDE

ATA DA 69ª REUNIÃO – EXERCÍCIO 2017 - DA TURMA RECURSAL DA REGIÃO DE CAMPINA GRANDE. Aos 05 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezessete, pelas 13:30 horas, no auditório da Turma Recursal, Fórum Affonso Campos, Campina Grande, Estado da Paraíba, reuniu-se a Colenda Turma Recursal. Presentes os Juizes **RUY JANDER TEIXEIRA DA ROCHA** (PRESIDENTE), **ERICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS**, **ALBERTO QUARESMA**, e **THEÓCRITO MOURA MACIEL MALHEIROS** (Juiz Convocado), bem como o promotor de justiça – dr. Clark de Sousa Benjamin. Lida e aprovada a Ata da Sessão anterior, sem restrições ou emendas. Em seguida, feitos os pregões de estilo pelo oficial de justiça, iniciou-se o julgamento dos recursos abaixo relacionados: **1-E-JUS-RECURSO INOMINADO: 014.2009.923.735-7.** 3ª VARA MISTA DE CATOLÉ DO ROCHA -RECORRENTE: BANCO INDUSTRIAL. ADVOGADO(A/S): WILSON BELCHIOR -RECORRIDO: MARIA FRANCELINO FERREIRA. ADVOGADO(A/S): HILDEBRANDO DINIZ ARAUJO -RELATOR(A): RUY JANDER TEIXEIRA DA ROCHA. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para dar-lhe provimento em parte para excluir da condenação a devolução dos danos materiais constantes da sentença, referente às parcelas que foram descontadas, tendo em vista que o próprio juiz sentenciante reconheceu que o valor do empréstimo, mesmo formulado de forma ilegal, foi creditado na conta da autora, mantendo a condenação apenas dos danos morais e a declaração de nulidade do contrato, nos termos e fundamentos da sentença. Sem sucumbência. Servirá de acórdão a presente súmula. **2-E-JUS-RECURSO INOMINADO: 3011627-06.2012.815.0011.** 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPINA GRANDE -RECORRENTE: OTACÍLIO RODRIGUES DA COSTA. ADVOGADO(A/S): ANNA MILLENA GUEDES DE ALCANTARA, MARXUELL FERNANDES DE OLIVEIRA -RECORRIDO: BANCO CARREFOUR S/A. ADVOGADO(A/S): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO -RELATOR(A): THEÓCRITO MOURA MACIEL MALHEIROS.. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Relator, na forma do art. 46 da Lei 9099/95. Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), nos termos do art. 85 § 8º do CPC, corrigido, com exigibilidade suspensa nos termos do art. 98, § 3º CPC. Servirá de Acórdão a presente súmula. **3-E-JUS-RECURSO INOMINADO: 3000340-12.2013.815.0011.** 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPINA GRANDE -RECORRENTE: ERIKA MAIA CORREIA DE LIMA. ADVOGADO(A/S): KARINA CATÃO DA CUNHA CAVALCANTI, ANA CAMILA CARNEIRO DE OLIVEIRA -RECORRIDO: BANCO GMAC S/A. ADVOGADO(A/S): DANIELA DELAI RUFATO -RELATOR(A): ERICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso, e, por maioria, dar-lhe provimento para determinar a devolução em dobro da tarifa denominada Despesas, nos termos do voto divergente do Juiz Ruy Jander - vencida a Relatora que mantinha a sentença por seus próprios fundamentos. Voto sumulado: A tarifa cobrada, denominada Despesas, não tem nenhuma justificativa legal, estando correta a sentença nesse particular, por se tratar de verba cobrada do consumidor sem especificação do serviço prestado, devendo, no entanto, ser devolvida em dobro porque não configurado o engano justificável. - Assim, merece acolhida o recurso, para condenar a parte recorrida a devolução, em dobro, da cobrança do valor a título de “Despesas”. É como voto. Sem sucumbência. Servirá de acórdão a presente súmula. **4-E-JUS-RECURSO INOMINADO: 3004199-65.2015.815.0011.** 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPINA GRANDE -RECORRENTE: BANCO YAMAHA. ADVOGADO(A/S): JOSE AUGUSTO DE REZENDE JUNIOR -RECORRIDO: JAILTON MARQUES DA SILVA. ADVOGADO(A/S): ERIC SILVA DE OLIVEIRA -RELATOR(A): RUY JANDER TEIXEIRA DA ROCHA. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Relator, na forma do art. 46 da Lei 9099/95. Fica o recorrente condenado às custas e honorários no valor de 15% sobre o valor da causa, corrigido, com exigibilidade suspensa nos termos do art. 98, § 3º CPC. Servirá de Acórdão a presente súmula. **5-E-JUS-RECURSO INOMINADO: 3009021-05.2012.815.0011.** 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPINA GRANDE -RECORRENTE: BANCO J. SAFRA S.A. ADVOGADO(A/S): MARCIO STEVE DE LIMA, BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI -RECORRIDO: OTACÍLIO FONSECA ARAÇÓ. ADVOGADO(A/S): YLLANA ARAUJO RIBEIRO, RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR -RELATOR(A): ALBERTO QUARESMA. Acordam os integrantes Turma Recursal de Campina Grande, em retirar o feito de pauta, tendo em vista a afetação do REsp 1578526 para julgamento pelo sistema dos recursos repetitivos no STJ, cadastrado como TEMA 958, consistente na discussão quando a validade da cobrança, em contratos bancários, de despesas com “SERVIÇOS DE TERCEIROS, REGISTRO DE CONTRATO E/OU AVALIAÇÃO DO BEM,” onde foi determinada a suspensão do processamento de todos os processos pendentes, determinando a suspensão do presente feito. **6-E-JUS-RECURSO INOMINADO: 3003156-30.2014.815.0011.** 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPINA GRANDE -RECORRENTE: BANCO SAFRA S/A. ADVOGADO(A/S): ELISIA HELENA DE MELO MARTINI -RECORRIDO: MARIA JOSÉ DE SOUSA CORDÃO. ADVOGADO(A/S): FABIANA BATISTA NEVES -RELATOR(A): ERICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. Acordam os integrantes Turma Recursal de Campina Grande, em retirar o feito de pauta, tendo em vista a afetação do REsp 1578526 para julgamento pelo sistema dos recursos repetitivos no STJ, cadastrado como TEMA 958, consistente na discussão quando a validade da cobrança, em contratos bancários, de despesas com “SERVIÇOS DE TERCEIROS, REGISTRO DE CONTRATO E/OU AVALIAÇÃO DO BEM,” onde foi determinada a suspensão do processamento de todos os processos pendentes, determinando a suspensão do presente feito. **7-E-JUS-RECURSO INOMINADO: 3000173-24.2015.815.0011.** 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPINA GRANDE -RECORRENTE: BANCO CAPEMISA. ADVOGADO(A/S): ROSTAND INACIO DOS SANTOS -RECORRIDO: ROCHANE VILLARIM DE ALMEIDA. ADVOGADO(A/S): LUIZ MESQUITA DE ALMEIDA NETO, ANDRESSA CAROLINY GOIS GONZAGA, HERBERT LEITE DE ALMEIDA FILHO -RELATOR(A): RUY JANDER TEIXEIRA DA ROCHA. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Relator, na forma do art. 46 da Lei 9099/95. Fica o recorrente condenado às custas e honorários no valor de 15% sobre o valor da causa, corrigido, com exigibilidade suspensa nos termos do art. 98, § 3º CPC. Servirá de Acórdão a presente súmula. **8-E-JUS-RECURSO INOMINADO: 3010218-58.2013.815.0011.** 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPINA GRANDE -RECORRENTE: BANCO BMG. ADVOGADO(A/S): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO -RECORRIDO: WILSON BELMINO MARQUES DA SILVA. ADVOGADO(A/S): DIEGO DELLYNE DA COSTA GONÇALVES, ELENICE MARIA DA CONCEICAO, GIOVANNE ARRUDA GONÇALVES -RELATOR(A): ALBERTO QUARESMA. ACORDAM os Juizes da Turma Recursal Mista de Campina Grande, à unanimidade, em conhecer e negar provimento ao recurso para manter a sentença atacada por seus próprios fundamentos, conforme voto do relator: “Ementa: RECURSO INOMINADO – EMPRÉSTIMO CONSIGNADO – ALEGAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DA ÚNICA PARCELA DESCONTADA – DOCUMENTO NÃO APRESENTADO EM PRIMEIRO GRAU – TED ACOSTADO AOS AUTOS EM RECURSO – INOVAÇÃO RECURSAL – DANOS MORAIS – INEXISTÊNCIA – RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 1. Durante o curso da fase de instrução e julgamento, a promovida não trouxe aos autos qualquer documento comprobatório da devolução do valor indevidamente descontado, razão pela qual não se desincumbiu do ônus de demonstrar fato impeditivo do direito do autor, tendo o juiz julgado o pedido de repetição do indébito procedente. Inconformado com a sentença, o promovido interpôs recurso inominado, juntado aos autos suposto TED que comprovaria, em tese, os fatos que alega. 2. Salvo em se tratando de matérias de ordem pública, não podem as partes inovar em sede de recurso, suscitando questões que não foram submetidas ao crivo do Magistrado de primeiro grau. 3. A apresentação de provas não submetidos ao Juízo de origem, quando a demandada possuía pleno acesso aos documentos desde a primeira manifestação em Juízo, caracteriza inovação recursal, inviabilizando o conhecimento do recurso pela instância superior. 4. Por outro lado, não se verifica a ocorrência de danos morais, visto que não foi demonstrada ofensa aos atributos personalíssimos do demandante, nem mesmo algum tipo de humilhação ou constrangimento a ensejar a pretendida indenização por danos morais. 5. Nessa esteira, VOTO pelo conhecimento e provimento em parte do recurso para excluir da condenação a indenização por danos morais, mantendo a sentença quanto à devolução em dobro do valor indevidamente descontado. Sem sucumbência”. Servirá de acórdão a presente súmula. **9-E-JUS-RECURSO INOMINADO: 3001623-36.2014.815.0011.** 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPINA GRANDE -RECORRENTE: BANCO VOLKSWAGEN. ADVOGADO(A/S): MILENA NEVES AUGUSTO -RECORRIDO: SEVERINO DO RAMOS ARAÚJO. ADVOGADO(A/S): FABIANA BATISTA NEVES -RELATOR(A): ERICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. “ACORDA a Egrégia Turma Recursal Mista da Comarca de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso por ser tempestivo e devidamente preparado e negar-lhe provimento, nos termos do voto oral da Relatora, mantendo a sentença recorrida por seus próprios fundamentos, condenando-se o recorrente vencido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 500,00 (quinhentos reais): EMENTA: AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO. CONTRATO DE FINANCIAMENTO. “TAC” E “SERVIÇOS PRESTADOS”. CITAÇÃO. DEFESA. ALEGAÇÃO DE LEGALIDADE DAS TARIFAS E CIÊNCIA PRÉVIA DO CONSUMIDOR. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA PARCIAL, DETERMINANDO A DEVOLUÇÃO SIMPLES DAS TARIFAS. EMBARGOS E DECLARAÇÃO (BANCO) REJEITADOS. RECURSO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. DECURSO DO PRAZO SEM CONTRA-RAZÕES. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.1. É de se indeferir o pedido de suspensão do processo formulado no Recurso em apreço, uma vez que a tarifa questionada nos autos não se insere no conceito de “serviços de terceiros”, a justificar a incidência da determinação contida no Recurso Especial referido pelo recorrente, valendo notar que tais serviços poderiam ser imputados, inclusive, à própria instituição

financeira e não necessariamente a terceiros.2. Indeferimento do pedido de suspensão e manutenção da sentença por seus próprios fundamentos. Satisfatoriamente fundamentada e motivada, a presente Súmula servirá como Acórdão, aplicados os princípios da celeridade, da informalidade, da racionalidade, da eficácia, da razoabilidade, atenta a Turma ao disposto imprescindível do art. 93, IX da CRFB. **10-E-JUS-RECURSO INOMINADO: 3001189-81.2013.815.0011.** 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPINA GRANDE -RECORRENTE: BV FINANCEIRA SA . ADVOGADO(A/S): WILSON BELCHIOR -RECORRIDO: LISSANDRA MAXIMO CHAVES. ADVOGADO(A/S): UILTON PEIXOTO DE CARVALHO SILVA, MARCOS DANTAS VILAR, DANIELLE ANDRADE GONÇALVES DE CARVALHO -RELATOR(A): RUY JANDER TEIXEIRA DA ROCHA. Acordam os integrantes Turma Recursal de Campina Grande, em retirar o feito de pauta, e determinar a sua suspensão, tendo em vista a afetação do REsp 1639320/SP para julgamento pelo sistema dos recursos repetitivos no STJ, cadastrado como TEMA 972, consistente na discussão quando a validade da cobrança da “TARIFA DE INCLUSÃO DE GRAVAME ELETRÔNICO; VALIDADE DA COBRANÇA DE SEGURO DE PROTEÇÃO FINANCEIRA; E POSSIBILIDADE DE DESCARACTERIZAÇÃO DA MORA NA HIPÓTESE DE SE RECONHECER A INVALIDADE DE ALGUMA DAS COBRANÇAS DESCRITAS NOS ITENS ANTERIORES,” cobradas em contratos bancários, onde foi determinada a suspensão do processamento de todos os processos pendentes. **11-E-JUS-RECURSO INOMINADO: 3010065-59.2012.815.0011.** 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPINA GRANDE -RECORRENTE: BRADESCO FINANCIAMENTOS. ADVOGADO(A/S): WILSON BELCHIOR -RECORRIDO: IVANALDA FERREIRA AMORIM. ADVOGADO(A/S): ILVA PEQUENO TEJO -RELATOR(A): ALBERTO QUARESMA. Acordam os integrantes Turma Recursal de Campina Grande, em retirar o feito de pauta, e determinar a sua suspensão, tendo em vista a afetação do REsp 1639320/SP para julgamento pelo sistema dos recursos repetitivos no STJ, cadastrado como TEMA 972, consistente na discussão quando a validade da cobrança da “TARIFA DE INCLUSÃO DE GRAVAME ELETRÔNICO; VALIDADE DA COBRANÇA DE SEGURO DE PROTEÇÃO FINANCEIRA; E POSSIBILIDADE DE DESCARACTERIZAÇÃO DA MORA NA HIPÓTESE DE SE RECONHECER A INVALIDADE DE ALGUMA DAS COBRANÇAS DESCRITAS NOS ITENS ANTERIORES,” cobradas em contratos bancários, onde foi determinada a suspensão do processamento de todos os processos pendentes. **12-E-JUS-RECURSO INOMINADO: 3010769-04.2014.815.0011.** 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPINA GRANDE -RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO. ADVOGADO(A/S): FELICIANO LYRA MOURA -RECORRIDO: PAULO ROBERTO GOMES. ADVOGADO(A/S): BRUNA TAYNARA DA COSTA FARIAS, FRANCISCO PEDRO DA SILVA -RELATOR(A): ERICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS.COMPARECEU A BEL.A NATALLY FERREIRA COELHO – OAB/PB 19094 – ADVOGADA DO RECORRENTE. Acordam os integrantes Turma Recursal de Campina Grande, em retirar o feito de pauta, e determinar a sua suspensão, tendo em vista a afetação do REsp 1639320/SP para julgamento pelo sistema dos recursos repetitivos no STJ, cadastrado como TEMA 972, consistente na discussão quando a validade da cobrança da “TARIFA DE INCLUSÃO DE GRAVAME ELETRÔNICO; VALIDADE DA COBRANÇA DE SEGURO DE PROTEÇÃO FINANCEIRA; E POSSIBILIDADE DE DESCARACTERIZAÇÃO DA MORA NA HIPÓTESE DE SE RECONHECER A INVALIDADE DE ALGUMA DAS COBRANÇAS DESCRITAS NOS ITENS ANTERIORES,” cobradas em contratos bancários, onde foi determinada a suspensão do processamento de todos os processos pendentes. **13-E-JUS-RECURSO INOMINADO: 3004238-33.2013.815.0011.** 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPINA GRANDE -RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO. ADVOGADO(A/S): DANILO MENEZES DE OLIVEIRA, JOAO VITOR CHAVES MARQUES DIAS -RECORRIDO: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A. ADVOGADO(A/S): DOUGLAS ANTÉRIO DE LUCENA / JOSÉ VALMIR VIEIRA. ADVOGADO(A/S): ROSYNARA LEITE VERAS, WANDSON BRAWNER SOUSA BRITO -RELATOR(A): RUY JANDER TEIXEIRA DA ROCHA. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Relator, assim sumulado: Cito Precedente desta d. Turma Recursal no RECURSO INOMINADO: 3006822-73.2013.815.0011, de minha relatoria, que tinha o mesmo recorrente: Voto sumulado: RECURSO - *Execução de Sentença - Embargos Rejeitados - Alegação de Ilegitimidade Passiva - Teoria da Aparência - Legitimidade Passiva Caracterizada - Clara possibilidade de execução contra o sucessor do devedor originário - Manutenção da Sentença por seus próprios fundamentos - Recurso Improvido.*” Fica o recorrente condenado às custas e honorários no valor de 15% sobre o valor da execução, corrigido, com exigibilidade suspensa nos termos do art. 98, § 3º CPC. Servirá de Acórdão a presente súmula. **14-E-JUS-RECURSO INOMINADO: 3007034-94.2013.815.0011.** 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPINA GRANDE -RECORRENTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.. ADVOGADO(A/S): WILSON BELCHIOR, ELISIA HELENA DE MELO MARTINI, HENRIQUE JOSE PARADA SIMÃO -RECORRIDO: ADEILTON DOS SANTOS SILVA. ADVOGADO(A/S): CICERO RIATOAN FERREIRA AMORIM MARQUES -RELATOR(A): ALBERTO QUARESMA.Acordam os integrantes Turma Recursal de Campina Grande, em retirar o feito de pauta, e determinar a sua suspensão, tendo em vista a afetação do REsp 1639320/SP para julgamento pelo sistema dos recursos repetitivos no STJ, cadastrado como TEMA 972, consistente na discussão quando a validade da cobrança da “TARIFA DE INCLUSÃO DE GRAVAME ELETRÔNICO; VALIDADE DA COBRANÇA DE SEGURO DE PROTEÇÃO FINANCEIRA; E POSSIBILIDADE DE DESCARACTERIZAÇÃO DA MORA NA HIPÓTESE DE SE RECONHECER A INVALIDADE DE ALGUMA DAS COBRANÇAS DESCRITAS NOS ITENS ANTERIORES,” cobradas em contratos bancários, onde foi determinada a suspensão do processamento de todos os processos pendentes. **15-E-JUS-RECURSO INOMINADO: 3006110-20.2012.815.0011.** 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPINA GRANDE -RECORRENTE: ITAÚCARD. ADVOGADO(A/S): FERNANDO LUZ PEREIRA -RECORRIDO: JOSEDEILA ALVES DA SILVA. ADVOGADO(A/S): OZAIR PEREIRA DA SILVA FILHO -RELATOR(A): ERICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. Acordam os integrantes Turma Recursal de Campina Grande, em retirar o feito de pauta, tendo em vista a afetação do REsp 1578526 para julgamento pelo sistema dos recursos repetitivos no STJ, cadastrado como TEMA 958, consistente na discussão quando a validade da cobrança, em contratos bancários, de despesas com “SERVIÇOS DE TERCEIROS, REGISTRO DE CONTRATO E/OU AVALIAÇÃO DO BEM,” onde foi determinada a suspensão do processamento de todos os processos pendentes, determinando a suspensão do presente feito. **16-E-JUS-RECURSO INOMINADO: 3000675-92.2014.815.0141.** 3ª VARA MISTA DE CATOLÉ DO ROCHA -RECORRENTE: VALDETE DA SILVA GOME. ADVOGADO(A/S): HILDEBRANDO DINIZ ARAÚJO JÚNIOR, DIÉGO MARTINS DINIZ, HILDEBRANDO DINIZ ARAUJO -RECORRIDO: SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA. ADVOGADO(A/S): MARCOS ANTONIO LEITE RAMALHO JUNIOR -RELATOR(A): RUY JANDER TEIXEIRA DA ROCHA. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Relator, na forma do art. 46 da Lei 9099/95. Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), nos termos do art. 85 § 8º do CPC, corrigido, com exigibilidade suspensa nos termos do art. 98, § 3º CPC. Servirá de Acórdão a presente súmula. **17-E-JUS-RECURSO INOMINADO: 3010162-59.2012.815.0011.** 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPINA GRANDE -RECORRENTE: BANCO J. SAFRA S.A. ADVOGADO(A/S): DANIELA DELAI RUFATO, CARLOS EDUARDO MENDES ALBUQUERQUE -RECORRIDO: FRANCISCO CÂNDIDO DA SILVA FILHO. ADVOGADO(A/S): WESLEY HOLANDA ALBUQUERQUE, MANOEL ENÉAS DE FIGUEIREDO NETO -RELATOR(A): ALBERTO QUARESMA. Acordam os integrantes Turma Recursal de Campina Grande, em retirar o feito de pauta, tendo em vista a afetação do REsp 1578526 para julgamento pelo sistema dos recursos repetitivos no STJ, cadastrado como TEMA 958, consistente na discussão quando a validade da cobrança, em contratos bancários, de despesas com “SERVIÇOS DE TERCEIROS, REGISTRO DE CONTRATO E/OU AVALIAÇÃO DO BEM,” onde foi determinada a suspensão do processamento de todos os processos pendentes, determinando a suspensão do presente feito. **18-E-JUS-RECURSO INOMINADO: 3000210-67.2014.815.0211.** 3ª VARA MISTA DE ITAPORANGA -RECORRENTE: BANCO FIBRA S/A – ADV: BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI -RECORRIDO: ALISSON DA SILVA GOMES SANTOS. ADVOGADO(A/S): CARLOS ALBERTO FERREIRA -RELATOR(A): ERICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Relator, na forma do art. 46 da Lei 9099/95. Fica o recorrente condenado às custas e honorários no valor de 15% sobre o valor da causa, corrigido, com exigibilidade suspensa nos termos do art. 98, § 3º CPC. Servirá de Acórdão a presente súmula. **19-E-JUS-RECURSO INOMINADO: 3000506-76.2012.815.0141.** 3ª VARA MISTA DE CATOLÉ DO ROCHA -RECORRENTE: MARIA VILMA TRAJANO DE FARIAS. ADVOGADO(A/S): SALOMÃO FERREIRA DA SILVA -RECORRIDO: TNL PCS S/A - OI. ADVOGADO(A/S): WILSON BELCHIOR -RELATOR(A): RUY JANDER TEIXEIRA DA ROCHA. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para rejeitar a preliminar e no mérito negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Relator, na forma do art. 46 da Lei 9099/95. Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), nos termos do art. 85 § 8º do CPC, corrigido, com exigibilidade suspensa nos termos do art. 98, § 3º CPC. Servirá de Acórdão a presente súmula. **20-E-JUS-RECURSO INOMINADO: 3008478-65.2013.815.0011.** 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPINA GRANDE -RECORRENTE: BANCO SCHAIN. ADVOGADO(A/S): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO -RECORRIDO: ANA SANRANA QUIRINO MESSIAS -RELATOR(A): ALBERTO QUARESMA. ACORDAM os Juizes da Turma Recursal Mista de Campina Grande, à unanimidade, em conhecer e dar provimento, conforme voto do relator: “Ementa: RECURSO INOMINADO. AÇÃO ORDINÁRIA. APRESENTAÇÃO DE SALDO DEVEDOR PARA QUITAÇÃO ANTECIPADA DA DÍVIDA. OBSTÁCULOS APRESENTADOS PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. DANO EXTRAPATRIMONIAL NÃO CONFIGURADO.RECURSO CONHECIDO E PROVIDO EM PARTE PARA EXCLUSÃO DA CONDENAÇÃO REFERENTE AOS DANOS MORAIS.1. A informação adequada e clara sobre os produtos e serviços é direito básico do consumidor que, uma vez violado, por si só, não gera o ressarcimento a título dos danos morais conforme entende a parte autora ora recorrida. No caso dos autos, o dano extrapatrimonial não foi evidenciado pela situação a que foi submetida a parte autora com a criação de obstáculos a informação simples, que permitiria a quitação antecipada de seu débito e a redução dos juros a incidir no valor devido, sendo considerado aborrecimentos do dia a dia, onde todos estamos sujeitos. 3. Ante o exposto, VOTO pelo conhecimento pelo conhecimento e provimento em parte do recurso para excluir da condenação a indenização por danos morais, mantendo a sentença nos seus demais termos. 4. Sem sucumbência.” Servirá de acórdão a presente súmula. **21-E-JUS-**



RECURSO INOMINADO: 3003761-39.2015.815.0011. 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPINA GRANDE - RECORRENTE: MARIA APARECIDA DE LIMA NASCIMENTO. ADVOGADO(A/S): TIAGO GURJAO COUTINHO DE AZEVEDO -RECORRIDO: BANCO SANTANDER BANESPA S/A – ADV: CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS -RELATOR(A): ERICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Relator, na forma do art. 46 da Lei 9099/95. Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), nos termos do art. 85 § 8º do CPC, corrigido, com exigibilidade suspensa nos termos do art. 98, § 3º CPC. Servirá de Acórdão a presente súmula. 22-E-JUS-RECURSO INOMINADO: 3001896-78.2015.815.0011. 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPINA GRANDE -RECORRENTE: BANCO SANTANDER BANESPA S/A. ADVOGADO(A/S): WILSON BELCHIOR -RECORRIDO: DANIEL ALVES FELIPE SILVA DE OLIVEIRA. ADVOGADO(A/S): TIAGO GURJAO COUTINHO DE AZEVEDO -RELATOR(A): RUY JANDER TEIXEIRA DA ROCHA. ACORDAM os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade, conhecer do recurso, e dar-lhe provimento, em parte, para reformar a sentença, apenas para reconhecer o dever de restituir os valores efetivamente descontados da conta-corrente do consumidor recorrido, e que foram comprovados nos autos, a título de “Tarifa Adiantamento Depositante”, “Tarifa Mensalidade Pacote Serviços” e “Tarifa Extrato Consolidado”, modificando o valor da condenação para 15 x R\$ 6,63 + 3 x R\$ 51,80 + 15 x R\$ 4,00 = R\$ 314,85, em dobro, mantendo a sentença nos demais pontos, nos termos do voto do Relator assim sumulado: RECURSO – JUIZADO ESPECIAL - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER c.c REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - COBRANÇA DE TARIFAS NA CONTA-CORRENTE DESTINADA AO RECEBIMENTO DE PROVENTOS DAS “TARIFA ADIANTAMENTO DEPOSITANTE”, “TARIFA MENSALIDADE PACOTE SERVIÇOS” E “TARIFA EXTRATO CONSOLIDADO” - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA REGULAR CONTRATAÇÃO - JUIZ PRIMEVO QUE JULGA PROCEDENTE, EM PARTE - SEM CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS - IRRESIGNAÇÃO RECURSAL DA RÉ - VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA INFORMAÇÃO E DA TRANSPARÊNCIA - DEVOLUÇÃO, EM DOBRO, APENAS DOS VALORES INDEVIDAMENTE DESCONTADOS E COMPROVADAS NOS AUTOS - PROVIMENTO, EM PARTE, DO RECURSO.Trata-se de caso de cobrança de produto ou serviço não solicitado, cuja prática é nitidamente rechaçada pelo art. 39, III, do Código de Defesa do Consumidor: “Art. 39 – É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas: III – enviar ou entregar ao consumidor, sem solicitação prévia, qualquer produto, ou fornecer qualquer serviço”. Como se ver, a conduta adotada pela parte recorrida deve ser reprimida, considerando que, assim agindo, induz em captação de serviços não pactuados pelo consumidor, cabendo, nessa hipótese, a aplicação do art. 42, parágrafo único, do CDC, para devolução em dobro os valores indevidamente cobrados, pois essas cobranças, se não pactuadas voluntariamente, são indevidas, no entanto, deverá se reconhecer, apenas, o dever de restituir os valores efetivamente descontados na conta corrente de sua titularidade e que foram comprovados nos autos. Sem sucumbência. Servirá de acórdão a presente súmula. 23-E-JUS-RECURSO INOMINADO: 3001179-37.2013.815.0011. 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPINA GRANDE -RECORRENTE: BANCO SCHAIN – ADV: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO -RECORRIDO: FRANCISCO WASHINGTON DA SILVA. ADVOGADO(A/S): UILTON PEIXOTO DE CARVALHO SILVA, MARCOS DANTAS VILAR, DANIELLE ANDRADE GONÇALVES DE CARVALHO -RELATOR(A): ALBERTO QUARESMA. ACORDAM os Juízes da Turma Recursal Mista de Campina Grande, à unanimidade, em conhecer e dar provimento em parte ao recurso para manter a sentença atacada por seus próprios fundamentos, conforme voto do relator: “Ementa: RECURSO INOMINADO. AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. QUITAÇÃO ANTECIPADA. DESCONTOS INDEVIDOS APÓS O PAGAMENTO. DEVER DE RESTITUIÇÃO. MINORAÇÃO DO DANO MORAL. REFORMA DA SENTENÇA APENAS PARA MINORAR O VALOR DA INDENIZAÇÃO PELO DANO MORAL. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 1. Os documentos acostados pelo autor na inicial comprovam que a quitação da dívida renegociada envolveu as 31 parcelas restantes de seu empréstimo consignado e, apesar de não demonstrar os descontos em seu contracheque nos três meses subsequentes, esse fato não foi impugnado pela demandada, que admitiu os descontos. 2. Nessa esteira, sendo incontroverso a realização da cobrança e tendo sido demonstrado seu descabimento em razão da quitação promovida pelo autor, devem ser os valores devolvidos em dobro, conforme preceitua o art. 42, do CDC. 3. Por outro lado, a fixação do dano moral deve ser efetuada com base na proporcionalidade e no dano efetivamente causado à parte. No presente caso, sua condenação exacerbar a média dos valores concedidos por essa Turma, de forma que seu valor deve ser reduzido ao patamar de Três mil reais. 4. VOTO pelo conhecimento e provimento em parte do recurso apenas para minorar a indenização por danos morais para o patamar de R\$ 3.000,00, mantendo a sentença recorrida nos demais termos. Sem sucumbência.” Servirá de acórdão a presente súmula. 24-E-JUS-RECURSO INOMINADO: 3000118-04.2015.815.0131. JUIZADO ESPECIAL MISTO DE CAJAZEIRAS -RECORRENTE: JOSE WELLINTON ROBERTO. ADVOGADO(A/S): MANOLYS MARCELINO PASSERAT DE SILANS -RECORRIDO: EDVÂNIA DA SILVA CARDOSO. ADVOGADO(A/S): JOSE EUDES DE ANDRADE VIEIRA, PEDRO BERNARDO DA SILVA NETO -RELATOR(A): ERICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Relator, na forma do art. 46 da Lei 9099/95. Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), nos termos do art. 85 § 8º do CPC, corrigido, com exigibilidade suspensa nos termos do art. 98, § 3º CPC. Servirá de Acórdão a presente súmula. 25-E-JUS-RECURSO INOMINADO: 3000767-25.2012.815.0211. 3ª VARA MISTA DE ITAPORANGA -RECORRENTE: DAMIÃO DINIZ DE LACERDA. ADVOGADO(A/S): JAKELEUDO ALVES BARBOSA -RECORRIDO: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.. ADVOGADO(A/S): WILSON BELCHIOR -RELATOR(A): ALBERTO QUARESMA.Acordam os integrantes Turma Recursal de Campina Grande, em retirar o feito de pauta, e determinar a sua suspensão, tendo em vista a afetação do REsp 1639320/SP para julgamento pelo sistema dos recursos repetitivos no STJ, castrado como TEMA 972, consistente na discussão quando a validade da cobrança da “TARIFA DE INCLUSÃO DE GRAVAME ELETRÔNICO; VALIDADE DA COBRANÇA DE SEGURO DE PROTEÇÃO FINANCEIRA; E POSSIBILIDADE DE DESCARACTERIZAÇÃO DA MORA NA HIPÓTESE DE SE RECONHECER A INVALIDADE DE ALGUMA DAS COBRANÇAS DESCRITAS NOS ITENS ANTERIORES,” cobradas em contratos bancários, onde foi determinada a suspensão do processamento de todos os processos pendentes. 26-E-JUS-RECURSO INOMINADO: 3009987-94.2014.815.0011. 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPINA GRANDE -RECORRENTE: BANCO BMG. ADVOGADO(A/S): CARLA DA PRATO CAMPOS, CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA -RECORRIDO: INEZ DE FARIAS SILVA. ADVOGADO(A/S): HENRIQUE SOUTO MAIOR MUNIZ DE ALBUQUERQUE -RELATOR(A): ERICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. Retirado de pauta e determinada a baixa dos autos ao juízo de origem para cadastramento do BANCO ITAU BMG CONSIGNADO (como promovido) para que seja intimado da sentença proceder os demais atos processuais, considerando que apenas o BANCO BMG e a AUTORA foram intimados da sentença. Cumpra-se. 27-E-JUS-RECURSO INOMINADO: 3002680-26.2013.815.0011. 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPINA GRANDE -RECORRENTE: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A. ADVOGADO(A/S): ANGELLO RIBEIRO ANGELO, ANA CAROLINA MACENA MACIEL, ANTÔNIO LEVI PONTES RAMALHO, CARLOS DANIEL VIEIRA FERREIRA -RECORRIDO: ELIAS DA MATA LAURENTINO .ADVOGADO(A/S): PAULO JOSÉ DE MENDONÇA SILVA -RELATOR(A): ALBERTO QUARESMA. ACORDAM os Juízes da Turma Recursal Mista de Campina Grande, à unanimidade, em conhecer e negar provimento ao recurso para manter a sentença atacada por seus próprios fundamentos, conforme voto do relator: “Ementa: RECURSO INOMINADO. AÇÃO ORDINÁRIA. DETERMINAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE PLANILHA DETALHADA DE DÍVIDA. BANCO PROMOVIDO QUE IMPUGNA A SENTENÇA ARGUMENTANDO A INEXISTÊNCIA DE RESPONSABILIDADE CIVIL E A LICITUDE DOS ENCARGOS APLICADOS. INCIDÊNCIA DO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE RECURSAL. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. A peça formulada e submetida à apreciação judicial trata de questão diversa da que fora resolvida na sentença impugnada, visto que o recurso apresentado refere-se a matéria que sequer foi descrita como causa de pedir da demanda. Vê-se, portanto, que a empresa recorrente não atacou diretamente os fundamentos da sentença que acolheu o pleito do autor/recorrido. 2. Diante do exposto, aplicando o princípio da dialeticidade e ante o não atendimento ao art. 1.010, II e III, do CPC, VOTO pelo não conhecimento do recurso da parte ré. Condeno a recorrente ao pagamento de R\$ 600,00 a título de honorários advocatícios, que fixo por equidade, conforme art. 85, §2º e 8º, do CPC.” Servirá de acórdão a presente súmula. 28-E-JUS-RECURSO INOMINADO: 3000094-73.2015.815.0131. JUIZADO ESPECIAL MISTO DE CAJAZEIRAS -RECORRENTE: PORTOSEG S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO -RECORRIDO: MACLOYD BICALHO MUNHEN. ADVOGADO(A/S): RAUL GONÇALVES HOLANDA SILVA -RELATOR(A): ERICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para julgar improcedente a ação, conforme voto oral da Relatora, assim sumulado: RECURSO INOMINADO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANO MORAL. CONSUMIDOR. CONTRATO DE SEGURO DE VEÍCULO. RECUSA À CONTRATAÇÃO DO SEGURO. AUSÊNCIA DE REFERÊNCIA ESPECÍFICA AOS MOTIVOS QUE ENSEJARAM A DECISÃO. ILEGALIDADE NA CONDUTA DA APELADA NÃO CONFIGURADA. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE E AUTONOMIA DA VONTADE. PROVIMENTO DO RECURSO. Analisando detidamente os autos, bem como os elementos de provas constantes dos autos, tenho que a irresignação do recorrente merece prosperar. Isso porque, a seguradora tem o prazo de 15(quinze) dias para manifestar-se acerca da proposta de seguro e, em caso de não aceitação, deverá informar o proponente formalmente, justificando sua recusa. Na hipótese vertente, verifica-se que após 08 (oito) dias do recebimento da proposta, ou seja, dentro do prazo previsto, a seguradora notificou o proponente da não aceitação da proposta, apresentando a respectiva motivação, qual seja, “sem aceitação devido a seleção de risco”. Dessa forma, não há que se falar em ilegalidade na conduta da recorrente, haja vista que ninguém é obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei. Ademais, em tais circunstâncias, deve ser privilegiado o princípio da autonomia da vontade, não se podendo falar em ofensa aos ditames do Código de Defesa do Consumidor (Precedente: TJ/SP APL 00113783620108260637 SP 0011378-36.2010.8.26.0637. Órgão Julgador 35ª Câmara de Direito Privado. Publicação: 22/04/2013. Julgamento: 22 de Abril de 2013. Relator: José Malerbi). Assim, diante da ausência da ocorrência de ato ilícito, pressuposto da respon-

sabilidade civil, igualmente, não merece prosperar o pedido relativo à indenização por danos morais. Diante do exposto, conheço do recurso e dou-lhe provimento PARA JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO. Sem sucumbência. Satisfatoriamente fundamentada e motivada, a presente Súmula servirá como Acórdão, aplicados os princípios da celeridade, da informalidade, da racionalidade, da eficácia, da razoabilidade, atenta a Turma ao disposto imprescindível do art. 93, IX da CRFB. 29-E-JUS-RECURSO INOMINADO: 3010385-12.2012.815.0011. 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPINA GRANDE -RECORRENTE: BANCO ITAU S/A. ADVOGADO(A/S): ANTÔNIO BRAZ DA SILVA -RECORRIDO: MARKSON BARBOSA MOREIRA. ADVOGADO(A/S): FRANCISCO PEDRO DA SILVA -RELATOR(A): ALBERTO QUARESMA. Acordam os integrantes Turma Recursal de Campina Grande, em retirar o feito de pauta, e determinar a sua suspensão, tendo em vista a afetação do REsp 1639320/SP para julgamento pelo sistema dos recursos repetitivos no STJ, castrado como TEMA 972, consistente na discussão quando a validade da cobrança da “TARIFA DE INCLUSÃO DE GRAVAME ELETRÔNICO; VALIDADE DA COBRANÇA DE SEGURO DE PROTEÇÃO FINANCEIRA; E POSSIBILIDADE DE DESCARACTERIZAÇÃO DA MORA NA HIPÓTESE DE SE RECONHECER A INVALIDADE DE ALGUMA DAS COBRANÇAS DESCRITAS NOS ITENS ANTERIORES,” cobradas em contratos bancários, onde foi determinada a suspensão do processamento de todos os processos pendentes. 30-E-JUS-RECURSO INOMINADO: 3005736-33.2014.815.0011. 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPINA GRANDE -RECORRENTE: ROMILDO DE SOUSA MORAIS. ADVOGADO(A/S): RUSS HOWEL HENRINQUE CESÁRIO -RECORRIDO: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.. ADVOGADO(A/S): ELISIA HELENA DE MELO MARTINI -RELATOR(A): ERICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Relator, na forma do art. 46 da Lei 9099/95. Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), nos termos do art. 85 § 8º do CPC, corrigido, com exigibilidade suspensa nos termos do art. 98, § 3º CPC. Servirá de Acórdão a presente súmula. 31-E-JUS-RECURSO INOMINADO: 3009674-07.2012.815.0011. 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPINA GRANDE -RECORRENTE: DIOGENES DE OLIVEIRA ANANIAS. ADVOGADO(A/S): MARIA ZULEIDE DE SOUSA DIAS -RECORRIDO: BANCO BRADESCO. ADVOGADO(A/S): WILSON BELCHIOR -RELATOR(A): THEÓCRITO MOURA MACIEL MALHEIROS. Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Relator, na forma do art. 46 da Lei 9099/95. Resta condenada a parte recorrente em Honorários no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), nos termos do art. 85 § 8º do CPC, corrigido, com exigibilidade suspensa nos termos do art. 98, § 3º CPC. Servirá de Acórdão a presente súmula. 32-E-JUS-RECURSO INOMINADO: 3001576-55.2013.815.0251. 1º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE PATOS -RECORRENTE: HSBC BANK BRASIL S/A. ADVOGADO(A/S): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI -RECORRIDO: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA. ADVOGADO(A/S): VITAL HENRIQUE DE ALMEIDA / DANIEL DE MEDEIROS SANTOS. ADVOGADO(A/S): VIVIANNE FONTES DE OLIVEIRA FREITAS, TACIANO FONTES DE OLIVEIRA FREITAS -RELATOR: ERICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Relator, na forma do art. 46 da Lei 9099/95. Fica o recorrente condenado às custas e honorários no valor de 15% sobre o valor da causa, corrigido, com exigibilidade suspensa nos termos do art. 98, § 3º CPC. Servirá de Acórdão a presente súmula. 33-E-JUS-RECURSO INOMINADO: 3007391-40.2014.815.0011. 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPINA GRANDE -RECORRENTE: MARGARETE ALVES FREITAS. ADVOGADO(A/S): FELIPE ALCANTARA FERREIRA GUSMÃO, MARLOS SÁ DANTAS WANDERLEY, RENAN SOARES DE FARIAS, GUILHERME QUEIROGA SANTIAGO, ARTHUR FRANCA HENRIQUE -RECORRIDO: BANCO BMG. ADVOGADO(A/S): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES -RELATOR(A): ALBERTO QUARESMA. ACORDAM os Juízes da Turma Recursal Mista de Campina Grande, à unanimidade, em conhecer e negar provimento ao recurso para manter a sentença atacada por seus próprios fundamentos, conforme voto do relator: “Ementa: RECURSO INOMINADO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO c/c DANOS MORAIS, MATERIAIS E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. DÍVIDA RECONHECIDA PELA PRÓPRIA AUTORA. INEXISTÊNCIA DE PEDIDO PARA APRESENTAÇÃO DOS CÁLCULOS DE EVOLUÇÃO DA DÍVIDA. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. Diferentemente do que argumenta a parte autora, na inicial pleiteia ela a declaração de inexistência da dívida e o pagamento de danos morais ante a suposta cobrança indevida, mas não discute a cobrança a maior ou a existência de quitação do empréstimo. Em sede de audiência de instrução e julgamento reconheceu a contratação do empréstimo e o não pagamento de algumas parcelas por ter estado desempregada. 2. Ademais, a despeito de ter requerido a inversão do ônus da prova, não fundamentou o referido pedido, fazendo-o genericamente sem delimitá-lo. Em nenhum momento propôs a rediscussão da dívida ou pleiteou a apresentação de cálculos que comprovem a quitação, ao contrário do que argumenta em seu recurso. Assim, não vislumbrou o Juiz de primeiro grau a necessidade da inversão, dada inexistência de fundamento que a amparasse. 3. Ante o exposto, VOTO pelo conhecimento e não provimento do recurso e pela manutenção da sentença por seus próprios fundamentos. Condeno o recorrente ao pagamento de honorários advocatícios no valor de R\$ 600,00, que fixo por equidade, conforme autorização inscrita no art. 85, §2º e §8º, do CPC. Sua exigibilidade, porém, fica suspensa, diante do benefício da gratuidade judiciária.” Servirá de acórdão a presente súmula. 34-E-JUS-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 3001542-53.2015.815.0011. 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPINA GRANDE -EMBARGANTE: CELSO OTHON DE OLIVEIRA. ADVOGADO(A/S): FABIANA VIANA DA SILVA -EMBARGADO: HIPERCARD BANCO MUTIPLI S/A. ADVOGADO(A/S): WILSON BELCHIOR -RELATOR(A): ERICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. ACORDAM os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso interposto e dar-lhe provimento, em parte, para determinar que, na súmula de julgamento do feito, onde se lê “Recorrente: Celso Othon de Oliveira”, leia-se “Recorrente: Hipercard Banco Mutipli S/A” e manter, incólumes, os demais termos do julgado, nos termos do voto da Relatora. Acórdão em mesa. 35-E-JUS-RECURSO INOMINADO: 3000345-46.2013.815.0201. 1ª VARA MISTA DE INGÁ -RECORRENTE: AMÉLIA DA SILVA LOPES. ADVOGADO(A/S): RAPHAEL ALVES LEITE, ROBERTO DIMAS CAMPOS JUNIOR -RECORRIDO: BANCO BMG. ADVOGADO(A/S): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO -RELATOR(A): ALBERTO QUARESMA. ACORDAM os Juízes da Turma Recursal Mista de Campina Grande, à unanimidade, em conhecer e negar provimento ao recurso para manter a sentença atacada por seus próprios fundamentos, conforme voto do relator: “Ementa: RECURSO INOMINADO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE MEDIDA LIMINAR. AUSÊNCIA DE PROVA DE QUITAÇÃO DA DÍVIDA. MORA QUE PODE RESULTAR NA INCIDÊNCIA DE ENCARGOS FINANCEIROS. IMPROCEDÊNCIA DA DEMANDA. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. Muito embora argumente a parte autora que o saldo devedor apontado pelo banco é muito superior ao que foi acordado entre as partes, é de se verificar que a promovente não prova a quitação da dívida e reconhece a existência de mora no pagamento das prestações, o que resulta na incidência de encargos conforme acordado entre as partes. 2. Diante do exposto, entendo que a demandante não se desincumbiu do ônus de demonstrar o fato constitutivo de seu direito por não provar a quitação da dívida ou a abusividade dos valores exigidos pela instituição financeira. 3. VOTO pelo conhecimento e não provimento do recurso e pela manutenção da sentença por seus próprios fundamentos. 4. Condeno a recorrente ao pagamento de honorários advocatícios que fixo por equidade em R\$ 600,00, conforme autorização do art. 85, §8º, do CPC e critérios do §2º do mesmo dispositivo. Sua exigibilidade, porém, fica suspensa diante do benefício da gratuidade judiciária.” Servirá de acórdão a presente súmula. 36-E-JUS-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 3000024-90.2014.815.0131. JUIZADO ESPECIAL MISTO DE CAJAZEIRAS -EMBARGANTE: BANCO VOLKSWAGEN – ADV: JOÃO FRANCISCO ALVES ROSA -EMBARGADO: JOEL JOSÉ DE LACERDA. ADVOGADO(A/S): ALISSON DE SOUZA BANDEIRA PEREIRA -RELATOR(A): ERICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. ACORDAM os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso interposto e dar-lhe provimento, em parte, para corrigindo o erro material apontado, determinar o pagamento da indenização por danos morais, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), com juros de mora e correção monetária da data do arbitramento e manter, incólumes, os demais termos do julgado, nos termos do voto da Relatora. Acórdão em mesa. 37-E-JUS-RECURSO INOMINADO: 3009547-69.2012.815.0011. 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPINA GRANDE -RECORRENTE: MONALISA MARINHO DA SILVA. ADVOGADO(A/S): ROBSON NEVES BARBOSA, TÁSSIO LÍVIO PAZ E ALBUQUERQUE -RECORRIDO: BANCO CITICARD S.A.. ADVOGADO(A/S): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI -RELATOR(A): ALBERTO QUARESMA. ACORDAM os Juízes da Turma Recursal Mista de Campina Grande, à unanimidade, em conhecer e dar provimento em parte ao recurso para reformar a sentença atacada, apenas para confirmar a tutela antecipada e determinar a promovida que se abstenha de efetuar a cobrança do valor relativo à fatura com vencimento em 12.3.2012 e seus encargos, mantendo a decisão de primeiro grau em seus demais termos, conforme voto do relator: “Ementa: RECURSO INOMINADO. INDENIZAÇÃO POR COBRANÇA INDEVIDA. PEDIDO DE REPARAÇÃO DESTITUÍDO DE FUNDAMENTO FÁTICO. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DO DÉBITO INDEVIDAMENTE COBRADO. CONFIRMAÇÃO DA TUTELA ANTECIPADA. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. REFORMA DA SENTENÇA. 1. A cobrança indevida é conduta que pode causar danos à esfera material ou moral do indivíduo e, enquanto tal, ensinar a devida reparação. Ocorre que, no caso dos autos, não foi demonstrado qualquer prejuízo patrimonial à parte autora, visto que, ciente de seu direito, não efetuou o pagamento da cobrança a maior que sofreu. Quanto ao dano moral, foi devidamente apreciado na sentença de primeiro grau, que condenou a promovida ao pagamento de R\$ 2.000,00 em virtude de sua conduta ilícita. Nessa esteira, não se vislumbra qualquer fundamento fático ou jurídico que justifique a concessão do valor cobrado em dobro. 2. Por outro lado, necessário se faz a confirmação da sentença para determinar à promovida que se abstenha de efetuar a cobrança do valor relativo à fatura com vencimento em 12.3.2012 e seus encargos, em decorrência do fato objeto deste processo, haja vista o pedido inicial nesse sentido não observado pelo Juiz quando da prolação da sentença. 3. VOTO pelo conhecimento e provimento em parte do recurso para reformar a sentença e confirmar a tutela antecipada concedida, mantendo-a nos



demais termos. 4. Sem sucumbência. 5. Servirá de acórdão a presente súmula.”. 38-E-JUS-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 3009457-27.2013.815.0011. 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPINA GRANDE - EMBARGANTE: CARLOS ALBERTO ROQUE DE FREITAS . ADOVADO(A/S): GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA -EMBARGADO: BANCO HONDA S/A. ADOVADO(A/S): AILTON ALVES FERNANDES, ADRIANA KÁTRIM DE SOUZA TOLÊDO -RELATOR(A): ERICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. ACORDAM os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, julgar improcedentes os Embargos de Declaração, nos termos do voto da Relatora. Acórdão em mesa. 39-E-JUS-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 3001781-91.2014.815.0011. 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPINA GRANDE - EMBARGANTE: CDL - SPC DE SÃO PAULO. ADOVADO(A/S): HÉLIO YASBEK-EMBARGADO: JOSEFA BEZERRA DA SILVA. ADOVADO(A/S): ANTONIO CARLOS DOS SANTOS/ BRADESCO FINANCIAMENTOS. ADOVADO(A/S): RUBENS GASPAR SERRA, ANA LUIZA MEDEIROS MACHADO, EDUARDO DOS SANTOS MARTORELLI FILHO-RELATOR(A): RUY JANDER TEIXEIRA DA ROCHA.ACORDAM os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade, conhecer e acolhê-los, em parte, os embargos de declaração, para não conhecer do recurso nominado, nos termos do voto do relator, assim sumulado: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – RECURSO INOMINADO APRESENTADO ANTES DA SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DO JUIZ TOGADO – VIGÊNCIA DO CPC/73 - NÃO RATIFICAÇÃO – INADMISSIBILIDADE – PEÇA NÃO JURISDICCIONAL – IRRECORRIBILIDADE – NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO – OMISSÃO DO PRONUNCIAMENTO – ACOLHIMENTO, EM PARTE, DOS EMBARGOS. - Observa-se que os presentes Embargos de Declaração foram interpostos sob a alegação de omissão no julgado, tendo em vista que não teria analisado o recurso apresentado pela parte embargante, correu no processo, apreciando apenas as razões do outro recorrente, o Bradesco Financiamentos, sem pronunciamento sobre o recurso da Associação Comercial do Estado de São Paulo.- Na verdade, não houve pronunciamento sobre o recurso da parte embargante, certamente, porque este foi apresentado antes de prolatada a sentença pelo Juiz togado, havendo apenas o projeto de sentença elaborado pelo Juiz leigo, que se trata de peça irrecorrível. Como o recurso foi apresentado em maio de 2014, era pacífico o entendimento nas Turmas Recursais pelo não conhecimento de recurso apresentado da decisão elaborada pelo Juiz leigo, antes da homologação pelo Juiz Togado, sem posterior ratificação, porque o projeto de sentença não tem efeito jurisdiccional, sendo peça da qual não cabe recurso. Ou seja, havia o entendimento pela irrecorribilidade da decisão elaborada pelo Juiz Leigo, e que o recurso somente seria conhecido se houvesse a ratificação depois da sentença do Juiz Togado. Assim, conheço dos Embargos de Declaração e os acolho, em parte, apenas para esclarecer do não conhecimento do recurso nominado apresentado pela parte embargante. Servirá de acórdão a presente súmula. 40-E-JUS-RECURSO INOMINADO: 3008676-05.2013.815.0011. 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPINA GRANDE -RECORRENTE: BANCO BMG. ADOVADO(A/S): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI -RECORRIDO: JONATHA MIDORI YASSAKI. ADOVADO(A/S): JOLBEER CRISTHIAN BARBOSA AMORIM -RELATOR(A): THEÓCRITO MOURA MACIEL MALHEIROS. ACORDAM os Juízes da Turma Recursal Mista de Campina Grande, à unanimidade, em conhecer de ofício a prefacial de complexidade da prova e EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, face a clara necessidade de realização de perícia, conforme voto do relator: “Ementa: RECURSO INOMINADO. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. ALEGAÇÃO DE FRAUDE. EXIBIÇÃO DE CONTRATO COM ASSINATURA. FRAUDE GROSSEIRA NÃO VERIFICADA. NECESSIDADE DE PERÍCIA GRAFOTÉCNICA. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. 1. A questão de fundo cinge-se a validade dos contratos de empréstimo e renovação dos mútuos celebrados entre as partes, já que a parte promotiva não reconhece sua realização. 2. Ocorre que, da análise dos referidos contratos, notadamente da assinatura aposta nos mesmos, não é possível concluir a autenticidade ou não dos documentos, uma vez que tal análise somente pode ser feita através da competente prova pericial, sendo insuficiente a mera oitiva de técnicos especializados, sem que lhe oportunize prévio estudo dos documentos. Nesse contexto, a solução é a extinção do processo, em face da complexidade da prova, incompatível com o rito dos Juizados Especiais. 3. VOTO pelo conhecimento de ofício da prefacial de complexidade da prova e pela EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, face a clara necessidade de realização de perícia. Sem sucumbência.” Servirá de acórdão a presente súmula. 41-E-JUS-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 3005282-24.2012.815.0011. 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPINA GRANDE -EMBARGANTE: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A. ADOVADO(A/S): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES -EMBARGADO: FRANCISCO DE ASSIS GOMES DA SILVA. ADOVADO(A/S): FABIANA BATISTA NEVES -RELATOR(A): RUY JANDER TEIXEIRA DA ROCHA. ACORDAM os integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, a unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los, nos termos do voto do relator. Acórdão em mesa. 42-E-JUS-RECURSO INOMINADO: 3002394-48.2013.815.0011. 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPINA GRANDE -RECORRENTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.. ADOVADO(A/S): WILSON BELCHIOR -RECORRIDO: SUELIO SILVA LOURENÇO. ADOVADO(A/S): HENRIQUE DOUGLLAS JUCA PEREIRA, ESAU TAVARES DE MENDONÇA FARIAS E ARAUJO -RELATOR(A): ALBERTO QUARESMA.ACordam os integrantes Turma Recursal de Campina Grande, em retirar o feito de pauta, e determinar a sua suspensão, tendo em vista a afetação do RESp 1639320/SP para julgamento pelo sistema dos recursos repetitivos no STJ, castrado como TEMA 972, consistente na discussão quando a validade da cobrança da “TARIFA DE INCLUSÃO DE GRAVAME ELETRÔNICO; VALIDADE DA COBRANÇA DE SEGURO DE PROTEÇÃO FINANCEIRA; E POSSIBILIDADE DE DESCARACTERIZAÇÃO DA MORA NA HIPÓTESE DE SE RECONHECER A INVALIDADE DE ALGUMA DAS COBRANÇAS DESCRITAS NOS ITENS ANTERIORES,” cobradas em contratos bancários, onde foi determinada a suspensão do processamento de todos os processos pendentes. 43-E-JUS-RECURSO INOMINADO: 3008186-46.2014.815.0011. 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPINA GRANDE -RECORRENTE: TRANRIBA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA - ME. ADOVADO(A/S): PEDRO PAULO CARNEIRO DE FARIAS NOBREGA -RECORRIDO: DAUCI PINHEIRO RODRIGUES. ADOVADO(A/S): DAVI ROSAL COUTINHO -RELATOR(A):THEÓCRITO MOURA MACIEL MALHEIROS. ACORDAM os Juízes da Turma Recursal Mista de Campina Grande, à unanimidade, em conhecer e negar provimento ao recurso para manter a sentença atacada por seus próprios fundamentos, e, complementando o julgado, aplicar a teoria da causa madura, para julgar improcedente o pedido contraposto de indenização por danos morais, conforme voto do relator: “Ementa: RECURSO INOMINADO. NEGATIVAÇÃO INDEVIDA. CHEQUE FRAUDADO. SENTENÇA CITRA PETITA. AUSÊNCIA DE APECIAÇÃO DE PEDIDO CONTRAPOSTO. APLICAÇÃO DA TEORIA DA CAUSA MADURA. REJEIÇÃO DO PLEITO DE DANOS MORAIS DO PROMOVIDO. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. No que diz respeito à análise das preliminares, prejudicial de mérito da prescrição e do mérito do pedido inicial, entendendo pela manutenção da sentença por seus próprios fundamentos. 2. De outro lado, quanto ao pedido contraposto, o magistrado de piso não se manifestou sobre a questão, o que caracteriza a sentença recorrida como *citra petita*. Todavia, considerando que todas as provas de fato já foram produzidas em primeiro grau e que o processo se encontra em condições de julgamento, aplico a teoria da causa madura para julgar tal pedido, com fulcro no art. 1.013, §3º, III, do CPC. 3. Consoante concluiu-se da análise das provas, o cheque apresentado pela loja promotiva foi nitidamente fraudado e, apesar de não apresentado por seu titular, foi aceito regularmente. Além disso, não foi apresentado o verso do título, de modo que é impossível constatar o real motivo de sua rejeição. Ante o exposto, VOTO pelo conhecimento e não provimento do recurso mantendo a sentença atacada em seus exatos termos e, aplicando a teoria da causa madura, para julgar improcedente o pedido contraposto de indenização por danos morais. Condeno a recorrente ao pagamento de honorários advocatícios no patamar de 15% sobre o valor da condenação. Servirá de acórdão a presente súmula.” 44-E-JUS-RECURSO INOMINADO: 3009723-77.2014.815.0011. 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPINA GRANDE -RECORRENTE: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LIVRAMENTO. ADOVADO(A/S): GIORDANA MEIRA DE BRITO, SAMIA ALVES ARAUJO -RECORRIDO: FRANSSUEUDO TRINDADE ALVES – ADV: EDUARDO BRUNO DE ALMEIDA NONATO -RELATOR(A): THEÓCRITO MOURA MACIEL MALHEIROS. Acordam os juízes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Relator, na forma do art. 46 da Lei 9099/95. Fica o recorrente condenado às custas e honorários no valor de 15% sobre o valor da causa, corrigido, com exigibilidade suspensa nos termos do art. 98, § 3º CPC. Servirá de Acórdão a presente súmula. Ficam as partes cientes que o prazo recursal será computado a partir da data do julgamento, conforme enunciado 85 do FONAJE e art. 19, §1º da Lei 9099/95, excetuando-se aqueles com acórdãos ainda a serem lavrados. Angélica Karla Meira Lins – Téc. Judiciária, a digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 1ª VARA DE FAMÍLIA – EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO. O DR.(A) CLÁUDIO PINTO LOPES MM. JUIZ (A) DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DESTA COMARCA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, EM VIRTUDE DA LEI, ETC... FAZ SABER a quem interessar possa e deste conhecimento tiver que, perante este Juízo se processam os autos da Ação de INTERDIÇÃO de n.º 0816886-88.2016.8.15.0001, em que é promovente ROSILDA CASSIMIRO DE SOUSA, brasileira, solteira, aposentada, portador de cédula de identidade nº 307141 SSP-PB, CPF 225.495.954-91, residente e domiciliada na Rua Tavares Candeia, nº 11, bairro Conceição, Campina Grande-PB. e promovido JOSÉ CASSIMIRO FILHO, brasileiro, aposentado, portador RG n.º 821.529 – 2ª via SSP/PB, inscrito no CPF de nº 200.497.145-20, residente no mesmo endereço da Curadora, que por SENTENÇA foi decretada a interdição de JOSÉ CASSIMIRO FILHO, nomeando-lhe CURADOR(A) DEFINITIVO (A), a sua filha, ROSILDA CASSIMIRO DE SOUSA, que deverá responder por toda vida civil do (a) interditado (a). Edital publicado no Diário da Justiça por três vezes, com intervalo de dez (10) em dez (10) dias. Dado e passado nesta Cidade de Campina Grande, aos 05.10.2017. Eu, Ana Suely Sena Freitas de Castro, o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 1ª VARA DA FAMÍLIA - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS – PROCESSO Nº 0817263-25.2017.8.15.0001 – AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO. O Dr. CLAUDIO PINTO LOPES, Juiz de Direito, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento e notícia tiverem e a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório, se processam os termos da acão em epígrafe, promovida por JAIME JOAQUIM DE LIRA, em face de MARIA DE FÁTIMA CELESTINO, que por meio deste, fica a Sra. MARIA DE FÁTIMA CELESTINO, brasileira, casada, atualmente em lugar incerto e não sabido,

devidamente CITADA para apresentar contestação no prazo de 15 dias, nos termos do art. 335, III c/c 231, IV do Novo Código de Processo Civil. E para que mais tarde ninguém alegue ignorância, nem a própria parte promovida, mandou o MM. Juiz de Direito, Dr. CLAUDIO PINTO LOPES, expedir o presente Edital o qual será afixado no átrio do Fórum Afonso Campos e publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, no decimo sexto dia do mês de outubro do ano de 2017. Eu, Susie Tejo Bezerra, Técnica Judiciária, o digitei e assino.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 2A FAMILI/CG. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 0809637-86.2016.8.15.0001 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Vara, tramita a acão acima mencionada, promovida por FLÁVIO JOSÉ BRAGA DE LYRA em face de MARIA HILDA LIRA, portador(a) de Demência de Alzheimer - CID F001, tendo sido decretada a sua Interdição por Sentença, cujo final é o seguinte: "Ex positis, julgo PROCEDENTE o pedido para, em consequência, decretar a INTERDICAÇÃO de MARIA HILDA LIRA, nomeando-lhe Curador(a), na pessoa de FLÁVIO JOSÉ BRAGA DE LYRA, que devesse prestar o compromisso de estilo, no prazo de 05 dias, tao logo efetivados os registros cartorários." E, para que, posteriormente, nao seja alegada ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente Edital, que sera publicado no Diário da Justiça por 03 (tres) vezes com intervalo de 10 (dez) dias, na forma da Lei e afixado no lugar de costume. Campina Grande - PB, 21 de setembro de 2017. Eu, Gevania Carlos de Brito, tecnica Judiciária, digitei. Dr. Theocrito Moura Maciel Malheiro. Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE - 3ª VARA UNIFICADA DE FAMÍLIA - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS- AÇÃO DE DIVÓRCIO - PROCESSO Nº 0817335-12.2017.8.15.0001 COM PRAZO DE 20 DIAS. O(A) DR(A). FALKANDRE DE SOUSA QUEIROZ / MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA UNIFICADA DE FAMÍLIA DESTA COMARCA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, EM VIRTUDE DA LEI, ETC. FAZ SABER Ao(s) Sr(a), ÂNGELA MARIA SOARES SILVA, brasileira, casada, profissão desconhecida, se encontrando em lugar incerto e não sabido, que por este edital, fica devidamente CITADO(a) para querendo, contestar a presente ação de Divórcio Litigioso, requerida por JOSÉ AFONSO ARAÚJO SILVA, brasileiro, casado, servente de pedreiro, residente e domiciliado na rua José Mota, 296, bairro Ramadinha, Campina Grande/Pb, no prazo de quinze(15) dias, sob pena de revelia e confissão e se presumir aceitos os fatos narrados na inicial. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, aos, 16/10/2017, Eu, Ana Maria Lucena Damasceno/Técnica Judiciário o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE - 3ª VARA UNIFICADA DE FAMÍLIA -EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS- AÇÃO DE DIVÓRCIO - PROCESSO Nº 0817405-29.2017.8.15.0001 COM PRAZO DE 20 DIAS. O(A) DR(A). FALKANDRE DE SOUSA QUEIROZ / MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA UNIFICADA DE FAMÍLIA DESTA COMARCA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, EM VIRTUDE DA LEI, ETC. FAZ SABER Ao(s) Sr(a), JOÃO PAULO TAVARES COSTA, brasileiro, casado, agricultor, se encontrando em lugar incerto e não sabido, que por este edital, fica devidamente CITADO(a) para querendo, contestar a presente ação de Divórcio Litigioso, requerida por MARIA DE LOURDES MONTEIRO SILVA, brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliada no Sítio Feliz Amaro, s/n, Zona Rural, São José da Mata, Campina Grande/Pb, no prazo de quinze(15) dias, sob pena de revelia e confissão e se presumir aceitos os fatos narrados na inicial. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, aos, 16/10/2017, Eu, Ana Maria Lucena Damasceno/Técnica Judiciário o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE – EDITAL DE CURATELA - AÇÃO DE CURATELA/INTERDIÇÃO Nº 0810112-08.2017.8.15.0001. O(A) MM. JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 5ª Vara de Família de Campina Grande, no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento e notícia tiverem que, por este ofício da 5ª Vara de Família, Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba, tramitou a ação de INTERDICAÇÃO, processo n. 0810112-08.2017.8.15.0001, em que é autor(a) o(a) sr(a). MARILENE OLIVEIRA GUIMARÃES, brasileira, solteira, costureira, residente e domiciliada na Rua Maria Aparecida Carneiro, 57, Catolé – Campina Grande – PB, portador do CPF nº 056.495.188-90, em face de PAULO GRATI, brasileiro, divorciado, aposentado, portador do CPF nº 077.352.608-06, residente e domiciliado na Rua Maria Aparecida Carneiro, 57, Catolé – Campina Grande – PB, em cujos autos foi decretada a interdição deste(a) ultimo(a) para todos os atos da vida civil, a qual teve como causa: portador de neoplasia maligna, em estado IV, avançado, tendo sido nomeado(a) seu(ua) curador(a) o(a) sr(a), MARILENE OLIVEIRA GUIMARÃES, que o(a) representara em todos os atos da vida civil, entre os quais: receber rendas, pensões e quantias a ele devidas e benefício do INSS, abrir/movimentar/encerrar contas bancárias, fazer-lhe as despesas de subsistência, bem como as de administração, conservação e melhoramento de bens; assisti-lo junto as suas necessidades com a solicitação de medico(s), enfermeiro(s), medicamentos, internação em Hospitais, enfim, toda medida destinada ao pronto atendimento, que necessite da intervenção de uma pessoa para agir com poder de representação; pagar as dívidas; transgír; propor em juízo/admistrativamente(junto a entes públicos e privados) as ações e/os requerimentos e defende-lo(a) nos pleitos contra ele(a) movidos, e, quando chamado(a) for em Juízo para prestação de contas devesse fazer-lhe sob as penas da Lei, conforme art. 1.782 do Código Civil, vedada a venda de bens imóveis, exceto com autorização judicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente edital, que segue, para publicação por 03 vezes, com intervalo de 10 dias, e afixação no local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Campina Grande-PB, aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2017. Eu, Jose Jorge de Brito Cavalcanti, Analista Judiciário, o digitei e assino. EDUARDO RUBENS DA NÓBREGA COUTINHO – JUIZ DE DIREITO.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE – EDITAL DE CURATELA - AÇÃO DE CURATELA/INTERDIÇÃO Nº 0808796-57.2017.8.15.0001. O(A) MM. JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 5ª Vara de Família de Campina Grande, no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento e notícia tiverem que, por este ofício da 5ª Vara de Família, Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba, tramitou a ação de INTERDICAÇÃO, processo n. 0808796-57.2017.8.15.0001, em que é autor(a) o(a) sr(a). JUVENILDO BARBOSA DA SILVA, brasileiro, casado, vigilante, CPF Nº. 044.004.364-62, CI Nº. 2434858 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Arthur Freire, 1274, Galante, Campina Grande – PB, em face de JARDIRENE DA SILVA, brasileira, casada, atendente de telemarketing, RG nº 32355130 SSP/PB, CPF nº 124.836.707-33, residente e domiciliada no endereço acima mencionado, em cujos autos foi decretada a interdição deste(a) ultimo(a) para todos os atos da vida civil, a qual teve como causa: esquizofrenia paranoide (CID 10 F20.0), tendo sido nomeado(a) seu(ua) curador(a) o(a) sr(a), JUVENILDO BARBOSA DA SILVA, que o(a) representara em todos os atos da vida civil, entre os quais: receber rendas, pensões e quantias a ele devidas e benefício do INSS, abrir/movimentar/encerrar contas bancárias, fazer-lhe as despesas de subsistência, bem como as de administração, conservação e melhoramento de bens; assisti-lo junto as suas necessidades com a solicitação de medico(s), enfermeiro(s), medicamentos, internação em Hospitais, enfim, toda medida destinada ao pronto atendimento, que necessite da intervenção de uma pessoa para agir com poder de representação; pagar as dívidas; transgír; propor em juízo/admistrativamente(junto a entes públicos e privados) as ações e/os requerimentos e defende-lo(a) nos pleitos contra ele(a) movidos, e, quando chamado(a) for em Juízo para prestação de contas devesse fazer-lhe sob as penas da Lei, conforme art. 1.782 do Código Civil, vedada a venda de bens imóveis, exceto com autorização judicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente edital, que segue, para publicação por 03 vezes, com intervalo de 10 dias, e afixação no local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Campina Grande-PB, aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2017. Eu, Jose Jorge de Brito Cavalcanti, Analista Judiciário, o digitei e assino. EDUARDO RUBENS DA NÓBREGA COUTINHO – JUIZ DE DIREITO.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE/PB - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO E DE INTIMAÇÃO. A MMª Juíza de Direito da Vara supra, DRA. ADRIANA BARRETO LOSSO DE SOUZA, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, o Leiloeiro Oficial, Sr. Miguel Alexandrino Monteiro Neto, JUCEP nº 012, levará a HASTA PÚBLICA, nas modalidades PRESENCIAL, no dia 27 de novembro de 2017, a partir das 13h:00min, no Átrio do Fórum Afonso Campos, Rua Vice Prefeito Antônio Carvalho de Souza, s/nº., Liberdade, Campina Grande/PB, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos de EXECUÇÃO FISCAL Nº. 0010090-89.2013.815.0011, em que é Exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA e Executado(s) MARIA DE SOCORRO OLIVEIRA-ME, pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeira praça. BEM(NS): 01 (um) Veículo Fiat/Fiorino Flex, placa NPX-4559/PB, cor branca, de propriedade de Maria do Socorro Oliveira-ME, ano 2009/2010. AVALIAÇÃO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em 14 de julho de 2016. DEPOSITÁRIO: FRANCISCO ODILON LIMEIRA PINHEIRO. ÔNUS: Eventuais ônus no Detran/PB. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 9.341,50 (nove mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), em 24 de julho de 2017. Outrossim, caso não haja licitantes na 1ª Praça, fica designado o dia 27 de novembro de 2017, a partir das 13h:30min, no mesmo local acima descrito, para realização da 2ª Praça, caso em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço da avaliação. O ônus referente ao custo da comissão de arrematação será pago pelo arrematante, bem como pelo executado, remiteute ou adjudicante, nos casos de remição da dívida ou adjudicação, no valor de 5% (cinco por cento), sobre o valor arrematado/remido/adjudicado, de acordo com o art. 884, Parágrafo Único, do NCCP/2015. DAS DÍVIDAS DOS BENS: 01) No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, que arcará apenas com eventuais despesas e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmos, ITBI e despesas cartorárias; 02) No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA, Licenciamentos, alienação e gravames eventualmente existentes, nem com as multas pendentes, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior; 03) Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante; 04) Dívidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara ou com o Leiloeiro Oficial. CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO/FORMAS DE PAGAMENTO: A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCCP/2015). ADVERTÊNCIA: Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados ou ofertar lances pela Internet através do



sítio www.leiloesmonteiro.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio. Ficam intimados pelo presente Edital os Sr(s). Executado(s) **MARIA DE SOCORRO OLIVEIRA-ME** na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is)/e seu(a) cônjuge se casado(a) for, caso não tenha sido encontrados para a intimação pessoal, bem como os fiel(is) depositário(s) **FRANCISCO ODILON LIMEIRA PINHEIRO** e seu(a) cônjuge se casado(a) for; credores hipotecários/fiduciários, fiel(s) depositário(s), acerca do Leilão designado. E, para que ninguém alegue ignorância, é expedido o presente, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Caso não sejam localizados os devedores, ficam os mesmos desta forma intimados. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande/PB, aos 10 de outubro de 2017. **ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA - Juiz de Direito.**

COMARCA DE CAMPINA GRANDE/PB - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO E DE INTIMAÇÃO. A MMª Juíza de Direito da Vara supra, **DRA. ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA**, em virtude da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, o **Leiloeiro Oficial, Sr. Miguel Alexandrino Monteiro Neto, JUCEP nº 012, levará a HASTA PÚBLICA, nas modalidades PRESENCIAL, no dia 27 de novembro de 2017, a partir das 13h:00min**, no Atrio do Fórum Afonso Campos, Rua Vice Prefeito Antônio Carvalho de Souza, s/nº., Liberdade, Campina Grande/PB, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos de **EXECUÇÃO FISCAL Nº. 0021826-70.2014.815.0011**, em que é Exequente **ESTADO DA PARAÍBA** e Executado(s) **COTEBRAS CIA TECNOCERÂMICA DO BRASIL S/A**, pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeira praça. **BEM(NS):** 01 (um) Forno contínuo, marca Eurotec, em bom estado de funcionamento. **AVALIAÇÃO:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em 11 de dezembro de 2014. **DEPOSITÁRIO:** JOSÉ GUEDES DE FREITAS. **ÔNUS:** Nada consta. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 37.590,88 (trinta e sete mil, quinhentos e noventa reais e oitenta e oito centavos), em 15 de julho de 2016. Outrossim, caso não haja licitantes na 1ª Praça, fica designado o dia **27 de novembro de 2017, a partir das 13h:30min**, no mesmo local acima descrito, para realização da 2ª Praça, caso em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço da avaliação. O ônus referente ao custo da comissão de arrematação será pago pelo arrematante, bem como pelo executado, remitente ou adjudicante, nos casos de remição da dívida ou adjudicação, no valor de 5% (cinco por cento), sobre o valor arrematado/remido/adjudicado, de acordo com o art. 884, Parágrafo Único, do NCPC/2015. **DAS DÍVIDAS DOS BENS:** 01) No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, que arcará apenas com eventuais despesas e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmos, ITBI e despesas cartorárias; 02) No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA, Licenciamentos, alienação e gravames eventualmente existentes, nem com as multas pendentes, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior; 03) Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante; 04) Dúvidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara ou com o Leiloeiro Oficial. **CONDIÇÕES DA ARREMATÇÃO/FORMAS DE PAGAMENTO:** A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCPC/2015). **ADVERTÊNCIA:** Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados ou ofertar lances pela Internet através do sítio www.leiloesmonteiro.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio. Ficam intimados pelo presente Edital os Sr(s). Executado(s) **COTEBRAS CIA TECNOCERÂMICA DO BRASIL S/A** na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is)/e seu(a) cônjuge se casado(a) for, caso não tenha sido encontrados para a intimação pessoal, bem como os fiel(is) depositário(s) **JOSÉ GUEDES DE FREITAS** e seu(a) cônjuge se casado(a) for; credores hipotecários/fiduciários, fiel(s) depositário(s), acerca do Leilão designado. E, para que ninguém alegue ignorância, é expedido o presente, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Caso não sejam localizados os devedores, ficam os mesmos desta forma intimados. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande/PB, aos 10 de outubro de 2017. **ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA - Juiz de Direito.**

COMARCA DE CAMPINA GRANDE/PB - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO E DE INTIMAÇÃO. A MMª Juíza de Direito da Vara supra, **DRA. ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA**, em virtude da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, o **Leiloeiro Oficial, Sr. Miguel Alexandrino Monteiro Neto, JUCEP nº 012, levará a HASTA PÚBLICA, nas modalidades PRESENCIAL, no dia 27 de novembro de 2017, a partir das 13h:00min**, no Atrio do Fórum Afonso Campos, Rua Vice Prefeito Antônio Carvalho de Souza, s/nº., Liberdade, Campina Grande/PB, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos de **EXECUÇÃO FISCAL Nº. 0010374-73.2008.815.0011 (001.2008.010.374-8)**, em que é Exequente **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB** e Executado(s) **ESPOLIO DE LUIZ VIEIRA COSTA**, pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeira praça. **BEM(NS):** Um prédio com 02 (dois) apartamentos, situado na rua Antenor Navarro, 1208, Palmeira, cada um dos apartamentos com 03 (três) quartos um deles com suíte, copa, cozinha, 01 (uma) sala, 01 (uma) varanda, garagem na parte térrea do prédio, com área construída de aproximadamente 105m², avaliado cada apartamento em R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). **AVALIAÇÃO TOTAL:** R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), em 30 de abril de 2013. **ÔNUS:** Eventuais constantes na Matrícula Imobiliária. **VALOR DA DÍVIDA:** :R\$ 7.095,92 (sete mil e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos), em 18 de março de 2017. Outrossim, caso não haja licitantes na 1ª Praça, fica designado o dia **27 de novembro de 2017, a partir das 13h:30min**, no mesmo local acima descrito, para realização da 2ª Praça, caso em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço da avaliação. O ônus referente ao custo da comissão de arrematação será pago pelo arrematante, bem como pelo executado, remitente ou adjudicante, nos casos de remição da dívida ou adjudicação, no valor de 5% (cinco por cento), sobre o valor arrematado/remido/adjudicado, de acordo com o art. 884, Parágrafo Único, do NCPC/2015. **DAS DÍVIDAS DOS BENS:** 01) No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, que arcará apenas com eventuais despesas e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmos, ITBI e despesas cartorárias; 02) No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA, Licenciamentos, alienação e gravames eventualmente existentes, nem com as multas pendentes, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior; 03) Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante; 04) Dúvidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara ou com o Leiloeiro Oficial. **CONDIÇÕES DA ARREMATÇÃO/FORMAS DE PAGAMENTO:** A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCPC/2015) ou em caso de imóveis e veículos, o pagamento poderá ser parcelado, conforme art. 895 do CPC/2015, sendo que o arrematante deverá pagar 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 cada. O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa da poupança, garantido por restrição sobre o próprio bem. **OBS.:** O lance à vista terá preferência sobre o lance a prazo, bastando o lance à vista igualar-se ao a prazo durante o leilão. **ADVERTÊNCIA:** Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados ou ofertar lances pela Internet através do sítio www.leiloesmonteiro.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio. Ficam intimados pelo presente Edital os Sr(s). Executado(s) **ESPOLIO DE LUIZ VIEIRA COSTA** na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is)/e seu(a) cônjuge se casado(a) for, caso não tenha sido encontrados para a intimação pessoal, bem como os fiel(is) depositário(s); credores hipotecários/fiduciários, fiel(s) depositário(s), acerca do Leilão designado. E, para que ninguém alegue ignorância, é expedido o presente, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Caso não sejam localizados os devedores, ficam os mesmos desta forma intimados. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande/PB, aos 10 de outubro de 2017. **ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA - Juiz de Direito.**

AGUA BRANCA

COMARCA DE AGUA BRANCA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Processo: 3994020148150941 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Cartório Unico tramita a Acao de Usucapiao, sob nº 0000399-40.2014.815.0941, tendo como autor JOSE MACENA LEITE, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 606.626 SSDS/PB, residente no Sitio Sao Sebastiao, zona rural, Imaculada. PB, CITANDO o Espolio do Senhor PAULO NOGUEIRA NEVES para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias contestar e/ou manifestar interesse na presente acao, que versa sobre um imovel urbano localizado no Povoado Palmeira, Imaculada, PB, medindo 29,6770 hectares, limitando-se ao sul e nascente com Pedro de Meneses de Sousa; ao norte com Jose Macena Leite e Jose Batista Ferreira de Melo, e ao poente com Heleno Leite, Jose Macena Leite, Vitalina Melo Nascimento e uma estrada vicinal, tudo em conformidade com o art. 259, I, do CPC. Nao sendo contestada a acao, se presumirao aceitos pelo reu os fatos articulados pelo autor. E para que nao alegue ignorancia mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que sera publicado no Diario Oficial da Justica e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade aos 11 de outubro de 2017. Eu, Emiliano Araujo Abel de Medeiros, Analista Judiciario, o digitei. Dr. Pedro Davi Alves de Vasconcelos, Juiz de Direito substituto.

COMARCA DE AGUA BRANCA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 486220178150941 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem e a quem interessar possa, que por este Juizo se processa Acao Penal (AMEACA), sob o nº 0000048-62.2017.815.0941, que move o MINISTERIO PUBLICO DA PARAIBA em desfavor de JOAO DA SILVA LIBERATO, pelo que o MM Juiz de Direito mandou expedir o presente EDITAL, com prazo de 15 (quinze) dias, com a finalidade de CITAR JOAO DA SILVA LIBERATO (vulgo.DANDA.), brasileiro, agricultor, natural de Imaculada - PB, filho de Joao Liberato Filho e Maria Vicente da Silva, tendo como ultimo endereco a Rua Misael Lustosa Ribeiro, s/nº, Bairro Sao Jose, municipio de Imaculada

- PB, acusado na Ação supramencionada, de todo o conteudo da Denuncia de fls nº 02-A/02-C, para os fins dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal (responder a acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, oportunidade em que podera arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, apresentar documentos e justificacoes, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimacao, quando necessario), em que o prazo comecara a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído, tendo em vista o referido encontrar-se atualmente em lugar incerto e nao sabido. E para que mais tarde nao aleguem ignorancia, o EDITAL sera publicado e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Agua Branca, aos 11 de outubro de 2017. Eu, Emiliano Araujo Abel de Medeiros, Analista Judiciario, o digitei. Dr. Pedro Davi Alves de Vasconcelos, Juiz de Direito substituto.

ALAGOINHA

COMARCA DE ALAGOINHA. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 8879120148150521 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiver que a MM. Juíza decretou a interdição de JANAÍNA ALVES DA SILVA nomeando IRENE DA SILVA ANDRADE, para responder pela vida civil da interdita, se comprometendo cuidar de sua pessoa e de sus bens sob as penas da lei, devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. Eu Juliana Araújo Silva o digitei e subscrevi. Dra. BARBARA BORTOLUZZI EMMERI-CH, Juíza de Direito.

AROEIRAS

COMARCA DE AROEIRAS. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 5055420148150471 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento que, neste Juízo e Vara se processam os termos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO epigrafe, no quais foi decretada a interdição PARCIAL de MEYRIELE DA SILVA BARBOSA, portadora do CID 10 G80, nomeando-lhe como curadora MARIA DO SOCORRO DA SILVA, a qual deverá reger sua pessoa em todos os atos de caráter negocial e patrimonial.E, para que depois não se alegue ignorância, mandou a MM Juíza de Direito em substituição nesta Comarca, a Dra. Flávia de Souza Baptista, expedir o presente Edital, o qual deverá ser publicado por 03 (três) vezes no DJe,com intervalo de 10 (dez) dias entre cada publicação. Eu, Rachel Farias Batista Leite, Técnica Judiciária, o digitei. Aroeiras, 11 de Outubro de 2017.

COMARCA DE AROEIRAS. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 713120158150471 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento que, neste Juízo e Vara se processam os termos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO epigrafe, nos quais foi decretada a interdição TOTAL de JOSÉ ARAÚJO LEAL, portador da CID F 20.6, nomeando-lhe como curadora JOSIETE DE BRITO LEAL, a qual deverá reger sua pessoa, administrar os seus bens (sendo vedada a alienação sem autorização judicial) e representá-lo (a)judicial e extrajudicialmente. E, para que depois não se alegue ignorância, mandou a MM Juíza de Direito em substituição nesta Comarca, a Dra. Flávia de Souza Baptista, expedir presente edital, o qual será publicado por 03 (três) vezes no DJe, com intervalo de 10 (dez) dias entre cadapublicação. Eu, Rachel Farias Batista Leite, Técnica Judiciária, o digitei. Aroeiras, 21 de Setembro de 2017.

COMARCA DE AROEIRAS. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 5020220148150471 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento, que neste Juízo e Vara se processam os termos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO epigrafe, nos quais foi decretada a interdição PARCIAL de IRANILDO GOMES BARBOSA,portador dos CIDs 10 F71/F80/F20.5, nomeando-lh como curadora RAQUILANE MARIA VEIRA, a qual deverá reger sua pessoa nos atos de caráter negocial e patrimonial. E, para que depois não se alegue ignorância, mandou a MM Juíza de Direito em substituição nesta Comarca, a Dra. Flávia de Souza Baptista, expedir o presente Edital, o qual será publicado por 03 (três) vezes no DJe, com intervalo de 10 (dez) dias entre cada publicação. Eu, Rachel Farias Batista Leite, Técnica Judiciária, o digitei. Aroeiras, 21 de Setembro de 2017.

BANANEIRAS

COMARCA DE BANANEIRAS - EDITAL DE INTERDIÇÃO - AÇÃO DE CURATELA/INTERDIÇÃO Nº 0800360-97.2016.8.15.0081. O(A) MM. JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) Vara Única de Bananeiras, no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que foi por este Juízo decretada a interdição de FRANCISCO DOS SANTOS DANTAS, brasileiro(a), portador(a) do CID CID 10 F71, nomeando-lhe como curador(a), MARGARIDA DOS SANTOS DANTAS. E para que ninguém possa alegar ignorância o(a) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Supra, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por três vezes no Diário da Justiça., Vara Única de Bananeiras-Pb, 5 de outubro de 2017.Eu, Analista/Técnico Judiciário, digitei. Jailson Shizue Suassuna, Juiz(a) de Direito.

COMARCA DE BANANEIRAS – VARA ÚNICA – EDITAL DE INTERDIÇÃO. AÇÃO DE CURATELA/INTERDIÇÃO Nº 0800440-61.2016.8.15.0081. O(A) MM. JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) Vara Única de Bananeiras, no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que foi por este Juízo decretada a interdição de ROSINEIDE RODRIGUES DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) do CID 10: F- 20.9 (Esquizofrenia não especificada), nomeando-lhe como curador(a), LUISA FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA. E para que ninguém possa alegar ignorância o(a) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Supra, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por três vezes no Diário da Justiça., Vara Única de Bananeiras-Pb, 22 de setembro de 2017.Eu, Analista/Técnico Judiciário, digitei. Jailson Shizue Suassuna, Juiz(a) de Direito.

BARRA DE SANTA ROSA

COMARCA DE BARRA DE SANTA ROSA. VARA UNICA. EDITAL DESIGNACAO TRIBUNAL JURI PRAZO: 00 DIAS Processo: 656420158150781 Acao: ACAO PENAL - PRO CEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZA todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial aos senhores jurados sorteados, que foram designados os dias 04 de Dezembro de 2017 e dia 11 de Dezembro de 2017, a partir das 10h30min, para a primeira e segunda sessoes da 6ª e 7ª reuniões periodicas do Tribunal do Juri, que trabalhara em dias uteis e sucessivos, tendo sido procedido ao sorteio dos 25 (vinte e cinco) jurados, que servirao na mesma sessao, o referido sorteio recaiu nos nomes dos seguintes cidadaos:.01. ADJAIME EPITACIO S. JUNIOR; 02. ONALDO MARTINS;03. ADRIANA ALMEIDA BARBOSA; 4. HAMON EDWARD OLIVEIRA QUEIROZ;05. VI NICIUS LEONARDO SILVA SOUTO; 06. MARIVALDO FRANCISCO DE ASSIS; 07. MARIA DA GLÓRIA LIMA ANTUNES; 08. ALMY CORREA DE SOUZA FILHO; 09. JOSEFA SANTOS MARTINS VIEIRA; 10. GILMARQUES LOPES GOMES; 11. ADRIANA DE OLIVEIRA SILVA SANTOS; 12. LINDINALVA DANTAS DE MELO 13. JARBAS DOS SANTOS SILVA; 14. ALDENICE DE SOUSA;15. SIMONEIDE ARAUJO OLIVEIRA; 16. SOLANGE OLIVEIRA SOUSA17.SIMONI ALVES DINIZ LUNA 18. MAGANEZ DOS SANTOS VIEIRA 19. DORACI FERREIRA DE MEDEIROS 20. EDINA SILVA COSTA 21. CARLOS AUGUSTO DE JESUS; 22. ANA PAULA RIBEIRO DO REGO23.CLEMENTINO DUTRA NETO; 24.EDVAN MEDEIROS SOUZA 25. EMILIANO EPITACIO DA SILVA Todas estas pessoas ficam por este Edital, NOTIFICADAS a comparecerem a sala do Tribunal do Juri,localizado no Forum Des.Rivaldo Pereira, a Rua Antonio Ribeiro Diniz, s/n nesta Cidade para o JULGAMENTOdos denunciados ALUCIANO VICENTE DA SILVA (Proc.0000065- 64.2015.815.0781) e DAMIAO GUEDES BATISTA (Proc. 0000186.68.2010.8150781), respectivamente, bem como demais reus que por ventura seus processos estejam prontos para julgamento. A referida notificacao nao serve apenas para o dia e hora acima especificados, mais tambem para os dias subseqentes ao designado, enquanto durar as sessoes periodicas deste Tribunal, sob pena de nao o fazendo se sujeitarem as penalidades da Lei. E para que ninguem alegue ignorancia, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que sera publicado no Diario da Justica e afixado no local de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraiba, aos 11 dias do mes de Outubro de 2017. Eu, Lázaro Caynan Siqueira, Analista Judiciario, o digitei. Dra. Brunna Melgaço Alves, Juíza de Direito Substituta.

COMARCA DE BARRA DE SANTA ROSA. VARA UNICA. EDITAL DESIGNACAO TRIBUNAL JURI PRAZO: 00 DIAS Processo: 3121620138150781 Acao: ACAO PENAL DE C OMPETE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. Faa todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial aos senhores jurados sorteados, que foram designados os dias 20 de novembro de 2017 e dia 21 de novembro de 2017, a partir das 11h00min, para a primeira e segunda sessão da terceira reuniao periodica do Tribunal do Juri, que trabalhara em dias uteis e sucessivos, tendo sido procedido ao sorteio dos 25 (vinte e cinco) jurados, que servirao na mesma sessao, o referido sorteio recaiu nos nomes dos seguintes cidadaos: 01. ADRIANA DA CONCEIÇÃO DE SOUTO BRITO; 02 ADEILDO PEREIRA DE LIRA; 03. TEREZINHA DOS SANTOS SILVA; 04 FERNANDO MUCIO HENRIQUE PONTES; 05. PAULO ROBERTO POTIGUARA DUARTE FILHO; 06. MARIA DAS GRAÇAS COSTA; 07. FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DA SILVA; 08. JORGE XAVIER DE ALMEIDA NETO; 09. FAGNER RANIERY OLIVEIRA; 10. FRANCIS CO RUDJACKSON DOS SANTOS; 11. JOSÉ MARCOS DE ALMEIDA; 12. JOSEFA ALDIMAR FERREIRA DOS SANTOS; 13. JOSENILDA MELO DOS SANTOS; 14. GERALSON PEREIRA DOS SANTOS; 15. JOSE ZENILDO GOMES SANTOS; 16. MARINES VIEIRA DOS SANTOS; 17. TANIA MARIA FERREIRA DE MEDEIROS; 18. ALDAY PESSOA DE QUEIROZGOMES; 19. ALDENIRA DOS SANTOS ALVES SILVA; 20. ALDENICE DE LOURDES LAUREANO GALDINO; 21. ALEXSANDRA ALBA ALVES DIAS; 22. ALEXSANDRA SILVA OLIVEIRA BURITI; 23. ALMANDINO QUEIROZ DE LIMA SANTOS; 24. ANA PAULA OLEGARIO DA SILVA; 25. INALDO FREIRES DE SOUTO. Todas estas pessoas ficam por este Edital, NOTIFICADAS a comparecerem a sala do Tribunal do Juri, localizado no Forum Des. Rivaldo Pereira, a Rua Antonio Ribeiro Diniz, s/n, nesta Cidade, para o JULGAMENTO dos denunciados EDVALDO SILVA MOTA (Proc.0000430.07.2004.8150781, ALEXSANDRO SANTOS SILVA e MARCOS ANTONIO



SANTOS OLIVEIRA (Proc. 0000312.16.2013.8150781), respectivamente, bem como demais reus que porventura seus processos estejam prontos para julgamento. A referida notificação nao serve apenas para o dia e hora acima especificados, mais tambem para os dias subsequentes ao designado, enquanto durar as sessões periodicas deste Tribunal, sob pena de nao o fazendo se sujeitarem as penalidades da Lei. E para que ninguém alegue ignorancia, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que sera publicado no Diario da Justica e afixado no local de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, aos 11 dias do mes de outubro de 2017. Eu, Rossana Saskya Medeiros Monteiro, Tecnica Judiciaria, o digitei. Dra. Brunna Melgaço Alves, Juíza de Direito Substituta.

CAJAZEIRAS

COMARCA DE CAJAZEIRAS. 2A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 2013720168150131 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo e serventia do 2 Cartorio, tramita a ACAO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARIO. CRIMES DE TRANSITO, n 0000201-37.2016.815.0131, movida pela Justica Publica contra o Réu: GILMAR ALFREDO NASCIMENTO, brasileiro, natural de Cachoeira dos Índios/PB, nascido em 11/12/1987, filho de Raimundo Alfredo do Nascimento e de Josefa Otacília Silva do Nascimento, RG n 3420917 SSP/PB, dando-os como incurso nas penas do art. 306, da Lei nº 9.503, de 23/09/1997. E como o denunciado encontra-se em lugar incerto e nao sabido, mandou expedir o presente Edital comprazo de 15 (quinze) dias, pelo qual ficam CITADO para oferecer defesa preliminar no prazo de 10 (dez) dias art. 396 do CPP, o acusado podera arguir preliminar e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificacoes, especificarem as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimacoes, quando necessario. E, para que cheguem ao conhecimento dos referidos denunciados, foi expedido o presente edital que sera afixado no local publico de costume. CUMPRASE. Cajazeiras/PB, 11/10/2017. Eu, Lucivaldo Duarte de Andrade, Analista Judiciario, o digitei. Dra. Adriana Lins de Oliveira Bezerra. Juíza de Direito.

COMARCA DE CAJAZEIRAS. 2A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 90 DIAS Processo: 12488520128150131 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem, ou dele noticias tiverem, que por este Juizo da 2a Vara processam-se os termos da ACAO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINARIO. FURTO - Processo n 0001248-85.2012.815.0131, movida pela Justica Publica contra ANTONIO MARCOS SOARES PAULA, conhecido por.PIOLHO., brasileiro, natural de Cajazeiras/PB, filho de Vicente de Paula e de Alziar do Carmo Soares de Paula, atualmente em lugar incerto e nao sabido, com o presente INTIMO-O da sentenca condenatoria, prolatada em 06/08/2015, que JULGOU PROCEDENTE A DENÚNCIA, para condená-lo nas penalidades impostas pelo artigo 155, caput, do Codigo Penal Brasileiro, a pena de 02 (dois) anos e 09 (nove) meses de reclusao e e 10 (dez) dias-multa. Regime inicial aberto... (as) Dra. Adriana Lins de Oliveira Bezerra, Juíza de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorancia, mandou a MM. Juíza publicar o presente edital que sera afixado no atrio do Forum e publicado no Diario da Justica. Cajazeiras/PB, em 11/10/2017, Eu, Lucivaldo Duarte de Andrade, Analista Judiciario, digitei e subscrevi. Dr. Riardo Henriques Pereira Amorim. Juiz de Direito.

COMARCA DE CAJAZEIRAS. 2A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 34217720158150131 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo e serventia do 2 Cartorio, tramita a ACAO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINARIO. DECORRENTE DE VIOLENCIA DOMESTICA, n 0003421-77.2015.815.0131, movida pela Justica Publica contra o Réu: ATOMA GONCALVES FURTADO, brasileiro, natural de Conceição/PB, nascido em 03/07/1973, filho de Antonio Furtado de Souza e Antonia Goncalves Furtado, dando-os como incurso nas penas do art. 157, caput, c/c art. 14, II ambos do Codigo Penal Brasileiro. E como o denunciado encontra-se em lugar incerto e nao sabido, mandou expedir o presente Edital com prazo de 15 (quinze) dias, pelo qual ficam CITADO para oferecer defesa preliminar no prazo de 10 (dez) dias art. 396 do CPP, o acusado podera arguir preliminar e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificacoes, especificarem as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimacoes, quando necessario. E, para que cheguem ao conhecimento dos referidos denunciados, foi expedido o presente edital que sera afixado no local publico de costume. CUMPRASE. Cajazeiras/PB, 11/10/2017. Eu, Lucivaldo Duarte de Andrade, Analista Judiciario, o digitei. Dra. Adriana Lins de Oliveira Bezerra. Juíza de Direito.

COMARCA DE CAJAZEIRAS. 2A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 34815020158150131 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo e serventia do 2 Cartorio, tramita a ACAO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARIO. DECORRENTE DE VIOLENCIA DOMESTICA, n 0003481-50.2015.815.0131, movida pela Justica Publica contra o Réu: CHARLES DOMINGOS PEREIRA, brasileiro, natural de Ipaumirim/CE, nascido em 04/08/1988, filho de Marluce Pereira Costa, RG n 3.657.893 SSP/PB, dando-os como incurso nas penas do art. 129, paragrafo 9, do Codigo Penal, na forma de Lei n 11.340/06 e art. 129, caput, do Codigo Penal, ambos nos termos do art. 69, do Codigo Penal. E como o denunciado encontra-se em lugar incerto e nao sabido, mandou expedir o presente Edital com prazo de 15 (quinze) dias, pelo qual ficam CITADO para oferecer defesa preliminar no prazo de 10 (dez) dias art. 396 do CPP, o acusado podera arguir preliminar e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificacoes, especificarem as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimacoes, quando necessario. E, para que cheguem ao conhecimento dos referidos denunciados, foi expedido o presente edital que sera afixado no local publico de costume. CUMPRASE. Cajazeiras/PB, 11/10/2017. Eu, Lucivaldo Duarte de Andrade, Analista Judiciario, o digitei. Dra. Adriana Lins de Oliveira Bezerra. Juíza de Direito.

COMARCA DE CAJAZEIRAS. 2A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 35516720158150131 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo e serventia do 2 Cartorio, tramita a ACAO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARIO. AMEACA. CRIMES DE TRANSITO, n 0003551-67.2015.815.0131, movida pela Justica Publica contra o Réu: JOSE ODAIR DA SILVA VIEIRA, conhecido por DADA, brasileiro, natural de Cajazeiras/PB, nascido em 07/09/1985, filho de Francisco Goncalves de Lira e Noemia Soares da Silva, dando-os como incurso nas penas do art. 147, do Codigo Penal e art. 309, da Lei n 9.503/97. E como o denunciado encontra-se em lugar incerto e nao sabido, mandou expedir o presente Edital com prazo de 15 (quinze) dias, pelo qual ficam CITADO para oferecer defesa preliminar no prazo de 10 (dez) dias art. 396 do CPP, o acusado podera arguir preliminar e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificacoes, especificarem as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimacoes, quando necessario. E, para que cheguem ao conhecimento dos referidos denunciados, foi expedido o presente edital que sera afixado no local publico de costume. CUMPRASE. Cajazeiras/PB, 11/10/2017. Eu, Lucivaldo Duarte de Andrade, Analista Judiciario, o digitei. Dra. Adriana Lins de Oliveira Bezerra. Juíza de Direito.

COMARCA DE CAJAZEIRAS. 2A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 35602920158150131 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo e serventia do 2 Cartorio, tramita a ACAO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINARIO. CRIMES DO SISTEMA NACIONAL DE ARMAS, n 0003560-29.2015.815.0131, movida pela Justica Publica contra o Réu: WENISTEEN ALVES BATISTA, brasileiro, natural de Catolê do Rocha/PB, nascido em 12/02/1990, filho de Antonio Carlos Batista e Josenice Alves de Silva Batista, dando-os como incurso nas penas do art. 14, caput, da Lei 10.826/03. E como o denunciado encontra-se em lugar incerto e nao sabido, mandou expedir o presente Edital com prazo de 15 (quinze) dias, pelo qual ficam CITADO para oferecer defesa preliminar no prazo de 10 (dez) dias art. 396 do CPP, o acusado podera arguir preliminar e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificacoes, especificarem as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimacoes, quando necessario. E, para que cheguem ao conhecimento dos referidos denunciados, foi expedido o presente edital que sera afixado no local publico de costume. CUMPRASE. Cajazeiras/PB, 11/10/2017. Eu, Lucivaldo Duarte de Andrade, Analista Judiciario, o digitei. Dra. Adriana Lins de Oliveira Bezerra. Juíza de Direito.

COMARCA DE CAJAZEIRAS. 4A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 27237120158150131 Acao: PROCEDIMENTO ORDINARI O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e principalmente a RAIMUNDO GONÇALVES, conhecido o.Poeta., com endereço no Sítio Baixa Grande, Cachoeira dos Índios-PB, não localizado pelo meirinho para intimação, que por este Juízo e Cartório do 4o ofício da comarca de Cajazeiras, processam-se os autos da Ação de Procedimento Ordinário supra movida pelo Ministério Público da Paraíba, para tomar conhecimento do conteúdo do despacho parte final da sentença de fls. 76/77, de seguinte teor: Intime-se o réu para recolher o numerário referente às custas processuais, no prazo de 15 dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz publicar o presente edital que sera afixado no átrio do fórum e publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cajazeiras, aos 11 outubro de 2017. Eu, Maria do Socorro Bezerra, Técnica Judiciária, digitei. Dayse Maria Pinheiro Mota, Juíza de Direito em substituição.

CRUZ DO ESPIRITO SANTO

COMARCA DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICA O. Processo: 8568220148150291 Acao: INTERDICA O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todo quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento e notícia tiverem e a quem interessar possa, que pelo presente fica decretada a INTERDIÇÃO do Senhor JOSÉ COSMO, brasileiro, casado, desempregado, CPF nº 025.494.714-07, ante a incapacidade do(a) interditando(a) reger sua pessoa, bens e negócios, sendo-lhe

nomeada Curadora a sua esposa, a senhora ELIANE INÁCIO DA SILVA, que será doravante responsável por todos os atos da vida civil do interditando. O presente edital devera ser publicado por três vezes com intervalo de 10 (dez) dias entre as publicações. CUMPRASE. Cruz do Espírito Santo/PB, 11/10/2017. Eu, Marcelo Ximenes da Cunha, Técnico Judiciário, digitei e assino. Dr. Eduardo Roberto de O. Barros Filho, Juiz de Direito.

GUARABIRA

COMARCA DE GUARABIRA. 5A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 4913320158150181 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quanto o presente edital virem, dele tiverem conhecimento, ou a quem possa interessar, que tramita nesta 5 vara de Guarabira/PB os autos da EXECUÇÃO FISCAL Nº 0000491-33.2015.815.0181, tendo como parte promovente a Fazenda Pública Do Estado Da Paraíba e promovida SCHALK GUARABIRA LTDA e a corresponsaveis SCHALK GUARABIRA LTDA, CNPJ Nº 16.986.593/0001-47, com endereço indicados nos autos R. Dom Pedro II, 364, Centro, Guarabira/PB e JARDE GOMES DE MENDONÇA, pessoa fisica, com endereço indicados nos autos R. Santa Cruz, 24, Cidade da Esperança, Natal/RN, para que pague o valor de 5.938,57(Cinco mil novecentos e trinta oito reais e cinquenta e sete centavos), acrescidos de demais encargos e cominacoes legais pertinentes a especie, divida essa fundamentada na Certidao de Divida Ativa n 180000420140089, pelo que CHAMO E CITO, SCHALK GUARABIRA LTDA e os corresponsaveis, SCHALK GUARABIRA LTDA e JARDE GOMES DE MENDONÇA, (acrescentar para chamar atenção do corresponsav el) pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao na penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM. Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, gratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 11 dias do mes de Outubro do ano 2017. Eu, LAISE ONILDA CORDEIRO DA CRUZ BO, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DE GUARABIRA. 5A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 23343320158150181 Acao: PROCEDIMENTO ORDINARI O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, dele conhecimento tiverem, ou a quem interessar possa, que perante este Juizo tramita a Ação de Especies de Contratos n. 0002334-33.2015.815.0181, movida por FREITAS E COSTA LTDA contra INSTITUTO SOCIAL FIBRA, tendo sido determinada a expedição do presente EDITAL para fins de CITAR a promovida INSTITUTO SOCIAL FIBRA, em face a mesma não se encontrar estabelecida na Rua Irineu Joffily, 245, não sabendo informar o atual endereço da demandada, conforme certificado nos autos pelo Sr. Oficial de Justiça à fl. 32V, para integrar a presente relação processual, e, querendo, defender-se no prazo de 30 dias, advertindo-o que, não sendo contestada a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor na petição inicial, tudo sob as cautelas legais e advertências dos arts. 238 e 344 do NCPC, prosseguindo-se a ação em todos os seus termos até final julgamento. Tudo conforme previsão do NCPC e demais cominações legais pertinentes à matéria. E, para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente EDITAL, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarabira, Estado da Paraíba, aos 11 dias do mês de outubro de 2017. Eu, Laise Onilda Cordeiro da Cruz Borba, Técnica Judiciária que o digitei. ANDRÉ RICARDO DE CARVALHO COSTA, MM. Juiz de Direito desta 5ª Vara Mista da Comarca de Guarabira/PB.

INGA

COMARCA DE INGA. 2A. VARA. EDITAL DE INTERDICA O. Processo: 5534720148150201 Acao: INTERDICA O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente Edital lerem ou dele tiverem conhecimento que por este juízo tramitam os autos da ação acima epigrafada, movida por SANDRA PEREIRA DE LIMA, brasileira, casada, res. na rua Sindolfo Nunes, 242, Riachão do Bacamarte em face de MARIA RODRIGUES, brasileira, solt eira, res. no mesmo endereço da requerente, na qual foi decretada a Curatela, por sentença, de MARIA RODRIGUES, tendo em vista a mesma ser portadora de Demência de Alzheimer (CID 10 G 30.9), declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma dos arts. 3º, II, 1.767, 1.768, inciso I, do Código nomeando-lhe curadora SANDRA PEREIRA DE LIMA LIMA, a qual responderá por todos os atos da vida civil da INTERDITANDA.. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, expedi o presente, que será publicado na imprensa oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, e afixado no local de costume. Ingá, 03/10/2017. Eu, Ezileide Alves Chaves, Técnica Judiciária, digitei-o. Dra. Rafaela Pereira Toni Coutinho, Juíza de Direito.

COMARCA DE INGA. 2A. VARA. EDITAL DE INTERDICA O. Processo: 13485320148150201 Acao: INTERDICA O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente Edital lerem ou dele tiverem conhecimento que por este juízo tramitam os autos da ação acima epigrafada, movida por DALVANI DIONISIO DOS SANTOS, brasileira, separada, res. na rua Antonio Rodrigues da Silva, Riachão do Bacamarte em face de IGO EMANUEL DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, res. no mesmo endereço da requerente, na qual foi decretada a Curatela, por sentença, de IGO EMANUEL DOS SANTOS,tendo em vista a mesma ser portadora de ESQUIZOFRENIA (CID F 20.9),declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma dos arts. 3º, II, 1.767, 1.768, inciso I, do Código Civil, nomeando-lhe curadora DALVANI DIONISIO DOS SANTOS, a qual responderá por todos os atos da vida civil do INTERDITANDO.. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, expedi o presente, que será publicado na imprensa oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, e afixado no local de costume. Ingá, 03/10/2017. Eu, Ezileide Alves Chaves, Técnica Judiciária, digitei-o. Dra. Rafaela Pereira Toni Coutinho, Juíza de Direito.

ITABAIANA

COMARCA DE ITABAIANA. 1A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 11913020118150381 Acao: ACAO PENAL DE COMPETE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa,que por este Juizo se processam os autos da acao penal acima, em que figura cmo acusado LEANDRO DE SOUSA GOMES DA SILVA, brasileiro, solteiro, ambulante, nascido em 29/03/1992, natural de Itabaiana-PB, filho de Edvaldo Ribeiro da Silva e Miriam Sousa Gomes da Silva, com endereço na Rua Eunice Alves da Silva Ferreira, n. 221, Bairro Sao Jose, Ribeiro das Neves-MG, atualmente em lugar inceo e nao sabido, conforme certificado pelo Oficial de Justica encarregado da diligencia, pelo que CHAMO E CITO o acusado acima, na forma do art.406, paragrafos 1,2 e 3 do mesmo digesto, para responder a acusacao p or escrito e atraves de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, uma vez q ue foi denunciado como incurso nas penas do art. 121, paragrafo 2, inciso IV, c/c o art. 14, II, do CPB (3 vezes), podendo arguir preliminares, indicar provas e arrolar testemunhas, querendo. E, para que mais tarde nao se alegue ignorancia mandou a MM Juíza expedir o presente Edital em consonancia com a Lei,que sera publicado no DJ e afixado no atrio do Forum, local de costume. Dado e passado nesta cidade de Itabaiana-PB, aos onze (11) dias do mes de outubro do ano de dois mil e dezessete (2017).Eu, Suelena Farias Moura Cabral, analista judiciaria, o digitei e assino.Ass. Dra Luciana Rodrigues Lima - Juíza de Direito.

MAMANGUAPE

COMARCA DE MAMANGUAPE. 2A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 8728520158150231 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos que o presente edital virem ou conhecimento dele tomarem que por esta Vara se processam os autos da acao supracitada tendo como parte autora Ministério Público da Paraíba e como parte re Teófilo Miguel da Silva, servindo o presente edital para citar a parte ré, atualmente em lugar incerto e nao sabido, para, apresentar defesa escrita no prazo de 10(dez) dias. Não apresentada a defesa no prazo descrito, será suspenso o curso do processo e do prazo prescricional e o prazo de defesa será devolvido, a partir da prisão/apresentação do acusado.E, para que no futuro nao se alegue ignorância mandou a M.M Juíza de Direito Kalina de Oliveira Lima Marques,expedir o presente Eu, Andréa Nóbrega de Assis Martins, Tecnica Judiciaria, o digitei.

COMARCA DE MAMANGUAPE. 2A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 16708020148150231 Acao: PROCEDIMENTO INVESTIG O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos que o presente edital virem ou conhecimento dele tomarem que por esta Vara se processam os autos da acao supracitada tendo como parte autora Ministério Público da Paraíba e como parte re Juarez de Araújo Lima, filho de Newton Veloso A. Lima e Cléa Lúcia A. Lima, servindo o presente edital para citar a parte ré, atualmente em lugar incerto enão sabido, para, apresentar defesa escrita no prazo de 10(dez) dias. Não apresentada a defesa no prazo descrito, será suspenso o curso do processo e do prazo prescricional e o prazo de defesa será devolvido,a partir da prisão/apresentação do acusado.E para que no futuro não se alegue ignorancia, mandou a MM Juíza expedir o presente edital. Dra. Kalina de Oliveira Lima Marques, Juíza de Direito. Eu, Andréa Nóbrega de Assis Martins, Técnica Judiciária, o digitei.

COMARCA DE MAMANGUAPE. 2A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 60 DIAS Processo: 23408920128150231 Acao: PROCEDIMENTO COMUM. O MM. J uiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou conhecimento dele tomarem que por este Juizo e cartorio se processam os autos da acao supracitada ajuizada pelo Ministério Público Estadual em face de Arnaldo França de Oliveira, brasileiro, solteiro,natural de Rio Tinto,filho de Antônio Luís de França e de Maria Regina Pereira, atualmente em lugar incerto enao sabido, servindo este para intimar o réu de todo teor da sentenca condenatória a qual o condenou nas penas do art. 14, da lei 10826/03.E para que no futuro nao se alegue ignorancia, mandou a MM Juíza expedir o presente edital. Dra.Kalina de Oliveira Lima Marques,juíza de Direi Eu, Andréa Nóbrega de Assis Martins,técnica judiciária o digitei.



MARI

COMARCA DE MARI. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 1377620158150611 Acao: ACAO DE ALIMENTOS. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que, por este Juizo e Cartorio do Unico Oficio, processam se os termos da Acao Exoneracao de Alimentos n 0000137-76.2015.815.0611, promovida por VALDEMIR FREIRE DE SOUZA em face de VANESSA AMORIM DE ALMEIDA. E, para que mais tarde nao seja alegado ignorancia, manda a MM. Juiza ex-pedir o presente Edital CITANDO a promovida VANESSA AMORIM DE ALMEIDA, brasileira, casada, vendedora, atualmente em lugar incerto e nao sabi-do, para contestar, querendo, a presente acao, no prazo de 15 (quinze) dias, pena de serem presumidos verdadeiros os fatos articulados na inicial. CUMpra SE. Dado e passado nesta cidade, aos 11 dias do mes de outubro de 2017. Eu,, Tecnica judiciaria, o digitei. Andrea Costa Dantas Botto Targino, Juiza de Direito em substituaico.

PATOS

COMARCA DE PATOS. 2A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Process o: 4502120138150251 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem ou deste edital tiverem conhecimento, que perante este Juízo se processa a ação penal supra referenciada, movida pela Justiça Pública em face de, DJAVAN DE SOUSA ALVES, brasileiro, casado, vendedor, natural de Patos-PB, nascido em 21.11.1983, filho de Dimas Alves Pereira e Terezinha de Sousa Sales, por incuro nos arts. 306, caput c/c § 2º, da Lei 9.503/97. E por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, cita-se o acusado por este Edital, para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, advertindo-se que não ofertada a resposta no prazo legal, ser-lhe-á nomeado defensor para oferecê-la. E, para que ninguém alegue ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(iza) expedir este edital. Eu, José Bezerra de Sousa, Analista Judiciário, o digitei. Patos/PB, 15 de outubro de 2017. Dr. Ramonilson Alves Gomes. Juiz de Direito.

COMARCA DE PATOS. 2A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 90 D IAS Processo: 21595720148150251 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem ou deste edital tiverem conhecimento, que perante este juízo se processa a ação penal supra referenciada, movida pela Justiça Pública em face de, JOSÉ RONALDO DO CARMO SILVA, brasileiro, união estável, sem profissão definida, nascido em 08.03.1985, natural de Nova Olinda-PB, filho de Marina Irene da Conceição e de pai não declarado. Estando o réu em local incerto e não sabido, fica por este edital INTIMADO da sentença condenatória prolatada nos autos, em síntese, nos termos seguintes: Julgo procedente, em parte, a denúncia e: a) absolvo o acusado do delito de ameaça; e, b) condeno, JOSÉ RONALDO DO CARMO SILVA, como incursor nas sanções do art. 155, caput, do CP, à reprimenda de 1(um) ano e 3(três) meses de reclusão e 15(quinze) dias-multa.E, para que ninguém alegue ignorância mandou o MM Juiz titular expedir este EDITAL. Patos-PB, 15 de outubro de 2017. Ramonilson Alves Gomes. Juiz de Direito.

COMARCA DE PATOS. 2A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 90 D IAS Processo: 29798120118150251 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem ou deste edital tiverem conhecimento, que perante este Juízo se processa a ação penal supra referenciada, movida pela Justiça Pública em face de, JOANA DARC DA SILVA, brasileira, casada, artesã, nascida em 02.02.1983, filha de Carlos Alves de Matos e de Francisca Marina de Matos da Silva, natural de Teresina-PI. Estando a ré em local incerto e não sabido, fica por este edital INTIMADA da sentença condenatória prolatada nos autos, em síntese, nos seguintes termos: Pelas razões expendidas, julgo procedente em parte o pedido inserto na peça delatória, condenando a acusada Joana D'arc da Silva, como incurso nas tenazes do artigo 155, caput, c/c art. 71, ambos do Código Penal. Atento ao fato da existência de crime continuado entre as condutas narradas na denúncia, na forma do art. 71, caput, do CP, aumento a pena aplicada ao primeiro em 1/5 (um quinto), considerando a ocorrência de dois outros furtos após o primeiro, fixando a pena, concreta e definitivamente, em 1(um) ano, 2(dois) meese e 12(doze) dias de reclusão e 12(doze) dias-multa, valorando cada dia-multa em 1/30 do salário mínimo. E, para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz titular expedir este EDITAL. Patos-PB, 15 de outubro de 2017. Ramonilson Alves Gomes, Juiz de Direito.

COMARCA DE PATOS. 2A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Process o: 38409620138150251 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem ou deste edital tiverem conhecimento, que perante este Juízo se processa a ação penal supra referenciada, movida pela Justiça Pública em face de, NIVALDO SANTOS DA SILVA, brasileiro, solteiro, agricultor, natural de José da Penha/RN, nascido em 13.02.1970, filho de Gerson Tavares e de Ivani da Silva, por incursor nas penas do art. 129, § 9º do Código Penal c/c Lei n.º 11.340/06. E por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, cita-se o acusado por este Edital, para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, advertindo-se que não ofertada a resposta no prazo legal, ser-lhe-á nomeado defensor para oferecê-la. E, para que ninguém alegue ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(iza) expedir este edital. Eu, José Bezerra de Sousa, Analista Judiciário, o digitei. Patos/PB, 15 de outubro de 2017. Dr. Ramonilson Alves Gomes. Juiz de Direito.

COMARCA DE PATOS. 2A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Process o: 39592320148150251 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem ou deste edital tiverem conhecimento, que perante este Juízo se processa a ação penal supra referenciada, movida pela Justiça Pública em face de, DAMIÃO VICENTE DA SILVA, “Goga”, brasileiro, solteiro, agricultor, filho de Antonio Vicente da Silva e de Maria das Dores da Silva, nascido em 01.06.1963, natural de Iguatu-CE, por incursor nas penas dos arts. 65 da Lei das Contravenções Penais e art. 147 do Código Penal c/ c Lei nº 11.340/2006. E por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, cita-se o acusado por este Edital, para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, advertindo-se que não ofertada a resposta no prazo legal, ser-lhe-á nomeado defensor para oferecê-la. E, para que ninguém alegue ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(iza) expedir este edital. Eu, José Bezerra de Sousa, Analista Judiciário, o digitei. Patos/PB, 14 de outubro de 2017. Dr. Ramonilson Alves Gomes. Juiz de Direito.

COMARCA DE PATOS. 2A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Process o: 42380920148150251 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem ou deste edital tiverem conhecimento, que perante este Juízo se processa a ação penal supra referenciada, movida pela Justiça Pública em face de, LEOMARK ARAUJO DA NOBREGA MEDEIROS, “Leo”, brasileiro, união estável, motorista, natural de Patos-PB, nascido em 08.02.1986, filho de Ibiapino José de Medeiros e de Maria Araujo da Nóbrega Medeiros, por incursor nas penas do art. 129, § 9º e art. 147, caput, ambos do Código Penal c/c as disposições da Lei n.º 11.340/06. E por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, cita-se o acusado poreste Edital, para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10(dez) dias, advertindo-se que não ofertada a resposta no prazo legal, ser-lhe-á nomeado defensor para oferecê-la. E, para que ninguém alegue ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(iza) expedir este edital. Eu, José Bezerra de Sousa, Analista Judiciário, o digitei. Patos/PB, 15 de outubro de 2017. Dr. Ramonilson Alves Gomes. Juiz de Direito.

COMARCA DE PATOS. 2A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Process o: 42399120148150251 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem ou deste edital tiverem conhecimento, que perante este Juízo se processa a ação penal supra referenciada, movida pela Justiça Pública em face de, JURANDIR JESUS QUIRINO, brasileiro, solteiro, vaqueiro, nascido em 25.05.1971, natural de Sapé-PB, filho de José Antonio Quirino e de Maria Francisca Jesus Quirino, por incursor nas penas do art. 129, § 9º do Código Penal c/c Lei n.º 11.340/06. E por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, cita-se o acusado por este Edital, para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, advertindo-se que não ofertada a resposta no prazo legal, ser-lhe-á nomeado defensor para oferecê-la. E, para que ninguém alegue ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(iza) expedir este edital. Eu, José Bezerra de Sousa, Analista Judiciário, o digitei. Patos/PB, 15 de outubro de 2017. Dr. Ramonilson Alves Gomes. Juiz de Direito.

COMARCA DE PATOS. 2A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Process o: 43394620148150251 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem ou deste edital tiverem conhecimento, que perante este Juízo se processa a ação penal supra referenciada, movida pela Justiça Pública em face de, JOSÉ DÁVIO SILVA DE ANDRADE, “Deda”, brasi leiro, viúvo, cortador de bolsas, nascido em 5.8.1973, filho de João Francisco de Andrade e de Damiana Maria da Silva Andrade, natural de São Mamede-PB, por incursor nas penas do art. 129, § 9º do Código Penal e art. 232 do ECA c/c a Lei n. 11.340/2006. E por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, cita-se o acusado por este Edital, para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, advertindo-se que não ofertada a resposta no prazo legal, ser-lhe-á nomeado defensor para oferecê-la. E, para que ninguém alegue ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(iza) expedir este edital. Eu, José Bezerra de Sousa, Analista Judiciário, o digitei. Patos/PB, 14 de outubro de 2017. Dr. Ramonilson Alves Gomes. Juiz de Direito.

COMARCA DE PATOS. 2A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Process o: 59881720128150251 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem ou deste edital tiverem conhecimento, que perante este Juízo se processa a ação penal supra referenciada, movida pela Justiça Pública em face de, LEONARDO DA SILVA GAMA, brasileiro, solteiro, ajudante geral, nascido em 23.09.1990, natural de João Pessoa-PB, filho de José Carlos Gama e de Francieleide José da Silva, por incursor nas penas do art. 157, § 2º, Inciso I, do Código Penal. E por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, cita-se o acusado por este Edital, para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, advertindo-se que não ofertada a resposta no prazo legal, ser-lhe-á nomeado defensor para oferecê-la. E, para que ninguém alegue ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(iza) expedir este edital. Eu, José Bezerra de Sousa, Analista Judiciário, o digitei. Patos/PB, 15 de outubro de 2017. Dr. Ramonilson Alves Gomes. Juiz de Direito.

COMARCA DE PATOS. 2A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Process o: 111294620148150251 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem ou deste edital tiverem conhecimento, que perante este Juízo se processa a ação penal supra referenciada, movida pela Justiça Pública em face de, JOÃO OLIVEIRA GALDINO, brasileiro, viúvo, sapateiro, nascido em 24.05.1971, natural de Mãe D’água-PB, filho de José Galdino de Souza e de Terezinha Gomes de Oliveira, por incursor nas penas do art. 129, § 9º do Código Penal c/c Lei n.º 11.340/06. E por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, cita-se o acusado por este Edital, para constituir advogado ou apresentar defesa, para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, advertindo-se quenão ofertada a resposta no prazo legal, ser-lhe-á nomeado defensor para oferecê-la. E, para que ninguém alegue ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(iza) expedir este edital. Eu, José Bezerra de Sousa, Analista Judiciário, o digitei. Patos/PB, 15 de outubro de 2017. Dr. Ramonilson Alves Gomes. Juiz de Direito.

COMARCA DE PATOS. 2A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Process o: 131586920148150251 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem ou deste edital tiverem conhecimento, que perante este Juízo se processa a ação penal supra referenciada, movida pela Justiça Pública em face de, MACIEL BARBOSA DA SILVA, brasileiro, solteiro, vendedor, nascido em 15.10.1979, natural de Patos/PB, filho de Severino Barbosa e Maria de Lourdes A. Barbosa, por incursor nas penas do art. 129, § 9º e art. 147, caput, ambos do Código Penal c/c as disposições da Lei n.º 11.340/06. E por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, cita-se o acusado por este Edital, para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, advertindo-se que não ofertadaa resposta no prazo legal, ser-lhe-á nomeado defensor para oferecê-la. E, para que ninguém alegue ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(iza) expedir este edital. Eu, José Bezerra de Sousa, Analista Judiciário, o digitei. Patos/PB, 15 de outubro de 2017. Dr. Ramonilson Alves Gomes. Juiz de Direito.

COMARCA DE PATOS. 3ª VARA. EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO: 20 DIAS. Processo: 0801070-29.2015.8.15.0251. Ação: AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE. O MM. Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório do 3º Ofício, tramita a ACAO de AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE supra, requerido pelo MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL em face de JÉSSICA MARTA DE MEDEIROS FERNANDES, representada por sua mãe, a Sra. JOSENI DE MEDEIROS FERNANDES, contra o Investigado: PAULO JÚNIOR SOUSA RAMALHO, brasileiro, filho de Paulino de Sousa Ramalho e de Maria das Dores Bezerra dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido. Pelo presente Edital CITA o Investigado PAULO JÚNIOR DE SOUSA RAMALHO, em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contestação da ação em todos os seus termos, bem como, INTIMA-LO para comparecer a sala de audiência da 3ª Vara, no Fórum Miguel Satyro, Patos/PB, a fim de participar da audiência conciliatória, designada para o dia 30 de novembro de 2017, às 08h20, oportunidade em que não havendo acordo, iniciará o prazo para apresentar contestação. CUMpra-SE. Dado e passado nesta cidade de Patos, estado da Paraíba, aos 16/10/2017. Eu, Maria do Socorro Sousa Amaro, técnica judiciária, o digitei. Dr. José Milton Barros de Araújo, Juiz de Direito.

PIANCÓ

COMARCA DE PIANCÓ - 2ª Vara - EDITAL DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DAS SERVENTIAS EXTRAJU-DICIAIS. A MM. Juiz(a) de Direito Substituta da 2ª Vara da Comarca de Piancó, Mayuce Santos Macedo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em cumprimento ao estabelecido art. 82 do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba, será realizada CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DESTA COMARCA, a ter início com a audiência pública, designada para o dia 16 de novembro de 2017, às 08h50, a se realizar na sala audiências, situada no Fórum Local, nesta cidade e Comarca, para a qual ficam convidados a comparecer o(s) Membro(s) do Ministério Público Estadual, Advogados, demais autoridades e interessados, e, na qualidade de convocados, os Notários e Oficiais de Registro responsáveis pelas serventias extrajudiciais desta Comarca, que, na solenidade inaugural e no curso dos trabalhos correicionais, poderão apresentar denúncias, reclamações ou sugestões a respeito das atividades afetas aos serviços extrajudiciais. E, para que seja levado ao conhecimento de todos, expede o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, bem como afixado em local apropriado na sede desta Comarca. 03 de outubro de 2017. Eu, Antonio Alexandro da Silva, Técnico Judiciário, digitei-o e assino. MAYUCE SANTOS MACEDO - Juíza Substituta.

PICUI

COMARCA DE PICUI. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICA O. Processo: 42858820128150271 Acao: INTER-DICAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juizo se processam os termos da acao acima mencionada, promovida por UMBELINA NUNES DE LIMA em favor de sua genitora SEVERINA MARIA NUNES, tendo sido decretada por Sentença datada de 09/05/2017, a interdicao de SEVERINA MARIA NUNES, brasileira, viúva, aposentada, residente no Sítio Quati, Pedra Lavrada - PB, para todos os atos de sua vida civil, nomeando-lhe Curadora a requerente UMBELINA NUNES DE LIMA, a qual prestará compromisso de estilo, bem como respondera por todos os atos da vida civil da interditada. Ficam suspensos os direitos politicos da interditada. E, para que ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que sera publicado por tres (03) vezes no Diario da Justica, com intervalo de dez (10) dias entre cada publicacao. Dado e passado nesta cidade de Picui - PB, aos 11/10/2017. Eu, Alcinelia Dantas Fernandes, Tecnica Judiciaria o digitei. Dr. Anyfrancis Araujo da Silva, Juiz de Direito.

PRINCESA ISABEL

COMARCA DE PRINCESA ISABEL. 1A. VARA. EDITAL DE REUNIAO ORDINARIA. PRAZO: 10 DIAS Processo: 9741820028150311 Acao: ACAO PENAL DE COMPETE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele noticia tiverem,que foidesignada a reunião ORDINÁRIA/EXTRAORDINARIA do Tribunal do Juri destaComarca, para os dias 25 DE OUTUBRO,09,23 E 29 DE NOVEMBRO E 07 DEZEMBRO deste ano,na sala do Tribunal do Júri,as 08:00h, Forum desta Comarca. Procedeu-se de acordo com a Lei,o sorteio dos jurados que terao de comparecer as sessões nos dias acima citados,os quais são: IDELBRANDO FIDELIS DOS SANTOS. Princesa Isabel-PB; ANTONIO MAXIMIANO ROBERTO - Princesa Isabel-PB;RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA- Princesa Isabel-PB; MERCIARUBIA SOARES RODRIGUES. Princesa Isabel-PB; MARIA ASSUNCAO VIEIRA -SãoLUCIANA XAVIER DA PB; JOSEANE NICACIO DA SILVA. Tavares-PB; RITA DE CASSIA BARBOSA. Tavares-PB; PABLO CRISTIANO DE MORAIS MELO- Tavares-PB; HERICA ANTAS DINIZ- Princesa Isabel. PB; MAGNUBIA BEZERRA DA COSTA. Princesa Isabel-PB; RAFAEL SANTOS BEZERRA. Princesa Isabel-PB; CICERO FLORENTINO DA SILVA- Princesa Isabel-PB; MARTA MARIA DE LIMA- Princesa Isabel -PB; AUZENI BEZERRA DA SILVA- Manaira-PB; LUCINEI- DE VIEIRA GOMES SANTOS. Tavares-PB; LUCIENE VIEIRA DA COSTA.Tavares/PB; SERGIO NUNES PEREIRA DE ANDRADE. Princesa Isabel -PB; CRISTOVAM CHARLES A. PEREIRA- Manaira-PB; ANELITA ALVES TEOTONIO- Princesa Isabel-PB; CARINA PATRICIA FERRAZ RABELO. Manaira-PB; LAUDECY R. DE ANDRADE. Princesa Isabel-PB; MARCIO JOSÉ GOMES DA SILVA- São José de Princesa-PB;KARLENE PAIVA PEREIRA- Princesa Isabel-PB; MARIA JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA- Tavares-PB; LUCIANA XAVIER DA SILVA - Princesa ISABEL-PB.ACUSADOS:ERONALDO LUCIO SANTOS- RÉU SOLTO e EDMILSON L. VASCONCELOS -PRESO PRE SO- ADV. Dr. GENECI ALVES QUEIROZ, OAB/PE Nº 15.972-D(Processo nº 974.18.2002.815.0311);CICE-RO BATISTA DE LIMA- RÉU SOLTO- ADV. Dr.GENECI ALVES QUEIROZ, OAB/PE Nº 15.972-D (Processo nº 536-45.2009.815.0311);CICERO GOMES DOS SANTOS- RÉU SOLTO- ADV.Dr.NILTON MADUREIRA,OAB/PE Nº 15.972-D (Processo Nº 243.02.2014.815.0311);EVANDRO ALVES DA COSTA- RÉU SOLTO- ADV. Dr. Defensoria Pública (Processo nº 972-09.2006.815.0311); EDMILSON ALVES PEREIRA- RÉU PRESO e JOAQUIM ALVES PEREIRA- RÉU SOLTO- ADV. Dr. JOSÉ WELLINGTON P.DIOGENES-OAB/CE Nº 12.651-A (Processo nº 69-96.1991.815.0311).Ficam todos com o presente,devidamente intimados a comparecerem as Sessões Ordinárias/EXTRAORDINARIA, nos dias e hora acima mencionados, ficando advertidos de que o não cumprimento acarretaraem punições previstas na Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca dePrincesa Isabel, Estado da Paraíba, aos 11.10.2017.Eu,Daisy L.S.Lopes,Técnico Judiciário, o digitei de conformidade a determinação do MM Juiz de Direito Substituto -Dr. PEDRO DAVI ALVES DE VASCONCELOS.

QUEIMADAS

COMARCA DE QUEIMADAS. 1A. VARA. EDITAL DE CONSTITUICAO DE CORPO DE JURADOS. Processo: 24763320138150981 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER COMARCA DE QUEIMADAS TRIBUNAL DO JURI. MM. JUIZ DE DIREITO DRA ADRIANA MARANHÃO SILVA - EDITAL DE CONSTITUIÇÃO DE CORPO DE JURADOS. Processos:0002476-33.2013.815.0981, 0001751-49.2010.815.0981, 0001912-54.2013.815.0981, 0000087-46.2011.815.0981. Ações: TENTATIVA DE HOMICÍDIO SIMPLES, HOMICÍDIO QUALIFICADO, HOMICÍDIO SIMPLES e TENTATIVA DE HOMICÍDIO SIMPLES, nos quais foram pronunciados os acusados: JOÃO BATISTA MENDES filho de Antônio Mendes de Medeiros e Alzira Galdino da Silva; incursor nas penas do artigo 121, caput c/c art. 14, II do Código Penal; IVANILDO GALDINO SOARES, filho de Antônio Galdino Soares e Geralda CSilva, incursor nas penas do art.148, CP, FRANCISCO ALVES DA CRUZ, filho de Cícero Alves da Cruz e de Neuza Barbosa da Cruz, incursor no artigo 121, §2º, I, CP; MARCOS ANTÔNIO ARRUDA DA SILVA, filho de Carlos Antonio da Silva e de Severina Arruda da Silva, incursor nas penas do art. 121, §2º, I, CP; e DAMIÃO PEREIRA GOMES, filho de Clementino Gomes Neto e Valdete Pereira Gomes, ambos incursos no artigo 121, caput c/c art. 14, ambos do CP e art. 29 do CP.AMM. Juíza de Direito da Vara supra, em virtude da lei,etc. FAZ SABER aos que o presente Edital ler em ou dele tiverem conhecimento e em especial aos senhores jurados sorteados, que foram designados os dias 01 (primeiro), 08 (oitº) e 14 (catorze) e 28 (vinte e oito) de novembro de 2017, com início às 09h00min, para, no Plenário da Câmara



Municipal de Queimadas, nesta cidade de Queimadas-PB, sera instalada a 2ª (segunda) Reunião Ordinária de 2017 deste Tribunal do Juri, onde trabalhara em dias consecutivos, e que havendo procedido ao sorteio dos 25 (vinte e cinco) jurados, que servirão na mesma reunião, tendo referido sorteio recaído nos nomes dos seguintes jurados: ÁDRIA MARIA ALVES VIANA, ALDO CÉSAR SILVA, CACILDA ALVES DOS SANTOS ALMEIDA, DALETE CAVALCANTE VEIGA, DIONE MARIA LOPES MACIEL, DUMÁDE SOUZA, EDNALVA PEREIRA DA SILVA, ELISSANDRA TAVARES BARBOSA, ELZA FERREIRA DOS SANTOS, HERIBERTO DANTAS DE OLIVEIRA, IZABEL CRISTINA MIRANDA, JAUPERI RICCELI DE MACEDO R. DE MELO, JOSÉ BERNARDO DE SOUZA, JOSÉ LUIZ DE SOUZA, JOSEFA AMÂNCIO BARBOSA, LINDARAY PEREIRA SOA RES ALVES, LUCIANA GOMES DE PAULA FERNANDES, MARIA GORETE DA SILVA, MARIA HELENA ARAÚJO, MARIA JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA, MANOEL MESSIAS DE SANTANA, SANDRO FERNANDO SOUZA VITAL, TATIANA MACIEL DA SILVA, VALÉRIA MARIA DE MELO MARTINS e VERÔNICA DOMINGOS DA SILVA. A todos os jurados acima referidos, e a cada um por si, bem como a todos os interessados em geral, convida para comparecer no dia, hora e local designados, sob pena da lei. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz lavrar este que sera afixado em local publico de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado. Dado e passado nesta cidade de Queimadas, Estado da Paraíba. Aos 11 (onze) dias do mês de Outubro de 2017. Eu, Luciano da Cunha Farias, Chefe de Cartório o digitei. Dra. ADRIANA MARANHÃO SILVA. Juíza de Direito.

COMARCA DE QUEIMADAS. 1A. VARA. EDITAL DESIGNACAO TRIBUNAL JURI PRAZO: 00 DIAS Processo: 24763320138150981 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER Edital de intimação para julgamento dos pronunciados JOÃO BATISTA MENDES, IVANILDO GALDINO SOARES, FRANCISCO ALVES DA CRUZ, MARCOS ANTÔNIO ARRUDA DA SILVA e DAMIÃO PEREIRA GOMES. A Dra. ADRIANA MARANHÃO SILVA, MM. Juíza de Direito Titular do Tribunal do Júri desta Comarca de Queimadas, Estado da Paraíba, em virtude de seu Cargo e da Lei, etc.. FAZ SABER aos que o presente Edital lerem ou dele tiverem conhecimento e em especial ao Publico, que foram designados os dias 01 (primeiro), 08 (oito), 14 (catorze) e 28 (vinte e oito) de novembro de 2017, com início às 09h00min, para, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas, foram sorteados os 25 (vinte e cinco) jurados, que servirão na reunião designada para os dias, 01 (primeiro), 08 (oito), 14 (catorze) e 28 (vinte e oito) de novembro de 2017, com início às 09h00min, respectivamente, dos pronunciados: JOÃO BATISTA MENDES filho de Antônio Mendes de Medeiros e Alzira Galdino da Silva; incurso nas penas do artigo 121, caput c/c art. 14, II do Código Penal; IVANILDO GALDINO SOARES, filho de Antônio Galdino Soares e Geralda Calixto da Silva, incurso nas penas do art.148, CP, FRANCISCO ALVES DA CRUZ, filho de Cícero Alves da Cruz e de Neuza Barbosa da Cruz, incurso no artigo 121, §2º, I, CP; MARCOS ANTÔNIO ARRUDA DA SILVA, filho de Carlos Antonio da Silva e de Severina Arruda da Silva, incurso nas penas do art. 121, §2º, I, CP; e DAMIÃO PEREIRA GOMES, filho de Clementino Gomes Neto e Valdete Pereira Gomes, ambos incursos no artigo 121, caput c/c art. 14, ambos do CP e art. 29 do CP. É o presente para convidar a todos os interessados em geral, para comparecerem nos dias e horas e local designados, para os julgamentos E para que não se alegue ignorância mandou a MM. Juíza expedir este que será afixado em local publico de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado. Dado e passado nesta cidade de Queimadas/PB, aos 11 de Outubro de 2017. Eu, Luciano da Cunha Farias, Analista Judiciário, o digitei e assino. Dra. Adriana Maranhão Silva- Juiz de Direito em substituição.

COMARCA DE QUEIMADAS. 1A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 10 Processo: 24763320138150981 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER edital de intimação para julgamento do pronunciado: JOÃO BATISTA MENDES DE MEDEIROS. A Dra. ADRIANA MARANHÃO SILVA, Mm. Juíza de Direito em substituição do Tribunal do Juri desta Comarca de Queimadas, Estado da Paraíba, em virtude de seu Cargo e da Lei, etc.. FAZ SABER aos que o presente Edital lerem ou dele tiverem conhecimento e em especial ao Publico, que foi designado o dia 01 (primeiro) de Novembro de 2017 com i nício às 09:00 horas, para, no Auditório da Câmara Municipal desta Comarca, situada na rua José de Anchieta Pachu, bairro Loteamento Correia Lima II, nesta cidade, será submetidoCorreia Lima II, nesta cidade, será submetido a julgamento o pronunciado JOÃO BATISTA MENDES DE MEDEIROS, brasileiro, casado, filho de Antônio Mendes de Medeiros e de Alzira galdino da Silva, portador do RG 2.488.812-SSP-PB e CPF nº 034.486.924-50, incurso nas penas do artigo 121, c/c art. 14, II do Código Penal É o presente para intimá-lo para o julgamento bem como a todos os interessados em geral, para comparecerem no dia e horas e local designado, para o julgamento E para que não se alegue ignorância mandou o MM. Juiz expedir este que será afixado em local publico de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado. Dado e passado nesta cidade de Queimadas/PB, aos 11 de Outubro de 2017. Eu, Anália do Socorro Maia Farias Paz, Técnica Judiciária, o digitei. Dra. ADRIANA MARANHÃO SILVA-MM. Juíza de Direito em substituição.

RIO TINTO

COMARCA DE RIO TINTO. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 10 DIAS Processo: 18851020138150581 Acao: TERMO CIRCUNSTANCIADO O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital de intimação, ou dele conhecimento tiverem, ou interessarem, que neste Juízo e Comarca, correm os termos do Procedimento Criminal do Juizado Especial (Termo Circunstanciado) supramencionado, onde figura como autor(a) do fato MARIA ESTELA DA SILVA TEOFILO e vítima SUELY BARBOSA DA COSTA, brasileira, natural de Baía da Traição-PB, filha de Antônio Nunes da Costa e de Raimunda da Conceição Barbosa, nascida em 08/02/1972, RG nº 1864906 SSP/PB, esta que encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, ficando ela, a vítima, através do presente, INTIMADA da sentença de fls. 30/30v. que extinguiu a punibilidade da autora do fato, em face do cumprimento da transação penal. Prazo para apelação: 10 dias. E para que chegasse ao conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz de Direito desta comarca, que fosse expedido o presente Edital, afixando-se cópia no local de costume e publicando-se no Diário da Justiça. Cumpra-se. Dado e passado em 11/10/2017. Eu, Flávio Ricardo Souza de Moraes, Técnico Judiciário, o digitei. Dr. Judson Kildere Nascimento Faheina, Juiz de Direito.

COMARCA DE RIO TINTO. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 2043920128150581 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele notícias tiverem, que foi por este juízo decretada a interdição de DORACY CAVALCANTE DE OLIVEIRA, por ser incapaz de gerir os atos da vida civil, sendo sua curador o seu filho ERISVALDO CARLOS CAVALCANTE DE OLIVEIRA. E para que mais tarde alguém não alegue ignorância, mandou o Dr. Judson Kildere Nascimento Faheina, Juiz de Direito, publicar o presente edital no Diário da Justiça, por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Eu, Maria do Socorro de Araújo Sousa e Silva, Técnica Judiciária, o digitei.

SANTA RITA

COMARCA DE SANTA RITA. 5A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 60 DIAS Processo: 22786920148150331 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos vierem ou deste edital conhecimento tiverem que por este Juízo tramita os autos da ação Penal acima mencionado, movida pelo Ministério Público contra ELEXSANDRO DOS SANTOS SILVA, denunciado como incurso nas penas do art. 129, § 9º e 147 do CPB, e como consta nos presentes autos que a ré encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital para intimar o acusado ELEXSANDRO DOS SANTOS SILVA, filho de Alberto Vieira da Silva e Edilene dos Santos Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: Isto posto, julgo procedente a denúncia para condenar ELEXSANDRO DOS SANTOS SILVA pela prática do delito previsto no art. 129, §9º do CPB, absolvendo -o da imputação do crime do art. 147 do CPB, com fulcro no art. 386, II do CPP. Santa Rita, 11 de outubro de 2017. Eu, Igor Lopes Lacerda, Analista Judiciário, o digitei.

SERRA BRANCA

COMARCA DE SERRA BRANCA. VARA ÚNICA. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 30 DIAS – PROCESSO 0800197-18.2017.8.15.0911 – AÇÃO DE GUARDA. O MM. Juiz de Direito Substituto da Vara supra, em virtude da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Cartório se processam os termos da ação do processo acima citado, impetrada por **ALYNE DE LIMA NUNES** em face de **FRANCYNE ALLANA DE LIMA COSTA**, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, para que mais tarde não venha alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente **EDITAL**, para querendo, apresentar defesa, **no prazo de 15 (quinze) dias**, não o fazendo, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, observados os requisitos do art. 257, CPC/2015. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Serra Branca, aos 14 dias do mês de outubro de 2017. Eu, Verônica Diniz Leite, Técnica Judiciária, que o digitei. Dr. Bruno Medrado dos Santos – Juiz de Direito Substituto.

COMARCA DE SERRA BRANCA. VARA ÚNICA. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 20 DIAS Processo: 0800101-03.2017.815.0911 Ação: INVENTÁRIO. O MM. Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente **EDITAL** virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa que perante este Juízo e Cartório da Única Serventia Judicial tramita a **Ação de Inventário, processo n 0800101-03.2017.815.0911**, promovida por **CARMÉLIA NUNES DE ARAÚJO**, referente aos seguintes IMÓVEIS: 1 IMÓVEL URBANO, TERRENO, localizado na Rua Dep. Álvaro Gaudêncio, Serra Branca-PB; a 1 IMÓVEL URBANO, PRÉDIO de alvenaria destinado para comércio, localizado na Rua Projetada, s/n, Bairro Alto da Conceição, Serra Branca-PB; a 1 IMÓVEL RURAL, PROPRIEDADE RURAL denominada LAGE DA MANTEIGA, situada em Serra Branca-PB; a 1 IMÓVEL URBANO, PRÉDIO de alvenaria destinado para comércio de gás liquefeito, localizado na Rua Projetada, s/n, Centro, Camalaú-PB; a 1 IMÓVEL URBANO, PRÉDIO de alvenaria destinado para comércio de gás liquefeito, localizado na Rua José Lafayette, s/n, Centro, São Sebastião do Umbuzeiro-PB; aos seguintes BENS MÓVEIS: 1 AUTOMÓVEL FORD FIESTA SEDAN FLEX, prata, 2010/2010, placa NQB2318/PB; 1 AUTOMÓVEL VW/LOGUS GLI 1.8, cinza, 94/95, placa MMO 0869/PB; 1 AUTOMÓVEL VW VOYAGE SPORT

1.8, preto, 93/93, placa JJR2290/CE; 1 AUTOMÓVEL GM KADETT LITE, prata, 1994/1994, placa GA5333/PB; 1 CAMINHÃO VW/11.140, azul, 1988/1988, placa KHA 2157; 1 CAMINHÃO MERCEDES-BENZ ATRON/1319, vermelho, 2012/2012, placa OFF6696; 1 CAMINHÃO cor laranja, carroceria aberta, placa MMS6101; 1 CAMINHÃO MERCEDES-BENZ L 1620, 2010/2010, prata, placa NQC3629; 1 MOTOCICLETA, HONDA/ML 125, preta, 1983/1983, placa KN903/PE; 1 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 TODAY, preta, 1991/1991, placa KM225/PB; 1 MOTOCICLETA HONDA/CG 125 FAN KS, vermelha, 2011/2012, placa OFB5190; 1 TRICICLO I/WUYANG WY200ZH, preta, 2010/2011, placa NQI 2425; ao seguinte título: 1 quota na empresa HOLANDA COMÉRCIO DE GÁS LTDA, novalor de R\$ 1.000,00, integralizado em 17 de julho de 1997. Assim sendo, **MANDOU** o MM. Juiz de Direito expedir o presente Edital para CITAR os herdeiros ausentes, incertos e desconhecidos, para se manifestarem das primeiras declarações, no prazo de **15 (quinze) dias**, com as advertências de que não sendo contestada a presente ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pela parte autora na inicial, na forma estabelecida no art. 285 do CPC. Dado e passado nesta cidade de Serra Branca-PB, aos 16 dias do mês de outubro de 2017. Eu, Cyelle Carmem Vasconcelos Pereira, Técnica Administrativa, o digitei. Dr. Bruno Medrado dos Santos - MM. Juiz de Direito Substituto.

SOLANEA

COMARCA DE SOLANEA. VARA UNICA. EDITAL DE PRACA E LEILOES. Processo: 3294220138150461 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartorio do Unico Oficio se processam aos termos da acao de Execução Fiscal acima referida, requerida pela Fazenda Publica do Estado da Paraíba em face de MARIA TELMA TEODOSIO. E sendo ai fica designado o dia 08/11/2017, pelas 08:00horas no Forum local para realização de leilão presencial, onde o porteiro dos auditorios levará a praça pregão de venda e arrematação a quem mais der e o maior lance oferecer aos seguintes bens: UMA TUPIA MARCA INVICTA, avaliada em R\$1.000, 00 (um mil reais) em pessimo estado de conservação e funcionamento;UMA TUPIA acoplada da marca WEG em regular estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais); uma serra bancada acoplada com motor Weg, em regular estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Valor Total dos bens avaliados: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), devidamente penhorados nos presentes autos. Dos autos não consta ônus, recurso ou causa pendende de julgamento. Se não aparecer licitantes desde já fica designado o segundo leilão presencial para o dia 04/12/2017, pelas 08:00horas no Fórum local. Estabelecido pelo MM Juiz como preço minimo o valor de 50% (cinquenta por cento) da avaliação. Publique-se o edital com os requisitos previstos no art. 886 do Novo CPC, a ser fixado no atrium do forum. E para que chegue ao conhecimento dos interessa-dos e não possam no futuro alegar ignorancia, mandou o MM Juiz expedir o presente edital. Pelo que fica intimado o reu da designação da praça supra, caso não seja localizado por intimação pessoal. Solânea, PB, 11.10.2017. Eu, Geysa Santos dos Anjos, Analista Judiciária em Substituição, o digitei e assino. Ass. Dr. Osenival dos Santos Costa, Juiz de Direito.

COMARCA DE SOLANEA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 13311320148150461 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou noticias tiverem, que por este Juízo e Escrivania do único Ofício, se processando nesta, uma Ação de Execução Fiscal nº 0001331-13.2014.815.0461, movida pela Fazenda Publica do Estado da Paraíba move contra Gilson Candido da Silva, pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguem possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 11 dias do mes de Outubro do ano 2017. Eu, Carlos Antonio R. B. Junior, esc. autorizado(a) o digitei.

TEIXEIRA

COMARCA DE TEIXEIRA – O Exm. Dr. CARLOS GUSTAVO GUIMARÃES ALBERGARIA BARRETO - Juiz de Direito Presidente do Tribunal do Júri Popular desta Comarca de Teixeira-PB, em face da Lei, etc. F A Z S A B E R a todos os interessados que, nos termos do art. 425, do Código de Processo Penal, foi procedida a **REVISÃO GERAL DOS JURADOS ALISTADOS**, de forma que ficam alistados, em caráter provisório, para comporem o Conselho de Jurados desta Comarca de Teixeira, a partir das sessões do ano de 2018, as pessoas a seguir elencadas: **ALBERIO FERNANDO DA SILVA HOLANDA, ALDO BATISTA DA SILVA, ALEANDRO HOLANDA DE LIRA, ALEANDRO HOLANDA DE LIRA, ALUISIO ALVES DE QUEIROZ, ANA PAULA NUNES, ANSELMO FARIAS ALVES, ANTONIO AMILTON SOARES, ANTONIO BATISTA DE SOUZA FILHO, ARDILES ARAUJO CARNEIRO, ARISTON RODRIGUES PEREIRA FILHO, ARLETE BARRETO DE LIMA, ARLYNE ALVES BEZERRA DO NASCIMENTO, AURÉLIO MARCELINO CAMPOS, BIANCA BARBOSA SOARES, CARLOS JORGE SOARES, CARLOS MAGNO ALMEIDA DOS SANTOS, EDIVAN SILVINO LUSTOSA, EDIVAN SILVINO LUSTOSA, ELIANE CRISTINA ALVES QUEIROZ, ELIFRÂNCIO DANTAS DE SOUZA, ELTON BATISTA ANGELO, ESTOÉCIO LUIZ DO CARMO JÚNIOR, EVALDO NUNES MARCELINO, EVERANE DE ALMEIDA GOMES, FLAUVIANA RAMOS DA SILVA, FLÁVIA FORMIGA NEVES, GERALDO MACEDO FILHO, IDOMAR AUGUSTO DE SOUSA, JEIMES SANTOS GONÇALVES, JAIR BARBOSA DE ALMEIDA, JANEMERE HOLANDA CAMPOS, JANINE LEITE DE SOUZA, JASMINNE DA CONCEIÇÃO SILVA ROCHA, JEAN BATISTA DE ALMEIDA, JOÃO CHARLES MARTINS ARAUJO, JOHN LINCOLN MARQUES BATISTA, JOILTON SILVA DOS SANTOS, JOSÉ ALDO SILVA COSTA, JOSÉ ORLANDO ALVES MARTINS, JOSE ROMANO SOARES, JOSÉ SANTANA DA SILVA SEGUNDO, JOSEANO LOPES DA SILVA, JOSELICE DE SOUZA LIRA, JOSEMAR GOMES BATISTA, LAYZE DE OLIVEIRA LIRA, LINDON JOHSON LEITE DEALMEIDA JUNIOR, LUCAS CAVALCANTE, MARCO AURÉLIO DA COSTA E SOUZA, MARCOS ALVES DE VASCONCELOS, MARCOS CARNEIRO NUNES, MARIA ANGÉLICA NUNES DE SOUSA, MARIA APARECIDA BENTO FERREIRA DE LIMA, MARIA JANAISE DANTAS DA COSTA, MARIA JORDELÂNIA SILVA DE OLIVEIRA, MARIA JORDELÂNIA SILVA DE OLIVEIRA, MARIA LIEGE AMORIM LEITE, MARIA MADALENA DANTAS DE SOUZA, MARIA MADALENA DE SOUZA ROCHA MARQUES, MARIA RENALY MARTINS DE OLIVEIRA, MAURICIO ALEXANDRE, MAYSA GUEDES RABELO, NAILDO ALVES DE MOURA, OLAVO LEITE DA SILVA, PAULO SÉRGIO BATISTA AMORIM, PAULO ZANTONIO BATISTA SANTOS, RADSON CISNE DO CARMO, RAFAEL CARNEIRO NUNES, RAYSSA MARCELINO DE LIRA, RAYSSA MARCELINO DE LIRA, RÉGINA RAYANE FERREIRA RAMALHO, RENATO MONTEIRO CAMPOS, REYDENNER DE SOUZA FRAGOSO, RUBENS MARQUES DAS NEVES, RUMMENIGGE ROCHA ARAUJO, SAMUEL LUIZ DOS SANTOS, SANDRO ITALO LEITE FAUSTINO, SIMONE BEZERRA FELIX, SÓSTHENES PEDRO SOARES DE SOUZA, SÓSTHENES TELES GUEDES, THAINÁ GUEDES NUNES, VANESSA AMORIM DA COSTA, VIVIANE LEITE DE COUTO, WEDSON QUEIROZ DE AMORIM, WESCLEY DE QUEIROZ OLIVEIRA. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente Edital de publicação, que será afixado no local de costume e publicado por uma vez no Diário da Justiça, ficando cientes os interessados que poderão opor reclamações ou impugnações até a publicação definitiva, a ocorrer até o dia 10 de novembro de 2017 (CPP, art. 426 e seus parágrafos). Nos termos do art. 426, § 2º, do CPP, transcrevo abaixo, para conhecimento de todos, em seu inteiro teor, os arts. 436 a 446, do Código de Processo Penal: "Art. 436 – O serviço do Júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 anos de notória idoneidade. § 1º - Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do Júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2º - A recusa injustificada ao serviço do Júri acarretará multa no valor de um a dez salários mínimos, a critério do Juiz, de acordo com a condição econômica do jurado". "Art. 437 – Estão isentos do serviço do Júri: I – o Presidente da República e os Ministros de Estado; II – os Governadores e seus respectivos Secretários; III – os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV – os Prefeitos Municipais; V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII – os militares em serviço ativo; IX – os cidadãos maiores de 70 anos que requeriram sua dispensa; X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento". "Art. 438 – A recusa ao serviço do Júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. § 1º - Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividade de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. § 2º - O Juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade". "Art. 439 – O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo". "Art. 440 – Constitui também direito do jurado, na condição do art. 436 deste código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária". "Art. 441 – Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salários do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri". "Art. 442 – O jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de um a dez salários mínimos, a critério do Juiz, de acordo com a sua condição econômica". "Art. 443 – Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvada as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados". "Art. 444 – O jurado somente será dispensado por decisão motivada do Juiz Presidente, consignada na ata dos trabalhos". "Art. 445 – O jurado no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados". "Art. 446 – Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código". Dado e passado nesta cidade de Teixeira-PB, aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2017. Eu, Pedro Ernande Alves Diniz, Analista Judiciário, digitei e subscrevi. **DR. CARLOS GUSTAVO GUIMARÃES ALBERGARIA BARRETO - Juiz de Direito Presidente do Tribunal do Júri.****